Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2503 | Segunda-feira - 16 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 6
Alfredo Wagner ... 8
Anchieta ... 9
Antônio Carlos ... 13
Apiuna ... 15
Arabutã ... 18
Arroio Trinta ... 27
Ascurra ... 35
Atalanta ... 51
Balneário Piçarras ... 52
Balneário Rincão ... 53
Bandeirante ... 203
Barra Bonita ... 205
Barra Velha ... 206
Benedito Novo ... 207
Biguaçu ... 208
Blumenau ... 213
Bom Jardim da Serra ... 236
Bom Jesus do Oeste ... 253
Bom Retiro ... 255
Botuvera ... 256
Braço do Trombudo ... 257
Brusque ... 258
Caçador ... 291
Caibi ... 304
Camboriú ... 306
Campo Alegre ... 310
Campo Erê ... 315
Campos Novos ... 316
Canelinha ... 319
Canoinhas ... 320
Capinzal ... 327
Catanduvas ... 338
Chapadão do Lageado ... 340
Cocal do Sul ... 362
Concórdia ... 363
Cordilheira Alta ... 365
Coronel Freitas ... 366
Coronel Martins ... 367
Correia Pinto ... 372
Corupá ... 375
Cunha Porã ... 376
Cunhataí ... 379
Curitibanos ... 381
Descanso ... 395
Dionisio Cerqueira ... 398
Doutor Pedrinho ... 400
Ermo ... 401
Erval Velho ... 403
Faxinal dos Guedes ... 404
Flor do Sertão ... 405
Formosa do Sul ... 406
Forquilhinha ... 409
Fraiburgo ... 410
Galvão ... 422
Garopaba ... 423
Garuva ... 424
Gaspar ... 425
Governador Celso Ramos ... 430
Grão Pará ... 437
Gravatal ... 441
Guaraciaba ... 443
Guaramirim ... 444
Guarujá do Sul ... 450
Herval d'Oeste ... 451
Ibiam ... 453
Ilhota ... 496
Imarui ... 497
Imbituba ... 498
Indaial ... 506
Ipuaçú ... 515
Ipumirim ... 517
Iraceminha ... 521
Irani ... 522
Iratí ... 523
Irineópolis ... 524
Itá ... 529
Itaiópolis ... 530
Itapema ... 531
Itapiranga ... 532
Itapoá ... 547
Jaborá ... 554
Jacinto Machado ... 555
Jaraguá do Sul ... 557
Joaçaba ... 575
José Boiteux ... 614
Lacerdópolis ... 615
Lages ... 620
Lauro Muller ... 742
Lebon Regis ... 743
Lontras ... 745
Luzerna ... 746
Macieira ... 752
Mafra ... 757
Major Vieira ... 758
Maracajá ... 759
Maravilha ... 768
Massaranduba ... 769
Meleiro ... 780
Modelo ... 783
Mondaí ... 785
Monte Castelo ... 787
Morro da Fumaça ... 796
Morro Grande ... 797
Navegantes ... 798
Nova Erechim ... 805
Nova Itaberaba ... 807
Nova Trento ... 808
Nova Veneza ... 818
Novo Horizonte ... 819
Orleans ... 820
Ouro ... 833
Paial ... 837
Palhoça ... 838
Palmitos ... 849
Papanduva ... 850
Paraíso ... 851
Passos Maia ... 859
Penha ... 860
Peritiba ... 869
Pescaria Brava ... 871
Pinheiro Preto ... 875
Piratuba ... 883
Pomerode ... 884
Ponte Alta do Norte ... 894
Ponte Serrada ... 896
Porto Belo ... 898
Porto União ... 899
Pouso Redondo ... 900
Praia Grande ... 903
Presidente Castello Branco ... 904
Presidente Nereu ... 905
Princesa ... 922
Quilombo ... 926
Rancho Queimado ... 929
Rio das Antas ... 930
Rio do Campo ... 941
Rio dos Cedros ... 955
Rio do Sul ... 946
Romelândia ... 1038
Santa Cecilia ... 1041
Santa Terezinha do Progresso ... 1042
Santiago do Sul ... 1044
São Bento do Sul ... 1047
São Bonifácio ... 1086
São Carlos ... 1087

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2503 | Segunda-feira - 16 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 1093
São João Batista 1157
São Joaquim 1161
São José 1164
São José do Cedro 1197
São Lourenço do Oeste 1201
São Miguel da Boa Vista 1217
São Miguel do Oeste 1223
São Pedro de Alcântara 1226
Schroeder 1227
Serra Alta 1237
Siderópolis 1238
Sul Brasil 1240
Tangará 1242
Tigrinhos 1246
Tijucas 1247
Timbé do Sul 1249
Timbó 1250
Três Barras 1254
Trombudo Central 1255
Tunápolis 1256
União do Oeste 1266
Urubici 1269
Urupema 1294
Urussanga 1295
Vargeão 1299
Vidal Ramos 1301
Videira 1303
Vitor Meireles 1308
Xanxerê 1309
Xavantina 1311
Xaxim 1312
Zortéa 1315

Associações

AMAVI 1317
AMNOROESTE 1321

Consórcios

CIGA 1326
CIM-AMAVI 1327
CIMVI 1329
CIS/AMAUC 1331
CIS/AMOSC 1336
CIS/AMUREL 1342
CISAM 1343

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

110/2018

Publicação Nº 1593282

PORTARIA Nº110/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LUCIANE ELIDIA SCHEWINSKI, matrícula n.º 143 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe 5, ocupa o cargo de Diretora de Centro de Educação Infantil, e lotação no Departamento de Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) -) Concede licença médica pelo período de 15 (QUINZE) dias remunerada, iniciando-se em 11/04/2018 até 25/04/2018, a servidora municipal Sra. LUCIANE ELIDIA SCHEWINSKI, matrícula n.º 143 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe 5, ocupa o cargo de Diretora de Centro de Educação Infantil, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Abril de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO 20/2018

Publicação Nº 1591812

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR020/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/04/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 16 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 023/2018

Publicação Nº 1591843

DECRETO N.º 023/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE AGRONÔMICA – GESTÃO 2018/2021"
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando,
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que os membros, para nova gestão junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, eleitos junto ás comunidades e associações de agricultores do Município de Agronômica,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam investidos e designados Membros Junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agronômica, mandato 2018/2021:
1 – Representante de Entidade Sindical vinculada a Agricultura – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica/SC:
Membro Titular – Walmor dos Santos Filho
Membro Suplente – Elisabeth Hoffmann Ferreira
2 – Representante de Entidade Cooperativista vinculada a Agricultura no município: Cooperativa Regional Agrícola do Alto Vale do Itajaí – Cravil
Membro Titular – Adriano Schad
Membro Suplente – Rafael Moises Finardi
3 – Representantes de Órgãos Públicos Federal/Estadual, vinculado à Agricultura, estabelecido no Município:
a-) EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária
Membro Titular – Alexandre Sasso
Membro Suplente – Nilca Weiss
b-) CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina:
Membro Titular – Luiz Claudio Todeschine
Membro Suplente – José Ercolino Menegatti

4 – Representantes das Instituições Financeiras:

a) Banco do Brasil:

Membro Titular: Fernando Heidemann
Membro Suplente: Andresa Juliana Salla

b) Sicoob:

Membro Titular: Chaiene Diesca Pereira
Membro Suplente: Ricardo de Souza

c) Cresol:

Membro Titular: Adolfo Pitz
Membro Suplente: Bianca Soraya Zanella

5 - Representantes do Executivo Municipal:

Membro Titular – Carlos Gaertner
Membro Suplente – Dionei Antonio Tomelin

6- Representantes do Legislativo Municipal:

Membro Titular: Erenice Wessler
Membro Suplente: Samuel Lando
7 – Representantes das Associações de Agricultores do Município:
a-) Associação de Agricultores – Sede:
Membro Titular: Cleberson Finardi
Membro Suplente: Valmir da Silva
b-) Associação de Agricultores de Cabeceira de Ribeirão Areias:
Membro Titular – João Carlos Capistrano
Membro Suplente – Carlos Alberto Demarchi
c-) Associação de Agricultores de Valada Gropp:
Membro Titular – Jose Carlos Nicoletti
Membro Suplente – Valdemar Madalena
e-) Associação de Agricultores de Planalto Areado:
Membro Titular – Jean Carlos Amorim
Membro Suplente – Alcir Vignolli
8 – Representantes de Agricultores de cada localidade do Município, sendo:
a-) Representante das Comunidades de Morro do Carvão e Ribeirão Fausto:
Membro Titular – Miguel Crescêncio Neto
Membro Suplente – Ilson Schaefer
b-) Representante das Comunidades de Mosquito Grande:
Membro Titular – Alessandro Schweder
Membro Suplente – Udilon Grunfeld
c-) Representantes da Comunidade de Valada Gropp:
Membro Titular – José Brignoli
Membro Suplente – Volnei Dela Justina
d-) Representantes da Comunidade de Salamargo:
Membro Titular – Ivo Zanella
Membro Suplente – Tiago Luciani
e-) – Representante da Comunidade de Alto Gropp:
Membro Titular – Sérgio Luis Barbosa
Membro Suplente – Valmor Brandl
f-) Representante da Comunidade de Cabeceira de Ribeirão Areias:
Membro Titular – Marlon Vanuncci
Membro Suplente – Silvio Korb
g-) Representante da Comunidade de Valada Mosquitinho:
Membro Titular – Raulino Batels
Membro Suplente – Luiz Marciano
h-) Representante da Comunidade de Valada Mosquito:
Membro Titular – Alois Scheller
Membro Suplente – Auri Jose de Oliveira
i-) Representante da Comunidade de Planalto Areado:
Membro Titular – João Batista da Silva
Membro Suplente – Marcelino Marcos Hillesheim
j-) Representante da Comunidade de Alto Mosquitinho:
Membro Titular – Osmar Badels
Membro Suplente – Nivaldo Finardi
k-) Representante da Comunidade de Ribeirão Pastagem e Sede:
Membro Titular – Mario Schafer
Membro Suplente – Nilton Venturi

l-) Comunidade Rural Alto Serrinha:

Membro Titular: José Inácio Assing
Membro Suplente: Inocencio Pulo Schurmann

m-) Comunidade Rural Bairro Mosquito e Rib. Alegre:

Membro Titular: Joel da Silva
Membro Suplente: Osmar Cattoni

9 – Representante da Juventude Rural:

Membro Titular: Patrick Fernando Nunes
Membro Suplente: Tiago Schaefer
10 – Representante das Mulheres
Membro Titular: Valdete Russi Brandl
Membro Suplente: Daiana Esser
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2018.
CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Decreto Nº 024/2018

Publicação Nº 1591847

DECRETO Nº 024/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra "m" e "h" do Decreto Lei Federal nº 3365/41, do imóvel com as seguintes descrições:

I – Parte do Imóvel de matrícula nº 59.923, de propriedade de J1000 Empreendimentos Imobiliários Ltda, tendo as seguintes características:
a) 360,83 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), 35.0m de frente por 35.0m de fundos x 10,3metros do lado esquerdo e 10,3m do lado direito, do terreno referente à matrícula acima (área 11 – mapa em anexo), terreno que faz fundos com imóvel da Prefeitura de Agronômica (imóvel de matrícula 61.464 – nova creche, CEI Agronômica II, situado na Rua José Finardi, centro, Agronômica/SC);

Art. 2º - A destinação do imóvel consiste em ampliar a futura creche, para a instalação de playground, parquinho, área externa para integração das crianças, uma vez que o projeto original não previa esse espaço na creche, indispensável para o seu completo e integral funcionamento.
Art. 3º - A propriedade do imóvel declarado de Utilidade Pública e descrita no Artigo 1º deste Decreto está devidamente citadas junto à descrição dos imóveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Agronômica/SC.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agronômica/SC, 16 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal de Agronômica

Registrada e publicada na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

PRISCILA BORK
Diretora do Departamento de Educação

N°111/2018

Publicação Nº 1593285

PORTARIA Nº 111/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado no Departamento de obras, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 06/08/2012 A 06/08/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao 06/08/2012 A 06/08/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pelo servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado no Departamento de obras O período de Gozo é de 12/04/2018 a 11/05/2018

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Abril de 2018
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1591982

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 46/2018 DE 13/04/2018
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Doce, com sede à Rua João Macagnan, 322. CEP: 89.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por seu prefeito municipal Antonio José Bissani, inscrito no CPF sob o nº 032.667.619-87, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 135.892 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Tulio Cesar Dassi CPF nº 623.001.999-04, RG nº 11/R 1.300.587, Gerente Regional da Epagri de Joaçaba CNPJ nº 83.052.191/0034-20, com endereço à Rua Getúlio Vargas, 172 CEP 89.600-000, Joaçaba – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Joaçaba, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato até 31/12/2018 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 24.000,03 (Vinte e quatro mil reais e três centavos), divididos em 9 (nove) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item

17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente, conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	ISS/Reter	IR a Reter	Valor Líquido
01	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
02	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
03	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
04	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
05	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
06	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
07	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
08	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67
09	2.666,67	80,00	40,00	2.546,67

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 13 de abril de 2018.

Antonio José Bissani Prefeito Municipal

Tulio Cesar Dassi
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Luciana Falcão Cristofoli	Cristiano Savaris da Silva
CPF: 036.998.949-08	CPF: 005.614.419-95

Visto de Aprovado pela Assessoria Jurídica
Maria Helena Lucietti
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

4268/2018

Publicação Nº 1591807

DECRETO Nº 4268/2018
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Gerônimo Dolagnelo, matrícula nº 4297, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de abril de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

4269/2018

Publicação Nº 1591808

DECRETO Nº 4269/2018
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Agnaldo Adriano Hames, matrícula nº 4172, ocupante do cargo de Gerente de Receita e Tributação, à conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de abril de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

CREDENCIAMENTO Nº01-2018

Publicação Nº 1592236

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº01-2018
Data do Credenciamento: de 16-04-2018 a 27-04-2018.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2018, nas condições e cronogramas estabelecidos no Edital e seus Anexos, conforme Dispensa de Licitação, Lei Nº11.947(16/06/2009/ e Resolução nº26 do FNDE(17/06/2013). Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 13 de Abril de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº01-2016

Publicação Nº 1592235

AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO –RDC Nº01/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
CONTRATANTE: Município de Alfredo Wagner, CONTRATADO: Salver Construtora e Incorporadora Ltda. Contrato nº01/2016 de 10/03/2016, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaboração dos projetos e execução das obras, referente às reconstruções de pontes através de recursos do Ministério da Integração Nacional. Distrato: por força da presente rescisão, as partes dão por terminado Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo. Informações pelo site.alfredowagner.sc.gov.br.

Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal
Alfredo Wagner, em 13 de Abril de 2018.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1593307

DECRETO Nº. 58 /2018, de 09 de abril de 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 28.540,70 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 28.540,70 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 28.540,70 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2033 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Infraestrutura
(170) 4.4.90.00.00.00.00.00.2256 -Aplicações Diretas .... R$ 28.540,70
Total ..... R$ 28.540,70

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2256 (00.03.2256) Contribuição p/Custeio Serviços de Iluminação Pública – COSIP - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para Atendimento a abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 28.540,70 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2017, relativamente à Fonte de Recursos 2256 (00.03.2256) Contribuição p/Custeio Serviços de Iluminação Pública – COSIP - Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 69.567-x – código reduzido 62937, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 09 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1593309

DECRETO Nº. 59 /2018, de 09 de abril de 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 29.203,54 (vinte e nove mil,. duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 29.203,54 (vinte e nove mil,. duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$29.203,54 (vinte e nove mil,. duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2.204 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Media
e Alta Complexidade
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0769 -Aplicações Diretas ... R$ 4.377,60

08.244.0026.2.201 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de
Proteção Social Básica
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0770 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
(33) 3.1.90.00.00.00.00.00.0770 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0771 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.850,00
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0771 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

08.122.0026.2.202 - Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0772 -Aplicações Diretas ..... R$ 3.975,94
Total ..... R$ 29.203,54

Art. 3º Para o Atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 29.203,54 (vinte e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que sob o código do recursos 0769 (00.01.0769) - FNAS / MAC APAE / AFM, no valor de R$ 4.377,60 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), na Rubrica Rubrica nº 4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.02, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.636-0 – código reduzido 55980, e na fonte de recursos sob o código do recursos 0770 (00.01.0770) - FNAS / CRAS / AFM, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na Rubrica Rubrica nº 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.08, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.521-6 – código reduzido 55226, e na fonte de recursos sob o código do recursos 0771 (00.01.0771) - FNAS / SCFV / AFM, no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) na rubrica Rubrica nº 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.10, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.068-0 – código reduzido 53922, e na fonte de recursos sob o código do recursos 0772 (00.01.0772) - FNAS / IGD SUAS / AFM, no valor de R$ 3.975,94 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na rubrica Rubrica nº 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.09, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 13.066-4 – código reduzido 53920, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0769 (00.01.0769) - FNAS / MAC APAE / AFM, e na fonte de recursos sob o nº. 0770 (00.01.0770) - FNAS / CRAS / AFM, , e na fonte de recursos sob o código do recursos 0771 (00.01.0771) - FNAS / SCFV / AFM, e na fonte de recursos sob o código do recursos 0772 (00.01.0772) - FNAS / IGD SUAS / AFM, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 09 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº192/2018

Publicação Nº 1591452

PORTARIA Nº. 192/2018
De, 09 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês para a servidora Pública Municipal Carmen Justina Gorcveski, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais – Ensino Fundamental, matrículas 741/831, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada matrícula, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 09/04/2018 à 08/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 09 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº193/2018

Publicação Nº 1591453

PORTARIA Nº. 193/2018
De, 11 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:
Nomear Professora de Educação Infantil ACT,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Marinice Machado da Silva, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 11/04/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Abril de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº194/2018

Publicação Nº 1591454

PORTARIA nº. 194/2018
De, 11 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.315/2017,

RESOLVE:
ALTERAR PORTARIA Nº 356/2017 QUE OBJETIVA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES TEMPORARIAMENTE,

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria supracitada, com cedência de servidores temporariamente, pertencentes ao Quadro Geral de Servidores Públicos, para prestarem serviços junto à Organização Bombeiro Militar, atuando em apoio às atividades exercidas pela organização conforme estabelecido no Convênio nº 015/2017.

Matricula	Servidor	Cargo
2261	Angelin Pereira	Agente de Defesa Civil
1910	Vilson Scortegagna	Operador II

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no convênio nº 015/2017.

Art. 3º - O Município poderá a qualquer momento, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto na legislação e no convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº195/2018

Publicação Nº 1591456

PORTARIA Nº. 195/2017
De, 11 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 032/2011 e 033/2011,

RESOLVE:

Transferir Servidor,

Art. 1º - Fica transferido o Servidor Público Municipal senhor Rudimar Lasarotto, efetivo no cargo de Motorista, designado à Organização Bombeiro Militar, para exercer as funções inerentes ao cargo junto à Secretaria Municipais da Assistência Social - FMAS, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Abril de 2018..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1591917

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018
INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA REPRESENTATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA ALOCADOS NO SETOR RODOVIÁRIO E NA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno:
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Edilidade da Câmara Municipal aprovou Decreto Legislativo que promulgo.
Art. 1º. Fica instituída comissão temporária da Câmara de Vereadores de Anchieta para fiscalização in loco de máquinas, veículos, equipamentos e obras do Município de Anchieta, incluído acesso a lista de peças com defeitos, o cadastro de preços de peças e materiais e o custo da mão-de-obra.
Art. 2º. A comissão instituída por esse decreto será composta por, no mínimo, três vereadores que serão nomeados por Resolução editada pelo Presidente da Câmara.
§1º. No ato de nomeação da comissão instituída por esse decreto o Presidente da Câmara Poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos.
§2º. A comissão pode se subdividir em equipe de trabalho e produzir relatórios específicos de cada bem ou obra fiscalizados.
Art. 3º. Os membros da comissão instituída por esse decreto serão indicados pelos Líderes de blocos ou Bancadas, preferencialmente consensual, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.
Art. 4º. Não havendo consenso, proceder-se-á à escolha por eleição, consoante, observando as disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
§ 1º Far-se-á tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todas as vagas da Comissão.
§ 2º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador ou Vereadora do partido ainda não representado na Comissão.
§ 3º Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 5º Fica o Presidente da Câmara autorizado a praticar os atos necessários para dar efetividade aos trabalhos da comissão instituída por esse decreto.
Art.6º. As despesas decorrente da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal.
Art. 7º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC, aos 12 de abril de 2018.
MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018

Publicação Nº 1591560

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 059/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcela de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 03 de maio de 2018 as 08h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018

Publicação Nº 1591575

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Casa José Luís Hoffmann, com recursos do Governo Federal através do Ministério do Turismo - Convênio n. 794966/2013. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de maio de 2018, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018

Publicação Nº 1591612

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição parcelada de fraldas geriátricas para distribuição gratuita aos pacientes idosos e portadores de necessidades especiais pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de maio de 2018, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

Publicação Nº 1591916

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem como objeto aquisição de concreto usinado FCK35 para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 09 de maio de 2018, as 14h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO X – PROCESSO SELETIVO N 001/2017

Publicação Nº 1591678

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017
CONVOCAÇÃO X – PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecerem na Secretaria de Educação, a partir do dia 16/04, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA CATEGORIA D

SITUAÇÃO	CANDIDATO
CONVOCADO	NEI GLESSANDER DA SILVA LAMADRIL

Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1592709

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 181/2018, publicada no DOM no dia 12 de abril de 2018, Edição nº. 2500, pg.19.

Onde se lê:
23 de abril de 2018

Leia-se:
23 de março de 2018

Antônio Carlos, 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 185/2018

Publicação Nº 1592699

PORTARIA Nº 185/2018
Concede Licença Prêmio e férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor ELENO VEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 13 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de a 01/02/2012 a 31/01/2017, e FÉRIAS por 30 dias a partir de 14 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de abril de 2018.

PORTARIA N 186/2018

Publicação Nº 1592702

PORTARIA Nº 186/2018

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para atuar na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 10 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de abril de 2018.

PORTARIA N 187/2018

Publicação Nº 1592706

PORTARIA Nº 187/2018

Designa a função gratificada.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 589/1993;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, CARLOS HENRIQUE SOARES SELL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para a função gratificada de CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 10 de abril de 2018.

Artigo 2º - Cessar os efeitos da portaria 107/2017.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de abril de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 2926

Publicação Nº 1591924

DECRETO Nº2926/2018
De 04/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.701	Transferência Sus/Estado - Cofinanciamento	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
16.701	Transferência Sus/Estado - Cofinanciamento	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2927

Publicação Nº 1591926

DECRETO N° 2927/2018
De 06/04/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 13.820 - Transferências SUS AFM e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 97.345,16 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco Reais e dezesseis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
13.820	Transferências SUS AFM	97.345,16
	TOTAL	97.345,16

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2928

Publicação Nº 1591928

DECRETO Nº2928/2018
De 06/04/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do Qual o Ente Participe	
10.200	Recursos de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde

001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Recursos de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 06 de Abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 864/2018

Publicação Nº 1592913

LEI ORDINÁRIA N° 864/2018
DE 13/04/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0304.2034	Reforma do Prédio do Paço Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2074	Assistência Técnica Parceria Epagri	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Município de Apiúna, até o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0024.0722.0702.2071	Apoiar e Manter a Telefonia Rural	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 13 de abril de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0145/2018

Publicação Nº 1591815

PORTARIA Nº 0145/2018
De 06 de abril de 2018

DEMITE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
LILIAN CRISTINA PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65,
RESOLVE

DEMITIR em 08 de abril de 2018, LILIAN CRISTINA PEREIRA do cargo comissionado de AUXILIAR DE DIRECAO – 44H, sem justa causa por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0146/2018

Publicação Nº 1591819

PORTARIA Nº 0146/2018
De 09 de abril de 2018
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
LILIAN CRISTINA PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,
RESOLVE

CONTRATAR sob cargo em comissão LILIAN CRISTINA PEREIRA para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0147/2018

Publicação Nº 1591820

PORTARIA Nº 0147/2018
De 09 de abril de 2018
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
ALAERCIO VALDECI FIDELIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 08 de abril de 2018, ALAERCIO VALDECI FIDELIS, servidor efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA – 40H, face sua aposentadoria.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0149/2018

Publicação Nº 1591822

PORTARIA Nº 0149/2018
De 09 de abril de 2018

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DA PORTARIA N° 0073/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar Municipal n° 95/2008, de 01 de setembro de 2008,
RESOLVE

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/10/2018, o prazo para que a comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de n° 0073/18 de 08/02/2018 conclua a fase de inquérito administrativo envolvendo das servidoras PRISCILA DA SILVA, FABIANA BAMBINETTI e MICHELLY DA SILVA BENAZZI compreendendo a instrução, defesa e emitindo o relatório, quando, por fim, deverá encaminhar os autos conclusos para julgamento no setor responsável para tal finalidade, obedecendo às regras constantes na Lei Complementar n° 95/2008.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0150/2018

Publicação Nº 1591823

PORTARIA Nº 0150/2018
De 09 de abril de 2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE
PARA DEYVIS KOPSTEIN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,

RESOLVE

Conceder gratificação de 10%, sobre o vencimento base, para o servidor DEYVIS KOPSTEIN, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, por ter concluído o curso Superior de Tecnologia em AUDIOLOGIA CLINICA, a partir de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0151/2018

Publicação Nº 1591825

PORTARIA Nº 0151/2018
De 09 de abril de 2018

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
TAIRINE CRISTINA CERUTI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 09 de abril de 2018, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 004/2017, TAIRINE CRISTINA CERUTI, contrato 62120-3, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40h, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONVENIO 03/2018

Publicação Nº 1592966

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018
Processo nº 03/2018

Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE ARABUTA e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ para execução do Programa Urgência e Emergência Hospitalar em Saúde Pública.

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2018, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita, senhora LEANI KAPP SCHMITT doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, inscrita no CNPJ sob nº 83.574.616/0001-01, com sede na Rua João Gosenheimer - Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LAURY CASSEL inscrito no CPF sob nº 310.918.309-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 02/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações e Lei Municipal Nº 764, de 13 de dezembro de 2013, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO
A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Arabutã, nos serviços de atendimento hospitalar em urgência em saúde pública entre outros através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e nos termos do Art. 6º, § 2º, Anexo II e III, da Lei Municipal nº 764/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – O Município obriga-se:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo.
b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O PARTÍCIPE obriga-se:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;
f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no

prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
k) prestar os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
m) manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;

o) em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Concórdia para responder à ação;
p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidadede executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
q) prestar atendimento à população do Município de Arabutã com os serviços de atendimento hospital de urgência e emergência em saúde pública, entre outros.
r) auxiliar na preservação da vida, em casos fortuitos ou de força maior;
s) comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
t) manter cadastro da entidade e seus representantes legais atualizados junto ao MUNICÍPIO;

III – Ao PARTÍCIPE é vedada:
a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será de R$ 495.000,00, em 09 parcelas, da seguinte forma:

– Primeira Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/04/2018;
– Segunda Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/05/2018;
– Terceira Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/06/2018;
– Quarta Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/07/2018;
– Quinta Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/08/2018;
– Sexta Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/09/2018;
– Sétima Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/10/2018;
– Oitava Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/11/2018;
– Nona Parcela: R$ 55.000,00, prevista para 05/12/2018;

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária:
Órgão: 09 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividades: 2.077 Concessão de Subvenções Sociais
3.3.50.00.00.00.00.00. 00.01.121 (13)Transf a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº 26491-1, agência 3067-8, do Banco SICOOB/CREDIAUC em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e à medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de

despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Lei Municipal nº 764/2013;
II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;
III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE

São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 04 de abril até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, Relatório de Atendimento das Metas Pactuadas, Relatório de Execução do Objeto e documentos estabelecidos nos termos do Capítulo X, Seção I e II, Anexo V, da Lei Municipal 764/2013 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

§ 1º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 2º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 3º O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:
I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;
II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;
III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas.

§ 4º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

§ 5º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da

entrega da prestação de contas.

§ 6º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, in loco, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija do PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.
I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014e alterações, da Lei Municipal nº 764/2013e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o PARTÍCIPE as seguintes sanções
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTÍCIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula; (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº764/2013);

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas ao PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.
VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º, da Lei Municipal nº 764/2013 e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pelo PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES

Cabe ao administrador público a titularidade dos bens e direitos permanentes e/ou remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

§ 1º Caso o PARTÍCIPE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º A responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 1ºO PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2ºA solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Arabutã, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º O PARTÍCIPE deverá divulgar, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O Presidente do PARTÍCIPE, senhor Laury Cassel, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº.310.918.309-91e no RG sob nº861.123-SSP-SC, domiciliado em Linha Progresso,município de Arabutã, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e

cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no caput deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Arabutã, SC, 03 de abril de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita	LAURY CASSEL Presidente da Associação Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Glaucia Pottratz Nome:
CPF: 053.825.249-98 CPF:

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz		CNPJ 83.574.616/0001-01	
Endereço do Órgão/Entidade Rua João Gosenheimer, 308 –Centro			
Cidade Arabutã	UF SC	CEP 89740-000	Telefone (49) 3448-0000
Conta Corrente 26491-1	Banco Sicoob/Crediauc	Agência 3067-8	Praça de Pagamento Arabutã - SC
Objetivos Sociais da Entidade Prestar assistência à saúde a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra situação.			
Informações relativas à Capacidade Técnica e Operacional do Proponente A Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz têm capacidade técnica e operacional para prestar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública. Conta com um quadro de pessoal qualificado, composto de administrador, médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem e agentes de serviços gerais. Dispõe ainda da estrutura física para o desempenho das atividades a que se propõe.			

REPRESENTANTES LEGAIS

Presidente Laury Cassel	CPF 310.918.309-91	CI/Órgão expedidor 861.123-SSP-SC
Tesoureiro Fernanda Beatriz Laux	CPF 095.897.529.93	CI/Órgão expedidor 5.831.314-SSP-SC

Objetivos: Realizar atendimento hospitalar de urgência e emergência e emergência em saúde pública para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante procedimentos como internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, debridamentos, sondagens vesicais, drenagens, cantoplastias, lavados otológicos, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiogramas em atendimentos de urgências e consultas médicas DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Atendimento Hospital de Urgência e Emergência em Saúde Pública	Cronograma financeiro de desembolso 1ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/04/2018 2ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/05/2018 3ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/06/2018 4ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/07/2018 5ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/08/2018 6ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/09/2018 7ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/10/2018 8ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/11/2018 9ª Parcela – R$ 55.000,00 – 05/12/2018
Cronograma Físico de Execução Período de 04/2018 a 12/2018	

Realidade do Projeto e metas:
Prestar atendimento hospitalarde urgência e emergência em saúde pública à população do Município de Arabutã, através da prestação de serviço correlatos, onde no ano de 2017 foram realizadas: internações, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, suturas, atendimentos de urgência, debridamentos, sondagens vesicais, drenagens, cantoplastias, lavados otológicos, procedimentos cirúrgicos, eletrocardiogramas em atendimentos de urgências e consultas médicas.
Metas: realizar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública, dos mais variados solicitados pela população do município, com agilidade e qualidade para preservar a saúde e a vida das pessoas.

Metas a serem atingidas e executadas:
Realizar atendimentos hospitalares de urgência e emergência em saúde pública, dos mais variados solicitados pela população do município, com agilidade e qualidade para preservar a saúde e a vida das pessoas, mediante:
Internações: 10
Administração de medicamentos: 50
Aferição de pressão arterial: 10
Curativos: 04
Suturas: 02
Atendimentos de urgência: 20
Debridamentos: 01
Sondagens vesicais: 01
Drenagens: 01
Cantoplastias: 01
Lavados otológicos: 01
Procedimentos cirúrgicos: 01
Eletrocardiogramas em atendimentos de urgências: 02
Consultas médicas: 200

Receitas para execução do Projeto:
- Contribuição dos Sócios
- Repasses financeiros do Município de Arabutã
Despesas para Execução do Projeto:
Despesas com assistência médica hospitalar e horário normal de trabalho em regime de plantão: Aproximadamente R$ 320.000,00.
- Despesas com Pagamento de Pessoal – contratados em regime permanente: Aproximadamente R$ 150.000,00.
- Despesas com a aquisição de materiais de uso hospitalar e manutenção de equipamentos hospitalares: Aproximadamente R$ 25.000,00

Forma de execução das atividades ou cumprimento das metas:
Em nosso projeto a prioridade é ser ágil, prestativo, atencioso e conhecedor do que se esta fazendo. As metas deverão ser cumpridas fazendo um atendimento excelente e dentro do tempo limite para que a saúde e a vida das pessoas seja preservada.

Definição dos parâmetros usados para aferição do cumprimento das metas:
Média dos atendimentos realizados nos últimos três anos. Por se tratar de procedimentos hospitalares de urgência e emergência, a quantificação ocorreu por estimativa, podendo gerar atendimentos a maior em alguns tipos de serviços e a menor em outros, bem como, poderão surgir novos atendimentos correlatos e que não foram apresentados.

Plano de aplicação dos recursos com orçamento detalhado do objeto/serviço a ser adquirido
R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais): Pagamento de salários e encargos trabalhistas com assistência médica em horário normal e em regime de plantão e pessoal contratado em regime permanente;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): Pagamento de materiais de uso hospitalar (medicamentos, materiais para procedimentos) e manutenção de equipamentos hospitalares.

Especificação completa dos bens a serem adquiridos e/ou serviços contratados com custo de mercado
R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais): Pagamento de salários e encargos trabalhistas com assistência médica em horário normal e em regime de plantão e pessoal contratado em regime permanente;
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): Pagamento de materiais de uso hospitalar (medicamentos, materiais para procedimentos) e manutenção de equipamentos hospitalares.

Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR SOLICITADO (R$)
Despesas de Custeio		
Despesas de consumo	Materiais de Uso Hospitalar (medicamentos, materiais para procedimentos, materiais de limpeza)	25.000,00
Pagamento de Pessoal	Pagamento de salários e encargos trabalhistas com assistência médica em horário normal e em regime de plantão	320.000,00
	Pagamento de salários e encargos trabalhistas com pessoal contratado em regime permanente;	150.000,00
Total R$		495.000,00 55.000- mensal

Arabutã, SC, 04 de abril de 2018.

LAURY CASSEL Presidente da Associação de Assistência Hospitalar Osvaldo Cruz	RENATA FABIANE PETRI MORAES LIMA Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA CONVENIO 04/2018

Publicação Nº 1593288

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, Concórdia – SC, CEP 89.700-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA (APAE),
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei
Brasileira de Inclusão da Pessoa, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, a Secretaria Municipal de Educação, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público. Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, Considerando a importância da continuidade no atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;
Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço; Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com vários tipos de deficiências já atendidas pela referida entidade, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pelo atendimento; Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.
Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.
Salientamos, também, que o objeto consiste na execução dos serviços educacionais
regulamentados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção a sua educação e inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para estes, de forma articulada ou não com ações sociais ou de saúde. Com base na Lei Federal 13019/2014, artigos: 30, inc. VI, e 32 "caput" parágrafo 4º, e pelo acima exposto, fundamenta a dispensa de chamamento público para celebração desta parceria.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Arabutã – SC, 13 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 114-2018 RETIFICADA

Publicação Nº 1592887

PORTARIA Nº 114/2018 (RETIFICADA)
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARLI SCHNEIDER, inscrita no CPF-MF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, férias referentes ao aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017, concedidas pela portaria nº 061/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e suspensas pela portaria nº 083/2018 de 14 de março de 2018, para serem gozadas no período de 16 de abril a 30 de abril de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 115-2018

Publicação Nº 1593304

PORTARIA Nº 115/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 073/2018, de 13 de março de 2018, da servidora JOSIANE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de abril de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 116-2018

Publicação Nº 1593305

PORTARIA Nº 116/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor HARRY VANDERLEI PETRY, inscrito no CPF sob nº. 597.544.439-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2018.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0035/2018

Publicação Nº 1591803

CONTRATO Nº 0035/2018 SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.921.243/0001-01, sede na Rua .XV de Novembro nº 734 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora KARINE VIEIRO, brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 057.308.699--08 e Carteira de Identidade nº 4.978.716, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0043/2018, Pregão Presencial 0009/2018, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CONSERTOS, REPAROS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
4	20	29539 - Geometria - veículo pequeno	Un	88	39,79	3.501,52
4	21	29540 - Geometria – veículo médio	Un	15	59,69	895,35
4	22	29541 - Balanceamento - veículo pequeno	Un	145	9,95	1.442,75
4	23	29542 - Balanceamento - veículo médio	Un	35	13,43	470,05
4	24	29543 - Cambagem – veículo pequeno	Un	60	29,84	1.790,40
4	25	29544 - Cambagem – veículo médio	Un	13	39,79	517,27
Total						8.617,34

§ 1º - A(s) proponentes(s) vencedora(s), deverá(ão) realizar os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e da Polícia Militar, mediante solicitação por escrito, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

§ 2º - Os serviços deverão ser realizados na sede da(s) proponente(s) vencedora(s), dentro do Perímetro Urbano do Município de Arroio Trinta.

§ 3º – Os itens de nº 18, 19, 26 e 27 deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com a Sra Marília Borga Ferronato, responsável pelo almoxarifado, que fará o recebimento e a conferência dos itens licitados.

§ 4º – A proponente vencedora deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.
§ 5º - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 6º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 7º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$8.617,34 (OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II,

do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento dos serviços será pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, ou seja de 09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado. Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

§ 1º - O prazo de entrega dos itens de nº 18,19,26 e 27, será de até 10 dias da Autorização de Fornecimento e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com a Sra Marília Borga Ferronato, responsável pelo almoxarifado, que fará o recebimento e a conferência dos itens licitados.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

1 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
34 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
123 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – Quanto a Prestação dos serviços o pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Quanto aos itens de nº 18, 19, 26 e 27, o pagamento será feito por transferência bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega dos referidos itens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – Os Secretários e ou Responsáveis de cada pasta serão os fiscais dos Contratos/Prestação de serviços e ou entrega e conferência dos materiais.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados de cada Pasta/Secretaria/Órgão, verificar se os itens, objetos do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:
1) - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)

anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
CNPJ nº. 07.921.243/0001-01
KARINE VIEIRO
CPF nº 057.308.699--08
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

CONTRATO Nº 0035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 043/2018
PREGÃO Nº 0009/2018
CONTRATADA: ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
OBJETO: GEOMETRIA E OUTROS VEÍCULOS PREFEITURA
VALOR: R$8.617,34

CONTRATO Nº 0036/2018

Publicação Nº 1591804

TERMO DE CONTRATO Nº 0036/2018 DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREEFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA RAULINO RIVELINO RIBEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denomina CONTRATANTE e a empresa RAULINO RIVELINO RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.717.474/0001-29, com sede á Rua Videira – s/n, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RAULINO RIVELINO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 664.891.139-53, residente e domiciliado à Rua Albino Possenti, snº em Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº 0043/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0009/2018, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS, VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL E VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	1	29518 - Lavagem e limpeza - veículo pequeno	Un	465	30,00	13.950,00
1	2	29519 - Lavagem e limpeza - veículo médio	Un	245	68,00	16.660,00
1	3	29521 - Lavagem e limpeza - veículo grande	Un	85	88,00	7.480,00
1	4	29522 - Lavagem e limpeza - máquina pesada	Un	43	144,00	6.192,00
Total						44.282,00

§ 1º - A(s) proponentes(s) vencedora(s), deverá(ão) realizar os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e da Polícia Militar, mediante solicitação por escrito, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

§ 2º - Os serviços deverão ser realizados na sede da(s) proponente(s) vencedora(s), dentro do Perímetro Urbano do Município de Arroio Trinta.
§ 3º – A proponente vencedora deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.
§ 4º - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.
§ 6º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$44.282,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), com base nos preços apresentados na licitação.
§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento dos serviços será pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, ou seja de 09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado. Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

1 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
34 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
123 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – Quanto a Prestação dos serviços o pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.
§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Cláusula Sexta – Os Secretários e ou Responsáveis de cada pasta serão os fiscais dos Contratos/Prestação de serviços e ou entrega e conferência dos materiais.
§ 1º - Caberá aos fiscais designados de cada Pasta/Secretaria/Órgão, verificar se os itens, objetos do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:
1) - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.
Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.
Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

RAULINO RIVELINO RIBEIRO,
CNPJ sob o nº 21.717.474/0001-29
CONTRATADA,

Testemunhas:
RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS
CONTRATADA: RAULINO RIVELINO RIBEIRO
VALOR: R$44.282,00

CONTRATO Nº 0037/2018

Publicação Nº 1591805

CONTRATO Nº 0037/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018, FORNECIMENTO DE REPAROS, CONSERTO, MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA LEOMIR LUIZ TIECKER.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC doravante considerada CONTRATANTE e a empresa LEOMIR LUIZ TIECKER pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.098/0001-07com sede à Rua Videira nº 320, Centro, Arroio Trinta – SC, neste ato representada pelo sócio LEOMIR LUIZ TIECKER, residente e domiciliado à Rua Albino Possenti, s/n em Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0043/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0009/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – As contratadas se obrigam a PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 0009/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais ESPECIALMENTE os produtos constantes da relação anexa, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
2	5	29523 - Reparo interno de pneu - veículo pequeno	Un	134	19,80	2.653,20
2	6	29524 - Reparo interno de pneu - veículo médio	Un	55	22,70	1.248,50

2	7	29526 - Reparo interno de pneu - veículo grande	Un	80	46,50	3.720,00
2	8	29527 - Reparo interno de pneu - máquina pesada	Un	41	79,75	3.269,75
2	9	29528 - Conserto de pneu - veículo pequeno	Un	146	19,80	2.890,80
2	10	29529 - Conserto de pneu - veículo médio	Un	35	21,80	763,00
2	11	29530 - Conserto de pneu - veículo grande	Un	90	42,70	3.843,00
2	12	29531 - Conserto de pneu - máquina pesada	Un	118	62,50	7.375,00
2	13	29532 - Conserto de pneu – carrinho de mão	Un	84	9,40	789,60
2	14	29533 - Montagem de pneu - veículo pequeno	Un	156	13,25	2.067,00
2	15	29534 - Montagem de pneu - veículo médio	Un	64	18,95	1.212,80
2	16	29535 - Montagem de pneu - veículo grande	Un	112	38,90	4.356,80
2	17	29536 - Montagem de pneu - máquina pesada	Un	62	62,60	3.881,20
3	18	29537 - Bico de Metal	Un	163	25,90	4.221,70
3	19	29538 - Bico de Borracha	Un	155	7,90	1.224,50
5	26	29545 - Pneu para carrinho de mão	Un	4	40,85	163,40
6	27	29546 - Câmara para carrinho de mão	Un	6	25,90	155,40
Total						43.835,65

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na sede da contratada, em perímetro urbano e os serviços realizados conforme a necessidade da Contratante, por preço unitário, mediante ordem de abastecimento, emitida pelas Secretarias.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$43.835,65 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

1 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
27 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
34 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.27 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.29 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
98 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
108 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
123 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – Quanto a Prestação dos serviços o pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.
§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;
§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.
§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.
§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
Cláusula Sexta – Os Secretários e ou Responsáveis de cada pasta serão os fiscais dos Contratos/Prestação de serviços e ou entrega e conferência dos materiais.
§ 1º - Caberá aos fiscais designados de cada Pasta/Secretaria/Órgão, verificar se os itens, objetos do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:
1) - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.
Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.
Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.
Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.
§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.
§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

LEOMIR LUIZ TIECKER
CNPJ nº 13.065.098/0001-07
Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS
CONTRATADAS: LEOMIR LUIZ TIECKER
VALOR: R$43.835,65

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3075, DE 09/01/2018

Publicação Nº 1592067

DECRETO Nº 3075, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.042,83(quatorze mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2063.333900000000000.03640200	14.042,83

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03640200	14.042,83

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 247,98(duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.333900000000000.03370200	247,98

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370200	247,98

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 416,22(quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2014.333900000000000.03370300	416,22

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370300	416,22

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 365,40(trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0306.0040.2010.333900000000000.03370400	365,40

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370400	365,40

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.785,55(oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.333900000000000.03370500	8.785,55

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370500	8.785,55

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.431,25(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.333900000000000.03620200	55.431,25

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03620200	55.431,25

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.934,84(cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.03390100	5.934,84

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03390100	5.934,84

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.023,13(doze mil, vinte e três reais e treze centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.03390200	12.023,13

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03390200	12.023,13

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 690,44(seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.333900000000000.03070000	690,44

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03070000	690,44

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.125,76(quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente	08.001.0008.0243.0110.2041.333900000000000.03090000	4.125,76

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03090000	4.125,76

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.289,36(dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2032.333900000000000.03350300	19.289,36

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350300	19.289,36

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.433,59(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.333900000000000.03080000	16.433,59

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03080000	16.433,59

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2032.344900000000000.03350300	5.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350300	5.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.333900000000000.03100000	30.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03100000	30.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.211,76(vinte e dois mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.344900000000000.03100000	22.211,76

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03100000	22.211,76

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.333900000000000.03110000	20.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03110000	20.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.479,34(quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.344900000000000.03110000	14.479,34

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03110000	14.479,34

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.232,88(dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0006.0181.0100.2007.333900000000000.03120000	2.232,88

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03120000	2.232,88

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.298,58(quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000.03180000	41.298,58

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03180000	41.298,58

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.376,59(dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.331900000000000.03190000	18.376,59

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03190000	18.376,59

Art. 41 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3076, DE 09/01/2018

Publicação Nº 1592068

DECRETO Nº 3076, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.03610200	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610200	1.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3079 , de 09/01/2018

Publicação Nº 1592072

DECRETO Nº 3079, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.03610200	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610200	5.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3080 , de 09/01/2018

Publicação Nº 1592075

DECRETO Nº 3080, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000000000.03360000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03360000	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3081 , de 09/01/2018

Publicação Nº 1592078

DECRETO Nº 3081, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.040,13(trinta e nove mil, quarenta reais e treze centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0017.0512.0030.1010.333900000000000.03000000	39.040,13

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 03000000	39.040,13

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3084 , de 09/01/2018

Publicação Nº 1592082

DECRETO Nº 3084, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.331900000000000.03350100	35.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350100	35.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.673,02(vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.333900000000000.03350100	23.673,02

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03350100	23.673,02

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3085 , de 09/01/2018

Publicação Nº 1592084

DECRETO Nº 3085, de 09 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.839,09(quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.344900000000000.03610200	15.839,09

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610200	15.839,09

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.536,59(cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.333900000000000.03610200	5.536,59

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03610200	5.536,59

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 09 de janeiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3086 , de 01/02/2018

Publicação Nº 1592086

DECRETO Nº 3086, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.509,20(sete mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333930000000000.03381000	7.509,20

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03381000	7.509,20

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.190,83(dois mil, cento e noventa reais e oitenta e três centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333930000000000.03670400	2.190,83

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03670400	2.190,83

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3087, de 01/02/2018

Publicação Nº 1592087

DECRETO Nº 3087, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2065.333710000000000.03020000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	5.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3088, de 01/02/2018

Publicação Nº 1592090

DECRETO Nº 3088, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.650,00(treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.1005.344900000000000.03010000	13.650,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03010000	13.650,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3090, de 14/02/2018

Publicação Nº 1592091

DECRETO Nº 3090, de 14 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.178,99 (dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.03370000	2.178,99

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03370000	2.178,99

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 14 de fevereiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3091, de 14/02/2018

Publicação Nº 1592094

DECRETO Nº 3091, de 14 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.333900000000000.01370000	7,54

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		413210011050000 - 01370000	7,54

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 14 de fevereiro de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3095, de 01/03/2018

Publicação Nº 1592096

DECRETO Nº 3095, de 01 de março de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.333900000000000.03000000	21.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	21.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de março de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de março de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3096, de 05/03/2018

Publicação Nº 1592098

DECRETO Nº 3096, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.344900000000000.03380101	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.333900000000000.03380101	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de março de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 05 de março de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3098, de 11/03/2018

Publicação Nº 1592102

DECRETO Nº 3098, de 11 de março de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 364,39(trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.331900000000000.03670200	364,39

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.333900000000000.03670200	364,39

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 11 de março de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 11 de março de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3101, de 19/03/2018

Publicação Nº 1592105

DECRETO Nº 3101, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2003.333500000000000.03000000	70.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	70.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de março de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de março de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3102, de 02/04/2018

Publicação Nº 1592108

DECRETO Nº 3102, de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2066.333900000000000.03000000	49.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	49.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3103, de 02/04/2018

Publicação Nº 1592111

DECRETO Nº 3103, de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.344900000000000.03360000	90.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03360000	90.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.
Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3104, de 02/04/2018

Publicação Nº 1592113

DECRETO Nº 3104, de 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66.631,48(sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0017.0512.0030.1010.344900000000000.03000000	66.631,48

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		03000000	66.631,48

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de abril de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO Nº 3105, de 09/04/2018

Publicação Nº 1592117

DECRETO Nº 3105, de 09 de abril de 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1494, de 04 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.344900000000000.01020000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.333900000000000.01020000	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.331900000000000.01380900	24.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.344900000000000.01380900	24.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.344900000000000.01381100	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.333900000000000.01381100	5.000,00

Art. 7- Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 09 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC
Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 09 de abril de 2018.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2018

Publicação Nº 1591980

LEI COMPLEMENTAR N. º 038/2018.
"Dá Nova Redação ao Artigo nº 83 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011 e dá Outras Providências."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 83 da Lei Complementar n.º 005/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 83 – O valor unitário do auxílio-alimentação deverá corresponder a, no mínimo, 1,2% (um vírgula dois por cento) a, no máximo, 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do valor do Piso Mínimo Municipal, por dia útil efetivamente trabalhado.

Parágrafo Único. O percentual mencionado no "caput" deste artigo será definido pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, conforme disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Atalanta, 11 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 088/2018

Publicação Nº 1592009

PORTARIA N.º 088/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras em exercício, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, os Servidores, MARCOS ZALESKI DE MATOS, brasileiro, maior, CPF nº 049.047.389-00, CI nº 80863772 SESP – PR, Carteira de Habilitação nº 03029748713, Categoria AB, matrícula nº 8261, ocupante do cargo de Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, e BARBARA MOREIRA BARRETO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.566.949-09, CI nº. 538.724.9 SSP/SC, Carteira de Habilitação nº 04560551080, Categoria B, matrícula nº 10667, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, para conduzir o veículo, RENAULT KWID ZEN 10MT, Placa BCA-6141.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 09 de abril de 2018.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - CMV

Publicação Nº 1591995

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018- CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item/global, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Telefonia Móvel para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 26/04/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 26/04/2018 às 09h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 13 de abril de 2018 João Bento Moraes – Presidente.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2018

Publicação Nº 1593206

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÁO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2018

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 033/PMBR/2018, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de 09 (nove) veículos novos, tipo popular, executivo e utilitário, conforme termo de referencia para uso do Fundo Municipal de Saúde, Samae e Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão/SC, publicado na Edição Nº. 2500, em 12/04/2018 do Diário Oficial dos Municípios – DOM, fica retificado em sua publicação conforme segue:

Onde se lê:
09 (nove) veículos novos.

Leia-se:
10 (dez) veículos novos.
Permanecem as mesmas quantidades solicitadas na planilha do Edital. Fica mantido a data de protocolo e abertura do referido Edital para o dia: 25/04/2018 as 14h00min, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 11 de Abril de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,1900	1
2	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,8600	1
3	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
4	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5200	1
5	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,3700	1
6	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
7	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,8000	1
8	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,8000	1
9	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,4300	1
10	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	27,8400	1
11	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0200	1
12	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	53,3300	1
13	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	53,3300	1
14	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	43,9200	1
15	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,5800	1
16	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	51,7600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	51,7600	1
18	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,0200	1
19	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,2500	1
20	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	81,5700	1
21	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,1300	1
22	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,8200	1
23	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,8200	1
24	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	1,3700	1
25	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,1000	1
26	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,7200	1
27	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	97,2600	1
28	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
29	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	89,4100	1
30	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	59,6100	1
31	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	45,4900	1
32	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	45,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	97,2600	1
34	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	282,3700	1
35	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	203,9300	1
36	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,2300	1
37	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	59,6100	1
38	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,8600	1
39	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	11,5600	1
40	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	188,2500	1
41	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	75,3000	1
42	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,1900	1
43	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,1900	1
44	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	2,6600	1
45	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,1400	1
46	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
47	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,9800	1
48	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
50	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
51	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	17,2500	1
52	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	14,1100	1
53	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	20,3900	1
54	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	21,9600	1
55	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	128,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	125,4200	2
56	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	196,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	223,9735	2
57	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	50,9540	2
58	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,0200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	9,0149	2
59	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3,1356	2
60	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	223,9735	2
61	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	74,4712	2
62	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	76,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	74,4712	2
63	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	72,6600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	71,3356	2
64	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	71,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	69,7677	2
65	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	0,0560	2
66	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	136,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	133,2642	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	136,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	133,2642	2
68	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	112,2500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	109,7470	2
69	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	27,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	26,6528	2
70	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	132,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	129,3447	2
71	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	132,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	129,3447	2
72	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	23,0500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,7333	2
73	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,1356	2
74	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	208,4700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONTOVA	0	235,1722	2
75	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	8,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	7,8391	2
76	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	22,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,9494	2
77	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	22,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	21,9494	2
78	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,5000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5276	2
79	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	64,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	62,7126	2
80	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	9,4069	2
81	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	248,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	291,1655	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	223,9735	2
83	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	228,5100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PARKER	0	251,9702	2
84	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	148,9424	2
85	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	116,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	113,6665	2
86	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	116,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	113,6665	2
87	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	248,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	279,9669	2
88	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	721,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOVENAU	0	783,9072	2
89	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	521,1700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	615,9271	2
90	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	72,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	70,5516	2
91	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	148,9424	2
92	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	196,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	192,0573	2
93	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	29,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NYTRON	0	29,0046	2
94	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	481,0800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HAIRAM	0	559,9337	2
95	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	192,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	188,1377	2
96	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	565,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	615,9271	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	565,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	615,9271	2
98	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	6,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	6,6632	2
99	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	212,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WABCO	0	268,7682	2
100	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	43,1149	2
101	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	28,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	27,4368	2
102	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	128,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	125,4251	2
103	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	50,9540	2
104	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	43,1149	2
105	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	44,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	43,1149	2
106	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	36,0800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	35,2758	2
107	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	52,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	50,9540	2
108	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	56,1200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASI	0	54,8735	2
109	MOLA PARABOLICA S/ FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	147,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FA MOLAS	0	143,3400	2
110	MOLA MESTRE TZ PARABOLICA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	226,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	255,9697	2
111	SUPORTE CONTRA FEIXE	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	58,2331	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	PINO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,3900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	10,3028	2
113	BUCHA DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	4,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3,5836	2
114	TAMBOR D FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	255,9697	2
115	PATIM DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	87,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	85,1099	2
116	ROLAMENTO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	87,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	85,1099	2
117	ROLAMENTO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,7200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	81,5263	2
118	JG DE LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	81,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	79,7346	2
119	ARRIBITE PARA LONA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	0,0690	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	0,0640	2
120	MOLA MESTRE DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	157,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	152,3020	2
121	MOLA 2º DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	157,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	152,3020	2
122	MOLAB 3º DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	129,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	125,4251	2
123	JUMELO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	31,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	30,4604	2
124	SUPORTE DE MOLA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	147,8225	2
125	SUPORTE DE MOLA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	152,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	147,8225	2
126	GRAMPO DE MOLA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	26,5500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	25,9809	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	PORCA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	3,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5836	2
128	MANGUEIRA HIDRAULICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	240,1900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MANTOVA	0	268,7682	2
129	LITROS OLEO HIDRAULICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	9,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	8,9589	2
130	RETENTOR DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	25,0850	2
131	RETENTOR DE RODA DIANT.	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	25,9800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	25,0850	2
132	PORCA DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	4,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	4,0315	2
133	RELE DE TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	73,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	71,6715	2
134	PARAFUSOS DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	10,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	10,7507	2
135	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	286,3800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	332,7606	2
136	BARRA CURTA DIREÇÃO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	255,9697	2
137	VALVULA DE FREIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	263,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PARKER	0	287,9659	2
138	AMORTECEDOR DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	175,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	COFAP	0	170,2198	2
139	CILINDRO DE RODA TRAS.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	133,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	129,9046	2
140	CILINDRO DE RODA DIANT.;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	133,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	129,9046	2
141	CILINDRO MESTRE;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	286,3800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	319,9621	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	MACACO HIDRAULICO DA PRENSA	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	831,4400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOVENAU	0	895,8939	2
143	CARDAN COMPLETO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	600,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	703,9167	2
144	CRUZETA CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	83,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	80,6305	2
145	FLANGE DO CARDAN;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	175,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	170,2198	2
146	CUBO DE RODA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	226,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	219,4940	2
147	GUIA DO GRAMPO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	34,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NYTRON	0	33,1481	2
148	BARRA ESTABILIZADOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	554,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HAIRAM	0	639,9242	2
149	CUBO DE RODA DIANT;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	221,7100	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	215,0145	2
150	TOMADA DE FORÇA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	651,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DNI	0	703,9167	2
151	BOMBA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	651,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	703,9167	2
152	LITROS OLEO DE CXA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	7,8500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KARTER	0	7,6151	2
153	VALVULA ESTACIONARIO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	244,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WABCO	0	307,1636	2
154	FILTRO RACOR;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	49,2742	2
155	FILTRO DIESEL;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	32,3300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	31,3563	2
156	CILINDRO DE EMBREAGEM;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	147,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	143,3430	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	58,2331	2
158	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MECANICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,2742	2
159	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA MOLAS;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	50,8100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	49,2742	2
160	HORAS SERVIÇO MAO DE OBRA ELETRICA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	41,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	40,3152	2
161	HORAS SERVIÇO MAÇARICO;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	60,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	58,2331	2
162	HORAS SERVIÇO DE PRENSA;	UN	FORAUTO VEICULOS LTDA (277)		0	64,6600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	62,7126	2
163	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	1.266,0000	1
164	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	617,0000	1
165	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	328,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	447,0000	1
167	CONJUNTO PLATOR E DISCO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SACHS	0	997,0000	1
168	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
169	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
170	BOMBA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MEDAL	0	1.444,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MEDAL	0	1.500,0000	2
171	BOMBA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MEDAL	0	493,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	500,0000	2
172	BUCHA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	64,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
173	CABO FREIO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	222,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	195,0000	2
174	CONEXÃO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HFLEX	0	74,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
175	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	4.225,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	3.800,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	72,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	80,0000	2
177	KIT DE PEÇAS DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	3.830,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	4.600,0000	2
178	UM CONJUNTO DO FILTRO DE AR COM CARCAÇA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	768,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	950,0000	2
179	FILTRO HIDRÁULICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	146,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	185,0000	2
180	FILTRO ÓLEO DIESEL	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	65,0000	2
181	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
182	VÁLVULA SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	749,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	780,0000	2
183	SERVIÇO DE ABRIR O MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	1.910,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.000,0000	2
184	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	1.429,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.950,0000	2
185	PÁRA-BRISA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	AMGLASS	0	2.351,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AMERICALATI	0	1.750,0000	2
186	RECUPERAÇÃO DA CABINE COM TROCA DE BORRACHA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.330,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.900,0000	2
187	CONJUNTO VOLANTE DA DIREÇÃO COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	849,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	970,0000	2
188	CONJUNTO DE INDICADORES COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WILTEC	0	1.004,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	1.200,0000	2
189	RADIADOR CONJUNTO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VISCONDE	0	3.453,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VISCONDE	0	5.000,0000	2
190	CONJUNTO DO BICO INJETOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAPSA	0	580,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	700,0000	2
191	CHAPÉU DE CHUVA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	288,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	360,0000	2
192	VÁLVULA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	1.633,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VCF	0	1.600,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	KIT DE PEÇAS PARA O MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MAHLE	0	5.210,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MERIDIONAL	0	5.800,0000	2
194	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR E CARCAÇA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	1.660,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	1.700,0000	2
195	KIT DE TUBOS DOS BICOS E POLIA DO MOTOR	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	1.195,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.200,0000	2
196	KIT DO PAINEL COMPLETO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	2.360,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	2.900,0000	2
197	CONJUNTO ALTERNADOR E CORREIA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIANKO	0	1.990,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	2.100,0000	2
198	ABRIR CAIXA E TRANSMISSÃO PARA REPAROS	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.680,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	2.600,0000	2
199	KIT DE SILENCIOSO E TUBO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	703,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	650,0000	2
200	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA	HS	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
201	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
202	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
203	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRA - REVISÃO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	2.265,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	2.200,0000	2
204	BUCHA 40/300750	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
205	HÉLICE 30/925526	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	293,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	320,0000	2
206	AMORTECEDOR 331/66785	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,0000	2
207	VÁLVULA 02/03536	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BREMSE	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VCF	0	60,0000	2
208	PONTEIRA 331/14861	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	74,0000	2
209	AMORTECEDOR 331/66727	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	AMORTECEDOR 331/ 66778	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
211	RESERVATÓRIO 126/00200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	80,0000	2
212	RESERVATÓRIO 128/15480	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	276,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	330,0000	2
213	AMORTECEDOR 142/00953	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	160,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	215,0000	2
214	ANEL O 828/10222	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	7,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,0000	2
215	ANEL 813/50012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
216	ANEL O 813/50026	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
217	ANEL 823/ 00334	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	10,0000	2
218	CABO 910/ 52500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	116,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	130,0000	2
219	CABO 339/41177	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	106,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	105,0000	2
220	CHAVE 701/45501	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	75,0000	2
221	RETENTOR 904/50023	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
222	RETENTOR 904/5033	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,0000	2
223	TURBINA MOTOR 02/103618	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIAGGIO	0	1.222,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AB	0	1.600,0000	2
224	RETENTOR 904/50040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
225	ROLAMENTO 907/52200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	95,0000	2
226	MANGUEIRA 02/103627	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	173,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	190,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
227	SENSOR 320/04558	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	96,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	120,0000	2
228	PLACA 450/10226	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	45,0000	2
229	SILENCIOSO 331/52383	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	236,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	310,0000	2
230	SOLENÓIDE 716/30255	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	150,0000	2
231	TAMPA 123/05892	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	130,0000	2
232	FLANGE 450/27200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	159,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	200,0000	2
233	ENGRENAGEM 450/10206	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	105,0000	2
234	ENGRENAGEM 458/70037	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	658,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	750,0000	2
235	DISCO450/10224	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	25,0000	2
236	CRUZETA 914/8602	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	45,0000	2
237	CRUZETA CARDÃ914/54101	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	21,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	30,0000	2
238	CREMALHEIRA02/100078	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	177,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	240,0000	2
239	BOMBA 02/103703	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	322,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	480,0000	2
240	COXIM MOTOR 331/40347	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	40,0000	2
241	CORREIA 320/08598	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	80,0000	2
242	CIL. MESTRE 15/92011	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	178,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	270,0000	2
243	REP. SAPATA 991/00145	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	75,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
244	REP LEVANTE DIANT. 991/00100.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
245	REP. LANÇA 991/00115	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
246	REP. LEVANTE TRAS. 991/00102	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
247	REP. PROFUNDIDADE 991/00148	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
248	REP. GIRO 991/00152	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
249	REP. DIREÇÃO 991/00156	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,0000	2
250	REP. CAÇAMBA 991/00103	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
251	BARRA COMPLETA 126/01946	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	128,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	200,0000	2
252	BÓIA TANQUE 716/27600	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	115,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	180,0000	2
253	BOMBA TRANSFERENCIA 17/920800	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	KOBLA	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MAHLE	0	200,0000	2
254	BOMBA HID. 20/925579	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	1.035,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	1.850,0000	2
255	BUCHA 808/00296	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
256	BUCHA 808/00176	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	27,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,0000	2
257	BUCHA 831/10229	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,0000	2
258	BUCHA 809/00177	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,0000	2
259	BUCHA 903/20247	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	16,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0000	2
260	BUCHA 809/10032	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	BUCHA 1208/0023	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	42,0000	2
262	BUCHA 809/10076	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	29,0000	2
263	BUCHA 1208/0018	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
264	ALAVANCA701/80295	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	345,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	390,0000	2
265	ARTICULAÇÃO812/30400	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	65,0000	2
266	BUCHA 809/00126	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	12,0000	2
267	BUCHA 809/00127	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	10,0000	2
268	BUCHA 809/00128	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	12,0000	2
269	CARCAÇA32/925684	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	440,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	500,0000	2
270	DEFLETOR332/01667	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	190,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	260,0000	2
271	EMBOLO595/10057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	120,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	170,0000	2
272	FECHADURA123/02450	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	190,0000	2
273	FILTRO581/18076	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
274	ELEMENTO32/925682	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	105,0000	2
275	ELEMENTO32/925683	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	65,0000	2
276	FILTRO320/07309	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	15,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	25,0000	2
277	FILTRO32/925346	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
278	FILTRO320/04133	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	35,0000	2
279	FILTRO32/925915	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
280	HASTE590/40207	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	261,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	390,0000	2
281	HASTE590/40583	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	277,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	410,0000	2
282	PARAFUSO826/00923	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	6,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	7,0000	2
283	PASTILHA15/920103	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	80,0000	2
284	PINO811/50536	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	45,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	60,0000	2
285	PINO811/50565	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
286	PINO811/80001	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	27,0000	2
287	PINO811/70098	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	83,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
288	PINO811/90198	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
289	PLACA450/10226	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	12,0000	2
290	PLACA04/600864	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	78,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	85,0000	2
291	PORCA826/01008	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
292	RETENTOR904/06200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	7,0000	2
293	RETENTOR904/50047	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	59,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
294	RETENTOR904/50040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	13,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
295	TUBO INJETOR02/103584	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
296	TUBO INJETOR 02/103585	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
297	TUBO INJETOR02/103586	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
298	TUBO INJETOR02/103587	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	40,0000	2
299	VÁLVULA25/994800	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	458,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	JCB	0	600,0000	2
300	RETENTOR123/04561	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	11,0000	2
301	VEDADOR813/00427	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	6,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	5,0000	2
302	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	193,1800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	176,4800	2
303	FILTRO AR EXT. 1011	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	104,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	137,5891	2
304	FILTRO AR INT. 1074	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	93,7201	2
305	FILTRO DIESEL 700	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	57,8273	2
306	FILTRO DIESEL PSD 530/1	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	32,1900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	58,8243	2
307	FILTRO HIDRAULICO E TRANSMISÃO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	76,7708	2
308	FILTRO LUBRIFICANTE OC 121 (1R0739)	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	56,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	70,7886	2
309	FLEXIVEL FREIO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	64,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	85,7440	2
310	CHAPÉU DE CHUVA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	241,4400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	212,3658	2
311	LAMINA 8 FUROS 5B 5564	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ECOPLAN	0	233,3900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	217,3510	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
312	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	128,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	168,4968	2
313	KIT DE GUIAS DO FREIO COMPLETO	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	289,7300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	227,3212	2
314	MOLA DE FREIO 3267	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	26,9196	2
315	MOLA DE FREIO 8305	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
316	MOLA FREIO 8312	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
317	PRISIONEIRO DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	7,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	10,9673	2
318	PORCA DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	3,9881	2
319	RETENTOR RODA (5D505) SAV 7887	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	57,8273	2
320	KIT DE ENGRENAGEM DO COMANDO DA LAMINA	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TRATORSUL	0	676,0400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	856,4425	2
321	CASTANHA DE RODA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TRATORSUL	0	7,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TECPARTS	0	9,9702	2
322	CRUZETA DO CARDA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	68,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	86,7410	2
323	KIT DE CORREIA	KIT	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	213,2700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	219,3450	2
324	PARAFUSO E PORCA DE LAMINA	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,9821	2
325	SERV. ELETRICO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,8124	2
326	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	48,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,8124	2
327	ACOPLAMENTO 5D3283	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	28,1600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	26,9196	2
328	ALONGADOR3B7384	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	11,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	11,9643	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	ANEL O8F5900	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	2,4100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	3,9881	2
330	ANEL O1M2910	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	52,8422	2
331	ANEL O 2Y2662	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	3,9881	2
332	BRAÇO DIREÇÃO 2D4211	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	67,7975	2
333	BUCHA 1F1195	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,9226	2
334	BUCHA 4D6835	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,9315	2
335	BUCHA 5D1705	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,9315	2
336	BUCHA 3F6998	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,9464	2
337	BUCHA 4F0886	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	4,9851	2
338	BUCHA 4D2148	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	41,8750	2
339	CALÇO AJUSTE 4B5810	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	3,9881	2
340	CALÇO AJUSTE 5D6549	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	4,9851	2
341	CALÇO AJUSTE 1G2219	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	107,6785	2
342	SUPORTE 5S7128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	97,7082	2
343	CAPA 5S7128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	47,8571	2
344	CAPA 1B3931	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	96,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	92,7231	2
345	CARCAÇA 2Y2302	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	563,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	557,3357	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
346	CIL. MESTRE 3D2219	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	160,9600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	138,5862	2
347	CIL. RODA 4B87590	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	76,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	57,8273	2
348	CONE 4D3848	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	148,8900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	127,6189	2
349	CONE 6I8849	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	32,9018	2
350	COROA 3D2090	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	603,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	601,2047	2
351	CORREIA7M0185	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	47,8571	2
352	CORRENTE2Y2500	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TC	0	398,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TC	0	276,1753	2
353	CREMALHEIRA5D4020	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	442,6400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	447,6632	2
354	CRUZETA2D3765	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	48,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	47,8571	2
355	CUBO5H0053	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	128,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	115,6546	2
356	DISCO5H0047	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	177,0500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	157,5296	2
357	DISCO6D2348	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	169,0100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	157,5296	2
358	DISCO 2Y1777	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	156,9300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	163,5117	2
359	EIXO 4D1626	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	390,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	450,6543	2
360	EIXO 2Y1993	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	32,9018	2
361	EIXO 5D0128	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	48,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	40,8779	2
362	EIXO 5D7337	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	35,8928	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
363	EIXO 4B7064	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	35,8928	2
364	EIXO 8D0995	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	169,0100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	157,5296	2
365	EIXO 6D5585	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	92,7231	2
366	ENGRENAGEM 6F1753	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	57,8273	2
367	ENGRENAGEM 6F1754	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	64,3800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	62,8124	2
368	ENGRENAGEM 2F6057	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	402,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	409,7764	2
369	ENGRENAGEM 8F7429	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,3600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	57,8273	2
370	ENGRENAGEM 3B6695	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	321,9200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	312,0681	2
371	SILENCIOSO 2Y3141	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	64,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	47,8571	2
372	FILTRO AR 4M9334	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	56,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	47,8571	2
373	FILTRO AR 4M9335	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	30,5800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	27,9166	2
374	FILTRO 8B5935	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	24,1400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	17,9464	2
375	FILTRO 1P2299	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	19,3100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	15,9524	2
376	FILTRO 2P4004	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	46,6700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	33,8988	2
377	GARFO 4F4763	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	44,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	33,8988	2
378	GARFO 3F6334	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2
379	GARFO 3F6338	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
380	GARFO 2D3188	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	24,1400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	21,9345	2
381	GARFO 2Y1522	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	17,9464	2
382	JUNTA 6N7263	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	96,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	98,7053	2
383	JUNTA 2D8157	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	26,5500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	23,9285	2
384	LONA DE FREIO 3B6966	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	17,9464	2
385	LONA DE FREIO 4D4021	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	36,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	47,8571	2
386	MOLA 2F7743	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	2,4926	2
387	MOLA 5H3729	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	20,1200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	21,9345	2
388	MUNHÃO 2D4205	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PP	0	32,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	27,9166	2
389	PINHÃO GIRO 8D5346	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	333,9900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	308,0800	2
390	PINO BALANÇA 2D5961	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	185,1000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	167,4998	2
391	PINO 3H8272	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,2400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	37,8869	2
392	PISTA 2D4134	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,5500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	23,9285	2
393	PLACA7F7935	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	8,8500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	9,9702	2
394	PRISIONEIRO 2D5238	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	5,9821	2
395	RETENTOR 5P6780	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	8,0481	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,9732	2
396	RETENTOR 5D2187	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	4,0241	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	5,9821	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	RETENTOR 5D0505	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	11,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,9673	2
398	ROLAMENTO 2H3525	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	94,7172	2
399	ROLAMENTO 2H3517	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	104,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	102,6933	2
400	ROLAMENTO 5H1621	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	132,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	130,6100	2
401	ROLAMENTO 4D4156	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	88,5200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	87,7380	2
402	PONTEIRA 7S6427	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	35,4100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	33,8988	2
403	TUBO 9S7534	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	17,7000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	17,9464	2
404	SUPORTE 1P9945	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	321,9200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	296,1158	2
405	TAMPA 4D2268	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	84,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	78,7648	2
406	TAMPA 3B3866	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	28,1600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	27,9166	2
407	CASTANHA 2D8114	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	4,9851	2
408	DENTE LAMINA DIANTEIRA 135-8203;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	65,9600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	57,7200	2
409	LAMINA DIANTEIRA REVERSÍVEL 9W 8215;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	753,2100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	452,2100	2
410	LAMINA SOLDÁVEL DIANTEIRA 9R 4672;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	943,2400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	846,6900	2
411	KIT DE FILTROS PARA 1000 H;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	504,1100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	481,0700	2
412	SUPORTE DA UNHA TRASEIRA 201-1235;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	38,4800	2
413	UNHA TRASEIRA 208-5235;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	42,3300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	33,6700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
414	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.358,7400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1.539,4400	2
415	KIT DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	768,9700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	577,2900	2
416	KIT DO EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.023,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	577,2900	2
417	SERVIÇO ELÉTRICO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	52,9100	2
418	SERVIÇO MECÂNICO;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	57,7200	2
419	RETENTOR 6V8398	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	7,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7300	2
420	BUCHA 2097465	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	26,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8600	2
421	BOMBA 2289129	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	352,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VS	0	481,0700	2
422	TURBINA MOTOR 2373786	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BIAGGIO	0	1.083,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	AB	0	1.539,4400	2
423	CHAVE 8H5306	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	32,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CAT	0	52,9100	2
424	ROLAMENTO 2105932	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	99,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	115,4500	2
425	DISCO 1990787	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	24,0539	2
426	PINO 2119286	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	116,1800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	105,8371	2
427	ARTICULADOR 2043080	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	7,6972	2
428	VEDADOR 2198798	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	14,4323	2
429	BUCHA 1545404	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	18,7000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
430	PINO 2096850	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
431	BUCHA 9R0153	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	14,4323	2
432	PINO1305451	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	38,4862	2
433	CHAVE 7N0718	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	35,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	BIZA	0	48,1078	2
434	REPARO CIL. 2332623	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,3600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
435	BUCHA 9R0162	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,2431	2
436	INTERRUPTOR 2374894	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	50,2100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	BIZA	0	57,7293	2
437	CORREIA1303216	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	48,1078	2
438	FLANGE2164464	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	247,1300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	288,6466	2
439	ROLAMENTO 1987823	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	38,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	43,2970	2
440	BUCHA 9R0321	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
441	DISCO 2385291	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	56,1200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	57,7293	2
442	DISCO 2744553	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	12,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	19,2431	2
443	BUCHA 9R2700	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0539	2
444	RETENTOR 2295092	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	55,1300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	57,7293	2
445	EIXO 2375330	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	66,9500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	72,1616	2
446	CORREIA 3P0130	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	27,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	38,4862	2
447	COXIM 9W9915	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	35,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	43,2970	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
448	RETENTOR 2164457	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	61,0400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	67,3509	2
449	DISCO 6Y7957	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	19,2431	2
450	DISCO 19907860	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	38,4862	2
451	RETENTOR 1987825	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	21,1674	2
452	RETENTOR 6V9746	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7351	2
453	BUCHA 2372252	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	20,6700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	22,1296	2
454	PASTILHA FREIO 2590128	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	68,9200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	76,9724	2
455	ANEL 1990700	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	16,3566	2
456	ANEL 1990759	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	14,4323	2
457	TAMPA 1428828	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	99,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	115,4586	2
458	SILENCIOSO 2355364	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	224,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	298,2681	2
459	ANEL 2264162	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	7,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,7351	2
460	ANEL 2105942	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	10,5837	2
461	SEMI EIXO 2105946	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	136,8500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	173,1879	2
462	FILTRO 1194740	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	25,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	28,8647	2
463	FILTRO 1261817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	89,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	105,8371	2
464	ARRUELA 2105931	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	19,2431	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
465	ARRUELA 1212500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	38,4862	2
466	RETENTOR 1990697	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	33,6754	2
467	RETENTOR 2534137	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	24,0539	2
468	BARRA DIREÇÃO 2074272	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	141,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	182,8095	2
469	BUCHA 2136703	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,3566	2
470	BUCHA 2136702	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,2431	2
471	BUCHA 2787062	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
472	BUCHA 3263362	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	16,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,2053	2
473	RETENTOR 2162267	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	13,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	15,3945	2
474	REPARO 2162267	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	43,3200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
475	REPARO 2332622	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
476	REPARO 2332623	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	52,9185	2
477	REPARO 2063553	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	48,1078	2
478	REPARO 2107086	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	41,3500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	48,1078	2
479	REPARO 2107084	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,2213	2
480	REPARO 2107098	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	26,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,7890	2
481	REPARO 2143855	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	43,2970	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
482	REPARO 2097456	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	19,2431	2
483	BUCHA 9R0170	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
484	BUCHA 9R1107	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,0539	2
485	BUCHA 9R1104	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
486	BUCHA 9T2883	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	21,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
487	BUCHA 2096181	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	32,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	33,6754	2
488	BUCHA 2370944	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8647	2
489	BUCHA 2785454	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	17,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1674	2
490	BUCHA 2375454	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,8647	2
491	CABO 2093366	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	113,2200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	110,6479	2
492	CABO 3658190	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	78,7600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	105,8371	2
493	CABO 2762353	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	91,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	115,4586	2
494	CALÇO AJUSTE 2762353	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	6,7351	2
495	CALÇO AJUSTE 2101707	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	4,9200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,8486	2
496	TUBO ESTABILIZADOR 2627051	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	VRN	0	472,6000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	519,5638	2
497	CILINDRO MESTRE 2061769	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRW	0	480,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CARMAX	0	519,5638	2
498	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	13,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	19,2431	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
499	ESPAÇADOR 2295085	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	86,5940	2
500	FILTRO DE AR 2277448	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANN	0	86,5940	2
501	FILTRO DE AR 2277449	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	54,1500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANN	0	57,7293	2
502	FILTRO DIESEL 1311812	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	47,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	43,2970	2
503	FILTRO SEPARADOR 3619554	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	57,1000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	57,7293	2
504	FLANGE2164464;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	277,6500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	380,0513	2
505	GARFO 1744671	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	87,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	105,8371	2
506	HASTE 2332631	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	231,3800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	288,6466	2
507	HÉLICE 1423391	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	461,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	432,9699	2
508	PARAFUSO DE RODA 2264346	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	8,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	8,6594	2
509	PINO 2136726	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	62,5401	2
510	PINO 2136714	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	70,8900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	67,3509	2
511	PINO 1301638	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	56,1200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
512	PINO 2136698	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	76,7900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	62,5401	2
513	PINO 3288776	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	77,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
514	PINO 2136697	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	72,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	52,9185	2
515	PINO 2201019	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	80,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
516	PINO 2389546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	51,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
517	PINO 1545278	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2
518	PINO 1545279	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,9724	2
519	PINO 1545280	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	102,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	91,4047	2
520	PINO 2008313	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	43,3200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
521	PINO 9R0424	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	72,1616	2
522	PINO 9R0422	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	33,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	38,4862	2
523	PINO 9R4494	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	38,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,1078	2
524	PINO 2908156	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	62,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,7293	2
525	PINO 2136710	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	127,0100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	115,4586	2
526	PLACA TRAVA 1179713	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	96,4900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	105,8371	2
527	PORCA DE RODA 2011919	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	1,9600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	1,9243	2
528	CRUZETA 1744343	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	79,7500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	86,5940	2
529	ENGRENAGEM 2105934	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	64,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	72,1616	2
530	BUCHA 219001124;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,0000	2
531	CONEXÃO 219002138;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEC	0	95,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	95,0000	2
532	CRUZETA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
533	DENTE 219000309;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SICOL	0	58,0000	2
534	FILTRO DE AR 219000393;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	57,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	50,0000	2
535	FILTRO DE AR 219000394;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	70,0000	2
536	FILTRO HIDRÁULICO 219001877;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	111,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	130,0000	2
537	FILTRO ÓLEO DIESEL 219001068;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	45,0000	2
538	FILTRO ÓLEO MOTOR 219000397;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
539	FILTRO TRANSMISSÃO 219000751;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	140,0000	2
540	LAMINA 370160077;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	1.033,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	1.250,0000	2
541	PARAFUSO 219000074;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
542	PARAFUSO 219000337;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	6,0000	2
543	PORCA 219000075;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	3,0000	2
544	RETENTOR SAÍDA TRANSM. 4X4 219000490;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	85,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
545	SEMI EIXO 219001013;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	557,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	500,0000	2
546	KIT DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.401,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1.350,0000	2
547	KIT DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	753,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	750,0000	2
548	KIT DO EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	1.124,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	800,0000	2
549	SERVIÇO ELÉTRICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
550	SERVIÇO MECÂNICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	65,0000	2
551	PINO 370060008	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	95,0000	2
552	CALÇO REGULAGEM 370060578	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	5,0000	2
553	CRUZETACARDÃ 370060578	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	45,0000	2
554	LUVA 219000819	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	79,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	120,0000	2
555	ANEL O 210400166	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	4,0000	2
556	RETENTOR 210400166	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	24,0000	2
557	SENSOR 219000717	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	81,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTB	0	130,0000	2
558	RETENTOR 219000477	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	63,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
559	DISCO 219000480	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	93,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	65,0000	2
560	PLACA 219000479	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	108,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	140,0000	2
561	PLACA 219000721	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	102,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	125,0000	2
562	PLACA 219000718	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNITEC	0	101,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	110,0000	2
563	ANEL O 219000500	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
564	ANELO 219000510	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
565	REGULADOR 219000672	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	160,0000	2
566	REGULADOR 219000671	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	144,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
567	ROLAMENTO 219000677	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	104,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	145,0000	2
568	RETENTOR 219001342	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	100,0000	2
569	ANEL 219000475	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	12,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	20,0000	2
570	CABO ACELERADOR 370060231	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	90,0000	2
571	CABO DE FREIO 210200290	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	85,0000	2
572	ROLAMENTO 219001577	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	110,0000	2
573	CORREIA 219001059	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	75,0000	2
574	BUCHA 219000042	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	34,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
575	ANEL 219000472	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	10,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	6,0000	2
576	FILTRO 219001058	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	45,0000	2
577	FILTRO 219001057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	55,0000	2
578	BUCHA 219000784	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
579	FILTRO 219001877	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	60,0000	2
580	VEDADOR 219000497	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	30,0000	2
581	MANCAL 211100388	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	45,0000	2
582	PIVÔ 219000795	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	58,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	80,0000	2
583	PONTEIRA 219000971	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	95,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
584	TIRANTE 219000471	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	74,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	110,0000	2
585	RETENTOR 219000498	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
586	BUCHA 219000038	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
587	ARTICULADOR 219001012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	87,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	115,0000	2
588	SEMI EIXO 219001013 ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	325,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	450,0000	2
589	CRUZETA 219000488	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	26,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	35,0000	2
590	ENGRENAGEM 219001027	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	952,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.100,0000	2
591	ENGRENAGEM 219001024	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	60,0000	2
592	ROLETE 219001025	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMCE	0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1,0000	2
593	ENGRENAGEM 219001021	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	440,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	485,0000	2
594	ENGRENAGEM 219001020	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	231,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	300,0000	2
595	FILTRO 219000751	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	110,0000	2
596	ROLAMENTO 219000785	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	110,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	130,0000	2
597	RETENTOR 219000495	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
598	REP. SAPATA 219002257	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	45,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
599	REP. LEVANTE 219002261	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
600	REP. GIRO 219002262	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
601	REP. CONCHA 219002260	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
602	REP. LANÇA 219002258	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
603	REP. PROFUNDIDADE 219002259	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	55,0000	2
604	FILTRO 219000397	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	28,0000	2
605	BUCHA 370060011	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	23,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
606	BUCHA 370060002	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	28,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
607	BUCHA AÇO 370060041	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	33,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
608	PINO 370060010	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
609	PINO 370060009	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	81,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
610	BUCHA AÇO 370060543	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
611	BUCHA 370060544	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
612	BUCHA 370060545	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
613	BUCHA 370060546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
614	FLANGE 219000647	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	365,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	400,0000	2
615	BUCHA 370060570	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
616	BUCHA 370060571	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
617	PINO 370060032	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	66,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	80,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
618	PINO 370060045	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	82,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0000	2
619	BUCHA BRONZE 370060548	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MAZONNI	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	40,0000	2
620	PINO 370060495	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	120,0000	2
621	BUCHA 370060122	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	35,0000	2
622	BUCHA 370060118	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
623	BUCHA 370060117	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	25,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
624	BUCHA 370060114	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	18,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,0000	2
625	BUCHA 370060040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	15,0000	2
626	BUCHA 370060039	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	11,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	15,0000	2
627	PINO 370060052	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,0000	2
628	PINO 370060127	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	48,0000	2
629	PINO 370060053	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	49,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
630	PINO 370060054	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	47,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	55,0000	2
631	PINO 370060051	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	50,0000	2
632	FILTRO 219001068	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TURBO	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	15,0000	2
633	COMANDO DIANTEIRO 219002091	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	USCO	0	118,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	220,0000	2
634	HASTE 219002271	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	215,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	350,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
635	HÉLICE 219001096	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	119,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	210,0000	2
636	MANGUEIRA 219002316	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	41,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGIFLEX	0	70,0000	2
637	POLIA INF. 219002316	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	139,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	260,0000	2
638	POLIA SUP. 219001297	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	151,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	270,0000	2
639	RESERVATÓRIO 219000349	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	410,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	600,0000	2
640	SENSOR 219001168	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARILIA	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	40,0000	2
641	TAMPA 219000859	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	101,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	180,0000	2
642	TAMPA 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	52,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	85,0000	2
643	CHAPA TRAVA 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	9,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	9,0000	2
644	ESPAÇADOR 219000428	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	29,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	45,0000	2
645	PINO 370060770	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	115,0000	2
646	RESPIRO 219000033	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	11,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	17,0000	2
647	ARRUELA 4987975;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	69,3753	2
648	ARRUELA 5148936;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	75,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	66,4020	2
649	BRAÇO NIVELADOR 83402316;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1.058,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	1.090,1828	2
650	BARRA DIRECIONAL COMPLETA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	453,7600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	505,4484	2
651	ENGRENAGEM 5179672;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	294,9400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	248,7599	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
652	ROLAMENTO 24905130;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	113,4400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	109,0183	2
653	ROLAMENTO 26794660;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	121,0000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	109,0183	2
654	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	KMY	0	597,4600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	500,4930	2
655	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	KMY	0	567,2000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	UNIFILTER	0	559,9575	2
656	CHAPÉU DE CHUVA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	264,6900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	248,7599	2
657	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	302,5100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	350,8407	2
658	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	680,6500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	692,7616	2
659	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.058,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	1.025,7629	2
660	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	983,1600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	960,3520	2
661	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO;	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	3.403,2500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	LUK	0	3.221,9857	2
662	SERV. ELETRICO	UN	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	41,5900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,4377	2
663	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	49,1500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	62,4377	2
664	CANTO DE LAMINA 75266800;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	440,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	350,0000	2
665	LAMINAS RETA 3/4"X203X1826 75219317;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	METISA	0	360,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	460,0000	2
666	PARAFUSO DE LAMINA 70617127;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	4,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,5000	2
667	PORCA DE LAMINA 70911029;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	2,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	2,0000	2
668	ENGRENAGEM 6F1753	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	850,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	600,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
669	SERVIÇO ELÉTRICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
670	SERVIÇO MECÂNICO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	60,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	65,0000	2
671	ELEMENTO 87435526;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	32,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	40,0000	2
672	ELEMENTO 84412164	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
673	ELEMENTO 87803260	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	38,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	50,0000	2
674	ELEMENTO 84286397	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	46,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	48,0000	2
675	ELEMENTO 84286399	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	85,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	90,0000	2
676	ELEMENTO 87712194	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	52,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	60,0000	2
677	ELEMENTO 87519452	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	101,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	130,0000	2
678	ELEMENTO 731258530	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PARKER	0	27,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	35,0000	2
679	PINHÃO DE GIRO 73125501	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	418,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	600,0000	2
680	ENGRENAGEM 75258894	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	966,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	950,0000	2
681	RETENTOR 70634037	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	40,0000	2
682	BUCHA 73160841	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,0000	2
683	ANEL O 70923817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	2,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	2,0000	2
684	BUCHA 73130969	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	75,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	95,0000	2
685	ARRUELA ENCOSTO 73125494	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	8,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
686	BUCHA 73160841	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	14,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	18,0000	2
687	CORREIA 84304790	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GOODYEAR	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	85,0000	2
688	HÉLICE 73164370	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WIND	0	451,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	490,0000	2
689	ARRUELA TRAVA 70622212	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PIM	0	6,0000	2
690	AMORTECEDOR 73163866	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	16,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	25,0000	2
691	MANGUEIRA 87342638	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	95,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	105,0000	2
692	TAMPA 2852773	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	70,0000	2
693	JUNTA 2853784	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	70,0000	2
694	JUNTA 2830705	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	158,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	210,0000	2
695	RETENTOR 2856887	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	53,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	60,0000	2
696	POLIA 4896773	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	168,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	210,0000	2
697	CREMALHEIRA MOTOR 2852221	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	OSPINA	0	129,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	155,0000	2
698	MANGUEIRA 75327715	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	207,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	260,0000	2
699	PRÉ FILTRO AR 84286382	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	408,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	495,0000	2
700	JUNTA 2830444	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	9,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	8,0000	2
701	SILENCIADOR 73164453	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	371,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	490,0000	2
702	TUBO DO SILENCIADOR 75323452	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASCOM	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	140,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
703	ABRAÇADEIRA J903652	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	M.MATRIX	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SUPRENS	0	25,0000	2
704	JUNTA 4897801	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	36,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	50,0000	2
705	RETENTOR 4890833	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	77,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	85,0000	2
706	JUNTA 2830559	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	33,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	45,0000	2
707	JUNTA 4896409	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	WAS	0	35,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	45,0000	2
708	CORREIA 4898546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	30,0000	2
709	TENSIONADOR 2852396	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DAYCO	0	161,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SDUBO	0	240,0000	2
710	COXIM 76022229	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	7,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	6,0000	2
711	MANGUEIRA 75327835	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	79,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	105,0000	2
712	MANGUEIRA 75320219	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
713	MANGUEIRA 84254909	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	114,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	120,0000	2
714	MANGUEIRA 84254908	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	84,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	105,0000	2
715	MANGUEIRA 84323774	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
716	BOMBA DAGUA3 4891252	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INDISA	0	71,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	URBA	0	130,0000	2
717	VÁLVULA 84322388	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BREMSE	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	70,0000	2
718	CABO ACELERAÇÃO 84368143	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	113,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	160,0000	2
719	MANGUEIRA 84245402	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	80,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
720	MANGUEIRA 84200769	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	124,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	180,0000	2
721	BOMBA 87711551	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	1.330,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	2.000,0000	2
722	RETENTOR 8603391	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	42,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
723	MANGUEIRA 87739470	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	108,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	140,0000	2
724	MANGUEIRA 87739471	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	WG	0	90,0000	2
725	COXIM 361187A1	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INARBO	0	17,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HELIOFLEX	0	25,0000	2
726	TERMINAL DIREÇÃO 1925104	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	54,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	70,0000	2
727	BARRA DIREÇÃO 84361155	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	244,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	345,0000	2
728	ROLAMENTO 87663317	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	67,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	100,0000	2
729	PINO DIREÇÃO 87647425	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	85,0000	2
730	ANEL VEDAÇÃO 1960253	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	4,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	3,0000	2
731	ANEL O 75325357	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	55,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	70,0000	2
732	VEDADOR 75325358	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	49,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	50,0000	2
733	ROLAMENTO 73124684	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	102,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
734	ROLAMENTO 70684817	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	110,0000	2
735	CARDÃ TRANSMISSÃO 75250895	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MECPAR	0	559,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	900,0000	2
736	ROLAMENTO 75250895	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	150,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
737	ROLAMENTO 75289030	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	90,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
738	RETENTOR 75288833	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	39,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0000	2
739	RETENTOR 87625368	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	24,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	28,0000	2
740	RETENTOR 87625367	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	69,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	95,0000	2
741	ROLAMENTO 87625366	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	159,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	230,0000	2
742	ROLAMENTO 87625365	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	169,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	230,0000	2
743	COROA/PINHÃO 75289084	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	2.190,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ENAR	0	3.400,0000	2
744	CORRENTE TANDEM 87667591	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TC	0	215,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	290,0000	2
745	JG PASTILHA 84252208	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COBREQ	0	39,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	50,0000	2
746	CABO FREIO 84330195	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	77,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	110,0000	2
747	REP. CIL. LÂMINA 84217287	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	79,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	115,0000	2
748	REP. CIL. INCLINAÇÃO 75288870	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	70,0000	2
749	REP. CIL. TRAVA DA SELA 75288869	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
750	REP. CIL. DESLOCADOR 75288868	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NOK	0	40,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	65,0000	2
751	ROLAMENTO79038730	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	83,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	120,0000	2
752	PLACA AJUSTE73125482	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	44,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,0000	2
753	CALÇO REGULAGEM 73125483	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	5,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
754	SUPORTE GUIA 87618963	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	121,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	180,0000	2
755	PLACA AJUSTE 84165763	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	22,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	33,0000	2
756	PARAFUSO 73126230	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	REX	0	4,0000	2
757	EIXO CENTRAL 75255725	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	103,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	160,0000	2
758	BUCHA 84167878	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GRF	0	89,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	130,0000	2
759	ARRUELA 73135173	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	5,0000	2
760	ARRUELA 73135174	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	5,0000	2
761	CALÇO REGULAGEM 87714254	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	56,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	70,0000	2
762	CALÇO 75327405	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	55,0000	2
763	BARRA DE LIGAÇÃO 75266801	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	569,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	800,0000	2
764	BARRA DE LIGAÇÃO 75266804	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	502,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	700,0000	2
765	PLACA AJUSTE 75248811	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	35,0000	2
766	CALÇO REGULAGEM 75248811	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	3,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	3,0000	2
767	ESPAÇADOR 75248808	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	20,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	32,0000	2
768	PLACA TRAVA 75248810	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	10,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	15,0000	2
769	SUPORTE 75243732	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAM	0	48,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	85,0000	2
770	AMORTECEDOR 87559372	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	130,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	195,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
771	JG PALHETA 84322707	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DYNA	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CNH	0	80,0000	2
772	PLACA 84165760	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	30,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	35,0000	2
773	ARRUELA 4987975,	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	100,0000	2
774	ARRUELA 5148936.,	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	90,0000	2
775	BRAÇO NIVELADOR, 83402316;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	COTEK	0	1.010,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	1.200,0000	2
776	BARRA DIRECIONAL COMPLETA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DRIVE	0	504,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PATROPECAS	0	650,0000	2
777	ENGRENAGEM ,5179672	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	216,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	295,0000	2
778	ROLAMENTO, 24905130;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FAG	0	150,0000	2
779	ROLAMENTO, 26794660	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	115,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FAG	0	150,0000	2
780	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	499,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NSK	0	600,0000	2
781	KIT DE FILTRO PARA 1000 H ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	701,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VOX	0	700,0000	2
782	CHAPÉU DE CHUVA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PURIAR	0	251,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	PURIAR	0	350,0000	2
783	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	401,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	490,0000	2
784	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SERODIA	0	901,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	1.200,0000	2
785	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	999,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	1.050,0000	2
786	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	754,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	950,0000	2
787	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO ;	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	LUK	0	3.300,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DHM	0	4.000,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
788	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	55,0000	2
789	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	61,0000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	60,0000	2
790	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	1.266,0000	1
791	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	RITEL	0	617,0000	1
792	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	NIS	0	328,0000	1
793	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	447,0000	1
794	LAMINA DA CONCHA DA ESCOVA	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FUTURA	0	997,0000	1
795	SERV. ELETRICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
796	SERV. MECÂNICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	63,0000	1
797	UNIDADE HIDRÁULICA PARA ELEVAÇÃO CESTINHA, COMPOSTA: (TANQUE DE 25 LITROS, MOTOR ESTACIONÁRIO HONDA 5,5 HP COM PARTIDA ELÉTRICA, FILTRO DE SUCÇÃO 50 LITROS, VISOR DE NÍVEL GRANDE, BOCAL DE ENCHIMENTO, FLANGE DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÓLEO, VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA RETENÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA)	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HYDRAUTECH	0	8.000,0000	1
798	EMBUCHAMENTO CILINDRO HIDRÁULICO DA ELEVAÇÃO DA CESTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	2.000,0000	1
799	BOMBA HIDRÁULICA 12101011056 - 11L/M;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DHB	0	1.200,0000	1
800	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE LIGAÇÃO 2 METROS COM TERMINAIS PRENSADOS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ABRASCORT	0	350,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
801	COMANDO HIDRÁULICO 100L 3 ALAVANCAS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3.000,0000	1
802	COMANDO HIDRÁULICO 100L 4 ALAVANCAS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	3.800,0000	1
803	JOGO VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AUTOTRAVI	0	350,3500	1
804	REGISTRO ½;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	214,4100	1
805	BALANÇA DE SUSPENSÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	JOCAR	0	38,2200	1
806	BUCHA BALANÇA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	244,1600	1
807	BUCHA ESTABILIZADORA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	89,1800	1
808	CILINDRO RODA TRASEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	140,1400	1
809	CORREIA ALTERNADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	191,1000	1
810	FILTRO DE AR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	101,9200	1
811	FILTRO DE COMBUSTÍVEL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	76,4400	1
812	FILTRO DE ÓLEO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	78,4000	1
813	LÂMPADA 1 PÓLO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAUSS	0	7,6400	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
814	LÂMPADA FAROL H7;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAUSS	0	81,5300	1
815	PALHETA LIMPADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VTO	0	191,1000	1
816	PASTILHA DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	305,7600	1
817	PIVÔ SUSPENSÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	252,2500	1
818	SAPATA FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	460,0000	1
819	LIMPEZA DE BICO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	39,2000	1
820	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	84,0000	1
821	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	126,0000	1
822	MOLA 1ª TS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	1
823	MOLA 2ª TS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	1
824	GUIA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	46,2000	1
825	BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	161,0000	1
826	GRAMPO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	40,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
827	PINO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	16,1000	1
828	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	127,4000	1
829	LUVA DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	294,0000	1
830	FLANGE DO CARDAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	273,0000	1
831	GARFO DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	238,0000	1
832	CRUZETA CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	120,4000	1
833	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	63,0000	1
834	SER. MECANICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	77,0000	1
835	SERVIÇO DE SOLDA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	91,0000	1
836	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.868,4800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.359,4050	2
837	AMORTECEDOR DIANT	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	358,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	231,5500	2
838	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	319,7800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	206,8100	2
839	FLANGE DO CARDAN	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	macpar	0	353,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	228,3800	2
840	ARO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	392,5900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	253,7500	2
841	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	nakata	0	447,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	289,2800	2
842	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	nakata	0	447,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	289,2814	2
843	MOLA 1ª TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	428,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	276,5936	2
844	MOLA 2ª TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	412,2700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	266,4434	2
845	MOLA 3ª TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	391,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	253,1212	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
846	CUBO DE RODA DIANT.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	543,7620	2
847	CUBO DE RODA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	543,7620	2
848	JOGO DE LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	174,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	135,9405	2
849	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	63,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	41,8697	2
850	GRAMPO DE MOLA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	10,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6127	2
851	GRAMPO DE MOLA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	10,8200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6127	2
852	KIT DE EMBREAGEM	KIT	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	1.917,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	1.359,4050	2
853	CARDAM COMPLETO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	rei	0	245,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	181,2540	2
854	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	volvo	0	186,9400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	231,5520	2
855	BOMBA D AGUA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	294,1900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	475,7917	2
856	PATIM DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	diafrag	0	93,4700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	60,9013	2
857	RETENTOR DE RODA IVECO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	34,4300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	22,8380	2
858	SILENCIOSO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	343,3900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	222,0361	2
859	SINALEIRA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	118,0700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	263,2714	2
860	FAROL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	295,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	543,7620	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
861	GUIA DE GRAMPO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	corfal	0	8,8400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	5,7095	2
862	PINO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	12,7800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	8,2471	2
863	CRUZETA CARDAM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	spicer	0	112,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	72,9547	2
864	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	132,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	86,2769	2
865	CONJUNTO CILINDRO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	136,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	88,8145	2
866	ESTABILIZADOR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,7900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,6127	2
867	PINO DE DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	14,7400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	9,5158	2
868	BUCHA DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	44,2600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	28,5475	2
869	REPARO HIDRÁULICO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,7900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	7,6127	2
870	FILTRO DIESEL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	55,0900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	35,5258	2
871	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	86,5700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	55,8262	2
872	FILTRO DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	113,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	72,9547	2
873	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	359,1200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MABORE	0	231,5520	2
874	MOTOR DA PORTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpic	0	2,9500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	22,8380	2
875	JUMELO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	35,4100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	22,8380	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
876	CORREIA HIDRÁULICA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	44,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	28,5475	2
877	VIDRO LATERAL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	360,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	232,1864	2
878	BUCHA DA ESTABILIZADOS;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	10,1502	2
879	BUCHA DE AMORTECEDOR;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	21,6300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	13,9566	2
880	EMBUCHA MENTO DA DION;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	49,1800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	31,7194	2
881	DISCO DE FREIO;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	226,2900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	145,9095	2
882	ALTERNADOR;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zm	0	1.210,2300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	906,2700	2
883	MOTOR DE ARRANQUE;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zm	0	875,6900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	725,0160	2
884	BUZINA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	29,5100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	76,1267	2
885	CILINDRO MESTRE ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	195,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	543,7620	2
886	MÃO DE OBRA MECÂNICA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	39,3500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	60,2670	2
887	MÃO DE OBRA ELÉTRICA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	19,6700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	47,5792	2
888	SERVIÇO DE SOLDA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	14,7500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	38,0633	2
889	VIDRO PARA BRISA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.198,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.829,9800	2
890	AMORTECEDOR DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	173,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	213,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
891	AMORTECEDOR TRAS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	173,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	213,1200	2
892	ROLAMENTO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	81,5000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	131,7400	2
893	FLANGE DO CARDAM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	215,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	75,5600	2
894	ARO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	239,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	193,7500	2
895	TAMBOR DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	256,8400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	386,5200	2
896	BARRA DE DIREÇÃO LONGA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	242,1900	2
897	BARRA DE DIREÇÃO CURTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	275,0700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	242,1900	2
898	MOLA 1ª TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,4900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
899	MOLA 2º TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	251,7000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
900	MOLA 3º TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	239,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
901	MOLA 1º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,4900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
902	MOLA 2º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
903	MOLA 3º DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	245,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	339,0600	2
904	CUBO DE RODA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	217,5400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
905	CUBO DE RODA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	217,5400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
906	JOGO DE LONA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	125,8500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	171,4614	2
907	CILINDRO DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	56,9300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	92,0228	2
908	GRAMPO DE MOLA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
909	GRAMPO DE MOLA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
910	CARDEM COMPLETO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	2.140,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	rei	0	1.162,5156	2
911	BOMBA DE AGUA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	328,4100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	289,6601	2
912	JOGO DE PATIM DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	57,5300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	92,9916	2
913	RETENTOR DE RODA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	15,5800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	arca	0	25,1782	2
914	SILENCIOSO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	209,7500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	184,0650	2
915	SINALEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	239,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	72,6572	2
916	FAROL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	428,0600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	581,2481	2
917	GUIA DE GRAMPO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
918	PINO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
919	CRUZETA CARDAM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	53,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	spicer	0	86,2102	2
920	CONJUNTO DE3 CILINDRO DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	342,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	flaus	0	473,7154	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
921	ESTABILIZADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	11,6155	2
922	GARFO DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	81,5000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ima	0	131,7421	2
923	PINO DE DIREÇÃO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,5900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ampri	0	5,8029	2
924	BUCHA DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	43,5846	2
925	REPARO DA HIDRÁULICA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	21,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	34,8658	2
926	FILTRO DE DIESEL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	52,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	85,2415	2
927	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	46,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fram	0	75,5538	2
928	FILTRO DE AR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	70,7100	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tecfil	0	114,3043	2
929	MOTOR DA PORTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	21,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpc	0	34,8658	2
930	JUMELO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	32,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	53,2723	2
931	CORRERIA HIDRÁULICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	39,5500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	63,9287	2
932	VIDRO LATERAL;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	199,5600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	322,5884	2
933	BUCHA DO ESTABILIZADOR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	17,3700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	28,0844	2
934	BUCHA DE AMORTECEDOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,3800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,2406	2
935	EMBUCHAMENTO DA DIAN.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	195,3600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	315,8071	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
936	CATRACA DE FREIO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	159,4100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	257,6813	2
937	BORRACHA DA CUICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	13,1800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	21,3031	2
938	MOLA DA CUICA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	39,5500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	63,9287	2
939	ROLAMENTO DE CENTRO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	67,1200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	108,4918	2
940	VALVULA DE AR;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vidonia	0	353,5888	2
941	VALVULA DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	292,4500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	varga	0	472,7467	2
942	DISCO DE EMBREAGEM ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	339,2000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	548,3102	2
943	PLATOR DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	368,5600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	595,7796	2
944	MOTOR DE ARRANQUE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	533,3700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	wapsa	0	484,3815	2
945	ALTERNADOS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	856,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	dokcar	0	678,1341	2
946	ROLAMENTO DE EMBREAGEM;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAG	0	91,0900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	147,2423	2
947	ENGRENAGEM DA 1º	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
948	ENGRENAGEM DA 2º ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	227,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
949	ENGRENAGEM DA 3º ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	254,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2
950	ENGRENAGEM DA 4º;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	254,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	resolit	0	82,3449	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
951	EIXO PRIZE;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.027,3600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	871,8867	2
952	ANEL DO SINCRONIZADO;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	58,7300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ina	0	94,9291	2
953	JOGO DE JUNTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	513,8000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	taranto	0	83,3136	2
954	BUZINA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	71,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connects parts	0	29,0629	2
955	CABO DE MARCHA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	218,7400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	cabovel	0	353,5888	2
956	CILINDRO MESTRE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	582,1700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	controil	0	692,6559	2
957	BORRACHA PARA BRISA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECBOR	0	150,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	uniflex	0	243,1498	2
958	BRAÇADEIRA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOIS	0	1,7900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	matrix	0	2,8966	2
959	CUBO DE RODA DIANT.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	186,9700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
960	CUBO DE RODA TS .;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	186,9700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	145,3145	2
961	SUPORTE DE MOLA TS. ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECMOL	0	32,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	getoflex	0	53,2723	2
962	LUVA DO CARDAM ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	140,8300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	stakl	0	87,1887	2
963	PINO DE MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	7,1900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,6155	2
964	PATIM DE FREIO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	59,3300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	diafrag	0	95,8979	2
965	CONEXÃO DE Y2;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1,7900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	2,8966	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
966	MÃO DE OBRA MECÂNICA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	56,9300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	38,7505	2
967	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	44,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	19,3753	2
968	SERVIÇO DE SOLDA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	35,9500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,5314	2
969	VIDRO PARA BRISA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	4.799,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	4.000,0000	2
970	VIDRO LATERAL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	319,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	224,0000	2
971	AMORTECEDOR DIAN	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	279,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	196,0000	2
972	AMORTECEDOR TS. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	290,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	287,0000	2
973	BUCHA DE ESTABILIZADOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	37,9900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	26,6000	2
974	FLANGE DO CARDAN ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	130,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	259,0000	2
975	ARO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	250,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	266,0000	2
976	BOMBA D ÁGUA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	299,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	469,0000	2
977	PATIM DE FREIO;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	187,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	131,6000	2
978	TAMBOR DE FREIO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	409,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	287,0000	2
979	RETENTOR DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	67,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	47,6000	2
980	SILENCIOSO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	259,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
981	SINALEIRA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	150,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	287,0000	2
982	FAROL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	479,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	400,0000	2
983	PARAFUSO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	26,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	18,9000	2
984	FILTRO DIESEL ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	79,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	56,0000	2
985	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	119,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	84,0000	2
986	FILTRO DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	161,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	113,4000	2
987	MOTOR DA PORTA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	olimpc	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	259,0000	2
988	CUBO DE RODA DIAN. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	260,4000	2
989	CUBO DE RODA TS. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fremax	0	250,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	273,0000	2
990	CARDEM COMPLETO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	600,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	1.100,0000	2
991	GUIA DE GRAMPO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	119,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORFAL	0	84,0000	2
992	PINO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	22,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	16,1000	2
993	CRUZETA CARDAM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	169,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	119,0000	2
994	JOGO DE CILINDRO DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	400,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	1.100,0000	2
995	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	63,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
996	ESTABILIZADOR ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	300,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.250,0000	2
997	GARFO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	200,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	790,0000	2
998	PINO DE DIREÇÃO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	worcks	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	98,0000	2
999	BUCHA DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	11,2000	2
1000	EMBUCHAMENTO DA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	479,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BUTUEM	0	336,0000	2
1001	CATRACA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	129,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	91,0000	2
1002	BORRACHA DA CUÍCA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	17,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	12,6000	2
1003	MOLA DE CUÍCA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	farj	0	61,9900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	43,4000	2
1004	BUCHA DE AMORTECEDOR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	15,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	11,2000	2
1005	ROLAMENTO DE HIDRÁULICO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	63,0000	2
1006	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	98,0000	2
1007	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	133,0000	2
1008	VÁLVULA DE AR	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vidonia	0	569,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	500,0000	2
1009	VÁLVULA DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	varga	0	509,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	450,0000	2
1010	DISCO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	899,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	800,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1011	PLATOR DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	700,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	1.000,0000	2
1012	JG DE LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	141,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	99,4000	2
1013	RETENTOR DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	67,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	47,6000	2
1014	MOTOR DE ARRANQUE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	700,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	1.100,0000	2
1015	ALTERNADOS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	500,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	500,0000	2
1016	ENGRENAGEM DA 1º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	750,0000	2
1017	ENGRENAGEM DA2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	700,0000	2
1018	ENGRENAGEM DA 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	85,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	650,0000	2
1019	ENGRENAGEM DA 4º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	85,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	680,0000	2
1020	EIXO PRIZE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	1.000,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.000,0000	2
1021	ANEL DO SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	89,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	203,0000	2
1022	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	120,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	266,0000	2
1023	JOGO DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	133,0000	2
1024	BUZINA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	30,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	49,0000	2
1025	CABO DE MARCHA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	139,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	98,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1026	ANEL SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	89,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	203,0000	2
1027	JG DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	50,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	133,0000	2
1028	BARRA DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	889,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	700,0000	2
1029	BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	569,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	450,0000	2
1030	PIVÔ DA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lontra	0	2,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	126,0000	2
1031	MOLA TS. 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,0000	2
1032	MOLA TS.2ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	369,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	259,0000	2
1033	MOLA TS. 3ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	259,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	182,0000	2
1034	CALÇO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	89,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	63,0000	2
1035	GRAMPO DE MOLA DIAN.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	49,9000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	35,0000	2
1036	GRAMPO DE MOLA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	51,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	36,0000	2
1037	MOLA DIAN.1º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	350,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	287,0000	2
1038	MOLA DIAN. 2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	350,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	273,0000	2
1039	MOLA DIAN. 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	319,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	224,0000	2
1040	ZUMELO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	60,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	112,0000	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1041	CORREIA HIDRÁULICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	489,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	343,0000	2
1042	CILINDRO MESTRE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	619,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	434,0000	2
1043	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	289,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	203,0000	2
1044	PATIMDE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	189,9900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	133,0000	2
1045	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	40,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	77,0000	2
1046	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	20,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	63,0000	2
1047	SERVIÇO DE SODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	propria	0	15,0000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	91,0000	2
1048	VIDRO PARA BRISA ,	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.358,1400	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.878,4500	2
1049	PLATOR DE EMBREAGEM.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	596,6397	2
1050	AMORTECEDOR DIAN.,	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	181,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	286,3819	2
1051	AMORTECEDOR TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	181,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	286,3819	2
1052	ROLAMENTO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	98,6900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	155,1190	2
1053	ALTERNADOS .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	905,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	745,8120	2
1054	MOTOR DE ARRANQUE ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	615,6800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zeem	0	795,5229	2
1055	FLANGE DO CARDAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	190,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	119,3299	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1056	ARO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPEED	0	253,5100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	198,8832	2
1057	TAMBOR DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	297,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	467,3656	2
1058	DISCO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	362,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	497,1981	2
1059	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DRIVEWAY	0	434,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	596,6397	2
1060	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DRIVEWAY	0	434,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	596,6397	2
1061	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	95,0600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	149,1525	2
1062	EMBREAGEM Nº1	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	84,5254	2
1063	EMBREAGEM Nº 2	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1064	EMBREAGEM Nº 3	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1065	EMBREAGEM Nº 4	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	84,5254	2
1066	EIXO PRIZE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	905,4200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	894,9744	2
1067	ANEL DO SINCRONIZADO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	72,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	77,5644	2
1068	JOGO DE JUNTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	380,2700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	59,6650	2
1069	BUZINA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	76,0500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	connect parts	0	29,8325	2
1070	CABO DE MARCHA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CABOVEL	0	190,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	298,3149	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1071	CILINDRO MESTRE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	308,2690	2
1072	GARFO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	119,1500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	89,4974	2
1073	SUPORTE DO MOTOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ESPECIFER	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	87,4987	2
1074	SUPORTE DE GABINE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ESPECIFER	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	87,4987	2
1075	AMORTECEDOR DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	155,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	244,6164	2
1076	AMORTECEDOR TS;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	155,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	244,6164	2
1077	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	252,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	248,6040	2
1078	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	252,8800	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	248,6040	2
1079	BARRA DO ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	119,3299	2
1080	MOLA TS. 1ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1081	MOLA T S. 2ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1082	MOLA DIANT. 1ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1083	MOLA DIANT. 2ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1084	MOLA DIANT. 3ª	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	290,9100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	348,0456	2
1085	CUBO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	149,1624	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1086	CUBO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	228,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	149,1624	2
1087	JOGO DE LONA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	234,6722	2
1088	JG DE PASTILHA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FRASLE	0	84,2900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	132,2474	2
1089	ROLAMENTO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	100,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	157,1078	2
1090	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	100,1300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	157,1078	2
1091	JG DE LONA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	234,6722	2
1092	PATIM D FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUSAR	0	77,3200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	69,6091	2
1093	HIDRÁULICO DA PORTA;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SOPRANO	0	7,6000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3rr	0	2,9832	2
1094	CILINDRO MESTRE;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	351,7500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	298,3248	2
1095	CILINDRO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	ash	0	87,4987	2
1096	GRAMPO DE RODA DIAN.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,9230	2
1097	GRAMPO DE RODA TS.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,9230	2
1098	CARDEM COMPLETO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NAKATA	0	1.901,3800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mekpar	0	795,5328	2
1099	BOMBA D ÁGUA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	543,2500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	297,3304	2
1100	PATIM DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUSAR	0	62,1100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	97,4428	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1101	RETENTOR DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	16,4700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	25,8449	2
1102	FAROL ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	452,7100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	397,7664	2
1103	GUIA DE GRAMPO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	1,2600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	1,9789	2
1104	PINO DE MOLA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	3,8000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	5,9566	2
1105	CRUZETA CADAM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MECPAR	0	72,8800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	114,3479	2
1106	CONJUNTO DE CILINDRO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CONTROIL	0	238,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	198,8832	2
1107	SINALEIRA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	231,9600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	74,5812	2
1108	SILENCIOSO ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FADO	0	221,8200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	159,1066	2
1109	PANELA DE FREIO TS. ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	263,0200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	412,6727	2
1110	ESTABILIZADOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	35,7890	2
1111	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	34,8500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	54,6829	2
1112	FILTRO DE AR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	72,2500	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	113,3535	2
1113	FILTRO DE DIESEL .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	87,4987	2
1114	MOTOR DA PORTA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3rr	0	35,7890	2
1115	PINO DE DIREÇÃO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1116	GARFO DE EMBREAGEM .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	126,1200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	97,4528	2
1117	SUPORTE DE MOLA TS. .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SUPORTE RE	0	55,7700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	39,7766	2
1118	JUMELO DE MOLA TS .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	22,1800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	34,7946	2
1119	CORREIA HIDRÁULICO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	22,8616	2
1120	BUCHA DO ESTABILIZADOR ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	35,7890	2
1121	PINO DE MOLA TS.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2
1122	PINO DE MOLA DIANT.;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	22,8616	2
1123	BUCHA D MOLA ;	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	28,5200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	44,7388	2
1124	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	13,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	21,8672	2
1125	EMBUCHAMENTO DA DIAN	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	362,1600	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuem	0	497,1981	2
1126	CATRACA DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	149,5700	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	234,6722	2
1127	DISCO DE EMBREAGEM	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	497,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luck	0	556,8630	2
1128	VÁLVULA DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	407,4300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	551,8909	2
1129	VÁLVULA DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	497,9800	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	582,7278	2
1130	BORRACHA DA CUÍCA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECBOR	0	13,9400	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	21,8672	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1131	MOLA DA CUICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	41,8300	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	65,5320	2
1132	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	79,2200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sapo	0	124,2921	2
1133	REPARO DE HIDRÁULICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LUK	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	11,9230	2
1134	CORREIA HIDRÁULICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	7,6000	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	11,8336	2
1135	PANELA DE FREIO DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	316,8900	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	412,5832	2
1136	PARAFUSO DE RODA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	22,8100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	35,7890	2
1137	MÃO DE OBRA MECÂNICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	60,2100	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	39,7766	2
1138	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	47,5300	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	19,8883	2
1139	SERVIÇO DE SOLDA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIl	0	38,0200	1
			AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,9162	2
1140	ARO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	grazzi	0	140,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ENINCO	0	230,8200	2
1141	VIDRO PARA BRISA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	1.766,6000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	1.236,5600	2
1142	TAMBOR DE FREIO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	373,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FREMAX	0	230,2400	2
1143	ROLAMENTO DE RODA ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sks	0	127,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	78,4800	2
1144	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	239,4800	2
1145	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	329,7500	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1146	PARAFUSO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	woorks	0	14,0100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	8,6500	2
1147	FILTRO DIESEL	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,7800	2
1148	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	72,9300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	45,0100	2
1149	ROLAMENTO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	127,1700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SKF	0	78,4800	2
1150	JG DE LONA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	165,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	102,1400	2
1151	RETENTOR DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	24,3000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	15,0000	2
1152	ENGRENAGEM DA 2º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	210,6200	2
1153	ENGRENAGEM DA 3º	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	lazzios	0	79,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	219,2800	2
1154	EIXO PRIZE	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	841,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	1.030,4700	2
1155	ENGRENAGEM DA 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	245,2500	2
1156	ENGRENAGEM DA 4ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EATON	0	245,2500	2
1157	ANEL SINCRONIZADO	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	Iazzios	0	112,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SPICER	0	102,1400	2
1158	JG DE JUNTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	46,7600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SABO	0	453,4000	2
1159	BARRA DIREÇÃO LONGA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	233,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	239,4800	2
1160	BARRA DIREÇÃO CURTA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	trw	0	233,8000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LINNUS	0	329,7500	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1161	PIVU DA BALANÇA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	28,0500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GAP	0	31,7300	2
1162	MOLA TS. 1ª	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	249,8600	2
1163	MOLA TS. 2ª.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	242,3600	2
1164	MOLA TS. 3ª;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	230,2488	2
1165	MOLA DIAN. 1º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	249,8690	2
1166	MOLA DIAN. 2º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	242,3671	2
1167	MOLA DIAN.3º;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	marchett	0	299,2600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAMA MOLAS	0	236,5965	2
1168	CALÇO DE MOLA;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	70,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	43,2798	2
1169	CUBO DE RODA DIAN.;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	180,0442	2
1170	CUBO DE RODA TS.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mds	0	187,0400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	180,0442	2
1171	JOGO D LONA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	165,5200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LONAFLEX	0	102,1404	2
1172	FLANGE DE CARDEM	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	112,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	LOYAL	0	180,0442	2
1173	GRAMPO DE MOLA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	6,9248	2
1174	AMORTECEDOR DIANT. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	271,2000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	167,3487	2
1175	AMORTECEDOR TS	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	allen	0	270,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	KAYABA	0	167,3487	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1176	CILINDRO MESTRE ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	412,6012	2
1177	CILINDRO DE RODA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	50,7817	2
1178	GRAMPO DE MOLA DIAN .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	20,7743	2
1179	GRAMPO DE MOLA TS .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	33,6500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	STAPLES	0	20,7743	2
1180	PATIM DE FREIO ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	syl	0	91,6400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	56,5523	2
1181	SILENCIOSO. ;	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mastra	0	177,6900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPEL	0	201,9726	2
1182	SINALEIRA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	70,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IAM	0	370,9701	2
1183	FAROL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	depo	0	280,5600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NINO FAROIS	0	535,8457	2
1184	GUIA DE GRAMPO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	CORDAL	0	6,9248	2
1185	PINO DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2
1186	CRUZETA CARDAM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	107,5400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	66,3624	2
1187	CONJUNTO CILINDRO DE FREIO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	fortec	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	282,1846	2
1188	ESTABILIZADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	20,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	12,6954	2
1189	GARFO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	70,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	IMA	0	108,4881	2
1190	PINO DE DIREÇÃO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	works	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1191	BUCHA DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	51,4200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	31,7386	2
1192	REPARO DE HIDRÁULICO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	11,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	6,9248	2
1193	FILTRO DE DIESEL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	82,2800	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	50,7817	2
1194	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	72,9300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	45,0110	2
1195	FILTRO DE AR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	vox	0	110,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	WEGA	0	68,0936	2
1196	MOTOR DA PORTA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	3m	0	11,2200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	23,0826	2
1197	JUMELO DE MOLA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	32,7300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RIVERTEC	0	87,7138	2
1198	CORREIA HIDRÁULICA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	gates	0	23,3700	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	14,4266	2
1199	VIDRO LATERAL .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	security	0	355,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VIDROFORTE	0	219,2846	2
1200	BUCHA DO ESTABILIZADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,4266	2
1201	BUCHA DO AMORTECEDOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sampel	0	23,3700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	14,4266	2
1202	EMBUCHAMENTO DA DIAN. .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	butuen	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	259,6791	2
1203	BORRACHA DA CUÍCA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	20,5600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	AXIOS	0	12,6954	2
1204	MOLA DA CUÍCA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	50,5000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	31,7386	2
1205	ROLAMENTO DE CENTRO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	112,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TIMKEN	0	69,2478	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1206	VÁLVULA DE AR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	341,3400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	210,6286	2
1207	VÁLVULA DE FREIO .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BMPPROAR	0	535,8457	2
1208	DISCO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	419,9100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MDS	0	259,6791	2
1209	PLATOR DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	luk	0	420,8300	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SACHS	0	453,4079	2
1210	MOTOR DE ARRANQUE .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zen	0	748,1600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	ZM	0	560,5771	2
1211	ALTERNADOR .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	zen	0	112,2100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	GATES	0	69,2478	2
1212	ROLAMENTO DE EMBREAGEM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	skf	0	79,4900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FAG	0	89,4450	2
1213	BUZINA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	conect parts	0	28,0500	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	BOSCH	0	69,2478	2
1214	CABO DE MARCHA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	tuba	0	373,1400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	EFRARI	0	230,2488	2
1215	CATRACA DE FREIO.	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	master	0	201,0600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	124,0689	2
1216	RETENTOR DE RODA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	sabo	0	52,3600	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	FMASTER	0	32,3156	2
1217	CARDAM .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	mecpar	0	654,6400	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	DANA	0	989,2536	2
1218	BOMBA D AGUA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	urba	0	279,6200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	URBA	0	329,7512	2
1219	MÃO DE OBRA MECÂNICA .	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	37,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	54,8211	2
1220	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	18,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	43,2798	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1221	SERVIÇO DE SOLDA	UN	AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME (1743)	proprio	0	14,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	34,6239	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2018

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO N° 28/2018

(277) - FORAUTO VEICULOS LTDA
(1364) - RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU
(1582) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP
(1583) - RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
(1743) - AUTOPEÇAS E MACENICA DE BONA LTDA ME

Balneário Rincão, 13 de Abril de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2018 PMB

Publicação Nº 1591656

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS/MÁQUINA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE SANEAMENTO, AGRÍCOLA E RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 27/04/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 13 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

LEI Nº 1262/2018

Publicação Nº 1592002

LEI Nº 1.262, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.060,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais e onze centavos), a seguir:
R$

05.02.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços de Saúde com PACS Federal	
3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PACS Federal (cc=052.339-9)	97.344,00
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do PACS Federal (cc=106.025-2)	357,95
05.02.10.301.0002.2.063 Gestão dos Serviços de Saúde com Saúde na Escola Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas Recursos de Superávit de Saúde na Escola Federal (cc=106.025-2)	5.812,50
05.02.10.301.0002.2.064 Gestão dos Serviços de Saúde com Rede Cegonha Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas Recursos de Superávit da Rede Cegonha Federal (cc=106.025-2)	1.545,66
05.02.10.301.0002.2.065 Gestão dos Serviços de Saúde com PAB Complementar Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas Recursos de Superávit de PAB Complementar Federal (cc=106.025-2)	150.000,00
Total da Suplementação	255.060,11

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 357,95 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PACS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit de Saúde na Escola Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 1.545,66 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit da Rede Cegonha Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PAB Complementar Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

05.02.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços de Saúde com PACS Federal	
(9)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PACS Federal (cc=052.339-9)	97.344,00
Total da Suplementação	97.344,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

Publicação Nº 1591563

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme abaixo:
DEFERIMENTODA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não há.

INDEFERIMENTODA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Data Coleta Doador Sangue	Isenção Taxa Inscrição
15	Rodrigo Carlos Schultz	Não comprovou doação de Sangue	Indeferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Data Coleta Doador Sangue	Isenção Taxa Inscrição
06	Marina LuisaTomazelli	Não comprovou doação de Sangue	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 20/04/2018, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Barra Bonita/SC, 13 de abril de 2018.

Roberto Francisco Giongo Presidente Comissão	Leliandra Lucila Vilanova Membro Comissão	DelciraGubert Membro Comissão

Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N°003/2018

Publicação Nº 1593228

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 003/2018
Fornecedor: R. GONÇALVES DA SILVA ME – RODRIGO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ: 20.287.360/0001-23
Data de Assinatura: 27 de março de 2018.
Vigência de: 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.
Valor: valor por hora técnica trabalhada de R$ 60,00 (sessenta reais), sendo o valor global estimado de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
Recursos: 2.112.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica e pequenos reparos a serem realizados na sede da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, SC.

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores
Charles Saint-Clair Heil – Advogado OAB/SC 12.629

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 26/2018

Publicação Nº 1591741

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 13/04/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 26/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as seguintes empresas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60) e GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: DUILTON CESAR ANDRADE e EOZEMAR DE SOUZA. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados, podendo manifestar-se durante a sessão. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Nenhuma das licitantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos em relação as propostas. Não houve qualquer questionamento. Todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os preços apresentados no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todas as propostas iniciais efetuadas devidamente classificadas. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamentos sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou os representantes se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame à empresa vencedora. O Pregoeiro solicita a empresa vencedora que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nova proposta de preços readequando os itens ao valor total dos lotes vencidos. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

GENTE SEGURADORA S/A

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2018

Publicação Nº 1593242

DECRETO N° 050/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 1.287.529,36 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fonte de recurso:
SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090.029,36
01	Fundo Municipal de Saúde	1.090.029,36
10	SAÚDE	1.090.029,36
301	Atenção Básica	1.090.029,36
0004	Mais saúde, mais dignidade	1.090.029,36
2033	Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu	1.090.029,36
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	1.090.029,36
0.6.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	1.090.029,36
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	197.500,00
01	Fundo Municipal de Saúde	197.500,00
10	SAÚDE	197.500,00
301	Atenção Básica	197.500,00
0004	Mais saúde, mais dignidade	197.500,00
2035	Ações de Atenção Básica - PABF	197.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	197.500,00
0.6.28.000237	Ações de Atenção Básica	197.500,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 051/2018

Publicação Nº 1593243

DECRETO N° 051/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2018.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3849/2018,

DECRETA:
Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	50.000,00
1501.15.452.0009.1032	Implantação de Ciclovias	50.000,00

4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.07.812.0005.1013	Instalação de Academia ao Ar Livre	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
1601	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	
1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	241.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	241.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
0.1.000000	Recursos Ordinários	241.000,00
	TOTAL	293.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	52.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	52.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	52.000,00
0.1.000000	Recursos Ordinários	52.000,00
1601	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	241.000,00
1601.20.608.0007.1019	Formação da Patrulha Agrícola	241.000,00
4.4.00.00	Investimentos	241.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	241.000,00
	TOTAL	293.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

IL 84/2017 PMB

Publicação Nº 1592905

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº84/2018-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos e consultorias para realização de Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e para o curso de Patrimônio.

CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

VALOR: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
271.7.1.2015.333.90.39.99.000000

JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta contratação devido ao grande aumento da demanda de processos administrativos nos últimos meses e também ao fato de que quanto mais capacitados os servidores estiverem, menores serão os riscos de erros e nulidades dos processos. Deste modo, optou-se pelo processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:

"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 758/2018

Publicação Nº 1591936

PORTARIA nº 758 de 13 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IRIS PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/03/2018 a 08/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2018.

Biguaçu, 13 de março de 2018.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 759/2018

Publicação Nº 1591937

PORTARIA nº 759 de 13 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUSTAVO PERONDI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/04/2018.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 760/2018

Publicação Nº 1591938

PORTARIA nº 760 de 13 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOÃO FELIX DE OLIVEIRA CAMARGO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/03/2018 a 30/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/03/2018.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 761/2018

Publicação Nº 1591939

PORTARIA nº 761 de 13 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVANE MELO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/04/2018 a 20/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2018.

Biguaçu, 13 de março de 2018.
Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 762/2018

Publicação Nº 1591940

PORTARIA nº 762 de 13 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VILDINEIA LONGEN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada semanal de 30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 24/03/2018 a 20/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/03/2018.

Biguaçu, 13 de março de 2018.
Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 763/2018

Publicação Nº 1591942

PORTARIA nº 763 de 13 de abril de 2018.
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THIAGO ERNESTO DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, a partir de 21/03/2017 a 05/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2018.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PP 91/2018 PMB

Publicação Nº 1593179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 91.2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES PRODUTORAS DE ALIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM'S) E ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS (EBM), DE FORMA A GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:45 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3094-2038.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP96/2018-PMB

Publicação Nº 1591743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 96.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COMBINADO, COM SISTEMA DE HIDROJATO DE ALTA PRESSÃO E SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA E DETRITOS, COM SISTEMA DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO SIMULTÂNEOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09:45 horas, do dia 26 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 26 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3094-2038.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1593225

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
Dispõe sobre o pedido de cancelamento da inscrição de entidades, serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 13 de abril de 2018.
- A ATA nº 03/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pedido de cancelamento da inscrição nº 004, do Serviços de Acolhimentos de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos da Instituição Lar Francisco de Paula Cândido Xavier/Biguaçu CNPJ: 13.368.388/0001-20. Localizada na Rua Juriti, nº 69, loteamento Jardim São Miguel, Rio Caveiras, Biguaçu/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de abril de 2018.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.724/2018

Publicação Nº 1592773

DECRETO Nº 11.724, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Desportos, no valor de
R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Part/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Part/Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.738/2018

Publicação Nº 1592777

PORTARIA Nº 21.738, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SELL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "EMÍLIA PISKE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 49/2018,
de 11 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR,
a contar de 09 de abril de 2018,
o servidor público municipal MARCOS SELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Emília Piske", designado pela Portaria nº 18.546/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.739/2018

Publicação Nº 1592845

PORTARIA Nº 21.739, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS SELL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI "FRIEDA ZADROZNY".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 50/2018, de 11 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 10 de abril de 2018,
o servidor público municipal MARCOS SELL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Frieda Zadrozny", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 004/2018

Publicação Nº 1592847

EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Mútua cooperação para realização de serviço de saúde especializado, atendimento médico, serviços de diagnose e atividades de apoio à assistência à saúde visando fortalecer a capacidade técnico-operacional no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

VALOR: O hospital disponibilizará ao Município o valor de R$ 22.130.637,93 (vinte e dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos

e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2018.
DATA: 02 de abril de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Publicação Nº 1592851

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Objeto: Contratação de empresa para locação de empilhadeiras (diária e mensal), com recarga do cilindro e manutenção, conforme especificações no edital, pelo período de 12 (doze) meses. SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de abril de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 26 de abril de 2018, até às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 16/04/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 408/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1592857

PORTARIA Nº. 408/2018
Concede Licença-Prêmio à servidora pública municipal fundacional, em pecúnia total.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

A SANDRA REGINA GABRIEL MUELLER, servidora pública municipal desta Fundação Cultural de Blumenau, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada através do Concurso Público N°. 001/96, nomeado pela Portaria N°. 013/96, de 02 de maio de 1996, Licença-Prêmio em pecúnia total, de conformidade com o artigo 151, parágrafo 2º, da Lei Complementar N°. 660, de 28 de novembro de 2007, relativa ao decênio 2008/2018.

Blumenau, 12 de abril de 2018
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente

PORTARIA SEDEAD Nº 32.273/2018

Publicação Nº 1592864

PORTARIA SEDEAD Nº 32.273/2018

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO DE ANDRADE ROGICK A AGENCIA DE DESNVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - SDR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal ALEX SANDRO DE ANDRADE ROGICK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a Agencia de Desenvolvimento Regional de Blumenau - SDR, a contar de 02 de abril de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/002497.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.217/2018

Publicação Nº 1592868

PORTARIA SEDEAD Nº 32.217/2018

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ROBERTO DE ABREU AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 89ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal CARLOS ROBERTO DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, ao Tribunal Regional Eleitoral – 89ª Zona Eleitoral, a contar de 02 de maio de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/001882.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.197/2018

Publicação Nº 1592869

PORTARIA SEDEAD Nº 32.197/2018

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CASSIA HELUISE KOEHLER À CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU - CME.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal CASSIA HELUISE KOEHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Conselho Municipal de Educação de Blumenau - CME, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/001746.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 de março de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.807/2018

Publicação Nº 1592873

PORTARIA SEDEAD Nº 32.807/2018

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER
com ônus para o Município, a cedência da servidora pública municipal CLARISSA AMELIA PEIXOTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, ao Tribunal Regional Eleitora – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 23 de abril de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/04/002658.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.185/2018

Publicação Nº 1592876

PORTARIA SEDEAD Nº 32.185/2018
RENOVA A CEDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município e mediante ressarcimento, as cedência dos servidores públicos municipais a seguir:
- GRACIELE FARIAS DE ARAUJO
- GUILHERME RODOLFO CIPRIANI

a Fundação Municipal de Desportos - FMD, a contar de 06 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.778/2018

Publicação Nº 1592951

PORTARIA SEDEAD Nº 32.778/2018
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FABIA SEUBERT AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal FABIA SEUBERT, ao exercício do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 26 de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018/03/002503.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.195/2018

Publicação Nº 1592954

PORTARIA SEDEAD Nº 32.195/2018
CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) GERSON LANGE FILHO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de GERSON LANGE FILHO, servidor(a) público(a) municipal desde 11 de outubro de 2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geógrafo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2018/03/001488, no(s) período(s) de 09.09.2010 a 10.10.2011, no cargo de Ge, correspondendo a 70 dias ou seja 02 mês e 10 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.251/2018

Publicação Nº 1592956

PORTARIA SEDEAD Nº 32.251/2018
RENOVA CEDENCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA NASATO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
a cedência com ônus para o Município, mediante ressarcimento, do(a) servidor(a) público(a) municipal GRAZIELA NASATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, a contar de 22 de março de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/002232.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maço de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.804/2018

Publicação Nº 1592958

PORTARIA SEDEAD Nº 32.804/2018
RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LEDI ROEDER À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal LEDI ROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – Pro-Familia, a contar de 22 de março de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/04/002793.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.181/2018

Publicação Nº 1592961

PORTARIA SEDEAD Nº 32.181/2018
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL RENILDES SILVA KREUSCH AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal RENILDES SILVA KREUSCH, ao exercício do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 23 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2018/03/001501.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de fevereiro de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.811/2018

Publicação Nº 1592962

PORTARIA SEDEAD Nº 32.811/2018
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE KUNTZ AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal LUIS HENRIQUE KUNTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Tribunal Regional Eleitora – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 03 de abril de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/04/002810.

BLUMENAU, em 09 de abril de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.268/2018

Publicação Nº 1592963

PORTARIA SEDEAD Nº 32.268/2018
RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL VANUSA NOWASKY À FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE – PRÓ-FAMÍLIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal VANUSA NOWASKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, à Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense – Pro-Familia, a contar de 22 de março de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/002450.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.241/2018

Publicação Nº 1592965

PORTARIA SEDEAD Nº 32.241/2018
RENOVA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VINICIUS DA CUNHA WOLF A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal VINICIUS DA CUNHA WOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Publica, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a Assembléia Legislativa do estado de Santa Catarina ALESC, a contar de 01 de janeiro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018/03/001990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 32.779/2018

Publicação Nº 1592971

PORTARIA SEDEAD Nº 32.779/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) NEUSA PASTA FELIZETTI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

NEUSA PASTA FELIZETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 02 de abril de 2018, de conformidade com o Processo nº 2018/03/002505.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6396/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592975

PORTARIA N.º 6396/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR MANSKE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

VALMIR MANSKE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.198,55 (Mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo nº 01442/02/2015.

Blumenau, 23 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6397/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592980

PORTARIA N.º 6397/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMAR JOSE WEISS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2.º, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

WALDEMAR JOSE WEISS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.817,43 (Mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), a contar de 2 de abril de 2018, conforme Processo nº 02253/06/2017.

Blumenau, 23 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6398/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592983

PORTARIA N.º 6398/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE RAMLOW.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JAQUELINE RAMLOW, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo nº 01256/11/2016.
Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6402/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592985

PORTARIA N.º 6402/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERI MACEDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSEMERI MACEDO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.202,06 (Cinco mil, duzentos e dois reais e seis centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03614/03/2018.

Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6405/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592988

PORTARIA N.º 6405/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR BECHTOLD.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

VALDIR BECHTOLD, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a contar de 2 de abril de 2018, conforme Processo nº 03636/03/2018.
Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6406/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592991

PORTARIA N.º 6406/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARI PRESA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUCIMARI PRESA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.081,43 (Seis mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos), a partir de 3 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03615/03/2018.

Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6407/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592993

PORTARIA N.º 6407/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALVACI DE MEDEIROS AMORIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ALVACI DE MEDEIROS AMORIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.406,25 (Seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a partir de 3 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03384/02/2018.

Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6408/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1592997

PORTARIA N.º 6408/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA APARECIDA ALCANTARA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

KÁTIA APARECIDA ALCANTARA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.771,27 (Três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03612/03/2018.
Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6410/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593002

PORTARIA N.º 6410/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA ROTHBARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MÁRCIA ROTHBARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.859,42 (Três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03630/03/2018.
Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6411/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593005

PORTARIA N.º 6411/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA INTHURM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELIANE APARECIDA INTHURM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.924,58 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 2 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03661/03/2018.

Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6412/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593012

PORTARIA N.º 6412/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDETE FUCHTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

VALDETE FUCHTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.680,77 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), a partir de 4 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03564/03/2018.

Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6413/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593014

PORTARIA N. º 6413/2018
REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERNADETE MOREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,
a aposentadoria por invalidez concedida à BERNADETE MOREIRA, através da Portaria N. º 2462/2010, de 24 de novembro de 2010, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial, realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 27 de março de 2018, devendo retornar ao trabalho em 16 de abril de 2018.

Blumenau, 27 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6414/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593020

PORTARIA N.º 6414/2018
RETIFICA A PORTARIA N.º 5299/2016 QUE CONCEDEU PENSÃO TEMPORÁRIA A MATTHEW CONCEIÇÃO LARANGEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório DAP N.º 383/2018, no sentido de fazer constar na Portaria Nº 5299/2016 o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR,
A Portaria N.º 5299/2016, de 10 de maio de 2016, que concedeu pensão temporária a MATTHEW CONCEIÇÃO LARANGEIRA, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasou sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 28 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6381/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593023

PORTARIA N.º 6381/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229664	ALINE FURTADO GNADT DE JESUS	26/03/2018	23/07/2018
231202	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE PAIVA RAU	27/03/2018	24/07/2018
230727	JOSIANE CHRISTIANE BUCHER DE OLIVEIRA	15/03/2018	12/07/2018
009793	MARIANA CAMPOS MARTINS MACHADO	15/03/2018	12/07/2018
005665	OLIVIA CAMBOIM ROMANO	12/03/2018	09/07/2018

Blumenau, 22 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6403/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593024

PORTARIA N.º 6403/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229752	ALBERTINA MARIS BORGES	30/03/2018	21/09/2018
219037	ALESSANDRA POLIDORO	24/03/2018	09/05/2018
228857	AMANDA ROBERTA KOERICH SEMANN	27/03/2018	13/04/2018
200247	ANDREIA APARECIDA ALVES	03/04/2018	18/05/2018
191558	ANGELITA MARCIA WESTPHAL	10/04/2018	20/04/2018
001075	BRACIRA DE BORBA	27/03/2018	10/04/2018
231619	BRUNA MARIA DE FIGUEREDO MIRIAN	22/03/2018	13/04/2018
011364	CARLA DE CASSIA NARDELI VIEIRA	23/03/2018	05/04/2018
002281	CARLOS EFRAIN STEIN	27/03/2018	13/04/2018
204226	CHIRLEI REJANE VIEIRA	29/03/2018	18/04/2018
229137	DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/03/2018	16/04/2018
219126	DOUGLAS FERNANDO PIMENTEL	05/04/2018	20/04/2018
230919	DOUGLAS FERNANDO PIMENTEL	05/04/2018	20/04/2018
000294	ELENIR IZABEL ULLER VANELLI	24/03/2018	08/06/2018
192244	ELIANA MARIA DE AMORIM	23/03/2018	08/06/2018
201359	ELIZABETH KRUEGER	01/04/2018	14/04/2018
228977	ELIZETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/03/2018	09/04/2018
229814	ELKA CHRISTINA DA SILVA MENDES	07/03/2018	23/03/2018
200182	FABIOLA KANAREK	31/03/2018	06/04/2018
231490	FERNANDA SENS	29/03/2018	13/07/2018
230177	GISLAINE TOLENTINO RODRIGUES	21/03/2018	30/06/2018
231442	GLAUSIANI ERBS DA COSTA SCABURRI	03/04/2018	17/05/2018
002715	HAMILTON ROSENDO FOGAÇA	04/04/2018	21/09/2018
206121	IVONETE DA SILVA CE	28/03/2018	10/09/2018
009741	JAQUELINE PRUST	10/04/2018	27/04/2018
231424	JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO	27/03/2018	27/04/2018
009717	JORGE CORREA	19/03/2018	27/04/2018
229840	JOSIANE DE ANDRADE	31/03/2018	27/04/2018
229402	JOSINEIDE MARIA DA SILVA ALVES	07/04/2018	22/06/2018
209309	JUARES LUIS DOS SANTOS	29/03/2018	13/04/2018
231419	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA PEREGUDA	06/04/2018	09/04/2018
229886	JULIER VICENTE HILGERT	27/03/2018	13/04/2018
219401	KASSIA GISLOM DE CAMPOS	22/03/2018	20/04/2018
011357	KELLY KRISTINE DE SOUZA	21/03/2018	04/04/2018
173908	LUCIANA SCHRAMM CORREIA	25/03/2018	30/04/2018
205796	LUIZ CARLOS WERNER	09/03/2018	09/03/2018
205796	LUIZ CARLOS WERNER	28/03/2018	23/04/2018
183130	LURDES MIRANDA KELICHEK	29/03/2018	13/07/2018
131997	MARA LUCIA BEZERRA ALLEIN	31/03/2018	09/04/2018
101346	MARCIA ADRIANA GONÇALVES BURKARDT	07/04/2018	23/04/2018

141798	MARIA LUCIA ARAGÃO ALVES	28/03/2018	26/04/2018
220450	MARIA LUIZA SCHNEIDER	29/03/2018	14/05/2018
120744	MARIA PEREIRA DA SILVA	23/03/2018	22/06/2018
119890	MARIA SALETE BATSCHAUER RAUTENBERG	24/03/2018	17/04/2018
185175	MARIA ZENEIDE HAMMES MARIAN	31/03/2018	13/06/2018
180610	MARILENE ROZAR ZIMMERMANN	22/03/2018	06/06/2018
172758	MERCEDES BERNADETE BONIN	28/03/2018	13/07/2018
010650	MILTON SANTOS DE SOUZA	14/03/2018	12/05/2018
229634	MIRIAM DOS SANTOS	13/03/2018	26/03/2018
230010	NAYRA LUISA SILVA	21/03/2018	04/05/2018
229514	NEUSA VIRGINIA SCHMITT	24/03/2018	09/04/2018
000191	NIVALDO CESTARI	31/03/2018	30/04/2018
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	24/03/2018	06/07/2018
224510	PAULA MICHELINE HEIDORN LEICHT	22/03/2018	28/02/2019
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	06/04/2018	21/04/2018
167959	ROBERTA VILELA PEREIRA	03/04/2018	20/04/2018
213926	ROBISON WITTE	03/03/2018	01/07/2018
201405	ROJANA SALETE WUTKE	29/03/2018	13/04/2018
200417	ROSELI RIBEIRO CONRADO DE JESUS	20/03/2018	06/09/2018
229452	SALVELI TERESINHA BOOL BARCELOS	14/03/2018	14/04/2018
122173	SUELI ROVIGO	21/03/2018	20/04/2018
228934	TAIS CAROLINA KLOC	14/03/2018	27/03/2018
229509	TEREZINHA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	21/03/2018	23/04/2018
230986	VANESSA WAGNER PRAUN	30/03/2018	14/04/2018
222852	VERONICA NASCIMENTO COTA	24/03/2018	06/04/2018
004023	WALDIR LUIZ HELLMANN	03/04/2018	18/05/2018
196916	WALKIRIA MADALENA SEDREZ SCABURRI	07/03/2018	19/05/2018
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	17/03/2018	02/05/2018
231246	ZENIR POZZI CUNHA	31/03/2018	15/04/2018

Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6404/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593025

PORTARIA N.º 6404/2018
PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6301/2018 6350/2018 e 6351/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6301/2018, 6350/2018, e 6351/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
192040	ALEXANDRO ROBERTO FLACH	01/04/2018	24/08/2018
150665	ANA CLAUDIA SEARA DA COSTA	24/03/2018	12/04/2018
205176	CLAUDIO DE SOUZA	31/03/2018	25/05/2018
229367	DENISE MANSKE	03/04/2018	29/06/2018
229528	DIESICA RODRIGUES DOS SANTOS AZEVEDO	03/04/2018	17/04/2018
187860	DILMEIA DIAS DOS SANTOS	24/01/2018	30/05/2018

173355	ELAINE REGINA NARCISO CASTELAIN	30/03/2018	04/09/2018
198161	ESTER MAES CANZIANI	24/03/2018	20/05/2018
004008	FABIANA MACIEL JACOBUS BOOS	07/04/2018	30/05/2018
228501	FABIANE DOS SANTOS GONÇALVES	24/03/2018	03/04/2018
017221	GILMAR SCHNEIDERS	24/03/2018	22/06/2018
208930	IVO SCHORK	11/04/2018	13/04/2018
178470	JEANE GONÇALVES MISTURA	24/03/2018	23/04/2018
178292	JORGE ERVIM DOS SANTOS	24/03/2018	18/05/2018
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	03/03/2018	04/06/2018
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	30/03/2018	01/06/2018
223638	LISCATIA BELZ DREGER	24/03/2018	26/09/2018
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	24/03/2018	22/06/2018
000350	MARCELO ALUISIO FELISBINO	24/03/2018	01/04/2018
183865	MARCIA APARECIDA SCHIMIT PINHEIRO	19/03/2018	11/05/2018
155527	MARIA KATIA DA CUNHA MELLO	22/03/2018	20/04/2018
002271	MARILENE OLIVEIRA BORGES DE SOUZA	20/03/2018	06/07/2018
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	24/03/2018	21/04/2018
148571	NILZA LUCIA DE SOUZA	29/03/2018	27/04/2018
207721	ODAIR COUTO	25/03/2018	18/05/2018
011312	RENALDO DA CRUZ	14/03/2018	08/06/2018
086851	ROGERIO FIUZA LIMA	26/03/2018	30/04/2018
106291	ROLF GESKE	30/03/2018	03/10/2018
157791	ROSANE SALVADOR	24/03/2018	11/05/2018
223344	ROSELI JORGE	27/03/2018	25/05/2018
202126	SALETE WUTKE	30/03/2018	30/11/2018
118354	SANDRA MARA UECKERT ROWEDER	21/03/2018	16/05/2018
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	24/03/2018	20/07/2018
139360	SILVIA REGINA HUBES	25/03/2018	01/06/2018
148130	SILVIA TERESA WIRTH	03/03/2018	09/03/2018
178993	SILVIA VALERIA SILVEIRA MAGALHÃES MARTINS	30/03/2018	21/09/2018
229133	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	30/03/2018	08/06/2018

Blumenau, 26 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6174/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593028

PORTARIA N.º 6417/2018
ANULA AS PORTARIAS N.os 4084/2014 e 4126/2014 QUE CONTAM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIDE MELLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR
As Portarias N.os 4084/2014, de 13 de março de 2014, e 4126/2014, de 9 de abril de 2014, que contam tempo de contribuição, para efeito de aposentadoria, a favor de NAIDE MELLO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista/Telefonista, lotada na Câmara Municipal de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, tendo em vista o pedido de devolução, feito pela servidora, das Certidões N.os 2560460, expedida pela Prefeitura Municipal de Indaial, e 851, pela Prefeitura Municipal de Pomerode, conforme Processo n.º 03595/03/2018.

Blumenau, 28 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6418/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593030

PORTARIA N.º 6418/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMERI THEIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSIMERI THEIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00233/12-2, em 15/02/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 21/09/1988 a 14/12/1989, 25/06/1990 a 31/12/1990, e 11/02/1992 a 29/09/1992, totalizando 869 (oitocentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 03710/03/2018.

Blumenau, 28 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6419/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593032

PORTARIA N.º 6419/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA CRISTINA SILVEIRA DALLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de TANIA CRISTINA SILVEIRA DALLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00152/17-3, em 22/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Impressora Paranaense Ltda.	01/07/1986 a 18/12/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	04/03/1987 a 21/02/1994

Totaliza 2711 (dois mil, setecentos e onze) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 03719/03/2018.
Blumenau, 29 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6420/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593034

PORTARIA N.º 6420/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI PANINI VALCANAIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,
A favor de SUELI PANINI VALCANAIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00140/15-9, em 23/11/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	06/10/1982 a 10/02/1983
Prefeitura Municipal de Rodeio	01/03/1986 a 31/10/1986
Prefeitura Municipal de Blumenau	05/01/2004 a 17/12/2004 05/01/2005 a 16/12/2005 02/01/2006 a 22/12/2006 02/01/2007 a 21/12/2007 03/01/2008 a 19/12/2008 08/01/2009 a 18/12/2009

Totaliza 2469 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 9 (nove) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 03722/03/2018.
Blumenau, 29 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6421/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593035

PORTARIA Nº 6421/2018
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA KIELING DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,
com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à
GABRIELA KIELING DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, categoria 5, do grupo ocupacional funcional, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "A" para o padrão de vencimento "B".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

Blumenau, 29 de março de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6422/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593036

PORTARIA N.º 6422/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE FARRIAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA SALETE FARRIAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00204/17-3, em 19/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Nereu Tonon & Cia. Ltda.	03/05/1982 a 01/03/1983
Rosalvo Quirino Goulart	01/08/1984 a 01/12/1985
Souza Maria Costa Steil	01/01/1986 a 31/05/1986
Maria Luiza Carrara Goulart	01/06/1986 a 29/02/1988
Empregado Doméstico	01/01/1988 a 30/09/1988 01/03/1996 a 26/06/1998
Comércio e Indústria Pacolan Ltda.	01/01/1989 a 01/04/1989 02/04/1989 a 26/04/1989 01/08/1989 a 31/10/1990
Contribuinte Individual	01/09/1991 a 30/09/1991 01/09/1992 a 30/06/1994 01/09/1994 a 30/09/1994 01/11/1994 a 31/12/1994
Massa Falida de Malhas Fruet Ltda. - ME	02/05/1995 a 09/06/1995
Bubutex Confecções Ltda.	10/10/2001 a 15/02/2003
K & A Confecções Ltda.	01/07/2003 a 01/02/2004

Totaliza 4752 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 03733/03/2018.
Blumenau, 2 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6423/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593040

PORTARIA N.º 6423/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE LUIZ DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOSE LUIZ DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00144/17-0, em 28/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Empresa Industrial Garcia S.A.	22/01/1973 a 25/06/1973
SOBEL Sociedade Blumenauense de Limpeza e Conservação Ltda.	06/08/1973 a 30/04/1974
Arno Luiz Altenburg	07/05/1974 a 23/05/1974
Cristal Blumenau S.A.	08/06/1974 a 19/11/1976
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	02/12/1976 a 02/03/1987
Cremer S.A.	01/06/1987 a 11/03/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	24/03/1988 a 18/08/1988
Dudalina S.A.	01/09/1988 a 30/04/1989
Blusa Comércio de Importação e Exportação Blumenau Ltda.	15/05/1989 a 01/02/1990
Casa Royal S.A.-Indústria e Comércio	19/03/1990 a 04/09/1990
Labo Eletrônica S.A.	14/09/1990 a 01/04/1992
Cotia Trabalho Temporário Ltda.	09/06/1992 a 14/08/1992
Companhia de Urbanização de Blumenau - URB	18/05/1993 a 09/08/1994

Totaliza o tempo de 7259 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove) dias, correspondente a 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 03732/03/2018.
Blumenau, 2 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6424/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593042

PORTARIA N.º 6424/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILSON DEUCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VILSON DEUCHER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00228/17-0, em 19/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Artur G.R. Hinsching e Cia. Ltda.	03/05/1978 a 17/10/1978

Klimaco Panarello Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	07/12/1979 a 12/08/1981
Klimaco Comércio e Representações Ltda.	13/08/1981 a 30/11/1981 11/08/1982 a 28/01/1983
Universal Leaf Tabacos Ltda.	01/04/1982 a 01/06/1982 21/03/1988 a 01/06/1988
Santa Catarina Participações Societárias Ltda.	01/12/1983 a 28/01/1984
Tabacos Brasileiros Ltda.	15/03/1984 a 12/07/1984
Kuala S.A.	12/11/1984 a 02/12/1987
Prefeitura Municipal de Blumenau	06/06/1988 a 30/09/1990

Totaliza o tempo de 3336 (três mil, trezentos e trinta e seis) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 1 (um) mês, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 03738/04/2018.
Blumenau, 2 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6426/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593046

PORTARIA N.º 6426/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE WESSLER DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IRENE WESSLER DA CRUZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00289/17-9, em 22/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Marilene do Nascimento	01/08/1981 a 23/11/1981
Attuale S.A.-Indústria e Comércio de Produtos Têxteis	03/05/1982 a 03/09/1987
Prefeitura Municipal de Rio do Sul	01/03/1988 a 02/03/1989
Blumenau Produtos Alimentares Ltda.	14/02/1990 a 12/03/1990
Contribuinte Individual	01/06/1990 a 31/07/1990

Totaliza 2515 (dois mil, quinhentos e quinze) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 10 (dez) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 03737/04/2018.

Blumenau, 2 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6428/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593049

PORTARIA N.º 6428/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA LUZIA DA SILVA SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARA LUZIA DA SILVA SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.987,24 (Cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a partir de 9 de abril de 2018, conforme Processo n.º 03731/03/2018.

Blumenau, 3 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6430/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593050

PORTARIA N.º 6430/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBERTINA DE SOUZA BONIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ALBERTINA DE SOUZA BONIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00225/17-0, em 27/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Camboriú	20/02/1984 a 10/12/1984 01/03/1985 a 30/05/1985
Associação de Moradores do Bairro Monte Alegre	21/07/1986 a 01/02/1987

Totaliza 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º

03058/11/2017.

Blumenau, 4 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6431/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593052

PORTARIA N.º 6431/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CUSTODIA DE FREITAS BORGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CUSTODIA DE FREITAS BORGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00133/17-9, em 22/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Alimentícios Prima Ltda.	05/08/1982 a 02/11/1982
Cia de Cigarros Souza Cruz	01/03/1983 a 31/03/1983 14/01/1985 a 30/04/1985 09/01/1986 a 30/04/1986 20/01/1987 a 23/07/1987 01/02/1989 a 29/04/1989 01/02/1990 a 13/06/1990 07/01/1991 a 30/08/1991
Prefeitura Municipal de Blumenau	13/05/1994 a 31/12/1994

Totaliza 1220 (mil, duzentos e vinte) dias, correspondente a 3 (três) anos, 4 (quatro) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 03761/04/2018.

Blumenau, 4 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6432/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593054

PORTARIA N.º6432/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE APARECIDA HERAT KRAUZER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ELIANE APARECIDA HERAT KRAUZER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00005/18-9, em 05/02/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Panificadora Krauss Comércio e Representações Ltda.	01/04/1985 a 11/06/1985
Panifício Panikon Ltda.	12/06/1985 a 30/09/1985
Panifício Primelbrot Ltda. – ME	01/10/1985 a 07/06/1986
Impressora Paranaense Ltda.	09/06/1986 a 31/05/1991
Comercial Zanatta Ltda.	01/04/1992 a 07/01/1994

Totaliza 2891 (dois mil, oitocentos e noventa e um) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 11 (onze) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 03764/04/2018.
Blumenau, 4 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6433/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593057

PORTARIA N. º 6433/2018
REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOMINGOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,
a aposentadoria por invalidez concedida à MARLI DOMINGOS, através da Portaria N. º 0140/2002, de 17 de dezembro de 2002, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial, realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 4 de abril de 2018, devendo retornar ao trabalho em 2 de maio de 2018.

Blumenau, 4 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6434/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593059

PORTARIA Nº 6434/2018

ALTERA A PORTARIA N.º 5145/2016 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO FLÁVIO VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Instrução 1032/2017-fixar prazo, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve

ALTERAR

a Portaria N.º 5145/2016, de 3 de fevereiro de 2016, que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal HELIO FLÁVIO VIEIRA, quanto ao valor dos proventos, que passa a ser de R$ 10.907,11 (Dez mil, novecentos e sete reais e onze centavos), atualizado até esta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1 de abril de 2018.

Blumenau, 5 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6435/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593061

PORTARIA N.º 6435/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSA CORREA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA ROSA CORREA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19023050.1.00040/07-4, em 04/04/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Santo Augusto	01/03/1972 a 15/12/1972 01/03/1973 a 15/12/1973 01/03/1974 a 28/02/1994
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/09/2010 a 17/12/2010 02/03/2011 a 22/12/2011 09/01/2012 a 21/12/2012

Totaliza 1326 (mil, trezentos e vinte e seis) dias, correspondente a 3 (três) anos, 7 (sete) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 03774/04/2018.
Blumenau, 5 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6436/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593063

PORTARIA N.º 6436/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEMOSTENES BATISTA FREITAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve
MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DEMOSTENES BATISTA FREITAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Operação Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00054/15-5, em 13/05/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comercial Haraldo Germer Ltda.	04/10/1978 a 10/01/1979
Indústrias Reunidas de Madeiras Alvorada Ltda.	01/03/1979 a 20/12/1979
Colorado Empresa de Construção Civil Ltda. – ME	06/04/1981 a 17/06/1981 02/07/1981 a 21/09/1981 03/11/1981 a 11/08/1982
Emisa Empreiteira de Mão de Obra Ltda.	21/09/1981 a 31/10/1981
Indústria Carboquímica Catarinense S.A.	12/08/1982 a 14/09/1988
Electro Aço Altona S.A.	13/02/1990 a 05/11/1990
Sociedade Divina Providência	14/08/1995 a 02/01/1996
Servilux Instaladora Elétrica Ltda.	03/09/1996 a 20/02/1997
Produ Shopping Empreendimentos e Participações Ltda.	04/08/1997 a 11/11/1997
Condomínio Estação Plaza Show	11/11/1997 a 25/02/1998
Comércio e Indústria Breithaupt S.A.	14/05/1998 a 18/03/1999
Contribuinte Individual	01/04/1999 a 30/04/1999
ATP Comércio e Representações Ltda. – ME	01/10/1999 a 24/03/2000

Totaliza o tempo de 4391 (quatro mil, trezentos e noventa e um) dias, correspondente a 12 (doze) anos, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 03770/04/2018.
Blumenau, 5 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6437/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1593065

PORTARIA N.º 6437/2018
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEMOSTENES BATISTA FREITAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DEMOSTENES BATISTA FREITAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Eletricista de Operação Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, datada de 22/01/2015, expedida pelo Ministério do Exército – 10º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de 04/02/1980 a 28/02/1981, totalizando 390 (trezentos e noventa) dias, correspondente a 1 (um) ano, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 03770/04/2018.

Blumenau, 5 de abril de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2208/18 - SAMAE

Publicação Nº 1593086

PREGÃO PRESENCIAL 06-2208/2018

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do SAMAE, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pelo período de 01 (um) ano.ENTREGA ENVELOPES: dia 02 de maio de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 02 de maio de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 16/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 087/2018 - FURB

Publicação Nº 1593103

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 087/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FÁBIO BERNARDO BORGES
OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 071/2018, contrato nº 056/2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.494,48 (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para cada uma das disciplinas lecionadas (Panificação), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 116, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Panificação, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls.27 dos autos.	7.494,48
Preço Total (em R$)				7.494,48	
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 15/03/2018

EXTRATO Nº 092/2018 - FURB

Publicação Nº 1593106

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 092/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MÁRCIO ANÍSIO MOSER
OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 071/2018, contrato nº 052/2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.494,48 (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) para cada uma das disciplinas lecionadas (Cozinha Italiana), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 74, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Cozinha Italiana, com carga horária de 24 horas, conforme cronograma de fls.27 dos autos.	7.494,48
Preço Total (em R$)				7.494,48	
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 15/03/2018

EXTRATO Nº 167/2018 - FURB

Publicação Nº 1593109

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº.167/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cimento e argamassa para manutenções de diversos Campi da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 067/2018 e Ata nº 084/2018, firmada em 10 de abril de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	7243	500	saco	Cimento CP II-32 ou CP IV-32, embalagem de 50kg, com selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) e conforme a norma ABNT NBR 5736, e demais vigentes. Obs.: Entregar somente produtos que tenham sido fabricados até 45 (quarenta e cinco dias consecutivos antes da data de entrega (contados a partir da data de fabricação do produto informado na embalagem do mesmo). Em caso de não conformidade, os mesmo não serão aceitos. Também não serão recebidos cimentos entregues em sacos rasgados, "empedrados", molhados ou avariados durante o transporte.	Supremo	23,35	11.675,00
2	15967	50	saco	Cimento CP V - ARI, embalagem 40 kg - com selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP) e conforme a norma ABNT NBR 5733/91, e demais vigentes. Obs.: Entregar somente produtos que tenham sido fabricados até 45 (quarenta e cinco dias consecutivos antes da data de entrega (contados a partir da data de fabricação do produto informado na embalagem do mesmo). Em caso de não conformidade, os mesmo não serão aceitos. Também não serão recebidos cimentos entregues em sacos rasgados, "empedrados", molhados ou avariados durante o transporte.	Supremo	23,60	1.180,00
3	32072	180	saco	Argamassa colante / tipo III (AC-III) / validade de 6 meses / saco de 20kg. Argamassa colante, tipo III (AC-III), embalada em saco plástico com 20Kg e que esteja em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Validade mínima de um ano.	Certa	23,00	4.140,00
4	25768	275	saco	Argamassa colante / tipo II (AC-II) / validade de 6 meses / saco de 20kg. Argamassa colante, tipo II (AC-II), embalada em saco plástico com 20Kg e que esteja em conformidade com as normas vigentes da ABNT.	Certa	13,00	3.575,00
Preço Total dos Itens (em reais, R$)				20.570,00			
Preço Total dos Itens (em reais, por extenso)				Vinte mil, quinhentos e setenta reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 13/04/2018.

EXTRATO Nº 171/2018 - FURB

Publicação Nº 1593111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 171/2018
Dispensa de Licitação n°. 159/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL DE PRESSÃO PARA O SISTEMA DE ALERTA DE CHEIAS - CONVÊNIO Nº 2017TR1069 FIRMADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SC ATRAVÉS DA ADR DE BLUMENAU E FURB PARA MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO DA BACIA DO RIO ITAJAÁI ACÚ PELO CEOPS. Contratada: WARME DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ Nº 04.841.807/0001-08).
Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 156/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias a contar do recebimento do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.099,00 (seis mil novena e nove reais). 01.30.12.364.0076.2030/(Projetos Especiais)/ 4.4.90.52.35 (Outras Despesas de Investimentos)/4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados.

Blumenau, 12 de abril de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 172/2018 - FURB

Publicação Nº 1593114

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 172/2018
Dispensa de Licitação n°. 150/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA INTERNA DAS NOVAS SALAS DA REITORIA DA UNIVERSIDADE. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 150/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega do material e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). 01.09.12.364.0076.2009/(Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis).

Blumenau, 13 de abril de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 173/2018 - FURB

Publicação Nº 1593118

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 173/2018
Dispensa de Licitação n°. 112/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES ESPECIAIS PARA SUPRIR O FUNCIONAMENTO DE UM CROMATÓGRAFO LÍQUIDO RECENTEMENTE ADQUIRIDO PELA FURB PARA USO NO PPGEA. Contratada: ATHMOSFERA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME (CNPJ Nº 14.661.459/0001-40). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.45 (Serviço de Gás)

Blumenau, 13 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 174/2018 - FURB

Publicação Nº 1593121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 174/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 149/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 155/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA. Contratados: GISELLE CRISTIANE SEIBEL BARBIERI (CNPJ: 749.612.179-72), GUILHERME ANTÔNIO NOTHEN BECKER (CNPJ: 047.618.259-01), GUILHERME CARLOS SCHAFFER (CNPJ: 059.485.409-10). Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e recebimento da Nota Fiscal Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.915,10 (nove mil, novecentos e quinze reais e dez centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 13 de abril de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 175/2018 - FURB

Publicação Nº 1593124

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 175/2018
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 338/2017
Concorrência Pública nº. 526/2017

Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente para Universidade".
A Fundação Universidade Regional de Blumenau torna público que em 03 de abril de 2018 Cancelou a Ata de Registro de Preços, em virtude do encerramento do Processo Administrativo Sancionador I, instaurado para apurar descumprimentos da Ata de Registro de Preços nº. 338/2017, firmada com a licitante Blunac Distribuidora EIRELLI ME, resultando nas seguintes decisões:
a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 338/2017, com fulcro no Item 9.4, alíneas "a" e "b" da mencionada Ata e artigo nº 20, I e IV do Decreto Federal nº 7892/2013 e pelo consequente cancelamento dos Lotes/Ordens de Compra nos 2017/889, 2017/908, 2017/7458, 2017/7528 e 2017/7636;
b) Multa pecuniária no valor correspondente a R$ 3.023,29 (três mil e vinte e três reais e vinte e nove centavos), que corresponde a 3% (três por cento) do valor total da Ata, com fulcro no Item 7.2, § 3º e artigo 87, II da Lei Federal 8666/93;
c) Suspensão de licitar e contratar com esta Administração Fundacional pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III da Lei Federal 8666/93;
d) Extensão aos sócios dos efeitos da suspensão temporária para participação em licitação, bem como ao impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Blumenau, 13 de abril de 2018.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais

EXTRATO Nº 176/2018 - FURB

Publicação Nº 1593126

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 176/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E FABIANE KOPPER

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 104/2018 e Contrato nº 070/2018, firmado em 22 de março de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.910,84 (sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 38, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
13	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Representação Gráfica; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	3.955,42

14	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Reformas e Acabamentos; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	3.539,06
15	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: TCC; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	416,36
Preço Total (em R$)				7.910,84	
Preço Total (em reais, por extenso)				Sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/03/2018.

EXTRATO Nº 177/2018 - FURB

Publicação Nº 1593130

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 177/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MAURÍLIO CÉSAR BUGMANN

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 104/2018 e Contrato nº 072/2018, firmado em 22 de março de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.453,58 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 87, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
10	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Materiais e Técnicas de Decoração; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	3.539,06
11	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Design do Bem Morar; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	2.498,16
12	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: TCC; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	416,36
Preço Total (em R$)				6.453,58	
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/03/2018.

EXTRATO Nº 178/2018 - FURB

Publicação Nº 1593145

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 178/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROSA

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 104/2018 e Contrato nº 073/2018, firmado em 22 de março de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.661,76 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 106, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
7	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Teoria e Prática da Cor; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	2.498,16
8	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Tendência na Decoração; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	3.747,24
9	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: TCC; - Prestação do Serviço: abril a dezembro/2018.	416,36
Preço Total (em R$)				6.661,76	
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/03/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2018. DOC.

Publicação Nº 1591840

Reunião Ordinária do dia 10 de abril de 2018.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário para a Associação dos CONSEGS de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovados, em única discussão e votação, as Redações Finais do Projeto de Lei Complementar nº 1.775 e o Projeto de Lei nº 7.636. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.039 e 1.772; e o Projeto de Lei nº 7.644. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirada a Indicação nº 4271/2018, o Requerimento nº 417/2018 e a Moção nº 69/2018.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 425, 426, 430, 432 e 433/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Ofício GAPREF nº 262/2018, comunicando a indicação do Vereador Alexandre Matias como Líder de Governo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2952 e 2953. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.783, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.649, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA, EM BLUMENAU.

Entrada do Projeto de Lei nº , que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018. DOC.

Publicação Nº 1591841

Reunião Ordinária do dia 12 de abril de 2018.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA
Aprovados, em 2º turno de discussão e votação, o Projeto de Resolução nº 556 – Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 128; o Projeto de Resolução nº 558 – Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 129; e o Projeto de Resolução nº 559 – Proposta de Emenda ao Regimento Interno nº 130. Destino: à Comissão de Redação Final.

Promulgada a Resolução MD nº 2954. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei de que "ACRESCENTA ITEM À CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE ACORDO ANEXO À LEI Nº 4.868, DE 22 DE AGOSTO DE 1997".
Entrada do Projeto de Lei que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ALICE HENRIQUE DE CAMPOS GONÇALVES".

Entrada do Projeto de Lei Complementar de que "ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000".
Entrada de Projetos de Decreto Legislativo que CONFEREM A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO UDO SCHADRACK.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

Publicação Nº 1593196

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador social e de acessibilidade da Câmara Municipal de Blumenau.
CONTRATADA: Prósul Elevadores Ltda. CNPJ/MF: 19.326.880/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 01/2018, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 01/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$6.304,92 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
VENCIMENTO: 13/04/19.
BLUMENAU, 13/04/18.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N° 1308/2018

Publicação Nº 1591690

LEI Nº 1308/2018
INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA – NFS-e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Bom Jardim da Serra, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Finanças definirá através de Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.
Parágrafo Único – Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
Art. 4º - Para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.bomjardimdaserra.sc.gov.br
Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Finanças, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.
Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros;
§ 2º - A senha de acesso poderá ser bloqueada de ofício sempre que for constatada qualquer irregularidade fiscal junto a Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra.
Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou Secretário Municipal da Pasta caso o primeiro não o faça, ou a quem ele delegar, a qual conterá as seguintes funções:
I – Habilitar e desabilitar usuários;
II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.
Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 - A NFS-e conterá as seguintes indicações abaixo descritas e campos de dados e codificações estabelecidos mediante Decreto, se necessário.
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;
V - identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI - discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - valor da base de cálculo;
X - código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 276 da Lei Municipal nº 969/2005;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Bom Jardim da Serra, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra", "Secretaria Municipal de Finanças" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.
§ 4º – A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
Art. 14 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Bom Jardim da Serra, mediante a liberação de acesso.
Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.
Art. 15 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda, na forma do Decreto regulamentador.
Art. 16 - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.
Art. 17 - Não incidirá custo relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda, mediante o pagamento do respectivo preço público.
§ 1º - A emissão da NFS-e pelo contribuinte não inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal será condicionada ao pagamento do ISQN devido juntamente com a taxa de expediente fixada pelo município.
§ 2º - Enquanto não implementada definitivamente a NFS-e, as regras do parágrafo primeiro também serão aplicadas as Nota Fiscal Avulsa emitida nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 19 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do recolhimento do tributo.
Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 20 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.
Sessão III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado ("on line"), no endereço eletrônico http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 969/2005.
Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º – Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 2º – A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 3º – Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS
Sessão I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora

de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.
§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter as indicações abaixo descritas e campos de dados e codificações estabelecidos mediante Decreto, se necessário:
I – identificação do prestador dos serviços, contendo:
a)nome ou razão social;
b)endereço;
c)número do CPF ou CNPJ;
d)número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);
II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:
a)nome ou razão social;
b)endereço;
c)número do CPF ou CNPJ;
d)número no cadastro mobiliário municipal;
e)correio eletrônico (e-mail);
III – numeração sequencial;
IV – série;
V – a descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.
Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I – adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II – prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV – para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V – prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).
Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.
§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços
§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividade, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos e no máximo 90 (noventa) dias o que ocorrer primeiro da promulgação da Lei ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.bomjardimdaserra.sc.gov.br.
Art. 27 – A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.
Sessão II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.
§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.
§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.
Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças ("on-line").

Seção III
Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal – ECF"
Art. 30 – O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/SC, deverá observar o seguinte:
I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente – RICMS/SC;
III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 31 – As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
Parágrafo Único - A emissão dos totalizadores diários referentes aos serviços prestados deve ser informada através do sistema eletrônico de gestão do ISQN – Livro Eletrônico - Lei Municipal nº 969/2005, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis na legislação tributária e criminal vigente.

Seção IV
Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 32 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma

convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.
§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção V
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 33 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.
Art. 34 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.
Parágrafo único - Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.
Art. 35. No corpo do RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V
Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".

Art. 36 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.
Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.
Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.
Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;
II – endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – e-mail do tomador;
V – o valor dos serviços prestados;
VI – o enquadramento na lista de serviços; e
VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – 1,50 UFM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 5 UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 3 UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.
Art. 42 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I – 1,50 UFM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
II – 1,50 UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.
§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30° (trigésimo) dia de atraso.
Art. 43 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 30 UFM´s.

CAPÍTULO VII
DO USO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONJUGADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Art. 44. Art. 1º Fica autorizada a utilização de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) para os contribuintes do ICMS que também exerçam atividade sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN.
Art. 45. Os contribuintes poderão utilizar-se da NF-e conjugada desde que estejam regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário deste Município e solicitem autorização.
Art. 46. A solicitação deve ser formalizada mediante preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Finanças, no qual constará o nome e endereço do prestador de serviço, o CNPJ, a inscrição estadual e a inscrição municipal.
§ 1° - Os contribuintes que já estiverem emitindo Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada), anteriormente a edição desta lei deverão proceder aos procedimentos aqui definidos.
§ 2º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, configurando ato irregular a emissão de dita nota fiscal após a comunicação do ato de revogação.
§ 3º O contribuinte que passar a utilizar NF-e conjugada sem autorização do Fisco Municipal se sujeitará às penalidades cabíveis na legislação tributária e criminal vigente.
§ 4º O contribuinte ao solicitar autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) autoriza a Federação Catarinense de Municípios a recepcionar os arquivos digitais das NF-e conjugadas e repassá-los ao Município, mediante integração de sistemas de informação, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010, ou outros que o substituírem.
§ 5º A recepção de dados realizada por empresa contratada como mera prestadora de serviços, em nome do Município de Bom Jardim da Serra, independe da referida autorização.
Art. 47. Fica o contribuinte obrigado a informar qualquer alteração ou baixa das atividades, no prazo de 15 (quinze) dias da sua ocorrência.
Parágrafo Único - Independentemente do disposto no caput, o contribuinte informará à Secretaria Municipal de Finanças, mediante ofício, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência de:

I - Eventual descredenciamento do contribuinte junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
II - Alterações na legislação estadual que inviabilizem a continuidade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica na forma Conjugada.
Art. 48. O contribuinte deve disponibilizar à Administração Tributária Municipal, quando solicitado, o arquivo digital das NF-e conjugadas emitidas e o respectivo Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).
§ 1º Os arquivos digitais e respectivos DANFEs devem estar disponíveis para
verificação do Fisco pelo período previsto na legislação tributária vigente.
§ 2º O Município poderá aderir ao Convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda e Federação Catarinense de Municípios a fim de integrar-se ao sistema de autorização e uso da NF-e, bem como transmitir e receber informações de NF-e conjugadas emitidas por seus contribuintes.
Art. 49. As notas fiscais eletrônicas conjugadas, emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, devem ser informadas através do sistema eletrônico de gestão do ISQN - livro eletrônico - Lei Municipal nº 969/2005, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis na legislação tributária e criminal vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 50 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.
§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.
§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias depois de esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.
§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.
Art. 51 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.
Art. 52 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.
Art. 53 - Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.
Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.
Art. 54 – Os tomadores de serviço poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo as NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito, conforme definido em Decreto.
Art. 55. As declarações mensais dos contribuintes que utilizem notas fiscais eletrônicas NFS-e, notas fiscais eletrônicas conjugadas emitidas no sistema da Secretaria de Estado de Finanças, e cupom fiscal (ECF), devem ser assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, preposto autorizado, ou pelo contador.
Parágrafo Único - Havendo viabilidade técnica, poderá ser substituída a exigência do caput quanto à notas fiscais eletrônicas NFS-e, emitidas pelo sistema do Município, pela assinatura digital em cada nota, mediante decreto regulamentador.
Art. 56. Os casos especiais de emissão de notas fiscais eletrônicas NFS-e serão dirimidos e regulados por atos do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de Abril de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1309/2018

Publicação Nº 1591694

LEI Nº 1309/2018
INSTITUI OS FERIADOS RELIGIOSOS E CIVIS DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os feriados religiosos e civis do Município de Bom Jardim da Serra.
Art. 2º – São feriados religiosos e civis os dias:
I – 20 (vinte) de janeiro, Dia de São Sebastião, Padroeiro de Bom Jardim da Serra;
II – 05 (cinco) de março, Dia do Município de Bom Jardim da Serra;
III – 27 (vinte sete) de junho, Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Padroeira da Paróquia de Bom Jardim da Serra.
Art. 3º - Os feriados religiosos e civis de que trata esta Lei não abrangem atividades de ordem privada e administrativas públicas absolutamente indispensáveis.
Art. 4° - Revoga-se qualquer disposição em contrario.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de Abril 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 176/2018

Publicação Nº 1593075

PORTARIA Nº 176/2018
De 15 de março de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de cargo de Orientadora Social, nível salarial AOG 7, a Sra. FRANCOISE APARECIDA PADILHA, portadora do RG 466.977.0 e do CPF 038.311.789-50, filha de Francisco de Assis Andrade Padilha e Ana da Silva, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de março de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 177/2018

Publicação Nº 1593084

PORTARIA Nº 177/2018
De 19 de março de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Professor Municipal II com 20 horas semanais, nível salarial – X, o Sr. JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES, nascido em 20/08/1980, filho de Antonio Machado Rodrigues e de Izabel Pereira, portador do CPF. 025.734.609-08 e do RG. 3.783.236, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de março de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 178/2018

Publicação Nº 1593092

PORTARIA Nº 178/2018
De 29 de março de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Médico Clinico Geral, nível salarial ANS 10, o Sr. ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, portador do RG 6065295591 e do CPF 011463300-22, nascido em 24/02/1985, filho de Jorge Queirolo Karuzski e de Olga Leonor Garagorri Karuzski, partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de março de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 179/2018

Publicação Nº 1593097

PORTARIA Nº 179/2018
De 29 de março de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO do cargo de Médico Clinico Geral, nível salarial ANS 10 com 20 horas semanais, o Sr. ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, portador do RG 6065295591 e do CPF 011463300-22, nascido em 24/02/1985, filho de Jorge Queirolo Karuzski e de Olga Leonor Garagorri Karuzski, partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de março de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 180/2018

Publicação Nº 1593102

PORTARIA Nº 180/2018
De 02 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, no cargo de Técnico Administrativo, nível salarial AOG 4, com carga horaria de 40 horas semanais o Sr. JOÃO CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, nascido em 20/08/1980, filho de Antonio Machado Rodrigues e de Izabel Pereira, portador do RG 3.783.236 e do CPF 025.734.609-08, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 181/2018

Publicação Nº 1593104

PORTARIA Nº 181/2018
De 02 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018 o Sr. JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO, nascido em 04/07/1994, filho de Anibaldo Joaquim da Silva Ribeiro e de Sandra Aparecida Ribeiro, portador do RG 4.955.209 e do CPF 093.938.639-97,no cargo de Técnico Administrativo, nível salarial AOG 4, com carga horaria de 40 horas semanais, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 182/2018

Publicação Nº 1593107

PORTARIA Nº 182/2018
De 02 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 2 (dois) anos à Sra. TATIANA AMANDA ZAPELINI , Professora Municipal I com 20 horas semanais, portadora do RG 4.419.946 e do CPF 051.454.079-63, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 02 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 183/2018

Publicação Nº 1593110

PORTARIA Nº 183/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Diretora de Transportes e Obras na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, DCA – 3, a Sra. DAYANE RODRIGUES, portadora do RG 4300959 e do CPF 067.204.349-18, filha de Acelino Rodrigues Neto e de Marilene Macari Rodrigues, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 184/2018

Publicação Nº 1593112

PORTARIA Nº 184/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Carpinteiro, nível salarial TSA 3, o Sr. JOÃO MARIA BOEIRA DOS SANTOS, portador do RG 5 903 336 e do CPF 824 519 749-15, filho de Aquilino Boeira dos Santos e de Noema Venancio da Silva, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 185/2018

Publicação Nº 1593119

PORTARIA Nº 185/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Exonerar do cargo de Enfermeiro Padrão, nível salarial ANS 8, o Sr. MATEUS AGLIATI, nascido em 19/12/1987, filho de Moacir Agliati e Nascioni Genzio Alfredo, portador do RG 4.300.983 e do CPF 057.953.139-20, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 186/2018

Publicação Nº 1593122

PORTARIA Nº 186/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Exonerar a pedido do cargo de Tratorista Agrícola, o Sr. JAIR DE OLIVEIRA, nascido em 12/07/1966, filho de João Maria de Oliveira e de Dercia Soares de Oliveira, portador do RG 2.264.764 e do CPF 636.195.399-87, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 187/2018

Publicação Nº 1593125

PORTARIA Nº 187/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Exonerar do cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA 5, na Secretaria Municipal de Obras o Sr. DIONATAN MORAES DA SILVA, brasileiro, nascido em 02/08/1996, filho de Ailton Padilha da Silva e de Leonor Aparecida de Moraes, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 188/2018

Publicação Nº 1593128

PORTARIA Nº 188/2018
De 03 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Exonerar do Cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA – 5, na Secretaria Municipal de Obras, o Sr. ALEXSANDRO PEREIRA, portador do RG 4300368 e do CPF 068.478.439-42, nascido em 01/08/1987, filho de Antônio Adão Pereira e de Rosa Aparecida Pereira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 189/2018

Publicação Nº 1593131

PORTARIA Nº 189/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Nomear no cargo de Diretor de Transportes e Obras, nível salarial DCA 3, o Sr. JOAO MARIA BOEIRA DOS SANTOS, nascido em 05/08/1958, filho de Aquilino Boeira dos Santos e de Noema Venancio da Silva, portador do RG 5.903.336 e do CPF 824.519.749-15, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 190/2018

Publicação Nº 1593134

PORTARIA Nº 190/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Admitir por Concurso Público 01/2018 no cargo de Enfermeiro Padrão, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial ANS 8, designado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. MATEUS AGLIATI, brasileiro, solteiro, nascido em 19/12/1987, filho de Moacir Agliati e de Nascioni Genzio Alfredo, portador do RG 4.300.983 e do CPF 057.953.139-20, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.

Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 191/2018

Publicação Nº 1593138

PORTARIA Nº 191/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Técnica Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, nível salarial AOG 4, a Sra. DEBORA SIMONE RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG 4.178.603 e do CPF 063.025.319-69, filha de Antonio Pereira Rodrigues e de Luciani Simoni Maffioletti, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 192/2018

Publicação Nº 1593140

PORTARIA Nº 192/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40hs, nível salarial ANS 12, a Sra. ELOY RODRIGUES PADILHA, nascida em 21/12/1982, filha de Reginaldo Pereira Rodrigues e de Izabel Mariza Bernhardt Rodrigues, portadora do RG 392.623.6 e do CPF 041.558.989-42, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 193/2018

Publicação Nº 1593142

PORTARIA Nº 183/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º ADMITIR EM CARATER EMERGENCIAL no cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS 10, com carga horaria de 40 horas semanais, o Sr. Rodrigo Moreira Gervasio, nascido em 16/08/1987, filho de Antonio Euripedes Freitas Gervasio e de Izaltide Moreira Gervasio, portador do RG 2576857 e do CPF 024.924.761-54.

Art. 2º O período de contratação tem vigência até os Médicos aprovados pelo Concurso Público 01/2018,e já convocados conforme publicações, assumirem seus cargos.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 194/2018

Publicação Nº 1593144

PORTARIA Nº 194/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Exonerar do cargo de Motorista Municipal na Secretaria Municipal de Obras, o Sr. MARCO AURELIO DOS SANTOS, portador do RG 4472887 e do CPF 072.861.369-76, filho de Odair Pereira dos Santos e de Maria Ide Aguiar dos Santos , nascido em 01/04/1991.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 195/2018

Publicação Nº 1593146

PORTARIA Nº 195/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, com carga horária de 40hs o Sr. JOSE LUCIANO RIBEIRO, nascido em 09/07/1977, portador do RG 3.483.895 e do CPF 014.833.349-45, filho de José Carlos Ribeiro e de Maria Aparecida Ribeiro, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 196/2018

Publicação Nº 1593148

PORTARIA Nº 196/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. MARCO AURELIO DOS SANTOS, nascido em 01/04/1991, filho de Odair Pereira dos Santos e de Maria Ide Aguiar dos Santos, portador do RG 4472887 e do CPF 072.861.369-76, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 197/2018

Publicação Nº 1593149

PORTARIA Nº 197/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. DIONATAN MORAES DA SILVA, nascido em 02/08/1996, filho de Ailton Padilha da Silva e de Leonor Aparecida de Moraes, portador do RG 5.792.753 e do CPF 101.296.019-69, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 2, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 198/2018

Publicação Nº 1593151

PORTARIA Nº 198/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. JAIR DE OLIVEIRA, nascido em 12/07/1966, filho de João Maria de Oliveira e de Dercia Soares de Oliveira, portador do RG 8/R 2.264.734 e do CPF 636.195.399-87, no cargo de Operador de Máquinas, carga horaria 40 horas semanais, nível salarial TSA 9, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 199/2018

Publicação Nº 1593152

PORTARIA Nº 199/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. Alexandro Pereira, nascido em 01/08/1987, filho de Antonio Adão Pereira e de Rosa Aparecida Pereira, portador do RG 4.300.368 e do CPF 068.478.439-42, no cargo de Motorista Municipal , carga horaria 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 200/2018

Publicação Nº 1593153

PORTARIA Nº 200/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, a Sra. JOANA

CORREA SEMINOTTI MACHADO, nascida em 29/11/1988, filha de Luiz Carlos Seminotti e de Mara Suzana Correa, portadora do RG 4.178.701 e do CPF 068.785.139-44, no cargo de Analista em Recursos Humanos, carga horaria 40 horas semanais, nível salarial ANS 12, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 201/2018

Publicação Nº 1593155

PORTARIA Nº 201/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. MARCOS ELIAS WEBER, nascido em 12/05/1988, filho de Rudi Miguel Weber e de Maria Valfriede Wentez Weber, portador do RG 1085526943 e do CPF 017.783.440-46, no cargo de Engenheiro Civil, carga horaria 20 horas semanais, nível salarial ANS 13, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 202/2018

Publicação Nº 1593157

PORTARIA Nº 202/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. RAMON ALVES, nascido em 22/08/1988, filho de João Clebis Alves e de Rita Conceição Alves, portador do RG 5266111 e do CPF 063.025.299-80, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 203/2018

Publicação Nº 1593159

PORTARIA Nº 203/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40hs, nível salarial ANS 12, a Sra. ELOY RODRIGUES PADILHA, portadora do RG 392.623.6 e do CPF 041.558.989-42, nascida em 21/12/1982, filha de Reginaldo Pereira Rodrigues e de Izabel Mariza Bernhardt Rodrigues, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 204/2018

Publicação Nº 1593160

PORTARIA Nº 204/2018
De 04 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018, o Sr. JOÃO CLÉBIS ALVES, portador do RG 8/R-1.823.904 e do CPF 560.451.239-72, residente e domiciliado neste município, nascido em 24/06/1968, filho de Silvestre Alves e de Maria de Lourdes Vitoria Alves, no cargo de Mecânico, na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, com nível salarial TSA 11, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 205/2018

Publicação Nº 1593161

PORTARIA Nº 205/2018
De 05 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA 5, o Sr. LUCAS BIANQUINI DAMACENA, nascido em 12/08/1984, filho de Jorge Tadeu Damacena e de Jane de Fátima Bianquini Damacena, portador do CPF. 049.914.469-45 e do RG. 4300260, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 206/2018

Publicação Nº 1593162

PORTARIA Nº 206/2018
De 05 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018 cargo de Técnica Administrativa, nível salarial AOG 4, carga horaria de 40 horas semanais, a Sra. DEBORA SIMONE RODRIGUES, nascida em 22/07/2005, filha de Antonio Pereira Rodrigues e de Luciani Simoni Maffioletti, portadora do RG 4.178.603 e do CPF 063.025.319-69, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 207/2018

Publicação Nº 1593164

PORTARIA Nº 207/2018
De 05 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018 no cargo de Motorista Municipal, com carga horária de 40hs, nível salarial TSA 5, o Sr. JOSE LUCIANO RIBEIRO, nascido em 09/07/1977, filho de José Carlos Ribeiro e de Maria Aparecida Ribeiro, portador do RG 3.483.895 e do CPF 014.833.349-45, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 208/2018

Publicação Nº 1593165

PORTARIA Nº 208/2018
De 06 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO 01/2018 no cargo de Motorista Municipal, nível salarial TSA 5, carga horaria de 40 horas semanais, o Sr. LUCAS BIANQUINI DAMACENA, nascido em 12/08/1984, filho de Jorge Tadeu Damacena e de Jane de Fátima Bianquini Damacena, portador do CPF. 049.914.469-45 e do RG. 4300260, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 209/2018

Publicação Nº 1593166

PORTARIA Nº 209/2018
De 07 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de dois anos, ao Sr. ANDERSON PIERRE DA ROSA, motorista municipal , portador do RG 4.178.501 e do CPF 054.911.379-79, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 07 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 210/2018

Publicação Nº 1593167

PORTARIA Nº 210/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, o Sr. JOSÉ IVAN DA SILVA, nascido em 07/09/1998 filho de José Iran da Silva e de Zoleide Pereira, portador do RG 5.349.356 e do CPF 097.586.979-51, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 211/2018

Publicação Nº 1593168

PORTARIA Nº 211/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 2, o Sr. ELIZANDRIO LIMA DE SOUZA, nascido em 04/11/1983 filho de Elizeu Velho de Souza e de Francisca Lima de Souza, portador do RG 4.419.563 e do CPF 042.761.879-74, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 212/2018

Publicação Nº 1593170

PORTARIA Nº 212/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de GESTOR DO BOLSA FAMILIA, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial AOG 7, o Sr. JOSÉ DE LIMA DE SOUZA, nascido em 30/08/1989 filho de Elizeu Velho de Souza e de Francisca Lima de Souza, portador do RG 4.419.561 e do CPF 070.017.669-17, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 213/2018

Publicação Nº 1593171

PORTARIA Nº 213/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5 o Sr. RODRIGO BORGES MACHADO, nascido em 23/05/1994 filho de João Batista Machado e de Sildéia Aparecida Borges Pereira, portador do RG 6.701.452 e do CPF 107.381.479-31, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 214/2018

Publicação Nº 1593172

PORTARIA Nº 214/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5 o Sr.VINICIUS LOPES DE SOUZA DA ROSA, nascido em 17/03/1987, filho de Heitor Martins da Rosa e de Noemi Lopes de Souza, portador do RG 5096979521 e do CPF 011.170.940-73, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 215/2018

Publicação Nº 1593173

PORTARIA Nº 215/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, o Sr. ALISSON TIBERIO BORTOLUZZI, nascido em 02/06/1992, filho de Vlademir Pedro Bortoluzzi e de Claudia de Cassia Borges Bortoluzzi, portador do RG 5266548 e do CPF 088.064.839-27, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 216/2018

Publicação Nº 1593174

PORTARIA Nº 216/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Médico Clinico Geral, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial ANS 10, o Sr. BRUNO BELTRAME MEDEIROS, nascido em 17/11/1990, filho de Luis Antonio Medeiros e de Isolde Ines Beltrame Medeiros, portador do RG 53031555 e do CPF 077.713.599-06, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 217/2018

Publicação Nº 1593175

PORTARIA Nº 217/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA 2, a Sra. IVALDETE DA SILVA PEREIRA, filha de Valdemar Fernandes da Silva e de Maria Antônio, portadora do RG. 3.047.405 e do CPF 833.964.709-15, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 218/2018

Publicação Nº 1593177

PORTARIA Nº 218/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Motorista Municipal na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nível salarial TSA - 5, o Sr. JULIO JÚNIOR DIAS, portador do RG 682.280 e do CPF 098.951.439-07, filho de Julio Dias e Dulce Terezinha dias, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 219/2018

Publicação Nº 1593182

PORTARIA Nº 219/2018
De 09 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Gestora da Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com nível salarial AOG – 7, a Sra. ROSMARI RIBEIRO DE LIMA, portadora do RG 5.682.595 e do CPF 095.149.839-80, nascida em 25/11/1996, filha de Luiz Roberto de Lima e de Joana Candido Ribeiro, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 220/2018

Publicação Nº 1593184

PORTARIA Nº 220/2018
De 10 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
EXONERAR do cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais, nível salarial TSA 2, a Sra. LUCIANA APARECIDA DA ROSA, portadora do RG 430.644.34 e do CPF 061.285.969-08, filha de Dornelio Jose Schaschisky da Rosa e de Maria de Lourdes da Rosa, a partir desta data..

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 10 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 221/2018

Publicação Nº 1593185

PORTARIA Nº 221/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, nível salarial TSA 2 , a Senhora Juliana de Macedo, nascida em 15/04/1994, filha de Neres dos Santos de Macedo e Verly de Fátima Silva, portadora do RG 5409336 e CPF: 096.426.859-06, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 222/2018

Publicação Nº 1593186

PORTARIA Nº 222/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Agente de Serviços Gerais com 40 horas semanais, nível salarial TSA 2, a Sra. LUCIANA APARECIDA DA ROSA, portadora do RG 430.644.34 e do CPF 061.285.969-08, filha de Dornelio Jose Schaschisky da Rosa e de Maria de Lourdes da Rosa, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 223/2018

Publicação Nº 1593188

PORTARIA Nº 223/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
EXONERAR do Cargo de Carpinteiro, nível salarial TSA – 3, o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, portador do RG 4.955.559 e do CPF 075.441.089-70, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1983, residente e domiciliado neste município, filho de Acioli Tadeu de Souza e de Maria Aparecida Antunes, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 224/2018

Publicação Nº 1593189

PORTARIA Nº 224/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
EXONERAR, do cargo de Enfermeira Padrão, nível salarial ANS 08, a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA, portadora do RG 430.025.8 e do CPF 066.261.609-07, nascida em 18/11/1988, filha de Jorge Tadeu Damacena e de Jane de Fatima Bianquini Damacena. A partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 225/2018

Publicação Nº 1593190

PORTARIA Nº 225/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Assistente Social, nível salarial ANS-6, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a Sra. GLEISE RODRIGUES DE ARRUDA, portadora do RG 3.876.164 e do CPF 060.547.879-18, nascida em 11/11/1981, filha de Luiz Carlos Neves de Arruda e de Terezinha Rodrigues de Arruda, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 226/2018

Publicação Nº 1593191

PORTARIA Nº 226/2018
De 11 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, o Sr. REGINALDO RODRIGUES, filho de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, portador do RG 3534479 e do CPF 898 371 429-87, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 227/2018

Publicação Nº 1593192

PORTARIA Nº 227/2018
De 12 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
ADMITIR POR CONCURSO PUBLICO 01/2018, no cargo de Assistente Social, nível salarial ANS-6, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a Sra. GLEISE RODRIGUES DE ARRUDA, portadora do RG 3.876.164 e do CPF 060.547.879-18, nascida em 11/11/1981, filha de Luiz Carlos Neves de Arruda e de Terezinha Rodrigues de Arruda, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 228/2018

Publicação Nº 1593193

PORTARIA Nº 228/2018
De 12 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Motorista Municipal, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 5, o Sr. REGINALDO RODRIGUES, filho de Nelson Rodrigues e de Amélia Zoraide Rodrigues, portador do RG 3534479 e do CPF 898 371 429-87, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 229/2018

Publicação Nº 1593194

PORTARIA Nº 229/2018
De 12 de abril de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
ALTERAR NIVEL SALARIAL de X para B devido a graduação em licenciatura em Geografia da Professora Ednara Anastacio Rodrigues, portadora do RG 3662832 e do CPF 023.717.299-55, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de abril de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2018

Publicação Nº 1591787

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Adolfo João Gromann
Objeto: Fornecimento de mineral (cascalho) para manutenção e conservação de estradas vicinais do Município.
Processo Licitatório: 26/2018
Valor: R$ 12,00 (doze reais) a carga
Vigência: 13 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 13 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5175/2018

Publicação Nº 1591707

DECRETO MUNICIPAL Nº 5175/18, DE 03 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO OESTE, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4387/2013, DE CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades, seguidas da seguinte nomeação:

I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – Secretária Municipal de Educação:
SOLANGE ANDRÉIA BONNI DE BASTIANI;

II- Diretor do Ensino Fundamental:
LEONIR SIMONETTI;

III - Diretor de Educação Infantil:
JULIANE FAGUNDES;

IV – Conselho Municipal de Educação:
MICHELI CARLA CECCON;
VOLMIR ELEANDRO CECCON;

V – Representantes dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino:
VERA FLORES;
LORENI SALETE DIEL;
CLEUSA MOSSMANN;
FABRÍCIO SCAPIN;

VI - Representantes dos Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino no Município de Bom jesus do Oeste:
ANGELITA SCHMITT;
SELENE VENDRAME;
VII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ACTs:
CAMILA VIVAN;
DENISE PRÂMIO;

VIII – Representantes da Direção da Escola Estadual:
CRISTIANE SANSIGOLO;
SIRLEIA GARDIN;

IX – Representantes da direção da Escola Municipal:
FABIANE NASCIMENTO;

X – Representante do Conselho do FUNDEB:
GABRIELA PAGLIARINI;

XI – Representantes da Associação de Pais e Professores (APP):
SALETE ZIMMERMANN;
ENI WESNER;

XII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
IVALDO DEFENDI RIBEIRO;
ELENI SCHMITT;

XIII – Secretaria Municipal de Educação:
JEFERSON PERSCH;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento:
CLAIR SERPA;

XV – Câmara de Dirigentes Legistas:
VANDIUSA LANDIM BRUTSCHER;

XVI – Conselho Tutelar:
ELISABETE KLESSNER;
NOELI CECCON;

XVII – Assistência Social:
ROSENI SIMONI JANDT;
CLAÍSA BOHRER;

XVIII – Secretaria Municipal de Saúde:
ROSENI BRUXEL;
RAQUEL BACZINSKI;

XIX – Representante do Setor Financeiro da Administração Municipal:
NAIRO CESAR MORANDINI;

XX – Departamento de Cultura:
LEISI RAUBER WANDSCHEER;
XXI – Departamento de Esportes:
ALAN REICHERT;

XXII – Representantes das Associações Civis:
MARIA DE LOURDES VOGEL DE SOUZA;
ERENI NEU;

XXIII – Representantes do Grêmio Estudantil:
LUANA CECCON;
MATEUS ALBANI;

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura,

condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Nº 4398/2013 de 15 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 03 de abril de 2018.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

Publicação Nº 1591798

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público o edital de chamamento público nº 003/2018
Objetivo: suprir vaga de professor de educação física para atuação no Departamento Municipal de Esportes
Prazo Inscrição: 16 a 18 de abril de 2018.
Maiores informações: www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste (SC), 13 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

Publicação Nº 1591811

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 747/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual Aquisição de Equipamentos para uso nas atividades diárias sendo (Ar-Condicionado, e Computadores), conforme especificações contidas no Edital.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1592152

MUNICÌPIO DE BOM RETIRO
Divulgação do Julgamento Preliminar do Chamamento Público 001/2018
A Comissão de Seleção das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil torna publico o julgamento preliminar do Chamamento Público 01/2018, informando que foi selecionada a proposta da ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO "MARIA MARIANO". Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail (licitacoespmbr@gamil.com).

Bom Retiro, 16 de abril de 2018.
Maria Madalena Silveira
Presidente Comissão de Seleção.

MINUTA EDITAL PP 36/2018

Publicação Nº 1592041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 36/2018 para Aquisição de veículo tipo Van, 0 km, ano/modelo 2017 ou superior, com capacidade mínima para 15 passageiros, destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 26/04/18 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 16 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2018

Publicação Nº 1592038

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 04/2018 para Contratação de pessoa jurídica para ampliação e reforma do antigo Núcleo Municipal Henrique Henckmaier, onde passará a funcionar uma creche. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 02/05/18 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 16 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº22/2018-JOAO BATISTA MARTINENGHI

Publicação Nº 1592239

Extrato ATA SRP nº 22/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Empresa Registrada/Pessoa: JOÃO BATISTA MARTINEGHI – CPF: 548.058.309-30, Estr. geral Lageado Alto, bairro lageado Alto, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, Fone: 98406-1913, larissambt2001@gmail.com
Objeto: Fornecimento de LENHA para secador de cereais.
Valor Total: R$ 17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte sete reais)
Vigência: 12(doze) meses.
Data: 13/04/2018.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°32/2018 – Pregão Presencial nº22/2018.

EXTRATO CTR11/2018-LINCK MAQUINAS S.A.

Publicação Nº 1592615

Extrato de Contrato nº 11/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: LINCK MÁQUINAS S.A., inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92, Rodovia BR101, s/n, bairro Caminho Novo, 88.130-050, cidade de Palhoça/SC
Valor: R$ 27.424,16 (vinte sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais e dezesseis centavos)
Objeto: fornecimento de "serviços mecânicos e peças genuínas/originais", marca Volvo do Brasil Veículos Ltda, para reparos nos equipamentos: PÁ CARREGADEIRA, MARCA VOLVO, ANO/MOD.:2013 MODELO L60F, SERIE: VCE0L60FP00072492, VOLVO, ANO/MOD.: 2004MODELO L60E, SERIE: L60EV70104.
Vigência: 3(três) meses (11/07/2018).
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°36/2018 – Inexigibilidade nº05/2018.

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018 - FAMILIA PAGANINI

Publicação Nº 1591479

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018–SHOW MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: FAMÍLIA PAGANINI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, n.º 212 – Centro – Arroio Trinta / SC – CEP 88.353-145, inscrita no CNPJ sob n.º 19.354.317/0001-54, com valor de R$ 15.500 (Quinze mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de Serviços Musicais, para apresentação musical na 27ª Bergamasca.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 04/2018, Processo Licitatório nº 34/2018.

PORTARIA 064 2018 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 1592095

PORTARIA Nº 064/2018
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 03/2017

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ADEZIO FRANCISCO PEDRINI, brasileira, para o cargo temporário de Servente de Obras, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 10/04/2018.

Botuverá(SC), 12 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 065 2018 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1591650

PORTARIA Nº 065/2018
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) LUZIA HORN DALABENETA, ocupante do cargo temporário de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 12/04/2018.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 12 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 31 2018

Publicação Nº 1592100

DECRETO N° 031/2018
Nomeia Conselheira Tutelar

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0794/2014 de 12/05/2014.
DECRETA:
Art.1° - Nomear DAMARIS CRISTINA STUWER BAADE, como Conselheira Tutelar suplente, em substituição temporária da Conselheira Tutelar Marilda Matteussi Pacher, a partir de 09/04/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 09/04/2018.

Braço do Trombudo em 13 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1584713

EXTRATO DE CONTRATO 15/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Alfredo Kuffs, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos
Vigência até 31.12.2018
Valor de R$ 223.104,31(duzentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e trinta e um centavos)
Data da assinatura 09/04/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

PORTARIA 032 2018

Publicação Nº 1592120

PORTARIA Nº 032/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99,etc .....
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 1(um) ano, os efeitos da Portaria 044/2017 de 01/03/2017, que coloca servidor a disposição de outro órgão-cessão do servidor público municipal, Cristiano Hadlich, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Cartório da 57ª Zona Eleitoral da Comarca de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2018.

Braço do Trombudo, em 13 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 033 2018

Publicação Nº 1592129

PORTARIA 033/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ELISABETH BAADE LARSEN, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(a) DE ESPORTES, a partir de 09 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008, com efeitos retroativos a 09/04/2018

Braço do Trombudo, 13 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018- PROCESSO SELETIVO -CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1592736

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 002/2018
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Classificação Final, em ordem de Classificação, do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, ELETRECISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AGENTE DE DEFESA CIVIL, conforme segue:

Agente de Obras-Pedreiro

001 Luiz Carlos Santos Carneiro 9.4
002 Luiz Geraldo Ribeiro 9.2
003 Andre Gomes Correa 8.4
004 Wilmar dos Santos 8.4
005 José Luciano Oliveira Gomes 7.8
006 Wilson dos Santos de Carli 7.5
007 Inori Fernandes Medeiros 7.5
008 José Cosme Bispo Costa 7.4
009 Vinicius Vargas 7.4
010 Luiz Carlos dos Santos 6.6
011 Vilmar Ferreira dos Santos 6.6
012 Willias de Souza Conceição 6.6
013 Osmar Lofy 6.5
014 Valdeci Paulinho Dos Santos 6.5
015 Roberto Luiz Quindota 6.4
016 Alison Andre Sonza 6.1
017 Mario da Silva Santos 6.1
018 Valdecir Cardoso 6.0
019 José Elias Gonçalves 5.8
020 Francisco Orleudo Bezerra 5.7
021 Antonio Eugenio da Costa 5.5
022 Airton LourenÇo 5.4
023 Reginaldo Ferreira da Silva 5.4
024 Claudio Roberto do Vale 5.3
025 Domingos da Conceicao Dos Santos 5.3
026 Olivio Kressin 5.1
027 Guiomar Teodoro De Souza 5.0
028 Leivinho Rodrigues Machado 5.0
029 Rafael Reinaldo de Franca 5.0

Agente de Obras-Asfalto

001 Daniel Lino Martins 7.3
002 Leandro Raiser 5.9

Agente de Obras-Pintor

001 Jose da Silva 10.0
002 Jucimar Dalla Costa 9.6
003 Eliezer Branham da Silva Ribeiro 8.3
004 Cleusir Corsi 7.6
005 João Andre Oliveira Cargnelutti 7.5
006 Gregorio Cornelio Pereira 7.4
007 Tiago Arruda Xavier Pereira 7.4
008 Carlos Alberto Lopes 7.3
009 Felipe Cervo 7.2
010 Celço Silva Cruz 7.1
011 Roberto Schmidt Valter 6.9
012 Luiz Carlos Brehm 6.8
013 Joao Sa Teles Santana 6.7
014 Ademir Eleoterio 6.7
015 Antonio Eugenio Pedrini 6.6
016 Gustavo Xavier dos Santos 6.0
017 Reginaldo Da Silva 5.5
018 Douglas Paixao Santos 5.3
019 Nelson Antonio Santos de Jesus 5.2
020 Fabio Sonaglio 5.2
021 Ercídio Simões de Oliveira 5.2

Agente de Obras-Pontes

001 Antonio Jacinto 9.2
002 Josimar Deodato da Silva 9.0
003 Manoel Barbosa dos Santos 8.5
004 Jose Ferreira da Silva 8.0
005 Oseias de Melo Fernandes 7.9
006 Alisson Antonio de Oliveira 7.3
007 Reginaldo Aparecido de Godoy 7.2
008 Vilson Freitas 6.3
009 Antonio Carlos de Quadros 6.0

Agente de Obras-Marceneiro

001 Ademir Buschirolli 9.8
002 Almir Espindola Escobar 7.4
003 Almir Jose Ferreira 7.1
004 Vilson Silva da Rosa 6.8
005 Ariosvaldo de Jesus de Souza 5.6

Agente de Obras-Calçamento

001 Angelino Pinheiro de Souza 8.7
002 Vilmar de Lima 7.6
003 Valdemar Rosa 7.5
004 Altair Rocha 7.3
005 Isac Oliveira Cargnelutti 7.0
006 Cosme de Macedo 5.2

Agente de Obras-Tubulação, limpeza e recuperação

001 Airton dos Santos Burda 8.3
002 Elias Arlei DE Andrade Farias 7.9
003 Evaldo Beira 7.5
004 Danilo dos Santos Guedes 7.4
005 João José da Silva 6.6
006 Kleberton Matos da Silva 6.6
007 Jorge Ferreira de Assis 5.8
008 Marco Antonio Pereira Carneiro 5.2
009 Jose Maria Gomes 5.2

Agente de Obras-Operador Usina de asfalto

001 Jefferson Luiz Razini 8.0
002 Ivonildo Costa Moreira 7.1

Agente de serviços especiais-Equipe de Limpeza geral

001 Pedro Santos Salomão 374.0
002 Genesio Antonio Scalvin 289.0
003 Jurandir Vitorio Bambinetti 265.0
004 Pedro Jaco Provesi 256.0
005 João Domingos Francisco 249.0
006 Anisio Napolitano 222.0
007 Edilson Jose Gonçalves Padilha 207.0
008 José Claudemir Gonçalves 194.0
009 Gilberto Vieira de Amorim 184.0
010 Lorizete Pinheiro de Souza 175.0
011 Valdir Bussolo 170.0
012 Gomercindo Manoel Batista 168.0
013 Salvelina da Silva 158.0
014 Otávio Lagemann 149.0
015 Rafael Severino 147.0
016 Noelio Nascimento Jovita 144.0
017 Marioli Ferreira da Costa 141.0
018 Orlando Soares Moreira 140.0
019 Izilda Dolores de Gracia Nogueira 134.0
020 Washington Luis de Brito 128.0
021 Durval Paes do Nacimento 127.0
022 Andre Leonardo Serpa 121.0
023 Claudir Jose de Morais 120.0
024 Odair JosÉ Potratz 118.0
025 Terezinha Eccher 111.0
026 Eliomar Paulo Gomes das Neves 109.0
027 Claudionice Lima dos Santos 108.0
028 Ademir Bento Guedes 103.0
029 Luiz Alberto Kohler 101.0
030 Valdir Jose Dell Agnolo 98.0
031 Roque Robaldo dos Santos 98.0
032 Francisca Aguiar Da Silva 95.0
033 Adorli Luiz Ledra 89.0
034 Gilson Roberto Bonrruque 86.0
035 Nilton Leones da Luz 84.0
036 Amilton Horner 83.0
037 Ademir José dos Santos 82.0
038 Jackson Dognini 82.0
039 Valdir Vieira do Nascimento 80.0
040 Jocimar Fischer 79.0
041 Werno Lanoer 77.0
042 Elizani Vieira dos Santos 77.0
043 Maria Gloria Pereira Santos 77.0
044 Jorge Batista de Oliveira 75.0
045 Rosane Huth Gonçalves 73.0
046 Juarez Ferreira Xavier 72.0
047 Armando Pinheiro Sobrinho 68.0
048 Ideir Aparecida Fernanda Fernandes Soares 66.0
049 Vera Lucia Silva Miguel 66.0
050 Juarez De Oliveira 62.0
051 Lurdes Machado 60.0
052 Adriano Espinoze da Costa 59.0
053 Claudio Roberto Borges Da Silva 58.0
054 Gloria Mirjam Elvira Zen Schlindwein 58.0
055 Valdecir Carlos Otto 56.0
056 Joao Ribeiro dos Santos 56.0
057 Elizabete dos Santos Borba 54.0
058 Almir Coutinho 53.0
059 Ivany Nunes Palmeira 53.0
060 Fredson Mascarenhas da Silva 51.0
061 Rosalina Roela Valini 50.0
062 Florisvaldo Matias Maia Filho 50.0
063 Carlos Fernandes da Silva 50.0
064 Roselia de Fatima Campos de Ramos 49.0
065 Antonio dos Reis Teixeira 48.0
066 Lee Marjores de Souza Barroso 48.0
067 Jailson Santana dos Santos 47.0
068 Cassemiro Santos Tavarez 47.0
069 Rita Alves Bezerra da Silva 46.0
070 Luciana Pinheiro 46.0
071 Luiz Jardel de Morais 45.0
072 Carlos Sandro Costa Sousa 45.0
073 Jailton Correia dos Santos 45.0
074 Marcio Witkowsky 44.0
075 Rodomir Wilson Klann 44.0
076 Mirian de Oliveira 44.0
077 Silvino Habitzreuter 44.0
078 Jose Luiz Coelho 44.0
079 Janete da Silva Dias Homem 43.0
080 Silvio Cardoso 43.0
081 Elisemar Jacob Pering 43.0
082 Willian Pereira Santos 42.0
083 Edson Luiz Martins 41.0
084 Julio Cesar Vicentini 41.0
085 Lourival Reis 41.0
086 Antonio Raposo Oliveira 38.0
087 Jociel Gonçalves da Silva 37.0
088 Maria Conceição Pereira Santos 36.0
089 Edmilson Marques da Silva 36.0
090 Adenilson Moreira de Camargo 35.0
091 Maria dos Santos Luiz 34.0
092 Assis DA Costa Alvares 34.0
093 Carlos Santana de Oliveira 34.0
094 Jonatas Clerice 34.0
095 Paulo Cesar Guedes 34.0
096 Manoel Silva Santos 33.0
097 Juarez da Costa 32.0
098 Gisele da Silva Nunes 32.0
099 Michele Ferreira da Silva 32.0
100 Paulo de Miranda Farias 32.0
101 Solange Willrich 31.0
102 Jose Henrique Moreira 31.0
103 Maria Aparecida Pereira 29.0
104 Marli Terezinha De Oliveira 29.0
105 Raimundo Nonato Souza da Silva 29.0
106 Adriana Veber 29.0
107 Corandino Alexandre MagalhÃes 27.0
108 Alvimar da Silva Macario 27.0
109 Andréia Silva 27.0
110 Waster Santos Santana 27.0
111 Katia Cilene Roque Correia 25.0
112 Luiz Claudio Silva Santos 25.0
113 Cleociane Batista de Oliveira 25.0
114 Manoel de Novais 24.0
115 Maria Hosanete Silva de Oliveira 24.0
116 Celir Aparecida Rodrigues 24.0
117 Valdir Machado 24.0
118 Thiago Santos Jardim 24.0
119 Joqueline Miranda de Freitas Oliveira 24.0
120 Kathiuscia Waleska Wojciechowski Brum 24.0
121 Braulino Bispo dos Santos 23.0
122 Fernando Teixeira Silva 23.0
123 Márcio dos Santos Barbosa 23.0
124 Catia Elenise Sklar Soares 23.0
125 Patryck Moreira do Nascimento 23.0
126 Edivan Emerson Beuting 22.0
127 Veronica Dzioba 22.0
128 Jair Alves dos Santos 22.0
129 Antonia do Carmo da Silva 21.0
130 Gilio Valerio Lebeck 21.0
131 Josenade Lucas de Jesus 21.0
132 Renata Cristina do Nascimento 21.0
133 Marcos De Almeida Oliveira 20.0
134 Wilkey da Silva Santos 20.0
135 Taina da Veiga Machado 20.0
136 Miguel de Quadros 19.0
137 Marian Aparecida Oliveira 19.0
138 Angela Maria Neris Pereira 18.0

139 Janete Martins da Silva dos Santos 18.0
140 Danilo de Jesus Santos 18.0
141 Tatiana de Sena Silva 18.0
142 Lucimar Evilasio Correa 17.0
143 Sebastiana Janalina da Silva 17.0
144 Francisco Eduardo Marques do Nascimento 17.0
145 Graciane Sousa 17.0
146 Robson Lopes dos Santos 17.0
147 Marco Aurelio Pinto 16.0
148 Adriano Crepas 16.0
149 Tatiana Pedrotti 16.0
150 Alex Sander Pereira da Rocha 16.0
151 Diego Alexandre da Silva 16.0
152 Adelaide da Silva 15.0
153 Heber Moraes Araujo 15.0
154 Joelson Maciel 15.0
155 Luana Soares do Nascimento Favacho 15.0
156 Jaderson Rogerio Maura Fialho 15.0
157 Luiz Vitorio Bonsenhor 14.0
158 Telma Aparecida Pobenga de Melo 14.0
159 Janete do Prado 14.0
160 Jaqueline Steinck Coelho 14.0
161 Jailda Maria de Jesus 14.0
162 Vilson Balbinot 13.0
163 Nadir Antonio Alves 13.0
164 Luiz Rusathz 12.0
165 Joelma Felix de Oliveira Silva 12.0
166 Jean Ricardo Martins 12.0
167 Tatiane Ramos Galvão Vidal 12.0
168 Jose Luiz Schmitz 12.0
169 Elias Pantoja Paulo 12.0
170 Denivaldo Gomes Ferreira 12.0
171 Carlos Eduardo Leandro 12.0
172 Maicon Junior Moreira dos Santos 12.0
173 João Mauro de Oliveira 10.0
174 Sidnei Cardoso 10.0
175 Marcos Luz Batista 10.0
176 Eliane Regina dos Santos Schork 9.0
177 Raimundo Nonato de Oliveira Pereira 9.0
178 Thalia Mayara Miguel Pereira 9.0
179 Diego Schneider 8.0
180 Jean Araujo de Souza 8.0
181 Alberto Santana Bispo 7.0
182 Tatiane de Paula Conceição 7.0
183 Davi Fernando Gonçalves 7.0
184 Wyllian Moreira Cardoso 7.0
185 Lucia Maria Imhof 6.0
186 Geni Carolina Dias da Silva 6.0
187 Haroldo Da Silva Santos 6.0
188 Francidalva Ribeiro da Silva 6.0
189 Liliane Oliveira dos Santos 6.0
190 Nivaldo Afonso Oliveira 5.0

Agente de serviços especiais-Auxiliar equipe tubulação

001 Jose Ribeiro dos Santos 8.9
002 Gilson Carvalho 8.5
003 Maurino Lebeck 8.1
004 Cicero Célio Alves de Melo 7.6
005 Carlos Bento Cardoso 7.4
006 Marcos Paulo Ecks Costa 7.4
007 Samuel Messias Ferreira Cardoso 6.4
008 Adilson Ferreira de Souza 6.2
009 Antonio Alacir Ribeiro 6.1
010 Halailson da Silva Costa 6.1
011 Daniel da Luz 5.8
012 Diego de Oliveira Nascimento 5.5

Agente de Serviços especiais-auxiliar equipe asfáltica

001 Jose Carlos Burg 8.0
002 Ruan Carlos Wortmeyer 7.9
003 Wellinton Soares Toresani 7.5
004 José Carlos de Oliveira Silva 7.4
005 Leandro Martins 7.1
006 Jurandir Pedrini 6.5
007 Leandro Rios 6.4
008 Alan Silva dos Santos 6.2
009 Nilson da Silva 5.6
010 Aldevane Pereira De Souza 5.2

Agente de Serviços especiais-Roçador

001 Adonias Domingos da Silva 8.1
002 Angelo Vidal 7.7
003 José Lino Estevão 7.4
004 Luiz Carlos Cavalheiro da Silva 6.9
005 Celso Domingues do Nascimento 6.4
006 Adenir Pollheim 6.1

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 1:Aguas Claras, Poço Fundo, Santa Luzia, Zantão, Cedrinho e Serra do Moura

001 Arnaldo Paza 127.0
002 Alesio Miqueli 80.0
003 Valdir Otto 77.0
004 Marinho Raiser 51.0
005 Geovane Coelho 50.0
006 Vilson Ribeiro Santana 41.0
007 Olivio Soares 40.0
008 Gilvan da Silva Ferreira 24.0
009 Valtair Doro de Melo 12.0
010 Pedro Mathias 11.0
011 Joel Silveira 11.0

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 2:Guarani, Rio Branco, Cristalina e Dom Joaquim

001 Welison Araujo Trindade 48.0
002 Valdir Antonio Micoansky 24.0

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 3:Cedro Grande e Ribeirão do Mafra

001 Tarcisio Luiz Raiser 106.0
002 Nelson Teixeira 105.0
003 Anisio Miquele 89.0
004 Leandro Raiser 88.0
005 Aristides Silva 48.0
006 João Fumagalli Junior 32.0
007 Amarildo Silva 27.0
008 TarcÍsio Testoni 24.0
009 Arnoldo Xavier Junior 24.0

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 4:São Pedro, Steffen, Cerâmica Reis, Bateas e Volta Grande

001 Jose Antunes Pereira 302.0
002 Carlos Roberto Tillmann 32.0
003 Mario da Silva 26.0
004 Vilmar Antonio Rosa Melo 26.0

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 5:Azambuja, Rainha, Rua Nova Trento

001 Idio Sapelli 129.0
002 Evandro Schmitz 55.0
003 Diego dos Santos Souza 12.0

Agente de Serviços especiais-Conserveiro-Região 6:Santa Rita, Santa Terezinha, Nova Brasília, Limeira

001 Nelson Nris Pereira 119.0
002 João Batista de Oliveira 112.0
003 Lavinho de Souza 72.0
004 Donizetti da Lus Siqueira 65.0
005 Nei Dimas Martins Farias 23.0
006 Ruberval Grimm 6.0

Agente de Serviços especiais-Topografia

001 Bruno Huber Pereira 6.7

Eletricista-Iluminação Pública

001 Willams de Jesus Batista Ramos 9.5
002 Orny Amelio da Gama 9.1
003 Paulo Sergio Soares 7.8
004 Ronilton Gleyson DE Paula 7.8
005 Esli Oliveira Souza 7.3
006 Valmir Ferreira de Oliveira 6.6
007 Janir dos Santos Fuck 6.3
008 Gildeon Santos Nunes 5.1

Motorista de veículos Pesados

001 Sandro Luis Gardini 9.2
002 Cristiano Giraldi 8.7
003 Aldair Ribeiro Franca 8.4
004 Gilberto Hilleshein 7.9
005 Oneide Bertotti 7.8
006 Cristofer da Fontoura Janner 7.6
007 Antonio Carlos Azevedo 7.6
008 Ide Nelson Pereira Ariju 7.4
009 Edinei Moritz 7.2
010 Junior Cesar Gomes de Oliveira 7.0
011 Aristeu Leme da Silva 6.9
012 Nilberto Goedert 6.8
013 Sandro Joaquim Cardoso Dias 6.8
014 Edson Luiz Cappellaro 6.6
015 Cleibsandro Lamim 6.4
016 José Lima Dos Santos 6.4
017 João Carlos Santos Brandão 6.4
018 Antonio Petri Junior 6.2
019 Claudio Vill 5.5
020 Cleiton Pader dos Santos 5.1

Agente de defesa civil

001 Julio Cesar Souza 108.0
002 Leila Prin 108.0
003 Luis Darli Benvenutti 106.0
004 Vilmar Baloni 82.0
005 Robson Lorenceti 70.0
006 Alisson Marchi 48.0
007 Guilherme Barbosa Azevedo 48.0
008 Robson Buss 46.0
009 Natieli Fátima da Costa 40.0
010 Mylena Abelino Rubituci 23.0
011 Filipi Orthmann Lidio 12.0
012 Raquel Edelberg 6.0

Brusque, 13 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 004-2018- PROCESSO SELETIVO - LISTA FINAL

Publicação Nº 1592738

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 004/2018
LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR e LOCAIS DE PROVA
PROCESSO SELETIVO N. 004/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRITOS FINAL E LOCAIS DE PROVA em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme segue:

A prova realizar-se-á no dia 15 de abril de 2018, das 14h00min às 17h00min, nas dependências da E.E.B. JOÃO HASSMANN, situada na Rua Nicolau Hassmann, 150 - Bairro Guarani, Brusque-SC.
SALA 01
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Aguinaldo Braga Silveira
Alexsander de Souza
Aline Cristina Machado Santana
Alisson Miguel Lofy
Alois Rodrigues Lang
Angelo Gustavo Duarte Silva
Carlos Eduardo Cervi
Deibson Farias de Queiroz
Deilon Rafael Junges Deves
Deyvison Raiser
Dirceo Roque Primon
DorotÉia Missio Lopes
Eliana da Rocha
Emerson Hyrco
Iara Gohr Panca
Iran Mariano Silva de Arruda
Jaicon Jaimes Moura
Jamille da Graça Pereira
Jeverson Ferreira
JoÃo Maria Ferreira DA Silva
Joelson de Oliveira Fran

SALA 02
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Juliana Oliveira da Silva
Juliano Lubke
Manoel Gilmar Gomes Trindade
Marcela Cristina Soares de Godoy
Marcos Antonio de Oliveira E Silva
Marcos Bruns
Marisa da Silva
Matheus Moresco Becker
Mônica Açucena Gerola
Nilza de Camargo Justino
Patricia Dias
Rafael da Silva Ribeiro
Reginaldo Aparecido de Godoy
Roberto Francisco Trindade
Ruberval Grimm
Sergio Silva Fernandes
Siuze Morande Saquette
Temistoclis Antonio Rodrigues da Silva
Victor Hugo Mihsfeldt Soares
Wesley Castro de Souza

Brusque, 13 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 007-2018 - SEFAZ

Publicação Nº 1593261

NÚMERO SEQUENCIAL N. 0010/2018

EDITAL N. 007/2018 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspenso", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	C.N.P.J.	Situação da Empresa na JUCESC
3 PATRONI EMPREENDIMENTOS LTDA	07.740.569/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
A D R INFORMÁTICA LTDA	07.601.524/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
A. DE SOUZA FITNESS	06.947.090/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
A. N. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	02.968.737/0001-28	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ACBA COMERCIAL LTDA	00.963.417/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADÃO CARLOS CORREIA COELHO	06.081.402/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADELAR FEUSER	01.050.730/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADILSON FISCHER	80.700.693/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADMINISTRADORA DE BENS CONTINENTAL LTDA	75.899.252/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADRIANA DE SOUZA COUTINHO SLUSARZ	07.417.667/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ADRIMAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA	02.494.874/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALBERTO BERGER	94.532.066/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALCIONE CHINELATTO	07.986.211/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ALLSET COMERCIO E RECUPERADORA DE PECAS PLASTICAS AUTOMOTIVAS LTDA	08.184.737/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANA GABRIELE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	08.530.850/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDRE FILIPE RENAUX BARRETO	73.279.358/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDRÉ FRANCISCO MAZZEO DE BARROS JUNIOR	07.911.144/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDRÉ LUIZ PEREIRA TRANSPORTES		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANDREIA STEINHAUSER GUCKERT FLORICULTURA	07.483.312/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ANRIE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	08.090.814/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARCHER INCORPORADORA LTDA	05.275.113/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARCO IRIS MODA BEBE E INFANTIL LTDA	07.345.391/0001-25	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ARTE DE FAZER DECORAÇÕES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AS COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	07.703.070/0001-55	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATIVA INSTALADORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	07.967.700/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ATLANTIC CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA	00.082.369/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
AXXDESIGN SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	06.696.092/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BALTMOR REPRESENTAÇÕES LTDA	00.448.496/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BARBARA CAMARGO	07.124.559/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BASE SUL REPRESENTAÇOES LTDA	01.523.086/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BEAUTY BOND IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA	07.425.888/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BETONEIRA COMERCIO DE PECAS E PINTURAS AUTOMOTIVAS LTDA	08.495.791.0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BIEL COMUNICAÇAO VISUAL LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BIXO DA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.022.336/0001-31	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BMI - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	07.202.304/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BONI CONFECÇÕES LTDA	07.100.579/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BORPLASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	04.710.508/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	00.149.342/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSFISIO LTDA	04.385.807/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSFONE TELECOMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA	07.850.775/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSFORD COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA	02.573.794/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

BRUSGAIOLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.750.804/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSMIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02.232.884/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSQUE ONLINE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	04.666.700/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
BRUSQUE OUTLET CENTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	95.875.266/0001-94	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
C & C INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CAN CAN BORDADOS LTDA	00.567.101/0001-49	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CANTINA SEWALD LTDA	07.194.326/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CANTINHO DA LINGERIE MODA INTÍMA LTDA	07.564.444/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS ALBERTO FISCHER	06.980.126/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	06.935.638/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CARPES REPRESENTACOES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CASA NOSTRA CANTINA ITALIANA LTDA	02.632.141/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CD VIDRARIA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	80.738.719/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CELSO LUIZ BONACINA	06.144.453/0001-78	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	85.312.320/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CEVISAT CENTRO EDUCACIONAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	07.466.096/0001-27	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHAMEGUINHO COMERCIO E CONFECCOES LTDA	03.476.670/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHARLES ADRIANO MELO GUEDES	05.333.870/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CHRISJOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.852.463/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CIBE - CENTRO INTEGRADO DA BELEZA E ESTETICA LTDA	07.418.381/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CIDEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLASS SHOW MODAS LTDA	04.915.193/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLASSIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	05.051.561/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLAUDIA DE CAMPOS	05.640.490/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CLEUZA MARIANO FERNANDES	08.537.319/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

CO21 TWENTY ONE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA	05.065.791/0001-51	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIAL "LE" CONFECÇÕES LTDA	07.054.544/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO SAO FRANCISCO LTDA	07.486.213/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO DE RESIDUOS PINHEIRO LTDA	83.536.177/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMÉRCIO DE RETALHOS SESTREM LTDA	80.706.039/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COMERCIO E REPRESENTACOES NELSON LTDA	83.445.007/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECÇÃO E ESTAMPARIA JODY LTDA	01.901.558/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECÇÕES ÁGUAS CLARAS LTDA	02.885.467/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONFECÇÕES DAIO LTDA	02.974.142/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CONSTANTINO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	02.841.627/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA MAURICI LTDA	01.137.230/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
COUNT EXPRESS INFORMATICA LTDA	82.989.567/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
D J ARTESANATOS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
D'TUDO UM POUCO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.303.699/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DALMOLIN CONSTRUÇÕES LTDA	05.692.444/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DANIEL COSTA	07.611.054/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DMV REPRESENTACOES LTDA	08.081.174/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
DORACI MAFRA	02.275.776/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ECCHER COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.369.841/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDMILSON PEREIRA	03.505.596/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EDSON APARECIDO VAIRAN	07.430.798/000-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EJH CONFECÇOES LTDA	02.155.867/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELIANGE MARIA BRESSAN	05.381.153/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ELTON RISTOW	07.900.539/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EME SOLADOS LIMITADA	04.876.958/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMILIO CARLOS FORMENTO	00.218.544/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CLAUDENOR LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BELOTTO LTDA	08.171.317/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA BRUSVALE LTDA	07.823.980/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EMPREITEIRA E LOCADORA DE MAO DE OBRAS PIANEZZER LTDA	83.156.547/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ENCANTO DE MULHER CONFECÇOES LTDA	05.984.247/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ENCOSESC - EMPREITEIRA E LOCADORA DE MÃO DE OBRAS SUL CATARINENSE LTDA	75.459.388/0001-92	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ERA SALAO DE BELEZA E ESTETICA LTDA	05.667.616/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESPAÇO SOLUCOES PRODUTOS GRAFICOS LTDA	06.162.439/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ESTAMPARIA ORIENTE LTDA	01.514.822/0001-53	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EUCLIDES BIANCHINI	06.974.082/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EVELISE PEREIRA	07.480.741/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EVIDENCIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	05.091.333/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
EXIGENCY MOVEIS LTDA	06.001.899/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FABRICIA CAVICHIONI	03.389.693/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FACÇÕES MARCHI LTDA	00.535.668/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FACHINI & SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA	06.354.650/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FASCINIO COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA	05.938.554/0001-58	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FERRÃO REPRESENTACOES LTDA	85.225.985/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FISCHER & RAU CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FIT MODEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	06.079.205/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FIVE INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA	04.520.496/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FLORIPA BERNARDO REIS	74.072.802/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FONTE D'ÁGUA COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS LTDA	06.748.477/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FRANCIELE GIACOMELLI CONFECÇÕES	07.006.905/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FREITAS E MONTICHEL LTDA	03.937.439/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
FUNILARIA KNIHS LTDA	02.465.070/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

G & A MODAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	03.617.989/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
G & E MONTAGENS DE MOVEIS LTDA	06.974.260/0001-44	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
G.F. EXPRESS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GARCIA E REIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	72.461.098/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GAROTO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	82.966.284/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GELD SERVICOS DE COBRANCA LTDA	08.433.334/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GERVASIO SERVICOS COMERCIAIS LTDA	04.351.469/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GILBERTO KRIEGER	07.259.366/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GILSON JOSÉ DOS SANTOS	05.558.059/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GISELE DA SILVA COMERCIANTE	05.323.550/0001-65	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
GISELE MARQUARDT PEREIRA	00.699.544/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HAACKE REPRESENTACOES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HILDA HERONDINA DELL'AGNOLO	76.869.585/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HOFMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00.322.243/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	85.256.196/0001-32	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HOLLANDES VOADOR CONFECCOES LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
HUCK BRAZIL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA	03.445.511/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IBEPE FITNESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.130.517/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ILLUSIONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	06.348.970/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDICE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	04.481.366/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES KORT LTDA	06.952.208/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES MARJO'S LTDA	76.839.836/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SELB LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS WILIAN LTDA	07.224.047/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IRMÃOS ARALDI COMÉRCIO DE CAVACOS LTDA	07.615.128/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ISMAEL ANTONIO DA SILVA REFORMAS	67.050.963/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

IVAN CESAR MOCELIN	04.949.994/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
IVANI CORREA DA SILVA	03.101.331/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J. CAMILO REPRESENTACOES COMERCIAIS E LOCACOES LTDA	04.580.000/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J. KAL MONTAGEM DE FEIRAS E EVENTOS LTDA	08.065.333/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
J.F. AUTOMOVEIS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JAMES LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.073.737/0001-46	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JMC PRODUTOS TEXTEIS LTDA	08.109.012/0001-60	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JONAS JOSÉ DA SILVA	05.418.432/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JORDANI'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	05.065.878/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JORGE DE FREITAS	80.997.778/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JORGE RENATO TOMAZINI DA COSTA REPRESENTACOES	07.501.161/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSÉ GRIPPA	08.077.343/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE NELSON VASILIAUSKAS	05.043.593/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JOSE NILSON DA SILVA	03.836.915/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JULIO CESAR DE AMARAL	05.882.565/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	07.240.495/0001-75	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
JV NEGÓCIOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	05.848.550/0001-89	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KAMP & GARTEN CENTER LTDA	85.149.383/0001-17	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KEA REPRESENTAÇÕES LTDA	97.462.501/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KM SET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.134.658/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KOEHLER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.824.321/0001-07	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
KORMANN ANÚNCIOS E BRINDES LTDA	06.324.871/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA	00.306.630/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LANCHONETE E RESTAURANTE FIP LTDA	85.238.665/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEILA DE OLIVEIRA LEAL	05.427.718/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEONARDO SERVIÇOS DE COLETA LTDA	07.267.533/0001-83	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEONICE APARECIDA GORGES	05.364.433/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LEONIDA PETRONILA RAUBER FLACH	06.185.640/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LETICIA LANA	03.661.434/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

LIFE PERFORM COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	07.634.190/0001-48	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIGIA MARIA ZERMIANI MACHADO	00.842.185/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LIRIO PANSERA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LMZ PROPAGANDA LTDA	92.367.960/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOBO SOLITÁRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	01.530.677/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LOURDES CONTI TREMARIN	01.226.071/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCIANA RESCAROLLI	02.420.827/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCIANI MARA FLORIANI	07.922.140/0001-66	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCILENE COSMETICOS LTDA	02.559.097/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUCINEI REIS	08.077.155/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIS CARLOS LOOS	00.330.096/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIZ ANDRE PETERMANN	07.016.674/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
LUIZ GONZAGA BECKER	82.988.775/0001-81	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
M G VIDEO LTDA	07.329.362/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
M. SILVA CONFECÇOES	06.081.125/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MAFFE'SPORT COMERCIO E CONFECCOES LTDA	79.904.876/0001-12	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MALESKI E WESSOLOWSKI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	07.802.964/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIA DE LURDES FIDELIS	04.584.117/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIALI IMOBILIARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	06.125.469/0001-33	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARILIA GROTTI	06.007.731/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIO DOS SANTOS PRIMO	80.748.403/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARIO SARRACENT RODRIGUEZ	95.876.801/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARTELLO E MARTELLO LTDA	02.604.985/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MARTINS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO LTDA	04.397.651/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MC TEXTIL LTDA.-	06.154.647/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MEIKE CONFECÇÕES LTDA	06.371.750/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
METHA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	02.783.722/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MICHELE APARECIDA BAMBINETTI COSTA	07.548.714/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MIGUEL ALVINO PIANEZZER	03.168.034/0001-88	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

MILENA FANTONI	07.334.891/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MINI MERCADO ARIANI LTDA	00.842.188/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MINI MERCADO DALMARCO LTDA	80.977.507/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MINI MERCADO MARAJE LTDA	80.503.949/0001-43	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MINNA BELLE MODA FASHYON LTDA	00.774.001/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MOTOR SPORT COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	04.692.568/0001-71	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MP COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	07.748.546/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MP COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.647.787/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MULLER & OLIVEIRA LTDA	02.579.926/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
MV FISCHER REPRESENTACOES LTDA	04.444.177/0001-38	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
N PAPEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04.705.930/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NC ATLANTA CONFECÇÕES LTDA	00.577.721/0001-69	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NELSON DE SOUZA CARVALHO	06.130.766/0001-77	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NEW CITY CONFECCOES LTDA	95.769.097/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
NILTON PEREIRA AÇOUGUE	81.856.445/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OFICINA DE LATOARIA IRMAOS LOPES LTDA	00.879.995/0001-02	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OLINEIA SILVA	07.508.227/0001-91	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ON THE BEACH COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OURIVERSARIA E JOALHERIA RISTOW LTDA	00.104.214/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
OXIGEN FITNESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	82.772.666/0001-22	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
P B FOTOGRAFIAS LTDA	02.113.573/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PABLO EMERSON MINELLA	07.803.218/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PANIFICADORA E CONFEITARIA LIMEIRA LTDA	05.866.303/0001-05	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO PEIXER	05.835.420/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAULO TEXTIL LTDA	04.285.917/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PAVESI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.204.938/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PÉ NA LUA MODA INFANTIL LTDA	72.484.009/0001-26	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PERFORM QUÍMICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.904.285/0001-09	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PÉROLA PRESENTES LTDA	78.326.428/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PEZINHO LIGEIRO CONFECCOES LTDA	07.929.057/0001-19	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PINTURAS INDUSTRIAIS WILCRIS LTDA	06.290.047/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PIUMINO - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	03.996.564/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PLANETA NOTÍCIAS LTDA	05.740.957/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PLANO SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	07.237.484/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PONTO DA MULEKADA LTDA	05.074.338/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PRIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	03.805.297/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
PRISMA CONFECCOES LTDA	79.484.275/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
R G K INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01.331.664/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RELIMPE ENTREGAS RAPIDAS LTDA	08.184.205/0001-86	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RELIMPE PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCAO E LIMPEZA LTDA	07.013.982/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REPRESENTAÇOES LEITE LTDA	03.753.393/0001-00	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
REPRESENTAÇÕES M. NILTON LTDA	04.644.031/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RESICOTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA	06.952.190/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RESÍDUOS DE MADEIRA BRUSQUE LTDA	07.615.116/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RETEXTIL COMERCIO DE RETALHOS TEXTEIS LTDA	00.816.386/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RIBAMAR VALLE	79.833.695/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RICARDO MECÂNICA DE MANUTENÇÃO LTDA	05.818.219/0001-16	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROBERTO RAISER	05.586.414/0001-68	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROBSON ZANCANARO	08.195.712/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RODRIMAR LIXADO E CORROSÃO DE TECIDOS LTDA	07.839.820/0001-10	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROGER GALLET COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	03.736.936/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSA ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.730.122/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSALINDA BOTAMEDI MINELA	75.818.716/0001-08	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSANE DE FATIMA RUKAT KNIHS	07.538.897/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSANGELA DE OLIVEIRA	07.292.575/0001-74	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

ROSILENE RODRIGUES DE SOUSA	08.088.946/0001-63	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROSIN VEICULOS LTDA	07.901.682/0001-52	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ROZINEI LORENCETTE	95.867.404/0001-93	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RUSSI TRANSPORTES LTDA	06.940.737/0001-70	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
RVM REPRESENTAÇÕES LTDA	07.394.567/0001-39	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
S COSTA COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	07.547.804/0001-54	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SAN GERMANO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	04.173.766/0001-29	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANDRA REGINA ZEN	07.092.300/0001-97	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SANTA CATARINA VIDROS DE SEGURANCA LTDA	00.111.961/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCHEILA VANOLLI DE MENEZES		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCHEKINA CONFECCOES LTDA	08.194.126/0001-56	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCHWARZ & MASSIGNAN CORRETORA DE FINANCIAMENTOS LTDA	04.856.957/0001-95	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SCOZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.839.363/0001-64	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SELVINO LAURINDO	01.144.014/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERGIO ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	01.500.985/0001-87	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SERGIO ROBERTO PINTO	07.075.589/0001-36	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	81.827.644/0001-50	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SHAMAR ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.831.027/0001-40	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIALB INDUSTRIA TEXTIL LTDA	02.756.365/0001-76	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SILVA & KARKLIS PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SIMONE RAMOS - MODAS	08.246.616/0001-59	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONHO DE CRIANCA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	07.196.260/0001-23	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SONIA SCHMIDT	80.076.987/0001-67	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SORAYA BARAKAT MUHD JABR KHALAF	07.825.733/0001-04	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SPREP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA	04.575.869/0001-15	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SPRY PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01.205.164/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
STOCKER REPRESENTAÇOES LTDA	05.793.824/0001-80	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SUNNY DAYS COMERCIO VESTUARIO DA MODA LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
SURF BRASIL CONFECÇOES LTDA	07.100.788/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TANIA VERGINIA FANTONI	06.280.550/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TAPETES NANO LTDA	85.327.161/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TARQUINIO ANTONIO MARCOS	01.408.637/0001-84	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TELETEST COMUNICACOES LTDA	85.304.558/0001-13	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TENSINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	02.861.849/0001-85	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEXTIL DOIS IRMAOS LTDA	03.894.207/0001-45	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TEXTIL JR LTDA	05.786.986/0001-90	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TÊXTIL MOOCA LTDA	75.416.313/0001-24	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
THICAS CRIACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	86.975.380/0001-03	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TLM STUDIO FOTOGRAFICO LTDA	04.803.729/0001-57	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOK FINAL COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA	07.069.614/0001-79	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TOP ZOO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	06.013.859/0001-11	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSDUQUE LTDA	82.723.412/0001-14	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSPORTES JANARA LTDA	00.553.771/0001-06	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TRANSPORTES JAP LTDA	80.983.604/0001-34	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
TUTTI FEST LTDA		Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VAILATI & KOHLER LTDA	07.020.826/0001-61	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALDEMIR MARQUES	08.194.629/0001-21	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VALEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	85.240.729/0001-98	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VERA LÚCIA FERREIRA LIMA	06.086.124/0001-18	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VERA LUCIA GONÇALVES BERTOLINI	05.299.704/0001-20	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VICENTE LANG	82.863.697/0001-99	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIDRACARIA LV LTDA	04.181.410/0001-37	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VILMA APARECIDA CORREA SANSAO	05.584.415/0001-73	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VIRTUAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.075.997/0001-62	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VISCONTI REPRESENTACOES LTDA	08.234.863/0001-35	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
VS VISION GRAPHIC DESIGNS LTDA	07.669.790/0001-41	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

W. A. C PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	01.900.317/0001-47	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WALMOR ARGENTINO FRANCISCO	75.789.693/0001-42	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WOOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.227.662/0001-72	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
WWS REPRESENTA-COES LTDA	08.325.081/0001-01	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
XYZ CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VES-TUÁRIO LTDA	00.906.830/0001-82	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94
ZINGARA GAMES JOGOS DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA	05.893.296/0001-30	Cancelado – art. 60 Lei 8934/94

Brusque, 04 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi Beatriz Baumgartner Lira
Secretaria de Fazenda Auditora Fiscal Tributária
Designada Responsável Matr. 103.162-7

LEI Nº 4119-2018

Publicação Nº 1593262

LEI N. 4.119, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DA ORQUÍDEA LAELIA PURPURA-TA" no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Orquídea Laelia purpurata, a ser realizada anualmente na terceira semana de novembro.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para comemorar a "Semana Municipal da Orquídea Laelia purpurata" livres e abertas às instituições públicas e privadas, à Associação Brusquense de Orquidófilos e Amadores de Plantas Ornamentais e/ou a qualquer cidadão ou cidadã ou grupo para realização de eventos comemorativos que venham a incentivar o cultivo da planta.

Art. 2º Na Semana que trata esta lei o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a proliferação da espécie.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4120-2018

Publicação Nº 1593263

LEI N. 4.120, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2018, revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Brusque, ativos e inativos e Vereadores, pela aplicação do INPC (IBGE) no percentual de 1,8128%, acumulado nos doze meses anteriores ao mês do reajuste.

Art. 2º É concedido reajuste, com vigência a partir de 1º de março de 2018, no percentual de 1,1872% sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Brusque.

Art. 3º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Brusque será concedido o benefício do auxílio-alimentação no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, que será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Parágrafo único. O benefício do auxílio-alimentação instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora ao vencimento, remuneração ou provento, para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento de qualquer vantagem pecuniária ao servidor, inclusive da gratificação natalina;
IV - não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária;
V - não configura rendimento tributável ao servidor;
VI - não será acumulado com outras vantagens de espécie semelhante;
VII - será pago durante as férias regulamentares.

Art. 4º O valor do auxílio-transporte, previsto no art. 81 da Lei Complementar n. 147/2009, fica reajustado em 3% (três por cento), a partir de 1º de março de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do Poder Legislativo de Brusque.

Art. 6º O reajuste concedido aos servidores do Poder Legislativo por esta lei incidirá sobre o salário-base.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 738-2018

Publicação Nº 1592097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 738/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CARMEM ARLETE GARCIA SCHVETOCK, sob matrícula 1087851, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 19/02/2018 a 21/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 739-2018

Publicação Nº 1592099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 739/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) RITA MARIA XENOFONTE MACEDO KUDO, sob matrícula 4303890, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 dias, no período compreendido entre 05/02/2018 a 14/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Educação

PORTARIA N° 740-2018

Publicação Nº 1592101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 740/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ROSENILDA APARECIDA DOMINGUES, sob matrícula 945889, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 10 dias, no período compreendido entre 05/02/2018 a 14/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Educação

PORTARIA N° 741-2018

Publicação Nº 1592104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 741/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LARISSA MARIA FISCHER, sob matrícula 473227, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 dias, no período compreendido entre 21/02/2018 a 23/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Educação

PORTARIA N° 742-2018

Publicação Nº 1592106

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 742/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SANDRINE VIEIRA, sob matrícula 734071, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 22/02/2018 a 23/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO FORNARI
Secretário da Educação

PORTARIA N° 743-2018

Publicação Nº 1592112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 743/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARIA REGIS FLORES, sob matrícula 71995, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 04 dias, no período compreendido entre 20/02/2018 a 23/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 744-2018

Publicação Nº 1592114

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 744/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) GISLAINE CARDEAL ALFLEN, sob matrícula 397520, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 07/02/2018 a 07/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 745-2018

Publicação Nº 1592115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 745/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAIANA DALLAGNOLO CIVINSKI, sob matrícula 675016, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 15 dias, no período compreendido entre 15/02/2018 a 01/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 746-2018

Publicação Nº 1592116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 746/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FLAVIO CESAR DE SOUZA, sob matrícula 698792, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 18 dias, no período compreendido entre 10/01/2018 a 27/01/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário da Obras

PORTARIA N° 748-2018

Publicação Nº 1592119

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 748/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS, sob matrícula 4125509, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 14/02/2018 a 15/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 749-2018

Publicação Nº 1592123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 749/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIANA LEONI, sob matrícula 206601, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 10 dias, no período compreendido entre 31/01/2018 a 09/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 750-2018

Publicação Nº 1592125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 750/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) JUCELE KLANN EDUARDO, sob a matrícula 416665, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 05 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 16/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 751-2018

Publicação Nº 1592128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 751/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) TANIA CRISTINA BRANDÃO, sob matrícula 4162706, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 07 dias, no período compreendido entre 08/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 753-2018

Publicação Nº 1592137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 753/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS, sob matrícula 41209, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 90 dias, no período compreendido entre 16/03/2018 a 13/06/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 754-2018

Publicação Nº 1592140

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 754/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ALINE FANTINI HENRIQUES, sob matrícula 476978, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 755-2018

Publicação Nº 1592141

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 755/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CARLA MARILENE HUBER ZUCCO, sob matrícula 681334, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 756-2018

Publicação Nº 1592143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 756/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DANIELA MACHADO VENTURELLI, sob matrícula 933825, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 13/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 784-2018

Publicação Nº 1592144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 784/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIANE MARQUES NUNES, sob matrícula 682276, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 05/03/2018 a 05/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 785-2018

Publicação Nº 1592145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 785/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LARISSA CRISTINA TORRESANI DA SILVA, sob matrícula 682284, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 04 dias, no período compreendido entre 27/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 786-2018

Publicação Nº 1592146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 786/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) EMANUELE DE LIMA BORBA, sob matrícula 921807, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 07/03/2018 a 09/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 787-2018

Publicação Nº 1592148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 787/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CARINE GISELE WEHMUTH TREVISAN, sob matrícula 372994, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02 dias, no período compreendido entre 13/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 788 -2018

Publicação Nº 1592150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 788/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) KATIA REGINA BUSCHIROLLI, sob matrícula 12610, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 16/02/2018 a 16/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 789-2018

Publicação Nº 1592151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 788/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, sob matrícula 10119140, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 17 dias, no período compreendido entre 09/02/2018 a 09/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 975-2018

Publicação Nº 1593264

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 975/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) RAFAELA HABITZREUTER RONCAGLIO, sob matrícula 7788, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 03/04/2018 a 03/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 976-2018

Publicação Nº 1593265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 976/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARCUS VINICIUS DE SOUZA, sob matrícula 675652, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 04 dias, no período compreendido entre 02/04/2018 a 06/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 977-2018

Publicação Nº 1593266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 977/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DANIELA PETTERMANN HOEFELMANN, sob matrícula 1022857, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 04/04/2018 a 04/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 979 -2018

Publicação Nº 1593267

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 979/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARINES HELLMANN CHEROBIN, sob matrícula 574267, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 02 dias, no período compreendido entre 21/03/2018 a 22/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 980 -2018

Publicação Nº 1593268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 977/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DANIELA PETTERMANN HOEFELMANN, sob matrícula 1022857, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 04/04/2018 a 04/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 981-2018

Publicação Nº 1593269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 981/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) PATRICIA GRAZIELA ROVER, sob matrícula 675172, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 983-2018

Publicação Nº 1593270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 983/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) RONILDA BATISTA PIMENTEL NOBRE, sob matrícula 106734, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 09 dias, no período compreendido entre 15/03/2018 a 23/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 984-2018

Publicação Nº 1593271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 984/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) PATRICIA GRAZIELA ROVER, sob matrícula 675172, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 03/04/2018 a 03/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 985-2018

Publicação Nº 1593272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 985/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MIRALVA DOS SANTOS RANGEL, sob matrícula 10000000225, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 14/03/2018 a 12/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 986 -2018

Publicação Nº 1593273

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 986/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) DAIANE PEREIRA, sob matrícula 477206, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 13/03/2018 a 13/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 987 -2018

Publicação Nº 1593275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 987/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ROSANGELA STEFFEN ERBELE, sob matrícula 435163, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 11 dias, no período compreendido entre 27/03/2018 a 06/04/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 988 -2018

Publicação Nº 1593276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 988/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) FRANCINE RIEG VERMOLLEN, sob matrícula 637121, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 28/03/2018 a 28/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA N° 989 -2018

Publicação Nº 1593277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 989/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS GAMBA, sob matrícula 750050, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 12/03/2018 a 12/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 0992-2018

Publicação Nº 1592186

PORTARIA Nº 0992/2018, de 12 de abril de 2018.

"Instaura Processo Administrativo de Exoneração, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, c/c art. 212 da Lei Complementar 147/2009, e Parágrafo Único do art. 13 do Decreto 6287/2010,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Exoneração com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor José Wanderley Rufino de Souza Filho, ocupante do cargo de Educador Social, inscrito no CPF sob nº 001.094.832-51 (matrícula nº 4177312-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 0298/2018, de 12/04/2018 e anexos, encaminhado pela Secretaria de Educação desta Municipalidade, na forma dos dispositivos legais supra mencionados, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, e possam caracterizar, em tese, em especial, enquadramento nos dispositivos do Decreto 6287/2010, conforme artigo 13: "Será encaminhado para Processo de Exoneração o servidor que: a) obtiver avaliação com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI ou DR), caracterizando a não aprovação"; que está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Priscila Scalvim (matrícula nº 721743-01), Ana Regina Sgrott Dalsochio (matrícula nº 3700-0) – representante sindical;

Art. 3º - Ordenar o afastamento, preventivamente, do servidor, conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto 6287/2010, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 5º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 12404 - 2018 -ERRATA

Publicação Nº 1593278

ERRATA
Em razão de equívoco contido na Portaria n. 12.404, de 26 de março de 2018, publicada em 28 de março de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se a retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:
"Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pela Portaria n. 12.046/2017, a partir de 27 de março de 2018, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:
(…)
b) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Deise Farias
Suplente: Ana Janaina Medeiros de Souza".

Leia-se:
"Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados pela Portaria n. 12.046/2017, a partir de 27 de março de 2018, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:
(…)
b) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Deise Farias".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12432-2018

Publicação Nº 1592728

PORTARIA N. 12.432, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Cristiano Bittencourt, ocupante do cargo efetivo de Contador, para responder interinamente pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, sem o acréscimo de quaisquer vantagens financeiras, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom andamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12433-2018

Publicação Nº 1592729

PORTARIA N. 12.433, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ademir Maurício Brehm, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, para responder interinamente pela Secretaria da Fazenda, no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, sem o acréscimo de quaisquer vantagens financeiras, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom andamento da referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12434-2018

Publicação Nº 1592732

PORTARIA N. 12.434, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Altino Filho, ocupante do cargo em comissão de Diretor, para responder interinamente pela AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE PAGAMENTO junto ao Setor da Tesouraria - Secretaria de Orçamento e Gestão, no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, sem o acréscimo de quaisquer vantagens financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12437-2018

Publicação Nº 1592208

PORTARIA N. 12.437, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Nadine Mara Machado Dirschnabel do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

PORTARIA Nº 747-2018

Publicação Nº 1592155

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 747/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) VANESSA CAMPEOL DIERINGS, sob matrícula 780200, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 05/02/2018 a 05/02/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da

remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 752-2018

Publicação Nº 1592157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 752/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) OSMAR KAMMERS, sob matrícula 19453, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 12/03/2018 a 12/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 752-2018

Publicação Nº 1592136

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 752/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) OSMAR KAMMERS, sob matrícula 19453, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 01 dia, no período compreendido entre 12/03/2018 a 12/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 757-2018

Publicação Nº 1592160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 757/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) CINTIA TORRESANI PAGEL, sob matrícula 513920, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 03 dias, no período compreendido entre 12/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art.3° - O estágio probatório ficará suspenso durante o período

supra dito, com base na taxatividade do art. 26, § 5º, letra c, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 872-2018

Publicação Nº 1592195

PORTARIA Nº 872/2018
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 21 de março de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da Servidora MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora MARCIA TERESINHA BENVENUTTI ZEN em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 09/04/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/04/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 928-2018

Publicação Nº 1592197

PORTARIA Nº 928/2018
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 21 de março de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da Servidora ZULEICA GOTTARDI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ZULEICA GOTTARDI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 21/03/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/03/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 929-2018

Publicação Nº 1592200

PORTARIA Nº 929/2018
Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de março de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) ROSANGELA STEFFEN ERBELE por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso

público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ROSANGELA STEFFEN ERBELE em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/03/2018.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 930-2018

Publicação Nº 1592202

PORTARIA Nº 930/2018

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de março de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) EMIR PINOTTI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Manter a readaptação do servidor (a) EMIR PINOTTI, em cargo de atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por Junta Médica Oficial, pelo período de mais (um) ano a contar de 07/03/2018.

Parágrafo Único. A continuidade de readaptação que trata o artigo supracitado dá-se com fulcro no art. 30 da LC 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 931-2018

Publicação Nº 1592203

PORTARIA Nº 931/2018

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de março de 2018, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função o Servidor (a) BERNADETE DARUSESKI PETERMANN por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor (a);

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Manter a readaptação do servidor (a) BERNADETE DARUSESKI PETERMANN, em cargo de atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por Junta Médica Oficial, pelo período de mais (um) ano a contar de 07/03/2018.

Parágrafo Único. A continuidade de readaptação que trata o artigo supracitado dá-se com fulcro no art. 30 da LC 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2018 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 961-2018

Publicação Nº 1592162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 961/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725412	0	ALEXANDRE BARCELOS NAZARIO	Secretaria de Orçamento e Gestão	16/04/2018	25/04/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 962-2018

Publicação Nº 1592166

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 962/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
731510	0	GILSON SCHIRMER	Secretaria e Obras e Serviços Públicos	17/04/2018	26/04/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 963-2018

Publicação Nº 1592169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 963/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
447323	2	ALINE DJULEI MONGUILHOTT MACHADO	Secretaria Municipal de Educação	16/04/2018	15/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 964-2018

Publicação Nº 1592171

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 964/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
434736	1	NEIVA REGINA GONÇALVES	Secretaria da Fazenda	23/04/2018	02/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 965-2018

Publicação Nº 1592174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 965/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
417327	2	HELOIZA HARLE	Secretaria de Orçamento e Gestão	23/04/2018	04/05/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 966-2018

Publicação Nº 1592176

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 966/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4294920	1	FRANCISCA ANGELICA MENDEZ	Fundo Municipal de Assist. Social	23/04/2018	02/05/2018	10
4294963	1	MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER	Fundo Municipal de Assist. Social	23/04/2018	04/05/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 967-2018

Publicação Nº 1592177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 967/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1008072	0	DANIEL CANSIAN FILHO	Secretaria de Saúde	23/04/2018	22/05/2018	30
1018175	0	LIZ ANIE COMIN	Secretaria de Saúde	23/04/2018	22/05/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 968-2018

Publicação Nº 1592180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 968/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1042289	2	EDELMARSON BARNASCO	Secretaria de Saúde	30/04/2018	18/05/2018	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 969-2018

Publicação Nº 1592181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 969/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1016890	1	SARA OLMEDO BENGIVENGA	Secretaria de Saúde	26/03/2018	04/04/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 972-2018

Publicação Nº 1592183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 972/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
512192	1	APARECIDO MARQUES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	24/04/2018	03/05/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

NILSON PEREIRA
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 973-2018

Publicação Nº 1592184

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 973/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
3310	1	MARCOS NEVES QUIRINO	Procuradoria-Geral do Município	26/03/2018	04/04/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2018.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 974-2018

Publicação Nº 1592185

Portaria nº 974/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) LUCIA REGINA WINTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.483

Publicação Nº 1591890

DECRETO Nº 7.483, de 4 de abril de 2018.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.418, de 22 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.660, de 22 de novembro de 2002.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD.

Art. 2° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e orientador da Política Municipal sobre Drogas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO COMAD
Art. 3° O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice-presidência;

III – Comissões ou grupos de trabalhos.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 4° O plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os órgãos e entidades que o integram, tendo por atribuições as atividades estabelecidas nos artigos 3º e 4° deste regimento interno.

§1° As reuniões plenárias são públicas, exceto quando forem tratadas matérias cuja natureza sigilosa seja determinada por lei ou reconhecida por deliberação de seus membros.

§2° Poderão participar dos debates, desde que autorizados pelo Plenário do COMAD e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades ou especialistas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 5° O Conselho, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada mês;

II – Extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§1° As reuniões ordinárias do Conselho, realizar-se-ão em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta dos assuntos a serem tratados.

§2° O Conselho aprovará um calendário semestral de suas reuniões ordinárias.

§3° No mês de janeiro, será considerado como recesso, não será realizada reunião
ordinária.

§4° Para convocação de reunião extraordinária é necessário requerimento justificado, por qualquer membro titular, ao Presidente do Conselho ou ser convocada pela maioria simples de seus membros.

§5° A reunião extraordinária realizar-se-á no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir do ato de convocação com a respectiva pauta de trabalhos.

Art. 6° As reuniões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a presença de cinquenta por cento de seus membros, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

§1° Poderá o Conselho instalar suas reuniões com quorum mínimo de 30% de seus membros após trinta minutos da primeira chamada, não podendo deliberar mas promoverá os encaminhamentos administrativos necessários.

§2° O Conselho tomará suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, representada pelo número de votos favoráveis, superior aos votos contrários dos conselheiros presentes, ressalvados os casos específicos previstos neste regimento interno.

§3° Quando se tratar de matérias relacionadas à alteração do respectivo regimento interno, a aprovação dependerá de 2/3 (dois terços), ou seja, 10 dos votos dos membros do Conselho, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo.

§4° Durante a sessão plenária, cada membro do Conselho terá direito a único voto por matéria.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7° O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD será presidido por um Conselheiro Titular, escolhido pelos seus pares, nomeado pelo Prefeito, para um mandato de dois (02) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

§1° O Presidente do Conselho terá direito a voto nominal de desempate, se necessário.

Art. 8º O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

§1° O Conselho contará com um Secretário-Executivo designado pela Secretaria de Saúde.

Art. 9° Caberá ao Presidente do Conselho:

I – Convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pelo Conselho;

II – Definir e aprovar a pauta de cada reunião;
III – aprovar a inclusão de assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;

IV – Conceder vista dos processos e outros documentos constantes da pauta ou extrapauta, atendendo solicitação de Conselheiro;

V – Autorizar o adiamento proposto de votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta;

VI – Determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;

VII – Propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para o retorno do assunto;

VIII – Resolver as questões de ordem;

IX – Exercer direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;

X – Convidar e autorizar a participação, sem direito a voto, de dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas e privadas, bem como, pessoas de notório conhecimento para tratar de assuntos de interesse do Conselho;

XI – Nomear relator, dentre os membros do Conselho, para emitir parecer sobre as matérias;

XII – Instalar as comissões ou grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XIII – Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;

XIV – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças de seus membros;

XV – Dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;

XVI – Representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, ou designar representante;

XVII – Baixar atos decorrentes das deliberações da Plenária; e

XVIII – Outras atribuições correlatas, assim como aquelas definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 10 Compete ao Secretário-Executivo do COMAD, as seguintes atribuições:

I – Prestar auxílio ao funcionamento do COMAD e ao exercício da presidência;

II – Comunicar aos membros a data, hora e o local das reuniões com antecedência
mínima de 7 (sete) dias;
III – Organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de dois dias úteis;

IV – Prover os serviços de secretaria das reuniões, elaborando lista de presença, atas das reuniões, entre outros documentos;

V – Colher a assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;

VI – Manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do COMAD, bem como das decisões tomadas em reuniões; e

VII – Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.
Parágrafo único: Na falta do secretário-executivo o secretário eleito dentre seus pares, deverá assumir as funções.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 11 As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da maioria absoluta da sessão plenária e terão composição de acordo com a sua finalidade.

§1° O presidente e o relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2° Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, relatório ou esboço de resolução e, posteriormente, submetidos à deliberação do plenário do Conselho.

§3° No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões assegurarão o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou quando a lei assim o exigir.

Art. 12 As Comissões têm por finalidade promover discussões e propor estratégias
e metodologias de atuação, competindo-lhe:

I – Dar pareceres e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação para a Política Municipal sobre Drogas;

II – Observar as prioridades e orientações estabelecidas pela Plenária e atender às suas demandas;

III – Identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas para a redução da demanda e da oferta de drogas, em observância com as peculiaridades sociais, regionais e setoriais da região de inserção do Município;

IV – Encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do COMAD;

V – Promover a identificação dos fatores inibidores do desenvolvimento e da implantação das políticas de redução da demanda e da oferta de drogas nos respectivos setores;
VI – Desenvolver propostas para o alinhamento da atuação do

Município à Política Estadual e Nacional Sobre Drogas;

VII – Desenvolver propostas para a implantação de atividades de redução da demanda e da oferta de drogas nos diversos setores do Município;

VIII – Elaborar e apresentar relatórios de suas atividades semestrais e anuais para avaliação e aprovação do Plenário.

Art. 13 O COMAD é integrado pelas Comissões de estudo:

I – Prevenção;

II – Tratamento e Reinserção Social;

III – Redução de Danos;

IV – Legislação e Pesquisa;

V – Redução da Oferta;

VI – Inscrição;

VII – Fiscalização.

Art. 14 As comissões serão compostas por três pessoas, escolhidas pelo Plenário.
.
Art. 15 Poderão integrar as Comissões, a convite de seu Coordenador e ouvida
a Plenária, representantes de organizações dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área pertinente a pauta de discussão.

§1º O Coordenador da Comissão será necessariamente um Conselheiro.

Art. 16 São atribuições do Coordenador da Comissão:

I – Encaminhar a indicação dos membros convidados das Comissões ao Plenário;

II – Coordenar as atividades da Comissão;

III – Convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão;

IV – Assinar os relatórios das reuniões, expedientes e pareceres;

V – Representar a Comissão perante o Plenário;

VI – Encaminhar aos membros a convocação e respectiva pauta das reuniões.

Art. 17 São atribuições dos membros da Comissão:
I – Participar de reuniões, deliberações, votações e demais atividades de competência da Comissão;

II – Solicitar a inclusão de matéria na pauta;

III – Propor ou requerer esclarecimentos necessários à apreciação e votação das matérias de competência da Comissão;

IV – Relatar matérias, processos, expedientes e pareceres; e

V – Exercer atividades correlatas atribuídas pelo Coordenador.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 18 As Comissões reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocadas por solicitação do seu Coordenador.

Parágrafo único. A reunião será instalada com quorum de maioria simples dos membros da Comissão.

Art. 19 As reuniões serão registradas em relatórios e assinados pelos seus membros após a sua aprovação.

Art. 20 As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 21 As deliberações ou decisões das Comissões serão encaminhadas para apreciação e aprovação do Plenário, sob denominação e forma de proposições, datadas e assinadas pelo Coordenador.

Art. 22 Os atos das Comissões poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação do Plenário.

Art. 23 As Comissões poderão realizar sessões conjuntas ou não para troca de informações sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art. 24 Cabe ao Plenário, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos decididos pelas Comissões.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 25 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – abertura com verificação de presença e existência de "quorum" em primeira chamada, representada pela presença de 50% de seus membros, garantido a paridade de representação entre sociedade civil e governo para a instalação do plenário;

II – em segunda chamada após trinta minutos da primeira verificação, com "quorum"
de 30% de seus membros, instalar-se-á suas reuniões não podendo deliberar sobre os assuntos pendentes, promovendo-se os encaminhamentos administrativos necessários.

III – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de apreciação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no memorando do ato de convocação;

IV – discussão e votação das matérias definidas em pauta; e

V – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo único. A assinatura da ata correspondente será procedida preferencialmente no final da reunião.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As situações omissas neste regimento serão resolvidas pelo voto da maioria dos (as) conselheiros (as) titulares e na ausência destes, os (as) suplentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 27 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

DECRETO Nº 7.486

Publicação Nº 1592878

DECRETO Nº 7.486, de 4 de abril de 2018.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 7.162/2017, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 7.162, de 29 de junho de 2017 :

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
5 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adriane Vezaro
Suplente: Franciele Zenaro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de abril de 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.494

Publicação Nº 1591892

DECRETO Nº 7.494, de 9 de abril de 2018.
Autoriza o Município a firmar Termo de Autorização de Uso, a título oneroso, com a empresa Unesul de Transportes Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII e art. 118, I, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Autorização de Uso, de caráter transitório e precário, a título oneroso, com a empresa Unesul de Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 92.667.948/0001-13, da sala 05 localizada no Terminal Rodoviário Selvino Caramori, com área de 8,15m² (oito metros e quinze decímetros quadrados), de propriedade do Município de Caçador, nos termos da minuta do Termo de Autorização, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente para todos os fins e efeitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Santa Catarina, 195, Caçador, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caçador, SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador - SC, doravante denominado PERMITENTE e a empresa UNESUL DE TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 92.667.948/0001-13, com sede administrativa no Município de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Gerente, Sr. EDISON N. HOLLERWEGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 436.531.469-68 385.543.999-00, residente e domiciliado em Joaçaba - SC, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, acordam e ajustam, nos termos do art. 79, VIII, c/c art. 118, I, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, a Autorização de uso, de caráter precário e temporário, a título oneroso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PERMITENTE autoriza o uso, em caráter transitório e precário, a título oneroso, da sala 05, localizada no Terminal Rodoviário Selvino Caramori, com área de 8,15m² (oito metros e quinze decímetros quadrados), de propriedade do Município de Caçador, ao PERMISSIONÁRIO para venda de passagens rodoviárias, respondendo civil e criminalmente seus responsáveis por qualquer desvio da finalidade. O PERMISSIONÁRIO pagará ao Município, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, devendo o mesmo ser reajustado anualmente pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA
O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a ceder a área objeto desta Autorização e suas instalações, sem ônus, ao Município de Caçador quando este necessitar.

CLÁUSULA TERCEIRA
No caso do Permissionário vir a cessar suas atividades ou promover desvio da finalidade proposta, o bem imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO se obriga a zelar pela boa conservação da sala e fica responsável pela reparação de qualquer dano ocasionado no bem ora autorizado.

CLÁUSULA QUINTA
O PERMISSIONÁRIO se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da Autorização ou das atividades, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA
Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria pelo PERMISSIONÁRIO sem a expressa autorização escrita do PERMITENTE.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica estabelecido que qualquer benfeitoria que o PERMISSIONÁRIO venha a construir na sala objeto desta Autorização, reverterá automaticamente, ao patrimônio do Município, sem qualquer obrigação de indenizar ou direito de retenção, podendo o Município, contudo exigir a reposição do imóvel na situação anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo PERMITENTE, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o PERMISSIONÁRIO sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

CLÁUSULA OITAVA
À presente Autorização aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA NONA

A Autorização de uso vigorará a contar da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração, não gerando privilégios contra a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Autorização de Uso, de caráter transitório e precário, a título oneroso, juntamente com 02 (duas) testemunhas, adiante firmadas.

Caçador, 9 de abril de 2018. Saulo Sperotto, PREFEITO MUNICIPAL	Edison N. Hollerweger, Gerente Base Joaçaba – Unesul de Transportes
TESTEMUNHAS Nome ..... CPF	 Nome ..... CPF .....

DECRETO Nº 7.495

Publicação Nº 1592882

DECRETO Nº 7.495, de 10 de abril de 2018.
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 7.430/2018, que Designa servidores para exercerem fiscalização de contrato administrativo e de obra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 7.430, de 02 de março de 2018, que Designa servidores para exercerem fiscalização de contrato administrativo e de obra, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica designada a Servidora Carolina Fruet de Lima, portadora do CPF 051.996.449-71, para exercer a fiscalização da referida obra." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de abril de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.497

Publicação Nº 1592871

DECRETO Nº 7.497, de 11 de abril de 2018.
Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 856,00m² (oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 5558, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Carlos Augusto Coelho de Souza, nesta cidade, de propriedade de Ivo José Garcia, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas e uma servidão de acesso, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba a, com superfície de 300,59m² (trezentos metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'p5', segue confrontando com elda martina brustolin (matrícula - 15076) com o azimute de 89°24'02" e a distância de 12.20m até o marco 'p6'; segue confrontando com a gleba b com o azimute de 179°24'02" e a distância de 23.48m até o marco 'p3'; segue confrontando com darci dalla santa (matrícula - 13946 e 3471) com o azimute de 270°58'04" e a distância de 13.60m até o marco 'p4'; segue confrontando com Ivo José Garcia - área de posse - com o azimute de 2°50'07" e a distância de 23.15m até o marco 'p5'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 300,59m².

II – gleba B, com superfície de 555,41m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e um decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P1', segue confrontando com a Rua Carlos A. Coelho de Souza com o azimute de 148°06'19" e a distância de 3.41m até o marco 'R1'; segue com o azimute de 157°10'47" e a distância de 0.60m até o marco 'R2'; segue com o azimute de 157°10'47" e a distância de 13.48m até o marco 'R3'; segue com o azimute de 161°22'59" e a distância de 8.73m até o marco 'P2'; segue confrontando com Darci Dalla Santa (Matrícula - 13946 e 3471) com o azimute de 270°58'04" e a distância de 27.77m até o marco 'P3'; segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 359°24'02" e a distância de 23.48m até o marco 'P6'; segue confrontando com Elda Martina Brustolin (Matrícula - 15076) com o azimute de 89°24'02" e a distância de 17.97m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 555,41 m².

III – servidão de acesso, com superfície de 66,21m² (sessenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 'P1', segue confrontando com a Rua Carlos A. Coelho de Souza com o azimute de 148°06'19" e a distância de 3.41m até o marco 'R1'; segue com o azimute de 157°10'47" e a distância de 0.60m até o marco 'R2'; segue confrontando com a Gleba B com o azimute de 269°18'14" e a distância de 19.96m até o marco 'P7'; segue confrontando com a Gleba A com o azimute de 359°24'02" e a distância de 3.50m até o marco 'P6'; segue confrontando com Elda Martina Brustolin (Matrícula - 15076) com o azimute de 89°24'02" e a distância de 17.97m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 66,21m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de abril de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.502

Publicação Nº 1592941

DECRETO Nº 7.502, de 13 de abril de 2018.
Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Cleyton Lopes de Albuquerque, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Licitatório nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais e instalação de aparelhos de ar condicionado no terminal de passageiros do aeroporto Dr. Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 13 de abril de 2018.
Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1593241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Convoca aprovado em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONVOCA:
O candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no seu respectivo cargo:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
9	Marcelo Ribeiro Prestes

a) O candidato deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga;

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

Publicação Nº 1593201

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA
EDITAL: Processo Licitatório nº 56/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Onde consta:
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, localizado na sede deste Município - Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/ SC, no máximo até as 14h00min do dia 03 (TRÊS) de MAIO de 2018 para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

Passa a ser:

PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR 123/2006

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até as 14h00min do dia 03 (TRÊS) de MAIO de 2018 para abertura no mesmo dia às 14h10min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis..

Caçador, 13 de abril de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.899

Publicação Nº 1593231

PORTARIA Nº 28.899, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de janeiro de 2018 na Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14087	Jaisson Augusto Cruz Martins	Operador de Estação Aeronáutica	175h50min
14947	Janaina Pirola	Secretária Executiva de Assessoria	06h00min

II – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	24h00min
15271	Luis Andre Americo	Guarda Patrimonial	220h00min
7994	Raquel de Fátima Galina	Guarda Municipal	00h40min

III – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	12h00min

IV – PROCURADORIA-GERAL

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
4603	Édina Carla Bressan	Técnica Tributária	12h00min

V – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	06h48min
1833	Jair Ramos	Motorista de Caminhão	06h10min
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	24h00min
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	05h47min
7669	Patricia Aparecida Rodrigues de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	05h33min

VI – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17779	Lindamir Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	220h00min

VII – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	35h12min

VIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	22h00min
14120	Evonei Cassiano Barroso	Agente de Serviços e Obras Especiais	220h00min
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar de Serviços Gerais	22h00min

IX – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Nome	Cargo	Nº de horas

14709	José Cássio dos Santos	Gerência de Projetos e Captação de Recursos	00h32min

X – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem – ESF	08h17min
10788	Aires Roberta da Rosa	Enfermeira	06h45min
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	05h20min
11932	Aline Cristine Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	04h07min
3267	Alvaro Prietto Junior	Médico	06h07min
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativa	13h12min
15244	Angeli Fernanda Niemis	Odontóloga ESF	32h00min
10941	Arlete Terezinha Benjamini Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	220h00min
1771	Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	17h12min
14033	Bruna Carollini Szymkuv	Agente Comunitária de Saúde	08h00min
15243	Cesar Rodrigo Batista	Professor de Educação Física	04h00min
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	18h00min
15236	Cicero Pereira	Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde	04h00min
15263	Cinara Araldi	Enfermeira – ESF	04h00min
2610	Cladimir Torezan	Odontólogo	04h00min
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem – ESF	07h13min
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	12h17min
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	08h27min
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	09h33min
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06h07min
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	07h00min
874	Elisabete de Liz Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	04h00min
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitária de Saúde	12h00min
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	04h00min
12771	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem – ESF	09h02min
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorin	Agente Comunitária de Saúde	08h00min
14078	Fabiano Midginski	Motorista	05h20min
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	04h15min
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	08h00min
4116	Graziella Debarba Irias	Odontólogo	04h00min
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	05h10min
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médica	05h05min
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	07h00min
13977	Jéssica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	23h00min
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	09h35min
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	04h00min
14605	Lenedi de Paula Pereira	Terapeuta Ocupacional	04h00min
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitária de Saúde	04h42min
10786	Lorete Aparecida Braun	Enfermeira	04h00min
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	36h50min
14130	Marcelo de Carvalho Taveira	Médico	200h00min
3852	Marcia de Araujo Mattia	Recepcionista	06h00min
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar de Serviços Gerais	08h00min
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	12h00min
13891	Meghi Cristine Nizer	Agente Comunitária de Saúde	12h17min
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	10h23min
15262	Nelson Brandt	Enfermeiro	08h00min
8555	Nilda Cordeiro	Servente	04h00min
9901	Pedro Roman Ros	Médico	08h40min
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	06h00min

8428	Roseli Bora	Servente Educação	06h37min
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico	05h52min
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	06h02min
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitário de Saúde	04h00min
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente	16h00min
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	08h00min
15281	Tatiane Lemos	Técnico em Enfermagem	06h00min
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar de Enfermagem	06h00min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	22h33min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 28.901

Publicação Nº 1593232

PORTARIA Nº 28.901, de 28 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de janeiro de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018 nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, cargo e número de horas:

I – GABINETE DO PREFEITO

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	584h00min

II – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
10832	Ana Paula Castilha de Souza	Assistente Social	24h00min
1039	Juçara Schneider Muller Joao	Assistente Social	111h00min
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	58h00min

7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	164h00min
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	237h00min
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	78h00min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	237h00min
10219	Terezinha Aparecida Wames de Souza	Assistente Social	39h00min

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nº Horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	366h00min
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	96h00min
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	96h00min
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	96h00min
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	174h00min
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	180h00min
6301	Nilo Sérgio Luz Amorin	Engenheiro Civil	96h00min
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeira	80h00min
14080	Petras dos Santos	Motorista	336h00min
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	99h00min
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	191h00min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de fevereiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.930

Publicação Nº 1593233

PORTARIA Nº 28.930, de 06 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com a Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3860	Lucinei Xavier Paes	01/01/2017 a 31/12/2017	05/03/2018 a 03/04/2018

II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	01/12/2015 a 30/11/2016	15/03/2018 a 29/03/2018
1252	Maria Julieta dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016	05/03/2018 a 19/03/2018
1252	Maria Julieta dos Santos	01/01/2017 a 31/12/2017	20/03/2018 a 03/04/2018
6647	Monica Senn	08/03/2014 a 07/03/2015	12/03/2018 a 31/03/2018
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	10/02/2015 a 09/02/2016	01/03/2018 a 15/03/2018
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	10/02/2016 a 09/02/2017	16/03/2018 a 30/03/2018

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3521	Airton Rogerio Bick	01/02/2016 a 31/01/2017	01/03/2018 a 15/03/2018
3521	Airton Rogerio Bick	01/02/2017 a 31/01/2018	16/03/2018 a 30/03/2018

791	Maury Carlos Casagrande	15/06/2016 a 14/06/2017	05/03/2018 a 19/03/2018

IV – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	04/01/2015 a 03/01/2016	05/03/2018 a 14/03/2018
13543	Leda Maria Francio de Almeida	06/10/2015 a 05/10/2016	01/03/2018 a 30/03/2018
14972	Loely Bellaver	06/03/2017 a 05/03/2018	05/03/2018 a 19/03/2018
10765	Marinez Aparecida Bertotto	15/03/2017 a 14/03/2018	20/03/2018 a 03/04/2018
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	07/01/2017 a 06/01/2018	20/03/2018 a 18/04/2018
10465	Paulo Eduardo Estanislovski	19/01/2016 a 18/01/2017	19/03/2018 a 28/03/2018
14715	Rosania Pereira dos Santos Golin	23/01/2017 a 22/01/2018	19/03/2018 a 28/03/2018

V – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17462	Bruna Rosa Boico	01/02/2017 a 31/01/2018	25/03/2018 a 23/04/2018
4263	Francielle Marin Menzel	01/01/2017 a 31/12/2017	10/03/2018 a 08/04/2018
2179	Natalia Mussak	01/01/2017 a 31/12/2017	12/03/2018 a 10/04/2018
1165	Nilce Baseggio Frizon	01/01/2017 a 31/12/2017	19/03/2018 a 17/04/2018
923	Vanessa Coelho de Souza Maffessoni	01/01/2017 a 31/12/2017	03/03/2018 a 01/04/2018

VI – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7671	Francieli Antunes de Macedo	17/07/2013 a 16/07/2014	19/03/2018 a 02/04/2018
7671	Francieli Antunes de Macedo	17/07/2014 a 16/07/2015	03/04/2018 a 17/04/2018
7680	Lenita Thibes Stefan	03/01/2016 a 02/01/2017	12/03/2018 a 21/03/2018
11776	Maicon Faccioni de Mello	09/04/2016 a 08/04/2017	15/03/2018 a 29/03/2018

VII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10048	Aloir Ferreira de Almeida	17/02/2017 a 16/02/2018	26/03/2018 a 09/04/2018
1240	Dirceu Ferreira da Luz	03/03/2016 a 02/03/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	01/03/2017 a 28/02/2018	21/03/2018 a 04/04/2018
10050	João Antonio dos Santos	08/02/2016 a 07/02/2017	01/03/2018 a 15/03/2018
10050	João Antonio dos Santos	08/02/2017 a 07/02/2018	16/03/2018 a 30/03/2018
1846	Nery Franklin da Silva Junior	01/01/2016 a 31/12/2016	01/03/2018 a 15/03/2018
1846	Nery Franklin da Silva Junior	01/01/2017 a 31/12/2017	16/03/2018 a 30/03/2018

VIII – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
831	Clarice Abrão	19/05/2014 a 18/05/2015	20/03/2018 a 18/04/2018
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2011 a 02/09/2012	12/03/2018 a 10/04/2018
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2012 a 02/09/2013	11/04/2018 a 10/05/2018
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2013 a 02/09/2014	11/05/2018 a 09/06/2018
4999	Marisa Aparecida Goes	03/09/2016 a 02/09/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
3437	Sayonara Galina	01/09/2013 a 31/08/2014	19/03/2018 a 17/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Sandra Spautz Granemann – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.931

Publicação Nº 1593235

PORTARIA Nº 28.931, de 07 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada e lotada na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
3860	Lucinei Xavier Paes	Assistente Administrativa	19/05/2008 a 19/05/2013	04/04/2018 a 02/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de março de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.006

Publicação Nº 1593236

PORTARIA Nº 29.006, de 29 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 206, de 23/02/2011, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor WILLIAN CARDOSO, matrícula 14061, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer Função Gratificada – conforme Anexo único da Lei Complementar nº 206, de 23/02/2011 – na Procuradoria-Geral do Município, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 29.022

Publicação Nº 1593237

PORTARIA Nº 29.022, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 314, 10 março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR RAPHAEL FELIPE PAYERL PICOLOTO para ocupar o cargo de Guarda Patrimonial, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Guarda Municipal de Caçador – GMC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.041

Publicação Nº 1593239

PORTARIA Nº 29.041, de 11 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.924, de 06 de março de 2018, que nomeia novo membro para conduzir o Processo Administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de falhas de construção e atraso na entrega da obra de reforma e ampliação da Escola Esperança no Bairro Martello pela empresa ESE Construções Ltda, publicada em 13 de março de 2018,

CONSIDERANDO que até a referida data o processo ainda não havia sido deflagrado, razão pela qual inviável o prazo de conclusão fixado na Portaria nº 28.801, de 30 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5666/2018 solicitando a revisão dos prazos,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 28.801, de 30 de janeiro de 2018, que passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar de 13 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 11 de abril de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.042

Publicação Nº 1593240

PORTARIA Nº 29.042, de 13 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 03/2016, instaurado pela Portaria nº 27.212, de 23 de agosto de 2016, LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA pela Servidora MARIA APARECIDA BOSCATTO, ocupante do cargo de Procuradora e lotada junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Publicação Nº 1592033

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 26/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 042/2018 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC, conde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 13 de Abril de 2018.
CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1592028

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 042/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de tubos de concreto para manutenção das Rodovias Municipais de Caibi –SC do tipo menor preço Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 26 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 13 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1591624

DECRETO Nº 065/2018, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 035/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 023/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 035/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 023/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (CONCRETO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA E REJEITO DE ASFALTO PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAIBI .

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
GAIA RODOVIAS LTDA	1	300	Ton	Massa Asfáltica em C.B.U. Q (Concreto Usinado a quente)	274,00	82.200,00
	2	600	litros	Emulsão Asfáltica RR - 1C	3,90	2.340,00
	3	300	Ton	Rejeito de Asfalto	42,00	12.600,00
				Total global		97.140,00

Total do proponente vencedor

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
GAIA RODOVIAS LTDA	97.140,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 13 de abril de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 218/18

Publicação Nº 1591613

PORTARIA Nº 218/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR a servidora ARIANE LUIZA FELLINI CONSTANTE , matrícula 9258-4, para atuar no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , no período de 12/04/2018 À 21/12/2018 , em substituição ao servidora MONALY ZANELLA que pediu exoneração, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018 - PMC

Publicação Nº 1591888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 023/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 025/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS E REATIVAÇÃO DO CONJUNTO DESENCARCERADOR PERTENCENTE AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 13/04/2018
1ª Publicação.

DL 003/2018 - FMAS

Publicação Nº 1592920

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 003/2018 – FMAS
Data: 13/04/2018
Objeto: INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO SOCIAL NO S U A S: PROTEÇÃO NO CAMPO DAS PROTEÇÕES, PARA 06 VAGAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor total: R$ 9.690,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa: AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XIII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 009/18 - FMS

Publicação Nº 1592042

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 009/2018 – FMS
Data: 13/04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL CONFORME AUTO Nº 0900037-52.2016.8.24.0113.
Valor total: R$ 2.689,20 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: E. CARBONI & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 001/18 - FMS

Publicação Nº 1591887

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2018 – FMS
Data: 10/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA NO HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIÚ PELO PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME TABELA SIGTAP, RELACIONADO AO PROCESSO 009/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018, CREDECIADO: EMPRESA ANGIOCARE CLINICA VASCULAR LTDA.
Valor total: R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: ANGIOCARE CLINICA VASCULAR LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 10 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DIA 02/04 A 13/04

Publicação Nº 1593200

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

PMC

Contrato Nº010/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 022/2018
Contratado: FABIJU REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
Data: 09/04/2018
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 61.499,99 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, DESTINADO AO EVENTO 36º CONGRESSO DO GIDEÕES MISSIONARIOS DA ULTIMA HORA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018 AO DIA 30 DE ABRIL DE 2018

Contrato Nº011/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 001/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 10/04/2018
Prazo: 4 meses
Valor: R$ 73.056,20 (setenta e três mil cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS E EDIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

FMS

Contrato Nº002/2018
Processo: Inexigência Licitatória Nº 001/2018
Contratado: ANGIOCARE CLINICA VASCULAR LTDA - ME
Data: 10/04/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA E MÉDIA NO HOSPITAL CIRURGICO CAMBORIÚ PELO PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME TABELA SIGTAP, RELACIONADO AO PROCESSO 009/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018, CREDENCIADO: EMPRESA ANGIOCARE CLINICA VASCULAR LTDA.

FMAS

Contrato Nº004/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2018
Contratado: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Data: 09/04/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 32.078,40 (trinta e dois mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NA ESCOLA DE PANIFICAÇÃO SITUADO A RUA JACARTA 424, BAIRRO AREIAS, COOORDENADA PELA SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FUNDESP

Contrato Nº002/2018
Processo: Pregão Eletrônico Nº 001/2018
Contratado: QGX SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E ESPORTIVOS LTDA ME
Data: 11/04/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E TAÇAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS AMADOR DE FUTEBOL, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE DE CAMBORIÚ DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FESTIVAIS DESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADITIVOS

PMC

Vigésimo Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 09/04/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando do dia 10 de abril de 2018 a 09 de abril de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 019/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 004/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 13/04/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 317,32M2, SITUADO A RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES, ESQUINA COM A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de abril de 2018 até 14 de abril de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 42.897,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.574,80 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FMS

Decimo Termo Aditivo
Contrato: 002/2016
Processo: Pregão Presencial nº 001/2016
Contratado: COOPEMESC - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA LTDA
Data: 04/04/2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8666/93
Objeto do contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA MODALIDADE DE PLANTÃO A SER DESEMPENHADO NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 91.125,00 (Noventa e um mil cento e vinte e cinco reais), devido a inclusão de novo profissional médico para prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento da Rede Municipal da Saúde de Camboriú, em função da demanda maior de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 010/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 014/2017
Contratado: VALDELEIS CANDIDO DA SILVA
Data: 13/04/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 120M2 DE ÁREA, CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de

preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 2 (dois) meses, vigorando de 20 de abril de 2018 até 19 de junho de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 5.134,90 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.567,45 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 011/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº 014/2017
Contratado: VALDELEIS CANDIDO DA SILVA
Data: 15/04/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL COM 110M2 DE ÁREA CONSTRUIDA PARA INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO, EXPEDIENTE, LIMPEZA E IMPRESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 2 (dois) meses, vigorando de 20 de abril de 2018 até 19 de junho de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 5.218,76 (cinco mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.609,38 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 023/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 009/2017
Contratado: NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Data: 03/04/2018
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 4.867,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios (leite) para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, quinzenalmente e semanalmente conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) Centros De Educação Infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria De Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 002/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 12/04/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 1.495,92M2 PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 13 de abril de 2018 até 12 de abril de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 208.559,52 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 17.379,96 (dezessete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FUCAM

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 001/2017
Contratado: VOLMAR LUCIO MELO
Data: 11/04/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 250,00M2 PARA ABRIGAR A FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SITUADA NA RUA JOAQUIM NUNES, Nº285
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 19 de abril de 2018 até 18 de abril de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 29.617,92 (vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.468,16 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Vigésimo Nono Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 11/04/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Administração.

CAMBORIUPREV

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 008/2017
Processo: Dispensa Licitatória 051/2016
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 11/04/2018
Fundamento: artigo 57, da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 271,98M2 PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ABRIGAR A SEDE DO CAMBORIÚPREV

Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 12 de abril de 2018 até 11 de abril de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 38.256,48 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.188,04 (três mil cento e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme solicitação do Instituto.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 36/2018

Publicação Nº 1592894

ADITIVO CONTRATUAL Nº 36/2018
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº008.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016 (originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

NONO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 32/2016 fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 27 de março de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2018

Publicação Nº 1592010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais utilizados na coleta e análises da água na ETA central, para tratamento da água distribuída para a população do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.478.336/0001-88, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 21/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8	Frasco	Solução flúor 500 ml (Spand)	133,00	1.064,00
03	16	Caixa	PLACA PETRI 50MM COM PAD ESTERIL caixa com 100 unidades - Material de Construção: Poliestireno Dimensões: Altura: 9,0 mm (0,35 pol.) Diâmetro: 50,0 mm (1,97 pol.) Tamanho do filtro: Aceita filtro de membrana de 47 milímetros Esterilização: Irradiadas com raios gama. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	220,00	3.520,00
12	1	Kit	Nitrato conjunto reagentes 0,2-30,0mg/l tnt 25-50 testes conjunto de reagentes para análise de nitrogénio nitrato. Faixa de 0 - 30 mg/l. composto de tubos e reagentes, Para 50 Testes. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	610,00	610,00

VALOR TOTAL	R$ 5.194,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Elvio Chiesa
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2018

Publicação Nº 1592012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais utilizados na coleta e análises da água na ETA central, para tratamento da água distribuída para a população do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 13.224.500/0001-59, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 21/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	Caixa	SACO PLÁSTICO ESTERIL C/TIOSSULFATO Caixa com 100 unidades, para cada tamanho: * Utilizado para coleta de amostra de água. * Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA * Contém tiossulfato (1x10mg) * Dimensões: 76 mm x 178 mm * Volume máximo: 200mL * Volume útil: até 120mL (com marcação em 100mL) * Certificado de esterilidade acompanha cada caixa * Estéril (esterilização por irradiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	211,39	2.113,90
14	45	Kit	Reagente DPD cloro livre sache para 10ml, 100 análises. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	186,00	8.370,00
VALOR TOTAL				R$ 10.483,90	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Sidinei Tacão
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2018

Publicação Nº 1592170

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos treze dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de areia, pó de brita, brita e rachão, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, CNPJ: 20.257.784/0001-45, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 15/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	200	m³	Areia fina	60,50	12.100,00
02	200	m³	Areia grossa	61,50	12.300,00
03	200	m³	Areia média	61,50	12.300,00
04	200	m³	Pó de brita	61,00	12.200,00
05	200	m³	Brita nº 1	60,00	12.000,00
06	200	m³	Rachão	51,00	10.200,00
VALOR TOTAL				R$ 71.100,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI
Gabrielle De Souza
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°64/2018

Publicação Nº 1592013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias de abril de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de materiais utilizados na coleta e análises da água na ETA central, para tratamento da água distribuída para a população do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 21/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	6	Caixa	Membrana éster cel gn-6 0,45um 47mm estéril, caixa com 200 unidades, Membrana De Mix Ester De Celulose GN - 6. Para microbiologia branca quadriculada em preto, porosidade: 0,45um. Diâmetro: 47mm, estéril caixa: 200 unidades. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	311,41	1.868,46
05	21	Caixa	Meio de cultura em ampola Endo 2ml cx 50un. Meio de cultura em ampola endo para contagem coliformes totais e e.coli. a máxima eficiência e conveniência. Atende pela técnica de membrana filtrante (mf) técnica requisitos método padrão com 2 ampolas ml. Maximiza a eficiência pronto e estéril. 50 ampolas por caixa, estéril. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	291,51	6.121,71
06	11	Caixa	Meio de cultura em ampola hpc ttc 2ml cx 50un. Meio de cultura em ampola hpc com indicador ttc para contagem total de bactérias estéril. A máxima eficiência e conveniência. Atende pela técnica de membrana filtrante (mf). Técnica requisitos Método padrão com 2 ampolas ml. Maximiza a eficiência pronto e estéril 50 ampolas por caixa. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	330,53	3.635,83
07	01	Caixa	Bariver reagente bariver4 para determinação de bário em água na faixa de 2 a 100 mg/l pelo método ubimétrico, reagente em pó embalados em saches metálicos na quantidade adequada para 10 ml de amostra, pacote com 100un. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	396,60	396,60
08	01	Kit	Kit cianeto 0,002 - 0,240mg/l 100 testes kit para análise de cianeto, faixa de 0,002 a 0,240 mg/l - para dr900. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	889,04	889,04
09	01	Kit	Ácido Reagente Acid Reagent powder pillow para amostras de 25ml, pacote com 100 unidades. Utilizado para análises de sílica pelo método silicomolybdate. Método hach 8185. Faixa de análise de 1-100mg/l sio2. Prazo De Validade De 60 Meses Contados Da Data De Fabricação. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua.	490,56	490,56
10	01	Kit	Kit cromo total 0,01 a 0,70mg/l 100 testes para análise de cromo total, faixa de 0,01 a 0,70 mg/l - para analise dr900. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua.	1.500,00	1.500,00

11	01	Kit	Conjunto reagente niquel 0,02 - 1,80mg/l NI Conjunto De Reagentes Para Análise De Niquel Faixa 0,02 - 1,80mg/L Ni Composto Pelos Seguintes Reagentes: Powder Pillows Níquel 1 (Pct/25) Powder Pillows Níquel 2 (Pct/25) Clorofórmio. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	610,00	610,00
13	01	Kit	Nitrito reagente nitriver 2 pp 10ml 100 TESTES Reagente Para Análise De Nitrito Nitriver 2. Reagente Em Pó, Padronizado, Pré-Dosado E Pronto Para Uso Para Amostras De 10ml. Indicado Para Análise De Nitrito Em Amostras De Águas De Sistemas De Resfriamento Pelo Método Hach 8153 De Sulfato Ferroso Na Faixa De Análise 2-250mg/L NO2-. Reagente Embalado Em Sachês De Alumínio (Powder Pillow). Embalagem com 100 Sachês Suficiente Para 100 Testes. Indicado Para Uso Em Todos Os Equipamentos Da Marca Hach (Exceto Os Modelos DR2000, DR3000, DR850, DR820 E Pocket II) sem A Necessidade De Inserção De Nova Curva. Prazo De Validade: 45 Meses Contados Da Data De Fabricação. Apresentar certificado de qualidade ou conformidade. O produto deve atender a Portaria 2.914 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Disponibilizar manual em português.	389,98	389,98
VALOR TOTAL				R$ 15.902,18	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Iolanda Santana de Sá
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 113/2018

Publicação Nº 1591838

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO Nº 113/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SILVANE RAMOS, inscrita no CPF/MF sob nº 059.876.649-93, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I para exercer a Função de PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 18 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.233 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592757

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.233 DE 13 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais		
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social		
300000.00.0102 -	Despesas Correntes		
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes		

339000.00.0102 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.399 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.399 DE 13 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, MARCELO BARON, Matrícula Funcional nº 000885, Registro no Sistema sob nº 955618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, por motivo de doença, pelo período de 27 de março de 2018 a 27 de abril de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 27 de março de 2018 a 10 de abril de 2018; o período de 11 de abril de 2018 a 27 de abril de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de abril de 2018.
RUBENS BLSZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015-CRESIM

Publicação Nº 1591504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria Provisória, do dia 06 de Janeiro de 2017, considerando a necessidade de provimento de emprego de Assistente Social, em decorrência da necessidade de exoneração a pedido nas atividades da Casa Lar – Regional, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas para assumir os respectivos empregos, aprovados no concurso público nº 001/2015, homologado pelo Resolução nº 015, de 15 de dezembro de 2017:

ASSISTENTE SOCIAL

Identificação	Nome	Classificação
227700	ANDRESSA ELLEN TURATTI VIGANO	3º

1. Os candidatos relacionados terão prazo de até 10 (dez) dias para a posse a contar do ato de nomeação o que será mediante resolução. Em caso de não comparecimento até o prazo mencionado será convocado o próximo classificado de acordo com a Resolução de homologação.

2. Os convocados deverão comparecer ao Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM – Caps para demais informações e verificação da listagem de documentos.

Campo Erê, 12 de Abril de 2018.
Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

Publicação Nº 1591653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 583/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 583/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 29/2018, tipo Menor Preço - por Lote para a Aquisição de peças e mão-de-obra, para recuperação do caminhão Ford cargo 2423 placa MMA 7765 ano e modelo 2014/2014, e instalação de kit de segurança para caçamba basculantes, de acordo com as normas do CONTARAN, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP 35/2018.IMPLEMENTO AGRICOLA

Publicação Nº 1591975

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27 de Abril 2018 às 16 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 16 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1591732

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 57/2018
CREDENCIAMENTO N° 01/2018

O Município de Campos Novos torna público que encontra –se aberto as inscrições de credenciamento à partir das 15h00min do dia 16.04.2018 até o dia 07.05.2018, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS- SC, PARA DIVULGAÇÃO NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS E PROGRAMA DE GOVERNO DE INTERESSE PÚBLICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h 30min as 11:00 hrs e das 13h30min às 17:00 diariamente.

Campos Novos, 16 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1591961

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA N° 58/2018
CREDENCIAMENTO N° 02/2018

O Município de Campos Novos torna público que encontra –se aberto as inscrições de credenciamento à partir das 15h00min do dia 16.04.2018 até o dia 07.05.2018, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO - FM COMERCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO ATÉ 31/12/2018.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h 30min as 11:00 hrs e das 13h30min às 17:00 diariamente.

Campos Novos, 16 de abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.418 /2018 DE 02/04/2018 AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1592771

LEI Nº 4.418 /2018 DE 02/04/2018
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao GRUPO DE ESTUDOS E APOIO Á ADOÇÃO SEMEANDO AMOR DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS- GEAASA, inscrito no CNPJ sob nº 05.570.103/0001-00 no valor de R$ 16.280,60 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), para a realização de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, através do Fundo Municipal da Infância – FIA.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:
ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da

Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 03 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0080.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos da execução do projeto e aplicação dos recursos.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e o GRUPO DE ESTUDOS E APOIO Á ADOÇÃO SEMEANDO AMOR DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS - GEAASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 05.570.103/0001-00, com sede a Rua São João Batista, n° 121, Centro, representado pela sua Presidente _____ , residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo repassar à entidade os recursos necessários à execução do Projeto "DIVULGAÇÃO CULTURA ADOÇÃO COMARCA DE CAMPOS NOVOS", que o objetivo é "divulgar a nova cultura da adoção como forma de assegurar a toda criança o direito de crescer e viver em família.
CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – Conceder auxílio financeiro no valor R$ 16.280,60 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) e correção até a data de liberação do valor, para a realização

de projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, através do Fundo Municipal da Infância – FIA.
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Fomento;

b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte da Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.
Parágrafo único – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de

juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da
Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 03 – 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0080.00 0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da

interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1 .....

2 .....

PORTARIA Nº1104/2018

Publicação Nº 1592022

PORTARIA Nº1104/18 de 27/03/18

RETIFICA PORTARIA Nº 931/18 DE 27/02/2018 QUE CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUELI DE GODOI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93,
Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos quando eivados de erro;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 931/18 de 27/02/2018 que contratou em caráter temporário SUELI DE GODOI, corrigindo a carga horaria de 20 horas para 40 horas semanais.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 27 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

012/FMS/2018

Publicação Nº 1592880

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/FMS/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda dos pacientes da assistência farmacêutica do município. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2018, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 13 de abril de 2018. NELI FERREIRA – Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 12/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1591498

EDITAL Nº. 12/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica o candidato convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 12 de abril de 2018.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 12/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO(A)
Nome: Naiara Sprotte
Nome: Daniela Kamiya

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome: Thais Leticia Kutacz

LEI Nº 6.193 DE 02/04/2018

Publicação Nº 1591738

LEI Nº. 6.193 DE 02/04/2018
"AUTORIZA A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizada a descaracterização e mudança da finalidade do veículo ESP/Caminhão/Ambulância, placa MEG 9568, ano/modelo 2004, Renavam B72174530, Chassi 93ZC4980148313852.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.194 DE 02/04/2018

Publicação Nº 1591742

LEI Nº. 6.194 DE 02/04/2018
"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2018, pelo CTG FRONTEIRA CATARINENSE, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.056.015/0001-34, para a realização do 2º RODEIO CRIOULO DO PIQUETE CABANHA ESPIGÃO.

Art. 2º - A autorização prevista na presente lei terá início no dia 25/05/2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento no dia 27/05/2018, quando também, deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a encargo do CTG FRONTEIRA CATARINENSE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade do permissionário:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V - Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VI - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
VIII – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
IX – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
X – A limpeza do Parque após o evento;
XI – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade do CTG FRONTEIRA CATARINENSE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.
Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.195 DE 05/04/2018

Publicação Nº 1591745

LEI Nº. 6.195 DE 05/04/2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, os incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 100m³ (cem metros cúbicos) de material britado, 02 (duas) horas de serviço de máquina motoniveladora e 03 (três) horas de serviço do rolo compressor, em favor do Supermercado Eugênio Steidel Ltda., inscrita no CNPJ nº. 83.193.433/0001-38.

Parágrafo Primeiro – O incentivo que trata o caput deste artigo dar-se-á para o melhoramento do estacionamento do Supermercado Eugênio Steidel Ltda., localizado na Rua Dona Francisca, nº. 585, bairro Alto das Palmeiras, neste Município, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas, sendo de responsabilidade da referida empresa o transporte do material cedido.

Parágrafo Segundo – O transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta so Supermercado Eugênio Steidel Ltda.

Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;

II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.196 DE 05/04/2018

Publicação Nº 1591752

LEI Nº. 6.196 DE 05/04/2018
"AUTORIZA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS A DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º – O Prefeito Municipal, Vice-prefeito municipal, secretários municipais, servidores nomeados para cargos efetivos ou em comissão dos órgãos e representantes de entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista ou não houver motorista disponível, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e autorização expressa do Prefeito Municipal.
§1º A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do prefeito municipal, concedida mediante solicitação do servidor ou agente público, conforme formulário próprio constante do anexo I desta lei, dispensada a autorização e formulário apenas no caso do Prefeito Municipal.
§2º É condição para a autorização de que trata o §1o a apresentação, pelos servidores ou agentes públicos respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.
§3º Os servidores e agentes públicos autorizados devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o anexo II desta lei.
Art. 2º - Fica acrescido às atribuições dos servidores e agentes públicos do Município, que em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, poderá dirigir veículo oficial, após ser devidamente autorizado.
Art. 3º - O controle da manutenção e conservação dos veículos que serão utilizados pelos servidores e agentes públicos autorizados por esta lei, fica a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4º - As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.
Art. 5º - O agente público autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e será regulamentada por Decreto.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I
SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO
Art. 1º, §1º , da Lei municipal nº _____

_____
_____ , servidor lotado na Secretaria _____ _____, CNH nº _____, categoria _____ , solicita autorização para dirigir veículo do município, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Canoinhas, _____de _____ de 20__.

Servidor

Autorizo a excepcionalidade mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo, ao servidor designado como responsável pela frota municipal.

Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO
Art. 1º , §3º , da Lei municipal nº _____
_____
_____, servidor lotado na Secretaria _____ _____ , ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade: - de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos. - de preencher devidamente a caderneta do veículo que é objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado. - de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes. - pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito. - de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso. - de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais. - de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento. DECLARA que está ciente

que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

Servidor

A cargo do servidor encarregado do controle da manutenção e conservação de veículos:
Veículo: _____
Placas: _____
Data: _____ /_____/ _____

LEI Nº 6.197 DE 05/04/2018

Publicação Nº 1591756

LEI Nº. 6.197 DE 05/04/2018
"AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o Município autorizado a instituir a segunda semana do mês de março como "Semana da Mulher", passando a integrar o calendário oficial de eventos em razão da celebração do dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. A Semana da Mulher é destinada a promover e celebrar os Direitos da Mulher e combater a violência e exploração feminina.
Art. 2º - Fica autorizado o Município, na referida semana, a realizar ações e eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:
I – Combater a violência e exploração contra a mulher;
II – Homenagear as mulheres que se destacaram em Canoinhas;
III – Promover ações visando a saúde e o bem estar feminino;
IV – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central as políticas públicas para as mulheres;
V – Promover concursos, oficinas temáticas, palestras, cursos e afins que promovam a valorização e a busca de direitos da mulher na sociedade;
VI – Promover cursos e palestras de defesa pessoal e outras atividades esportivas;
VII – Realizar caminhadas e manifestações em prol dos direitos da mulher.
Parágrafo único. As ações descritas neste artigo poderão ser coordenadas e avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 6.056/2017, em parceria com os demais órgãos da administração municipal.
Art. 3º - Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas bem como entidades e organizações privadas, objetivando promover as atividades de que tratam esta Lei.
Art. 4º - Integram também como ações efetivas da Semana da Mulher, todas as ações e eventos do Poder Público Municipal já em andamento e que tratem dos mesmos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1591829

PORTARIA Nº. 298/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO (13187), efetivo no cargo de Médico Clínico Geral Região Interiorana, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/03/2018, conforme comunicação interna nº 113/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1591831

PORTARIA Nº. 299/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO (14554), contratado no cargo de Médico Clínico Geral Região Interiorana, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/03/2018, conforme comunicação interna nº 112/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1591828

PORTARIA Nº. 300/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISA LOCH VIEIRA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2018 a 28/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 114/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1591709

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 59/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO SALOMON – SEGMENTO RUA FREI MENANDRO KAMPS E RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 84 METROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Ao 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Camila Machado dos Santos Melo e Sra. Karina de C. Kohler Wendt, nomeados pela Portaria nº 109/2018, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Camila Machado dos Santos Melo
Membro

Karina de C. Kohler Wendt
Membro

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC. 48/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1592734

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 63/2018
PREGÃO N.º PMC 48/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 48/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 80 CV, TIPO SEDAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPE PARA EXECUTAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CC, DESTINADAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA. Motivo: Licitação Fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FME. 02/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1591723

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 05/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 02/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/04/2018, às 09h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO DE 2.018, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 26/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Daniel Laurentino Pinto
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 63/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1591708

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 82/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/04/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 09h00mim do

dia 27/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 64/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1591929

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 83/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 64/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 30/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 11-17/2013

Publicação Nº 1591513

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 17/2013
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 10° TERMO ADITIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 23/2013
Inexigibilidade de Licitação N° FMS 03/2013
O Prefeito do Município de Canoinhas, torna público o 11° termo aditivo de contrato n.º FMS 17/2013.
Data de assinatura termo aditivo: 04/04/2018.
Contratada: Cantina Chocolate Com Pimenta ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.046.882/0001-38.
Objeto Contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO P.A E PLANTONISTAS DO SAMU.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Onde LIA-SE: (...) A vigência do presente contrato que era até 30/12/2017 passará a ser até 31/12/2018.(...). LEIA-SE: (...) A vigência do presente contrato que era até 30/12/2017 passará a ser até 31/07/2018.(...).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-01/2016

Publicação Nº 1591515

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 01/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
ESTADO DE SANTA CATARINA
Chamada Pública n.º FMS 01/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 01/2016
Inexigibilidade de Licitação N° FMS 01/2016
O Prefeito do Município de Canoinhas, torna público o 3° termo aditivo de contrato n.º FMS 01/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 02/04/2018.
Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Canoinhas - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 83.166.793/0001-40.
Objeto Contratado: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 52.555,17 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-06/2018

Publicação Nº 1591519

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 06/2018
TERMO ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 154/2017
Pregão Presencial n° PMC 107/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo do aditivo n.º PMC 06/2018.
Data de assinatura do termo: 29/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 3,93 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO BANDEIRA.
Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09079981000189.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo contratual: O prazo que era até 31/03/2018, passará a ser 30/05/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 2-93/2017

Publicação Nº 1591521

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 93/2017
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 158/2017
Tomada de Preço n° PMC 18/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 2° termo aditivo do aditivo n.º PMC 93/2017.
Data de assinatura do termo: 23/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTE NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, PARA INSTALAÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratada: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08230092000108.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do valor acréscimo: R$ 1.186,20 (mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-123/2017

Publicação Nº 1591527

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 123/2017
TERMO ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 152/2017
Pregão Eletrônico n° PMC 106/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 3° termo aditivo do aditivo n.º PMC 123/2017.
Data de assinatura do termo: 29/03/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL, CONJUNTO DE BOLA - BORRACHA, CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO, CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICA, CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO, CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL, CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO, CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL, CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL, CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL, CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE, DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306540/2013.
Contratada: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDGÓGICOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.763.210/0001-02.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo contratual: O prazo que era até 31/03/2018, passará a ser até 30/05/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 3-85/2017

Publicação Nº 1591523

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 85/2017
TERMO ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 127/2017
Tomada de Preço n° PMC 88/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 3° termo aditivo do aditivo n.º PMC 85/2017.
Data de assinatura do termo: 29/03/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS TAIS COMO: 03 QUADROS ESCOLAR; 2 JOGOS EDUCATIVOS SUPER PINBOL; 20 MESAS EDUCATIVA COM PEÇAS ENCAIXAVEIS, DESTINADOS A EXTENSÃO DO C.E.I FERNANDO PESSOA QUE SERÁ INSTALADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.353.208/0001-97.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do prazo contratual: A vigência que era até 31/03/2018, passará a ser até 30/05/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 18/2018

Publicação Nº 1591529

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 18/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 12/2018
Pregão Eletrônico n° PMC 07/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC torna público o termo contrato n.º FMS 18/2018.
Data do contrato: 02/04/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 80 TABLETS DESTINADOS AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF E EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.717.553/0006-17.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais)referente referente a aquisição de 80 tablets, preço unitário de R$ 498,75 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos
Da vigência contratual: 30/06/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 44/2018

Publicação Nº 1591533

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 44/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 48/2018
Pregão Presencial n° PMC 35/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 44/2018.
Data de assinatura: 26/03/2018.
Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 83.849.109-0001-25.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422 PLACA MGN-6372USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Valor do Contrato: R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), referente ao valor das peças, conforme segue abaixo:
- Lote 05: CAMINHÃO FORD CARGO 2422 PLACA MGN-6372, valor total R$ 905,00 (novecentos e cinco reais).
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Da vigência contratual: a partir da assinatura até 31/05/2018.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

Capinzal

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CIALAR EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1591455

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS ORIGINADO PELO
EDITAL Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre ahomologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio CIALAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), pessoa jurídica de direito público interno constituída pelos municípios de Capinzal, Ipira, Lacerdópolis, Ouro e Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 05 de março de 2018;

Resolve:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 05 de março de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), na forma do relatório nominal constante no Anexo I, parte integrante do Edital.

Art. 2º Fica ratificado, na forma do item 6.3 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia 14 de abril de 2018, na Escola Estadual de Educação Básica Belisário Pena, sito à Rua Dna. Linda Santos, 605 - centro, nesta cidade de Capinzal/SC.
§ 1º A abertura dos portões será às 13h15min e seu fechamento às 13h55min e as provas terão início às 14h e término às 16h.
§ 2º Fica estabelecida a distribuição dos candidatos por salas, na forma dos Anexos II e III deste Edital.

Capinzal/SC, em 13 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

ANEXO I
RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0033	ANGE REGINA EBELING	9.058.488.819	HOMOLOGADA
0041	DJÉSSICA SIEPMANN	6.286.835	HOMOLOGADA
0127	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI	3.149.569	HOMOLOGADA
0094	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	52.392.210	HOMOLOGADA
0177	PAOLA ROBERTA BONADIMAN	4.055.452	HOMOLOGADA
0132	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	4.289.014	HOMOLOGADA
0111	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER	4.100.995	HOMOLOGADA
0155	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	4.742.980	HOMOLOGADA
0148	VANDERLÉIA DA SILVA	4.877.720	HOMOLOGADA
TOTAL DE CANDIDATOS: 09			

MONITOR SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0003	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	4.507.276	HOMOLOGADA
0141	ADRIANA MONICA SARMENTO	4.755.248	HOMOLOGADA
0040	AMANDA DA SILVA	5.411.005	HOMOLOGADA
0010	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	7.373.076	HOMOLOGADA
0195	ANA CAROLINA SUSIN	4.877.977	HOMOLOGADA
0009	ANA PAULA DE ANDRADE FILIPINI	5.546.581	HOMOLOGADA
0183	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	3.849.757	HOMOLOGADA
0206	ANDRIELE TAUANE DOS SANTOS	6.651.511	HOMOLOGADA

0106	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	3.511.531	HOMOLOGADA
0024	BEATRIZ DA SILVA MARQUES	7.273.897	HOMOLOGADA
0112	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	4.929.094	HOMOLOGADA
0007	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	4.742.152	HOMOLOGADA
0064	CHEYANNI BRUNA BRESSAN	4.954.052	HOMOLOGADA
0025	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES	5.641.278	HOMOLOGADA
0217	CRISTIANE DA SILVA	5.182.729	HOMOLOGADA
0049	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	5.837.446	HOMOLOGADA
0188	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	4.983.220	HOMOLOGADA
0214	DANIELA BALDISSERA	4.302.821	HOMOLOGADA
0035	DANIELI DE MATTOS	4.418.187	HOMOLOGADA
0139	DEISI COLOMBO NORA	5.239.199	HOMOLOGADA
0201	DIANA CLEIN	5.946.034	HOMOLOGADA
0108	EDIANE LUCIO LUIZ	3.935.416	HOMOLOGADA
0205	ELIANE APARECIDA FERREIRA LOPES	4.092.464	HOMOLOGADA
0099	ELIANE FÁTIMA DA SILVA DE JESUS	4.005.402	HOMOLOGADA
0090	ELIETE MARGARIDA SERPA	4.372.800	HOMOLOGADA
0216	ELIZEO WIRTH	2.635.816	HOMOLOGADA
0039	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	3.109.477	HOMOLOGADA
0056	FILIPE CRISTIANO VIECILI	5.381.153	HOMOLOGADA
0134	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	5.182.679	HOMOLOGADA
0189	FRANCIANE TERLAN	4.152.278	HOMOLOGADA
0101	FRANCIELI MENDES RODRIGUES DA LUZ	3.847.265	HOMOLOGADA
0219	GIOVANI CORONETTI	2.635.250	HOMOLOGADA
0187	GISELI TIDRES DE MATTOS	4.542.544	HOMOLOGADA
0199	IANA LARISSA WELTER DARGA	5.182.824	HOMOLOGADA
0019	JAINE APARECIDA MARTINAZZO	6.106.124	HOMOLOGADA
0084	JAQUIÉLI DE FREITAS	7.364.177	HOMOLOGADA
0125	JENIFER STEFANIAK MACHADO	5.837.346	HOMOLOGADA
0150	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	1.708.334	HOMOLOGADA
0062	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	4.742.979	HOMOLOGADA
0031	KARINE BAZZO WILBERT	4.983.216	HOMOLOGADA
0172	KEILA RIBEIRO DE FREITAS	6.417.102	HOMOLOGADA
0014	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	3.304.153	HOMOLOGADA
0065	LOCEMAR PAULO FRANKE	3.563.279	HOMOLOGADA
0212	LUANA APARECIDA DE LIMA	6.638.501	HOMOLOGADA
0063	LUANA FERNANDA DE SOUZA	5.095.576	HOMOLOGADA
0152	LUCI BARETTA	4.434.221	HOMOLOGADA
0058	LUCIANA DAMBROS	4.621.515	HOMOLOGADA
0211	LUCIANA TERLAN	4.879.267	HOMOLOGADA
0197	LUCIELI WUNDER DEARAUJO	4.092.470	HOMOLOGADA
0196	LUCIMARA LOES DUARTE DE VILLA	3.304.578	HOMOLOGADA
0203	LUCRECIA COLOMBO COAS	2.636.460	HOMOLOGADA
0168	LUIZ SÁVIO SOARES DE SOUZA	3.384.430	HOMOLOGADA
0165	MARAISA TAVARES DE JESUS	4.488.065	HOMOLOGADA
0204	MARLENE APARECIDA DA SILVA	3.305.710	HOMOLOGADA
0133	MARLI TEREZINHA SURDI	1.300.247	HOMOLOGADA
0170	MILEIDE LOPES DA CUNHA	4.877.367	HOMOLOGADA
0173	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	3.711.851	HOMOLOGADA
0126	MONIQUE PAOLA MORETTI	4.954.098	HOMOLOGADA

0158	PAMELA STRACKE ZEZAK	5.914.978	HOMOLOGADA
0119	PATRICIA BETTONI FILIPINI	5.182.943	HOMOLOGADA
0191	RICELI APARECIDA ROSA	55.066.593	HOMOLOGADA
0008	ROSANGELA WIRTH	3.304.588	HOMOLOGADA
0109	SIMONE DE MATOS	3.901.316	HOMOLOGADA
0143	STEFANI FURTADO SURDI	6.653.260	HOMOLOGADA
0166	TAILANIA PEREIRA DIAS	5.212.092	HOMOLOGADA
0074	TAINARA TURATO JUNGLES	6.106.332	HOMOLOGADA
0020	TAISE DA SILVA	4.620.119	HOMOLOGADA
0124	TATIANE PEREIRA DIAS	4.954.311	HOMOLOGADA
0210	TIAGO DE CARVALHO	4.654.157	HOMOLOGADA
0162	VERA LÚICIA DIAS DE MORAES ZANESCO	3.620.508	HOMOLOGADA
0200	VINICIUS OTAVIO DE SOUZA DE AZEVEDO	8.155.517	HOMOLOGADA
0120	VIVIANE CARMINATTI	3.676.706	HOMOLOGADA
TOTAL DE CANDIDATOS: 72			

PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0169	ALINE FACHIM	5.212.842	HOMOLOGADA
0054	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	4.271.820	HOMOLOGADA
0138	ETIANE DIAS BEVILAQUA	3.563.380	HOMOLOGADA
0178	FERNANDA PADILHA	4.434.144	HOMOLOGADA
0091	JAINE CAMARGO DA SILVA	55.045.506	HOMOLOGADA
0180	JENNIFFER PAULA STEMPKOVSKI	4.879.765	HOMOLOGADA
0059	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	2.636.768	HOMOLOGADA
0142	JULIANA DENISE STECKLING	4.488.149	HOMOLOGADA
0163	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	5.464.472	HOMOLOGADA
0032	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	6.286.844	HOMOLOGADA
TOTAL DE CANDIDATOS: 10			

SERVENTE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0006	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	2.419.245	HOMOLOGADA
0181	ANA PAULA VIEIRA	3.711.837	HOMOLOGADA
0030	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	5.914.759	HOMOLOGADA
0113	CELIA ROSANGELA SOARES	3.808.542	HOMOLOGADA
0027	CLAUDETE FÁTIMA SOARES DA SILVA	2.818.105	HOMOLOGADA
0053	CLAUDIA MASSON PEROTONI	3.538.338	HOMOLOGADA
0220	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	4.488.996	HOMOLOGADA
0147	DENISE DA SILVA	4.481.495	HOMOLOGADA
0048	EDENA CONTESSOTTO DOS SANTOS	3.150.102	HOMOLOGADA
0097	ELIZABETE LOPES	3.747.306	HOMOLOGADA
0135	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	4.542.109	HOMOLOGADA
0095	GENI DOS SANTOS	2.140.503	HOMOLOGADA
0164	GIOVANA MELLEGARI	3.563.265	HOMOLOGADA
0161	IVONIR MACHADO	2.824.048	HOMOLOGADA
0114	JANAINA DE LIMA ZAMBON	5.544.656	HOMOLOGADA
0051	JANDIRA DUTRA FERRARI	1.704.396	HOMOLOGADA
0103	JANICE MARIA DE ALMEIDA	4.877.804	HOMOLOGADA
0145	JOELMA DE RAMOS	7.325.574	HOMOLOGADA
0018	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	4.464.093-5	HOMOLOGADA

0092	JOSELAINE NERES DA ROCHA	5.780.184	HOMOLOGADA
0037	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	6.800.105	HOMOLOGADA
0140	JULIANA FONTES	4.212.041	HOMOLOGADA
0198	KARINE VIECILI	5.381.027	HOMOLOGADA
0160	LEILA APARECIDA DA SILVA	4.165.204	HOMOLOGADA
0077	LUCIANE REGINA PAWLAK	3.777.780	HOMOLOGADA
0193	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	8.085.459.314	HOMOLOGADA
0218	MARLI DOS SANTOS	2.636.563	HOMOLOGADA
0190	NOELI DOS SANTOS	2.819.750	HOMOLOGADA
0186	ROSANGELA DE OLIVEIRA	4.418.273	HOMOLOGADA
0202	ROSELI CAMPIONI RIGA	3.847.274	HOMOLOGADA
0215	SILVANA DE QUADRA	3.188.274	HOMOLOGADA
0096	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	5.212.188	HOMOLOGADA
0208	VANICE MARLEI NORA BUSSACRO	3.620.357	HOMOLOGADA
TOTAL DE CANDIDATOS: 33			

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS POR SALAS

SALAS	EMPREGOS PÚBLICOS
01	SERVENTE
02	ASSISTENTE SOCIAL
	PSICÓLOGO
	MONITOR SOCIAL (A – B)
03	MONITOR SOCIAL (C – K)
04	MONITOR SOCIAL (L – V)

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS POR SALAS

SALA 01

SERVENTE		
Inscrição	Candidato	RG
0006	ADELIR APARECIDA HARDT MACHADO VARGAS	2.419.245
0181	ANA PAULA VIEIRA	3.711.837
0030	CAMILA APARECIDA MACHADO BITTENCOURT	5.914.759
0113	CELIA ROSANGELA SOARES	3.808.542
0027	CLAUDETE FÁTIMA SOARES DA SILVA	2.818.105
0053	CLAUDIA MASSON PEROTONI	3.538.338
0220	CLAUDINEIA DE LOURDES CARLETE	4.488.996
0147	DENISE DA SILVA	4.481.495
0048	EDENA CONTESSOTTO DOS SANTOS	3.150.102
0097	ELIZABETE LOPES	3.747.306
0135	FRANCIELE VAGNER DOS SANTOS	4.542.109
0095	GENI DOS SANTOS	2.140.503
0164	GIOVANA MELLEGARI	3.563.265
0161	IVONIR MACHADO	2.824.048

0114	JANAINA DE LIMA ZAMBON	5.544.656
0051	JANDIRA DUTRA FERRARI	1.704.396
0103	JANICE MARIA DE ALMEIDA	4.877.804
0145	JOELMA DE RAMOS	7.325.574
0018	JOSEANE CARDOZO EVARISTO	4.464.093-5
0092	JOSELAINE NERES DA ROCHA	5.780.184
0037	JOSIANE DA SILVA AZEVEDO	6.800.105
0140	JULIANA FONTES	4.212.041
0198	KARINE VIECILI	5.381.027
0160	LEILA APARECIDA DA SILVA	4.165.204
0077	LUCIANE REGINA PAWLAK	3.777.780
0193	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS FRARON	8.085.459.314
0218	MARLI DOS SANTOS	2.636.563
0190	NOELI DOS SANTOS	2.819.750
0186	ROSANGELA DE OLIVEIRA	4.418.273
0202	ROSELI CAMPIONI RIGA	3.847.274
0215	SILVANA DE QUADRA	3.188.274
0096	SIMONE SEZINANDA DE MORAIS	5.212.188
0208	VANICE MARLEI NORA BUSSACRO	3.620.357

SALA 02

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	RG
0033	ANGE REGINA EBELING	9.058.488.819
0041	DJÉSSICA SIEPMANN	6.286.835
0127	KARLA DANIELA CALLAI DE BASTIANI	3.149.569
0094	MAYRA FUÁ DE LIMA PENSO	52.392.210
0177	PAOLA ROBERTA BONADIMAN	4.055.452
0132	ROSELI FÁTIMA DA SILVA	4.289.014
0111	SONIA KIRSTEN GOSSENHEIMER	4.100.995
0155	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	4.742.980
0148	VANDERLÉIA DA SILVA	4.877.720

MONITOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	RG
0003	ADRIANA APARECIDA TELLES LOPES DUARTE	4.507.276
0141	ADRIANA MONICA SARMENTO	4.755.248
0040	AMANDA DA SILVA	5.411.005
0010	AMANDA TEIXEIRA VARELLA	7.373.076
0195	ANA CAROLINA SUSIN	4.877.977
0009	ANA PAULA DE ANDRADE FILIPINI	5.546.581
0183	ANDRÉA FÁTIMA DE CAMPOS	3.849.757
0206	ANDRIELE TAUANE DOS SANTOS	6.651.511
0106	ANGELA DE JESUS HOFFMANN MORENO	3.511.531
0024	BEATRIZ DA SILVA MARQUES	7.273.897
0112	BRUNA ROBERTA NOVITSKI	4.929.094

PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	RG
0169	ALINE FACHIM	5.212.842
0054	ALINE RAQUEL MAIA DA SILVA	4.271.820
0138	ETIANE DIAS BEVILAQUA	3.563.380

0178	FERNANDA PADILHA	4.434.144
0091	JAINE CAMARGO DA SILVA	55.045.506
0180	JENNIFFER PAULA STEMPKOVSKI	4.879.765
0059	JULIANA CARLA GOTARDO AMARAL	2.636.768
0142	JULIANA DENISE STECKLING	4.488.149
0163	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	5.464.472
0032	TAYSLAINE DE MORAES LOPES RODRIGUES	6.286.844

SALA 03

MONITOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	RG
0007	CARINA VANUSA SANTOS BARCELOS	4.742.152
0064	CHEYANNI BRUNA BRESSAN	4.954.052
0025	CLAUDENISE MAYKELI RODRIGUES	5.641.278
0217	CRISTIANE DA SILVA	5.182.729
0049	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	5.837.446
0188	DAIANE DE FÁTIMA DA SILVA	4.983.220
0214	DANIELA BALDISSERA	4.302.821
0035	DANIELI DE MATTOS	4.418.187
0139	DEISI COLOMBO NORA	5.239.199
0201	DIANA CLEIN	5.946.034
0108	EDIANE LUCIO LUIZ	3.935.416
0205	ELIANE APARECIDA FERREIRA LOPES	4.092.464
0099	ELIANE FÁTIMA DA SILVA DE JESUS	4.005.402
0090	ELIETE MARGARIDA SERPA	4.372.800
0216	ELIZEO WIRTH	2.635.816
0039	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	3.109.477
0056	FILIPE CRISTIANO VIECILI	5.381.153
0134	FLAVIA CORDEIRO DOS SANTOS	5.182.679
0189	FRANCIANE TERLAN	4.152.278
0101	FRANCIELI MENDES RODRIGUES DA LUZ	3.847.265
0219	GIOVANI CORONETTI	2.635.250
0187	GISELI TIDRES DE MATTOS	4.542.544
0199	IANA LARISSA WELTER DARGA	5.182.824
0019	JAINE APARECIDA MARTINAZZO	6.106.124
0084	JAQUIÉLI DE FREITAS	7.364.177
0125	JENIFER STEFANIAK MACHADO	5.837.346
0150	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	1.708.334
0062	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	4.742.979
0031	KARINE BAZZO WILBERT	4.983.216
0172	KEILA RIBEIRO DE FREITAS	6.417.102

SALA 04

MONITOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	RG
0014	LEONI LOPES DE MELLO DUARTE	3.304.153
0065	LOCEMAR PAULO FRANKE	3.563.279
0212	LUANA APARECIDA DE LIMA	6.638.501
0063	LUANA FERNANDA DE SOUZA	5.095.576

0152	LUCI BARETTA	4.434.221
0058	LUCIANA DAMBROS	4.621.515
0211	LUCIANA TERLAN	4.879.267
0197	LUCIELI WUNDER DE ARAUJO	4.092.470
0196	LUCIMARA LOES DUARTE DE VILLA	3.304.578
0203	LUCRECIA COLOMBO COAS	2.636.460
0168	LUIZ SÁVIO SOARES DE SOUZA	3.384.430
0165	MARAISA TAVARES DE JESUS	4.488.065
0204	MARLENE APARECIDA DA SILVA	3.305.710
0133	MARLI TEREZINHA SURDI	1.300.247
0170	MILEIDE LOPES DA CUNHA	4.877.367
0173	MONICA ROSTIROLA DALAVEQUIA	3.711.851
0126	MONIQUE PAOLA MORETTI	4.954.098
0158	PAMELA STRACKE ZEZAK	5.914.978
0119	PATRICIA BETTONI FILIPINI	5.182.943
0191	RICELI APARECIDA ROSA	55.066.593
0008	ROSANGELA WIRTH	3.304.588
0109	SIMONE DE MATOS	3.901.316
0143	STEFANI FURTADO SURDI	6.653.260
0166	TAILANIA PEREIRA DIAS	5.212.092
0074	TAINARA TURATO JUNGLES	6.106.332
0020	TAISE DA SILVA	4.620.119
0124	TATIANE PEREIRA DIAS	4.954.311
0210	TIAGO DE CARVALHO	4.654.157
0162	VERA LÚCIA DIAS DE MORAES ZANESCO	3.620.508
0200	VINICIUS OTAVIO DE SOUZA DE AZEVEDO	8.155.517
0120	VIVIANE CARMINATTI	3.676.706

PMC CONTRATO 0116/2018

Publicação Nº 1591981

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0116/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 13/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0031/2018 Processo_Licitatório....: 0055 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Lâmpadas e Reatores para suprir a demanda, quando necessário, para reposição quando queimados, nas unidades de ensino do município, Centros Municipais de Educação Infantil, Pré Escolas, Creches e Escolas do Ensino Fundamental; Escola de Música; Biblioteca , Museu Histórico Municipal; Ginásio de Esportes junto as Escolas; Centro Educacional Prefeito Celso Farina e Secretaria da Educação, com sistema de recolhimento por logística reversa. Com Recursos Federais, Estadual e Munciapal

Capinzal, 13 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0117/2018

Publicação Nº 1591984

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0117/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OUROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
Valor ..... : 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 13/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0031/2018 Processo_Licitatório....: 0055 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Lâmpadas e Reatores para suprir a demanda, quando necessário, para reposição quando queimados, nas unidades de ensino do município, Centros Municipais de Educação Infantil, Pré Escolas, Creches e Escolas do Ensino Fundamental; Escola de Música; Biblioteca , Museu Histórico Municipal; Ginásio de Esportes junto as Escolas; Centro Educacional Prefeito Celso Farina e Secretaria da Educação, com sistema de recolhimento por logística reversa. Com Recursos Federais, Estadual e Munciapal

Capinzal, 13 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0118/2018

Publicação Nº 1591985

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0118/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: TERRAPLANA M.M & CIA LTDA - ME Valor ..... : 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 13/04/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0035/2018 Processo_Licitatório....: 0059 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a execução de horas/máquinas de Rompedor de Rocha, o qual deverá ser acoplado em uma escavadeira hidráulica, com peso operacional não inferior a 17 toneladas, para realização de diversos serviços no perímetro urbano e estradas vicinais do município de Capinzal. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 13 de Abril de 2018		

PORTARIA 0302/2018

Publicação Nº 1591968

PORTARIA Nº 0302, DE 14 DE FEVEREIRO 2018
Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 810/2018, a contar de 01 de fevereiro de 2018, Isabella Moresco Figura, matrícula nº 410256/01, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de maio de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0359/2018

Publicação Nº 1591935

PORTARIA Nº 0359, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jonieli de Jesus, matrícula nº 410205/02, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0362/2018

Publicação Nº 1591965

PORTARIA Nº 0362, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 16 de fevereiro de 2018, Bruna Mariá Moresco, matrícula 327026/04, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade sanitária de Barro Preto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de fevereiro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Bruna Mariá Moresco

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, perante a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Bruna Mariá Moresco, matrícula nº 327026/04, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0362/2018. Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exma. Srª. Prefeita de Capinzal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 16 de fevereiro de 2018

Empossado

Prefeita de Capinzal, em exercício

PORTARIA 0383/2018

Publicação Nº 1591941

PORTARIA Nº 0383, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Liliane Lanhi, matrícula nº 330744/06, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0429/2018

Publicação Nº 1591957

PORTARIA Nº 0429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0408/2014, que colocou Ilda Maria Schmidt, matrícula nº 310697/01, à disposição da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0432/2018

Publicação Nº 1591951

PORTARIA Nº 0432, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor Ronaldo Machado dos Santos, matrícula nº 317950/02, pelo período de 01 de março a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor exerce as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0433/2018

Publicação Nº 1591948

PORTARIA Nº 0433, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Tracy Mary Betinardi, matrícula nº 407472/05, pelo período de 01 de março a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0434/2018

Publicação Nº 1591945

PORTARIA Nº 0434, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018
Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3.149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Junia Ruaro, matrícula nº 410224/01, pelo período de 01 de março a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 21/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1591862

PORTARIA Nº 21/2018/SIMAE-CAO, de 10 de abril de 2018.

"Reajusta os valores das tarifas de água e esgoto, serviços e infrações previstas no regulamento de prestação dos serviços de água e esgoto".
O Diretor do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei e com fulcro no artigo 2º, das Leis Municipais nº 2.022/97 (Capinzal) e nº 1.378/96 (Ouro), bem como ao disposto no artigo 113, dos Decretos Municipais nº 059/2014 e 189/2014 de Capinzal e Ouro, respectivamente,

RESOLVE:
Art. 1º Reajustar em 4,13% (quatro virgula treze por cento) os valores das tarifas, serviços e infrações constantes nos Anexos I, II e III dos Decretos n° 059/2014 e 189/2014, dos municípios de Capinzal e Ouro, respectivamente.
Art. 2º A aplicação do reajuste incidirá sobre os valores vigentes no mês de abril/2018 e serão aplicados às faturas vencíveis a partir de 12 de junho de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS

Tarifa Básica Operacional (TBO)

Categoria	Valor (R$)
SOCIAL	11,41
RESIDENCIAL	22,81
COMERCIAL	42,42
INDUSTRIAL	42,42
PÚBLICA	42,42

NOTA:
Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de TBO (Tarifa Básica Operacional) dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.
Tarifa de Água

CATEGORIA SOCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 1,02
11 – 15	R$ 4,37
16 – 25	R$ 6,36
26 – 50	R$ 7,62
Acima de 50	R$ 8,88

CATEGORIA RESIDENCIAL	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 2,05
11 – 15	R$ 4,37
16 – 25	R$ 6,36
26 – 50	R$ 7,62
Acima de 50	R$ 8,88

CATEGORIA COMERCIAL / INDUSTRIAL / PÚBLICA	
Faixa M³	Valor P/ M³
1 – 10	R$ 3,84
11 – 30	R$ 7,69
31 – 100	R$ 9,03
Acima de 100	R$ 10,41

NOTA:
Aos imóveis que possuem ligação a rede coletora de esgoto, serão acrescidos aos valores 80% (oitenta por cento), a título de tarifas dos respectivos serviços de esgotamento sanitário.

ANEXO II - TABELA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS:	VALOR (R$)
1. Ligação de água	371,84
2. Ligação de esgoto	297,47
3. Mudança de ligação de água	66,38
4. Hora de máquina retroescavadeira / caminhão	53,10
5. Restabelecimento do fornecimento de água	33,20
6. Desligamento de água solicitado pelo usuário	33,20
7. Ligação temporária de água	132,79
8. Ligação temporária de esgoto	106,23
9. Mão de obra de servidor/hora	21,23
10. Verificação de hidrômetro	33,20

NOTA:
A execução das ligações de água e/ou de esgoto para USUÁRIOS enquadrados na categoria social será realizada pelo custo de 50% do valor.

ANEXO III - TABELA DE INFRAÇÕES

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ÁGUA:	VALOR (R$)
1. Efetuar ligações clandestinamente dos serviços de abastecimento de água.	663,98
2. Executar derivações de tubulações para receber água antes da sua passagem pelo medidor (hidrômetro) instalado na ligação ou na fonte alternativa de água, permanentemente ou transitoriamente.	371,84
3. Injetar água, ar ou outra substância, nas instalações internas do imóvel, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que possam modificar a qualidade da água e as condições da rede de abastecimento.	265,60
4. Injetar água, ar ou outra substância, nas instalações internas do imóvel, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que modifiquem e/ou afetem a qualidade da água e as condições da rede de abastecimento.	1.991,96
5. Violar dispositivo de interrupção do fornecimento de água (violação de corte)	132,79
6. Valer-se de outra fonte de abastecimento diversa da rede de abastecimento de água, sem autorização da AUTARQUIA, ou misturar água de outra fonte à água fornecida pela AUTARQUIA.	79,68
7. Realizar ou permitir a derivação na instalação interna de seu imóvel para fornecer água a outro imóvel.	79,68
8. Manter as instalações internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	79,68
9. Impedir a verificação, manutenção, reparo, ou leitura do hidrômetro da respectiva ligação e da fonte alternativa de água, pela AUTARQUIA.	79,68
10. Negar-se a modificar ou adequar o PADRAO DA LIGAÇÃO, dificultando o acesso aos equipamentos e a medição do consumo.	79,68
11. Utilizar de forma inadequada as Instalações Internas, criando risco à potabilidade da água, ou causar contaminação da Rede de Abastecimento de Água.	159,36

12. Interligar as redes internas do imóvel abastecidas pelo sistema de água da AUTARQUIA com redes de outras fontes alternativas de abastecimento.	79,68
13. Permitir a sucção de águas e outros líquidos contaminantes provenientes de fontes distintas do sistema de abastecimento de água da AUTARQUIA e/ou de atividades ou empreendimentos realizados pelo USUÁRIO.	730,37
14. Adulterar ou manipular a ligação, o hidrômetro e os lacres internos da caixa de proteção do hidrômetro.	92,91
15. Danificar ou retirar o hidrômetro instalado na ligação ou na fonte alternativa de água.	331,99
16. Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de que a fonte não está sendo utilizada.	398,39
17. Instalar bombas ou outros dispositivos que modifiquem ou possam afetar a qualidade da água e condições operacionais da rede de abastecimento.	331,99
18. Inobservar as normas e/ou orientações técnicas da AUTARQUIA na execução de obras e serviços de água.	398,39
19. Alterar projeto de instalação de água em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização da AUTARQUIA.	1.991,96
20. Iniciar obras de instalação de sistemas de abastecimento de água em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização da AUTARQUIA.	2.655,96
21. Desrespeitar o plano de racionamento e as regras excepcionais, nas situações de emergência, calamidade pública, instituídas em caráter emergencial pelo município.	132,79
22. Não possuir reservatório instalado e em funcionamento para abastecer o imóvel segundo sua finalidade e ocupação.	79,68

INFRAÇÕES NOS SERVIÇOS DE ESGOTO:	VALOR (R$)
1. Lançar esgoto, clandestinamente ou fazer ligação clandestina no Sistema de Coleta de Esgoto.	464,77
2. Efetuar lançamentos diversos dos previstos no Regulamento, inclusive de água servida proveniente de fontes alternativas ao sistema público de abastecimento, ainda que hidrometradas, sem prévia autorização da AUTARQUIA.	265,59
3. Efetuar lançamentos de efluentes e ou resíduos industriais, sem prévia autorização da AUTARQUIA, por meio de tubulações, de bombas ou dispositivos que modifiquem ou possam afetar a característica do esgoto doméstico e as condições da rede coletora de esgoto.	531,19
4. Lançar águas pluviais e de piscinas na rede de esgotos.	79,68
5. Efetuar despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio.	199,18
6. Efetuar ou permitir a derivação de tubulações para coleta de esgoto de outro ou para outro imóvel, sem a autorização da AUTARQUIA.	79,68
7. Manter as Instalações Internas, ou da ligação, em desacordo com as disposições deste regulamento e normas técnicas.	79,68
8. Não possuir caixa de gordura de esgotos instalada no imóvel.	79,68
9. Impedir a fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela AUTARQUIA.	79,68
10. Negligenciar a manutenção das instalações sanitárias internas ou deixar de reparar rompimentos e vazamentos havidos em instalações internas.	79,68
11. Alterar projeto de instalação de esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações sem prévia autorização da AUTARQUIA.	1.991,96
12. Iniciar obras de instalação do sistema de esgotamento sanitário em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização da AUTARQUIA.	2.655,96

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2018

Publicação Nº 1593214

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019.3390.00	100	52/2018	Manut. Repetidoras Sinais de Televisão

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de abril de 2018.
Dorival Ribeiro do Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.376, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593216

DECRETO Nº 2.376/2018, DE 13 ABRIL DE 2018.
ALTERA O DECRETO Nº 2.339/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – LEANDRO GUERRA – Presidente – CPF nº 933.021.429-00
II – DAMARIS DE ANDRADE – Membro Titular - CPF nº 067.628.979-75
III – ROSILENE VERDE BRUSTOLIN – Membro Titular - CPF nº 824.711.189-68
IV – MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT - Membro Suplente - CPF nº 710.974.579-15
V – RONALDO LUVISON – Membro Suplente – CPF nº 030.947.429-98
VI – ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO - Membro Suplente – CPF nº 085.791.329-83

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 13 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.377, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593217

DECRETO Nº 2.377/2018, DE 13 ABRIL DE 2018.
ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	MICHEL CRISTOFFER FAVERO	Matrícula nº 988101
Secretária	DULCE SALETE MAYER	Matrícula nº 246104
Membro	DIEGO GREZELLE	Matrícula nº 792702
Suplente	NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN	Matrícula nº 3645001

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 13 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593221

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2016

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Professor de Música no Quadro do Magistério Público Municipal, passando o artigo 4º da Lei Complementar nº 122/2016 a viger com as seguintes alterações:

"Art. 4º. .....
I - .....
.....
g) Professor de Música
§2º. .....
.....
g) Para a disciplina de Música, formação de nível superior, no curso de licenciatura plena em música."
..... (NR)

Art. 2º. O quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 122/2016 passa a viger com as seguintes alterações:

ANEXO I – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS: Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Jovens e Adultos, Professor de Música. (NR)
FORMA DE PROVIMENTO .....
REQUISITOS PARA PROVIMENTO ..... Para a disciplina de educação física, artes, língua estrangeira e música: Formação em curso superior com graduação correspondente à área de atuação, compatível com o currículo da escola, e inscrição no Conselho respectivo; (NR) .....
ATRIBUIÇÕES DA DOCÊNCIA: .....

Art. 3º. O quadro do Anexo III da Lei Complementar nº 122/2016 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 4º. Fica acrescido à primeira coluna do quadro do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS, da Lei Complementar nº 122/2016, o símbolo MAG-07.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 122/2016 permanecem inalterados.
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 12 de Abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.624, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593219

LEI Nº 2.624/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE ESPECIFICA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de exercícios anteriores à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, relativamente a diferenças no faturamento da tarifa de iluminação pública, reconhecidas através do Termo de Reconhecimento de Dívida 01/2018, de 14/03/2018, no valor total de R$ 37.321,94 (trinta e sete mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI Nº 0688 DE 13.04.2018

Publicação Nº 1591614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0688 DE 13.04.2018
Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Chapadão do Lageado/SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.
§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.
§ 2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM -AMAVI.
§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.
§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.
§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.
§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o

estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.
§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.
§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:
I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.
Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:
I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Parágrafo único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Fica revogada a Lei nº 0580 de 01.07.2013 e demais disposições em contrário.

Município de Chapadão do Lageado, 13 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	 cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	 cabeça cabeça cabeça	 R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	 centena ou fração centena ou fração centena ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	 centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	 R$ 20,00 R$ 20,00 R$ 20,00

Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 5,00 R$ 5,00
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 25,00 R$ 25,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R$ 0,50
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R$ 0,50
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
f) Frutas, hortaliças e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
g) Cereais e seus subprodutos	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
h) Bebidas	centena de litros ou fração	R$ 0,50
i) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R$ 0,50
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R$ 50,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R$ 140,00

LEI Nº 0689 DE 13.04.2018

Publicação Nº 1591845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0689 DE 13.04.2018
Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM -AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

A Prefeita do Município Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado,13 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO A LEI Nº 0689 DE 13.04.2018

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**2.200.715,76**	**20,28**	**2.200.715,76**	**20,28**	**8.653.447,24**
RECEITAS CORRENTES	**10.846.920,00**	**10.846.920,00**	**2.200.715,76**	**20,29**	**2.200.715,76**	**20,29**	**8.646.204,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	284.300,00	284.300,00	55.005,48	19,35	55.005,48	19,35	229.294,52
IMPOSTOS	244.300,00	244.300,00	49.650,42	20,32	49.650,42	20,32	194.649,58
TAXAS	40.000,00	40.000,00	5.355,06	13,39	5.355,06	13,39	34.644,94
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	5.355,75	11,90	5.355,75	11,90	39.644,25
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	45.000,00	45.000,00	5.355,75	11,90	5.355,75	11,90	39.644,25
RECEITA PATRIMONIAL	115.020,00	115.020,00	46.309,93	40,26	46.309,93	40,26	68.710,07
VALORES MOBILIÁRIOS	115.020,00	115.020,00	46.309,93	40,26	46.309,93	40,26	68.710,07
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	-3.900,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	-3.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.369.600,00	10.369.600,00	2.087.556,95	20,13	2.087.556,95	20,13	8.282.043,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.294.600,00	6.294.600,00	1.214.226,96	19,29	1.214.226,96	19,29	5.080.373,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.775.000,00	2.775.000,00	587.437,94	21,17	587.437,94	21,17	2.187.562,06
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.300.000,00	1.300.000,00	285.892,05	21,99	285.892,05	21,99	1.014.107,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	2.587,65	7,84	2.587,65	7,84	30.412,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	2.587,65	0,00	2.587,65	0,00	-2.587,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.243,00**	**7.243,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.243,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.237,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.123,00	4.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	114,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**2.200.715,76**	**20,28**	**2.200.715,76**	**20,28**	**8.653.447,24**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**2.200.715,76**	**20,28**	**2.200.715,76**	**20,28**	**8.653.447,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.854.163,00	10.854.163,00	2.200.715,76	20,28	2.200.715,76	20,28	8.653.447,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**1.862.351,92**	**1.862.351,92**	**8.991.811,08**	**1.635.998,19**	**1.635.998,19**	**9.218.164,81**	**1.051.295,82**
DESPESAS CORRENTES	**9.976.480,25**	**9.976.480,25**	**1.848.967,92**	**1.848.967,92**	**8.127.512,33**	**1.635.998,19**	**1.635.998,19**	**8.340.482,06**	**1.051.295,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.797.587,00	4.767.587,00	1.090.716,49	1.090.716,49	3.676.870,51	1.090.716,49	1.090.716,49	3.676.870,51	686.983,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.178.892,25	5.208.892,25	758.251,43	758.251,43	4.450.640,82	545.281,70	545.281,70	4.663.610,55	364.311,92
DESPESAS DE CAPITAL	**852.682,75**	**852.682,75**	**13.384,00**	**13.384,00**	**839.298,75**	**0,00**	**0,00**	**852.682,75**	**0,00**
INVESTIMENTOS	852.681,75	852.681,75	13.384,00	13.384,00	839.297,75	0,00	0,00	852.681,75	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**1.862.351,92**	**1.862.351,92**	**8.991.811,08**	**1.635.998,19**	**1.635.998,19**	**9.218.164,81**	**1.051.295,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.854.163,00**	**10.854.163,00**	**1.862.351,92**	**1.862.351,92**	**8.991.811,08**	**1.635.998,19**	**1.635.998,19**	**9.218.164,81**	**1.051.295,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	338.363,84	—	—	564.717,57	—	1.149.419,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.854.163,00	10.854.163,00	1.862.351,92	2.200.715,76	—	1.635.998,19	2.200.715,76	—	2.200.715,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.854.163,00	10.854.163,00	1.862.351,92	1.862.351,92	100,00	8.991.811,08	1.635.998,19	1.635.998,19	100,00	9.218.164,81
Legislativa	730.000,00	730.000,00	98.818,69	98.818,69	5,31	631.181,31	98.818,69	98.818,69	6,04	631.181,31
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	98.818,69	98.818,69	5,31	631.181,31	98.818,69	98.818,69	6,04	631.181,31
Administração	1.783.500,75	1.783.500,75	348.577,13	348.577,13	18,72	1.434.923,62	316.101,77	316.101,77	19,32	1.467.398,98
Administração Geral	1.063.207,00	1.063.207,00	224.329,83	224.329,83	12,05	838.877,17	201.094,16	201.094,16	12,29	862.112,84
Administração Financeira	720.293,75	720.293,75	124.247,30	124.247,30	6,67	596.046,45	115.007,61	115.007,61	7,03	605.286,14
Defesa Nacional	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
Defesa Civil	3.003,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00	0,00	0,00	0,00	3.003,00
Segurança Pública	37.500,00	37.500,00	2.860,60	2.860,60	0,15	34.639,40	395,60	395,60	0,02	37.104,40
Policiamento	37.500,00	37.500,00	2.860,60	2.860,60	0,15	34.639,40	395,60	395,60	0,02	37.104,40
Assistência Social	500.754,25	500.754,25	110.272,21	110.272,21	5,92	390.482,04	106.371,31	106.371,31	6,50	394.382,94
Assistência ao Idoso	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00	7.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.500,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
Assistência Comunitária	430.504,25	430.504,25	110.272,21	110.272,21	5,92	320.232,04	106.371,31	106.371,31	6,50	324.132,94
Saúde	1.619.919,00	1.619.919,00	445.178,02	445.178,02	23,90	1.174.740,98	391.233,40	391.233,40	23,91	1.228.685,60
Atenção Básica	1.526.317,00	1.526.317,00	434.404,28	434.404,28	23,33	1.091.912,72	380.459,66	380.459,66	23,26	1.145.857,34
Vigilância Sanitária	21.600,00	21.600,00	5.887,16	5.887,16	0,32	15.712,84	5.887,16	5.887,16	0,36	15.712,84
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	4.728,72	4.728,72	0,25	16.271,28	4.728,72	4.728,72	0,29	16.271,28
Extensão Rural	51.002,00	51.002,00	157,86	157,86	0,01	50.844,14	157,86	157,86	0,01	50.844,14
Trabalho	6.001,00	6.001,00	2.000,00	2.000,00	0,11	4.001,00	2.000,00	2.000,00	0,12	4.001,00
Fomento ao Trabalho	6.001,00	6.001,00	2.000,00	2.000,00	0,11	4.001,00	2.000,00	2.000,00	0,12	4.001,00
Educação	3.624.978,00	3.624.978,00	485.231,99	485.231,99	26,05	3.139.746,01	396.211,84	396.211,84	24,22	3.228.766,16
Ensino Fundamental	2.354.458,00	2.354.458,00	315.992,10	315.992,10	16,97	2.038.465,90	230.174,42	230.174,42	14,07	2.124.283,58
Educação Infantil	1.270.520,00	1.270.520,00	169.239,89	169.239,89	9,09	1.101.280,11	166.037,42	166.037,42	10,15	1.104.482,58
Cultura	83.014,00	83.014,00	2.421,25	2.421,25	0,13	80.592,75	0,00	0,00	0,00	83.014,00
Difusão Cultural	83.014,00	83.014,00	2.421,25	2.421,25	0,13	80.592,75	0,00	0,00	0,00	83.014,00
Urbanismo	541.007,00	541.007,00	72.799,98	72.799,98	3,91	468.207,02	51.698,50	51.698,50	3,16	489.308,50
Infra-Estrutura Urbana	541.007,00	541.007,00	72.799,98	72.799,98	3,91	468.207,02	51.698,50	51.698,50	3,16	489.308,50
Habitação	25.000,00	25.000,00	280,45	280,45	0,02	24.719,55	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Rural	25.000,00	25.000,00	280,45	280,45	0,02	24.719,55	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Saneamento Básico Urbano	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Gestão Ambiental	121.006,00	121.006,00	30.766,43	30.766,43	1,65	90.239,57	20.187,15	20.187,15	1,23	100.818,85
Preservação e Conservação Ambiental	121.006,00	121.006,00	30.766,43	30.766,43	1,65	90.239,57	20.187,15	20.187,15	1,23	100.818,85

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.854.163,00	10.854.163,00	1.862.351,92	1.862.351,92	100,00	8.991.811,08	1.635.998,19	1.635.998,19	100,00	9.218.164,81
Agricultura	525.968,00	525.968,00	95.262,45	95.262,45	5,12	430.705,55	93.353,71	93.353,71	5,71	432.614,29
Extensão Rural	494.010,00	494.010,00	95.262,45	95.262,45	5,12	398.747,55	93.353,71	93.353,71	5,71	400.656,29
Transporte Rodoviário	31.958,00	31.958,00	0,00	0,00	0,00	31.958,00	0,00	0,00	0,00	31.958,00
Comércio e Serviços	145.006,00	145.006,00	0,00	0,00	0,00	145.006,00	0,00	0,00	0,00	145.006,00
Turismo	145.006,00	145.006,00	0,00	0,00	0,00	145.006,00	0,00	0,00	0,00	145.006,00
Transporte	946.004,00	946.004,00	155.274,99	155.274,99	8,34	790.729,01	150.418,49	150.418,49	9,19	795.585,51
Transporte Rodoviário	946.004,00	946.004,00	155.274,99	155.274,99	8,34	790.729,01	150.418,49	150.418,49	9,19	795.585,51
Desporto e Lazer	124.002,00	124.002,00	12.607,73	12.607,73	0,68	111.394,27	9.207,73	9.207,73	0,56	114.794,27
Desporto Comunitário	124.002,00	124.002,00	12.607,73	12.607,73	0,68	111.394,27	9.207,73	9.207,73	0,56	114.794,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	10.854.163,00	10.854.163,00	1.862.351,92	1.862.351,92	100,00	8.991.811,08	1.635.998,19	1.635.998,19	100,00	9.218.164,81

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**967.803,37**	**1.214.350,39**	**1.201.762,84**	**1.101.643,15**	**1.242.629,21**	**1.018.207,42**	**993.745,29**	**1.012.521,32**	**1.107.428,71**	**1.803.479,61**	**1.164.207,58**	**1.369.786,42**	**14.197.565,31**	**12.061.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.049,70	45.098,10	34.349,09	10.663,68	7.655,56	13.502,46	22.706,42	7.069,18	11.784,59	206.088,31	2.494,77	51.404,21	423.866,07	209.500,00
I.P.T.U.	0,00	27.205,42	13.981,66	625,00	1.165,31	19,00	0,00	0,00	63,07	76,74	0,00	0,00	43.136,20	1.600,00
I.S.S.	5.646,47	1.297,94	2.694,53	1.987,27	2.330,36	962,34	14.414,47	2.447,39	3.459,72	12.515,95	2.494,77	14.425,54	64.676,75	71.600,00
I.T.B.I.	682,67	1.340,00	8.400,38	5.220,67	1.176,30	9.423,83	3.428,57	875,22	3.082,01	121,01	0,00	1.659,76	35.410,42	19.100,00
I.R.R.F	585,06	825,43	198,73	0,00	0,00	95,82	430,37	191,60	0,00	191.398,24	0,00	29.963,85	223.689,10	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.135,50	14.429,31	9.073,79	2.830,74	2.983,59	3.001,47	4.433,01	3.554,97	5.179,79	1.976,37	0,00	5.355,06	56.953,60	17.200,00
Contribuições	5.234,70	7.538,81	5.492,62	4.690,49	4.566,37	4.455,51	4.776,95	4.533,99	4.793,72	4.713,70	5.355,75	0,00	56.152,61	45.000,00
Receita Patrimonial	13.536,14	14.614,82	34.835,75	13.718,77	8.031,33	9.174,68	7.020,11	7.145,08	6.335,16	16.530,16	20.370,57	23.705,14	175.017,71	105.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.536,14	14.614,82	34.835,75	13.718,77	8.031,33	9.174,68	7.020,11	7.145,08	6.335,16	16.530,16	20.370,57	23.705,14	175.017,71	105.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660,00	0,00	500,00	4.900,00	3.900,00	0,00	12.960,00	0,00
Transferências Correntes	933.808,22	1.126.386,36	1.126.148,03	1.072.015,25	1.221.667,82	988.830,76	947.574,29	991.632,73	1.080.233,85	1.566.406,01	1.130.494,67	1.293.681,24	13.478.879,23	11.668.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	447.982,93	539.743,28	612.970,67	564.316,40	728.619,34	494.289,46	417.226,89	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	7.051.150,62	6.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	294.582,75	305.679,62	279.670,55	293.738,80	292.806,48	299.796,01	327.919,64	309.397,52	315.505,32	337.395,67	356.472,64	317.226,92	3.730.191,92	3.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.647,96	22.230,32	23.456,73	23.967,91	18.365,65	14.656,85	11.606,63	10.762,04	10.648,59	5.438,84	10.494,32	13.776,65	184.052,49	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	23,31	14,77	7,71	179,81	49,82	924,73	894,21	43,48	20,75	0,00	24,70	2.183,29	1.500,00
Outras Transferências Correntes	34.115,60	118.038,92	73.195,90	47.519,02	48.277,95	42.805,35	44.196,57	57.799,64	131.129,69	139.501,19	11.792,36	59.961,31	808.333,50	455.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.397,17	0,00	5.397,17	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.076,45	1.064,63	1.064,63	12.893,76	12.000,00
Transferências do FUNDEB	137.402,53	139.594,46	135.762,96	141.388,96	132.342,14	136.156,82	144.623,38	141.347,87	138.037,26	152.128,05	155.406,16	130.485,89	1.684.676,48	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	4.174,61	20.712,30	937,35	554,96	708,13	2.244,01	8.007,52	2.140,34	3.781,39	4.841,43	1.591,82	995,83	50.689,69	33.000,00
DEDUÇÕES (II)	**153.144,62**	**174.579,73**	**184.215,74**	**177.403,64**	**150.531,46**	**162.796,08**	**152.629,27**	**159.605,42**	**163.118,61**	**199.448,63**	**192.659,24**	**221.747,98**	**2.091.880,42**	**1.900.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	153.144,62	174.579,73	184.215,74	177.403,64	150.531,46	162.796,08	152.629,27	159.605,42	163.118,61	199.448,63	192.659,24	221.747,98	2.091.880,42	1.900.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**814.658,75**	**1.039.770,66**	**1.017.547,10**	**924.239,51**	**1.092.097,75**	**855.411,34**	**841.116,02**	**852.915,90**	**944.310,10**	**1.604.030,98**	**971.548,34**	**1.148.038,44**	**12.105.684,89**	**10.160.600,00**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Dez 2017 (B)	Em 28 Fev 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.586.560,86	1.586.560,86	2.109.632,28
Disponibilidade de Caixa	1.586.560,86	1.586.560,86	2.109.632,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.681.155,48	1.681.155,48	2.757.283,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.594,62	94.594,62	647.650,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.846.920,00	2.200.715,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.300,00	55.005,48
I.P.T.U.	41.600,00	0,00
I.S.S.	71.600,00	16.920,31
I.T.B.I.	31.100,00	2.766,26
I.R.R.F.	100.000,00	29.963,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	5.355,06
Contribuições	45.000,00	5.355,75
Receita Patrimonial	115.020,00	46.309,93
Aplicações Financeiras(II)	115.020,00	46.309,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.369.600,00	2.087.556,95
Cota-Parte do FPM	5.410.000,00	1.088.806,82
Cota-Parte do ICMS	2.480.000,00	538.959,65
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	19.416,80
Cota-Parte do ITR	1.200,00	19,76
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	1.703,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.317,73
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.348.800,00	434.332,79
Demais Receitas Correntes	33.000,00	6.487,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	6.487,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	10.731.900,00	2.154.405,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.243,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	6,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.237,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	2.127,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.110,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.237,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**10.739.137,00**	**2.154.405,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.167.463,00	1.848.967,92	1.635.998,19	1.051.295,82	18.348,84	30.827,56	27.784,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.767.587,00	1.090.716,49	1.090.716,49	686.983,90	18.348,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.399.875,00	758.251,43	545.281,70	364.311,92	0,00	30.827,56	27.784,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.399.875,00	758.251,43	545.281,70	364.311,92	0,00	30.827,56	27.784,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.167.462,00	1.848.967,92	1.635.998,19	1.051.295,82	18.348,84	30.827,56	27.784,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	852.682,75	13.384,00	0,00	0,00	4.305,00	79.700,00	79.700,00
Investimentos	852.681,75	13.384,00	0,00	0,00	4.305,00	79.700,00	79.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	852.681,75	13.384,00	0,00	0,00	4.305,00	79.700,00	79.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.045.143,75**	**1.862.351,92**	**1.635.998,19**	**1.051.295,82**	**22.653,84**	**110.527,56**	**107.484,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**972.971,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**972.971,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.586.560,86	2.109.632,28
Disponibilidade de Caixa	1.586.560,86	2.109.632,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.681.155,48	2.757.283,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	94.594,62	647.650,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.586.560,86	-2.109.632,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**523.071,42**	

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-553.056,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.076.127,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.076.127,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.137,31	36.457,31	34.688,98	-	59.905,64	49.998,92	146.586,07	110.527,56	107.484,76	-	89.100,23	149.005,87
EXECUTIVO	58.137,31	36.457,31	34.688,98	0,00	59.905,64	49.998,92	146.586,07	110.527,56	107.484,76	0,00	89.100,23	149.005,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	57.547,45	32.039,11	30.271,33	0,00	59.315,23	32.132,84	45.063,09	16.986,97	14.986,97	0,00	62.208,96	121.524,19
Fundo de Assistencia Social	768,81	0,00	0,00	0,00	768,81	1.591,69	3.064,08	235,41	235,41	0,00	4.420,36	5.189,17
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,95	0,00	0,00	0,00	960,95	960,95
SECRETARIA DA AGRICULTURA	73,00	400,00	0,00	0,00	473,00	1.269,40	628,00	0,00	0,00	0,00	1.897,40	2.370,40
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	36.965,49	11.166,19	11.059,41	0,00	37.072,27	5.984,95	11.744,27	7.655,31	7.655,31	0,00	10.073,91	47.146,18
SECRETARIA DA FAZENDA	15,37	10.071,80	8.875,80	0,00	1.211,37	993,53	15.630,46	9.017,71	7.017,71	0,00	9.606,28	10.817,65
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAME	290,08	5.125,40	5.060,40	0,00	355,08	15.847,38	4.957,71	78,54	78,54	0,00	20.726,55	21.081,63
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SER	19.434,70	5.275,72	5.275,72	0,00	19.434,70	6.445,89	7.077,62	0,00	0,00	0,00	13.523,51	32.958,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGI	589,86	4.418,20	4.417,65	0,00	590,41	17.866,08	101.522,98	93.540,59	92.497,79	0,00	26.891,27	27.481,68
Fundo Municipal de Saude	589,86	4.418,20	4.417,65	0,00	590,41	17.866,08	101.522,98	93.540,59	92.497,79	0,00	26.891,27	27.481,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**58.137,31**	**36.457,31**	**34.688,98**	**0,00**	**59.905,64**	**49.998,92**	**146.586,07**	**110.527,56**	**107.484,76**	**0,00**	**89.100,23**	**149.005,87**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	216.300,00	216.300,00	48.543,92	22,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	25.600,00	25.600,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.100,00	19.100,00	1.659,76	8,69
1.2.1- ITBI	18.000,00	18.000,00	1.659,76	9,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.600,00	71.600,00	16.920,31	23,63
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	14.297,32	20,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.600,00	1.600,00	2.622,99	163,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	29.963,85	29,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.503.500,00	9.503.500,00	2.072.054,92	21,80
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	1.361.008,53	21,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	1.361.008,53	21,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	673.699,56	21,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	2.129,26	17,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	10.921,90	27,30
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	24,70	1,65
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	24.270,97	16,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.719.800,00	9.719.800,00	2.120.598,84	21,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	225.000,00	225.000,00	42.354,08	18,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	26.025,88	17,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	16.328,20	326,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,00	1,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1,00	1,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.200,00	145.200,00	23.883,47	16,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	370.203,00	370.203,00	66.237,55	17,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.892.700,00	1.892.700,00	413.306,03	21,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	272.201,71	21,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	134.739,91	21,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	425,86	17,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	1.079,44	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	4,94	1,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	4.854,17	16,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.309.000,00	1.309.000,00	286.293,45	21,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	285.892,05	21,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	401,40	4,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-592.700,00	-592.700,00	-127.413,98	21,50

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	785.400,00	785.400,00	157.187,57	20,01	157.187,57	20,01
13.1- Com Educação Infantil	285.400,00	285.400,00	92.916,57	32,56	92.916,57	32,56
13.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	64.271,00	12,85	64.271,00	12,85
14- OUTRAS DESPESAS	523.600,00	523.600,00	70.233,43	13,41	70.233,43	13,41
14.1- Com Educação Infantil	187.500,00	187.500,00	58.505,70	31,20	58.505,70	31,20
14.2- Com Ensino Fundamental	336.100,00	336.100,00	11.727,73	3,49	11.727,73	3,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.309.000,00	1.309.000,00	227.421,00	17,37	227.421,00	17,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	227.421,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	472.900,00	472.900,00	151.422,27	32,02	151.422,27	32,02
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	836.100,00	836.100,00	75.998,73	9,09	75.998,73	9,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	836.100,00	836.100,00	75.998,73	9,09	75.998,73	9,09
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.309.000,00	1.309.000,00	227.421,00	17,37	227.421,00	17,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-127.413,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-127.413,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	354.834,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	155.000,00	155.000,00	54.866,28	35,40	15.275,16	9,85
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.160.976,00	2.160.976,00	202.944,71	9,39	153.515,68	7,10
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.315.978,00	2.315.978,00	257.810,99	11,13	168.790,84	7,29
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.624.978,00	3.624.978,00	485.231,99	13,39	396.211,84	10,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	14.114,11	310,64
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	306.312,03	26.025,88
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	124.283,46	15.275,16
48.1 Orçamento do Exercício	113.338,91	15.275,16
48.2 Restos a Pagar	10.944,55	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	401,40	16.328,20
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	196.544,08	27.389,56
51- (+) Ajustes	6.556,86	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	6.556,86	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	203.100,94	27.389,56

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**6,00**	**0,00**	**6,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	852.682,75	13.384,00	0,00	0,00	839.298,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**852.682,75**	**13.384,00**	**0,00**	**0,00**	**839.298,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-852.676,75**	**-13.384,00**	**-**	**-**	**-839.292,75**

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.000,00	0,00	3.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	0,00	3.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.036,46	2.999,00
Despesas de Capital	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.036,46	2.999,00
Investimentos	2.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.036,46	2.999,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	142.702,58	-60.036,46	82.666,12

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Chapadao do Lageado, 13/04/2018

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2018

Publicação Nº 1592784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para extração de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 26/04/2018.
Abertura: Dia 26/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 16 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 126/2016 - PMC

Publicação Nº 1592725

Contrato Nº : 126/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 126/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2015
Objeto : contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para seleção de professores e controle e impressão de certificados, a ser utilizado pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO.
Vigência : Início: 11/04/2018 Término: 10/04/2019
Assinatura : 09/04/2018
Valor R$: 17.945,40 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 51 - 06.002.2013.333904001000000.01010000
Dotação : 52 - 06.002.2013.333904001000000.01190000
Dotação : 84 - 06.004.2608.333904001000000.01190000

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 102/2014 - FMS

Publicação Nº 1593245

Contrato Nº : 102/2014
Aditivo Nº : RESC CT 102/2014/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS CONCORDIA
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2014
Objeto : Locação de imóvel com localização na Rua Leonel Mosele, Centro, neste Municipio, para o funcionamento da Farmácia Municipal do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/12/2014 Término: 13/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 13/2015 - FMEC

Publicação Nº 1593244

Contrato Nº : 13/2015
Aditivo Nº : Rescisão 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Fornecimento de Link de internet dedicado 10Mbps Full com no mínimo 8 ip's válidos e fixos para o Centro de Eventos Concórdia, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 13/05/2015 Término: 16/04/2018
Assinatura : 16/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 224/2015 - PMC

Publicação Nº 1593299

Contrato Nº : 224/2015
Aditivo Nº : Rescisão 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 11/2015
Objeto : Contratação de empresa para fornecer link de internet dedicado com velocidade em Mbps de 8 up/4 Down, com no mínimo de 4 ip's válidos e dedicados, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e com velocidade em Mbps de 4 up/2 Down, com no mínimo 4 ip's válidos e dedicados para suas unidades (CRAS, CREAS e Centros de Convivências), com recursos próprios da SEDES e do FMAS, federais do PAEFI, PAIF, PAC I, estaduais Básica Custeio, CREAS Custeio.
Vigência : Início: 01/08/2015 Término: 16/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 27/2016 - FMS

Publicação Nº 1593247

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : RESC CT 27/2016/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EUCLIDES BATISTA BOLSI
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2016
Objeto : Locação de imóvel localizado na rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, centro, para abrigar a nova sede do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 11/01/2016 Término: 13/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 3/2014 - PMC

Publicação Nº 1593287

Contrato Nº : 3/2014
Aditivo Nº : Rescisão 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 131/2013
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet com no mínimo 1IP válido e fixo, com garantia de 50% de banda para ser utilizado nas Unidades Escolares Municipais, NTM, Almoxarifado, Sala de Fonoaudiologia e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI?s, da dede Municipal para o exercício 2014 conforme descrições constantes dos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 16/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 37/2015 - FMS

Publicação Nº 1593246

Contrato Nº : 37/2015
Aditivo Nº : RESC CT37/2015/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2015
Objeto : Locação de imóvel objetivando instalação do almoxarifado de medicamentos, salas para arquivos morto, sala para o Conselho Municipal de Saúde e sala destinada para a Equipe da Dengue, imóvel localizado na Rua Leonel Mosele, 285.
Vigência : Início: 08/01/2015 Término: 13/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 192/2015 - PMC

Publicação Nº 1593290

Contrato Nº : 192/2015
Aditivo Nº : Rescisão 1/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2015
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com no mínimo 10 Mbps Full e 1 ip válido e fixo, com garantia de 90% de banda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Vigência : Início: 01/08/2015 Término: 16/04/2018
Assinatura : 13/04/2018

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 334/2018

Publicação Nº 1591682

DECRETO Nº 334/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI, ocupante do cargo de Enfermeiro (a) Matricula n° 1350102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 335/2018

Publicação Nº 1591684

DECRETO Nº 335/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. CLAUDIA MICHELI ZIMMER, ocupante do cargo de Assistente Social Matricula n° 1350801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/04/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 336/2018

Publicação Nº 1591686

DECRETO Nº 336/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. HELVICO JOSÉ SABBI, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n° 629901, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/04/2017 á 12/04/2018, que serão gozadas a partir do dia 02/05/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Abril de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

HELVICO JOSÉ SABBI
Ciente em: ____/____/2018

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Publicação Nº 1591912

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 09/2018
Empresa com preços registrados: ROBERTO MISTURA ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Lote: 1, 4, 6, 9, 12, 13 e 14
Total: R$ 51.602,50 (cinquenta e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

Coronel Freitas (SC), 06 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 23/2018

Publicação Nº 1593252

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 23/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 26/04/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 26/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 007/2018

Publicação Nº 1592700

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 007 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 006/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/02/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de um ano tendo início na data da assinatura do mesmo, quando se iniciará a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, mediante livre acordo entre as partes, formalizado em termo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 07.588.831/0001-75
CONTRATADA: FOLHA REGIONAL COM. DE JORNAIS LTDA ME

CONTRATO Nº 014/2018

Publicação Nº 1592701

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 14 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO: 014/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de show com a Dupla Edson e Alisson, tendo como local a Praça Pública Municipal de Coronel Martins - SC, no dia 01/04/2018, com inicio da apresentação as 16h00min e término as 18h00min.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
5.1 - A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 30 de Abril de 2018.
5.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado em duas hipóteses:
a) Por conveniência e interesse da Administração Pública;
b) Por livre acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF/CGC: 107.056.839-23
CONTRATADA: ALISSON RODRIGUES

CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 1592704

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 015 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO: 015/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE CORONEL MARTINS – SC COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência iniciada na data de assinatura até 07/05/2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 02 (dois) meses cada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 09.303.928/0001-10
CONTRATADA: AGV SINALIZAÇÕES LTDA ME

CONTRATO Nº 016/2018

Publicação Nº 1592705

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 016 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO: 016/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de execução de "horas máquina" de escavadeira hidráulica para reabertura e conservação de estradas municipais, corte de cascalho e terraplanagens, sendo:
- 500 (quinhentas) horas de Escavadeira Hidráulica, com transmissão automática, peso operacional não inferior à 21.000 KG (vinte e um mil kilos). Potencia mínima de 220CV, Turbo alimentado, interculada, inclinação aproximada de 70%, ação Hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2013, sendo que o valor máximo por hora trabalhada é de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de um ano iniciando-se na data de sua assinatura.

Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial PM n. 015/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 24.233.685.0001-84
CONTRATADA: RJ SERVIÇOS DE MÁQUINAS EIRELI - ME

CONTRATO Nº 017/2018

Publicação Nº 1592708

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO: 017/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ESCARIFICADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA MODELO FD9 – FIATALLIS ano de fabricação 1989, de uso da Secretaria Municipal de Transportes e obras do município de Coronel Martins, SC, com garantia mínima das peças e serviços prestados de 01 ano, e montagem, obrigatoriamente, na Garagem Municipal de Coronel Martins SC, com garantia mínima das peças prestados de 01 ano, e montagem, obrigatoriamente, na Garagem Municipal de Coronel Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato é por prazo determinado, com vigência de 08 de março de 2018 á 08 de maio de 2018, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 02.423.263/0001-39
CONTRATADA: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 1592710

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 018 DE 60 DE MARÇO DE 2018.
MÊS/ANO: MARÇO/2017 NÚMERO CONTRATO: 018/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objeto o empréstimo gratuito de imóvel denominado de uma área de terra com 3.000m², sito na Fazenda Santo Antônio do Lageado Bonito, sendo parte de Colônia nº 09, no município de Coronel Martins e comarca de São Domingos, SC, de propriedade do Município de Coronel Martins – SC, IMOVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de São Domingos, SC, na matricula nº 4.513 (R-02).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916
TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 83.305.235/0001-19
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1592711

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 019 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
MÊS/ANO: MARÇO/2018 NÚMERO CONTRATO: 019/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/03/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio e segurança de eventos durante a realização das comemorações de 26 anos de Coronel Martins, no dia 01 de abril de 2018 e no evento do 14º Rodeio Interestadual de Coronel Martins, nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2018, de acordo com as especificações constantes na Clausula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será o seguinte: início dia 20.03.2018. Término: 30.04.2018, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 11.842.550/0001-74
CONTRATADA:EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA

CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1592713

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 020 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
MÊS/ANO: ABRIL/2018 NÚMERO CONTRATO: 020/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência por um ano, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 02 de abril de 2018 até 01 de abril de 2019. O presente contrato poderá ser prorrogado em caso de necessidade e se assim o interesse público exigir.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 07.806.780/0001-00
CONTRATADA: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1592714

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 021 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
MÊS/ANO: ABRIL/2018 NÚMERO CONTRATO: 021/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de Coronel Martins – SC, conforme descrição a seguir:
1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obri- gando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 06/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o estabelecido na Lei N. 8.66/93 e alterações posteriores, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 00.744.497/0001-52
CONTRATADA: SABER INFORMATICA LTDA

CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1592716

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 022 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
MÊS/ANO: ABRIL/2018 NÚMERO CONTRATO: 022/2018
NÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/04/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fornecimento aos alunos da educação básica matriculados na rede pública municipal do Município de Coronel Martins, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem seu inicio a partir do dia 02 de abril de 2018 até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CGC: 07.208.046/0001-40
CONTRATADA: COOPER PEDRA BRANCA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO PEDRA BRANCA DE CORONEL MARTINS E REGIÃO

DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1591878

DECRETO N.º 056, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal 706/2018, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 44.998,88 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) de recursos a serem recebidos para a construção de cobertura com piso, banheiro e churrasqueiras na área de lazer deste Município, na seguinte Programação de despesa:

08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
27.812.2701	2.022	Manutenção das Ativ. Esportivas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1064	146	44.998,88
Total				44.998,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 09 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 057/2018

Publicação Nº 1591881

DECRETO Nº 057, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Convoca para a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca para a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no município de São Lourenço do Oeste, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
• Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
• Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
• Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritos e definidos no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Martins – SC, 11 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1592192

DECRETO Nº 058 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Decreto de homologação de resultado final nº 062 de 15 de Abril de 2014, referente ao Concurso Público nº. 001/2013;
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA a partir do dia 02 de Maio de 2018, para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de Novembro de 2013), a Sra. FERNANDA CRISTINA SCHEID, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, pelo Provimento de cargo Efetivo.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 13 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 03/2018 FMS

Publicação Nº 1591952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0410/2018 FMS
Partes: Município de Correia Pinto/SC e CLÍNICA MÉDICA GUILHERME OBERLAENDER DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 14.790.669/0001-39.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.
Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do item nº 01 com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 03/2018 – FMS e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Quant	Unidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender aos pacientes dos postos de saúde do município.	1000	Consultas	155,00	155.000,00
TOTAL					155.000,00

Valor total: R$ 155.000,00

Vigência: O prazo de vigência deste instrumento tem início na data de assinatura do contrato e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e, excepcionalmente, pelo §4º do citado artigo, sempre em prol do melhor interesse público.

Correia Pinto/SC, 06/04/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DL 21/2018 PMCP

Publicação Nº 1591953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2018
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato 0412/2018 PMCP

Partes:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC;
LOCADOR: AVICULTURA E ARRENDAMENTOS DE IMÓVEIS SULFUROSA LTDA, CNPJ 07.627.997/0001-53;
BENEFICIÁRIO: GLOBAL INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA, CNPJ 30.093.219/0001-43.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado as margens da BR 116, KM 228, com matrícula nº 3.086, Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, para a instalação de indústria de exportação de madeiras, conforme a Lei Municipal 2.130/2017, de 07 de dezembro de 2017, sendo dispensada a licitação com amparo legal no art. 24, X, da Lei 8.666/93 conforme processo de dispensa de licitação n. 21/2018.

1.1 – Integram o presente contrato de locação os seguintes bens: Barracão principal - área 2.640 m²; Barracão anexo – área 840 m²; Escritório/Cozinha e banheiros 64 m²; Terreno para depósito – área 75.960 m²; Edificação em madeira – área 293 m².

Valor: O LOCADOR receberá pelo objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, o valor total de R$ 79.080,00 (Setenta e nove mil e oitenta reais), divididos em seis parcelas mensais de R$ 13.180,00 (Treze mil e cento e oitenta reais), estabelecido pela Lei Municipal 2.130/2017, de 07 de dezembro de 2017.

Vigência: A locação terá vigência a partir de 10/04/2018 até 10/10/2018, observado o disposto na Lei Municipal 2.130/2017, de 07 de dezembro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - II ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 19/2017 PMCP

Publicação Nº 1591489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
II - ADITIVO DE TEMPO

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na cláusula quarta dos Contratos Administrativos citados a seguir, de 12 de abril de 2017, do Pregão Presencial nº 19/2017 PMCP, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 83.216.770/0001-01
Instrumentos:
Contrato 0363/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0438/2017 PMCP;
Contrato 0364/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0439/2017 FMS;
Contrato 0365/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0440/2017 FMAS;
Contrato 0366/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0441/2017 FHMCP;
Contrato 0367/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0443/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA, CNPJ: 00.239.348/0001-36
Instrumentos:
Contrato 0368/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0444/2017 PMCP;
Contrato 0369/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0445/2017 FMS;
Contrato 0370/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0446/2017 FMAS;
Contrato 0371/2018FHM, de aditivo ao contrato nº 0447/2017 FHMCP;
Contrato 0372/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0449/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 85.199.578/0001-71
Instrumentos:
Contrato 0373/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0450/2017 PMCP;
Contrato 0374/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0451/2017 FMS;
Contrato 0375/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0452/2017 FMAS;
Contrato 0376/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0453/2017 FHMCP;
Contrato 0377/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0454/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO, CNPJ: 06.151.0008/0001-35
Instrumentos:
Contrato 0378/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0456/2017 PMCP;
Contrato 0379/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0457/2017 FMS;
Contrato 0380/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0458/2017 FMAS;
Contrato 0381/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0459/2017 FHMCP;
Contrato 0382/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0460/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
EZEQUIEL JUNIOR VARIEDADES LTDA ME, CNPJ: 04.781.237/0001-08
Instrumentos:
Contrato 0383/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0462/2017 PMCP;
Contrato 0384/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0463/2017 FMS;
Contrato 0385/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0464/2017 FMAS;
Contrato 0386/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0465/2017 FHMCP;
Contrato 0387/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0466/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JÚLIO SILVESTRE FILHO ME, CNPJ: 15.608.150/0001-50
Instrumentos:
Contrato 0388/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0468/2017 PMCP;
Contrato 0389/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0469/2017 FMS;
Contrato 0390/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0470/2017 FMAS;
Contrato 0391/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0471/2017 FHMCP;
Contrato 0392/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0472/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JOEL DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ: 12.987.844/0001-57
Instrumentos:
Contrato 0393/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0474/2017 PMCP;
Contrato 0394/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0475/2017 FMS;
Contrato 0395/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0476/2017 FMAS;
Contrato 0396/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0477/2017 FHMCP;
Contrato 0397/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0478/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JULIANO RODRIGUES FERREIRA ME, CNPJ: 18.385.279/0001-34
Instrumentos:
Contrato 0398/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0480/2017 PMCP;
Contrato 0399/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0481/2017 FMS;
Contrato 0400/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0482/2017 FMAS;
Contrato 0401/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0483/2017 FHMCP;
Contrato 0402/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0484/2017 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TRATORSERRA COM. DE PEÇAS E MAQ. AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 10.870.662/0001-76
Instrumentos:
Contrato 0403/2018 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0486/2017 PMCP;
Contrato 0404/2018 FMS, de aditivo ao contrato nº 0487/2017 FMS;
Contrato 0405/2018 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0488/2017 FMAS;
Contrato 0406/2018 FHM, de aditivo ao contrato nº 0489/2017 FHMCP;
Contrato 0407/2018 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0490/2017 FMEC.

Vigência: 30/03/2018 à 29/05/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Publicação Nº 1591824

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/18
Inexigibilidade de Licitação nº 008/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 054/18, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 008/18, da pessoa jurídica denominada RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.590/0001-98, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E AJUSTE DE COMPONENTES ELETRÔNICOS INTERNOS DE ETILÔMETRO, MODELO AS-IV, MARCA INTOXIMETERS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL P/ IMPRESSORA DO EQUIPAMANENTO E, AINDA, VERIFICAÇÃO / CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA PORTARIA 006/2002 E 65/28 INMETRO E NORMA NIT-DISME-007 REVISÃO Nº. 3 PUBLICADA EM MAIO DE 2016", sendo que o valor total a ser pago pelos serviços contratados, se dará na monta de R$ 1.657,52 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 13 de abril de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 048, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592748

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2018.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2017 no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTR. E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.1.013 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(2019) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 28.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 049, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592754

DECRETO Nº 049, de 13 de abril de 2018.
APROVA DESDOBRO DO LOTE URBANO N° (01), DA QUADRA Nº (04), LOTEAMENTO RODRIGUES, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO do lote urbano n° (01), quadra nº (04), Loteamento Rodrigues, Bairro Rodrigues, com área superficial de (450,00m²), situado no lado par da Rua Castelo Branco esquina formada por esta com a Rua Johan Salfner, objeto da matricula 444 do Cartório de Registro da Comarca de Cunha Porã, em duas partes: a primeira denominada Lote "A", parte do lote urbano nº (01), com área superficial de (186,00m²); a segunda denominada Lote "B" parte do lote urbano nº (01), com área superficial de 264,00m², cuja descrição passa a ser:
I - LOTE "A", parte do lote urbano n° 01, com a área de 186,00 m² (cento e oitenta e seis metros quadrados) contendo uma edificação de imóvel em alvenaria, com uma área construída de 73,20 m² (setenta e três metros e vinte decímetros quadrados), com 01 pavimento, coberta com telhas de fibrocimento, para uso residencial, de Venilda Wollmann, confrontando: ao NORTE – Com a Rua Johan Salfner, na extensão de 12,40 metros; ao SUL - Com o Lote Urbano n° 02, de Olgemar Arthur Dahlke e Alma Selvina Drescher Dahlke, Mat. 3493, na extensão de 12,40 metros; ao LESTE - Com o lote "B", parte do lote Urbano n° 01, de Venilda Wollmann, na extensão de 15,00 metros; ao OESTE - com o Lote Urbano n° 08, de Loinir Benedix, Mat. 5083, na extensão de 15,00 metros. Localizado no lado "IMPAR" da Rua Johan Salfner, nº 143, distando 17,60 metros da esquina formada por esta com a Rua Castelo Branco. Conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã sob nº 6050780-0.
II - LOTE "B", parte do lote urbano n° 01, com a área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) de Venilda Wollmann, sem edificações, confrontando: NORTE – com a Rua Johan Salfner, na extensão de 17,60 metros; SUL - com o lote urbano n° 02, de Olgemar Arthur Dahlke e Alma Selvina Drescher Dahlke, mat. 3493, na extensão de 17,60 metros; ao LESTE - com a Rua Castelo Branco, na extensão de 15,00 metros; ao OESTE - com o lote "A", parte do lote urbano n° 01, de Venilda Wollmann, na extensão de 15,00 metros. Localizado no lado "IMPAR" da Rua Johan Salfner, esquina formada por esta com a Rua Castelo Branco. Conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã sob nº 6050781-0.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 112 de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.
JAIRO RIBELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

Publicação Nº 1591728

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 21/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresas TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ELVIO JAHNEL & CIA LTDA – ME, ATUAL INFORMATICA E ASSIST.TECNICA LTDA, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA, JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, MB CATARINENSE LTDA ME, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, EM INFORMÁTICA LTDA E CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT.

Processo Licitatório: n. 405/2018
Pregão Presencial: n. 19/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	24.684,10
ELVIO JAHNEL & CIA LTDA - ME	19.731,90
ATUAL INFORMATICA E ASSIST.TECNICA LTDA	22.910,70
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA	55.534,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	27.382,60
MB CATARINENSE LTDA ME	28.071,60
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	9.347,00
CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT	33.123,00
EM INFORMÁTICA LTDA	15.260,00

Vigência: 12/04/2018 a 12/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Publicação Nº 1591730

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 22/2018
Partes: Município de Cunha Porã e as Empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP E JOÁO HENRIQUE DEMARTINI ME.
Processo Licitatório: n. 350/2018
Pregão Presencial: n. 16/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MINICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor Total:

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total R$
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	4.203,00
JOÁO HENRIQUE DEMARTINI ME.	3.779,50

Vigência: 28/03/2018 a 28/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

LEI N° 2769, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592796

LEI Nº 2.769 de 13 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO PRINCIPAL DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica AUTORIZADO o Chefe do Poder Executivo Municipal, a CELEBRAR CONVÊNIO, junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para implantação de Posto de Atendimento Principal de Identificação, objetivando também a instalação, manutenção e funcionamento do setor no Município
Parágrafo único. O Convênio visa à descentralização da atividade de identificação civil para emissão da Cédula de Identidade Civil.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado, padronizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, definirá a forma e os critérios de execução do mesmo.

Art. 3º. Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, serão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução nº 03-2018

Publicação Nº 1591669

RESOLUÇÃO Nº 03/2018
APROVA A CONCESSÃO DE HOMENAGEM AS MULHERES ELEITAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 108, V, e 120, IV da Resolução 06/2016 (Regimento Interno), no uso das atribuições legalmente conferidas e demais vereadores que este subscreve, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu autografo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica por esta Resolução aprovada a realização de Sessão Solene de homenagem com a entrega de Título de MULHER DESTAQUE, para as mulheres eleitas no município de Cunha Porã, em razão das diversas contribuições para a população cunhaporense no âmbito do legislativo e executivo.

Parágrafo único. A data para a realização desta sessão de homenagem ficará a cargo da Mesa Diretora da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento do legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cunha Porã, 14 de março de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Resolução nº 04/2018

Publicação Nº 1591670

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
APROVA A CONCESSÃO DE HOMENAGEM AO LIONS E LEO CLUBE DE CUNHA PORÃ- SC PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO CUNHAPORENSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEISI MARLA KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 108, V, e 120, IV da Resolução 06/2016 (Regimento Interno), no uso das atribuições legalmente conferidas e demais vereadores que este subscreve, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu autografo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica por esta Resolução aprovada a realização de Sessão Solene de homenagem com a entrega de um Certificado e uma Insigne, para os Clubes de Serviços LIONS e LEO Clube de Cunha Porã- SC pelos trabalhos prestados em prol dos munícipes cunhaporenses.

Parágrafo único. A data para a realização desta sessão de homenagem ficará a cargo da Mesa Diretora da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente correrão por conta do orçamento do legislativo vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 013 de abril de 2018.
DEISI MARLA KEMPFER
Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1592735

PORTARIA Nº 077/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007 e considerando o atestado médico Assinado e Carimbado pelo Dr. Alexandre Benvenutti CRM – SC-10.156 RQE -11.280 protocolado sob o nº. 129/2018, em 11/04/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 90 dias de afastamento, no período de 11 de abril de 2018 a 09 de julho de 2018, para tratamento de saúde a servidora pública municipal ONEIDE MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras Serviços Urbanos e Desenvolvimento conforme atestado médico em anexo, CID – M 544.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 11 de abril 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1592737

PORTARIA Nº 078/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Define a data da prorrogação do afastamento para tratamento de saúde de servidor municipal, conforme data de agendamento de perícia junto a Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007;
E considerando o agendamento da data para realização do exame médico pericial junto à Previdência Social, marcado presencialmente no dia 09 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Defini a data de prorrogação do afastamento para tratamento de saúde do servidor LUIZ SCHUSTER até o dia 09 de abril de 2019, data está em que o servidor realizará novamente o exame médico pericial junto a Previdência Social – INSS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 13 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1592739

PORTARIA 079/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º. Fica designada para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO 076/2018 de 11/04/2018 a servidora KATIA BARBARA HEINZEN BARON em substituição ao servidor ODAIR FREY.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, 13 de abril de 2018.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1592740

PORTARIA Nº. 080/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidora Pública Municipais de cargo em provimento temporário – ACT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que rege a Portaria nº 038/2018 de 23/02/2018 e Contrato nº 017/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a PEDIDO, a partir do dia 13 de abril de 2018, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário – ACT, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Karla Rieger Heinrich	Prof. De series Iniciais 20h	19/02/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 13 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1592741

PORTARIA Nº 081/2018, 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007, Lei Complementar nº. 003/2007, e processo seletivo/edital nº. 003/2017, prorrogado através do decreto nº 124/2017 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 003/2017, para o cargo de Professora de Series Iniciais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/04/2018 a 18/12/2018, a servidora municipal MARCIA MANN, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº. 055.809.999-84, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função Professora de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 13 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1591470

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 26/2018.
Pregão Presencial nº20/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA (TROFÉUS E MEDALHAS).
Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 30/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 30/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 13 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1592717

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 27/2018.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2018.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A APAE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 26/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 13 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2018

Publicação Nº 1591858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

No dia 28 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2018, Processo Licitatório nº. 49/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLO E CERIMONIA OFICIAL, APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, E GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10678	ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927	1, 2, 3
11914	MAICON POMMERENING 06904167920	
11913	RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927	19.521.846/0001-03	LUCAS BERNARDI BETIOLO	012.633.060-39
MAICON POMMERENING 06904167920	29.739.523/0001-36	MAICON POMMERENING	069.041.679-20
RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921	29.816.791/0001-04	RODRIGO DOS SANTOS GONÇALVES	046.659.499-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLO E CERIMONIA OFICIAL, APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, E GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10678 - ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLOS E CERIMONIAIS OFICIAIS SEGUINDO O ROTEIRO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO A SER EXECUTADO.	SERV		10,000	258,8300	2.588,30

Fornecedor: 10678 - ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, QUE SEGUE PARA SER VEICULADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS E NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA. TER DISPONIBILIDADE DE HORARIO DIARIO DAS 15 AS 16 HORAS, SENDO QUE PEGARÁ O ROTEIRO DO PROGRAMA AS 15H E TERÁ P TEMPO LIMITE DE RETORNO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AS 18HS.	SERV		195,000	25,8700	5.044,65
3	GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO A SER EXECUTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM TEMPO HABIL PARA VEICULAÇÃO, SEM QUALQUER AVISO PREVIO	SERV		50,000	10,3400	517,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,28 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927 CNPJ: 19.521.846/0001-03

MAICON POMMERENING 06904167920 CNPJ: 29.739.523/0001-36

RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921 CNPJ: 29.816.791/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2018

Publicação Nº 1593215

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 6/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 6/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ANO DE 2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8604	GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS	1
7980	IRAN ANTONIO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS	18.444.485/0001-78	GUILHERME KAOE DE DOMENICO PA	083.998.629-75
IRAN ANTONIO	14.227.062/0001-45	IRAN ANTONIO	623.039.969-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ANO DE 2018.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8604 - GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 MICROFONE DE SOM P.A. COMPLETO, MAIS OPERADOR PARA O EVENTO.	SERV		5,000	310,0000	1.550,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,13 de Abril de 2018.

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

GUILHERME KAOE DE DOMENICO PASSOS CNPJ: 18.444.485/0001-78

IRAN ANTONIO CNPJ: 14.227.062/0001-45

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1939/2018 REGULAMENTA PROCEDIMENTO DA LEI MUNICIPAL 071/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1591588

DECRETO Nº 1939/2018, de 12 de abril de 2018.

REGULAMENTA PROCEDIMENTO DA LEI MUNICIPAL 071/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O presente decreto visa estabelecer parâmetros em atendimento à alínea "a" do art. 3º da Lei Municipal 071/97, de 24 de abril de 1997.
Art. 2º. Os serviços descritos na alínea "a" do art. 3º da Lei Municipal 071/1997, ficam limitados em até duas horas (2h) por propriedade, subsidiados em 50% (cinquenta por cento) os serviços com Escavadeira Hidráulica terceirizada para o ano de 2018, exceto para terraplanagens na construção de novos aviários e pocilgas para criações comerciais, o que deverá ser analisado pela Secretaria da Agricultura, conforme cronograma e orçamento disponível.
Art. 3º Fica limitado em até quatro horas (4h) subsidiado em 50% o serviço com retroescavadeira terceirizada no ano de 2018.
Art. 4º A concessão de horas de incentivos fica condicionada ao limite de horas disponíveis em contratos de credenciamento ou licitação executados pelo poder executivo, ficando válido para todos os serviços encaminhados no ano de 2018, inclusive requerimentos pendentes de análise.
Art. 5º Os serviços solicitados ficam condicionados à regularidade do solicitante, devendo estar em dia com o bloco de produtor rural, na emissão de notas fiscais e prestação de contas das mesmas no prazo estipulado na legislação vigente.
Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, mantidas as disposições dos decretos nº 1.882/2017 e nº 1.083/2009, naquilo que não conflitam com o presente.

Descanso/SC, 12 de abril de 2018.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1600/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 342.563,00.

Publicação Nº 1592126

LEI Nº 1600/2018, de 12 de abril de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 342.563,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.563,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0705		Aplicações Diretas (Inc PAB)	342.563,00
		T O T A L –	342.563,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor
BL ATB – Incremento PAB Port. 3885	705	342.563,00
	T O T A L –	342.563,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 342.563,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 12 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1601/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 .

Publicação Nº 1592132

LEI Nº 1601/2018, de 12 de abril de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0706		Aplicações Diretas (SUS/ESTADO – COFIN. NASF)	24.000,00
		T O T A L –	24.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição	Recurso	Valor
SUS/ESTADO – COFIN. NASF	706	24.000,00
	T O T A L –	24.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso, 12 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1602/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00.

Publicação Nº 1592135

LEI Nº 1602/2018, 12 de abril de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut.Dpto.Transp.Frotas de Equip.e Rodov.Munic.	
3.3.90.00.00.00.00.00.0703		Aplicações Diretas (FEP/CFEM)	92.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

Descrição	Recurso	Valor
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	703	90.350,00
Cota-Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM - Principal	703	1.650,00
	TOTAL–	92.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 12 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1603/2018, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,40.

Publicação Nº 1592139

LEI Nº 1603/2018, de 12 de abril de 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.700,40 (um mil, setecentos reais e quarenta centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. DE ADMIN., REC. HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.1.71.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (5)	1.700,40
TOTAL è			1.700,40

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior a anulação das dotações orçamentárias vigentes, abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. DE ADMIN., REC. HUMANOS E SERV. GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. Dpto. de Administração e Recursos Humanos	
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (7)	1.094,40
4.4.71.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (10)	606,00
TOTAL è			1.700,40

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 1.700,40 (um mil, setecentos reais e quarenta centavos).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso, 12 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

Publicação Nº 1593314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 13 de Abril de 2018.
Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 43/2018 - PMDC

Publicação Nº 1591775

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 43/2018, Edital de Pregão Nº 43/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 44/2018 - PMDC

Publicação Nº 1591783

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 44/2018, Edital de Pregão Nº 44/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS E INSUMOS DE IMPRESSORAS A LASER E JATO DE TINTA, PARA RECARGA E MANUTENÇÃO EM CARTUCHOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1591802

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VALNERI R. DOS SANTOS
Valor ..... : 13.548,93 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 13 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 019-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor ..... : 3.313,00 (três mil trezentos e treze reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 13 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 020-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME
Valor ..... : 11.563,88 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 13 de Abril de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1591621

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/18
CONTRATADO: VALNERI R. DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 13.548,93 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
DATA: 13/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/18
CONTRATADO: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.313,00 (três mil trezentos e treze reais)
DATA: 13/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/18
CONTRATADO: LISETE TEREZINHA HOCHSCHEIDT - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 17.497,88 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 13/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39-2018 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1593039

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 55.835,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)
DATA: 13/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1592047

Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dez de abril de dois mil e dezoito (10/04/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Américo Nones, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos no espaço para a Tribuna Livre, seguiu-se para o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega da cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 03/04/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizadas na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Comunicado recebido do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Educação; b) Indicação nº I-003/2018, de autoria de Parlamentares deste Poder Legislativo, onde indicam que o Poder Executivo através do Setor competente, forneça cargas de pedra macadame na localidade Rodovia DPE 040, bairro Alto Forcação, no acesso a Cachoeira na propriedade do Senhor Lírio Negherbon, fornecendo também o maquinário necessário para colocação e manutenção das pedras no caminho, e também que seja consertado um bueiro no referido local; O Senhor Presidente informa que as justificativas serão dadas no espaço para palavra livre; c) Ofício recebido do Gabinete da Prefeita, em resposta à diligência encaminhada ao Poder Executivo no âmbito do Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 03/2018, informando da observância das disposições do art. 142, IV e parágrafo único, e cumprimento do art. 147, IV, da Lei Complementar nº 125/2014, encaminhando também a manifestação do CONCIDADES a respeito do Projeto de Lei Ordinária nº 003/2018; O Senhor Presidente encaminha o Ofício recebido em resposta das diligências solicitadas pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para que esta emita o parecer na proposição correspondente ao Projeto de Lei nº 003/2018, abrindo-se espaço para que o Presidente da Comissão convoque os membros para nova apreciação do projeto antes da próxima Sessão Ordinária da Câmara dos Vereadores. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Valmir Farias registra as justificativas em nome dos demais Parlamentares em torno da Indicação nº I-003/2018, sendo que, por tratar-se de uma Cachoeira muito visitada por turistas e também moradores do Município, o acesso da Cachoeira necessita de melhorias, pois atualmente para se chegar até a Cachoeira os visitantes encontram um caminho sem nenhuma estrutura, ficando expostos a acidentes; Que o Senhor Lírio Negherbon, proprietário do local, autorizou a melhoria no acesso da Cachoeira; Que, diante desta necessidade e com a prévia autorização do proprietário, solicitam essas melhorias para que o Município possa oferecer aos seus visitantes uma estrutura muito mais segura; Registra, por fim, os agradecimentos aos colegas Vereadores pela participação na propositura da indicação; b) o Vereador Merquides Martins manifesta seus sentimentos à Família Marcarini, pelo falecimento do Senhor Erico; Registra seus agradecimentos para a Secretária de Obras por serviço realizado na Rua Veneza; c) o Vereador Luizinho Pereira da Silva enseja seus sentimentos a Família do Senhor Erico Marcarini, pelo falecimento deste; Registra ainda uma situação recorrente no trevo de acesso ao bairro Capivari, donde já se verificou diversos acidentes, inclusive um nesta data, pois não há nenhuma sinalização que oriente os motoristas que por ali trafegam; Assim, o Vereador comenta que medidas devem ser tomadas, seja oficiando o DEINFRA ou até mesmo o Poder Executivo, para que promovam melhorias na sinalização para prevenir ou diminuir a ocorrências de acidentes; Por fim, o Vereador convida os colegas para participarem da 1ª Cavalgada no Município, que ocorrerá no próximo dia 14; d) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho manifesta seus sentimentos à Família Marcarini pela perda de um ente muito querido por todos, o Senhor Erico Marcarini; Registra situação vista no bairro Salto Donner, nas proximidades da oficina de moto, onde existe um buraco no asfalto que vem oferecendo muito perigo aos que por ali passam, sugerindo que seja encaminhado juntamente com a sugestão do Vereador Luizinho para o DEINFRA, ou que de imediato o Poder Executivo e a Secretária de Obras façam um reparo, mesmo que provisório, para evitar maiores danos ou acidentes; Solicita também ainda ao Líder do Governo que traga alguns esclarecimentos sobre situações que lhe foram relatados por pessoas da comunidade, em especial sobre a razão do servidor Ditmar Kunkel estar recebendo adicional de insalubridade no percentual de 40%, grau máximo, para dirigir o caminhão de coleta de lixo se o mesmo não desenvolve essa função, e também sobre o Senhor Clério Ricardo Uller, que vem utilizando-se do centro de eventos para realizar aulas de aeróbica/treinamento funcional em caráter particular, onde o mesmo cobra de seus alunos pelas aulas, para saber se ele possui algum contrato que lhe cede o imóvel público ou realiza algum pagamento pela utilização do espaço; Registra ainda que no ano passado um profissional de Benedito Novo começou a dar as mesmas aulas no Município, mas logo cancelou pois lhe seria cobrado para utilizar o espaço do Centro de Eventos; Comenta que entende que o Senhor Clério não deva dar suas aulas de graça, mas apenas gostaria de entender como está se dando o uso do espaço público e as cobranças, inclusive dos valores correspondentes; Por último, informa aos colegas que deixou na mesa de cada um, um convite a pedido do Senhor Paulo A. Vicente para participação no próximo dia 12 em evento do Cidade Empreendedora; e) o Vereador Presidente faz solicitação ao Vereador Merquides Martins para que este fiscalize nessa semana o prédio da Escola Municipal do bairro Alta Forcação, pois lhe foi informado que a escola está em situações precárias, com muitos problemas no telhado, chovendo em todas as salas; Assim, sendo verificado serem verdadeiras as informações, será repassado pleito ao Poder Executivo para providências no sentido de preservação ou manutenção do patrimônio público; Manifesta também seus sentimentos à Família do Senhor Erico Marcarini, que sempre foi um membro muito participativo e querido pela Comunidade. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 17 de abril do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591950

PORTARIA Nº 124, de 02 de abril de 2018.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RAFAELA ABATTI SIMON, da função de Auxiliar de Ensino da Educação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 096, de 09 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591955

PORTARIA Nº 125, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAFAELA ABATTI SIMON, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 126, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591960

PORTARIA Nº 126, de 09 de abril de 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir FRANCIELE DA SILVA CÂNDIDO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 09 de abril de 2018 encerrando-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591963

PORTARIA Nº 127, de 09 de abril de 2018.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JANE MARIA MARQUES, em Caráter Temporário (ACT), para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 09 de abril de 2018 encerrando-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591969

PORTARIA Nº 129, de 09 de abril de 2018.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea b da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir IRENE BATISTA, em Caráter Temporário (ACT), para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 09 de abril de 2018 encerrando-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591974

PORTARIA Nº 130, de 09 de abril de 2018.
Admite em Caráter Temporário (ACT), Professor Municipal.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2017 de 06 de Fevereiro de 2017 e a Homologação dos aprovados em 31 de março de 2017;
Considerando a falta de aprovados no Processo Seletivo e a necessidade de servidores para atuarem junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando o disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir DIANA ALBINO MORGEROT, em Caráter Temporário (ACT), para lecionar na escola da rede Municipal de Ensino com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme a Lei Municipal Nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação inicia em 09 de abril de 2018 encerrando-se em 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 128, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591966

PORTARIA Nº. 128, de 09 de abril de 2018.
Amplia Carga Horária de Professor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 21 da Lei Complementar n.º 022/2014.

Considerando a vaga excedente de Professor; Considerando a urgente necessidade de servidores para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; e o disposto no Art. 21 da Lei Complementar n.º 022/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA – Matrícula nº: 175, por mais 10 (dez) horas semanais e vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 026/2018

Publicação Nº 1592746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 038/2018
Edital de Pregão n° 026/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Bancos Cobertos, Portas e Grades para instalação em diversos locais do Município de Erval Velho, conforme projeto, memorial descritivo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 26/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 027/2018

Publicação Nº 1592747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 039/2018
Edital de Pregão n° 027/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Sinalização Horizontal Viária para o Município de Erval Velho, conforme projeto, memorial descritivo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0021/2018

Publicação Nº 1592787

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0021/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 26 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de Abril de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0004 AO CONTRATO 0090/2017

Publicação Nº 1592762

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0004
AO CONTRATO nº 0090/2017

Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: ADRIANA MACIEL CHAVES - ME
Objeto estender o prazo de Vigência por um período de mais dois meses.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Abril de 2018.
CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária de Educação e Cultura

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1592858

	PORTARIA Nº 126/2018
CONTRATA PROFESSORA SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a professora abaixo relacionada em caráter temporário, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, em virtude do afastamento das titulares.

Professora Titular	Professora Substituta	Data
Adriane Dopke (Atestado Médico)	Juvilde Secchi	13/04/2018
Hélida Gomes Stock (Curso)	Juvilde Secchi	23 e 24/04/18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Abril de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 34/2016

Publicação Nº 1591651

TERMO ADITIVO Nº 04/2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 034/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física MARIA LOIVA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°. 430.935.079-87 e RG sob o nº. 1.381.282, com sede na Avenida Sul Brasil, nº. 082, Sala 207, Centro da cidade de Maravilha - SC, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Terceiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 15 dias, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES, conforme processo licitatório nº. 356/2016 na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2016, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0,5	Mês	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	1.500,00
0,5	Mês	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES	1.500,00	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 16 de Abril de 2018 por 15 dias .
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de Abril de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARIA LOIVA DE ANDRADE
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4460/2018

Publicação Nº 1591564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4460, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÕES SETORIAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 13 da Lei Complementar Municipal N.º 036, de 10 de dezembro de 2010 e Art. 5.º da Lei Complementar N.º 037 de 10 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas 6 (seis) Comissões Setoriais de Avaliação de Desempenho para procederem a avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais efetivos, relativamente ao período de janeiro a dezembro de 2017, com vistas a concessão do adicional de progressão por mérito, em cumprimento ao que dispõem as leis municipais nº 254/2001 e lei complementar n.º 19/2007, alteradas pela Leis complementares N.º 036/10 e 037/10 de 10 dezembro de 2010.

Art. 2º As Comissões Setoriais de Avaliação de que trata o artigo anterior são as seguintes:
a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II – Judite E. C. Malacarne - Representante da Secretaria Municipal;
III – Ivete Ravarena - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV - Vilsa Maria Corioletti - Chefe Imediato.

b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Alcione Welter Carvalho - Representante da Secretaria Municipal;
III- Kelly Maria - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Reginaldo Sedenir de Miranda - Chefe Imediato.

c) Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Alcione Dalla Riva - Representante da Secretaria Municipal;
III- Ivone T. Szczepanski - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Rosemeri Santin - Chefe Imediato.

d) Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Adriana Deconto - Representante da Secretaria Municipal;
III- Roselei Borges Kosmann - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Rosemeri Santin - Chefe Imediato.

e) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Edivaldo Wilkosz - Representante da Secretaria Municipal;
III- Sidinei A. Cella - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Cristiano Furlanetto - Chefe Imediato.

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Taíse Gris - Representante dos Recursos Humanos;
II- Suzieli Pavão - Representante da Secretaria Municipal;
III- Divonei De Cézaro - Representante Efetivo da Sec. Municipal;
IV- Fernando Corrêa - Chefe Imediato.

Art. 3º As Comissões Setoriais de Avaliação deverão avaliar todos os servidores efetivos das respectivas Secretarias Municipais, atentando-se para as orientações do ANEXO I e o preenchimento do ANEXO II, deste Decreto.

Art. 4º Os relatórios de Avaliações individuais deverão ser encaminhados pelas Comissões de Avaliação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I
ORIENTAÇÕES DA PROGRESSÃO POR MÉRITO
1. O método de Avaliação de Desempenho utilizado é o de escala gráfica, com a utilização de pontos, cujo formulário é composto por Fatores e Graus de Avaliação.

2. Este modelo de Avaliação de Desempenho é utilizado para fins de concessão da Progressão por Mérito.

3. Este questionário contém, na vertical, 5 (cinco) Fatores de Avaliação, e na horizontal, 4 (quatro) Graus, distribuídos por pontos que variam de 1 (um) a 10 (dez).

4. O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos na avaliação será de 50 (cinquenta) pontos;

5. O avaliador deverá proceder sua avaliação por Fator, sequencialmente, observando em qual dos graus mais se enquadra o desempenho do avaliado, atribuindo-lhe um número e transcrevendo-o para a coluna de pontos correspondente;

6. Os pontos apostos nos Fatores de Avaliação deverão ser somados e o resultado encontrado, transcrito na linha correspondente ao total de Pontos;

7. Terá direito a Progressão por Mérito:

7.1 – O Servidor da Secretaria Municipal da Educação que atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos pontos possíveis da Avaliação de Desempenho e comprovar, no mínimo, 80 horas de curso realizados no ano de 2017.

7.2 – O Servidor das demais Secretarias Municipais que atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis da Avaliação de Desempenho e comprovar, no mínimo, 12 horas de curso realizados no ano de 2017.

NOME DO SERVIDOR AVALIADO: _____
CARGO: _____
SECRETARIA MUNICIPAL: _____
ANO DA AVALIAÇÃO: 2018

FATORES DE AVALIAÇÃO	G R A U S				PONTOS
	1 – 2 - 3	4 – 5 - 6	7 – 8 - 9	10	
I - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Considere a freqüência, pontualidade e as saídas antecipadas	Constantemente falta ao trabalho, chega atrasado e sai do local de trabalho sem autorização e justificativa	Sempre justifica as eventuais faltas ou Atrasos	Pede autorização antecipadamente Quando precisa faltar ou ausentar-se do trabalho	É assíduo, pontual e cumpridor do horário de trabalho	
II – PRODUTIVIDADE Avalie o volume e quantidade de trabalho executado normalmente.	Produção inadequada, sempre abaixo das exigências. Muito lento.	Produção apenas aceitável. Satisfaz as exigências	Sempre mantém uma boa produção. As vezes ultrapassa as exigências	Ultrapassa sempre as exigências. Muito rápido.	
III - RESPONSABILIDADE Avalie a maneira como o Servidor se dedica ao trabalho, se cumpre os prazos, ordens, determinações, Lei e regulamentos. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados.	Não se pode confiar nem mesmo depender de seus serviços. Necessita de constante fiscalização	É confiável, dependendo de vigilância normal	Dedica-se ao trabalho, merece confiança e raramente necessita de fiscalização	Assume e cumpre as suas atividades, merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização	
IV - DISCIPLINA Avalia se o servidor cumpre ou não as determinações superiores.	É Indisciplinada não cumpre as determinações dos superiores.	Eventualmente é indisciplinada, descumprindo algumas determinações.	Quase sempre cumpre as determinações superiores.	É disciplinada e cumpre integralmente as determinações dos superiores.	
V - CRIATIVIDADE Engenhosidade e capacidade de criar e executar as idéias e projetos próprios ou de outros.	Executa apenas as atividades rotineiras. Tem poucas idéias e dificuldades na execução de novos projetos	As vezes apresenta novas idéias e projetos	Freqüentemente apresenta boas idéias e projetos, executando-os	Tem sempre ótimas idéias e capacidade de executar novos projetos	
TOTAL DE PONTOS - - - - - - - >					

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Número de Fatores avaliados	5
2. Número de pontos possíveis dos fatores avaliados	50
3. Soma de pontos efetivamente obtidos	
4. Resultado da Avaliação: (Item 3 dividido pelo item 2 x 100)	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Data ___/___/2018 _____ _____
Assinatura Membros da Comissão Servidor Avaliado

PARECER DO SETOR DE PESSOAL

Data ___/___/2018 _____

DECRETO MUNICIPAL N.º 4461/2018

Publicação Nº 1592981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4461, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 NO PODER LEGISLATIVO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para execução de serviços em decorrência do Concurso Público N.º 001/2018 no Poder Legislativo Municipal:
- Rosemeri Santin;
- Claudiomar Cecchin; e
- Morgana Dalla Líbera
Art.2º Os referidos servidores municipais prestarão serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº39/2018

Publicação Nº 1592730

EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESS (PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATENDENDO URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS À NOITE E NOS FINAIS DE SEMANA, CONTEMPLANDO AINDA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE
CONTRATADO: CLINICA DAGHI LTDA - ME
VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Vigência: Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 31/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2018

Formosa Do Sul, 13 de Abril de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 080, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591764

DECRETO Nº. 080, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 079, DE 29 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal combinado o disposto na Lei Municipal nº 1911, de 06 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Destitui Marcia Regina da Silva da função de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em seu lugar nomeia Fabiane Arns Peruchi Dei Ricardi, passando a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 079, de 29 de março de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
2. Suplente: Fabiane Arns Peruchi Dei Ricardi;
..... "
Art. 2º Ficam inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 079, de 29 de março de 2017.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 13 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 77, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591662

DECRETO Nº. 77, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ROSANI JUNKES GONÇALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Rosani Junkes Gonçalves requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição do período de contribuição de 4962 dias (quatro mil novecentos e sessenta e dois dias), correspondendo a 13 anos, 7 meses e 7 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00019/16-9, emitida em 27/02/2018, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria da ROSANI JUNKES GONÇALVES, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, nascida em 06/04/1966, portadora do CPF nº 653.163.989-04, Carteira de Identidade nº 1.933.756-6 SSP/SC, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1888, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de contribuição de 4962 dias (quatro mil novecentos e sessenta e dois dias), correspondendo a 13 anos, 7 meses e 7 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00019/16-9, emitida em 27/02/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de Abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de Abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017_2018 PMF

Publicação Nº 1591962

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0079/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto:Contratação da concessionaria "Celesc Distribuição S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.336.783/0001-90, para compra de energia elétrica reguladora, aquisição e instalação do módulo de telemição e serviço de comunicação do sistema de medição cobrado pela prestadora de serviços de telefonia móvel, para a unidade consumidora nº 48753248 - UPA. VALOR TOTAL: R$ 45.903,00 (quarenta e cinco mil ,novecentos e três reais).Vigência: abril de 2018 a junho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 13 de abril de 2018
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046_2018 RP 0039 - PMF

Publicação Nº 1593150

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0046/2018 – PMF
Registro de Preço 0037/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa para prestação de serviço de fornecimento de banheiros químicos, para uso nas festividades e eventos promovidos pelo (Órgão Gerenciador) Município de Fraiburgo – PMF e seus (Órgãos Participantes), Fundação Municipal de Esportes – FME, durante o período de abril de 2018 a março de 2019 RETIFICAÇÃO: Inclusão de novas exigências na qualificação técnica. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:30 horas do dia 26.04.2018 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 15:45 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0046A/2018 – PMF

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050_2018-RP 0041 PMF-DOM

Publicação Nº 1592896

Aviso do Pregão Presencial nº 0050/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0041/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para a fornecimento de cooffee break aos participantes de seminários, palestras, reuniões, capacitações eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de educação de Fraiburgo SC, para os meses de abril a dezembro de 2018. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 27.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051_2018-RP 0042 PMF-DOM

Publicação Nº 1593055

Aviso do Pregão Presencial nº 0051/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0041/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atendimento da Secretaria de Ação Social (CRAS, CREAS, Grupos de Convivência da Terceira Idade, Fortalecimento de Vínculos e Equoterapia), para o período de maio de 2018 a abril de 2019. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 27.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 081 - 2018

Publicação Nº 1591919

DECRETO Nº 081, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0900 (27)	R$	100.000,00

TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DA AT18FME26

Publicação Nº 1592063

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME26
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ANA CRISTINA FRANÇA 03956557905 (CNPJ nº 14.332.768/0001-77).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
2	3	Serviço	EVENTO DE MÉDIO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 01 (um) telão com projetor de multimídia em local pré determinado, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	3.750,00
4	5	Serviço	FILMAGENS INSTITUCIONAIS – Sendo necessário que a proponente disponha de uma câmera FULL HD, equipamento de fixação de imagem como tripés steady-cam, monopés, sliders e gruas, drone filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Sistema de iluminação em LED sem fio com no mínimo 3 peças para iluminação cênica. Opção de narração em voz feminina e masculina com locutor regional. Nesta classificação, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 4 (quatro) horas. A roteirização será disponibilizada pela contratante. Além de deslocamentos para cada filme e tema realizado.	2.900,00
5	250	Hora	FOTOGRAFIA – Serviços de captura de imagens (fotografia) devendo ser entregues em meio digital DVD Personalizado com impressão de capa e mídia identificando o evento sendo 3 cópias. E disponibilizadas de forma online (FTP, nuvem, e-mail, etc) sendo no mínimo 700 fotos em alta resolução, destas, 100 imagens com edições gráficas necessárias.	655,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT18FME27

Publicação Nº 1592064

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME27
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fornecedor: CEZAR EGGER DOS SANTOS 01677335912 (CNPJ nº 27.680.213/0001-68).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
3	5	Serviço	EVENTO DE PEQUENO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 2 (duas) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	2.785,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT18FME28

Publicação Nº 1592066

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME28
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA (CNPJ nº 80.158.413/0001-38).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FME).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	3	Serviço	EVENTO DE GRANDE PORTE – Serviço de captura de imagens externas/internas, com edição e montagem de audiovisual, conforme segue: Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 02 (dois) telões com projetores de multimídia em locais pré determinados, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	4.250,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente da FME

EXTRATO DA AT18FMS25

Publicação Nº 1592069

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS25
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ANA CRISTINA FRANÇA 03956557905 (CNPJ nº 14.332.768/0001-77).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FMS).

Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
2	2	Serviço	EVENTO DE MÉDIO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 01 (um) telão com projetor de multimídia em local pré determinado, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	3.750,00
4	5	Serviço	FILMAGENS INSTITUCIONAIS – Sendo necessário que a proponente disponha de uma câmera FULL HD, equipamento de fixação de imagem como tripés steady-cam, monopés, sliders e gruas, drone filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Sistema de iluminação em LED sem fio com no mínimo 3 peças para iluminação cênica. Opção de narração em voz feminina e masculina com locutor regional. Nesta classificação, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 4 (quatro) horas. A roteirização será disponibilizada pela contratante. Além de deslocamentos para cada filme e tema realizado.	2.900,00
5	100	Hora	FOTOGRAFIA – Serviços de captura de imagens (fotografia) devendo ser entregues em meio digital DVD Personalizado com impressão de capa e mídia identificando o evento sendo 3 cópias. E disponibilizadas de forma online (FTP, nuvem, e-mail, etc) sendo no mínimo 700 fotos em alta resolução, destas, 100 imagens com edições gráficas necessárias.	655,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS26

Publicação Nº 1592074

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS26
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CEZAR EGGER DOS SANTOS 01677335912 (CNPJ nº 27.680.213/0001-68).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
3	3	Serviço	EVENTO DE PEQUENO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 2 (duas) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	2.785,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18FMS27

Publicação Nº 1592076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS27
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA (CNPJ nº 80.158.413/0001-38).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	2	Serviço	EVENTO DE GRANDE PORTE – Serviço de captura de imagens externas/internas, com edição e montagem de audiovisual, conforme segue: Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 02 (dois) telões com projetores de multimídia em locais pré determinados, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	4.250,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF58

Publicação Nº 1592080

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF58
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ANA CRISTINA FRANÇA 03956557905 (CNPJ nº 14.332.768/0001-77).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
2	15	Serviço	EVENTO DE MÉDIO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 01 (um) telão com projetor de multimídia em local pré determinado, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 2 (duas) e 4 (quatro) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	3.750,00

4	25	Serviço	FILMAGENS INSTITUCIONAIS – Sendo necessário que a proponente disponha de uma câmera FULL HD, equipamento de fixação de imagem como tripés steady-cam, monopés, sliders e gruas, drone filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Sistema de iluminação em LED sem fio com no mínimo 3 peças para iluminação cênica. Opção de narração em voz feminina e masculina com locutor regional. Nesta classificação, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 4 (quatro) horas. A roteirização será disponibilizada pela contratante. Além de deslocamentos para cada filme e tema realizado.	2.900,00
5	450	Hora	FOTOGRAFIA – Serviços de captura de imagens (fotografia) devendo ser entregues em meio digital DVD Personalizado com impressão de capa e mídia identificando o evento sendo 3 cópias. E disponibilizadas de forma online (FTP, nuvem, e-mail, etc) sendo no mínimo 700 fotos em alta resolução, destas, 100 imagens com edições gráficas necessárias.	655,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF59

Publicação Nº 1592081

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF59
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CEZAR EGGER DOS SANTOS 01677335912 (CNPJ nº 27.680.213/0001-68).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
3	15	Serviço	EVENTO DE PEQUENO PORTE – Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho de até 2 (duas) horas. (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	2.785,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF60

Publicação Nº 1592083

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF60
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA (CNPJ nº 80.158.413/0001-38).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de criação audiovisual (captura de imagens e fotografias) para utilização nas festividades a serem promovidas pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 12.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 12.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0063/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0021/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$

1	10	Serviço	EVENTO DE GRANDE PORTE – Serviço de captura de imagens externas/internas, com edição e montagem de audiovisual, conforme segue: Sendo necessário que a proponente disponha de no mínimo duas câmeras FULL HD, sendo uma fixa e outra móvel, 02 cinegrafistas para operação, 01 diretor de imagem e operador de mesa de corte, drone com filmagem FULL HD e operador com atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica contratante no período de 1 ano bem como demonstrativo operacional. Microfones de lapela SEM FIO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF para gravação de entrevistas, 02 (dois) telões com projetores de multimídia em locais pré determinados, para transmissão simultânea do evento. Mesa de corte digital para transmissão ao vivo bem como todo cabeamento necessário. Nesta classificação de evento, o proponente contratado deverá ter disponibilidade de trabalho entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas (sem considerar o tempo de deslocamento e de montagem da estrutura).	4.250,00

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF61

Publicação Nº 1592996

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF61
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME (CNPJ nº 23.344.729/0001-80).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para consumo dos internos das Casas Lares: "Célio Thibes dos Santos" e "João Alves dos Santos".
Data da Ata: 13.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 13.04.2018 a 31.03.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0075/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0038/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0030/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	40	KG	AFIAMBRADO FATIADO, EMBALADO	Frimesa/ Friguzzi	7,20
2	200	KG	CARNE DE GADO DE 2ª SEM OSSO	Ana Rosa	12,79
3	200	KG	CARNE DE PORCO FILÉ	Ana Rosa	11,99
4	200	KG	CARNE MOÍDA DE GADO, DE 2ª, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA	Ana Rosa	12,79
5	200	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Lar/Seara/ Seva	4,00
6	120	UN	EMPANADO DE FRANGO	Macedo/ Seara	1,22
7	24	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	Macedo/ Seara	4,00
8	60	KG	LINGUIÇA COLONIAL – MISTA	Ana Rosa/ Nono Ville	17,58
9	44	KG	LINGUICINHA DE FRANGO, CONGELADA	Perdigão /Frimesa	10,79
10	30	KG	MORTADELA DE FRANGO	Frimesa/ Aurora/ Perdigão	7,20
11	70	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	Seara/ Macedo	8,00
12	80	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 2 FRESCO, CASCA LIVRE DE RACHADURAS	Centenário/União	4,80
13	40	KG	SALSICHA SUÍNA	Nobre/ Frimesa	6,40
14	150	BD	IORGUTE-POLPA DE FRUTAS C/ 6 UNI	Tirol/Piá Frimesa	4,17
15	1140	L	LEITE UHT LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS	Realta/Piá/Tirol	3,75
16	30	PCT	NATA EMBALAGEM 400 GRAMAS	Realta/Piá/Tirol	6,67
17	60	KG	QUEIJO TIPO PRATO	Natuleite/ StaBarbara/Fazenda	24,99
18	24	KG	BOLO CONFEITADO COM DOIS RECHEIOS	Servelar	27,92
19	40	PCT	MASSA PARA PASTEL – 20 UNIDADES	D´Boa/Apetito	6,00

20	50	UN	MASSA PARA PIZZA – MÍNIMO 180 G	ArtTalento/D´Boa	3,49
21	230	KG	PÃO FRANCÊS	Bred King/Art Talento	10,98
88	120	UNID	ABACAXI MÉDIO MADURO		7,81
89	30	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA TAMANHO MÉDIO		4,85
90	60	KG	AIPIM DESCASCADO, SAFRA 2016		6,83
91	60	UNID	ALFACE FRESCA		1,48
92	120	KG	BANANA CATURRA		1,98
93	60	KG	BATATA DOCE		2,96
94	150	KG	BATATA INGLESA, TIPO MONALISA, TAMANHO MÉDIO		2,97
95	24	KG	BATATA SALSA, TAMANHO MÉDIO		9,89
96	30	KG	BETERRABA EXTRA FIRME		3,96
97	30	UNID	BRÓCOLI S LIVRE DE MANCHAS, BOLOR E FLORES		4,85
98	60	KG	CABUTIÁ		2,97
99	60	KG	CEBOLA BRANCA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO		2,87
100	60	KG	CENOURA SELECIONADA E FRESCA, TAMANHO MÉDIO		4,45
101	60	KG	CHUCHU VERDE, FIRME E SEM MANCHAS NA CASCA		3,96
102	30	UNID	COUVE FLOR FRESCA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE BOLOR		4,45
103	120	KG	LARANJA PERA TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE BOLOR		3,86
104	120	KG	MAÇÃ VARIEDADE GALA, CAT. II, CALIBRE 120		4,45
105	120	KG	MAMÃO FORMOSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS OU BATIDAS		5,94
106	120	KG	MANGA FIRME, EM ESTADO DE MATURAÇÃO		4,95
107	60	UNID	MELÃO		9,74
108	120	KG	PONCÃ		5,94
109	60	UNID	REPOLHO TIPO BRANCO E FRESCO		2,87
110	240	MÇ	SALSINHA FRESCA		1,88
111	150	KG	TOMATE		4,95

Fraiburgo (SC), 14 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18PMF62

Publicação Nº 1592998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF62
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº 19.201.478/0001-08).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para consumo dos internos das Casas Lares: "Célio Thibes dos Santos" e "João Alves dos Santos".
Data da Ata: 13.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 13.04.2018 a 31.03.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0075/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0038/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0030/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
22	80	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO 400 G	Apt	12,55
23	70	PCT	AÇÚCAR REFINADO – 5 KG	Alto Alegre	12,56
24	60	PCT	ALHO – 150 G	Bom gosto	6,76
25	48	PCT	AMENDOIM DESCASCADO – EMBALAGEM 500 GRS	Carol	6,76
26	15	KG	AMIDO DE MILHO – 500 G	Apt	9,66
27	70	PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – 5 KG	Kika	10,63
28	50	PCT	BALAS SORTIDAS 600 GR	Pietrobom	5,79
29	36	KG	BANHA SUÍNA	Seara	7,75
30	100	PCT	BOLACHA RECHEADA 300 G	Parati	4,34
31	20	PCT	BOLACHA DOCE DE MAISENA 740 G	Parati	7,73
32	20	PCT	BOLACHA SALGADA 740 G	Casaredo	8,70
33	20	PCT	BOLACHA SORTIDA DOCE 720 G	Parati	7,73
34	120	PCT	BOLACHA TIPO WAFER	Parati	1,93
35	50	CX	BOMBOM SORTIDOS	Arcor	6,76
36	50	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM 500 G	Ouro	8,21

37	70	CX	CALDO DE GALINHA – 63 G	Kinor	1,93
38	15	PT	CANELA EM PÓ – 30 G	Apt	2,41
39	50	PCT	CANJICA BRANCA – EMBALAGEM 500 G	Carol	3,86
40	50	LT	CEREAL INFANTIL COMPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO DE ARROZ – TIPO MUCILON – 400 G	Mucilon	8,70
41	50	CX	CHÁ (SABORES DIVERSOS) 25 SAQUINHOS CADA	Leão	4,83
42	24	PCT	COLORÍFICO – 500 G	Apt	4,83
43	24	PCT	CRAVO – 10 G	Apt	1,44
44	50	UN	COCO RALADO	Só Coco	3,86
45	80	CX	CREME DE LEITE – EMBALAGEM 200 G	Piracanjuba	2,89
46	20	PT	DOCE DE FRUTAS SORTIDO – EMBALAGEM 400 G	Oliveira	3,38
47	30	PT	DOCE DE LEITE – 900 G	Incotril	12,57
48	50	CX	ERVILHA – EMBALAGEM 200 G	Predileta	2,41
49	50	UN	EMUSTAB (EMULSIFICANTE)	Emustab	6,76
50	150	LT	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – EMBALAG. 340 G	Quero	3,86
51	30	KG	FARINHA DE BIJU – PACOTE DE 1 KG	Stroparo	6,76
52	20	KG	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA – 250 GR	Pinduca	15,37
53	40	KG	FARINHA DE MILHO AMARELO – FUBÁ	Beatriz	2,89
54	20	UN	FARINHA DE ROSCA COM 500GR	Rostirola	3,38
55	70	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – 5 KG	Beatriz	8,70
56	30	UN	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	Pinduca	6,76
57	150	KG	FEIJÃO PRETO – SAFRA	Rei da Mesa	4,83
58	50	PCT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM 100 G	Apt	2,41
59	50	PCT	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO – 125 G	Saf	6,76
60	120	CX	GELATINA EM PÓ – 30 G	Bebys	0,96
61	100	CX	FILTRO DE PAPEL 103	Brigita	2,89
62	70	PCT	CHOCOLATE GRANULADO	Apt	3,86
63	120	CX	LEITE CONDENSADO – 395 G	Piracanjuba	3,86
64	60	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS – PACOTE 500 G	Rosana	2,41
65	30	PCT	MACARRÃO FINO, TIPO CABELO DE ANJO – 500 G	Rosana	4,83
66	60	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 1 KG	Rosana	4,83
67	36	PT	MAIONESE – EMBALAGEM 500 G	Helmanns	4,83
68	30	PT	MARGARINA COM SAL, MÍNIMO 50% LIPÍDIO, EMBALAGEM 500 G	Vigor	4,83
69	100	CX	MILHO VERDE – EMBALAGEM 200 GR	Predileta	1,93
70	60	UNID	MOLHO DE TOMATE, PRONTO, SABOR PIZZA – 340 G	Quero	2,89
71	12	PCT	NOSMOSCADA – EMBALAGEM 5 G	Apt	1,47
72	60	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML	Coamo	3,86
73	24	PCT	ORÉGANO – PACOTE 10 G	Apt	1,93
74	24	PCT	PIPOCA – EMBALAGEM 500 G	Carol	3,38
75	30	CX	PALITO DENTAL	Gaboardi	0,96
76	60	UNID	PIRULITOS SORTIDOS – 600 G	Pietrobom	6,76
77	120	CX	PÓ PARA PUDIM – 85 G	Apt	3,86
78	30	UN	POLVILHO DOCE COM 500GR	Carol	4,83
79	20	KG	QUIRERA DE MILHO	Libardoni	4,35
80	120	UNID	REFRIGERANTE 2LITROS – DIVERSOS	Hola	3,38
81	30	PCT	SAGU – EMBALAGEM 500 G	Pinduca	5,79
82	36	KG	SAL IODADO REFINADO	Silverio	1,44
83	30	UNI	SAL AMONIACO 50GR	Diana	1,93
84	24	LT	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE – 125 G	Coqueiro	3,38
85	120	PCT	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – EMBALAG. 350 G	Apt	3,86
86	12	UNID	VINAGRE BRANCO, DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML	Koller	4,35
87	12	UNID	VINAGRE TINTO – EMBALAGEM 750 ML	Koller	4,35

Fraiburgo (SC), 14 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

MINUTA CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIAS DE MAIO05

Publicação Nº 1592205

Edital de convocação para Conferências Públicas
Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana

O Município de Fraiburgo, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a participação popular nas conferências públicas regionais para a revisão do Plano Diretor e a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob, conforme as datas e locais descritos a baixo.

Todas as conferências públicas serão realizadas às 19h (dezenove horas), com encerramento às 21h (vinte e uma horas).

Conferência Pública III
Bairros: Nações, Santo Antonio, Butiá Verde, Fischer, Jardim das Araucárias e Rural.
Data: 09/05/2018
Local: Auditório Escola Nações

Conferência Pública IV
Bairros: Jardim América e São José.
Data: 15/05/2018
Local: Auditório da Escola Municipal José de Anchieta – Jardim América

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Conferências Públicas.
Fraiburgo, 13 de abril de 2018.

Claudete Gheller Mathias - Prefeita do Município de Fraiburgo.

André Luiz de Oliveira – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação.

PORTARIA Nº 09732018

Publicação Nº 1592899

PORTARIA Nº 0973, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ARTUR WEBER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 625.236.199-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09742018

Publicação Nº 1592901

PORTARIA Nº 0974, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora FERNANDA DEBORTOLI RALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.234.999-26, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09752018

Publicação Nº 1592904

PORTARIA Nº 0975, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação em
caráter de Regime Especial.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2349 de 09 de dezembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Poder Executivo, para contratação em Regime Especial de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

Considerando que está substituindo a Sra. Adriana Oliveira Pacheco que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter de Regime Especial, nos termos da Lei Municipal 2349, de 09 de dezembro de 2016, JANDIRA APARECIDA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 560.017.119-68, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09762018

Publicação Nº 1592907

PORTARIA Nº 0976, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 031/2018 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUAN DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 085.654.919-35, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09772018

Publicação Nº 1592910

PORTARIA Nº 0977, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1655/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor ROMOLO DOMINGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.203.929-02, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de abril de 2018 até 12 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09782018

Publicação Nº 1592912

PORTARIA Nº 0978, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JEAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 075.172.919-12, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09792018

Publicação Nº 1592917

PORTARIA Nº 0979, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Revoga Portaria 0934/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 052/2018, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0934 de 29 de março de 2018, que designou fiscal de obra decorrente do contrato administrativo CT17PMF157, o servidor FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1591921

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para execução de reforma e revitalização das praças do bairro Santo Antonio, situada na quadra 124, esquina das Ruas Campos Salles com Presidente Costa e Silva, nesta cidade e da praça do bairro Bela Vista, situada na quadra 070, Lote 0003, na Avenida Brasil, nesta cidade., com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e todo material necessário, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (Anexos ao Pal), houve a participação da empresa: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – enquadrada como empresa de pequeno porte; J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – enquadrada como microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi HABILITADA pela Comissão as empresas: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME –. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 13 de abril de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/2018

Publicação Nº 1591458

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Chamamento Publico nº 030/2018, Edital de Chamamento para Credenciamento 005/2018, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que está promovendo CHAMADA PUBLICA para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS PARA A EXPOGAL 2018. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, do dia 12 de abril de 2018 à 25 de abril de 2018, das 08h:30min. às 11h:30min e das 13:30 as 16:30 horas.
Abertura dos envelopes: 26 de abril de 2018, às 09h:00min. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 10 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE026/2018

Publicação Nº 1591997

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção corretiva para o veículo RETROESCAVADEIRA JCB 3C 139 / 2009 pertencente à frota da secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/04/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/04/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de abril de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1593203

DECRETO N.º 065, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
3940/2017	Nadine Alberton Vieira - ME	174,30
0724/2016	Elo Comércio e Serviços LTDA.	4.224,00
2640/2016	Pro Art LTDA - ME	780,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

PORTARIA N.º 433/2018.

Publicação Nº 1593163

PORTARIA N.º 433, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA A PORTARIA N.º 324, DE 14 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 02/04/2018, a gratificação especial de 67% (sessenta e sete por cento) para 72% (setenta e dois por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 324/2018, à servidora VANILDA CARLSEM BOTELHO, matricula funcional n°. 0744.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PROC. 014/2018 - PMG

Publicação Nº 1592060

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 014/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de pneus, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Garuva.

Devido alterações efetuadas nos itens do Termo de Referência do Edital, fica alterada a data do credenciamento, entrega e abertura dos Envelopes: 27/04/2018 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de abril de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Publicação Nº 1591979

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 85/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 46/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 85/2018, Pregão Presencial nº 46/2018, a qual tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de mobiliário para as secretarias do Município de Gaspar, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.

Gaspar (SC), 13 de abril de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 7.940/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Publicação Nº 1591994

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018
OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônico, informática, e médico ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde referente a Emenda Parlamentar Sistema Único Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 26/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.019, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1591446

DECRETO Nº 8.019, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORAS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 01º de março de 2018, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, as servidoras abaixo designadas, para o exercício de cargo em comissão no Poder Executivo do Município de Gaspar:

I. DIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 540.479.609-00, para o exercício de cargo em comissão de Ouvidora de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33;

II. PATRICIA POFFO, inscrita no CPF sob o nº 049.969.119-99, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.025, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1591447

DECRETO Nº 8.025, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA DAYSE BEATRIZ BRUNKEN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora efetiva DAYSE BEATRIZ BRUNKEN, inscrita no CPF sob o 947.362.519-72, do exercício de função gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II, designada pelo Decreto nº 7.641, 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.040, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1593302

DECRETO Nº 8.040, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const. Manut. Melh. Infr. Estrut. Munic. por meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const. Manut. Melh. Infr. Estrut. Munic. por meio do Avança Gaspar	
Dotação: 265 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 979.463,66

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação judicial e extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 281 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 111,93

Art. 2º Ficam suplementados, por Excesso de arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0022 Apoio a Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 285 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 94.754,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.041, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1591448

DECRETO Nº 8.041, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva DAYSE BEATRIZ BRUNKEN, inscrita no CPF sob o nº 947.362.519-72, para o exercício de função gratificada de Coordenador de CCFV Maria Hendricks, nível II, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.043, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591451

DECRETO Nº 8.043, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA JOSEMAR VIEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 02 de abril de 2018, o servidor JOSEMAR VEIRIA, inscrito no CPF sob nº 065.909.889-00, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 02 de abril 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.049, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591459

DECRETO Nº 8.049, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 01º de abril de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JOHN SCHNEIDER, inscrito no CPF sob o nº 055.882.379-35, para o exercício de função gratificada de Encarregado de Farmácia, nível III, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.051, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591461

DECRETO Nº 8.051, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificados, a partir do dia 01º de abril de 2018:

I. LUIZ RICARDO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 089.917.629-13, do cargo em comissão de Diretor-Geral Administrativo, ref. 64, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017; e

II. RUBIANA AZAMBUJA PROENCA BECKER, inscrita no CPF sob o nº 940.349.319-49, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, ref. 64, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.052, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591463

DECRETO Nº 8.052, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA JULIANA MULLER SILVEIRA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de abril de 2018, a servidora efetiva JULIANA MULLER SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 070.665.929-56, do exercício de função gratificada de Supervisora de Contabilidade, nível I, designada pelo Decreto nº 6.816, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.053, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591464

DECRETO Nº 8.053, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 de abril de 2018, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidores abaixo designados, para o exercício de cargo em comissão no Poder Executivo do Município de Gaspar:

I. JULIANA MULLER SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 070.665.929-56, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64;

II. LUIZ RICARDO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 089.917.629-13, para o exercício do cargo em comissão de Diretor-Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 64;

III. RUBIANA AZAMBUJA PROENCA BECKER, inscrita no CPF sob o nº 940.349.319-49, para exercício do cargo em comissão de Diretora-Geral de Projetos de Infraestrutura Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, ref. 64; e

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de abril de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.054, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591466

DECRETO Nº 8.054, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 01º de março de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo EDSON HILARIO DO VALE DECKER, inscrito no CPF sob o nº 024.308.119-79, para o exercício de função gratificada de Encarregado Técnico, nível III, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de março de 2018.

Gaspar, 09 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.057, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591468

DECRETO Nº 8.057, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA FABIO MARCEL HAMMES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 11 de abril de 2018, o servidor FABIO MARCEL HAMMES, inscrito no CPF sob nº 065.242.049-48, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de abril de 2018.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DISPENSA Nº 14/2018

Publicação Nº 1591814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 103/2018
Dispensa nº 14/2018
OBJETO: Contratação de empresa para realização de troca emergencial do piso de uma sala do CDI Tia Maria Eliza. CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP (08.628.996/0001-96). Valor total julgado R$ 17.093,90 (dezessete mil noventa e três reais e noventa centavos). BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 12 de abril de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.442, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591593

PORTARIA Nº 5.442, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA T.D.M.M.M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2018 – PAD 04/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora T.D.M.M.M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1593202

RESOLUÇÃO Nº 26/2018.
AUTORIZA USO DE DIAS EXISTENTES EM SALDO DE LICENÇA -PRÊMIO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 063/2018, subscrito pela servidora Morgana Carina Lenzi [documento anexo à presente Resolução], com despacho favorável da Presidência;

CONSIDERANDO a importância dos princípios da "continuidade dos serviços públicos", da "supremacia do interesse público ao particular" e da "eficiência da Administração Pública",

CONSIDERANDO que o pedido da servidora respeita os termos da Resolução nº 77/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora Morgana Carina Lenzi a usufruir 10 [dez] dias de licença-prêmio que possui por direito.

Art. 2º Fica deferido o afastamento da servidora requerente no período compreendido entre os dias 11 [inclusive] e 20 [inclusive] de abril do corrente ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 10 de abril de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi Presidente	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº. 28, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591685

PORTARIA Nº. 28, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA a instauração de procedimento administrativo de SINDICÂNCIA para apurar a autoria pelo furto e disponibilização à terceiro de documento público na sede do SAMAE.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e de acordo com o artigo 184 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando os termos esculpidos no corpo do Memorando datado de 09 de abril de 2018, subscrito pela Diretora de Faturamento Luana Larissa Paes,
Considerando a necessidade de se observar, bem como cumprir, com o regramento estampado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar.
Considerando que o artigo 147, que dispõe sobre as proibições ao servidor, estabelece em seu inciso II, a proibição de retirar, sem prévia anuência da Autoridade Competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
Considerando que não existe circulação de quaisquer cidadãos no SAMAE, apenas dos funcionários que aqui laboram, na medida em que o SAMAE possui sistema de vigilância, porteiros, atendentes e demais servidores que impedem a entrada não autorizada ao SAMAE de pessoas que não sejam funcionários da Autarquia.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo de SINDICÂNCIA para apurar as informações descritas no corpo do Memorando Interno datado de 09 de abril de 2018, subscrito pela Diretora de Faturamento.

Pela leitura daquele Memorando Interno extrai-se que foi furtada uma ordem de serviço nas dependências do SAMAE, possivelmente em 28 ou 29/03/2018. Relata no referido memorando que teve conhecimento do furto do documento da sua sala, ao vê-la publicada no perfil do facebook de um cidadão Gasparense. Lavrou uma Ata Notarial para documentar o fato, bem como procedeu com o registro de um Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil desta Comarca. Afirma, outrossim, que inclusive foi publicada uma matéria no jornal, causando prejuízos à imagem do SAMAE eis que a matéria não menciona que a ligação de água realizada estava autorizada por um Alvará da Prefeitura Municipal de Gaspar. Distorceu-se o fato já que a ligação foi autorizada pela autoridade competente, a qual emitiu o devido alvará, portanto, o ato administrativo do SAMAE foi pautado pela mais estrita legalidade. Ao final,

requer a instauração de sindicância para apurar o ocorrido para que seja possível então responsabilizar a pessoa que cometeu esta ilegalidade. Derradeiramente, ainda menciona que para obtenção de informações existe um procedimento a ser cumprido, o que não foi observado neste fato.
Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 29, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591692

PORTARIA Nº. 29 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR T.S.
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Ofício nº 03/2018.
Considerando o teor do Ofício nº 03/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor T.S
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 30, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591693

PORTARIA Nº DE 30 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR THIAGO SCHRAMM.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com fulcro no artigo 112 da Lei 1.305/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar), e JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, resolvem:
Considerando o requerimento do servidor, datado de 11.04.2018, através do qual requer seja concedida a licença prêmio integral.
Considerando a cessão do servidor à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gaspar, para cooperação entre os Órgãos Públicos, através Portaria nº 26 de 04 de abril de 2018.
Considerando a previsão legal contida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar, mais especificamente no artigo 112, que assim dispõe: Art. 112 Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses consecutivos de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo.
RESOLVEM:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 16/04/2018 à 16/07/2018, sendo o período de aquisição de 02/07/2012 à 01/07/2017, ao Sr° Thiago Schramm, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência 20, com 40 horas semanais, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar (SAMAE) e atualmente cedido à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Gaspar, através Portaria nº 26 de 04 de abril de 2018, portador do RG n° 4184956 e CPF n° 054.098.169-94.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente SAMAE

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 17 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1593238

DECRETO N° 17/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 26.838,19 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezenove Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso, conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	
28.845.0000.0.002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênio	26.838,19
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	26.838,19
(219) 3.3.20.00	Transferências a União	26.838,19
03.81.000010	Superávit Financeiro Recursos de Rendimentos de Aplicação	26.838,19
TOTAL:		26.838,19

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 09 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1593234

DECRETO N° 20 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.292,66 (Cem Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), por conta do Excesso de arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.70.000040 Aquisição de Equipamentos para Escola, conforme as dotações abaixo indicada:
:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	
28.845.0000.0002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênio	100.292,66
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.292,66
(218) 3.3.20.00	Transferências a União	100.292,66
0.1.70.000040	Aquisição de Equipamentos para Escola	100.292,66
TOTAL:		100.292,66

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 12 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22 / 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

Publicação Nº 1593229

DECRETO N° 22 / 2018
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(49) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MDE – mínimo de 25%	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
4.4.00.00	Investimento	50.000,00
(53) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00

0.1.01.000000	Recursos de impostos p/MDE – mínimo de 25%	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1593230

DECRETO N° 23 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017- Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 160.552,21 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso, conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria municipal de Educação	
12.361.0003.1004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	130.000,00
4.4.00.00	Investimentos	130.000,00
(222) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	130.000,00
03.71.000071	Superávit Financeiro Recursos de Convênio-Estado	130.000,00
12.361.0003.2017	Manutenção do Transporte Escolar	30.552,21
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.552,21
(223) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.552,21
03.71.000071	Superávit Financeiro Recursos de Convênio-Estado	30.552,21
TOTAL:		160.552,21

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 19 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1593227

DECRETO N° 24 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil), por conta do Excesso de arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.13.000000 Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico - Máximo 40%, conforme as dotações abaixo indicada:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.1004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	107.000,00
4.4.00.00	Investimentos	107.000,00
(224) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	107.000,00
0.1.13.000000	Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico - Máximo 40%	107.000,00
TOTAL:		107.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 19 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27 / 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

Publicação Nº 1593223

DECRETO N° 27 / 2018

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 8.498,30 (Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	5.498,30
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	5.498,30
(214) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.498,30
0.1.03.000000	Manutenção da Procuradoria Geral	5.498,30
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	
06.181.0008.2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	3.000,00
(116) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00

0.1.00.000000	Recursos ordinários	3.000,00
TOTAL:		8.498,30

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	490,30
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	490,30
(216) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	490,30
0.1.03.000000	Manutenção da Procuradoria Geral	490,30
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	5.008,00
4.4.00.00	Investimentos	5.008,00
(11) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.008,00
0.1.03.000000	Manutenção da Procuradoria Geral	5.008,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	
06.181.0008.2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
(119) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	1.000,00
06.181.0008.2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
(118) 4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	2.000,00
TOTAL:		8.498,30

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 23 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28 / 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1593222

DECRETO N° 28 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 5.000,00 (Cinco Mil), por conta do Excesso de arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.03.000000 Manutenção da Procuradoria Geral, conforme as dotações abaixo indicada:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	5.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
(214) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.03.000000	Manutenção da Procuradoria Geral	5.000,00
TOTAL:		5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 24 de Março de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DA ATA 074/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAISGERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Publicação Nº 1592159

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017
Ata de Registro de Preços nº 74/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017
PROCESSO nº
067/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
CONTRATADO: – PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAISGERADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.
Itens constantes da Ata:

ONDE SE LÊ:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA			
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS	10.000,00 Toneladas	149,14	1.491.400,00

	TFA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATERRO	10.000,00 Toneladas	7,09	70.900,00
			TOTAL GERAL:	1.562,300

LEIA-SÊ:

ITEM	1ª CLASSIFICADA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS	10.000,00 Toneladas	149,14	1.491.400,00
	TFA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATERRO	10.000,00 Toneladas	7,09	70.900,00
			TOTAL GERAL:	1.562.300,00

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.256 - CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1593220

LEI Nº. 1.256 / 2018
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:

Órgão 15 – Secretaria Mun. Cultura, esporte e lazer
Dotação: 194 - 3.3.50.00.00.00 –Transf. Institucionais Privadas

Art. 3º. O repasse da contribuição financeira no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) se insere na categoria de Contribuição Financeira, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

§ 1º - O repasse da contribuição financeira será realizada mediante o cumprimento no que couber, das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 263/2011, com as suas atualizações.

§ 2º - A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após encerramento das festividades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AD 01/2018- 01/2017

Publicação Nº 1592024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 1/2018 AO CONTRATO 1/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017,OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER – COMERCIO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME

A Câmara de Vereadoresde Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direitopúblico interno,com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Prefeito, Sr. Josué Ocker da Silva CPF sob o nº 065.239.749-28, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa Outsourcing Center – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda - ME, com sede à Rua 3 de outubro, nº 5877, Sala 05, no Bairro Prado, Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.416.991/0001-04, representada neste ato por Osmael Antônio Coutinho, CPF sob o nº 014.368.019-66,doravante denominada

CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2017, PROCESSO ADM. 03/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como a cláusula sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
0.2. O presente contrato terá início em 01 de Maio de 2018 à 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), que será pago em até 10 (dez dias) após a emissão da Nota Fiscal.

Ítem	Impressora	Qtdade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período 12 Meses
01	Locação de Impressora multifuncional monocromática, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Brodher MFC-L5902DW.	03	360,00	1.080,00	12.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Func. E Manut. Da Câmara	3.3.90.40.01.00.00.00

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC),13de Abril de2018.

OutsourcingCenter – Comércio de Copiadoras e Impressoras Ltda - ME Contratada

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

TESTEMUNHAS:

DALMIRO LOBO FILHO		KAMILLA CRISTINHA FREITAS MATOS
CPF: 592.575479-49		CPF: 073.003.079-22

ADITIVO 01/2018 CONT 02/2017

Publicação Nº 1592026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 1/2018 AO CONTRATO 2/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 2/2017,OBJETO DO PROCESSO N.º 3/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA A4 DIGITAL PRINT LTDA - LTDA – EPP.

A Câmara de Vereadoresde Governador Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direitopúblico interno,com sede na Avenida Bela Vista 956, no Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representada por seu Prefeito, Sr. Josué Ocker da Silva CPF sob o nº 065.239.749-28, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa A4 Digital Print Ltda - EPP, com sede à Avenida Pedra Branca, 25 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.968/0001-86, representada neste ato por José Carlos Furtado Carrelas, CPF sob o nº 055.290.768-58,doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A CÂMARA DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 02/2017, PROCESSO ADM. 03/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
0.2. O presente contrato terá início em 01 de Maio de 2018 à 30/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais), que será pago em até 10 (dez dias) após a emissão da Nota Fiscal.

Ítem	Impressora	Qtdade	Valor Unitário	Período 12 Meses
01	Locação de Impressora multifuncional colorida, funções: copiadora, impressora, scanner e fax. Brodher MFC-L8850CDW.	01	655,00	7.860,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, para o exercício 2017.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Func. E Manut. Da Câmara	3.3.90.40.01.00.00.00

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos (SC),13de Abril de2018.

A4 Digital Print - EPP
Contratada

Câmara Municipal de Vereadores
Contratante
TESTEMUNHAS:

DALMIRO LOBO FILHO
CPF: 592.575.479-49

KAMILLA CRISTINHA FREITAS MATOS
CPF: 073.003.079-22

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2018

Publicação Nº 1591626

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2018
PROCESSO 07-2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 até ás 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/04/2018 ás 09h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 11 de Abril de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIAS 124 A 157

Publicação Nº 1592844

PORTARIA Nº. 0124 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e
RESOLVE: Tornar sem efeito os termos da portaria 109/2018, de 12/03/2018, que exonera ZOLENIR ISIDORIO MAFFEI, retornando ao cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde 02/03/2011, conforme portaria de nomeação por concurso público nº 097/20110, conforme requerimento e parecer jurídico.
PORTARIA Nº. 0125 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Alterar a carga horária semanal da funcionária JAMILI MULLER DORIGON, ocupante do cargo ACT de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passando para 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, a partir de 01/04/2018, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0126 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária LILIAN BOING OENNING, ocupante do cargo de Monitor do PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com exercício no Programa de Erradicação do Trabalho
Infantil - PETI, vinculado a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme requerimento, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0127 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária BRUNA SILVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor do PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, conforme requerimento, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0128 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018.
Nome Cargo Período Aquisitivo
AUGUSTINHO LOCH Pedreiro 15/08/2014-15/08/2015
DAIANE BECKER ALEXANDRE Agente de Serviços Gerais 02/01/2017- 02/01/2018
SAMIRA NECKEL ANTUNES Psicólogo NASF 01/08/2015-31/07/2016
PORTARIA Nº. 0129 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Cessar, a partir de 01/04/2018, os efeitos da portaria 274/2017, de 01/06/2017, que designa PRISCILA MARIA DA SILVA, para exercer suas funções no ESF - Estratégia Saúde da Família, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, retornando ao cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0130 / 2018 DE 29 de MARCO de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a DENYSE MEURER MARGOTTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, no ESF 1 - Ilha Grande, no período
compreendido entre 01/04/2018 a 29/07/2018, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias do período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0131 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, ELAINE NIEHUES BOEING ASTE, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, desde 04/03/2002, conforme portaria de nomeação por concurso nº
096/2002, de 04/03/2002, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0132 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 231/2018, de 02/05/2017, que designa JANETE BOSELO BLASIUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 3.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma da
Farmácia do Posto de Saúde da Secretaria Saúde.
PORTARIA Nº. 0133 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 230/2017, de 02/05/2017, que designa MARLETE BLASIUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 3.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Turma do Posto de
Saúde de Aiurê, da Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº. 0134 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 235/2017, de 02/05/2017, que designa YARA JUREMA SAN ROMAN CARDOSO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor da Recepção, na Secretaria da Saúde.
PORTARIA Nº. 0135 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria

250/2017, de 08/05/2017, que designa AMARILDO AVELINO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, código 4.04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Urbanismo.

PORTARIA Nº. 0136 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 232/2017, de 02/05/2017, que designa a funcionária DAIANA MICHELS JUNKES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Planejamento.

PORTARIA Nº. 0137 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 251/2017, de 08/05/2017, que designa GILBERTO GONÇALVES COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor de Obras.

PORTARIA Nº. 0138 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 236/2017, de 02/05/2017, que designa MARIZA DA SILVA BONETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Expediente, código 3.03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor do

Tratamento Fora do Domicilio, da Secretaria da Saúde.

PORTARIA Nº. 0139 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria 234/2017, de 02/05/2017, que designa NEY LANE OENNING DACOREGIO SQUIZATTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor da Farmácia Básica.

PORTARIA Nº. 0140 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 10º, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000

RESOLVE: Designar a funcionária, NEIDE LEAL WEBER, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Educação, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, fazendo jus a gratificação FG-03, a partir desta data, cessando os efeitos da portaria 214/2017, de 02/05/2017.

PORTARIA Nº. 0141 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Designar MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível III, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com direito a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1510/2007, de 26/12/2007, cessando, a partir desta data, os efeitos da portaria 042/2018, de 01/02/2018.

PORTARIA Nº. 0142 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Nomear, a partir desta data, SIDINEI MACIESKI MOMM para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Administração, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, sob o regime

Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, exonerando-o do cargo de Diretor Adjunto do Departamento da Administração, nomeado pela portaria 431/2017, de 22/12/2017.

PORTARIA Nº. 0143 / 2018 DE 02 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Designar, a partir desta data, o funcionário VALDEMIR GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, código 3.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Esportes e Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA Nº. 0144 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 16º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE: Reduzir, temporariamente, a carga horária da funcionária IZOLEIDE HENKEL PICKLER DA SILVA, ocupante do cargo de efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 10/04/2018, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0145 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, TANIA MACHADO MATIAS, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do NASF (ACT), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no NASF - Núcleo de apoio a Saude da Família, vinculado a Secretaria da Saúde e Saneamento, em substituição a titular Priscila Melo

Tavares, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0146 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE: Contratar MICHEL BALVEDI MEDEIROS, para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0147 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder férias regulamentares a ELIEL DE OLIVEIRA BONOTI, ocupante do cargo de condutor de veículos, código 4.03, com exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, no período compreendido entre 09/04/2018 a 09/05/2018, referente ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 17/08/2017, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0148 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Nomear, a partir de 13/04/2018, VITOR AMANCIO BLAZIUS, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal

dos Transportes e Obras, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.
PORTARIA Nº. 0149 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar KELLEN DA SILVA NANDI, para, a partir de 09/04/2018, ocupar o cargo de Fisioterapeuta do NASF, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções no NASF - Núcleo de apoio a Saude da Família, vinculado a Secretaria da Saúde e Saneamento, em substituição a titular Priscila Melo Tavares, em gozo de licença maternidade, conforme portaria 101/2018, de 02/03/2018, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0150 / 2018 DE 06 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar ADELAIDE JUNKES FLORIANO, para, a partir de 09/04/2018, exercer a função de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, por extrema necessidade de serviço, por ter
sido aprovada em 2º (segundo) lugar no processo seletivo 001/2017, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0151 / 2018 DE 09 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar EDRIANA ROSA ASTE, para, a partir de 10/04/2018, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0152 / 2018 DE 09 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Exonerar JUSSARA WEBER, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria da Família e Assistência Social, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0153 / 2018 DE 09 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Exonerar ANA CAROLINE BONETTI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Esporte e Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0154 / 2018 DE 10 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, RENATA LATRONICO BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAM GP, desde 25/07/2017, conforme portaria de nomeação por concurso nº 315/2017, de 30/06/2017, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0155 / 2018 DE 10 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar DONIZETE ALEXANDRE SERAFIM, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por extrema necessidade de serviço, a partir desta data, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo.
PORTARIA Nº. 0156 / 2018 DE 10 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar DANIELA CARNIATO MENDES, para apartir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0157 / 2018 DE 10 de ABRIL de 2018
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º item I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA HONORATO HERT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Código 4.01, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, desde 16/06/1995, conforme portaria de nomeação por concurso nº114/1995, de16/06/1995, declarando a
vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº 989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015, a partir de 30/04/2018, conforme requerimento e parecer jurídico.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1593056

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo, cujo fornecimento dos materiais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
Nota Fiscal: 000.003.304
Valor: R$ 2.950,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1593053

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, os quais vão

ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, enquadrando-se nos termos do artigo 10 , inciso II, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Restos a Pagar: 0004, 0171, 0016, 0035 e 0036
Valor: R$ 7.149,60

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 26/2018

Publicação Nº 1591569

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/18. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 14/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 26 de abril de 2018, às 08:30hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 13 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 16/2018

Publicação Nº 1591568

DECRETO N.º 16, 12 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DOMUNICIPIO DE GRAVATALEDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1902 de 12 de abril de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 199.000,00(Cento e noventa e nove mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Projeto/Atividade:	2.053 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SANEAMENTO	
Despesa:	(198)3.3.90.00.00.00.00.00.0200 -	R$ 99.000,00
Unidade:	03 – SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	1.016 –CONST. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 30.000,00
Despesa:	(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.023 –APOIO AO ENSINO SUPEIRO	
Despesa:	(53) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(56) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Despesa:	(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 199.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 70.000,00
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 29.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 199.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de abril de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 17/2018 - RALLY

Publicação Nº 1591857

DECRETO Nº 17/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COPA SC RACING – Rally de Regularidade Etapa Gravatal 2018, NO BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, NOS DIAS 20/04/2018 a 22/04/2018, DEFINE A ÀREA DO EVENTO, DETERMINA O EMBARGO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º- Fica deferido alvará especial para o evento denominado "Copa SC Racing 2018 – Etapa Gravatal, que se realizará entre os dias 20 á 22 de abril de 2018.

Art. 2º- Determino o embargo temporário do trânsito, no dia 21 de abril de 2018, para qualquer automóvel e moto, nas duas mãos da seguinte via pública:

I - Avenida Pedro Zapelini- no trecho compreendido entre a rótula central e a esquina com Rua Ledovino Rigotti, 2495 (ao lado do Hotel Termas do Lago).

Parágrafo único: Para todos os fins, a área supra identificada fica considerada como área do evento, restando anexo o mapa de

localização que fará parte integrante deste Decreto.

Art.3º- Na área do Evento, estabelecida no inciso I do Art.2º deste decreto, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento.

Art.4º- Todas as calçadas são também de responsabilidade da organização, podendo apenas a mesma se utilizar do espaço com barracas de bebidas e lanches, sendo que outra forma de ocupação que não seja autorizada pela organização, será vedada.

Art.5º- Oficie-se à Secretaria de Saúde para disponibilização no local do evento, de uma ambulância com motorista e atendente, para o atendimento emergencial.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Secretário da Fazenda

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
Secretário do Turismo, Ind e Comércio

Registrado e Publicado em data supra.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 19.2018 FMS.DOCX

Publicação Nº 1591806

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 11.355.924/0001-27
RUA PRESIDENTE KENENEDY, 455
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 24/2018 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL 08/2018
Processo Administrativo: 19/2018
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 02/04/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MAO DE OBRA E PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO NISSAN MARCH ANO 2011-2012, PLACAS MJK 0953, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA.
Às 11:00 horas do dia 13 (treze) de abril de dois mil e dezoito, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 19/2018, Pregão Presencial 08/2018 do Fundo Municipal de Saúde Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 26/04/2018, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Publique-se
COMISSÃO:
Guaraciaba, 13 de abril de 2018
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
LETÍCIA SANTIN DA SILVA - EQUIPE DE APOIO
ANDRIO DAL AGNOL – EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68 E 69.2018.DOCX

Publicação Nº 1593300

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO Nº 68/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2018

CONTRATADO: CLAUDIR BRAMBILLA 02202934901
VALOR DA DESPESA: R$ 97.825,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
PROCESSO Nº 69/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q
(MASSA ASFALTICA TONELADAS E RRC1 (PINTURA DE LIGAÇÃO) PARA A RECUPERAÇÃO DE ASFALTO NAS RUAS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS, NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, MATERIAL RETIRADO NA EMPRESA
VENCEDORA.

CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 909/2018

Publicação Nº 1591876

DECRETO N°. 909/2018
Altera o Decreto nº. 50/1994, que regulamenta disposições do Código Tributário do Município.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 50/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-A. .....

II - .....
j) Habite-se ou certidão atualizada de averbação da obra ou protocolo de regularização junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
..... (NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 182/2018

Publicação Nº 1592071

PORTARIA N°. 182/2018
Contrata Inaildes Batista dos Santos pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Inaildes Batista dos Santos, pelo Concurso Público nº. 01/2014, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 183/2018

Publicação Nº 1592073

PORTARIA N°. 183/2018
Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2018, instaurado pela Portaria nº. 70/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 70/2018;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2018, instaurado pela Portaria nº. 70/2018, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS 2018 - GUARAMIRIM - SC

Publicação Nº 1591648

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2018 - Guaramirim - SC			
Ordem Alfabética / com inclusões e exclusões			
Item	Medicamento	Dosagem	Apresentação
1	AAS	100mg	comprimido
2	Aciclovir	200mg	comprimido
3	Aciclovir	50mg/g	creme
4	Acido Fólico	5mg	comprimido
5	Acido Valproico	250mg	cápsula
6	Acido Valproico	50mg/ml	xarope
7	Acido Valpróico	500mg	comprimido
8	Albendazol	40mg/ml	suspensão
9	Albendazol	400mg	comprimido
10	Alendronato de Sódio	70mg	comprimido
11	Alopurinol	100mg	comprimido
12	Amiodarona	200mg	comprimido
13	Amitriptilina	25mg	comprimido
14	Amoxicilina	250mg/ml	suspensão
15	Amoxicilina	500mg	cápsula
16	Amoxicilina + Acido Clavulânico	500+125mg	comprimido
17	Amoxicilina + Acido Clavulânico	250+62,5mg/5ml	suspensão
18	Anlodipino	5mg	comprimido
19	Anlodipino	10mg	comprimido
20	Atenolol	50mg	comprimido
21	Atenolol	100mg	comprimido
22	Azitromicina	200mg/5ml	suspensão
23	Azitromicina	500mg	comprimido
24	Beclometasona	50mcg/dose	aerossol oral
25	Beclometasona	250mcg/dose	aerossol oral
26	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000 UI F.A.	frasco
27	Biperideno	2mg	comprimido
28	Budesonida	32mcg/dose	aerossol nasal
29	Budesonida	50mcg/dose	aerossol nasal
30	Bupropiona	150mg	comprimido
31	Captopril	25mg	comprimido
32	Carbamazepina	200mg	comprimido
33	Carbamazepina	20mg/ml	suspensão
34	Carbamazepina	400mg	comprimido
35	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	600mg+ 400UI	comprimido

36	Carbonato de litio	300mg	comprimido
37	Carvedilol	3,125mg	comprimido
38	Carvedilol	6,25mg	comprimido
39	Carvedilol	12,5g	comprimido
40	Carvedilol	25 mg	comprimido
41	Cefalexina	500mg	cápsula
42	Cefalexina	50mg/ml	suspensão
43	Ceftriaxona	500mg	pó para sol injetável
44	Cetoconazol	200mg	comprimido
45	Cetoconazol	20mg	creme
46	Cetoconazol	2%	xampu
47	Cinarizina	75mg	comprimido
48	Ciprofloxacino	500mg	comprimido
49	Claritromicina	500mg	comprimido
50	Clomipramina	25mg	comprimido
51	Clomipramina	75mg	comprimido
52	Clonazepam	0,5mg	comprimido
53	Clonazepam	2mg	comprimido
54	Clonazepam	2,5mg/ml	gotas
55	Clopidogrel	75mg	comprimido
56	Cloreto de sódio	0,9%	solução nasal
57	Clorpromazina	25mg	comprimido
58	Clorpromazina	100mg	comprimido
59	Clorpromazina	40mg/ml	solução oral
60	Codeína	30mg	comprimido
61	Dexametasona	1mg/g	creme
62	Dexametasona	4mg	comprimido
63	Dexametasona	0,1mg/ml	elixir
64	Dexclorfeniramina	2mg	comprimido
65	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	solução
66	Diazepan	5mg	comprimido
67	Diazepan	10mg	comprimido
68	Digoxina	0,25mg	comprimido
69	Dipirona	500mg	comprimido
70	Dipirona	500mg/ml	gotas
71	Doxazosina	2mg	comprimido
72	Doxiciclina	100mg	comprimido
73	Enalapril	5mg	comprimido
74	Enalapril	10mg	comprimido
75	Enalapril	20mg	comprimido
76	Eritromicina	500mg	comprimido
77	Eritromicina	125mg/5ml	suspensão
78	Escopolamina, butilbrometo	10mg	comprimido
79	Espiramicina	1,5MUI	comprimido
80	Espironolactona	25mg	comprimido
81	Estrogenios conjugados	0,625mg	comprimido
82	Etilnilestradiol + Levonorgestrel	0,03+0,15mg	comprimido
83	Fenitoina	100mg	comprimido
84	Fenobarbital	100mg	comprimido
85	Fenobarbital	40mg/ml	gotas
86	Finasterida	5mg	comprimido
87	Fluconazol	150mg	cápsula
88	Fluoxetina	20mg	comprimido

89	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15mg	comprimido
90	Furosemida	40mg	comprimido
91	Garra do Diabo (Harpagophytum procumbens)	200mg	comprimido
92	Gentamicina	5mg/ml	colírio
93	Glibenclamida	5mg	comprimido
94	Gliclazida	30mg	comprimido LC
95	Gliclazida	60mg	comprimido LC
96	Guaco (Mikania glomerata)	0,5mg/5ml	xarope
97	Haloperidol	1mg	comprimido
98	Haloperidol	5mg	comprimido
99	Haloperidol	2mg/ml	suspensão
100	Haloperidol (decanoato)	50mg/ml	solução injetável
101	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido
102	Hidrocortisona	1%	creme
103	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral
104	Ibuprofeno	600mg	comprimido
105	Ibuprofeno	50mg/ml	gotas
106	Imipramina	25mg	comprimido
107	Insulina NPH	100UI	frasco
108	Insulina Regular	100UI	frasco
109	Isoflavona de soja (Glycine Max)	150mg	comprimido
110	Isossorbida	5mg	comprimido sublingual
111	Isossorbida	20mg	comprimido
112	Isossorbida	40mg	comprimido
113	Ivermectina	6mg	comprimido
114	Lactulose	667 mg/mL	xarope
115	Levodopa+Benserazida	200 + 50 mg	comprimido
116	Levodopa+Benserazida	100 + 25 mg	comprimido
117	Levodopa+Carbidopa	250 + 25mg	comprimido
118	Levomepromazina	100mg	comprimido
119	Levomepromazina	40mg/ml	solução
120	Levonorgestrel	0,75mg	comprimido
121	Levotiroxina Sódica	25mcg	comprimido
122	Levotiroxina Sódica	50mcg	comprimido
123	Levotiroxina Sódica	100mcg	comprimido
124	Lidocaína, cloridrato de	20 mg/g (2%)	gel
125	Loratadina	10mg	comprimido
126	Loratadina	1mg/ml	suspensão
127	Losartana Potássica	50mg	comprimido
128	Medroxiprogesterona, acetato	150mg	ampola
129	Medroxiprogesterona, acetato	10mg	comprimido
130	Metformina	500mg	comprimido
131	Metformina	850mg	comprimido
132	Metildopa	250mg	comprimido
133	Metoclopramida	10mg	comprimido
134	Metoclopramida	4mg/ml	gotas
135	Metoprolol	25mg	comprimido LC
136	Metoprolol	50mg	comprimido LC
137	Metoprolol	100mg	comprimido LC
138	Metronidazol	250mg	comprimido
139	Metronidazol	100mg/g	gel vaginal
140	Metronidazol	400mg	comprimido
141	Metronidazol, benzoil	40mg/ml	suspensão

142	Miconazol	20mg/g	creme vaginal
143	Miconazol	20mg/g	creme derm
144	Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI	pomada
145	Nimesulida	100mg	comprimido
146	Nistatina	100.000UI/ml	suspensão
147	Nistatina	100.000UI/g	creme vaginal
148	Nitrofurantoina	100mg	cápsula
149	Noretisterona	0,35mg	comprimido
150	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50+5mg/ml	ampola
151	Nortriptilina	10mg	comprimido
152	Nortriptilina	25mg	comprimido
153	Nortriptilina	50mg	comprimido
154	Oleo Mineral	100ml	frasco
155	Omeprazol	20mg	cápsula
156	Ondansetrona	4mg	comprimido
157	Paracetamol	500mg	comprimido
158	Paracetamol	200mg/ml	gotas
159	Permetrina	10mg/ml	Loção
160	Peroxido de benzoila	5%	gel
161	Pirimetamina	25 mg	comprimido
162	Plantago Ovata (Plantago Ovata)	5g	sachê
163	Prednisolona	3mg/ml	solução
164	Prednisona	20mg	comprimido
165	Prednisona	5mg	comprimido
166	Prometazina	25mg	comprimido
167	Propranolol	40mg	comprimido
168	Propatilnitrato	10mg	comprimido
169	Ranitidina	150mg	comprimido
170	*Risperidona (consultar CID abaixo)	1mg	comprimido
171	*Risperidona Risperidona (consultar CID abaixo)	2mg	comprimido
172	Sais de Reidratação Oral	27,9mg	pacote
173	Salbutamol	100mcg/dose	spray oral
174	Secnidazol	1g	comprimido
175	Sinvastatina	20mg	comprimido
176	Sinvastatina	40mg	comprimido
177	Sulfadiazina	500mg	comprimido
178	Sulfadiazina de Prata	1%	creme
179	Sulfametoxazol+Trimetoprima	40+8mg/ml	suspensão
180	Sulfametoxazol+Trimetoprima	400+80mg	comprimido
181	Sulfato Ferroso	40mg	comprimido
182	Sulfato Ferroso	25mg/ml	gotas
183	Timolol	0,5%	colírio
184	Tramadol	50mg	comprimido
185	Varfarina Sodica	5mg	comprimido
186	Verapamil	80mg	comprimido
187	Vitaminas + sais minerais	*	comprimido
188	Vitaminas + sais minerais	*	suspensão

Observações: Itens em negrito entraram na lista.
*Risperidona - Apresentar prescrição médica com CID. Não será fornecido para CID's contemplados pelo CEAF – Componente especializado de Assistência Farmacêutica. Os CID's vigentes autorizados pelo CEAF são: F20.0 / F20.1 / F20.2 / F20.3 / F20.4/ F20.5 / F20.6 / F20.8 / F25.0 / F25.1 / F25.2 / F31.1 / F31.2 / F31.3 / F31.4 / F31.5 / F31.6 / F31.7 / F84.0 / F84.1 / F84.3 / F84.5 / F84.8, podendo sofrer alterações conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

RESOLUÇÃO N° 02/2018 CMDCA DISPÕE DA AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA DE ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 1591622

RESOLUÇÃO N° 02/2018 CMDCA
Dispõe da avaliação de execução dos projetos custeados com recursos do Fundo da Infância de Adolescência - FIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3.638/2009 de 26 de outubro de 2009 e,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim - CMDCA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2018, às 08h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº 02/2018;

Considerando o Parecer nº 04/2018, do dia 06 de fevereiro de 2018, da Comissão de Fiscalização, Prestação de Contas e Planos Decenais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaramirim – CMDCA;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas, em relação à execução, referente aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2017, nos valores de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos vinte e oito reais) por mês, do Projeto Tempo de Brincar e Crescer, da entidade Ação Social de Guaramirim, sob convênio nº 26/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 4.378/2016.
Art. 2º. Revogar na integra a Resolução 01/2018 – CMDCA, do dia 06 de março de 2018.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 11 de abril de 2018.
RUDI SANO
Presidente do CMDCA

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI 2578/18

Publicação Nº 1592241

Lei nº02578/2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros a seguinte entidade: Associação dos Universitários de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 07.978.343/0001-74
Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância total de R$ 20.000,00 para o exercício de 2018 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição por existir apenas uma associação de acadêmicos no Município e ser esta a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.
Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva a concessão de incentivo à continuidade dos estudos dos acadêmicos, estudantes de ensino técnico e médio técnico, especialmente para subsidio ao transporte escolar quando os cursos não forem oferecidos na sede do município, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no município de Guarujá do Sul/SC.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º como beneficiária, sujeita ao cumprimento das metas estabelecidas no pleito, composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada.
§ Parágrafo único A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC Nº14/2012 e Lei Nº 13.019/2014.
Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente.
Art. 5º Exigir do estudante a ser beneficiado, comprovante de doação de sangue, uma vez no minimo, no ano anterior ou no curso do ano da concessão ou, alternativamente, que preste serviços voluntários de no mínimo 4 horas por semestre, em atividades públicas controladas pela Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Associação;

Art. 6° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas ou suplementadas no orçamento do Município.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em 13 de Abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.577_2018

Publicação Nº 1593311

LEI 2.577/2018
INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica instituída a premiação "ALUNO NOTA DEZ", a ser conferida aos alunos dos cursos Fundamental (séries finais 6º ao 9º) e Médio, das redes de ensino Municipal e Estadual do Município de Guarujá do sul.

Art. 2º Será homenageado um aluno do ensino Fundamental (séries finais) e um aluno de ensino Médio, de cada escola, que obtiverem a maior média geral anual, na forma e critérios de avaliação disposta por cada rede de ensino.

§1º Se houver na escola somente ensino Fundamental e/ou Médio, será homenageado um aluno de cada nível de ensino.

Art. 3º Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio.

Art. 4º O Diretor de cada estabelecimento de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o nome dos alunos que obtiveram a maior média anual do respectivo estabelecimento, com cópia do respectivo boletim.

Art. 5º A concessão da honraria será efetuada através de Decreto Legislativo, sendo analisada pela comissão de Legislação Justiça e Redação Final, desde que aprovada pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Art. 6º A homenagem será feita através da entrega de um troféu e um Diploma (retratado nos Anexos) aos alunos indicados, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo ao Presidente à escolha da data, devendo ser divulgado com antecedência.

Art. 7º Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara de Vereadores, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 13 de abril de 2018.
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipals

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - ANDRIELLI DOS SANTOS

Publicação Nº 1592198

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora ANDRIELLI DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 109.399.229-57, aprovada em 22º (vigésimo segundo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - CAMILA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1592199

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora CAMILA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 050.292.429-29, aprovada em 23º (vigésimo terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - LAIS CARAFFA

Publicação Nº 1592194

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora LAIS CARAFFA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 085.430.009-04, aprovada em 21º (vigésimo primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - LUCIANE ALBERGUINI

Publicação Nº 1592178

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora LUCIANE ALBERGUINI, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 064.358.629-66, aprovada em 20º (vigésimo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 05 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2018

Publicação Nº 1592161

PORTARIA Nº 642/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora BIANCA ANDRIGO (MATRÍCULA 4118), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 02 de abril de 2015 a 12 de abril de 2018, com interstício de 10 (dez) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/2018

Publicação Nº 1592163

PORTARIA Nº 643/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 12 de abril de 2018, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2018

Publicação Nº 1592167

PORTARIA Nº 644/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI (MATRÍCULA 4667), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora acusada CHARLUANY ERICA BELON (MATRÍCULA 3854), no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018, instaurado pela Portaria nº 528/2018, de 07 de março 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 08 de março 2018, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2018

Publicação Nº 1592168

PORTARIA Nº 645/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 13 de abril de 2018, o servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (MATRÍCULA 18), ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível - 11, Referência - O, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2018

Publicação Nº 1592172

PORTARIA Nº 646/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível - 6/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, o servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 09 de abril de 2015 a 13 de abril de 2018, com interstício de 04 (quatro) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001 - KS IMPORT

Publicação Nº 1592030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018
SRP Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2018, Processo Licitatório 001/2018, SRP 001/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.892.211/0001-70 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

0.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições de brindes personalizados para as campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde, por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Máximo
01	2000	Balões em material látex, personalizados conforme solicitação do responsável, na cor azul e rosa e no tamanho médio.	R$ 0,53	R$ 1.060,00
02	200	Mascote do Zé Gotinha em material lavável, tamanho único, para campanha de Vacinação.	R$ 4,97	R$ 994,00
04	250	Kit espelho com escova dobrável, tamanho de 6x6 cm, formato oval, na cor prata com logo da campanha Outubro Rosa escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.	R$ 2,89	R$ 722,50
Total Máximo				R$ 2.776,50

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

0.1 Os balões e o vira mate, deverão ser entregues em caráter de urgência para a primeira campanha de vacinação do ano, sendo que, o prazo de entrega para esses dois itens será até o dia 10/04/2018.
0.2 O Prazo de entrega dos demais itens, será de até 10 (dez) dias depois de encaminhada a autorização de fornecimento.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 06/04/2018
Término: 06/04/2019

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao

fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:	0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red. Fonte de Recursos:	33900000 33903299 48 0338-16	Aplicações Diretas Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 Superavit Recursos Anteriores – Federais- Vigilância Epidemiológica

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 001/2018, Pregão Presencial 001/2018, SRP 001/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, sra Maria Ivete Gomes de Oliveira nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da

presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 001/2018; o Edital do Pregão n. 001/2018, SRP 001/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KS IMPORT SOLUÇÕES PERS. LTDA ME
CNPJ: 26.892.211/0001-70
CONTRATADA

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002 - GLOBALPED

Publicação Nº 1592032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018
SRP Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2018, Processo Licitatório 001/2018, SRP 001/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ 10.291.271/0001-05 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

0.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições de brindes personalizados para as campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde, por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Máximo
03	300	Vira-mate em PVC personalizado para campanha de vacinação da Influenza (gripe)	R$ 1,99	R$ 597,00
Total Máximo				R$ 597,00

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

0.1 Os balões e o vira mate, deverão ser entregues em caráter de urgência para a primeira campanha de vacinação do ano, sendo que, o prazo de entrega para esses dois itens será até o dia 10/04/2018.

0.2 O Prazo de entrega dos demais itens, será de até 10 (dez) dias depois de encaminhada a autorização de fornecimento.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 06/04/2018
Término: 06/04/2019

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:	0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red. Fonte de Recursos:	33900000 33903299 48 0338-16	Aplicações Diretas Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 Superavit Recursos Anteriores – Federais- Vigilância Epidemiológica

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 001/2018, Pregão Presencial 001/2018, SRP 001/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, sra Maria Ivete Gomes de Oliveira nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas

por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 001/2018; o Edital do Pregão n. 001/2018, SRP 001/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	GLOBALPED MAT DID E PEDAGÓGICOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 10.291.271/0001-05
CONTRATANTE	CONTRATADA
Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003 - ALEX POSSAMAI

Publicação Nº 1592035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018
SRP Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2018, Processo Licitatório 001/2018, SRP 001/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa ALEX POSSAMAI ME inscrita no CNPJ 27.694.614/0001-77 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

0.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições de brindes personalizados para as campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde, por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Máximo
05	250	Kit manicure contendo cortador de unha, espátula com ponta arredondada e lixa de unha em metal, estojo em PVC, personalizado com logo da Campanha Outubro Rosa e escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.	R$ 4,39	R$ 1.097,50
06	300	Chaveiro abridor de garrafa e cortador de unha, com logo em etiqueta resinada, da campanha Novembro Azul e escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.	R$ 2,47	R$ 741,00
07	300	Caneca Acrílica transparente, com capacidade mínima de 300 ml personalizada com logo do Novembro Azul e escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.	R$ 2,79	R$ 837,00
Total Máximo				R$ 2.675,50

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

0.3 O Prazo de entrega dos demais itens, será de até 10 (dez) dias depois de encaminhada a autorização de fornecimento.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 06/04/2018.
Término: 06/04/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo

fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:	0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red. Fonte de Recursos:	33900000 33903299 48 0338-16	Aplicações Diretas Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 Superavit Recursos Anteriores – Federais- Vigilância Epidemiológica

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 001/2018, Pregão Presencial 001/2018, SRP 001/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, sra Maria Ivete Gomes de Oliveira nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no

contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O (s) preço (s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 001/2018; o Edital do Pregão n. 001/2018, SRP 001/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	ALEX POSSAMAI ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 27.694.614/0001-77
CONTRATANTE	CONTRATADA

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004 - HF ZAMORA BRINDES

Publicação Nº 1592036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018
SRP Nº 001/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2018, Processo Licitatório 001/2018, SRP 001/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa H.F. ZAMORA BRINDES EPP inscrita no CNPJ 15.427.573/0001-73 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

0.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições de brindes personalizados para as campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde, por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Máximo
08	500	Brinde Sacolinha Lixo Car, personalizado nas dimensões de 17cm/26cm produzida em TNT, personalizada escrito dia Mundial de Luta contra a Aids e escrito Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam. Cor a ser definida.	R$ 0,40	R$ 200,00
Total Máximo				R$ 200,00

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

0.3 O Prazo de entrega dos demais itens, será de até 10 (dez) dias depois de encaminhada a autorização de fornecimento.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 06/04/2018.
Término: 06/04/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:	0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1001	SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2035	MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação: Detalhamento: Red. Fonte de Recursos:	33900000 33903299 48 0338-16	Aplicações Diretas Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00 Superavit Recursos Anteriores – Federais- Vigilância Epidemiológica

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 001/2018, Pregão Presencial 001/2018, SRP 001/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, sra Maria Ivete Gomes de Oliveira nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 001/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 001/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O (s) preço (s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 001/2018; o Edital do Pregão n. 001/2018, SRP 001/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN H.F.	ZAMORA BRINDES EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.427.573/0001-73
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 013 - TEPEL IDOSOS CRAS

Publicação Nº 1591932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018
SRP Nº 011/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 015/2018, Processo Licitatório 036/2018, SRP 011/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.930.192/0001-84, Rua XV de Novembro, 357, Centro – Videira – SC – CEP: 89560-000 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando futuras aquisições, lanches e outros gêneros alimentícios destinados aos eventos organizados para os idosos e grupos de atendimento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	60 un	Abacaxi, fruta firme, sem machucados, de 1 qualidade, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. Peso mínimo da unidade 1,4 kg	In Natura	R$ 4,94	R$ 296,40
02	20 pct	Açúcar Refinado pct 5 kg	Alto Alegre	R$ 10,90	R$ 218,00
03	50 fardos	Agua Mineral Ph 10 - Fardo Com 12 Garrafas com 200ml cada	Randon	R$ 12,80	R$ 640,00
56	50 un	Agua mineral sem gás, acondicionada em embalagem de copo de polipropileno de 200 ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante sem avarias. Prazo de validade igual ou superior a 1 ano.	Puris	R$ 0,75	R$ 37,50
04	40 kg	Balas sortidas embalagem com no mínimo 1 kg (com consistência macia)	Big Zitos	R$ 14,20	R$ 568,00
05	60 kg	Banana consistência firme, em início de maturação, de 1 qualidade, frescas, livre de perfurações, coloração não característica e machucados, isento de umidade externa anormal e aroma estranho.	In Natura	R$ 1,72	R$ 103,20
06	20 pct	Biscoito doce sortido, 400 g	Casaredo	R$ 5,40	R$ 108,00
07	20 pct	Biscoito salgado, 400 g	Casaredo	R$ 5,45	R$ 109,00
08	40 pct	Bombom recheado e coberto com creme de caju coberto com chocolate. Com no mínimo 48 unidades no pacote.	Sonho de Valsa	R$ 34,90	R$ 1.396,00
09	15 pct	Café Torrado e Moído, de 1° qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P. V. A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	Ouro	R$ 10,30	R$ 154,50
10	30 cx	Chá diversos sabores caixa com 25 sachês	Leão	R$ 4,49	R$ 134,70
11	30 pct	Erva mate pacote com 1 kg	Catanduvas	R$ 10,80	R$ 324,00
13	35kg	Kiwi, produto fresco, com grau de maturação intermediário	In Natura	R$ 19,80	R$ 693,00
14	05 cx	Leite UHT integral. Embalagem longa vida, contendo 1 litro. Validade mínima de 3 meses – embalagem tetra pak.	Tirol	R$ 33,00	R$ 165,00
15	60 kg	Maçã gala. Produto deve apresentar cor, tamanho e formação uniforme. Não apresentar manchas machucaduras e bolores. Apresentar casca lisa acentuada e brilhante, Peso m. de 140 g	In Natura	R$ 4,40	R$ 264,00

16	50 kg	Mamão formosa, fresco, com grau de maturação intermediário, consistência firme, sem perfurações, machucados e sujeiras, tamanho e coloração uniforme.	In Natura	R$ 3,49	R$ 174,50
17	100 kg	Melancia fresca, com grau máximo de tamanho, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, com aspecto e cor própria, não deve conter sujidades, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade.	In Natura	R$ 1,24	R$ 124,00
18	40 kg	Morango saborosa e doce	In Natura	R$ 5,99	R$ 239,60
19	12 Lt	Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml	Camera	R$ 3,90	R$ 46,80
20	40 emb.	Pipoca (milho) embalagem com 500 gramas tipo 1	Pinduca	R$ 3,25	R$ 130,00
21	60 un	Refrigerante 2 litros sabores a critério da secretaria de assistência social.	Antártica	R$ 5,50	R$ 330,00
22	50 pct	Suco 400 g para preparo de 05 litros sabores diversos	Piko	R$ 4,50	R$ 225,00
23	60kg	Uva de boa qualidade, nova, limpa, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, isenta de unidade externa anormal.	In Natura	R$ 2,50	R$ 150,00
44	700 un	Empadinha pequena de vários sabores	Floresta	R$ 1,59	R$ 1.113,00
46	660 un	Iogurte com Polpa de Fruta Sabor variados. Elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Embalagem com 1 litro.	Frimesa	R$ 4,95	R$ 3.267,00
55	60 kg	Risoles com peso aproximado de 25gr cada, com diversos recheios.	Floresta	R$ 30,00	R$ 1.800,00
Total				R$ 12.920,40	

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades do Fundo do Idoso e Centro de Referência de Assistência Social Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.3 As frutas deverão ser de ótima primeira qualidade, sem marcas de batidas ou furos e nem maduras demais.

1.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.5 Os itens de panificação deverão ser produzidos no dia de entrega

1.6 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

1.7 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.8 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS NÃO PODERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 5 (CINCO) MESES.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 27/03/2018
Término: 27/03/2019

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao

fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Descrição	Comp. do Detalhamento
2	Recurso Próprio	33903007000000
6,7 e 16	Recurso PSB	33903007000000
8 e 17	Recurso GBF	33903007000000
13 e 20	Recurso Estadual Custeio	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam (Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 036/2018, Pregão Presencial 015/2018, SRP 011/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, Sra Maria Ivete Gomes de Oliveira e pela Coordenadora da Assistência Social do Município de Ibiam, Sra Leila Araldi, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 0 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 015/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e

o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 036/2018; o Edital do Pregão n. 015/2018, SRP 011/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE MARÇO DE 2018.

IVANIR ZANIN TEPEL	COMERCIO DE PRODUTOS AL. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.930.192/0001-84
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 014 - FESTPAN IDOSOS CRAS

Publicação Nº 1591931

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2018
SRP Nº 011/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 015/2018, Processo Licitatório 036/2018, SRP 011/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa LANCHONETE E PANIFICADORA FESTPAN LTDA ME, inscrito no CNPJ 21.234.038/0001-07, Avenida 20 de julho nº 1111 sala 01, representada pelo senhor ADEMIR ONEDA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando futuras aquisições, lanches e outros gêneros alimentícios destinados aos eventos organizados para os idosos e grupos de atendimento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total Máximo
12	20 un	Garrafão/bombona de agua sem gás, no mínimo 20 litros	Puris/ Armazen	R$ 12,70	R$ 254,00
40	70 un	Bolo (tipo cuca)de vários sabores	Festpan	R$ 11,40	R$ 798,00
41	80 kg	Bolo confeitado, com 2 recheios e cobertura (recheio a definir)	Festpan	R$ 24,00	R$ 1.920,00
42	1000 un	Cupcake tamanho médio, decorado.	Festpan	R$ 3,20	R$ 3.200,00
43	960 un	Cuquinha sovada com cobertura,100g, diversos sabores	Festpan	R$ 1,30	R$ 1.248,00
44	40 kg	Grostoli doce	Festpan	R$ 16,00	R$ 640,00
47	1200 un	Mini cachorro quente	Festpan	R$ 2,40	R$ 2.880,00
48	2500 un	Mini pão de queijo	Festpan	R$ 1,60	R$ 4.000,00
49	1000 un	Mini pizza, bem assada pronta para servir, recheio variados.	Festpan	R$ 2,00	R$ 2.000,00
50	1500 un	Mini Sanduiches de pão recheados c/ queijo e presunto	Festpan	R$ 2,20	R$ 3.300,00
51	40 kg	Mini Sonho com recheio creme e doce de leite ou goiabada	Festpan	R$ 25,00	R$ 1.000,00
52	44 pcte	Pão fatiado	Festpan	R$ 6,00	R$ 264,00
53	2600 un	Pastelzinhos sortidos sabores variados	Festpan	R$ 0,70	R$ 1.820,00

54	500 un	Pote de sorvete embalagem de 120g	Festpan	R$ 3,40	R$ 1.700,00
Total					R$ 25.024,00

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades do Fundo do Idoso e Centro de Referência de Assistência Social Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4 Os itens de panificação deverão ser produzidos no dia de entrega

1.5 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

1.6 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.7 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS NÃO PODERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 5 (CINCO) MESES.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 27/03/2018
Término: 27/03/2019

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas

para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Descrição	Comp. do Detalhamento
2	Recurso Próprio	33903007000000
6,7 e 16	Recurso PSB	33903007000000
8 e 17	Recurso GBF	33903007000000
13 e 20	Recurso Estadual Custeio	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam (Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 036/2018, Pregão Presencial 015/2018, SRP 011/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, Sra Maria Ivete Gomes de Oliveira e pela Coordenadora da Assistência Social do Município de Ibiam, Sra Leila Araldi, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 0 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 015/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento)

de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 036/2018; o Edital do Pregão n. 015/2018, SRP 011/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE MARÇO DE 2018.

IVANIR ZANIN	LANCHONETE E PANIFICADORA FESTPAN LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 21.234.038/0001-07
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 015 - BRITAGEM GASPAR

Publicação Nº 1591930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018
SRP Nº 013/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 DE 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 018/2018, Processo Licitatório 040/2018, SRP 013/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, BRITAGEM GASPAR LTDA, localizada na Estrada Geral Iomere – Treze Tílias, km 02, interior – Iomerê – SC, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, entrega, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial com Registro de Preços, visando a visando o fornecimento de Pedra Brita, para o período de 12 meses.

Item	Qtdade aproximada	Descrição	Valor Unitário
01	4.000 ton.	Pedra Brita nº 01	R$ 27,80
02	500 ton.	Pedra Brita nº 02	R$ 27,80
03	100 ton.	Pó de Pedra	R$ 27,90
04	100 ton.	Pedrisco	R$ 27,90

2.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
2.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.4 A empresa vencedora deverá entregar o pedido solicitado, em até 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS
Atividade: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRASNP. E OBRAS
Aplicação: 33903921000000 – Red. 63

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses a partir da data de assinatura.

Início: 04/04/2018.
Término: 04/04/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 018/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.10- A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada pela funcionária Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária da Saúde e Suzana Vieira Sarmento, o qual exerce função de assistente social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;

II. entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 018/2018, Processo Licitatório nº 040/2018, SRP: 013/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos

nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	BRITAGEM GASPAR LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.924.996/0003-56
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 016 - TEPEL

Publicação Nº 1591925

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2018 SRP Nº 014/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 2989 de 02 de janeiro de 2017, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2018, Processo Licitatório 041/2018, SRP 014/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.930.192/0001-84, Rua XV de Novembro, 357, Centro – Videira – SC – CEP: 89560-000 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO, visando futuras aquisições, de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, por um período de doze meses.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total Máximo
01	14	Adoçante à base de ciclamato de sódio e sacarina. Rótulo com indicações nutricionais, prazo de validade, fabricante e registro nos órgãos competentes. Embalagem 100 ml.	Adocyl	R$ 4,15	R$ 58,10
02	113	Açúcar cristal de origem vegetal. Composição: sacarose no mínimo 99,6%, sais minerais no máximo 0,07%. Embalagem com 5 kg. Validade no mínimo de 6 meses.	Alto Alegre	R$ 10,39	R$ 1.174,07
03	180	Chá diversos sabores (camomila, erva doce, cidreira, hortelã, maçã, etc.). Caixa com no mínimo 10 sachês.	Leão	R$ 3,60	R$ 648,00

04	178	Café em pó. Embalagem com no mínimo 500 gr. Validade com no mínimo 3 meses.	Ouro	R$ 11,80	R$ 2.100,40
05	100	Café granulado solúvel forte. Embalagem com no mínimo 200 gr. Validade com no mínimo 3 meses.	Amigo	R$ 12,25	R$ 1.225,00
06	185	Erva Mate, pacote com 1 kg.	Catanduvas	R$ 10,78	R$ 1.994,30
07	128	Leite UHT integral. Embalagem longa vida tetra pack, contendo 12 caixas de um litro cada.	Tirol	R$ 29,29	R$ 3.749,12
08	20	Orégano com registro nos órgãos competentes. Pacote com 100 gr.	GR	R$ 7,60	R$ 152,00
09	220	Ovo de galinha, registro no órgão competente. Embalagem intacta e limpa, contendo uma dúzia e validade mínima de 20 dias.	Corrent	R$ 6,20	R$ 1.364,00
		Total			R$ 12.464,99

1.2 Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

0.6 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

0.7 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

0.8 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS NÃO PODERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 3 (TRÊS) MESES.

1 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 06/04/2018
Término: 06/04/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Descrição	Comp. do Detalhamento
72	Programa Suplementar de Alimentação Escolar	33903007000000
82	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Secretaria da Educação	33903007000000
8	Manutenção das Atividades Administrativas	33903007000000
11	Manutenção das Atividades da Saúde.	33903007000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 041/2018, Pregão Presencial 019/2018, SRP 014/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, sra Maria Ivete Gomes de Oliveira e senhor Alcindo Perosa, secretário municipal, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n.
0 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 019/2018.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram

sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 041/2018; o Edital do Pregão n. 019/2018, SRP 014/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	TEPEL COM DE PR ALIMEN LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.930.192/0001-84
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

AVISO DE LICITACAO PP 026 - PEÇAS TRATOR E ONIBUS

Publicação Nº 1591600

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 27 de abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a aquisição de peças para o Trator Massey 4283 e ônibus Iveco Daily 70C17. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 27/04/2018 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 12 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32 - PP - QUELES CRISTINA CARVBALHO MEI

Publicação Nº 1592190

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL No 017/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 19.783.496/0001-45, com sede na Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, neste ato representado pela Sra. Queles Cristina Carvalho Bitencourt, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 038/2018 e Pregão Presencial nº 017/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 017/2018, homologado em 04 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais de professor de Capoeira.

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor máximo para Cotação
1	MENSAL	09	Contratação de Professor de Capoeira, com carga horária de 8 horas semanais, totalizando 32 horas mensais.	R$ 1.300,00 por mês

1.2 A empresa vencedora do certame deve prestar os serviços semanalmente, conforme necessidade da administração, dia e horário a ser combinado com a responsável, cumprindo carga horária de 8 horas semanais.

1.3 O deslocamento até o local das aulas será por conta do licitante.

1.4 O contrato vigorará de sua assinatura até 29/12/2018.

1.5 Os serviços serão prestados no Centro de Múltiplo Uso e onde se fizer necessário, dentro do município de Ibiam.

1.5 A não observância da carga horária, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.
Reduzido: 112
Detalhamento: 339039990000 – Outros Serviços terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 29/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 017/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 017/2018, Processo Licitatório nº 038/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subseqüente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINSTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.

IVANIR ZANIN	QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
Prefeito Municipal	CNPJ: 19.783.496/0001-45
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33 - DL - JVC

Publicação Nº 1592860

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 033/2018

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, e a empresa JVC COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, autorizado através do Processo nº 049/2018, Dispensa de Licitação nº. 022/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JVC COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
CNPJ: 07.834.581/0001-06
Endereço: Avenida Waldemar Kleinubing, 1070 – Interior - Videira - SC
CEP: 89560-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 154
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 04/04/2018
TÉRMINO: 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JVC COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 049.256.219-98 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 34 - DL - ROLEPEÇAS

Publicação Nº 1592862

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 034/2018

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COROA BRONZE E ANEIS PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 485-B e a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 050/2018, Dispensa de Licitação nº. 023/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA
CNPJ: 024.232.63/0001-39
Endereço: Rua Paulo Marques, 272 e – Bairro São Cristóvão – Chapecó - SC
CEP: 89803-056

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO DE COROA BRONZE E ANEIS PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 485-B, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.706,00 (um mil, setecentos e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da de Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 10/04/2018
TÉRMINO: 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Luciane R. Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 049.256.219-98 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA 094 - PROFESSOR DE CAPOEIRA

Publicação Nº 1592008

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 017/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa à contratação de Professor de Capoeira, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, inscrita no CNPJ 19.783.496/0001-45, Item 01 pelo preço mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 095 - INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA

Publicação Nº 1592011

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 017/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa à contratação de Professor de Capoeira, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, inscrita no CNPJ 19.783.496/0001-45, Item 01 pelo preço mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 096 - PEDRA BRITA

Publicação Nº 1592017

PORTARIA Nº 096, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 018/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 018/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa o Fornecimento de Pedra Brita, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: BRITAGEM GASPAR, inscrita no CNPJ 01.924.996/0003-56, Item 01 pelo preço de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) por tonelada, Item 02 pelo preço de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) por tonelada, Item 03 pelo preço de R$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) por tonelada, Item 04 pelo preço de R$ 27,90 (vinte e sete reais e oitenta centavos) por tonelada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 097 - BRINDES

Publicação Nº 1592018

PORTARIA Nº 097, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 001/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de brindes personalizados para serem distribuídos nas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, e, adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ 26.892.211/0001-70, Item 01 pelo preço unitário de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos), Item 02 pelo preço unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), Item 04 pelo preço

unitário de R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos).

II – GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.291.271/0001-05, Item 03 pelo preço unitário de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

III – ALEX POSSAMAI ME, inscrita no CNPJ 27.694.614/0001-77, Item 05 pelo preço unitário de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), Item 06 pelo preço unitário de R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), Item 07 pelo preço unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

IV – H.F ZAMORA BRINDES EPP, inscrita no CNPJ 15.427.573/0001-73, Item 08 pelo preço unitário de R$ 0,40 (quarenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA 098 - GENEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 1592020

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 019/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 019/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, e, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.930.192/0001-84, Item 01 – R$ 4,15, item 02 – R$ 10,39, Item 03 – R$ 3,60, Item 04 – R$ 11,80, Item 05 – R$ 12,25, Item 06 – R$ 10,78, Item 07 – R$ 29,29, Item 08 – R$ 7,60, Item 09 – R$ 6,20, totalizando R$ 12.464,99. (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIMENTO 003-2018 - EXAMES, CONSULTA E PROCEDIMENTOS - FMS

Publicação Nº 1592237

CREDENCIAMENTO Nº. 3/2018 – FMS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para o cadastro dos interessados ficará aberto a partir da publicação do presente edital até 08/05/2018, no horário das 08h00hs às 12h00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. A abertura dos envelopes se dará no dia 09/05/2018 às 09:30 horas.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de abril de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 033 - 2018 FME - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1592830

PROCESSO N°. 136/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – FME REGISTRO DE PREÇO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS; DE FUTEBOL SOCIETY (MASCULINO E FEMININO ADULTO), FUTEBOL SUÍÇO (MASCULINO ADULTO), FUTSAL (MASCULINO ADULTO), FUTEBOL DE CAMPO (MASCULINO ADULTO) E EVENTOS ESPORTIVOS,PARA TANTO NECESSITAMOS DESTA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 27/04/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de Abril de 2018.

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 010/2018

Publicação Nº 1591687

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 010/2018

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial para o Registro de Preço, para o fornecimento de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos, cama, mesa, banho e descartáveis. Os itens até oitenta mil da presente licitação são exclusivos ME/EPP. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 27/04/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 27/04/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 13 de abril de 2018.

Juaci do Amaral
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 019, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591839

DECRETO Nº. 019, DE 04 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUACI DO AMARAL, Prefeito Municipal de Imaruí em Exercício, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, para o período de 2018 - 2021, na forma que segue:

I – Carolina do Nascimento Santos - Assistente Social representante do Serviço de média complexidade e gestão;

II – Gunnar Nascimento Chaves - Psicólogo representante do Serviço de média complexidade e gestão;

III – Débora Raimundo - Assistente Social representante do Serviço de Proteção Básica;

IV – Thayse Liany de Souza - Psicóloga representante do Serviço de Proteção Básica;

V – Rita de Cássia da Silva Pereira - Representante da Sociedade Civil seguimento não governamental;

VI – Kátia Regina Lisboa - Representante Conselho Municipal de Assistência Social seguimento governamental.

Parágrafo único. Ficam validados desde a data de 27 de março de 2018, os trabalhos da Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de abril de 2018.
JUACI DO AMARAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 22/2018 PP Nº 76/2017

Publicação Nº 1592015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018
DO PP Nº 76/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADORES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA: VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$ 30.750,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 28 de fevereiro de 2018.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 34/2018 PP Nº 19/2018

Publicação Nº 1591998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018 DO PP Nº 19/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, FUNILARIA E PINTURA, EXCLUINDO APENAS SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEDASAP, E DEMUTRAN
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO
VALOR TOTAL: R$ 125.930,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 21 de março de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA Nº 35/2018 PP Nº 19/2018

Publicação Nº 1592001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018 DO PP Nº 19/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, FUNILARIA E PINTURA, EXCLUINDO APENAS SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEDASAP, E DEMUTRAN
EMPRESA: PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 888.076,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 21 de março de 2018.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

CONTRATO 2018/21 A00 PROC.48/2018 PMI

Publicação Nº 1593210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI 2018/21-A/00

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA.

Prazo: 12 meses Valor Total: R$ 150.000,00
Fundamento: Processo nº 48/2018 Dispensa nº 05/2018
Imbituba 20 de março de 2018
Rosenvaldo Da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba

Jari Luiz Dalbosco
Secretário Municipal da Fazenda
Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI N° 041, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593139

DECRETO PMI N° 041, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.510.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0817 (0191)	Aplicações Diretas	510.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 (0192)	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Total		1.510.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação de recursos Transferência Convênio Estado - Infraestrutura - SC PAR e provenientes do excesso de arrecadação de recursos da operação de crédito com o BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 042, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593143

DECRETO PMI N° 042, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.005		
3.3.80.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0014)	Transferência ao Exterior	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da Secretaria da Fazenda		
04.123.0004-2.005		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0013)	Transferência a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 022/2018

Publicação Nº 1591922

EDITAL SEAD Nº 022/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Abril a 15 de Maio de 2018, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 022/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente de Combate as Endemias
Gislaine Teresinha de Avila Ramos Spagiari

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1593224

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Termo de Convênio de Estágio PMI Nº 001/2018. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e a Centro de Ensino Superior de Maringá – UNICESUMAR FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 4.494, de 11 de dezembro de 2014. OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior da UNIVERSIDADE. DESPESAS: As despesas decorrentes deste convênio correrá à conta do orçamento do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2018 SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sr. Claudio Ferdinandi, pela UNICESUMAR.	

LEI Nº 4.907, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593074

LEI Nº 4.907, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 2.278, de 03 de junho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 2.278, de 03 de junho de 2002, que estabelece a segurança contra sinistros em edificações, atualiza o fundo municipal de reequipamento do corpo de bombeiros, institui taxas e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O FUNREBOM será constituído de:
[...]
Parágrafo único. A Prefeitura repassará mensalmente ao FUNREBOM o valor equivalente a 2.500 (Dois mil e quinhentos) UFM's, a título de subvenção, com a finalidade de garantir para a Organização de Bombeiros Militar, sediada no Município, o investimento em novos equipamentos, viaturas e custeio."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.908, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593120

LEI Nº 4.908, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 4.849, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 4.849, de 16 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a execução dos serviços de Bombeiros, por um prazo de 05 (cinco) anos, a fim de regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, exames prévios de projetos de segurança contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e socorros diversos, desenvolvidas pela Corporação, através da Organização de Bombeiros sediada nesta Cidade de Imbituba.
Parágrafo único. Para a execução dos serviços de que trata o "caput" será repassado mensalmente, ao Corpo de Bombeiros de Imbituba, o valor referente a 2.500 (Dois mil e quinhentos) UFM's."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.909, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593129

LEI Nº 4.909, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Acrescenta inciso II ao Art. 3º da Lei nº 3.803, de 16 de dezembro de 2010, Lei que Denomina vias no bairro de Vila Esperança, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 3.803, de 16 de dezembro de 2010, Lei que Denomina vias no bairro de Vila Esperança, Município de Imbituba/SC, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II:
"Art. 3º .....
.....

II - D.S. Rua Marcelo Pereira Soares, com início na D.S. Rua Antolino Estevão Martins e término da Rua Manoel João de Farias."

Art. 2º O Anexo I (mapa do bairro), previsto no artigo 4°, da Lei nº 3.803, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a configuração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 223/2018

Publicação Nº 1591877

PORTARIA PMI/SEAD Nº 223, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando a decisão judicial proferida nos Autos Trabalhistas AT 0000917-70.2016.5.12.0043, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. NEWTON PATRÍCIO, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 932.457.009-97, admitido em 02 de setembro de 2002, contrato nº 1798, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	01.06.2018 a 30.06.2018 03.12.2018 a 01.01.2019 03.06.2019 a 02.07.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 224/2018

Publicação Nº 1592703

PORTARIA PMI/SEAD Nº 224, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho em virtude de Morte, de servidor de carreira investido no cargo de Desenhista Técnico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Rescindir, o contrato de trabalho em virtude de morte, do abaixo relacionado, admitido em 08 de setembro de 1975, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a carga horária e remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Renato César Fernandes	Desenhista Técnico	276.157.819-20	11/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 225/2018

Publicação Nº 1592745

PORTARIA PMI/SEAD Nº 225, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Sistemas de Informação Tecnológica - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 13 de abril de 2018, o Sr. ALEXANDRE COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 077.079.689-30, do cargo de Chefe de Departamento de Sistemas de Informação Tecnológica - SEMUSA, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da PORTARIA

PMI/SEAGP Nº 353, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 226/2018

Publicação Nº 1592819

PORTARIA PMI/SEAD Nº 226, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério, da função gratificada de Diretora de Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, da função gratificada de Diretora de Escola, da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo.

DIRETORA DE ESCOLA – LC nº 4.800/2017				
Unidades Escolares	Cargo	Nome	CPF	Exoneração
Escola Básica Municipal Basileu José da Silva (Campo D´Aviação)	Diretor (a)	Cristiane Tokarski Espezim	730.160.049-68	13/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2018.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 227/2018

Publicação Nº 1592916

PORTARIA PMI/SEAD Nº 227, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Superintendente de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de abril de 2018, a Sra. CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 730.160.049-68, para exercer o cargo de Superintendente de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 228/2018

Publicação Nº 1593047

PORTARIA PMI/SEAD Nº 228, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Morgana Marques Miguel Feliciano	Prof I Ed Especial – 20h	024.855.359-30	16/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Márcia Monteiro Vieira de Souza
Josiane Silva do Vale Madeira	Prof I Ed Especial – 20h	095.620.847.95	16/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 229/2018

Publicação Nº 1593068

PORTARIA PMI/SEAD Nº 229, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Lisia Severino	Servente Merendeira	053.984.419-57	16/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 230/2018

Publicação Nº 1593141

PORTARIA PMI/SEAD Nº 230, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Coordenador de Captação para Emprego e Geração de Renda, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Coordenador de Captação para Emprego e Geração de Renda, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADOR – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenador de Captação para Emprego e Geração de Renda	SEASTH	Ramom Fernando da Silva	010.124.819-99	16/04/2018

Art. 2º O servidor de carreira, nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053/2018

Publicação Nº 1592031

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 053, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 8697/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", Box 07, a Sra. PATRÍCIA FREITAS SIMIÃO MIYAZAKI, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.693.153/0001-20, para a atividade "Trailler para venda de lanches e bebidas em geral", durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário

e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 054/2018

Publicação Nº 1592052

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 054, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 8490/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, Centro, Imbituba/SC, nas proximidades do Pavilhão Municipal de Eventos onde será realizada o "19º Festival Nacional do Camarão", Box 06, a Sra. JÉSSICA CONSTÂNCIA DA ROSA DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.474.030/0001-23, para a atividade "Trailler para venda de lanches e bebidas em geral", durante o período de 19 a 22/04/2018, das 08h (manhã) as 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 211/18

Publicação Nº 1592088

ATO DE POSSE Nº 211/18

De 10 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sidinei Frare, nomeado através da Portaria nº 302/18 para o cargo de Pedreiro, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sidinei Frare
Empossado

ATO DE POSSE N° 212/18

Publicação Nº 1592093

ATO DE POSSE Nº 212/18

De 11 de abril de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Karen Tatiele Idzi, nomeada através da Portaria nº 263/18 para o cargo de Médico Clínico Geral II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Karen Tatiele Idzi
Empossada

CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 1591967

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATADA: PORTO REI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel, destinado à instalação de unidade escolar, em alvenaria, com área total construída de 573,00 m2 (quinhentos e setenta e três metros quadrados), contendo as instalações necessárias para o funcionamento de uma UEI (salas de aula, cozinha, banheiros adaptados, pátio para recreação), totalmente cercado, em terreno com área de 1.767,70 m2. Propriedade de Hellmuth Gollnick, registrado sob matrícula no 25328, do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.
VALOR: R$ 123.600,00
PRAZO: 10 de abril de 2018 até 10 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 1591971

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2018
CONTRATADA: EDER LINDOMAR HERSING
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel, localizado na Rua Bertolina May Kechele para a UEI Bairro Encano do Norte Elsa Schreiber.
VALOR: R$ 48.000,00
PRAZO: 10 de abril de 2018 até 10 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2018.

DECRETO Nº 196/18

Publicação Nº 1591818

. DECRETO Nº 196/18
. De 12 de abril de 2018

REVOGA DECRETO Nº 423 DE 2017 / NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA JUNHO VERDE / INSTITUI O CALENDÁRIO DE EVENTOS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam designados, para compor a Comissão Coordenadora Junho Verde, conforme Lei nº 5290/2016, Art. 2º, que institui como junho verde todo o mês de junho e o insere no calendário municipal oficial de Eventos:

- Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente
Jonas Luiz de Lima
Paulo Roberto Ledra
Karine Kruger

- Secretaria Municipal de Educação
Ozinil Martins de Souza

- Secretaria Municipal de Saúde
Adriane Machado Ferrari

- Fundação Indaialense de Cultura
Marcos Alexandre de Liz

- Secretaria Municipal de Agricultura
Sérgio Heckmann

- Assessoria de Comunicação
Graciely Guesser Ramos

- Departamento de Turismo
Telma Fusinato
Tatiane Viana Mota

Parágrafo Único - Durante o mês JUNHO VERDE, os órgãos públicos municipais, deverão desenvolver atividades alusivas á promoção e valorização do meio ambiente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 423 de 2017.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 197/18

Publicação Nº 1593026

. DECRETO Nº 197/18
. De 13 de abril de 2018

Homologa Edital 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 195/2018 nomeia Comissão, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital 001/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, o Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de Abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Leoberto Leal, nº191 - Bairro Tapajós - Indaial - Santa Catarina
Fone: (47) 3317- 4145 - E-mail: educacao@indaial.sc.gov.br

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE INDAIAL torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de quarenta (40) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Indaial - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério completo;
• Ser pedagogo(a), normalista (nível superior), ou estar cursando Pedagogia.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial -SC com a participação da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado candidatos com o seguinteperfil:
• Professores das redes de ensino com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes degraduação em pedagogia;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
4.1. O assistente de alfabetizaçãoapoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAREMUNERAÇÃO
5.1. OtrabalhodoAssistentedeAlfabetizaçãoéconsideradodenaturezavoluntária,naformadaLeinº9.608/1998,sendoqueosselecionadosreceberãoumaajuda de custopararessarcimentodedespesaspessoais (transporte e alimentação).
5.2. Ovalordaajuda de custoporturmaaserrecebidopeloAssistente,atítuloderessarcimentodedespesaspessoais,seráde R$150,00(Centoecinquentareais)porturma,comcargahoráriade05(cinco)horassemanaisparacadaturma.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I); e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I. Carteira de Identidade (frente everso);
II. CPF;
III. Comprovante de residência;
IV. Diploma ou declaração de conclusão para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário.
V. Diploma ou declaração de conclusão para candidatos com formação em nível médio Magistério.
VI. Comprovante de curso na área de alfabetização do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade certa – PNAIC.
6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).
6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS
7.1. Serão disponibilizadas quarenta (40) vagas de cinco horas (5h)semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Indaial - SC.
7.2. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa com as respectivas vagas:

UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	TURMA / TURNO	
Colégio Municipal De Indaial	8	1º ano1 matutino 1º ano 2 matutino 2º ano 1 matutino 2º ano 2 matutino	1º ano 3 vespertino 1º ano 4 vespertino 2º ano 3 vespertino 2º ano 4 vespertino
EBMulde Baixa	2	---	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBProfª Úrsula Kroeger	4	1º ano matunino 2º ano matutino	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBM Arapongas	3	1º ano matutino 2º ano matutino	1º ano vespertino
EBM Encano Baixo RudolfoAlfarth	2	---	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBM Encano Central	1	2º ano matutino	---
EBM Juvenal Carvalho	2	---	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBM Leopoldo Simão	4	1º ano matutino 2º ano matutino	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBMProfª Ana Lúcia Hiendlmayer	1	2º ano matutino	---
EBMProfª Anna Alves Dias	2	1º ano matutino 2º ano matutino	---
EBMProfª Maria Da Graça Dos Santos Salai	4	2º ano 1 matutino 2º ano 2 matutino	2º ano 1 vespertino 2º ano 2 vespertino
EBMProfª Maria Helena Trentini Machado	1	1º ano matutino	---
EBMProfº Mário Bonessi	4	1º ano matutino 2º ano matutino	1º ano vespertino 2º ano vespertino
EBM Tancredo De Almeida Neves	2	1º ano 3 matutino 2º ano 3 matutino	---

8. DA SELEÇÃO
8.1. A Secretaria Municipal de Educaçãoinstituirá Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificadodos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Decreto nº 195/18, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo simplificado.
8.2. A seleção se dará pela análise do currículonos moldes do Anexo II.
8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Titulação	Pontuação
Pedagogia ou Normal Superior – Nível Superior Completo	6 pontos
Magistério (Nível Médio Completo) e cursando Pedagogia	4 pontos
Magistério – Nível Médio Completo	2 pontos
Cursando Pedagogia	1 ponto
Curso na área de alfabetização do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (no mínimo 100 horas)	1 ponto

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Indaial - SC, por ordem de classificação.
8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
8.7. Todos os candidatos homologados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA LOTAÇÃO
9.1. A lotação acontecerá conforme ordem decrescente de classificação do candidato e de acordo com as necessidades das unidades escolares.
9.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizesestabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

10. DO CRONOGRAMA
10.1. PublicaçãodoEdital-dia 13deabrilde2018.
10.2. Períododasinscrições– de 23a25deabrilde2018,das08h às11hedas13hàs16h,naSecretariaMunicipalde Educação de Indaial.
10.3. AnáliseeseleçãodoscandidatospelaComissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–dia 26 deabrilde2018.
10.4. DivulgaçãodosresultadosnaSecretaria MunicipaldeEducação de Indaiale no site da Prefeitura Municipal de Indaial (www.indaial.sc.gov.br) –dia 27deabrilde2018.
10.5. Escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação – dia 02 de maio de 2018, às 08h, assim determinando a ordem a ser seguida

para a seleção do candidato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
11.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; falta de pontualidade e assiduidade; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
11.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado - Programa Mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição - Nº _____ (Preenchido pela Comissão)		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento: / /	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
RG:	CPF:	
Declaro sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condiçõesestabelecidasno editalquerege este processo. Indaial, ____ de abril de 2018. AssinaturadoCandidato		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado - Programa Mais Alfabetização	
CURRÍCULO	
Nome do Candidato:	
RG: CPF	
Endereço:	
Telefone Residencial: Telefone Celular:	
E-mail:	
1) Titulação:	
Formação Acadêmica	Pontuação
TOTAL:	
Indaial, ____ de abril de 2018. Assinatura do Candidato	

ANEXO III

ProcessodeSeleçãoSimplificado – ProgramaMaisAlfabetização
Comprovantede Requerimento deInscrição
NomedoCandidato: NºdaInscrição: Pontuação da titulação: _____ Função:ASSISTENTEDEALFABETIZAÇÃO
Indaial, ____ deabrilde2018. Assinaturada Comissão

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2018

Publicação Nº 1592893

. LEI COMPLEMENTAR Nº 212
. de 13 de abril de 2018

Altera a Lei Complementar nº 105/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

SESSÃO II
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
Art. 1º - Os dispositivos adiantes indicados da Lei Complementar 105 de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15...
V - Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, salvo para Servidores cuja carga horária não ultrapasse 20 horas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2018
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

LEI Nº 5530/2018

Publicação Nº 1592892

. LEI Nº 5530
. de 13 de abril de 2018

Denomina Espaço Esportivo e de Eventos / Frederico Geisler.
(Autoria: vereador Valentim Blasius)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Espaço Esportivo e de Eventos Frederico Geisler", instalado na Escola Básica Municipal Professora Anna Alves Dias, com endereço na Rua Toledo, 335, bairro Encano do Norte, neste município de Indaial

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 13 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

PORTARIA N° 447/18

Publicação Nº 1592048

PORTARIA Nº 447/18

De 10 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 122/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 122/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Dermatologista 10 h/s, Daniela Lima Gontijo.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 448/18

Publicação Nº 1592061

PORTARIA Nº 448/18

De 10 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Médico Dermatologista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Dermatologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Aline Knak, aprovada em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 449/18

Publicação Nº 1592055

PORTARIA Nº 449/18

De 10 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 279/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 279/18, que nomeou para o

provimento do cargo efetivo de Médico Clínica Geral II 40 h/s, Karina Abreu Vieira da Cunha.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 450/18

Publicação Nº 1592065

PORTARIA Nº 450/18

De 10 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5394 de 27 de março de 2017 que criou o cargo de Médico Clínica Geral II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínica Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fernanda Augusta da Motta Cabral Caron, aprovada em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 451/18

Publicação Nº 1592059

PORTARIA Nº 451/18

De 10 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 266/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 266/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV 40 h/s, Danielle Arendartchuck.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 452/18

Publicação Nº 1592079

PORTARIA Nº 452/18

De 10 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Nicole Rudiger Forst, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 465/18

Publicação Nº 1592070

PORTARIA Nº 465/18

De 11 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5525 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Médico Clinico Geral II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Laércio Raposo da Silva Filho, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 11 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 468/18

Publicação Nº 1592062

PORTARIA Nº 468/18

De 11 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Médico Endocrinologista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Endocrinologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Marta Amaro da Silveira Duval, aprovada em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 11 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 21/18

Publicação Nº 1591817

. PORTARIA Nº 21/18
. De 12 de abril de 2018
Concede Prêmio / Servidor Jean Carlos Correa

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Conceder ao servidor JEAN CARLOS CORREA, ocupante do cargo de Professor, "Prêmio pela elaboração do Trabalho Técnico desenvolvido com o tema ¨FANFARRA RUDOLFO ALFARTH¨ na Escola Básica Municipal Encano Baixo Rudolfo Alfarth, de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 105/10, no valor correspondente a R$ 3.471,32 (três mil quatrocentos e setenta e um reais) a serem pagos em 5 parcelas fixas e mensais de R$ 694,26 cada, a partir do mês de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Cumpra-se.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 1593135

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 013/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços – Tipo: Menor preço por lote – Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, entre outros para a Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 27/04/2018 até às 10h. Abertura da sessão:27/04/2018 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 16/04/2018 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Ipuaçú

Prefeitura

PL FMS 06.2018 PP FMS 05.2018

Publicação Nº 1592154

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 06/2018, Edital de Pregão Presencial FMS n. 05/2018 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item até às 08h15min do dia 02 de maio de 2018, e fará abertura das mesmas a partir das 08h30min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a Seleção de propostas para Aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no anexo I deste edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 26.2018 PP PREF 19.2018

Publicação Nº 1592586

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.26/2018, Tipo Pregão Presencial PREF n. 19/2018, (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 03 de maio de 2018.
Data de abertura: A partir das 08h40min de 03 de maio de 2018.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília –Distrito federal. Conforme especificações termo de referência Anexo I. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 27.2018 PP PREF 20.2018

Publicação Nº 1592854

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.27/2018, Tipo Pregão Presencial PREF n. 20/2018, (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 03 de maio de 2018.
Data de abertura: A partir das 14h00min de 03 de maio de 2018.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a aquisição de brinquedos novos para montagem de parque de diversão para alunos da rede fundamental de ensino do município de Ipuaçu-SC. Conforme especificações termo de referência Anexo I. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 069 DE 13 DE ABRIL DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1591785

PORTARIA Nº 069
DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
TATIANI SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta – 40h	01/07/2014 à 30/06/2015	16/04/2018 à 15/05/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 070 DE 13 DE MARÇO DE 2018. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 1591786

PORTARIA Nº 070
DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005;
Considerando Portaria nº 034, de 24 de 2018 de 2018, a qual requisita a retorno da Servidora que encontrava-se em gozo de férias ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora abaixo relacionada, no período que especifica:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA	GOZO
ANA CAROLINA B. QUEIROGA	Médica Veterinária	06/05/2016 à 05/05/2017	16/04/2018 à 30/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 16 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO/2018

Publicação Nº 1591791

1. De acordo com o edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016, estamos convocando para 001º Ato Convocatório de 2018 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir para a função de Professor por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 010/2017.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Professor de Geografia	20 horas
Professor de Dança Folclórica e Artística	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Segunda - feira (16/04/2018), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016.

Ipumirim/SC, 11 de abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

DECRETO N. 2.350 DE 06 DE ABRIL DE 2.018

Publicação Nº 1591552

DECRETO N° 2.350 de 06 de abril de 2.018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 95.770,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.810 de 16 de outubro de 2.017 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.018 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.813 de 11 de dezembro de 2.017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.018 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 129, Projeto/Atividade 23.691.0003.2.057 - Festividades Municipais, feiras e exposições, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 80.000,00.
II. Código reduzido 137, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 10.000,00.
III. Código reduzido 35, Projeto/Atividade 10.301.0005.1.041 - Estruturação e modernização da Saúde Pública, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.770,00.
TOTAL GERAL .....R$ 95.770,00
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0081 - Convênios SDR Seara, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.000,00.
II. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 80.000,00
III. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0066 - SUS Vigilância em Saúde, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 5.770,00
TOTAL GERAL .....R$ 95.770,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 29 de março de 2.018.

Ipumirim-SC, 06 de abril de 2.018
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DA ATA REG,PREÇO PL 33- PP-11. MADEIRA -PREGOS E MAT.CONSTRUÇÃO/PM

Publicação Nº 1591784

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 33/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018, do PROCESSO Nº 33/2018, homologado aos 12 de abril de 2018., cujo objeto é registro de preço de madeira de primeira qualidade serrada em bruto para construção e recuperação de pontes, pinguelas, abrigos de passageiros e aquisição de pregos e material de construção destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Urbanismo., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.33.10027
de 13 de abril de 2018

FORNECEDOR: LUCIANE APARECIDA MARTINI-MI, situada na AVENIDA BRASIL Nº 169, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.967.625/0001-43 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.144.885, representado pela Senhora LUCIANE APARECIDA MARTINI, CPF:042.029.789-86.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Cimento - saco de 50kg	Sc	500	VOTORAN	34,50	17.250,00
10	AREIA	M	100		149,00	14.900,00
12	Chapa cimento de amianto 2,44 x 1,10cm-6mm	UN	200	ISDRALIT	51,00	10.200,00
15	Ferro 3/8	br	100	GIASSI	40,50	4.050,00
16	Ferro 1/2	br	100	GIASSI	51,00	5.100,00
17	Ferro 5/16	br	100	GIASSI	25,80	2.580,00
18	FERRO 5.0 M	br	150	GIASSI	10,90	1.635,00
19	Ferro 1/4	br	100	GIASSI	16,00	1600,00
20	Forro PVC 0,7mm x 0,10cm	M	500	PLASBIL	17,75	8.875,00
Valor Total Regis-trado					R$ 66.190,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.33.6042
de 13 de abril de 2018

FORNECEDOR: TM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na AV ASSIS BRASIL, 148, município de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob n. 85.201.739/0001-14 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 252.270.363, representado pela Senhora ANTOANETE ARTIFONSPRI-CIGO, CPF: 923.726.609-00.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	PREGOS 23 X 54	KG	100	GERDAU	12,75	1.275,00
5	PREGOS 25 X 72	KG	100	GERDAU	12,75	1.275,00
6	PREGOS 17 X 27	KG	100	GERDAU	12,75	1.275,00
7	PREGO 18 X 30	KG	100	GERDAU	11,80	1.180,00
8	PREGOS 19 X 39	KG	100	GERDAU	11,80	1.180,00
11	TIJOLOS 6 FURROS	UN	30.000	PRINCESA	0,63	18.900,00
13	Chapa cimento de amianto 2,13 x 1,10cm-6mm	UN	200	ISDRALIT	49,00	9.800,00
14	Chapa cimento de amianto 1,83 x 1,10cm-6mm	UN	200	ISDRALIT	44,50	8.900,00
Valor Total Regis-trado					43.785,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.33.6684
de 13 de abril de 2018

FORNECEDOR: SERRARIA VON FRUHAUF LTDA, situada na VILA ORESTES GUIMARAES, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 75.284.554/0001-67 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.761.262, representado pelo Senhor DEOCLIDES LUI VON FRUHAUF, CPF:800.232.079-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Barrotes de eucalipto de 5,0 mts de comprimento X 0.15 cm de largura X 0.08 cm de espessura	UN	500	SERRARIA V.F LTDA	37	18.500,00
2	Pranchas de eucalipto para trilhos de 0.05 espessura e no minimo de 30cm de largura	Mt³	50	SERRARIA V.F LTDA	700	35.000,00
3	Tábuas de pinheiro de 3metros X 0,30 X 1'	UN	500	SERRARIA V.F LTDA	30	15.000,00
Valor Total Registrado					68.500,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.33.10240
de 13 de abril de 2018

FORNECEDOR: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME, situada na RUA ALBERTO DE CEZARE, Nº 36, BAIRRO: SÃO JOÃO, CEP: 89.770-000, inscrita no CNPJ sob n. 24.390.846/0001-43 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.914.757, representado pelo Senhor DEOCLIDES LUI VON FRUHAUF, CPF:800.232.079-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	Tinta acrílica semi brilho de 1ª linha galão de 18 litros	UN	500	SANTA COR	257,00	12.850,00
Valor Total Registrado					R$ 12.850,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PL 38 PREGÃO PRESENCIAL 13-GENEROS ALIMENTICIOS-REUNIÕES, PALESTRAS E CURSOS/PM

Publicação Nº 1592003

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 25/04/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/04/2018. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios usado para realizações de reuniões, palestras, cursos, em diversos setores da administração publica municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 12/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.224/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592719

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLEIBER GERSON MULLER, matrícula 2138, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 16/04/2018 a 15/05/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Abril de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Abril de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018/PM

Publicação Nº 1592217

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 27/04/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 27/04/2018. Objeto da licitação: aquisição de massa asfaltica usinada á quente, para recapeamento de Ruas do Município de Ipumirim. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 13/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

1 ADT 108/2017

Publicação Nº 1591581

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108/2017 de 24 de agosto de 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.° 80.623.606/0001-12, com sede à Rua Dona Paulina, 780, centro de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLOS NYLAND, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.479.638 e CPF 057.328.099-10, residente e domiciliado neste município de Iraceminha, denominado simplesmente de CONTRATANTE. CONTRATADA: CIMEC PRÉ FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ N° 01.418.444/0001-04, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 1560, centro, Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). VILMA MARIA THIESEN, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1.230.814-5 e do CPF n° 789.447.169-00, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco, 45, centro, Município de São Carlos-SC.
As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n. 057/2017, na modalidade de Tomada de Preço n. 001/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de serviços técnicos especializados para Execução de uma (01) Quadra Coberta Poliesportiva, com área de 1.170 m², devendo ser executada de acordo com o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ADITADO
I. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação fica aditado em 60 (sessenta dias) a contar desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
I. Todas as demais clausulas do contrato 108/2017 de 24 de agosto de 2017 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução deste instrumento, ficando desde já consignado que, se ocorrerem, os casos omissos serão solucionados à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, para num só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Iraceminha, SC, 04 de Abril de 2018.

Jean Carlos Nyland	Vilma Maria Thiesen
Prefeito Municipal	CIMEC Pré Fabricados De Cimento Eireli ME
Contratante	Contratado

Irani

Prefeitura

ADENDO RETIFICANDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS

Publicação Nº 1591855

ADENDO AO EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fica alterada a quantidade do item 3 – RELAÇÃO DE ITENS do Anexo "D" – Termo de Referência do Edital, passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	900,00	UN		FISIOTERAPIA DOMICILIAR Sessões de fisioterapia destinadas ao tratamento a domicílio com profissional especializado. Incluindo a consulta domiciliar inicial para avaliação da demanda exigida pelo quadro clínico do usuário e execução do serviço com materiais, equipamentos e deslocamento inclusos.	60,00	54.000,00
Total Estimado						54.000,00

Valor Total Estimado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 27/04/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 27/04/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 13 de abril de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

Publicação Nº 1591923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, e demais secretarias em decorrência da necessidade de inclusão de novos itens, visando atender crianças com intolerâncias alimentares.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 27/04/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 27/04/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 13 de abril de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/FMS

Publicação Nº 1592839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/FMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018/FMS
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, pelos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para atendimento a população do Município, conforme necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – EPP (FILIAL 25)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.227,16 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Irani, SC, 13 de abril de 2018.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 020/2018-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1593274

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 037/2018
Processo Licitatório Nº 037/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 020/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ANO 2018 E MODELO 2018 OU 2019, SEDAN, PARA O GABINETE DO PREFEITO E VEÍCULO NOVO, ANO 2018 E MODELO 2018 OU 2019 PARA O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
Entrega dos Envelopes: 13:15 horas do dia 27/04/2018
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 27/04/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0000,03349-0143, 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de abril de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3395/2017

Publicação Nº 1592827

Decreto nº 3395/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nas dotações:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (87)	Aplicações Diretas	R$ 85.000,00
TOTAL		R$ 130.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as dotações:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 – Manutenção de Secretaria da Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (96)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (92)	Aplicações Diretas	R$ 85.000,00
TOTAL		R$ 130.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3396/2017

Publicação Nº 1592833

Decreto nº 3.396/2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.0255 (88)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 255 – Recursos Transferências da União.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 12 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3397/2017

Publicação Nº 1592838

Decreto nº 3397/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementada montante de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
4.4.90.00.00.00.00.00.0250 (13)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.00.00.00.00.00.0250 (11)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00

Art. 4º - Fica suplementada montante de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) a dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.047 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais		
3.3.90.00.00.00.00.00.0224 (26)	Aplicações Diretas	R$ 1.100,00

Art. 5º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a

dotação:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.047 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais		
4.4.90.00.00.00.00.00.0224 (27)	Aplicações Diretas	R$ 1.100,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3394/2018

Publicação Nº 1592209

DECRETO N º 3.394/2018.

"REAJUSTA OS VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 105, inciso I da LC 007/2001 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 º, da Lei Complementar nº 001/97, de 30/12/1997, com redação dada pela Lei Complementar n º 014/03 de 03/07/2003, regulamentada pelo Decreto n º 1295 de 08/08/2003;

DECRETA:
Art 1st - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação em 0,48%, tendo em vista a Variação Acumulada do INPC/IBGE havido no período de abril/2017 a março/2018.

Art 2nd - Aplicado o percentual de reajuste mencionado no artigo anterior, o valor do Auxílio Alimentação passa a ter o valor de R$ 227,83 (duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Art 3rd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2018.

Art 4th - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 12 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE ISENTOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1592044

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 04/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor JULIANO POZZI PEREIRA – Prefeito do Município de IRINEÓPOLIS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 106/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público N.º001/2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura Nº 01/2018.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	RG
663283	ADVOGADO	ELIS TATIANE RIBEIRO	128274375
661749	ADVOGADO	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI	5228414
663392	ADVOGADO	JULIANA CRISTINA TURKOT	101573230
661946	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA ALICE MACHADO	3525498
663390	AGENTE DE TRÂNSITO	JANETE MOREIRA KOSTULSKI	4470550
663500	AGENTE DE TRÂNSITO	RODRIGO RIBEIRO MELO	7497794
662588	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DE OLIVEIRA	79890898
662606	ASSISTENTE SOCIAL	GLÁUCIA MARIA FERREIRA	3942197
662234	ASSISTENTE SOCIAL	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA	5460999
663501	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	NILA RAIANE DE SOUSA ARAÚJO	026817122003-3
659158	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIELY GURTAT	127647259
663211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELEN SABRINA FERREIRA	138713644
663417	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ALECSANDRO IVAS OPALZAK	6419801
663441	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	MARCIO FRANCISCO LOHSE	4917051
663437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ALESSANDRA GRACIA DE ALMEIDA	5731451
663462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	DARLENE BARBOSA	6419708
663438	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	DIRCE BORGES	9.641.268-1
663451	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	IRACEMA GONCALVES DIS SANTOS LOHSE	2.737.459
663421	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	KEITTY SUZELEN IVAS	4581518

663408	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SUZETE APARECIDA ALVES	3991708
663460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	VILMA APARECIDA ALVES	5560943
663223	CONTADOR	JOVANE JOSE MUNCINELLI	4667216
662958	ENGENHEIRO CIVÍL	ALEX GONCALVES	124821657
663293	ENGENHEIRO CIVÍL	HARIDASA FERREIRA CARVALHO	MG-17.059.878
663242	ENGENHEIRO CIVÍL	JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	113449771
663453	MOTORISTA	LAURI DE OLIVEIRA	4917550
663448	MOTORISTA	LUIZ ROBERTO OLIVEIRA	4581934
661939	PEDAGOGO SOCIAL	MABEL VESARO	3114805
663312	PEDREIRO	SEBASTIÃO DOS SANTOS	2312640
663037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA FRANCIELE PADILHA	95054960
663287	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVIA JUSAK KONIG	3991915
662775	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	ALEX GUSTAVO GONÇALVES P. DE ARAUJO FERREIRA	130646219
663214	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELEN SABRINA FERREIRA	138713644
661672	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1146849
663425	VIGIA	JOAO MARCIANO SIMOES MENDES	5.189.579

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 13 de abril de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Irineópolis – SC.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO Nº 01/2018

Publicação Nº 1592049

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 02/2018 - RETIFICAÇÃO

Em cumprimento às determinações do Senhor JULIANO POZZI PEREIRA – Prefeito do Município de IRINEÓPOLIS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 106/2018, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2018.

ONDE SE LÊ:
5.5 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.5.4 - Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração ou ainda, poderão ser enviados via sedex, com A.R., ao Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050, até o dia 16 de maio de 2018.

LEIA-SE:
5.5 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.5.4 - Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração ou ainda, poderão ser enviados via sedex, com A.R., ao Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050, até o dia 08 de junho de 2018.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis – SC.

PORTARIA Nº 133/2018

Publicação Nº 1592207

PORTARIA N º. 133/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor, IVO WEINFURTER do cargo de Condutor de Balsa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado em 01/09/2015, através da Portaria nº 309/2015.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Abril de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1592054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2018, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.Irineópolis, SC, 10 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1592057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: O objeto da presente é, justamente, a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 10 de abril de 2018
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1592056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 FNDE, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE, AUTORIZADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 130/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 E SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 76198. Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201800645-6, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município: 200 Conjuntos Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP); 232 Conjuntos Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 – MDF/MDP); 240 Conjuntos Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 – MDF/MDP); 21 Conjuntos Professor CJP-01. Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Movesco – Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda – através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 10/2017 FNDE, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição. Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Recurso da Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação Unidade 05 – Secretaria da Educação. Projeto/Atividade 2006 – Manutenção do Ensino Fundamental. Modalidade 4490 Aplicações Diretas. Complemento 44905242 – Mobiliário em Geral. Código reduzido: 48. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos. Irineópolis, 10 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

Itá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PL 049/2017

Publicação Nº 1592934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que REVOGOU a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, para contratação de serviços técnicos jurídicos para acompanhamento do Recurso Especial nº 1394852 que tramita no Superior Tribunal de Justiça, cujo Processo Principal refere-se aos autos nº 068.02.000482-3. O aviso de revogação encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 13 de abril de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 024/2018

Publicação Nº 1591933

Decreto nº 024/2018, de 12 de Abril de 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPÔR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA
Art. 1o Ficam nomeados os seguintes membros para comportes o Fórum Municipal de Educação no Município de Itá-SC:

- Secretária(o) Municipal de Educação e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Secretária Municipal de Educação: Joice Anita Sartoretto Zotti
Titular: Viviani Vanessa Devalle
Suplente: Elaine Miriam Corbari Bondan

- 02 (dois) representantes da Administração Municipal de Itá;
Titular: Ana Carla Porn Lopes da Silva
Suplente: Jair Moschetta

- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Jucelei Perin
Suplente: Mario Gabriel

- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Noeli Salvi
Suplente: Helena Resmini

- 02 (dois) representantes dos Diretores das escolas da rede municipal de ensino;
Titular: Gemir Gehlen
Suplente: Deborah Sartoretto

- 02 (dois) representantes dos Diretores das escolas da rede estadual de ensino;
Titular: Egomar Elmo Pritsch
Suplente: Andréia Koch

- 02 (dois) representantes dos Professores da rede municipal de ensino;
Titular: Nádia Henzel
Suplente: Marines Bender

- 02 (dois) representantes dos Professores da rede estadual de ensino;
Titular: Hermes Roani;
Suplente: Fábio Wathier;

- 02 (dois) representantes dos Alunos da rede municipal de ensino;
Titular: Laisa Suhre
Suplente: Veronica Machry

- 02 (dois) representantes dos Alunos da rede estadual de ensino;
Titular: Fernanda Lauermann
Suplente: Otaner Salvi

- 02 (dois) representantes das APPs das escolas da rede municipal de ensino;
Titular: Marisa Grolli
Suplente: Dirlei Machry

- 02 (dois) representantes das APPs das escolas da rede estadual de ensino;
Titular: Laercio Bergamaschi
Suplente: Denise Benvenutti

- 02 (dois) representantes da APAE;
Titular: Rosana Canal
Suplente: Adelaide Fedrizzi

- 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itá – SINTEI;
Titular: Vanessa Pereira
Suplente: Hermes Roani

- 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Angela Michalchuck
Suplente: Sara Wiggers

- 02 (dois) representantes do Conselho da Alimentação Escolar;
Titular: Maiquer Gritti
Suplente: Jucimar Zotti

- 02 (dois) representantes do Conselho do FUNDEB;
Titular: Jaqueline Sartoretto
Suplente: Marisa Lurdes de Oliveira

- 02 (dois) representantes da ACITA;
Titular: Patricia Gheno
Suplente: Beatriz Spadotto

- 02 (dois) representantes do Lions Clube – Itá;
Titular: Marcia Schenkel
Suplente: Lúcia Rhoden

- 02 (dois) representantes da Associação Beneficente Bom Samaritano;
Titular: Simone Berticelli
Suplente: Jussara Figueiró

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 068 de 02 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
12 de Abril de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 02//2018

Publicação Nº 1591672

Resultado do Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos de limpeza para uso na Lavanderia da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora do lote único: Papelaria São Bento Ltda – EPP. Valor R$ 16.500,00; Vigência: 12 de abril de 2019. Itaiópolis, 13/04/2018. Benedito Bento Marques – Administrador Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 113 - PROCESSO 048.2018 - PREGÃO 029.2018 - MOBILIARIO FAACI

Publicação Nº 1593180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.029.2018 PROCESSO Nº 48/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2018
CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAPEMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE DAFUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.029.2018.
CONTRATADO: M MOBILE EIRELI - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Itapema, 11/04/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 114 - PROCESSO 043.2018 - PREGÃO 025.2018 - TELAS MOSQUETEIRAS

Publicação Nº 1593181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATRO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.25.2018 - PROCESSO Nº 43/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de telas mosquiteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Itapema, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.025.2017.
CONTRATADO: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 445.840,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Itapema, 13/04/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

Publicação Nº 1591584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 080/2018
Dispensa de Licitação nº 080/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de tapetes personalizados para serem utilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Contratado: Leonardo F Rodrigues EPP
Valor global: R$ 5.386,00
Itapiranga - SC, 10 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Publicação Nº 1593253

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADAS MANUTENÇÃO DA RODOVIA SC 283 NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 26/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de abril de 2018.

Paulo José Theobald
Secretaria de Transportes e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Publicação Nº 1593254

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL DE ARVORES EM RUAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 26/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de abril de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592829

DECRETO Nº 56, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições, após os recursos, dos candidatos do Concurso Público nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
Insc.	Nº	Candidato	Situação
89	1	Ademir Kipper	HOMOLOGADA
76	2	Alceu Kolling	HOMOLOGADA
123	3	Alessandro Luis Preis	HOMOLOGADA
25	4	Alex Teloeken	HOMOLOGADA
114	5	Alexandre Seger	HOMOLOGADA
160	6	Alexandre Wiest	HOMOLOGADA
129	7	Ana Lucia Martins Parolin	HOMOLOGADA
121	8	Ana Paula Zilles	HOMOLOGADA
153	9	Anderson Canisio Deters	HOMOLOGADA
54	10	André Gelatti	HOMOLOGADA
113	11	Auri Andres	HOMOLOGADA
52	12	Bruno Melz	HOMOLOGADA
42	13	Carmen Meurer Schmidt	HOMOLOGADA
139	14	Charles Roden	HOMOLOGADA
147	15	Cleber Krein	HOMOLOGADA
37	16	Cleidiane Gomes Mariano	HOMOLOGADA
36	17	Cleocir Lottermann	HOMOLOGADA
16	18	Cristian Reckziegel Kaufmann	HOMOLOGADA
53	19	Cristiano Chequim	HOMOLOGADA
41	20	Dalva Preis Meurer	HOMOLOGADA
132	21	Dalvana Schaefer	HOMOLOGADA
19	22	Daniel Specht	HOMOLOGADA
33	23	Daniela Mueller	HOMOLOGADA
104	24	Dinéia Ferreira Mendes	HOMOLOGADA
156	25	Dyego Cruz Lima	HOMOLOGADA
48	26	Edemar José Epping	HOMOLOGADA
131	27	Ederson Eidt	HOMOLOGADA
47	28	Ederson Luis Bueno Dreschler	HOMOLOGADA
61	29	Ediane Ripplinger Melz	HOMOLOGADA
32	30	Edson Elonir Kolling	HOMOLOGADA
148	31	Eduarda Zilles	HOMOLOGADA
67	32	Elias Souza Theobald	HOMOLOGADA
88	33	Eloni Silvestre Heck	HOMOLOGADA
133	34	Fábio Klein	HOMOLOGADA
149	35	Fábio Morais Soares	HOMOLOGADA
23	36	Fabricio Balzan	HOMOLOGADA
26	37	Fernando De Souza	HOMOLOGADA
55	38	Fernando Defaveri	HOMOLOGADA
64	39	Flavio Follmann	HOMOLOGADA

161	40	Gean Schwendler	HOMOLOGADA
95	41	Gelson Becker Paul	HOMOLOGADA
30	42	Gilmar Luiz Lauxen	HOMOLOGADA
60	43	Gilvane Luis Luft	HOMOLOGADA
140	44	Gustavo Henrique Braga Ferreira	HOMOLOGADA
120	45	Henrique Carvalho Da Costa	HOMOLOGADA
135	46	Inês Da Silva	HOMOLOGADA
103	47	Ivo Kuhlkamp	HOMOLOGADA
128	48	Jadir Borges Do Canto Junior	HOMOLOGADA
69	49	Jaime Rother	HOMOLOGADA
20	50	Jaquele Maria Ruhoff	HOMOLOGADA
65	51	Jaqueline Eidt	HOMOLOGADA
141	52	Jean Carlos Christ Rohden	HOMOLOGADA
34	53	Jean Carlos Freese	HOMOLOGADA
29	54	Jean Marcelo Muller Weis	HOMOLOGADA
12	55	Jeferson Gleison Roden Imich	HOMOLOGADA
8	56	Jiulia Caroline Fank	HOMOLOGADA
62	57	Jocemir Durante Denes	HOMOLOGADA
22	58	Jose Luis Pfeiter Alves	HOMOLOGADA
58	59	Juliana Matusalem	HOMOLOGADA
163	60	Julio Cesar Friedrich	HOMOLOGADA
119	61	Laércio Konrad	HOMOLOGADA
124	62	Leonardo Massotti	HOMOLOGADA
81	63	Luan Junior Giehl	HOMOLOGADA
68	64	Lucas Souza Theobald	HOMOLOGADA
155	65	Luis Fabiano Sobrosa Ribeiro	HOMOLOGADA
101	66	Luísa Lima Bertoletti	HOMOLOGADA
39	67	Luísa Schenckel	HOMOLOGADA
154	68	Luiz Otávio Raimann	HOMOLOGADA
66	69	Luiz Theodoro Wesendonck	HOMOLOGADA
130	70	Maicon Roden	HOMOLOGADA
74	71	Maicon Schneider	HOMOLOGADA
125	72	Maisa Philippsen	HOMOLOGADA
70	73	Marcelo Farias Barbosa	HOMOLOGADA
90	74	Mártin Régis Back	HOMOLOGADA
157	75	Mauricio Pauli	HOMOLOGADA
83	76	Mauricio Piovesan	HOMOLOGADA
145	77	Michael Machado Da Luz	HOMOLOGADA
144	78	Narciso Luiz Sturm	HOMOLOGADA
13	79	Nilson Eliezer Fibres	HOMOLOGADA
50	80	Nilton Mayer	HOMOLOGADA
102	81	Ofrásio Vicente Tavares	HOMOLOGADA
116	82	Pablo Damini Barasuol	HOMOLOGADA
136	83	Pablo José Guareschi	HOMOLOGADA
126	84	Paula Adriane Schrippe Kraemer	HOMOLOGADA
56	85	Rafael Petter	HOMOLOGADA
118	86	Rafael Rohden	HOMOLOGADA
143	87	Rafaela Da Rosa Da Silva	HOMOLOGADA

28	88	Raquel Paulus	HOMOLOGADA
115	89	Rodrigo César Feyh	HOMOLOGADA
162	90	Roger Vinicius Heinen	HOMOLOGADA
75	91	Roland Weigsding Júnior	HOMOLOGADA
99	92	Rui Roberto Hermes	HOMOLOGADA
10	93	Sandy Beatriz Konrad	HOMOLOGADA
105	94	Silvane Altenhofen	HOMOLOGADA
84	95	Sirio Gabriel Welter Moesch	HOMOLOGADA
46	96	Tailan Adriel Giehl	HOMOLOGADA
107	97	Thiago Schmitzhaus	HOMOLOGADA
159	98	Tiago Moises Rigo	HOMOLOGADA
91	99	Tiago Roden	HOMOLOGADA
40	100	Uilliam Roger Jungbluth	HOMOLOGADA
86	101	Valdecir Amaral	HOMOLOGADA
63	102	Valdinei Roger Kunz	HOMOLOGADA
110	103	Valdir Vier	HOMOLOGADA
38	104	Valmir Da Costa	HOMOLOGADA
152	105	Vantuir Carneiro	HOMOLOGADA
137	106	Veridiana Dos Santos	HOMOLOGADA
151	107	Volmir Borges Do Canto	HOMOLOGADA
122	108	Volnei André Padilha	HOMOLOGADA
77	109	Xavier Froehlich	HOMOLOGADA

Art. 2° - A prova objetiva será realizada na data de 12.05.2018 às 09h00min junto a Escola Municipal FUNEI, sito a Rua Matriz nº 351, Centro, Município de Itapiranga – SC.
Art. 3° - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2018, do Município de Itapiranga – SC.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 13 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592836

DECRETO Nº 57, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EMPREGO PÚBLICO Nº 02/2018
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições, após os recursos, dos candidatos do Emprego Público nº 02/2018, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Insc.	Nº	Candidato	Situação
95	1	Adriano Karal	HOMOLOGADA
70	2	Altair Da Silva	HOMOLOGADA
148	3	Ana Regina Barros	HOMOLOGADA

37	4	Andressa Eidt	HOMOLOGADA
32	5	Andressa Mallmann	HOMOLOGADA
10	6	Andressa Mayer	HOMOLOGADA
125	7	Antonio De Jesus	HOMOLOGADA
146	8	Briana Theisen	HOMOLOGADA
112	9	Bruna Thomas De Lima	HOMOLOGADA
126	10	Carine Luiza Nicodem	HOMOLOGADA
132	11	Caroline Schlickmann	HOMOLOGADA
24	12	Cecilia Grings Sehn	HOMOLOGADA
46	13	Christhofer Korbes	HOMOLOGADA
107	14	Cintia Mayara Buss	HOMOLOGADA
116	15	Cleane Estela Feyh Diedrich	HOMOLOGADA
134	16	Cleiton Jean Flach	HOMOLOGADA
83	17	Cleonice Pinheiro Chaves	HOMOLOGADA
103	18	Cristian Friedrich Staub	HOMOLOGADA
61	19	Cristian Luis Bourscheid	HOMOLOGADA
27	20	Cristian Reckziegel Kaufmann	HOMOLOGADA
142	21	Cristiano Dos Santos	HOMOLOGADA
74	22	Dainá Melz	HOMOLOGADA
82	23	Daniel Epping	HOMOLOGADA
127	24	Daniela Inês Melz Grings	HOMOLOGADA
16	25	Darieli Sehn	HOMOLOGADA
92	26	Débora Fantin	HOMOLOGADA
59	27	Diéle Barth Ebert	HOMOLOGADA
102	28	Dionatã Haas	HOMOLOGADA
151	29	Dirce Bourscheid	HOMOLOGADA
149	30	Djonathan Zilles Wagner	HOMOLOGADA
67	31	Edson Spohr	HOMOLOGADA
104	32	Elaine Paula Luft	HOMOLOGADA
101	33	Elenice Mahl	HOMOLOGADA
94	34	Elisandra Cardozo	HOMOLOGADA
78	35	Elivete Jacinta Bussiol	HOMOLOGADA
35	36	Fernanda Jungbluth	HOMOLOGADA
120	37	Fernando De Campos	HOMOLOGADA
80	38	Franciele Manchini	HOMOLOGADA
23	39	Francieli Alves Dos Santos	HOMOLOGADA
135	40	Francisco Kosczinski	HOMOLOGADA
13	41	Giovani Casaroli	HOMOLOGADA
124	42	Guilherme Andre Paier	HOMOLOGADA
88	43	Ilisa Maldaner Flesch	HOMOLOGADA
131	44	Ivana Ruppenthal Vieira	HOMOLOGADA
6	45	Jaine Rohden Rodrigues De Freitas	HOMOLOGADA
64	46	Janete Deves	HOMOLOGADA
98	47	Jean Carlos Christ Rohden	HOMOLOGADA
147	48	Jeanine Staub	HOMOLOGADA
33	49	Josane Rita Antunes Do Nascimento	HOMOLOGADA
36	50	Leandro Moraes	HOMOLOGADA
63	51	Lenice Lurdes Walker Klein	HOMOLOGADA

91	52	Leonardo Luis Jungbluth	HOMOLOGADA
140	53	Lucas Hendgen Soares	HOMOLOGADA
136	54	Lucas Petróli	HOMOLOGADA
58	55	Lucas Rafael Dierings	HOMOLOGADA
51	56	Lucas Zembruzki	HOMOLOGADA
96	57	Luciana Guedes Fragoso Vogt	HOMOLOGADA
42	58	Luciane Cantilhano Heck	HOMOLOGADA
114	59	Luciano Buss	HOMOLOGADA
26	60	Luis Carlos Steffenon	HOMOLOGADA
71	61	Marcelo Sgarabotto	HOMOLOGADA
65	62	Marcia Jorgina Casagrande	HOMOLOGADA
130	63	Maria Ines Horr Rodrigues	HOMOLOGADA
68	64	Maria Rosemeri Da Silva Barbosa	HOMOLOGADA
150	65	Mariana Klein	HOMOLOGADA
45	66	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	HOMOLOGADA
11	67	Marines Endler	HOMOLOGADA
139	68	Marli Batista Dos Santos	HOMOLOGADA
69	69	Mauro Cezar Gervasoni	HOMOLOGADA
119	70	Pamela Bianca Bussiol	HOMOLOGADA
57	71	Patricia Carina Schoenberger	HOMOLOGADA
50	72	Patrícia Sehn	HOMOLOGADA
123	73	Paulo Cesar Negri	HOMOLOGADA
133	74	Raquel De Sousa	HOMOLOGADA
81	75	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	HOMOLOGADA
128	76	Romi Welter Heinen	HOMOLOGADA
15	77	Rosane Da Rosa Adam	HOMOLOGADA
129	78	Rosanete De Souza	HOMOLOGADA
53	79	Roseneida Brisola	HOMOLOGADA
73	80	Rosicleia Brisola	HOMOLOGADA
122	81	Sandro Heck	HOMOLOGADA
85	82	Simone Maria Cebuliski Schaefer	HOMOLOGADA
75	83	Simone Rockenbach	HOMOLOGADA
137	84	Sirlene Braun	HOMOLOGADA
47	85	Sirlene Schneider	HOMOLOGADA
25	86	Sonia Grutzmann	HOMOLOGADA
109	87	Sonia Rempel	HOMOLOGADA
145	88	Taina Menuncin	HOMOLOGADA
115	89	Tatiane Ivonete Groth	HOMOLOGADA
49	90	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	HOMOLOGADA
99	91	Vinícius De Oliveira Andrade	HOMOLOGADA
105	92	Wander Lucas Klein Grings	HOMOLOGADA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Insc.	Nº	Candidato	Situação
106	1	Angélica Wermuth	HOMOLOGADA
44	2	Claudia Dewes	HOMOLOGADA
117	3	Cleci Henz Boesing	HOMOLOGADA
154	4	Daiana Silvana Welter	HOMOLOGADA

56	5	Guerti Kroetz Vogt	HOMOLOGADA
66	6	Isabel Bosco Dal Bosco	HOMOLOGADA
41	7	Katieli Kraemer	HOMOLOGADA
3	8	Leila Pauli Sehn	HOMOLOGADA
52	9	Loni Tersinha Reichert De Lima	HOMOLOGADA
144	10	Silvana Eschembach Alves Da Cruz	HOMOLOGADA
8	11	Simone Henrich Gonçalves	HOMOLOGADA
72	12	Vanessa Bisollo Konrad	HOMOLOGADA
1	13	Vanusa Pivatto	HOMOLOGADA

Art. 2° - A prova objetiva será realizada na data de 12.05.2018 às 09h00min junto a Escola Municipal FUNEI, sito a Rua Matriz nº 351, Centro, Município de Itapiranga – SC.
Art. 3° - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Emprego Público nº 02/2018, do Município de Itapiranga – SC.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPIRANGA – SC, 13 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1592891

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: HERTA ANA VOGT
Valor ..... : 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 13/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

Itapiranga, 13 de Abril de 2018

ATA PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1592890

ESTADO XX XXXXXXX

Data: 13/04/2018

Processo: 3/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/04/2018, as 15:52:52, na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 9/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DO PREGÃO 01/2018. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,

.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

105 HERTA ANA VOGT CNPJ: 09.013.869/0001-45

ITEM 1 - açucar cristal embalado pc 2kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	5,5900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	5,3000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 5,3000 (cinco reais e trinta centavos).

ITEM 2 - agua mineral sem gas 500ml

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	1,0500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	1,0200	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 1,0200 (um real e dois centavos).

ITEM 3 - AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA-EMB PLASTICA 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO,PRODUTO COM REGISTRO NO MIISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO,HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	3,2600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	3,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 3,0000 (três reais).

ESTADO XX XXXXXXX

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - ALCOOL LIQUIDO 46,2ºINPM, TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 1LITRO.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	6,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	6,3000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 6,3000 (seis reais e trinta centavos).

ITEM 9 - COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	5,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	4,7500	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 10 - COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 80ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NAO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 0,80 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS. ACONDICIONADO EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	4,3400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	4,1000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 4,1000 (quatro reais e dez centavos).

ESTADO XX XXXXXXX

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 11 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	6,3400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	6,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).

ITEM 12 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	13,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	11,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 11,0000 (onze reais).

ITEM 13 - DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO BIODEGRADAVEL PARA LAVAR LOUÇAS EM EMBALAGEM PLASTICA RIGIDA DE 500 ML. MARCAS ACEITÁVEIS: YPÊ, MINUANO E LIMPOL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	1,8500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	1,7500	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 1,7500 (um real e setenta e cinco centavos).

ITEM 14 - ERVA MATE, EMBALAGEM DE 01 KG, MARCAS ACEITAVEIS MATERVA, CATANDUVAS,

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	9,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	9,5000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ESTADO XX XXXXXXX

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 15 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	10,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	10,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 18 - FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	1,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	1,3000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

ITEM 19 - LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	7,9300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	6,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).

ITEM 22 - LUVAS DE VINIL TAMANHO PEQUENO CX100, LUVA DE PROCEDIMENTO DE VIVIL SEM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, SEM AMIDO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	27,0000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 27,0000 (vinte e sete reais).

ESTADO XX XXXXXXX

Página: 5/6
Data: 13/04/2018
Processo: 3/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 25 - PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, EXTRA MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO, PACOTE COM 12 ROLOS. CADA ROLO DE 10 CM X 30 M, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIPO PICOTADO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	12,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	12,5000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 12,5000 (doze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 31 - PEDRA SANITARIA C/SUPORTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	2,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	1,8000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 1,8000 (um real e oitenta centavos).

ITEM 32 - SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. AS INFORMAÇOES DESCRITAS DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	9,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	9,7500	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 9,7500 (nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 34 - SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	5,9900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	5,5000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ESTADO XX XXXXXXX

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 35 - AGUA MINERAL COM GAS, EMBALAGEM COM 500 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
105	HERTA ANA VOGT	Sim	1,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	HERTA ANA VOGT	0,0000	1,2000	

O licitante HERTA ANA VOGT declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor HERTA ANA VOGT pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:58 horas do dia 10 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

THIAGO ROHDEN - .....Pregoeiro

EDILEIDE MARTINS - .....EQUIPE DE APOIO

OTAVIANO GUERRA - .....EQUIPE DE APOIO

DANIEL MELZ - .....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Romeu Paulo Vogt - ..... Representante

RELATÓRIO PARTICIPANTES PREGÃO 03/2018

Publicação Nº 1592926

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2018 **Licitação:** 3/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2018

Fornecedor: 105 - HERTA ANA VOGT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	83	açucar 2kg	ALTO ALEGRE	UN	10,000	0,0000	5,3000	53,00	Venceu
2	84	agua mineral sem gas	AGUA LIFE	UN	1.000,000	0,0000	1,0200	1.020,00	Venceu
3	85	agua sanitaria	GIRANDO SOL	UN	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Venceu
4	86	ALCOOL LIQUIDO 46,2ºINPM 1LT	TUPI	UN	50,000	0,0000	6,3000	315,00	Venceu
5	87	CAFE EM PO TIPO HOMOGENEO, PC 500 GRAMA		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
6	88	CHÁ DE CAMOMILA COM NO MÍNIMO 10 GR		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
7	89	CHÁ DE ENDRO EMB. DE NO MÍNIMO 15 GR		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
8	90	CHÁ DE ERVA DOCE EMB. DE NO MÍNIMO 12 GR		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
9	91	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 200 ML,	COPOBRAS	UN	30,000	0,0000	4,7500	142,50	Venceu
10	92	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, 80ML,	OUROPLAST	UN	5,000	0,0000	4,1000	20,50	Venceu
11	93	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, 2LT	GIRANDO SOL	UN	30,000	0,0000	6,0000	180,00	Venceu
12	94	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL	PURO AR	UN	5,000	0,0000	11,0000	55,00	Venceu
13	95	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	YPE	UN	10,000	0,0000	1,7500	17,50	Venceu
14	96	ERVA MATE	MATERVA	UN	30,000	0,0000	9,5000	285,00	Venceu
15	97	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	BRISA	UN	2,000	0,0000	10,0000	20,00	Venceu
16	98	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI-USO. ANTI-BACTERIANA.		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
17	99	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ REF. 103 (PACOTE C/30un)		UN	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
18	100	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO	NOVO HORIZONTE	UN	50,000	0,0000	1,3000	65,00	Venceu
19	101	LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500 ML	FACILLE	UN	30,000	0,0000	6,0000	180,00	Venceu
20	102	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM GEL, 70G, FRAGANCIA AGRADAVEL. A E		UN	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
21	103	DETERGENTE DE USO GERAL, EFICIENCIA E PERFUME LONGA DURAÇÃO,		UN	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
22	104	LUVAS DE VINIL TAMANHO PEQUENO CX100, LUVA DE PROCEDIMENTO D	NOBRE	UN	5,000	0,0000	27,0000	135,00	Venceu
23	105	NAFTALINA EM BOLAS C/ 50g.		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
24	106	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71 X 54 CM FABRICADO EM ALGODAO CRU		UN	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
25	107	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COR BRANCO, FOLHA	CLARA	UN	30,000	0,0000	12,5000	375,00	Venceu
26	108	SABONETE LIQUIDO HIDRATANTE, PH NEUTRO,FORMULA BIODEGRADAVEL		UN	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
27	109	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X		UN	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
28	110	PANO PARA LIMPEZA LEVE MULTIUSO, MEDINDO 50CM X 33CM CADA, 7		UN	40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
29	111	CHALEIRA INOX 2LT		UN	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
30	112	BULE INOX 2LT		UN	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2018 **Licitação:** 3/2018 - PR **Data da Homologação:** 12/04/2018
Fornecedor: 105 - HERTA ANA VOGT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
31	113	PEDRA SANITARIA C/SUPORTE	SANI SOL	UN	50,000	0,0000	1,8000	90,00	Venceu
32	114	SACO PLASTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBAL	STAR	UN	30,000	0,0000	9,7500	292,50	Venceu
33	115	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBA		UN	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
34	116	SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDA	ASSOLAN	UN	10,000	0,0000	5,5000	55,00	Venceu
35	117	AGUA MINERAL COM GAS, EMBALAGEM COM 500 ML	AGUA LIFE	UN	1.000,000	0,0000	1,2000	1.200,00	Venceu
36	118	ESQUICHO PARA MANGA DE JARDIM 1/2		UN	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
37	119	ANIL LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 ML		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
38	120	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X		UN	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
39	121	AGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO COM 2		UN	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
			Total do Fornecedor ——>		2.739,000			4.531,00	

Itapiranga, 13 de Abril de 2018.

THIAGO ROHDEN
Pregoeiro(a)

EDILEIDE MARTINS
EQUIPE DE APOIO

Itapoá

Prefeitura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 EDITAL 009/2018

Publicação Nº 1591681

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 009/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 16/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	Matemática	Yara Maria Legat Ribeiro	23/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 009/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N° 12/2018 - RESTAURADOR DE PAVIMENTOS

Publicação Nº 1593178

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2018, a partir das 16:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FEERNADES DE SOUZA e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 12/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR DE PAVIMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	MARIA APARECIDA RODRIGUES
ASFALTO RAPIDO LTDA	ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA	RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA	1	R$ 23.600,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Os representantes das empresas PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA e ASFALTO RAPIDO LTDA solicitam vistas ao laudo que será entregue de dentro do prazo de 15 dias, conforme Item 13.1 do Edital pela empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA, a pregoeira informa e acorda que após a entrega, recebimento e aprovação da Secretaria de Obras, fará a publicação no Site da Prefeitura, aonde todos poderão ter acesso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 13 de abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA MARIA APARECIDA RODRIGUES	ASFALTO RAPIDO LTDA ANDERSON RODRIGUES DE LIMA
VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA RODRIGO CESAR RIBEIRO DA SILVA	

ATA: 002/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1591977

Ata: 002/2018,
Reunião: Ordinária,
Data: 28/03/2018,
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00 foi realizada a contagem dos presentes pela secretaria executiva do CMDCA, houve quórum. Encontram-se presentes os conselheiros Célia Maria Konell (SMAS), Maureen Coelho (Pastoral), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), Marcos Antonio Fontana (SMEL), Rode Ester Pessanha (SME), Elaine Cristina Alves (APAE), Mauricio Deunisio Olkoski (SMA) e Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF). A presidente do CMDCA, Sra. Célia Maria Konell deu boas vindas a todos, informou que a reunião possuirá gravação de voz e que a pauta foi anteriormente enviada, sendo: Expediente (correspondências): Item 01. E-mail de 03/03/2018 do GRADCIA/GEPS apresentando relatório da reunião de março. Item apresentado em duplicidade na pauta, sendo apresentado no item 03. Item 02. Of. CT 058.2018 de 06/03/2018 informa que a sede do Conselho Tutelar encontra-se interditada e que o atendimento ao público está sendo efetuado por celular. Relata a presidente que a nova sede do CT será na rua Caracaxá, nr. 179, nas proximidades do fórum. Respondendo ao questionamento da conselheira Bernadete, a presidente relatou o valor do aluguel em R$ 1.800.00. informando que a atual sede apresenta melhorias significativas para o atendimento dos munícipes. Em novo ponto a conselheira Elaine questionou como anda a solicitação de adequação dos motoristas do CT proposta pelo CMDCA. O conselheiro Maurício informou que a tramitação deste processo com o remanejamento será efetuado após as férias dos motoristas. A conselheira Lana questionou o motivo da falta de comuniciação expressa da respectiva mudança e locação da sede do CT ao CMDCA, fiscal desta unidade. A presidente respondeu que o procedimento foi realizado pela secretaria de administração que apenas comunicou a presidência informalmente, que vistoriou o local. Item 03. E-mail de 03/03/2018 do GRADCIA/GEPES que encaminhou a pauta temas discorridos da reunião ocorrida em 01/03 com a presença do secretário Marcos e da presidente do CMDCA, Sra. Célia além das conselheiras tutelares Rosimara Piva e Daniele Correia da Silva. Questionou a conselheira Bernadete se os relatórios trimestrais de atendimento do CT tem sido apresentados ao CMDCA. Foi informado pela secretaria executiva que nenhum ofício foi protocolado. Deliberou-se por oficiar o CT para que encaminhe os relatórios de atendimento do ano de 2017 e 2018, em prazo de 5 (cinco) dias corridos. Item 04. E-mail de 14/03/2018, encaminhado em mesma data à presidência e vice solicitando parecer sobre a inscrição da entidade. O conselheiro Mauricio informou que está de licença mas que a comissão irá se reunir na próxima semana para finalizar a apreciação. Item 05. E-mail de 22/03/2018 do CEDCA, em resposta à consulta feita pela Secretaria Executiva no tocante a procedimento para votação de Conselheiros Tutelares - forma suplementar. Relata a presidente Célia que o CT não possui suplente e que o colegiado deve ser composto por 5 membros. Relata a conselheira Elaine que a Lei Municipal do CT está desatualizada, e que portanto a lei precisa ser adequada antes da realização do Edital. Sugere oficiar a Secretaria de Administração, Assistência Social e demais envolvidos para formalizar comissão para debater nova proposta no prazo de trinta dias. Informes/Outros Assuntos: a) Situação da Prestação de Contas do FIA para fins de resolução ao Tribunal de Contas de SC. A matéria já foi deliberada e aprovada na reunião anterior, faltando apenas a descrição formal da resolução a ser emitida por este conselho de aprovação das contas do exercício 2017 do FIA. O conselheiro Mauricio irá encaminhar as descrições de ações e valores para respectiva resolução a ser assinada pela presidência. Quanto ao relatório sobre o Plano de Ação e Aplicação, referente ao ano de 2017, o mesmo foi apreciado sendo que as metas e ações propostas foram atingidas em percentual superior a 80%. Emita-se Resolução. Justificativa de Ausência: Não Houve. Ausentes os conselheiros: Maria Aparecida Calvo (Rosamar), Elisiane de Souza Martins (SMAS), Vanilda de Souza (SME), Karyn Piazzetta dos Santos Chaves (SMS), Roseli
Gonçalves Pinheiro (SMA), Anita Pujak (ACOPOF), José Vitor de Andrade (APAE), Anita Pujak
(ACOPOF), José Vitor de Andrade (APAE), Keverlinn Maria Antunes dos Santos (SMS). Nada

mais havendo a ser tratado encerra-se a reunião às 15h23. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar)
Maureen Coelho (Pastoral)
Elaine Cristina Alves (APAE)
Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF)
Célia Maria Konell (SMAS)
Rode Ester Pessanha (SME)
Marcos Antonio Fontana (SMEL)
Mauricio Deunisio Olkoski (SMA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2018 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1592050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, com sede à Travessa Doutor Norberto Bachmann, nº 134, Bairro: Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.732/0001-44 e Inscrição Estadual nº 255.165.633.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 - PROCESSO Nº 22/2018.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 10.120,00
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2018 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1592051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com sede à Rua das Neves, nº 59, Bairro: Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001-45 e Inscrição Estadual nº 25.735.355-0.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 - PROCESSO Nº 22/2018.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 13.112,70
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2018 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1592053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 396 – sala nº 04, Bairro: Centro, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.525.422/0001-98 e Inscrição Estadual nº 257.393.633.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 - PROCESSO Nº 22/2018.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 8.399,56
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO FONTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 105/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1591680

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 105/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 16/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
27	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Jocimara Tatiana Deon Leiria	23/04/2018	19/12/2018
57	40	Ed. Infantil	Luana Manholer Gonçalves	23/04/2018	02/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;

· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 106/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1592021

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 106/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 16/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
58	40	Ed. Infantil	Rafaela Ferreira Boeira	23/04/2018	02/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 13 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 25-18 - ATA RP Nº 20-18- PREGÃO Nº 17-18 -1º ADITIVO -COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1592769

TERMO ADITIVO Nº25/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretária de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão nº 17/2018 – Registro de Preço nº07/2018 - Processo nº21/2018, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando a respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 0,026759012345679%, totalizando o valor de R$ 8.799,96 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	2.167,48	R$ 4,06	R$ 8.799,96

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

Acresce-se ao Anexo VI-quantitativos de veículo da frota e equipamentos na Secretaria Municipal de Educação o seguinte veículo:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL	QJI 6842	1147565306	CHEV/SPIN 1.8L	2018/2018	GASOLINA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de abril de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017 - ENFERMEIRO.

Publicação Nº 1591946

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata DANIELLE CRISTINE RICARDO BRANDÃO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma do Curso de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

Itapoá, 13 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1591884

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ROSIMERY GIRARDELLO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 13 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017 - ENFERMEIRO.

Publicação Nº 1592226

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata FRANCINE LAIZ DOS SANTOS LOPES LEAL para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma do Curso de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
Itapoá, 13 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 085.

Publicação Nº 1591956

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 085

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Considerando:

· Decisão Judicial e cumprimento imediato da Liminar concedida - Ação 0300056-97.2018.8.24.0126;

MARLON ROBERTO NEUBER – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Professor de História 10 hs	Marcos Alfredo Correa	440000114	1ª colocado

Itapoá – SC, 11 de abril de 2018
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1591572

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À GESTANTE
"ADRIANA MASSON"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora ADRIANA MASSON, pelo período de 09/04/2018 à 05/10/2018.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2018.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/abril/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/abril/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 001 2018

Publicação Nº 1593258

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME
Valor: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Vigência: Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 10/2018 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Jacinto Machado – SC, 16 de Abril de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
Diretora do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 002 2018

Publicação Nº 1593259

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: HM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME
Valor: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cincoenta Reais).
Vigência: Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 10/2018 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Jacinto Machado – SC, 16 de Abril de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
Diretora do SAMAE

EXTRATO CONTRATO 003 2018

Publicação Nº 1593260

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: WALTRICK QUIMICA SUL LTDA
Valor: R$ 38.550,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Cincoente Reais)..
Vigência: Início: 16/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE
Dotação: 2.047.3390.00 - 709 - 10/2018 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, NO EXERCÍCIO DE 2018.

Jacinto Machado – SC, 16 de Abril de 2018.
LAUDIR POSSAMAI
Diretora do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

3ª RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O RESIDENCIAL RIO DANÚBIO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAIXA 1,5 E 2

Publicação Nº 1592783

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DIRETORIA DE HABITAÇÃO

3ª RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O RESIDENCIAL RIO DANÚBIO
- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV – FAIXA 1,5 E 2
PARCERIA COM A CONSTRUTORA BRAENGE TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.

A Secretaria de Assistência Social e Habitação, através da Diretoria de Habitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.723/2013, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências, bem como o relatório do Sistema On-line de Inscrição emitido nesta data, torna pública a listagem das famílias pré-selecionadas a participar do processo seletivo para o Residencial Rio Danúbio, localizado na Rua Ernesto Bruns, nº 121, bairro Ilha da Figueira– tipo apartamento, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1,5 (famílias com renda de até 2,6 mil) e 2 (famílias com renda de até 4 mil). Quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados à Diretoria de Habitação – Telefone 2106-8634 ou e-mails id9497@jaraguadosul.sc.gov.br e id8090@jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.

SAMUEL GUILHERME P. RODRIGUES FRANCIELI ROBERTA M. SAVALLISCH
Assistente Social Assistente Social
CRESS 2747 – 12ª Região CRESS 4579 – 12ª Região

LUIS FERNANDO ALMEIDA
Diretor de Habitação

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS PARA O RESIDENCIAL RIO DANÚBIO				
ORDEM	INSC	TITULAR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	20262	THAYS LUCIANY DA CONCEIÇÃO ALVES	2	3
02	20261	ELIANE MARIA BOTH	2	2
03	20260	SILVANA DE MORAES LOPES	2	2
04	20246	JENNIFER SOARES DOS ANJOS	1	2
05	20250	MARCELA FAGUNDES	1	2
06	20245	RUFINA SAMPAIO	1	2
07	20248	LUIS FERNANDO SCHUASTCER	1	1
08	20234	MARISTELA DO NASCIMENTO	1	1
09	20231	NADEGE ST FLEUR	1	1
10	20256	DIRCILENE APARECIDA NORONHA	0	0
11	20239	IZONETE KLOCK DOS SANTOS	0	0

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1592046

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 05/2018
Modalidade: Pregão
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), COMPREENDENDO ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 04/2018, para análise do Termo de Referência, considerando possível modificação dos itens. A ratificação do referido Edital, contendo as alterações nos termos e nova data de abertura dos envelopes será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site: www.issem.com.br.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1592234

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16:00h do dia de 17 de abril de 2018, conforme item 11.5 do edital nº 001/2016, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2016 conforme segue:

Nome: RAÍZA QUARESMA PEDREIRA

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Secretaria: SEMSA

Classificação: 5º

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

Ciente.: _____ Data : _____ / _____ / _____

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018/SECEL - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

Publicação Nº 1593284

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2018/SECEL- BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA				
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:				
CATEGORIA I – 20 VAGAS				
N°	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1	GABRIEL JOSÉ RAMBO	PARADESPORTO	I	37
2	FELIPE SANTOS	PARADESPORTO	I	35
3	JONATAN ALEXSANDER FRANCO	PARADESPORTO	I	31
4	MAICON MEURER	PARADESPORTO	I	28
5	LUIS HENRIQUE TOMASELLI	PARADESPORTO	I	28
6	JEAN CARLOS CORREIA	PARADESPORTO	I	25
7	ANDRESSA APARECIDA SEVEGNANI WEISS	PARADESPORTO	I	20
8	ROSANE MELLO TELLES	PARADESPORTO	I	20
9	ITAMARA CRISTINA VALENTIM DE SOUSA	PARADESPORTO	I	20
10	ANDRÉ HENRIQUE ENGEL	PARADESPORTO	I	12
11	ISABEL APARECIDA KUCZERA	PARADESPORTO	I	12
12	ANDRÉIA PACHECO	PARADESPORTO	I	10
13	JULIANA LUCHT GASCHO	PARADESPORTO	I	10
14	VANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	PARADESPORTO	I	10

15	ANA MARIA HENCKE	PARADESPORTO	I	10
16	LEO MATEUS DOS SANTOS	PARADESPORTO	I	8
17	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	PARADESPORTO	I	8
18	CARLOS GUILHERME HOSPEDACH	PARADESPORTO	I	8
19	DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	PARADESPORTO	I	8
20	IAN MARCOS BUDENDORF	NATAÇÃO	I	8
21	RICARDO KOGE	PARADESPORTO	I	3
22	ALESSANDRO ANVERZE	PARADESPORTO	I	3
23	NATANAEL KOGE	PARADESPORTO	I	3
24	MARIA HELENA RIGEL EGGERT	PARADESPORTO	I	2
25	LEONARDO KOCHE DA SILVA	NATAÇÃO	I	2
CATEGORIA II – 65 VAGAS				
N°	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	NATAÇÃO	II	28
2	LARISSA GABRIELE DIONIZIO AGNOLIN	BASQUETEBOL	II	28
3	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	XADREZ	II	23
4	GUILHERME MOSER DUTRA	BASQUETEBOL	II	20
5	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS	BASQUETEBOL	II	20
6	ANDRÉ FELIPE SELL	BASQUETEBOL	II	20
7	JEAN EDUARDO DE LIMA	BASQUETEBOL	II	20
8	VICTOR HUGO VIEIRA	BASQUETEBOL	II	20
9	GUILHERME NATHAN DA SILVA	BASQUETEBOL	II	20
10	URIEL RYAN ROPER	BASQUETEBOL	II	20
11	MARCELO HECKLER DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL	II	20
12	FELIPE UTPADEL	BASQUETEBOL	II	20
13	BRUNA BERTOLI	BASQUETEBOL	II	20
14	LUANA DE OLIVEIRA	BASQUETEBOL	II	20
15	GABRIELA GUTKNECHT SOFIATTI	BASQUETEBOL	II	20
16	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	BASQUETEBOL	II	20
17	CAROLAIM ELLEN KOPP	BASQUETEBOL	II	20
18	MANUELA SANTOS DE CARVALHO	BASQUETEBOL	II	20
19	LOHANA GAIEVICZ	BASQUETEBOL	II	20
20	MARIA EDUARDA PAULI	BASQUETEBOL	II	20
21	JOANA ZACKO SCHMIDT	BASQUETEBOL	II	20
22	PALOMA BEATRIZ FISCHER	BASQUETEBOL	II	20
23	JULIA KOLASSA	BASQUETEBOL	II	20
24	DIANA MOZER	BASQUETEBOL	II	20

25	JULIA FUCHTER	XADREZ	II	18
26	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	NATAÇÃO	II	13
27	CLEBER ROBERTO STRITHORST	FUTSAL	II	12
28	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	VÔLEI DE PRAIA	II	12
29	LARISSA TELES DE CAMPOS	VÔLEI DE PRAIA	II	12
30	ISABELY AYUMI TAKAESU	VOLEIBOL	II	10
31	VITORIA MARCON GONÇALVES	VOLEIBOL	II	10
32	LAYS BECKER	VOLEIBOL	II	10
33	MARIA LUIZA BECHTEL ELOI	VOLEIBOL	II	10
34	ERICA WIGGERS	VOLEIBOL	II	10
35	BRUNA DERETTI	VOLEIBOL	II	10
36	LETICIA JUNKES	VOLEIBOL	II	10
37	SABRINA MARTIM DA SILVA	VOLEIBOL	II	10
38	JULIA RAFAELE LENZI	VOLEIBOL	II	10
39	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	ATLETISMO	II	8
40	VICTOR MARCELO DOS SANTOS	VOLEIBOL	II	8
41	MICHEL MACIEL CORSINI	VOLEIBOL	II	8
42	JOAO VITOR BARRETO KATH	VOLEIBOL	II	8
43	LUAN ADRIANO KUSKOWSKI	VOLEIBOL	II	8
44	IVAN GUILHERME SANTOS JESUS	VOLEIBOL	II	8
45	ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI	VOLEIBOL	II	8
46	EDUARDO D'AGOSTINI WURSTER	VOLEIBOL	II	8
47	DANIEL HENRIQUE KLEISS	TÊNIS DE MESA	II	8
48	EMILLY MAYARA GRUTZMACHER	BASQUETEBOL	II	8
49	SANADA DRIKAELLY JARDIM	BASQUETEBOL	II	8
50	SAMARA CRISTINA STOLF	BASQUETEBOL	II	8
51	NICOLE CRISTINE UHLMANN CELESKI	BASQUETEBOL	II	8
52	MIKAELLA NUNES	BASQUETEBOL	II	8
53	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	BASQUETEBOL	II	8
54	BRUNA ZOMER	BASQUETEBOL	II	8
55	THAIS VILELA BOAVA	ATLETISMO	II	5
56	VITOR MACHADO LEMES	VOLEIBOL	II	4
57	TIAGO BODEMBERG	VOLEIBOL	II	4
58	BRUNO HENRIQUE KEIM STEIN	VOLEIBOL	II	4
59	GUILHERME AUGUSTO KEIM STEIN	VOLEIBOL	II	4
60	LUIS GUSTAVO FELIPI OHF	VOLEIBOL	II	4
61	LUCAS CAPISTRANO SCHEFFER	FUTSAL	II	4

62	MIGUEL KRIEGER	FUTSAL	II	4
63	WELLINTON RIBEIRO PEREIRA	FUTSAL	II	4
64	VICTOR ANTONIO PINCEGHER	CICLISMO	II	4
65	EDUARDO SPREDEMANN	CICLISMO	II	4
66	LUCAS ALVES MONTEIRO	CICLISMO	II	4
67	FELIPE ENKE	CICLISMO	II	4
68	KAUAN VICENTI NICOCELLI	ATLETISMO	II	4
69	ELIEL ABNER STUNFF	ATLETISMO	II	3
70	HECTORI SOLANO DE SOUZA	ATLETISMO	II	3
71	JAQUELINE HARTMANN LANZNASTER	ATLETISMO	II	3
72	JONAS HENRIQUE FLORES	ATLETISMO	II	3
73	BRUNA EDUARDA BATISTA	ATLETISMO	II	3
74	GABRIEL KAMCHEN	CICLISMO	II	3
CATEGORIA III – 47 VAGAS				
N°	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1	THAIGOR YAN SCHKOWOSKI	VOLEIBOL	III	90
2	LUCAS FONSECA PICCOLI	XADREZ	III	83
3	JONAS GABRIEL OTTO	VOLEIBOL	III	82
4	ANE CAROLINE WEBER	VOLEIBOL	III	80
5	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	VOLEIBOL	III	78
6	GABRIELA VERCINO	XADREZ	III	75
7	VICTOR HUGO ARECO	TÊNIS DE MESA	III	70
8	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	VÔLEI DE PRAIA	III	68
9	GUSTAVO HENRIQUE MARKIEWICZ	VÔLEI DE PRAIA	III	62
10	BRUNO LION GOMES HECK	TIRO ARMAS LONGAS	III	61
11	JOÃO VITOR DI MARI	VÔLEI DE PRAIA	III	58
12	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	TIRO ARMAS LONGAS	III	54
13	JEFFERSON JOSE GONÇALVES	KARATÊ	III	45
14	CAROLINE DARTORABURKOSKI ZAGO	XADREZ	III	43
15	YAGO WELLINGTON CAMARGO ODOGINSKI	BASQUETEBOL	III	40
16	EDUARDO HORNBURG	BASQUETEBOL	III	40
17	VINICIUS KOLASSA	BASQUETEBOL	III	40
18	MARCELO RICARDO GONÇALVES OLIVEIRA	BASQUETEBOL	III	40
19	LUAN ROBERTO ALVES	BASQUETEBOL	III	40
20	ANDREI HENRIQUE PATRICIO	BASQUETEBOL	III	40
21	HIGOR MATHEUS HESS	BASQUETEBOL	III	40
22	MATHEUS ROWEDER FRUTUOSO	BASQUETEBOL	III	40

23	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	BASQUETEBOL	III	40
24	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	BASQUETEBOL	III	40
25	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	TÊNIS DE MESA	III	38
26	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	TIRO ARMAS LONGAS	III	34
27	ANDRE JORDI VOLKMANN	XADREZ	III	30
28	SIDNEI KREUTZFELD	TIRO ARMAS LONGAS	III	27
29	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	TIRO ARMAS LONGAS	III	25
30	CLESIO LUIZ CUNHA	TIRO ARMAS LONGAS	III	25
31	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	NATAÇÃO	III	25
32	GUSTAVO FELIPE MABBA	TAEKWONDO	III	25
33	INAUREA REINKE SCHMIDT	TIRO ARMAS LONGAS	III	23
34	VILSON BORCHARDT	TIRO ARMAS LONGAS	III	20
35	RUI BARG	TIRO ARMAS LONGAS	III	20
36	THAYANA NICOLE BERTOLDI	XADREZ	III	20
37	MIRIELY CRISTHINA DOS SANTOS	ATLETISMO	III	20
38	RHUAN PIMENTEL BASSANI	TAEKWONDO	III	20
39	MATHEUS HENRIQUE ANDRUKIU WILTNER	XADREZ	III	20
40	DENISIO BUTTENDORFF	TIRO ARMAS LONGAS	III	19
41	WAYNER CESAR DE OLIVEIRA	TAEKWONDO	III	19
42	BRUNA RIGO	ATLETISMO	III	15
43	GUSTAVO PONSTEIN DOGE	XADREZ	III	15
44	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	TAEKWONDO	III	15
45	LUIS EDUARDO MARKIEWICZ	CICLISMO	III	15
46	HERIK SOARES DE PIERI	XADREZ	III	10
47	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	TAEKWONDO	III	5
CATEGORIA IV – 01 VAGA				
N°	ATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO
1	SAMUEL LEANDRO LOPES	TIRO ARMAS LONGAS	IV	302

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.

Augustinho Ferrari		
Presidente Comissão Bolsa Desportiva Municipal		
Cleide Mosca		Airton Luiz Schiochet
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal
Karine Festugatto		Christiano Goulart Machado
Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal		Membro Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1591735

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

ERRATA

Onde se lê Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio, considerar correto Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

No enunciado do edital, considerar correto: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e com BASE EM PROVA DE APTIDÃO EM BANCA AVALIATIVA para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

No item 3.6 considerar correto: O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição e a documentação exigida na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 24 e 25 de abril de 2018, no horário das 8h às 16h.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2018.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal	ROGERIO JUNG Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 041/2018/SEMSA

Publicação Nº 1591778

PORTARIANº 041/2018/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

• Antônio Marcos da Silva – Diretor de Gestão Técnica;
• Celso Antônio Fritzen – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Mirian Miranda Feder – Supervisora de Administração Financeira e Contábil.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas, simultaneamente, preferencialmente com o Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 058/2017/Semsa, de 14 de julho de 2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 17/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1592761

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA LEI MUNICIPAL 7.301/2016	

RESOLUÇÃO n° 17/2018/CMDCA/JS, Dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.2301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;
Considerando as disposições do regimento interno do CMDCA/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil, especialmente o art. 8°:
Art.8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se- á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.

§ 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais.

§ 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMDCA, atendendo critérios estabelecidos em edital, devendo contudo comprovar o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar o "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDCA de Jaraguá do Sul, gestão 2018/2020, obedecendo os princípios gerais de escolha, dispostos em edital a ser elaborado por comissão especifica.
Art. 2º – A comissão designada para conduzir o processo do referido fórum, será formada pelos seguintes membros: Márcia Dalmarco, André Luiz Correa de Brito, Jaqueline Alves, Valdir Moretti, Severino Alves Medeiros e Karla Finger.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
Eli Antunes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS)

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1592763

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 018/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre a solicitação de inscrição de projetos governamentais da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC: "Galera Curtição" e "Estação Prevenção".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VII- proceder, […] a inscrição de programas de proteção e socioeducativos governamentais, na forma dos art.90 e 91, da Lei Federal n° 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 050/2016/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e/ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul;

Considerando que o §1º, do art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais, de procederem a inscrição de seus programas, especificando o regime de atendimento;

Considerando o Regime de Atendimento da entidade requerente, que se trata de Apoio Sócio- Educativo em Meio Aberto, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 050/2017/CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o pedido de inscrição dos projetos "Galera Curtição" e "Estação Prevenção", sob regime de "Atendimento em Regime Sócio - Educativo em Meio Aberto".
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1592768

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016	

RESOLUÇÃO Nº 019/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS Jaraguá 84", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 066/2017/CMDCA, para aprovação do projeto "Parquinho no CRAS Jaraguá 84", e que o mesmo obteve pontuação 8,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Parquinho no CRAS Jaraguá 84" , em conformidade com a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS.

Art. 2º - Solicitar que o valor mencionado no item "1" seja utilizado exclusivamente para aquisição do item apresentado na planilha de custos do Projeto, a saber:

N° ordem	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento
Parquinho	01	01	R$15.700,00	R$ 15.700,00
Total				R$ 15.700,00

Art. 3º – A aquisição dos itens será efetuada pelo FMDCA e repassada diretamente ao CRAS Jaraguá 84.

Art. 4ºº - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 020/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1592772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 020/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS João Pessoa", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 066/2017/CMDCA, para aprovação do projeto "Parquinho no CRAS João Pessoa", e que o mesmo obteve pontuação 8,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Parquinho no CRAS João Pessoa" , em conformidade com a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS.

Art. 2º - Solicitar que o valor mencionado no item "1" seja utilizado exclusivamente para aquisição dos itens apresentados na planilha de custos do Projeto, a saber:

N° ordem	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento
Parquinho	01	01	R$15.700,00	R$ 15.700,00
Grama Sintética	m²	80mts	R$5.200,00 (R$65,00m²)	R$ 5.200,00
Total				R$ 20.900,00

Art. 3º – A aquisição dos itens será efetuada pelo FMDCA e repassada diretamente ao CRAS João Pessoa.

Art. 4ºº - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 021/2018/CMDCA/JS

Publicação Nº 1592775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 021/2018/CMDCA/JS
Dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS Santo Antônio", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:

III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa do direitos das crianças e dos adolescentes , em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n° 066/2017/CMDCA, para aprovação do projeto "Parquinho no CRAS Santo Antônio", e que o mesmo obteve pontuação 8,0 pela comissão de análise de projetos do CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implementação do Projeto "Parquinho no CRAS Santo Antônio" , em conformidade com a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS.

Art. 2º - Solicitar que o valor mencionado no item "1" seja utilizado exclusivamente para aquisição dos itens apresentados na planilha de custos do Projeto, a saber:

N° ordem	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento
Parquinho	01	01	R$15.700,00	R$ 15.700,00
Total				R$ 15.700,00

Art. 3º – A aquisição dos itens será efetuada pelo FMDCA e repassada diretamente ao CRAS Santo Antônio.

Art. 4ºº - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ELI ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1593279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 12/2018/CMDI/JS

Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), gestão 2018-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 11 de abril de 2018,

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, Art. 20 "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte estrutura operacional, sendo as atribuições definidas pelo regimento interno: I Plenária; II Secretaria Executiva; III Comissões Temáticas";
Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber: "As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:
I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas."
Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDI/JS onde costa:"Poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."

Considerando o Art. 36 do Regimento Interno do CMDI/JS a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um)relator."

Considerando ainda o Art.37 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento ao Idoso;
e) Análise de Projetos.

Considerando a Portaria 212/2018 de 29 de março de 2018, que designa os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLVE:
Art. 1º – Compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), que ficam assim compostas:

COMISSÃO PLANEJAMENTO
Sônia Pillon
Wanderlei Augusto Gessner
Ana Paula Fliegner dos Santos
Jacira Rozza Buzzarello

COMISSÃO FINANÇAS E PATRIMÔNIO
Hildegard Boshammer
Maria Edite Marques
Pamela Ribeiro
Ariel Antonio Faes
Michel Brambilla Contessi
Eliane Lucia Steinmacher Maes.

COMISSÃO LEGISLAÇÃO E NORMAS
Eleonora Weimar de Mello
Ana Paula Fliegner dos Santos
Leonardo Tomazelli
Ivana Cavalcanti
Jackciane Eyng Cândido
Jeferson Perotti Ferrari

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA
Rafael Almeida Ferreira
Aldemir Lange
Eliane Lucia Steinmacher Maes.
Antonio Marcos da Silva

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
Salete Bornhausen Junior
Euci Cristofolini
Jeferson Perotti Ferrari.
Ariel Antonio Faes

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do
Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-FMAS

Publicação Nº 1593281

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-FMAS

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.344/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 02/2018-FMAS na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para fornecimento de gás de cozinha P13 e P45 para atendimento das demandas dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência

Social, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I – Termo de Referência do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.. nº 02/2018-FMAS , restou DESERTO, não acudindo interessados no certame.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

SEMED - PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1591737

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 462/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE MARIA BINCOLETTO BORSATTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 06/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Machado de Assis	20	6	35
EMEB Profº Francisco Solamon	9		

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1591748

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 463/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ERIVETE RIBEIRO DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Sidnei Alexandre Berns, a partir de 14/11/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 350/2016, Nº 1096/2016 e Nº 534/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1591751

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 464/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FABIANE HELLER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, na EMEB Machado de Assis, a partir de 07/11/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias, Nº 224/2017 e Nº 655/2016, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1591753

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 465/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR em 31de outubro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da
Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GILMARA BETTONI,
admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, na
EMEB Renato Pradi, .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias, Nº 229/2016, Nº 640/2016, Nº 927/2016, Nº 372/2017 e Nº 711/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1591754

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 466/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOSIANE LONGEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAPl, na EMEB Cristina Marcatto, a partir de 02/10/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias, Nº 675/2017 e Nº 968/2017, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1591755

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 467/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 06 de outubro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I,

da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EDINA APARECIDA

ALVES LOCH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação

Infantil no CMEI Apolônia Stählin Junks..

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 379/2015, Nº 558/2016, Nº 413/2017 e Nº 870/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1591757

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 468/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 385/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil , no período de 02.08.2017 a 25.09.2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1591758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº469/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 25 setembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Francisco de Paula.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 296/2015, Nº 543/2016, Nº 985/2016, Nº 358/2017, Nº 468/2018 e Nº469/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1591759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 298/2017, de 05.06.2017, que admitiu, MARY SALETE DOS SANTOS TIECHER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.07.2017 a 15.09.2017.
Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1591760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 471/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARY SALETE DOS SANTOS TIECHER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho, a partir de 01/09/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 298/2017 e Nº 470/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1591761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº472/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 21 de setembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da

Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SOLANGE CONCEIÇÃO

NETO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e

Nutrição, no CMEI MÁRCIO KLINKOSKI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº458/2015, Nº572/2016, Nº1011/2016, Nº420/2017 e Nº909/2017, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1591765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 473/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de agosto de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Profº Henrique Heise e no CMEI Profª Ilse Dumke Giese, a partir de 01/08/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 290/2016, Nº 680/2016, Nº 680/2016 e Nº 47982017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1591766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 474/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SULAMITA WAGNER GARTZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, a partir de 01/08/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 037/2017 e Nº 616/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 475/2018

Publicação Nº 1591767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº475/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Daniel Carlos Pretti, a partir de 01/08/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº208/2017 e Nº643/2017, no que se refere a contratação do mesmo e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1591768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 476/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARMEN LUCIA INOCENTE JEREMIAS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, na EMEB Ribeirão Molha, a partir de 08/08/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 863/2016, Nº 1073/2016, e Nº 579/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1591770

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 477/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Estrada Nova, a partir de 09/08/2017.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 740/201, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1591771

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 478/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RAFAELA FORMENTO DE ANGELIS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer, a partir de 03/07/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 150/2016, Nº 606/2016, Nº 896/2016 e Nº 448/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1591773

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº479/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 008/2013/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 31 julho de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANA CAROLINI RAMOS DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental , nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Waldemar Schmitz .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 481/2014, Nº 411/2016, e Nº812/2016, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1591774

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 10/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 33/2018/PMJ - TP 07/2018/PMJ

Publicação Nº 1593033

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 33/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 07/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396, acesso à Linha Abatti, interior, no Município de Joaçaba, SC" diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 17 de abril de 2017 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1593076

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)
Para conhecimento Publico a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação informa que a publicação n° 1527549 referente ao Programa Joaçaba eu Curto eu Cuido fica revogada, pois o objeto foi repassado ao município pela lei nº 5159 de 06 de abril de 2018.
JOAÇABA (SC), em 13 de Abril de 2018.
Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1593070

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

Para conhecimento Publico a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação informa que a publicação n° 1514114 referente ao Programa Joaçaba eu Curto eu Cuido fica revogada, pois o requerente em carta oficial abre mão do espaço pleiteado.

JOAÇABA (SC), em 13 de Abril de 2018.
Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONTRATO Nº 215/2015/PMJ - TA 07

Publicação Nº 1592805

CONTRATO Nº 215/2015/PMJ – TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na AV. BEIRA RIO, 333 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.377.072/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SIMAR JOSE ROSA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-1.079.721 e inscrito no CPF/MF sob o n° 437.061.009-59, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 104, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 215/2015/PMJ, firmado em 26 de janeiro de 2015, proveniente do Processo de Licitação nº 84/2014/PMJ – Edital CC nº 11/2014/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, das obras de saneamento básico de parte dos bairros Santa Tereza e Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC, onde se ALTERA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente aditivo de prazo contratual na necessidade de uma manifestação formal por parte da FUNASA quanto aos valores suprimidos e aditados na Planilha de Reajuste de Obra, bem como, quanto à planilha de cálculo de reajuste de valores encaminhada pela fiscalização da obra, para que possam ser realizados todos os trâmites burocráticos inerentes e a realização da medição final, haja vista a obra já estar concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução, constante no cronograma físico financeiro, não será alterado por este Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 03 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

JOAÇABA (SC), 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE
VILSON SARTORI– Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA
SIMAR JOSE ROSA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

CONTRATO Nº 30/2017/PMJ – TA 01

Publicação Nº 1592817

CONTRATO Nº 30/2017/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.030/0001-09 estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 626, sala 109, Bairro Centro, no Município de Maravilha - SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THEILOR D'AGOSTINI, portador da C. I. nº 4391481 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.042.299-02, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 30/2017/PMJ, firmado em 05/09/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2017 - PMJ – Edital CC nº 02/2017 - PMJ, cujo objeto é "a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento", onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, relativamente ao LOTE 4 – BAIRRO SANTA TERESA - Rua Luiz Zampieri e Rua Sigmundo Wesolowski, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com as Planilhas de Aditivo Contratual – Supressão e Acréscimo (A11), em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato original fica suprimido em R$ 12.455,93 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos) e acrescido em R$ 15.879,19 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), conforme discriminado a seguir:

LOTE	RUAS	VALOR ORIGINAL R$	SUPRESSÃO R$	ACRÉSCIMO R$	VALOR ATUAL R$
LOTE 1 – BAIRRO FLOR DA SERRA	Rua Luiz Zampieri	327.288,59	9.411,16	15.879,19	333.756,62
	Rua Sigmundo Wesolowski	245.986,99	3.044,77	0,00	242.942,21
VALORES TOTAIS R$		573.275,58	12.455,93	15.879,19	576.698,83

Diante das supressões e do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 576.698,83 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI - Secretário

CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA
THEILOR D'AGOSTINI

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 77/2015/FMS – TA 03

Publicação Nº 1592040

CONTRATO Nº 77/2015 – FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RUBENS WALMORBIDA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.419.122/0001-10 estabelecida na Rua Duque de Caxias, 914, Bairro centro, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Rubens Walmorbida Neto, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.809 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 048.490.259-86 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 77/2015/FMS, firmado em 27/04/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2015/FMS, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA aCLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 1,5591%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2017 a março/2018, passando o valor mensal para R$ 2.228,92 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), a contar de 27 de abril de 2018.

Diante do reajuste e da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 26.747,04 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RUBENS WALMORBIDA NETO ME
RUBENS WALMORBIDA NETO

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

EDITAL TESTE SELETIVO 03/2018

Publicação Nº 1593183

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

O Município de JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva junto às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba/SC, conforme dispõe o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS, vencedora do Processo Licitatório nº 14/2018, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal do Seletivo Público.

0.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.
0.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	1 + CR	35h	2.299,47	O
02	Pedagogo	Ensino superior completo em Pedagogia.	CR	35h	2.299,47	O
03	Psicólogo	Ensino superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	1 + CR	35h	2.299,47	O
04	Professor de Arte (atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes.	CR	Até 40h	2.455,52	O, T
05	Professor de Língua Inglesa (atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Inglês. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês.	CR	Até 40h	2.455,52	O, T
06	Professor de Geografia (atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Geografia. 2. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Geografia.	CR	Até 40h	2.455,52	O, T
07	Profissional de Educação Física	Ensino superior completo em Educação Física, bacharelado/licenciatura e registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.	CR	Até 40h	2.353,58	O, T
08	Psicopedagogo	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Escolar ou curso superior em Psicopedagogia com, no mínimo, 200 horas de capacitação em Psicopedagogia. Registro no órgão competente.	1 + CR	Até 40h	3.200,00	O, T
09	Segundo Professor	Curso superior em Pedagogia + 120 horas de cursos na área.	1 + CR	Até 40h	2.455,52	O, T

• Cargos de Professores poderão ser contratados com 10h, 20h, 30h ou 40h semanais, de acordo com a necessidade da administração municipal, tendo remuneração proporcional às horas contratadas.
0.3.2. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
10	Cuidador	Ensino médio completo + 100 horas de curso na área de Cuidador.	CR	40h	1.524,51	O

0.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
11	Auxiliar de Serviços Externos	Ensino fundamental completo.	CR	44h	1.029,23	O
12	Auxiliar de Serviços Internos	Ensino fundamental completo.	CR	44h	1.029,23	O

13	Motorista	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior.	1 + CR	44h	1.524,51	O, P

0.3.4. Legendas Utilizadas:
• Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
• Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
• Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
• CR: Cadastro Reserva.
1.
1.1.
1.2.
1.3.
0.1. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3.1:
0.1.
0.1.1. HABILITADO (Nível Superior): Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
0.1.2. NÃO HABILITADO: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2017, relativo a curso da área de inscrição do candidato.
0.1.3. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.
0.1.4. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 4, 5 e 6), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
1.4.
1.5. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 03/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:
• R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível Superior;
• R$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio;
• R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Fundamental;
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
2.
2.
A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2018, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br.
2.1. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Joaçaba, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
2.
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 03/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Joaçaba;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.

3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Joaçaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.17. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.18. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.20. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.21. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.22. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.23. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.24. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
1. DAS ISENÇÕES
1.
1.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 03/2018 do Município de Joaçaba os candidatos doadores de sangue, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
1.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
1.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
1.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo IX), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
1.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
1.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
1.4. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido

para este fim no Anexo III deste Edital.
1.5. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
1.6. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
1.7. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
1.8. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
1.9. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.
2.
3.
4.
5.
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Joaçaba não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.18. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem no mínimo 5,00 (cinco) pontos, na prova escrita objetiva.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Da Prova Escrita Objetiva:
4.
5.
5.1.
5.2.
5.2.1. Para os cargos de Nível Superior:
5.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1,00
Valor total da prova escrita:			10,00

5.2.2. Para os cargos de Nível Médio:
5.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	0,30	3,00
Valor total da prova escrita:			10,00

5.2.3. Para os cargos de Nível Fundamental:
5.2.3.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,70	7,00
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
0.1. Da Prova de Títulos:
0.1.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	2,0 pontos	2,00
	Mestrado	1,5 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	1,0 pontos	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2015 a fevereiro de 2018.	0,05 para cada 10 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de até 200hrs	1,00

2.
3.
3.1.
3.2.
3.2.1.
3.2.2.
0.1.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
0.1.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
0.1.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
0.1.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
0.1.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
0.1.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.
0.1.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
0.1.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita.
0.1.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
0.1.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos, devendo optar por um ou outro meio de apresentação:
0.1.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.20:
0.1.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.
0.1.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADA frente e verso, preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
0.1.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
0.1.16. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
0.1.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
0.1.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
0.1.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).
0.1.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
0.1.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.22 à 6.3.29:
0.1.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Detalhes" e em seguida no item "Prova de Títulos".
0.1.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
0.1.24. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.
0.1.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
0.1.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

0.1.27. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo IX deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
0.1.28. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.
0.1.29. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
0.1.30. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
0.1.31. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.3.
6.4. Da Prova Prática:
6.4.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
6.4.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital, em local e hora a ser publicado.
6.4.3. Para o cargo de Motorista (cargo 13) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no Anexo VIII deste Edital.
6.4.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
6.4.5. Para efeitos de aprovação, em todos os cargos onde são aplicadas as provas práticas, será considerada a soma das notas da prova objetiva e prova prática, conforme distribuição de peso definida no próximo item.
6.4.6. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;
6.4.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
6.4.8. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
6.4.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.
6.4.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.5. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6.6. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.7. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.8. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.9. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.10. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.

5.
6.
7.
7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
7.1.
7.2.
7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior número de acertos na prova de Legislação.
f) Maior idade.
7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.
7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8.
8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Joaçaba, obedecendo à ordem de classificação.
8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização de Concursos a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9.
9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas estão listados no Item 1.3 deste Edital.
9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e conforme previsto no item 9.11.
9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei

Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;
III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10.
0.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.
0.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
0.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e, questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
10.1.

10.2.
10.3.
10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
0.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
0.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
0.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
0.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
0.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
0.9. A Comissão Municipal de Fiscalização de Concursos constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11.
11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) O Requerimento de Isenção;
f) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
g) O Requerimento de Análise de Títulos;
11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Joaçaba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambas do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.3.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "f") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "g"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares lá dispostas; OU
11.3.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Joaçaba
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Joaçaba não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12.
12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
12.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
12.3.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município;
12.3.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
0.9.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Carteira de Identidade;
c) Carteira de reservista (se candidato masculino);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) 1 foto 3x4 atualizada;
i) Comprovante da Escolaridade exigido para o cargo;
j) Endereço completo e telefone para contato;
k) Atestado Médico Admissional;
l) Certidão de Antecedentes Criminais para fins empregatícios;
m) Comprovante de residência atual completo/legível;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de inexistência de penalidade administrativa;
p) Demais documentos necessários.
12.3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
12.3.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
12.3.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga.
12.3.8. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor de Recursos Humanos do Município, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.
12.4. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação.
12.5. O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.
12.6. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando a critério do Município de Joaçaba a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
12.7. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo, com ressalva ao pedido de reclassificação.
12.8. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.
13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.
14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e provas práticas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Joaçaba eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Joaçaba.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.
15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto a Prefeitura de Joaçaba, situada na Av. XV de Novembro nº 378, Centro, Joaçaba/SC.
15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Joaçaba e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.
15.8. O Município de Joaçaba e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.10. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: joacaba@nbsprovas.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo.
15.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.13. O/a Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.14. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.15. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Joaçaba/SC.
15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV – Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V – Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
h) Anexo VIII – Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática.
i) Anexo IX – Requerimento de Isenção.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 16 de abril de 2018.
Dioclésio ragnini
Prefeito do Município de Joaçaba

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site

das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Joaçaba, www.joacaba.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina.

LEGISLAÇÃO (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Lei Orgânica do Município de Joaçaba. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Estatuto do Idoso. Constituição Federal capítulo referente à Educação e Direitos Fundamentais. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Política Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Nível Médio e Superior)

Informática Básica: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

00 – Conteúdo Específico (comum aos cargos 04, 05, 06, 07, 08 e 09)

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses

e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Fonoaudiólogo (Cargo: 01)

Desenvolvimento Global da Criança - Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Técnicas de orientações sobre o aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e aperfeiçoem o processo de ensino e aprendizagem. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações, triagens e avaliações fonoaudiológicas. Os transtornos de aprendizagem de leitura e escrita. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Pedagogo (Cargo: 02)

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Didática e trabalho pedagógico. O currículo escolar e seus fundamentos. As funções sociais da escola pública contemporânea. Perspectivas metodológicas. Planejamento educacional: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento e gestão educacional. Planejamento escolar e de ensino. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família-escola. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. Pedagogia de Projetos e Projetos de Trabalho. Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O processo de socialização: abordagem psicossocial nas teorias de Piaget e Vigotski. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea. Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação escolar: concepções e práticas. Conselho de Classe. Conselho Escolar. Relação conhecimento, escola e cultura. Escola Inclusiva - acolhimento, socialização e aprendizagem. Ação integrada dos especialistas na coordenação pedagógica da escola, (ações, procedimentos e técnicas). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Política Nacional de Assistência Social. Tipificação dos serviços socioassitenciais. Trabalho Social com famílias.

Psicólogo (Cargo: 03)

Principais correntes da Psicologia. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. Identidades e subjetividades. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. Psicologia Institucional. Psicologia e políticas públicas. Psicologia e juventude/adolescência. Psicologia Social e saúde. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas). Código de Ética do Psicólogo. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Política Nacional de Assistência Social. Tipificação dos serviços socioassitenciais. Trabalho Social com famílias.

Professor de Arte (Cargo: 04)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Inglesa (Cargo: 05)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais.

Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Tradução (Inglês/Português; Português/Inglês). Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo: 06)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Profissional de Educação Física (Cargo: 07)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Política Nacional de Assistência Social. Tipificação dos serviços socioassitenciais. Trabalho Social com famílias.

Psicopedagogo (Cargo: 08)

Psicopedagogia: Conceitos e Importância; Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Leitura, Teoria, Avaliação e Desenvolvimento. Jogos em Grupo na Educação Infantil. Psicogênese da Língua Escrita. A Criança e o Número. Puberdade e Adolescência, Desenvolvimento Biopsicossocial. A Integração de Pessoas com Deficiência. A Criança em Desenvolvimento. A Criança e sua Arte. A Formação Social da Mente. Desenvolvimento Cognitivo. Prática psicopedagógica: considerações teóricas. Avaliação psicopedagógica da criança de 0 a 14 anos. A brincadeira e o desenho da criança de 0 a 6 anos. Contribuições da psicanálise para a avaliação psicopedagógica. Avaliação neuropsicológica na infância. Avaliação psicomotora no contexto psicopedagógico. Avaliação da linguagem pelo psicopedagogo. Programação de atividades pedagógicas para a faixa etária de 0 a 14 anos. A família diante das dificuldades escolares dos filhos. Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento da criança. Conhecimentos Gerais sobre Educação e Atualidades. A prática educativa. O Construtivismo. A atenção à diversidade. O desenvolvimento moral e afetivo. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo - Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional - Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (Spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. Fundamentos da Psicopedagogia, Fundamentos Biopsicossociais do Desenvolvimento Humano, Psicologia e Aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Segundo Professor (Cargo: 09)

Marcos Políticos-legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008; Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência/ ONU – Ratificada pelo Decreto Nº. 6949/2009; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial Resolução – Nº CNE/CEB 2009; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; História da Educação Especial no Brasil e a legislação vigente; Atendimento Educacional Especializado - Deficiência visual (baixa visão e cegueira), alunos com surdez, deficiência intelectual, deficiência múltipla, surdo cegueira, altas habilidades/superdotação, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física; Sala de Recursos Multifuncionais - legislação, atribuições e Atendimento Educacional Especializado; Tecnologia assistiva e suas modalidades, com ênfase na comunicação alternativa. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Resolução nº100 – CEE/SC. Lei Municipal 5106/2017.

Cuidador (Cargo: 10)

Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Município (Leis Complementares nº 76/2003, nº 210/2011, nº 211/2011). Lei Orgânica Municipal. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Direitos Fundamentais da Pessoa Humana. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990); Decreto nº 1.942/96). Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04). Política Nacional para integração da pessoa portadora de deficiência (Lei nº7853/89; Decreto nº 3298/99). Lei Maria da Penha. Órgãos de defesa e de direitos. Política de assistência social. Serviços de assistência social conforme Tipificação Nacional Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução- CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009). Serviços de acolhimento institucional. Papel do cuidador e as políticas públicas. Postura ética dos cuidadores. Guia prático do cuidador do Ministério da Saúde (2008). Áreas de atuação, atividades do cuidador. Processos de envelhecimento humano. Perfil do idoso brasileiro. Cuidador e mercado de trabalho. O cuidador e a família. Cuidador e as relações profissionais: instituições, família e equipe de saúde. Serviços disponíveis e direitos do cuidador e da pessoa cuidada. Cuidados

com a saúde da pessoa idosa e de crianças e adolescentes. Cuidador e situações de maus tratos. Projetos de regulamentação da profissão de cuidador. Noções essenciais de Primeiros Socorros. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função. Tipificação dos Serviços Socioassitenciais na Proteçao Social Especial de Alta Complexidade.

Auxiliar de Serviços Externos (Cargo: 11)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Serviços Internos (Cargo: 12)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Manipulação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Motorista (Cargo: 13)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 03/2018 do Município de Joaçaba, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Joaçaba/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

0.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
16/04/2018	Publicação do Edital.
17/04/2018	Prazo para contestação do Edital
18/04/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.

16/04/2018 - 08h00min à 30/04/2018 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio da Prova de Títulos.
30/04/2018	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
20/04/2018	Prazo final para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
23/04/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
24/04/2018	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
23/04/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
02/05/2018	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
03/05/2018 - 08h00min à 04/05/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
03/05/2018	Homologação final das inscrições.
13/05/2018	Data da Prova Escrita.
13/05/2018	Data da Prova Prática (período vespertino).
14/05/2018	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
14/05/2018 - 08h00min à 15/05/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
21/05//2018 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
22/05/2018 - 08h00min à 23/05/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e do Resultado da Proba de Títulos.
25/05/2018	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 03/2018.

0.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 03/2018
JOAÇABA/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
0.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
0.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
0.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 03/2018
JOAÇABA/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS

Fonoaudiólogo (Cargo: 01)

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico. Programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente. Opinar quanto à possibilidade fonatória e auditiva do paciente, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição. Participar e/ou elaborar projetos de pesquisa sobre assuntos ligados à fonoaudiologia. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Realizar atendimentos individuais e coletivos. Participar da política de promoção à saúde. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

Pedagogo (Cargo: 02)

Coordenar programas com crianças e adolescentes. Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral sobre os programas, projetos e serviços no local de trabalho. Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares. Elaborar, coordenar e executar capacitações a partir das tendências pedagógicas. Elaborar plano pedagógico social que norteia as ações com crianças e adolescentes atendidas em projetos, programas socioeducativos. Fazer parte de equipe multidisciplinar para implementação da política de assistência social. Executar tarefas afins, de acordo com a LDB 9394/96. No desempenho das tarefas no Abrigo Masculino, o pedagogo deve acolher a criança ou adolescente e informá-las a respeito das normas e rotinas que regem o Abrigo. Registrar todas as informações a respeito do abrigado. Registrar em livro próprio as visitas recebidas no Abrigo, indicando o nome do visitante, data e hora da visita. Orientar os demais servidores quanto à dinâmica do trabalho e suas responsabilidades. Estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorado pela equipe e zelar pelo cumprimento. Liderar o trabalho da equipe cumprindo as metas previstas, planejar as linhas de ação, estratégias e formas de avaliação, de modo a manter o trabalho integrado, acompanhar as crianças e adolescentes às consultas médicas, dentistas, exames laboratoriais, escolas, creche e demais atividades, podendo tais tarefas serem delegadas aos monitores sociais, acompanhar o desempenho escolar das crianças e adolescentes. Proporcionar o envolvimento e a participação dos abrigados nas atividades cotidianas do Abrigo. Supervisionar o trabalho da equipe de apoio. Observar rigorosamente os horários de recebimentos de plantões. Avaliar os abrigados com parecer dos demais profissionais. Zelar pela harmonia entre os membros da equipe, abrigados e seus pais ou responsáveis. Orientar os servidores sobre o sigilo das informações que tramitam no Abrigo, protegendo as crianças e adolescentes de situações vexatórias. Promover reuniões periódicas com os servidores. Redigir as atas das reuniões da entidade em livro ata. Registrar a entrada e saída dos abrigados e solicitar o encaminhamento de cada criança ou adolescente conduzido ao Abrigo. Registrar em livro próprio as doações recebidas no Abrigo. Zelar pelo material de propriedade do Abrigo ou em sua posse. Atuar de acordo com o Regimento Interno do Abrigo. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

Psicólogo (Cargo: 03)

Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento e seleção de pessoal e de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e saúde. Realizar atendimentos individuais e coletivos. Elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal. Trabalhar em equipes multiprofissionais. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. Coordenar e executar programas,

projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais. Auxiliar na plena atenção prestada aos usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral, para elaboração e execução de programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas. Buscar o aperfeiçoamento organizacional e psicológico das equipes multiprofissionais, promovendo estudos nas diversas unidades do Município, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar, adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções referentes à sua área de atuação, juntamente com os profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde Mental, Social, do Trabalhador e outros. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições como Ministério Público e Poder Judiciário, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos. Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Emitir diagnóstico através da avaliação dos usuários da assistência social usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outros serviços e especialidades. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos, objetivando integrar as ações desenvolvidas. Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades dos usuários. Executar atendimento psicossocial por meio de intervenções individual, familiar, grupal e comunitária. Prestar atendimento especializado à indivíduos e famílias com seus direitos violados, com ou sem rompimento de vínculos. Desenvolver ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, e facilitação de grupos. Desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social previstos na política de assistência social. Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede. Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa na área da psicologia social e comunitária. Prestar assessoria e consultoria técnica, emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação. Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades. Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes. Cumprir o código de ética profissional. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho. Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços. Participar efetivamente da política de assistência social do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Assistência Social. Desempenhar outras tarefas afins.

Professor de Arte (Cargo: 04)

Professor de Língua Inglesa (Cargo: 05)

Professor de Geografia (Cargo: 06)

Segundo Professor (Cargo: 09)

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe,

corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanharas etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Profissional de Educação Física (Cargo: 07)

Desenvolver atividades inerentes à profissão, participando dos projetos e programas desenvolvidos por secretaria municipal, realizando controle de participação, planejamento e relatórios das atividades. Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral com: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, portadores de necessidades especiais, grupos de famílias, usuários dos serviços e programas municipais, desenvolvendo atividades desportivas e de lazer, orientando a execução das mesmas e a importância de uma alimentação saudável, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Instruir os usuários sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos, fazendo demonstrações e acompanhando a execução pelos usuários, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios. Ministrar aulas de hidroginástica, e dança nos locais onde forem oferecidas. Participar de competições esportivas, acompanhando e orientando os atletas, principalmente nos jogos da terceira idade e nas demais competições que os usuários da assistência possam participar. Participar da organização e realização de eventos. Executar outras tarefas afins.

Psicopedagogo (Cargo: 08)

Realizar anamnese com os pais ou responsáveis; realizar avaliação e diagnóstico psicopedagógico; auxiliar as equipes das unidades escolares do município a fim de realizar avaliação e diagnóstico institucional de situações de ensino-aprendizagem relacionadas à sua área de conhecimento; elaborar, acompanhar e executar projetos educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos professores e alunos visando à otimização do processo ensino-aprendizagem; participar do processo avaliativo do aluno juntamente com o professor de sala e com o professor responsável pela sala de atendimento educacional especializado (AEE); propor estratégias pedagógicas para as necessidades educativas apresentadas pelos alunos; realizar o atendimento individualizado dos alunos; promover a formação continuada dos profissionais da educação juntamente com a Secretaria de Educação; redigir parecer sobre a avaliação e o acompanhamento do aluno; promover oficinas com grupos de pais ou responsáveis dos alunos para orientá-los e auxiliá-los na melhor forma de proceder com os seus filhos; oferecer suporte aos professores e sugerir atividades para aplicação nas salas de aulas; promover a socialização dos alunos; promover a aprendizagem dos alunos juntamente com o professor; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do superior hierárquico; Emissão de laudos e pareceres na área afim; Executar outras tarefas afins.

Cuidador (Cargo: 10)

Acolher e tratar efetivamente os usuários das instituições de abrigamento, sejam elas crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e/ou idosos. Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas. Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato. Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação aos usuários. Acompanhar a alimentação dos usuários observando a aceitação adequada da dieta. Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor. Informar aos residentes sobre a dinâmica do abrigo. Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos abrigados, bem como de seus encaminhamentos. Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata à compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários. Organizar o ambiente de modo a facilitar o bem andamento dos trabalhos e o bem-estar de todos. Observar os horários de plantão, devendo comunicar com antecedência possível faltas e trocas. Propiciar na medida do possível a participação dos usuários nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal. Observar as recomendações médicas e os horários para ministrar as medicações conforme prescrição. Comunicar a chefia imediata qualquer alteração na condição de saúde dos abrigados. Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências. Auxiliar na organização das mochilas e sacolas para a ida as instituições educacionais ou projetos. Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas e camas e demais dependências da instituição. Coordenar o funcionamento da cozinha, após a saída da cozinheira. Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente. Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional. Comunicar a chefia imediata às manutenções necessárias observadas, relativas à instituição. Participar, sempre que possível, das reuniões mensais da equipe de trabalho e das demais atividades do abrigo quando solicitado. Controlar os horários de despertar e de dormir dos abrigados de acordo com normas estabelecidas. Auxiliar no momento das refeições, preparando alimentação bem como organizando as casas nos finais de semana, feriados, à noite e em momentos excepcionais onde os auxiliares de serviços gerais não se fizerem presentes. Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações. Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física da instituição. Seguir as orientações da equipe técnica quando ao encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários. Cumprir o disposto do Regimento Interno da instituição. Executar outras tarefas a fins.

Auxiliar de Serviços Externos (Cargo: 11)

Fazer os serviços de faxina em geral. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa. Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. Lavar vidros, espelhos, persianas. Varrer pátios. Fazer café e similares, servindo-os. Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Operar elevadores. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento. Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais. Preparar refeições rápidas. Preparar e servir merendas. Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos. Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios. Manter a higiene em locais de trabalho. Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados. Fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Internos (Cargo: 12)

Fazer os serviços de faxina em geral. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama. Lavar e encerar assoalhos. Lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa. Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. Lavar vidros, espelhos, persianas. Varrer pátios. Fazer café e similares, servindo-os. Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Operar elevadores. Preparar e servir alimentos. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento. Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais. Preparar refeições rápidas. Preparar e servir merendas. Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos. Auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios. Manter a higiene em locais de trabalho. Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados. Fazer o serviço de limpeza em geral. Executar outras tarefas afins.

Motorista (Cargo: 13)

Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária. Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.. Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais, idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros. Operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade. Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato. Executar outras tarefas afins.

ANEXO VII - Requerimento de Análise de Títulos

0.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

0.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.20; ou

0.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.3.22 à 6.3.29.

0.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão do Processo Seletivo n.º 03/2018
JOAÇABA/SC

Nome do Candidato: _____ .
Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Pós Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão ou Semestre em Curso

ITEM B: ( ) Cursos de Aperfeiçoamento na Área

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Carga Horária	Ano de Conclusão

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
0.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
0.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
0.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
0.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Joaçaba/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
0.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
0.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
0.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
0.8. A prova prática de Motorista (cargo 13) constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:
Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )
c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )
Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):
a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):
a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )
Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):
a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )

e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 03/2018 do Município de Joaçaba, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Joaçaba/SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 29/2018/PMJ - PP 17/2018/PMJ

Publicação Nº 1593209

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 29/2018/PMJ.

Modalidade: Pregão Presencial 18/2018/PMJ.

Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município.

Empresas Vencedoras:

• I.Z.S.B IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA
VALOR R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

• ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais).

FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD e MARCOS DALLAPRIA.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 31/2018/2018 - PP 19/2018/PMJ

Publicação Nº 1592216

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 31/2018/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 19/2018/PMJ.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
Basemix Concreto Usinado e Argamassas Ltda (28.070.926/0001/72)
FISCAIS: VALDECIR VALENTIN DAROLD e NÉVIO CARRER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

EXTRATO PL 48/2018/PMJ - PP 29/2018/PMJ

Publicação Nº 1592006

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços diários de limpeza e conservação higiênica de espaços físicos, utensílios e equipamentos, bem, como, serviços de manipulação, pré preparo e preparo de alimentação escolar, visando ao atendimento das demandas dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 08h do dia 30/04/2018. Processamento do Pregão: às 08h do dia 30/04/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

PORTARIA N.º 2.632

Publicação Nº 1591865

PORTARIA Nº 2.632 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JUREMA CARICIMI durante o período de 05 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 60º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.633

Publicação Nº 1591866

PORTARIA Nº 2.633 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAQUELINE SCHNEIDER durante o período de 05 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 29º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Frei Bruno, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.634

Publicação Nº 1591867

PORTARIA Nº 2.634 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARCIANA APARECIDA ROSA durante o período de 06 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 68º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Roberto Trompowsky, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.635

Publicação Nº 1591868

PORTARIA Nº 2.635 DE 06 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FABIOLA TEIXEIRA GOETZE durante o período de 06 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 75º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no CE Roberto Trompowsky, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.636

Publicação Nº 1591869

PORTARIA Nº 2.636 DE 09 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LETICIA DE FATIMA GONÇALVES TIEPPO durante o período de 09 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 90º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Nossa Senhora de Lourdes, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.637

Publicação Nº 1591870

PORTARIA Nº 2.637 DE 09 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MAIELI DE AGOSTINI TIEPO durante o período de 09 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 97º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.638

Publicação Nº 1591872

PORTARIA Nº 2.638 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LEONILCE BASOTTI durante o período de 10 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 96º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.639

Publicação Nº 1591873

PORTARIA Nº 2.639 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIELE HENGERS durante o período de 10 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 93º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.640

Publicação Nº 1591874

PORTARIA Nº 2.640 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANESSA ALBERTI WILLMSEN durante o período de 10 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 93º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de abril de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

RESOLUÇÃO Nº 04-2018 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

Publicação Nº 1592175

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberger Ribeiro da Silva, Andressa Macedo de Oliveira, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Beatriz Aparecida Beninca Ciarnosk, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Karine Ferreira da Rosa, Kelly Ferreira, Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jaqueline

Corrêa, Jorge Camilo Gavasso, Joanice Klein, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elena C. Benedeti, Maria Elizabete Alves, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Nathalia Costenaro Mascarello, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Paulo Gionani Serpa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa –

MKU- 4769, Veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, Veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769.

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Grasiele Zanella, Jaqueline Corrêa, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.

Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 03/2018.
Joaçaba, SC, 13 de abril de 2018.

JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto usinado 25 mpa (01-01-17883)	M3	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)	BASEMIX	0	350,0000	1
2	Concreto usinado 30 mpa (01-01-17884)	M3	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)	BASEMIX	0	360,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Concreto usinado 35 mpa (01-01-17885)	M3	BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)	BASEMIX	0	370,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 12/04/2018** **Válido até: 12/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO Nº 31/2018

(8118) - BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Joaçaba, 12 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ROÇADEIRA LATERAL com guidão, nova, uso profissional, acompanhada de manual de instruções, com as seguintes características: "□Motor com potência líquida mínima de 40 cilindradas "□Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,9 litros "□Peso líquido de, no máximo, 9 (nove) quilos. Equipada com cinto de sustentação, kit de lâmina de 02 (duas) pontas e kit de fio de nylon. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (01-01-17880)	UN	ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (8121)	Vulcan VR430I	0	679,0000	1
			I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA (3576)	NAKASHI	0	1.649,0000	2
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)	Husqvarna	0	1.849,0000	3
2	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, novo, acompanhado de manual de instruções, apto ao trabalho de varrição de jardins, terrenos, parques e ruas, além de limpeza em máquinas agrícolas e galpões, com as seguintes características: "□Motor com potência líquida mínima de 63 cilindradas "□Tanque de combustível com capacidade mínima de 0,9 litros "□Peso líquido de, no máximo, 11 (onze) quilos "□Velocidade máxima do ar de, no mínimo, 82 m/s. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (01-01-17881)	UN	I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA (3576)	KAVA SHIMA	0	1.280,0000	1
			PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC (5960)	STHIL Modelo	0	1.290,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME (7811)	Vulcan - SV 50	0	1.549,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO N° 29/2018

(3576) - I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA
(5960) - PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC
(7811) - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME
(8121) - ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Joaçaba, 13 de Abril de 2018.

HOMOLOGAÇÃO PL 29/2018/PMJ - PP 17/2018/PMJ

Publicação Nº 1593211

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2018 - PR Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 17/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de roçadeiras e/ou sopradores de folhas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Agricultura do Município.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003576 - I.Z.S.B. IMPLEMENTOS PARA LEITARIA LTDA	1	0,0000	5.120,00
- 008121 - ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	0,0000	4.074,00
	2		9.194,00

Joaçaba, 13 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 31/2018/PMJ - PP 19/2018/PMJ

Publicação Nº 1592213

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2018 - PR Processo Administrativo: 31/2018 Processo de Licitação: 31/2018 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2018
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de concreto usinado, destinado a manutenção de ruas e calçadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA (8118)					
1 Concreto usinado 25 mpa - Marca: BASEMIX	M3	60,00	0,0000	350,00	21.000,00
2 Concreto usinado 30 mpa - Marca: BASEMIX	M3	60,00	0,0000	360,00	21.600,00
3 Concreto usinado 35 mpa - Marca: BASEMIX	M3	60,00	0,0000	370,00	22.200,00
				Total do Fornecedor:	**64.800,00**
				Total Geral:	**64.800,00**

Joaçaba, 12 de Abril de 2018.

Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593204

PORTARIA Nº 228 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 242, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HELENA ARENHARDT, inscrita no CPF sob o nº 564.037.719-49, portadora do RG nº 11/R - 1.888.566, inscrita no PASEP sob o nº 170.05148.73-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.539, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 99/2005, c/c art. 6º da EC n. 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nada data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 13 de abril de 2018.
Leandro Sartori
Diretor Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0045/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1591973

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0045/2018
SMOS JHL Nº 0071/2018
PROTOCOLO Nº 0750/2018
Data assinatura: 13/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR SOCIAL ELÉTRICO, COM ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 380V, PARA USO GERAL, LOCALIZADO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE.
Contratado: Equibrasil Ltda.
Valor Contratado: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
Orgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00
Prazo de vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Publicação Nº 1591561

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 27/04/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ AO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 13 de Abril de 2018.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0(ZERO) QUILÔMETRO PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1591583

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 30/04/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0(ZERO) QUILÔMETRO PARA USO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 13 de Abril de 2018.
FABIANA FUSINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 3-2018

Publicação Nº 1592029

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/4

Processo Nº.: 38/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017 Processo Licitatório nº 38/2017. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
9268	ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA	1, 2, 3

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA	09.107.081/0001-06	JOÃO ADÃO RODRIGUES DO AMARAL	14170515900

Fornecedor: 9268 - ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Futsal (02 tempos de 20 minutos cada) - 02 árbitros.	UN		90,000	104,0000	9.360,00
2	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Areia (02 tempos de 15 minutos cada) - 02 árbitros.	UN		90,000	102,0000	9.180,00
3	Arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de Suiço (02 tempos de 20 minutos cada)- 02 árbitros.	UN		90,000	99,0000	8.910,00
					Total	27.450,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 27/2017, Processo Licitatório nº 38/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2017, Processo Licitatório nº 38/2017 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 27/2017 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 27/2017;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 38/2017; o Edital do Pregão nº 27/2017 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,4 de Janeiro de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

PP 34/2018 PML, PP 33/2018 PML

Publicação Nº 1591854

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 34/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias e Vidros na Procuradoria Geral do Município.
Abertura: 27/04/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 6.150,96

Modalidade: Pregão Presencial 33/2018 PML
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Produtos Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município.
Abertura: 09/05/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 207.637,08
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 16 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2018- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1591959

RESOLUÇÃO N.º 012/CMDCA/2018.
Dispõe sobre a reavaliação do registro de Organizações da Sociedade Civil - OSC´s e inscrição de Projetos, Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Lages, reunido no dia 10.04.2018, em sessão plenária ordinária no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 257/2006.

CONSIDERANDO:

1. Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
2. A alteração do ECA , na Lei 1.2010/209, disposto no Art. 91 § 2o O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.
3. Considerando a Resolução 07/2016 que dispõe sobre o registro de Entidades Não Governamentais e/ou inscrição de programas das Entidades Governamentais e Não Governamentais de atendimento à criança e/ou ao adolescente do município de Lages, em seu Art. 3, Parágrafo Único – O registro terá validade por prazo máximo de 4 anos.

RESOLVE:
Art. 1º Pela reavaliação dos Registros de Organizações da Sociedade Civil - OSC´s e inscrição de Projetos, Programas e Serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 30 (trinta) trinta dias a contar da data de publicação desta Resolução. Para o referido processo deve ser endereçado ao Conselho a seguinte documentação:
1. Cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou adolescente;
2. Cópia da ata da última eleição da diretoria;
3. Cópia do Alvará de Licença, Localização e funcionamento válido, expedido pelo órgão competente;
4. Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
5. Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do adolescente;
6. Requerimento de Registro e/ou inscrição (anexo I);
7. Formulário (anexo II) em caso de requerimento de Organização Sociedade Civil específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente.
8. Formulário (anexo III) em caso de requerimento de Programa, Projeto ou Serviço (anexo III)
9. Negativas Municipal e Estadual;
10. Comprovante de sede (própria ou cedida).

Art. 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação emitindo parecer de deferimento da primeira etapa (documental).
Art. 3º - Após análise da documentação o Conselho realizará visita in loco, a todas as habilitadas no processo de entrega dos documentos e posterior análise de parecer será resolvido pelo deferimento ou não do Registro/Inscrição no Conselho.

Art. 4º - Os Registros/Inscrições terão validade até Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Sala das Sessões, Lages, 10 de abril de 2018.

Andiara Gabrielle Oliveira de Medeiros
Coordenadora CMDCA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Senhor (a),

Coordenador (a) do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A entidade abaixo qualificada vem requerer .....(o seu registro e/ou inscrição de seus programas), nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91, e Lei Complementar 257 de 19 de abril de 2006.

Nome da entidade: .....
Endereço: ..... n° .....
Bairro: .....CEP .....
Telefone: .....E-mail .....

Solicitamos os devidos encaminhamentos.
Atenciosamente,

Lages, ... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Identificação:

0.1 Razão Social: .....

0.2 Nome fantasia: .....

0.3 Endereço:

Rua: ..... n° .....
Bairro: .....CEP .....
Ponto de referência: .....
Telefone: .....E-mail: .....
Horário de funcionamento:

0.4 Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
Tipo de construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros
Área total construída: .....

0.5 Responsável da Entidade:
Nome: .....
Função: .....

0.6 Presidente da entidade:
Nome: .....
Endereço: .....
Período do mandato: .....Telefone: .....

0.7 Fundação:
Data da fundação: ...../ ..... /.....Início das atividades ...../ ..... /.....
0.8 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:
N° ..... Válido até: ...../ ..... /.....

0.9 Mantenedora: .....

0.10 Declaração de Utilidade Pública:

Municipal n° .....
Estadual n° .....
Federal n° .....
0.11 Registros:

Registro	N° de Registro, Resolução ou Processo	Válido até
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal do Idoso		
Outros:		

0.12 Objetivo social da entidade:
.....
.....
.....
.....

1 Programas desenvolvidos (artigo 90 do ECA)

.1. Atendimento:
Nome: .....Regime: .....
Nome: .....Regime: .....
Nome: .....Regime: .....
Nome: .....Regime: .....

.2. Outros: ( ) Assessoria ( ) Defesa de direitos ( ) Outros

2 Recursos:

2.1 Recursos Humanos:

Quadro funcional					
N°	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo	Observação

2.2 Recursos financeiros:

3.2.1.Receitas mensais:

Origem	Fonte	Valor/Média	Observações
Receitas da entidade			
Receitas da entidade mantenedora			
Receitas municipais			
Receitas estaduais			
Receitas federais			
Outras receitas			
Total			

3.2.2.Despesas mensais:

Despesas de pessoal:

Despesa	Valor/Média	Observações
Folha de pagamento		
Encargos sociais		
Benefícios a funcionários		

Vale transporte		
Formação (cursos, palestras, etc.)		
Total		

Despesas de manutenção:

Despesa	Valor/Média	Observações
Alimentação		
Material didático		
Material de limpeza		
Energia Elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros (especificar)		
Total		

3 Outras informações:
.....
.....
.....
.....

Informações dadas por: .....
Vínculo/Função na entidade:

Lages, .../ ...../ .....

Assinatura

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

1. Identificação:

Nome do Programa/Projeto/Serviço: .....

1.2. Nome da Organização Mantenedora : .....

1.3. Endereço:
Rua: ..... n° .....
Bairro: .....CEP .....
Ponto de referência: .....
Telefone: .....E-mail: .....
Horário de funcionamento:

1.4. Responsáveis:
Responsável: .....
Nome: .....
Função: .....

Responsável pelo programa/projeto/serviço: .....
Nome: .....
Função: .....

1.5. Situação do imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Alugado
Tipo de construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista ( ) Outros
Área total construída: .....
2. Programas/Projetos/Serviços de atendimento:

1.1 Regime de atendimento:
.....
.....
.....
.....

1.2 Objetivo do programa/projeto/serviço:
.....
.....
.....
.....

1.3 Critérios usados para ingresso no programa/projeto/serviço:
.....
.....
.....
.....

1.4 Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):
.....
.....
.....
.....

1.5 Metodologia de atendimento:
.....
.....
.....
.....

1.6 Crianças atendidas:

Número de cça./adol.	Faixa etária		Sexo		Período		Obsevações
	Cça.	Adol.	M	F	M	V	
Total							

1.7 Adolescentes atendidos:

Número de atendimentos	Faixa etária		Sexo		Período		Obsevações
	Cça.	Adol.	M	F	M	V	
Total							

2 Atividades desenvolvidas pelo programa/projeto/serviço:

3.1 Com crianças e adolescentes:

Estratégia	Regularidade

3.2 Com famílias:

Estratégia	Regularidade

4. Política de formação:
.....
.....
.....
.....

4.1 Forma de avaliação:

4.1.1 Dos profissionais:
.....
.....
.....
.....

4.1.2 Do programa/projeto/ serviço (Impacto Social):
.....
.....
.....
.....

5. Recursos financeiros:

Quadro funcional					
N°	Função	Formação	Carga horária	Vínculo	Observação

6. Relações externas estabelecidas:

6.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

( ) Sim ( ) Não ( ) Sistemáticas ( ) Assistemáticas
6.1.1
6.1.2 Com quem?
.....
.....
.....
.....
6.1.3 Que tipo de atividade?
.....
.....
.....
.....

7. Convênios:

Convênio	Valor

8. Outras informações:
.....
.....
.....
.....

Informações dadas por: .....
Vínculo/Função na entidade:

Lages, .../ ...../ .....
Assinatura

ANEXO IV
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

1. Identificação: Deve-se escrever o nome, por extenso, da entidade conforme seu estatuto e a sigla (se existir) bem como seu nome fantasia, aquele conhecido pela comunidade.

0.1 Endereço: Preencher os dados completos para facilitar o envio de correspondências. O endereço eletrônico e fax facilitam tal envio. Caso a entidade não possua endereço eletrônico e ou fax, solicita-se o endereço eletrônico de algum de seus dirigentes.

0.2 Situação do imóvel: Citar se o imóvel é da entidade ou não, o material utilizado para sua construção e área total do mesmo.

0.3 Responsável da entidade: Citar o nome do responsável legal pela entidade e a função que a pessoa exerce.

0.4 Presidente da entidade: Citar o nome do presidente da entidade, o telefone, endereço para contato e período de seu mandato.

0.5 Citar a data de fundação da entidade e o início de suas atividades junto à comunidade.

0.6 Deverá ser preenchido o CNPJ, fornecido pela Receita Federal, conhecido anteriormente como CGC ou Cadastro Nacional de Contribuintes. Nele consta o período de validade do mesmo.

0.7 Mantenedora: Identificar a entidade que é responsável pela manutenção da entidade.

0.8 Declaração de Utilidade Pública: Mencionar o número de registro, em cada esfera, da Declaração de Utilidades Públicas. Em caso de estar em tramitação, especificar a data de entrada da solicitação através de cópia do protocolo.

0.9 Registros: Informar o número do registro, resolução ou processo, em cada conselho e a sua data de validade. Havendo algum conselho que não foi especificado, o mesmo deverá ser acrescentado.

0.10 Objetivo social da entidade: Identificar o motivo para o qual a entidade existe, para que ela foi criada.

2. Programas desenvolvidos: Citar o nome do programa e regime de atendimento desenvolvido, conforme especificação do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Caso a entidade desenvolva outros programas, além do atendimento direto, relacionados aos direitos da criança e adolescente, deverão ser assinalados e/ou especificados.

3. Recursos:

3.1. Recursos humanos: Citar o número de pessoas, a função que ela exerce na entidade, sua formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário ou cedido, etc.).

3.2. Recursos financeiros:

3.2.1. Receitas mensais: Especificar a fonte das receitas e o valor das diferentes receitas mensais, obtidos pela entidade. Caso haja necessidade, acrescer observações necessárias.

3.2.2. Despesas mensais: Especificar o total mensal das despesas com pessoal ou manutenção.

4. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

Informações dadas por: Preencher com o nome da pessoa responsável pelas informações e citar sua função no programa e/ou instituição.

Publicação Nº 1591913

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 01 - Agente Comunitário de Saude - Área 02 - Unidade de Saúde Santa Catarina

Bairros de atuação: EACS - Santa Catarina, Loteamento Maria Angélica, Lotemento Prea, Loteamento Deco, Loteamento Amandio e São Luiz

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JULIANA PEREIRA FALCÃO	16/01/1995	**3,00**
2	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	16/02/1990	**2,00**
3	SCHAUANA VARELA RAMOS	30/09/1992	**2,00**
4	KETRIN PIRES NUNES	04/02/1995	**2,00**
5	BARBARA PRISCILA ROSARIO DOS SANTOS	31/01/1989	**1,00**
6	ANA PAULA DA SILVA	12/09/1995	**1,00**
7	ALINE SILVA FREITAS	23/10/1998	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 02 - Agente Comunitário de Saude - Área 03 - Unidade de Saúde Santa Catarina
Bairros de atuação: EACS - Santa Catarina e Araucária

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARISTELA COELHO RODRIGUES	11/02/1974	**2,00**
2	PATRÍCIA BUENO SANTOS	18/03/1983	**2,00**
3	CLAUDIA DA SILVA	28/03/1992	**2,00**
4	ANDREZA APARECIDA BRANCO DE MORAES	07/02/1999	**2,00**
5	JENIFER DE FREITAS DE OLIVEIRA	14/08/1999	**2,00**
6	JESSICA MELO	24/10/1999	**2,00**
7	SUELY RODRIGUES DUARTE	30/10/1967	**1,00**
8	PATRICIA DE FATIMA CHAVES	28/01/1989	**1,00**
9	KARINE SIMONE LANG DE JESUS	20/09/1989	**1,00**
10	GRAZIELE APARECIDA KULAKOWSKI	11/05/1995	**1,00**
11	THAIS DE OLIVEIRA MARCELINO	26/04/1999	**1,00**
	PAULA DANIELE DA SILVA PY	06/05/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11, INCISO IV - QUITAÇÃO ELEITORAL**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 03 - Agente Comunitário de Saude - Área 04 - Unidade de Saúde Santa Catarina
Bairros de atuação: EACS - São Luiz e Santo Antonio

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CATIA PALHANO TEIXEIRA	20/02/1983	**2,00**
2	LUZIANE TEREZINHA VIEIRA DE JESUS	23/05/1987	**2,00**
3	FRANCIELE FIDELIS ZABEL	18/05/1991	**2,00**
4	AIRES FELIPE CÓRDOVA DA SILVA	27/03/1992	**2,00**
5	MARGARETE APARECIDA POROSKI	08/04/1959	**1,00**
6	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	10/02/1984	**1,00**
7	VIVIANE ALBUQUERQUE TAVARES	01/06/1990	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 04 - Agente Comunitário de Saude - Área 05 - Unidade de Saúde Centenário
Bairros de atuação: EACS - Centenário e Morro Grande

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI	17/06/1998	**3,00**
2	SOLÂNGELA NERES DE OLIVEIRA	27/04/1967	**2,00**
3	MARCIA DE OLIVEIRA VARELA	31/12/1978	**2,00**
4	KARLA DE OLIVEIRA	21/01/1985	**2,00**
5	RHAMONA SILVA GODOY	15/04/1991	**2,00**
6	MONICA RODRIGUES FARIAS	30/08/1994	**2,00**
7	EVELLIN GOBETTI	26/05/1996	**2,00**
8	JOSIANE APARECIDA DE JESUS	05/08/1996	**2,00**
9	EBERTON TRIPOLI	13/03/1997	**2,00**
10	ELISANDRA APARECIDA CARDOSO	16/04/1971	**1,00**
11	KEILA CAROLINE SANTOS DA SILVA	13/10/1990	**1,00**
12	JAINE CAROLINA DE JESUS	05/11/1994	**1,00**
13	CINTIA DOS SANTOS WALDRIGUES	19/06/1996	**1,00**
14	HELLEN DA SILVA CANÔNICA	07/08/1998	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 05 - Agente Comunitário de Saude - Área 11 - Unidade de Saúde Popular

Bairros de atuação: EACS - Popular

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANE DA SILVA KUSTER	24/12/1973	**2,00**
2	DIEGO FRANCA MACHADO	02/12/1987	**2,00**
3	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	29/12/1996	**2,00**
4	GEORGIA VICTORIA NARCISO LOMBARDI	06/04/1998	**2,00**
5	JUAN VICTOR DA LUZ	21/01/1999	**2,00**
6	RENATA GABRIELA CORRÊA ALMEIDA	21/04/1999	**2,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 06 - Agente Comunitário de Saude - Área 13 - Unidade de Saúde Universitário

Bairros de atuação: EACS - Universitário

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RENI VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	27/11/1984	**3,50**
2	VERA LUCIA LORENZETE BRANCO	08/02/1983	**3,00**
3	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	27/02/1982	**2,00**
4	IVETE IZAIAS NUNES	29/10/1985	**2,00**
5	FABIANE RODRIGUES DA SILVA	14/02/1989	**2,00**
6	CIBELLE LUZIA DE SALES MACHADO	19/02/1995	**2,00**
7	ALLAN BRUNO DA VEIGA	05/07/1995	**2,00**
8	DAVIDE MORO JUNIOR	24/09/1999	**2,00**
9	JOSEANE GAIDERGI	07/06/1987	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 07 - Agente Comunitário de Saude - Área 14 - Unidade de Saúde Coral
Bairros de atuação: EACS - Coral e Santa Maria

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIA NUNES GOULART	25/11/1959	**3,00**
2	MARGARIDA SALETE DE SÁ	09/07/1966	**2,00**
3	SIMONE APARECIDA CORDOVA MEURER	19/08/1967	**2,00**
4	EDNA JARDIM DE SOUZA MACCARINI	20/07/1969	**2,00**
5	ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA LEMOS	02/12/1970	**2,00**
6	SIMONE DUARTE BRANCO SOIUZA ANTUNES	22/06/1972	**2,00**
7	ANALIA MARIA ROFRIGUES DO PRADO	17/10/1974	**2,00**
8	CÉLIA REGINA AGERTT CORREA	16/01/1979	**2,00**
9	LUCAS LEANDRO COSTA	20/08/1986	**2,00**
10	DANIELA CRISTINA DA SILVA	08/04/1987	**2,00**
11	ADRIANO LÚCIO MATOS	30/03/1992	**2,00**
12	BRUNA MEDEIROS SILVA	19/10/1992	**2,00**
13	ALISSON CLEITON ANTUNES DA SILVA	16/10/1993	**2,00**
14	GIORGIA OLIVEIRA DE SOUZA	15/05/1996	**2,00**
15	TAYANE MOREIRA RIBEIRO	15/08/1996	**2,00**
16	VERÔNICA SOUSA BANCK	11/08/1999	**2,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

17	KATIA CILENE CORDEIRO DE BARROS	04/07/1970	**1,00**
18	ANDRÉ ARION ARSENO	25/06/1972	**1,00**
19	EVELYN FONSECA DE SOUZA	12/03/1993	**1,00**
20	ANDREW NATHAN DE SOUZA	21/08/1997	**1,00**
21	JONATHAN GIOVANI SANTOS. MELO	26/02/1999	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 08 - Agente Comunitário de Saude - Área 16 - Unidade de Saúde São Miguel
Bairros de atuação: EACS - São Miguel e Itapuâ

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARTA ATAÍDE RIBEIRO	25/06/1979	**2,00**
2	JAQUELINE DUTRA	12/04/1987	**2,00**
3	SABRINA MIRANDA FAUSTO	16/11/1999	**2,00**
4	ILMA APARECIDA DA SILVA	06/11/1974	**1,00**
5	JÉSSICA BIANCA DE OLIVEIRA	06/05/1991	**1,00**
6	JAINE APARECIDA BORTOLI	25/08/1995	**1,00**
7	FRANCIELE DE SOUZA RODRIGUES DA CRUZ	28/09/1996	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 09 - Agente Comunitário de Saude - Área 16 - Unidade de Saúde Penha

Bairros de atuação: EACS - Penha

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SILVIANE APARECIDA DA SILVA	04/04/1987	**4,00**
2	MARIA DE LURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/04/1984	**3,00**
3	ANTONIO JAIR BARBOSA VIEIRA	03/09/1977	**2,00**
4	CLAUDIA VELHO BISON	02/09/1978	**2,00**
5	MARISABEL DA LUZ CAVALHEIRO PARIZOTTO	20/10/1982	**2,00**
6	LUCIANA APARECIDA MENDES	18/11/1982	**2,00**
7	CRISTIANE HELEN DA SILVA BARCELOS GALVANI	08/08/1983	**2,00**
8	SONIA LISE DOS SANTOS SCHMOLLER	24/03/1985	**2,00**
9	ALINE MATIAS	05/04/1993	**2,00**
10	DEBORA ARAUJO DA SILVA	04/01/1994	**2,00**
11	MARIANA DE OLIVERIA MUNIZ	14/07/1997	**2,00**
12	VANESSA VICENTE BRASIL EUFRASIO	08/03/1998	**2,00**
13	EUNICE APARECIDA MELO NETO DOS SANTOS	03/01/1970	**1,00**
14	FABIO RODRIGUES	24/11/1991	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 10 - Agente Comunitário de Saude - Área 19 - Unidade de Saúde Vila Mariza
Bairros de atuação: EACS - Jardim Panôramico, Vila Mariza, Chapada e Bates

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TEREZINHA LIS GOSS BATIST	06/08/1966	**4,50**
2	DARCY SADY COSTA KLEIN	02/01/1991	**3,00**
3	JANAINA KRISTINE GUEDES DE LIMA	15/05/1988	**2,00**
4	THIAGO SPINDOLA COELHO	28/04/1989	**2,00**
5	CAROLINE APARECIDA RIBEIRO	07/07/1992	**2,00**
6	LAIS OLIVEIRA RAMOS	30/05/1996	**2,00**
7	ESTEFANIA KUSTER BUENO CORREA	25/01/1979	**1,00**
8	RAFAELA ADAO OLIVEIRA	17/08/1997	**1,00**
9	FERNANDA KUSTER BUENO CORREA	16/09/1998	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 11 - Agente Comunitário de Saude - Área 22 - Unidade de Saúde Tributo
Bairros de atuação: EACS - Tributo, Pisani e Cristal

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JÉSSICA COSTA DOS SANTOS	13/01/1997	**3,00**
2	KELLY FORTKAMP DOS SANTOS	20/04/1983	**2,00**
3	ANDRÉIA BASTOS	03/05/1987	**2,00**
4	DANIELE CORREIA	03/08/1992	**2,00**
5	KEITE PIRES NUNES	06/09/1992	**2,00**
6	ROZANA APARECIDA NUNES	19/07/1989	**1,00**
7	ISABELA ZANOTTO TRAMONTIN	29/04/2000	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 12 - Agente Comunitário de Saude - Área 25 - Unidade de Saúde Gethal

Bairros de atuação: EACS - Gethal, Conta Dinheiro e Jardim Celina

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LARISSA FERNANDES DOS SANTOS	21/11/1997	**3,00**
2	LENI APARECIDA RIBAS	21/12/1968	**2,50**
3	JANDIRA APARECIDA PEREIRA ANDRADE PITZ	28/12/1967	**2,00**
4	JOSEMARA MORAES DE SOUZA	18/03/1968	**2,00**
5	ESTÉR ROSA	18/11/1971	**2,00**
6	REGINA OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1976	**2,00**
7	LUCIANE MAZUHY PICCOLI	30/08/1978	**2,00**
8	GEOVANA WIGGERS STEFEN MUNIZ	06/10/1982	**2,00**
9	DANIELLE SILVA DE ANDRADE	15/01/1983	**2,00**
10	WILLIAM DE JESUS SOUZA	22/02/1988	**2,00**
11	LARISSA DIAS MACHADO	14/04/1991	**2,00**
12	MARIANA DAMIANI	18/03/1999	**2,00**
13	GUILHERME MEDEIROS	28/01/2000	**2,00**
14	SILVIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	29/01/1964	**1,00**
15	FRANCIELLE APARECIDA VARELA DOS SANTOS	10/06/1978	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 13 - Agente Comunitário de Saude - Área 29 - Unidade de Saúde São Francisco
Bairros de atuação: EACS - São Francisco e São Paulo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA SANTOS BORGES	29/10/1983	**3,50**
2	MARIA EDINÉIA DA SILVA	26/10/1982	**2,00**
3	JULIANA PIRES GARCIA	17/11/1984	**2,00**
4	ANGELA MARIA PAES BRITO	07/06/1987	**2,00**
5	FRANCIELLE FAIFER PAES	18/06/1990	**2,00**
6	GÉSSICA MARIA PAES BRITO	18/11/1991	**2,00**
7	GABRIELA MARINHO DE OLIVEIRA	09/07/1998	**2,00**
8	ANA CAROLINE PADILHA CORREA	17/04/1991	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 14 - Agente Comunitário de Saude - Área 30 - Unidade de Saúde São Pedro
Bairros de atuação: EACS - Gralha Azul, São Pedro, Beatriz e Morro do Posto

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DELMA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	27/05/1964	**2,00**
2	SANDRA MARA LUZ	27/11/1964	**2,00**
3	MARA APARECIDA DA SILVA PILAR	12/03/1966	**2,00**
4	FABIOLA RATES DA ROSA	10/05/1983	**2,00**
5	KETLYN DOS SANTOS RIBEIRO	24/03/1991	**2,00**
6	MÁVILA MAQUELE BUENO MACHADO	09/05/1991	**2,00**
7	GREICY CAROLINE DOS SANTOS PICCOLI	17/07/1991	**2,00**
8	EVELIN NASCIMENTO MADRUGA DE OLIVEIRA	14/09/1996	**2,00**
9	MICHELE CARNEIRO MAIA	08/07/1998	**2,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 15 - Agente Comunitário de Saude - Área 32 - Unidade de Saúde Petrópolis
Bairros de atuação: EACS - Petrópolis, Loteamento Bom Jesus e Nova Petrópolis

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CARLA GRASIELA DE SOUSA	17/11/1976	**6,00**
2	JOSE ORONDES MACHADO RIBEIRO	28/10/1965	**2,00**
3	LIANA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	14/02/1976	**2,00**
4	MICHELE DOS SANTOS MALINVERNI	07/03/1982	**2,00**
5	MICCIELI MAYARA KIRSCHNER	20/08/1990	**2,00**
6	PABLO RICARDO DE OLIVEIRA	28/01/1993	**2,00**
7	MARLUSA SANTOS RODRIGUES	03/11/1995	**2,00**
8	BELONI ZANCHETT	09/02/1956	**1,00**
9	IARA CATARINA ALVES SALDANHA	27/10/1958	**1,00**
10	JULIANA REGINA NUNES AFONSO	04/08/1987	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 16 - Agente Comunitário de Saude - Área 33 - Unidade de Saúde Petrópolis
Bairros de atuação: EACS - Petrópolis, Ipiranga e Beatriz

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCIA MOREIRA	12/02/1985	**4,50**
2	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/11/1984	**2,00**
3	MÁRCIA APARECIDA BORGES ARAÚJO	02/03/1968	**1,00**
4	ANA LÚCIA ARAÚJO	14/12/1969	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 17 - Agente Comunitário de Saude - Área 34 - Unidade de Saúde Santa Mônica

Bairros de atuação: EACS - Santa Cândida, Santa Mônica, Vista Alegre, Boqueirâo e Vila Romana

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANE ANTUNES RIBEIRO	03/05/1981	**2,00**
2	MERIAN CAMARGO ANTUNES DOS SANTOS	25/09/1981	**2,00**
3	VIVIANE ALVES DE CARVALHO	21/01/1982	**2,00**
4	ALCIONÉIA DA CONCEICAO ARAÚJO	10/04/1997	**1,00**
5	TAISE ALVES DE LIMA	05/01/1998	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 18 - Agente Comunitário de Saude - Área 35 - Unidade de Saúde Santa Mônica
Bairros de atuação: EACS - Santa Mônica, Caroba e Loteamento Verdes Campos

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	REGIANE DE FÁTIMA FERREIRA	31/03/1971	**2,00**
2	ELISÂNGELA XAVIER THIAGO	03/08/1980	**2,00**
3	ALINE SOARES BORGES TOMAZ	30/09/1992	**2,00**
4	HELLEN ALVES DE MOURA	04/03/1995	**2,00**
5	SARA BRUNA GONÇALVES	25/09/1995	**2,00**
6	SABRINA DA SILVA MUNIZ	12/02/1997	**2,00**
7	ANA LUCIA LIMA CORRÊA	04/05/1969	**1,00**
8	THAINÁ DUARTE MARIANO	08/08/1994	**1,00**
9	TAUANI RIBEIRO KUSTER	29/12/1994	**1,00**
	SILVANA APARECIDA COSTA STURCIO	18/05/1971	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.5 INCISO IV - NÃO HAVERÁ CONFERENCIA DE DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRICAO, ASSIM COMO NAO SERA ACEITO A ENTREGA POSTERIOR DOS MESMOS**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 19 - Agente Comunitário de Saude - Área 41 - Unidade de Saúde Copacabana

Bairros de atuação: EACS - Copacabana, Triângulo e Loteamento Golim

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SIRLEI APARECIDA WOLFF ERCKMANN	14/01/1969	**2,00**
2	VANUSSA SCHERER BISZUSSI	13/04/1969	**2,00**
3	RITA DE CASSIA PEDROSO	15/02/1971	**2,00**
4	MITHIELLE MIRACY TOIGO	26/08/1976	**2,00**
5	SONIA MARIANE GUAZZELLI COSTA	05/05/1978	**2,00**
6	ROSA MARIA PEREIRA DE JESUS	31/08/1979	**2,00**
7	TATIANI RECALCATTI	26/10/1985	**2,00**
8	PEDRO VINICIUS MEDEIROS	28/02/1988	**2,00**
9	PETERSON PEREIRA PIRES	18/01/1990	**2,00**
10	MICHELLE CRISTINE DE PAULA MORAES DE SOUZA	13/05/1990	**2,00**
11	MAYARA DE SOUZA	04/06/1994	**2,00**
12	JAQUELINE DOS SANTOS	31/08/1997	**2,00**
13	VIVIAN DE OLIVEIRA FONSECA	12/06/1998	**2,00**
14	JESSICA HEDEL VARELA	14/07/1999	**2,00**
15	MARIA THEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	27/07/1999	**2,00**
16	TIAGO HENRIQUE FACCIN	21/09/1999	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

17	RENATA ORTEGA RODRIGUES	09/09/1974	**1,00**
18	ADRIANO CORREA	16/06/1978	**1,00**
19	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	14/05/1979	**1,00**
20	JESSICA MARIA SOARES CORREIA	18/09/1995	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 20 - Agente Comunitário de Saude - Área 42 - Unidade de Saúde Interior

Bairros de atuação: EACS - Salto Caveiras

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LARISSA MENEGASSO BAIRROS	06/01/1996	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 25 - Agente Comunitário de Saude - Área 42 - Unidade de Saúde Interior
Bairros de atuação: EACS - Santa Terezinha do Boqueirão e Salto Caveiras

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DULCEMAR STANCK ROSA	19/06/1992	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 28 - Agente Comunitário de Saude - Área 43 - Unidade de Saúde Interior

Bairros de atuação: EACS - Entrado do Compo, Lambedor e Macacos

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA KÜSTER	14/04/1996	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 30 - Agente Comunitário de Saude - Área 43 - Unidade de Saúde Interior

Bairros de atuação: EACS - Rancho de Tábuas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CLÍSIA GIOVANA GRANEMANN	18/12/1988	**4,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 33 - Agente Comunitário de Saude - Área 45 - Unidade de Saúde Habitação
Bairros de atuação: EACS - Várzea, Habitação e Loteamento Novo Tempo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GABRIELA RODRIGUES VARELA	06/12/1988	**8,00**
2	DANILA WOLFF MELO MARTINS VIEIRA	13/04/1976	**3,00**
3	ANDRIELE DE OLIVEIRA	01/01/1999	**3,00**
4	CÉLIA APARECIDA CHAVES	13/03/1968	**2,00**
5	DIRCEIA PEREIRA DOS SANTOS DE GODOY	15/07/1975	**2,00**
6	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	26/02/1981	**2,00**
7	JANAINA CENI DE LIZ	26/10/1983	**2,00**
8	CLAUDINÉIA OLIVEIRA	02/09/1985	**2,00**
9	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA	11/04/1986	**2,00**
10	SILVIANE CRISTIANE DE SOUZA	03/07/1986	**2,00**
11	SCHEILA DA SILVA PEREIRA	17/11/1988	**2,00**
12	PATRICIA MARISOL VICENTE DE PAULO	02/01/1991	**2,00**
13	JECIONARA FRONZA	02/10/1992	**2,00**
14	FLAVIANE LIMA DE SOUZA	30/12/1992	**2,00**
15	LARISSA APARECIDA DA SILVA SIMPLICIO	25/11/1995	**2,00**
16	FABIANA LUCRECIO DA SILVA	31/03/1983	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

17	ANA PAULA HECK DE OLIVEIRA	24/05/1992	**1,00**
18	PAOLA LUCRÉCIO DA SILVA	02/01/1993	**1,00**
19	INDIARA DA SILVA URBANO	04/08/1995	**1,00**
20	LUCIELE CARLOS DOS SANTOS	13/04/1999	**1,00**
21	AMANDA LUANA DOS SANTOS	31/05/1999	**1,00**
	DANIELLE DA LUZ	16/04/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE A OBS. ANEXO I - SE INSCREVEU PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 34 - Agente Comunitário de Saude - Área 47 - Unidade de Saúde São Cristovão

Bairros de atuação: EACS - São Cristovão

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IVANI CELINA DOS SANTOS	17/08/1982	**6,00**
2	LUIS ROBERTO MARCIANO JUNIOR	05/04/1997	**3,00**
3	ROSELENE BERTOTO	13/06/1974	**2,50**
4	MARIA SIRLEI SÁ TORTELLI	12/07/1960	**2,00**
5	ALZIRA SUZANA PINTO DE ARRUDA	23/09/1962	**2,00**
6	TAYSE MARCELINO DE SÁ MADUREIRA	27/04/1979	**2,00**
7	JANAINA RIBEIRO DE SOUZA	24/10/1979	**2,00**
8	GIANE ELIS DE LOURENCI BROERING	29/07/1985	**2,00**
9	PATRICIA APARECIDA DA SILVA TAVARES	05/07/1987	**2,00**
10	KEANE FLORIANI PALHANO	05/03/1993	**2,00**
11	DIEGO ANILDO MULLER LIMA	22/06/1995	**2,00**
12	VICTÓRIA RIBERIO DOS SANTOS	10/01/1997	**2,00**
13	KAUE WESTARB FARIAS	29/07/1992	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 35 - Agente Comunitário de Saude - Área 49 - Unidade de Saúde Pró-Morar
Bairros de atuação: EACS - Bela Vista e Promorar

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	10/06/1982	**3,00**
2	JACKSON PESSOA COSTA RAMOS	23/09/1974	**2,00**
3	ROSELI DE FATIMA FERREIRA	09/05/1981	**2,00**
4	BRUNA TAUANI OLIVEIRA PESSOA	28/04/1989	**2,00**
5	KATIA SUELLEN NERI	12/09/1990	**2,00**
6	PATRICIA SALES CARVALHO	06/09/1995	**2,00**
7	SONIA DA ROSA	12/08/1975	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 36 - Agente Comunitário de Saude - Área 51 - Unidade de Saúde Tributo
Bairros de atuação: EACS - Tributo e Guarujá

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ADRIANA GRAZIELA DOS SANTOS DO AMARANTE	18/03/1986	**5,00**
2	TÂNIA MARA BARROS	22/06/1971	**3,50**
3	DEINISE REJANE DE ALMEIDA KOECH	10/12/1965	**3,00**
4	GISELE CRISTINA BARROS	29/12/1983	**3,00**
5	JULIANA DA CRUZ DO AMARANTE	06/02/1994	**2,25**
6	ILEANA MEZZOMO	20/09/1962	**2,00**
7	ALICE MARIZETE OLIVEIRA	04/12/1968	**2,00**
8	FLAVIA PEREIRA	06/04/1969	**2,00**
9	CLAUDINÉIA CANDIDO DE OLIVEIRA	06/04/1975	**2,00**
10	ELIANE AZEVEDO VELHO	14/12/1976	**2,00**
11	ANDRÉIA PEREIRA SOARES	27/04/1985	**2,00**
12	NILVA PORFIRIO MACHADO	21/01/1986	**2,00**
13	ADRIANA DA COSTA MADRUGA	15/11/1988	**2,00**
14	MAGDA MADRUGA DE JESUS	24/11/1989	**2,00**
15	GISLEYNE APARECIDA DE SOUZA	12/10/1991	**2,00**
16	ANA LUIZA MOREIRA PEREIRA	22/02/1994	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

17	ELAINE CRUZ DE LIMA	25/06/1995	**2,00**
18	HELEN DOS SANTOS	30/04/1996	**2,00**
19	LILIAN ALVES RODRIGUES	21/04/1999	**2,00**
20	MARCELLE ANDRADE DOS PASSOS	18/09/1999	**2,00**
21	MARCOS AURÉLIO CAMPOS LINS	06/11/1972	**1,00**
22	ANA CRISTINA DA SILVA	04/06/1989	**1,00**
23	CLAUDETE VARELA DA SILVA	18/01/1990	**1,00**
24	ALINE SILVA DOS SANTOS	01/04/1992	**1,00**
25	LEONARDO ASSIS BIONDO	04/06/1995	**1,00**
26	SOILVIA MARIANA DOS SANTOS	15/02/1997	**1,00**
27	DAIANE RIBEIRO GONCALVES	17/11/1997	**1,00**
	DELZISA FORTKAMP DOS SANTOS	24/06/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE A OBS. ANEXO I - SE INSCREVEU PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO**
	FABIANA MARIA BORTOLINI BONIN	21/02/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11, INCISO V - CURRÍCULO**
	MIRIAN ESTEFANES DO PRADO	02/07/1999	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11, INCISO IV - QUITAÇÃO ELEITORAL**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLENE APARECIDA COELHO RODRIGUES	09/08/1960	**8,00**
2	LÚCIA MARIA BATISTA CORREA	27/10/1967	**8,00**
3	NELI TEREZINHA MASSUCCO	21/09/1956	**7,50**
4	VIVIANE DE LIMA BARBOSA	15/02/1983	**7,00**
5	ALESSANDRA LIMA LUZ ALVES	16/12/1983	**7,00**
6	MARLEI APARECIDA ALVES DA SILVA	07/03/1958	**6,50**
7	MARIA HELENA DA SILVA	04/01/1967	**6,50**
8	ROSELITA PELOZATTO	19/06/1972	**6,50**
9	ISABEL APARECIDA MONORI	23/06/1963	**6,00**
10	MARILDA RODRIGUES TEIXEIRA	17/07/1964	**6,00**
11	ENI APARECIDA ABREU	22/09/1966	**6,00**
12	ISABEL CRISTINA GABARDO ALENCAR	18/10/1968	**6,00**
13	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	25/03/1970	**6,00**
14	ANA MARIA HUBNER DOS SANTOS	22/07/1979	**6,00**
15	ADRIANA DOS SANTOS	15/04/1982	**6,00**
16	ELAINE APARECIDA BORGES MATIAS	09/05/1983	**6,00**
17	AQUIARIA ARAUJO DE JESUS FURTADO	19/01/1965	**5,50**
18	TERESINHA DOS SANTOS PEREIRA	21/08/1968	**5,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	ISOLINA RIBEIRO PEREIRA WOLFF	04/05/1969	**5,50**
20	IVONE APARECIDA SCHMOELLER DE SÁ	20/09/1969	**5,50**
21	NADIR TERESINHA VARGAS LUCRECIO	22/07/1970	**5,50**
22	MARIA DOS PRAZERES DUARTE DA LUZ	17/04/1960	**5,00**
23	CLENIR SANZOVO SCHEMES	22/11/1964	**5,00**
24	ILZA APARECIDA DE SOUZA	04/12/1968	**5,00**
25	ANGELITA SILVA	20/02/1969	**5,00**
26	GEOVANA CARLA GONCALVES LINS	04/12/1972	**5,00**
27	FRANCIELE DE LIMA	25/06/1983	**5,00**
28	CLEUSA APARECIDA ALVES PEREIRA	10/07/1963	**4,50**
29	ZELAIR APARECIDA FREITAS	21/08/1965	**4,50**
30	MÁRCIA APARECIDA DIEL DA SILVA	24/12/1967	**4,50**
31	IRACI RODRIGUES	05/05/1969	**4,50**
32	VALQUIRIA MACHADO OLIVEIRA	27/07/1975	**4,50**
33	ROSEMERI WESSNER LEITE	14/04/1980	**4,50**
34	ROSENILDA WALTRICK PESSOA DA SILVA	12/06/1981	**4,50**
35	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS CORREA	27/12/1959	**4,00**
36	NILZETE LIZ DE OLIVEIRA	05/08/1966	**4,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
37	ROSELENE VENDRAMIN	13/11/1969	**4,00**
38	MARILDA ANTUNES DA SILVA DE JESUS	09/08/1976	**4,00**
39	RUBIA FATIMA CARDOSO DOS SANTOS	17/11/1978	**4,00**
40	SOLANGE LIMA DE SOUZA	14/07/1980	**4,00**
41	SILVANE DE FÁTIMA ZEFERINO	06/04/1981	**4,00**
42	DEBORA TOBIAS CASTILHO PICKLER	20/08/1982	**4,00**
43	FABIANA SCHMIDT DE SOUZA NUNES	10/02/1983	**4,00**
44	HANAH KAREN DE JESUS ALVES	21/11/1987	**4,00**
45	TAYLINE SOUZA DE OLIVEIRA	03/03/1991	**4,00**
46	EWELYN FERRAZ STACK DE MORAES	10/03/1991	**4,00**
47	CLEIDA DE SÁ MOTA	26/10/1965	**3,50**
48	MARCIA APARECIDA PAIM	11/11/1967	**3,50**
49	MARIA SIRLAINE DA SILVA	18/09/1970	**3,50**
50	SIRLEI DA SILVA	29/04/1944	**3,00**
51	MARINA VERDI	15/05/1961	**3,00**
52	MARIA ROSANGELA SILVA DE CAMARGO	28/02/1962	**3,00**
53	SANDRA MARA SILVA LIMA	02/12/1962	**3,00**
54	CELIR ISABEL MOREIRA	25/12/1962	**3,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
55	ANA SANTOS DE SOUZA	18/02/1965	**3,00**
56	DIRONETE FATIMA VINGLA	04/01/1970	**3,00**
57	JANARA CRISTINA MEDEIROS VALIM	29/01/1973	**3,00**
58	MARISTELA APARECIDA CORDOVA DOS SANTOS	26/01/1976	**3,00**
59	ROSIMERE ALVES DE CAMPOS	29/08/1980	**3,00**
60	WALNEIDE DE F. MORAES MOTA R. DOS SANTOS	09/08/1981	**3,00**
61	ELIANE BATISTA DE OLIVEIRA VIGOLO	19/08/1984	**3,00**
62	ANDREA DA APARECIDA MADRUGA	06/09/1991	**3,00**
63	FERNANDA PEREIRA	13/03/1992	**3,00**
64	NAIR MOTA JORDAO	23/04/1953	**2,50**
65	SALETE DE FATIMA DA CRUZ	28/09/1959	**2,50**
66	SUZANA APARECIDA MORAES NEVES	31/05/1963	**2,50**
67	TERESINHA REGIANE CAMARGO DA SILVA	20/01/1964	**2,50**
68	DAIANE FATIMA VINGLA	29/03/1987	**2,50**
69	ROZA EMILIA ZAMBAM CARDOSO	28/03/1953	**2,00**
70	DALILA DA COSTA	11/01/1959	**2,00**
71	VALDELINA DE FATIMA CORREA	06/10/1964	**2,00**
72	ROSELI GORETI CHAVES CONCEICAO	16/10/1964	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
73	ROSELENE TERESINHA SIMÕES HERARTT	07/06/1967	**2,00**
74	LILIANE DE OLIVEIRA LOPES	30/04/1971	**2,00**
75	SANDRA REGINA DE MELO MORAES	12/08/1971	**2,00**
76	ADRIANA MEDEIROS DA SILVA VIEIRA	28/09/1972	**2,00**
77	VANDERLIA LOTIN DA SILVA	09/03/1978	**2,00**
78	GISELE IRENE SILVA DE CASTRO	13/06/1978	**2,00**
79	CRISTIANE BORGES ANTUNES	08/11/1979	**2,00**
80	NILCEIA RAMOS XAVIER	23/04/1980	**2,00**
81	KELLY DE BARROS	02/08/1981	**2,00**
82	MATILDE DANIELA LUZ AMARANTE	14/08/1981	**2,00**
83	GISELLE DE SA	22/03/1984	**2,00**
84	ELIANE APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA	15/10/1985	**2,00**
85	RAFAEL WIGGERS	08/05/1986	**2,00**
86	RENATA PRISCILA ALVES DE SOUZA	29/08/1986	**2,00**
87	ANDREZA MOTA FRANCISCO	14/10/1987	**2,00**
88	SIMONE OLIVEIRA LUIZ	20/08/1988	**2,00**
89	MARIUSA JOSELIA NERY	26/09/1989	**2,00**
90	JESSICA FERNANDES ALVES DE LIZ	01/07/1993	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
91	GENI RIBEIRO VIANA	20/10/1955	**1,50**
92	SALETE FREITAS DOS SANTOS	20/10/1964	**1,50**
93	MARISETE TERESINHA DE SOUZA PADILHA	26/07/1966	**1,50**
94	JULIANE FÁTIMA ALVES DELGADO	13/05/1985	**1,50**
95	ANE FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	24/09/1985	**1,50**
96	EGON BRANCO SILVA	31/07/1987	**1,50**
97	ALBA ANDRADE ALVES	19/03/1949	**1,00**
98	SALETE SOUZA DE LIZ	10/10/1954	**1,00**
99	IVONETE ZANCHETE DA SILVA	11/02/1955	**1,00**
100	NILZA MARIA MARTINS GODINHO	23/03/1956	**1,00**
101	TERESINHA ELISABETE TALAMINI RIBEIRO	13/10/1956	**1,00**
102	BELONI CATARINA PEREIRA	25/11/1956	**1,00**
103	MARIA JOSÉ CORREIA NERIS	24/03/1957	**1,00**
104	IRONDINA SANTOS DA FONSECA	23/09/1957	**1,00**
105	NILZA ALVES DE CAMPOS	27/11/1957	**1,00**
106	ORLI PEREIRA CABRAL	26/12/1958	**1,00**
107	LEIDA VIEIRA MARCELINO	23/10/1959	**1,00**
108	NEUSA BERNADETE DA SILVA	09/02/1960	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
109	LAURINDA BRASILIA DE OLIVEIRA	14/06/1960	**1,00**
110	MARISA ISABEL DALLAGNOL PICCOL	02/04/1961	**1,00**
111	ARLETE CONCEICAO DUARTE	08/12/1961	**1,00**
112	IARA APARECIDA CARDOSO	09/01/1962	**1,00**
113	ANTONIO EDER MACHADO	13/05/1962	**1,00**
114	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	20/09/1962	**1,00**
115	ANA MUNIZ DE SOUZA	03/03/1963	**1,00**
116	IVONE SALETE DENTI	04/08/1964	**1,00**
117	LOCIMAR APARECIDA PIRES	13/09/1965	**1,00**
118	CELIA APARECIDA VIEIRA	18/10/1965	**1,00**
119	BENTA VALDETE PEREIRA DE JESUS BARZOTTO	21/04/1967	**1,00**
120	MARIA IVANILDE DOS SANTOS GIRARDI	25/07/1967	**1,00**
121	VERA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	20/10/1968	**1,00**
122	ANA LUCIA DA SILVA	13/07/1969	**1,00**
123	MARIA BLASIUS	04/08/1969	**1,00**
124	FABIANA GRACIANO	20/12/1971	**1,00**
125	CLAUDECI DUARTE DOS SANTOS VARELA	20/12/1971	**1,00**
126	EDNA MARIA FERRIERA VARELA	29/12/1971	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
127	VANUSA BRANCO	28/02/1972	**1,00**
128	CIRLEI MORAES DE OLVIVEIRA	18/12/1973	**1,00**
129	ELOI DA SILVA	20/01/1974	**1,00**
130	ELISANGELA FERNANDES	20/03/1974	**1,00**
131	JUCIMARA DE FÁTIMA VALDRIGUES	07/09/1974	**1,00**
132	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1974	**1,00**
133	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	27/10/1974	**1,00**
134	LUCILENE DE OLIVEIRA	15/04/1975	**1,00**
135	MARGARETE APARECIDA PEREIRA COUTO COELHO	11/08/1975	**1,00**
136	ISABEL CRISTIANE GOULART	01/01/1976	**1,00**
137	JUSSIMARA DA ROSA DE OLIVEIRA	13/03/1976	**1,00**
138	GEANINE BATALHA VARELA	22/03/1976	**1,00**
139	SIMONE APARECIDA PALHANO SILVEIRA	26/07/1976	**1,00**
140	SIMONE DE FATIMA DE OLIVEIRA DO AMARAL	06/05/1977	**1,00**
141	CRISTIANE DA SILVA ROSA	09/06/1977	**1,00**
142	SIMONE APARECIDA NUNES	11/07/1977	**1,00**
143	HORTÊNCIA DEZANE PEREIRA LOURENÇO	06/01/1978	**1,00**
144	GECIELE CANANI ANTUNES	31/03/1978	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
145	ELIANE DA SILVA FLORES	24/04/1978	**1,00**
146	LISLENE RAMOS LEITA	13/07/1978	**1,00**
147	GISELE DA SILVA AGOSTINHO	07/08/1978	**1,00**
148	DEISE KARLA CARVALHO COLOMBO SOUSA	20/11/1978	**1,00**
149	ROSANGELA JARDIM DE SOUZA	30/05/1979	**1,00**
150	SUSANA DE FATIMA DA SILVA SANTANA	31/12/1979	**1,00**
151	VALDILENE MARCELINO	07/12/1980	**1,00**
152	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	17/03/1981	**1,00**
153	PRISCILA DO ROCIO CARNEIRO REMOVISCZ	12/07/1981	**1,00**
154	CLEUSA RIBEIRO DO NASCIMENTO	13/10/1981	**1,00**
155	ROSANE GARCIA DURIGON	05/12/1981	**1,00**
156	ANA PAULA ALBUQUERQUE	06/02/1982	**1,00**
157	ALBA APARECIDA NUNES	25/02/1982	**1,00**
158	TATIANE DE FATIMA BUENO DOS SANTOS	17/06/1982	**1,00**
159	MICHELLI DA SILVA OLIVEIRA	18/06/1983	**1,00**
160	GISELE LOURENÇO	12/09/1983	**1,00**
161	ANA PAULA APARECIDA GOLANOSKI RIBEIRO	22/12/1983	**1,00**
162	VIVIANE APARECIDA MARTINS DA SILVA	02/06/1984	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
163	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA	24/09/1985	**1,00**
164	CLAUDIA F. DE BARROS LIMA SILVA MACONEIRO	11/11/1985	**1,00**
165	ANA PAULA COSTA DE LIMA	13/11/1985	**1,00**
166	ELISIANE SOUZA RIBEIRO	08/05/1986	**1,00**
167	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	05/01/1987	**1,00**
168	VIVIANE DOS SANTOS LIMA WOLFF	09/08/1987	**1,00**
169	KELE DAURA DA SILVA	05/11/1988	**1,00**
170	ANA CLAUDIA CIFUENTES	02/12/1988	**1,00**
171	CARINI APARECIDA SANTANA DA SILVA RIBEIRO	05/04/1989	**1,00**
172	MICHELI DE LIZ TOMAZ DE MELO	16/10/1989	**1,00**
173	FRANCINE APARECIDA VIEIRA	05/01/1990	**1,00**
174	ANA CRISTINA DA SILVA SOUSA	05/10/1990	**1,00**
175	SABRINA ROTHER BOVI	03/11/1990	**1,00**
176	NATHANA AP. FARIAS DOS SANTOS MEDEIROS	06/06/1991	**1,00**
177	ANA MARIA MARTINS DA SILVA	02/07/1991	**1,00**
178	PRISCILA CAMARGO DUTRA	02/05/1992	**1,00**
179	ANA PAULA VARELA DA SILVA	17/05/1992	**1,00**
180	FERNANDAALEXANDRE OLIVEIRA	15/10/1992	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
181	ANA CLARA DOS SANTOS COSTA	07/04/1993	**1,00**
182	BRUNA SOARES DE AVILA	20/04/1993	**1,00**
183	SABRINA BELIZARIO PLAUDA	18/08/1993	**1,00**
184	ANA CAROLINE STEFANES DE BRITO	03/01/1994	**1,00**
185	KAUANA TAMILY VIANA DE ALMEIDA	28/05/1994	**1,00**
186	MARTA ARIANE MAIER DE LIMA	10/09/1994	**1,00**
187	JOSIELE COELHO DE OLIVIERA	23/12/1994	**1,00**
188	DIANA COELHO CAMARGO	16/08/1995	**1,00**
189	SUELEN APARECIDA JUNG	02/01/1996	**1,00**
190	LUCIANA RIBEIRO BRITO	05/09/1996	**1,00**
191	ALEX ORTIZ BULAT	05/02/1997	**1,00**
192	SÍNTIQUE DA SILVA RIBEIRO	16/05/1997	**1,00**
193	MARIA EDUARDA COLOMBO SOUSA	12/07/1997	**1,00**
194	CARLA WANINS DE OLIVEIRA	22/06/1998	**1,00**
195	ALEXANDRE CARVALHO	10/05/1999	**1,00**
	MARGARETE APARECIDA VIEIRA MOREIRA	13/12/1965	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO V - CURRÍCULO ATUALIZADO**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 37 - Cozinheiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	MADELON LARISSA DE ABREU	03/08/1969	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.1 INCISO V - CURRÍCULO ATUALIZADO**
	MARISETE SANTI CARON	28/10/1971	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.1 INCISO III - COPIA CPF**
	GISLAINE AP. ABREU BARBOSA HERNANDORENA	04/01/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO V - CURRÍCULO ATUALIZADO**
	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	26/04/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITACÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO**
	DELZISA FORTKAMP DOS SANTOS	24/06/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE A OBS. ANEXO I - SE INSCREVEU PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 38 - Padeiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANDERLEI VARELA DOS SANTOS	23/02/1979	**6,00**
2	IGOR OLIVEIRA RIBEIRO	21/02/1996	**3,00**
3	VALDIR CARVALHO DA SILVA	13/10/1980	**2,00**
4	GLECIMAR APARECIDA ANTUNES RAITZ DE LIMA	20/11/1978	**1,50**
5	ADENIR ATAIDE CORREA	05/06/1969	**1,00**
6	NARA ALVES DE JESUS DO AMARAL	17/12/1970	**1,00**
7	NEWTON ADAIR ROSAR	20/08/1980	**1,00**
8	ISMAEL ROGERIO DOS SANTOS	25/06/1984	**1,00**
9	JOSE SILVIO NASCIMENTO GOULART JUNIOR	26/11/1984	**1,00**
10	LUCAS RODRIGUES DA LUZ	26/01/1997	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ARACI MACEDO DE SOUSA	25/10/1951	**6,00**
2	JOSÉ LUIZ VARELA DOS SANTOS	25/01/1955	**6,00**
3	GLAUCIA APARECIDA DE LIZ	28/11/1955	**6,00**
4	LUIZ CARLOS ATAIDE RIBEIRO	03/10/1956	**6,00**
5	CARLINHO VIEIRA DOS SANTOS	28/11/1956	**6,00**
6	IOLANDA PASSOS DE LIZ	01/11/1957	**6,00**
7	NOELI DOS SANTOS	28/04/1959	**6,00**
8	SOLI EVALDO TELES DE SOUSA	03/04/1960	**6,00**
9	JOÃO MARIA SOARES DA SILVA	06/05/1960	**6,00**
10	ARISTILIANO NUNES DOS SANTOS	09/05/1960	**6,00**
11	ADEMAR ROBERTO WOLFF DE ATAÍDE	08/07/1960	**6,00**
12	ADEMAR CHAVES	01/08/1961	**6,00**
13	VERA LUCIA DOS SANTOS	10/12/1961	**6,00**
14	MARLENE DE OLIVEIRA BASTOS	19/10/1962	**6,00**
15	CLOVIS MIGUEL LIMA MACHADO	30/05/1963	**6,00**
16	IVO RIBEIRO DE ANDRADE	06/07/1963	**6,00**
17	ITA TEREZINHA LUIZ	30/09/1964	**6,00**
18	IRAN LUZ DA SILVA	10/02/1965	**6,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	MARIA SEBASTIANA ANTUNES ALVES	08/05/1967	**6,00**
20	CARLOS ALBERTO CABRAL SANTOS	16/07/1968	**6,00**
21	MÁRCIA APARECIDA DE SÁ	06/03/1969	**6,00**
22	LEILA APARECIDA PEREIRA	06/05/1970	**6,00**
23	SOLANGE DE FÁTIMA LAMBERTE	10/12/1977	**6,00**
24	PATRICIA ALEXSANDRA MARTINS	04/11/1981	**6,00**
25	ORLANDO TADEU XAVIER	05/06/1955	**5,00**
26	ROZI APARECIDA MACHADO OLIVEIRA	15/11/1955	**5,00**
27	DORACI PEREIRA	10/06/1957	**5,00**
28	IVON DA SILVA	16/02/1959	**5,00**
29	JORGE NAZARENO ALVES PEREIRA	05/08/1963	**5,00**
30	LUÍS ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA	31/12/1963	**5,00**
31	JOSE NILSON DA SILVA	27/01/1968	**5,00**
32	ERNESTA ANTUNES DE LIMA CASTRO	05/10/1968	**5,00**
33	AMARILDO RIBEIRO DA LUZ	08/09/1969	**5,00**
34	ROSIANE MEURER ALVES RAULINO	28/06/1971	**5,00**
35	MARIO SERGIO BATISTA	15/07/1971	**5,00**
36	SIRLEI DE LOURDES SORA DE OLIVEIRA	31/12/1971	**5,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
37	LARISSA LUZ DAMASCENO	14/03/1987	**5,00**
38	JOSÉ FIORAVANTE PALHONO DE SÁ	21/10/1953	**4,00**
39	ROSECLEI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	22/03/1971	**4,00**
40	ADENILSON MARQUES DA ROSA	16/01/1972	**4,00**
41	ANTONIO MARCOS RIBEIRO	15/06/1972	**4,00**
42	ROSEMERI DE SOUZA	30/07/1972	**4,00**
43	GELAIR BORGES DOS SANTOS	17/06/1974	**4,00**
44	JOÃO PAULO DA LUZ	26/02/1975	**4,00**
45	VERA LUCIA DE SOUZA	09/01/1976	**4,00**
46	CLAUDIO CORREIA	20/11/1977	**4,00**
47	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1981	**4,00**
48	LILIANE MOREIRA DE JESUS	10/01/1982	**4,00**
49	VERONICA ALVES DE FARIAS	18/05/1984	**4,00**
50	FABRICIO FERREIA	08/11/1988	**4,00**
51	MARIA ZELI AMARAL CHAVES	04/07/1960	**3,00**
52	JOÉL SANTO DE OLIVEIRA	11/02/1963	**3,00**
53	ANA MARIA SILVA	25/02/1963	**3,00**
54	GORETI APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	01/12/1966	**3,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
55	DELMA FRANCISCA DA LUZ	18/01/1968	**3,00**
56	GIOVANA SILVA	11/10/1972	**3,00**
57	ROSANI APARECIDA DE SOUZA	15/12/1973	**3,00**
58	ANGELA MARIA MOTTA PRADO	01/01/1974	**3,00**
59	MARCIO ALEXANDRE OLIVEIRA	30/09/1974	**3,00**
60	SIMONE BARBOSA	10/12/1974	**3,00**
61	MARIA DELMINA HOEFLING COUTO	28/03/1979	**3,00**
62	LUCIANAN DE FATIMA VICENTE	20/06/1980	**3,00**
63	ANDERSON DUARTE	25/06/1980	**3,00**
64	IDELAINE VARELA MATOS	08/06/1986	**3,00**
65	JOAO PAULO RIBEIRO MACHADO	27/07/1988	**3,00**
66	ALCIMAR ANTUNES DE MORAES	16/09/1988	**3,00**
67	ELIZANDRA APARECIDA RODRIGUES MOTA	03/04/1990	**3,00**
68	IRANARA SILVA CASTILHO	14/10/1991	**3,00**
69	ALLAN RAFAEL BORGES DA SILVA	10/02/1992	**3,00**
70	JONATHAMN SIQUEIRA DA SILVA	19/10/1994	**3,00**
71	SAULITA RIBEIRO DE SOUZA	14/05/1964	**2,00**
72	NEUSA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA	10/09/1965	**2,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
73	ISAIAS PIRES	12/02/1968	**2,00**
74	ANTONIO CARLOS BELO	11/08/1968	**2,00**
75	ROSANA PEREIRA DA SILVA	01/11/1968	**2,00**
76	SARA HELENA SAUTHIER	28/07/1974	**2,00**
77	ANDREY GILBERTO ANDRADE	13/03/1975	**2,00**
78	ALEXANDRE LITWINSKI	05/06/1976	**2,00**
79	ELIANE DE JESUS DA SULVA	19/01/1978	**2,00**
80	MARIA DOS PRAZERES CORREIA DA LUZ	01/09/1979	**2,00**
81	OSNI ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	13/04/1982	**2,00**
82	ALEXSANDRA LEITE CORREA	28/09/1982	**2,00**
83	THIAGO DA SILVA	27/04/1984	**2,00**
84	MICHEL CARDOSO	26/02/1985	**2,00**
85	EMERSON GUARIPUNA	02/07/1985	**2,00**
86	JULIANA AP. NASCIMENTO CHAVES SOUZA DE JESUS	14/09/1987	**2,00**
87	ANDRÉ MIGUEL SANTOS BITENCOURT	19/12/1992	**2,00**
88	JOSÉ ADEMAR DA CRUZ OLIVEIRA FILHO	20/12/1992	**2,00**
89	JECEN AMARANTE	25/06/1993	**2,00**
90	ALNA OLIVEIRA DAVILA	07/11/1996	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
91	LUCIMARA NUNES COSTA	04/07/1983	**1,50**
92	DIRCEU ALVES DA SILVA	13/09/1954	**1,00**
93	EVANIRA DO NASCIMENTO	01/04/1955	**1,00**
94	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVERIRA	14/01/1956	**1,00**
95	SEBASTIAO DA ROSA VARGAS	19/01/1956	**1,00**
96	JOÃO MARIA MARTINS	08/10/1957	**1,00**
97	JOAO AMBROSIO DA SILVA	07/12/1957	**1,00**
98	ARISTIDES RODRIGUES	03/05/1958	**1,00**
99	MARIA INES GUASSELLI DE SOUZA	09/06/1958	**1,00**
100	ALDOIR AGUIAR PUCCI	18/01/1960	**1,00**
101	GERSON AMARAL	11/03/1960	**1,00**
102	JOAO MARCIO LIMA DOS SANTOS	20/07/1960	**1,00**
103	CELIO DA SILVA MORAES	19/10/1960	**1,00**
104	LUCIA DE FÁTIMA MARTINS DE VARGAS	05/10/1961	**1,00**
105	SEBASTIAO NEVERCI COUTO DE OLIVEIRA	30/09/1962	**1,00**
106	JOAO RODRIGUES PINTO	20/02/1963	**1,00**
107	MARLI DE FATIMA DA SILVA CORREIA	08/11/1963	**1,00**
108	JAIME PAULO DA CRUZ	10/01/1964	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
109	ONELIA TEREZINHA CARVALHO	20/02/1964	**1,00**
110	JOAO LUIZ MACHADO	08/04/1964	**1,00**
111	BEATRIZ MOREIRA PEREIRA CALINDRO DOS SANTOS	06/05/1964	**1,00**
112	ANTONIO MARTINS DE VARGAS	29/07/1964	**1,00**
113	AIDA APARECIDA ABREU	17/12/1964	**1,00**
114	NILCEIA LIZ DE OLIVEIRA	20/03/1965	**1,00**
115	ROSÂNGELA APARECIDA DOA AMARAL SILVA	22/09/1965	**1,00**
116	GORETE APARECIDA RODRIGUES MACHADO	28/03/1966	**1,00**
117	SEBASTIÃO TADEU DE SOUZA	27/04/1966	**1,00**
118	NILTON CLOVIS ZEN	13/09/1966	**1,00**
119	MIRIAN GODOI DOS SANTOS	15/12/1966	**1,00**
120	ANAI ARAUJO CONCEICAO	15/02/1967	**1,00**
121	MARIA CLEONICE FREITAS CORRÊA	01/09/1967	**1,00**
122	CÍCERO CORREA FILHO	06/09/1967	**1,00**
123	ADAILTON FELIPE CESAR	17/01/1968	**1,00**
124	SILVANA PERPETUA DE SOUSA RODRIGUES	11/03/1968	**1,00**
125	MARIA SOELI BELIZARIO PLAUDA	22/05/1968	**1,00**
126	CARLOS ALBERTO DA SILVA	27/07/1968	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
127	ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA	31/12/1968	**1,00**
128	AILTO VARELA	18/06/1969	**1,00**
129	MARIA BERNADETE COELHO	24/08/1969	**1,00**
130	JOSÉ NILSON CARLOS	10/10/1969	**1,00**
131	MARIA JÚLIA LUIZ	28/02/1970	**1,00**
132	JUÇARA APARECIDA VIEIRA MELLO	02/05/1970	**1,00**
133	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA ANHAIA	12/06/1970	**1,00**
134	FRANCISCO DELFINO	04/10/1970	**1,00**
135	MARA LUCIA MATOS DE JESUS	19/07/1971	**1,00**
136	ELIANE APARECIDA DE MELO	22/03/1972	**1,00**
137	SANDRA MARA CORDOVA PATERNO	11/09/1972	**1,00**
138	SANDRA APARECIDA DO PRADO MARTINS	21/10/1972	**1,00**
139	GILMARA DA SILVA WINCK	13/12/1972	**1,00**
140	ELIZIANA DA SILVA	02/03/1973	**1,00**
141	ALEXANDRE PITZ RAFAELI	20/04/1973	**1,00**
142	CRISTINA APARECIDA DA SILVA ANTUNES DE LIMA	18/10/1973	**1,00**
143	GIANE APARECIDA DA SILVA BARROS CESAR	26/02/1974	**1,00**
144	CLAUDIA LIMA DA SILVA	21/09/1974	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
145	ANTONIO ROSELI DA SILVA	06/11/1974	**1,00**
146	LUCEIA VERA RODRIGUES	24/02/1975	**1,00**
147	SARA RODRIGUES	27/04/1975	**1,00**
148	RUBIA GODINHO WALTRICK DE OLIVEIRA ROSA	16/11/1975	**1,00**
149	SERGIO ROBERTO RODRIGUES	01/08/1976	**1,00**
150	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	09/10/1976	**1,00**
151	IRACI DOS SANTOS	30/12/1976	**1,00**
152	ROSEMERI APARECIDA WAISS CARLOS	10/03/1977	**1,00**
153	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	07/06/1977	**1,00**
154	MARCIANO GOMES	17/07/1977	**1,00**
155	MAYCON TAYLOR VICENSI	22/07/1977	**1,00**
156	GEREMIAS RODRIGUES BARROS	08/01/1978	**1,00**
157	ROSENELI DA LUZ	31/01/1978	**1,00**
158	ÉCLAIR ALBERTO LASCH SOUZA	13/08/1978	**1,00**
159	MARILÉIA BARBOSA	27/10/1978	**1,00**
160	FERNANDO DE AMEIDA BORBA	02/02/1979	**1,00**
161	ESTELA MARIS RAMOS	05/02/1979	**1,00**
162	PAULO HENRIQUE PAIM	07/02/1979	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
163	ARILDO DUFFECK	23/02/1979	**1,00**
164	TACIANA MARGARIDA DOS SANTOS MOREIRA	23/05/1979	**1,00**
165	ELIDAN FREITAS SANCHES	04/06/1979	**1,00**
166	ELIANE DE LIMA BARBOSA PLONCOSKI	15/09/1979	**1,00**
167	DARCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1980	**1,00**
168	CELIANE CORDOVA DOS SANTOS	12/06/1980	**1,00**
169	ADRIANA SULMIRA PEREIRA NAZARIO	18/06/1980	**1,00**
170	CRISTIANE BARBOSA	22/09/1980	**1,00**
171	INDIANARA DE LIMA BARBOSA	14/12/1980	**1,00**
172	CLEONICE BARBOSA ALVES	18/01/1981	**1,00**
173	JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1981	**1,00**
174	RUBIANO JURE MARQUES	09/03/1981	**1,00**
175	ALEXANDRA DE JESUS BRANCO	13/03/1981	**1,00**
176	ANDERSON PILAR DOS SANTOS	29/05/1981	**1,00**
177	CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA	28/08/1981	**1,00**
178	DIEGO RAFAEL CORRÊA SOMMER	16/03/1982	**1,00**
179	MARCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	21/03/1983	**1,00**
180	SUSANA APARECIDA DO NASCIMENTO	05/05/1983	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
181	SANTO REIS DO ROSÁRIO	06/01/1984	**1,00**
182	ANDRE DA SILVA BARROS	27/06/1984	**1,00**
183	DIONATTAN DA CRUZ QUADROS	04/08/1984	**1,00**
184	KELE LUISA SPERANDIO	07/04/1985	**1,00**
185	JANAINA EMERIM	26/09/1985	**1,00**
186	ELAINE DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	21/10/1985	**1,00**
187	ELIANI APARECIDA MENDES GOES	27/10/1985	**1,00**
188	MARLENE PEREIRA	01/12/1985	**1,00**
189	THIAGO LUIZ SOARES DOS SANTOS	06/12/1986	**1,00**
190	ILSON NATALINO DOS SANTOS	25/12/1986	**1,00**
191	KENE ROBERT DE SOUZA	22/03/1987	**1,00**
192	FABIO OLIVEIRA	01/04/1987	**1,00**
193	MONIQUE SUYAN DOS SANTOS GOMES	04/04/1987	**1,00**
194	FELIPE SENS DE BARROS	12/11/1987	**1,00**
195	MARIA DANIELE MADRUGA	15/01/1988	**1,00**
196	AGNALDO PRESTES	25/01/1988	**1,00**
197	JULIANO FERMINO NUNES	27/01/1988	**1,00**
198	CAMILA DEISE APARECIDA DE MATOS	28/03/1988	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
199	RICARDO FABRICIO AMARAL NETTO	09/06/1988	**1,00**
200	EDERSON DE ARRUDA LOTIN	24/10/1988	**1,00**
201	MARIO ALMIR SILVA GONÇALVES	11/05/1989	**1,00**
202	ELISÂNGELA APARECIDA DE JESUS	10/06/1989	**1,00**
203	ALINE LEITE CORRÊA	15/08/1989	**1,00**
204	IVETE VARELA DA SILVA	18/01/1990	**1,00**
205	TCHARLES COELHO SOUZA	12/03/1990	**1,00**
206	AGNELLO MARCELL O AUGUSTO PEREIRA	13/08/1990	**1,00**
207	DEIVID RODRIGO SILVA GONÇALVES	19/09/1990	**1,00**
208	MADALENA CONCEICAO DOS SANTOS	13/10/1990	**1,00**
209	GRAZIELE BONIN DE PAULA	29/11/1990	**1,00**
210	GLAUBER LUCAS CORREIA DIAS	03/02/1991	**1,00**
211	MARIELE PEREIRA FORTES	26/02/1992	**1,00**
212	JEAN JOCEMIR MADEIRA DOS SANTOS	16/04/1992	**1,00**
213	ANA PAULA ROCHA ANTUNES	31/05/1992	**1,00**
214	RUAN JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1992	**1,00**
215	REGINA APARECIDA SILVA	04/11/1992	**1,00**
216	DAIANE ROSA DE JESUS	02/01/1993	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
217	JULIA KAIRA DE SOUZA	07/03/1993	**1,00**
218	ANGELO BASSOLI BORGES	18/07/1993	**1,00**
219	PALOMA APARECIDSA CEVEY	25/07/1993	**1,00**
220	KARINE MELO CORRÊA	12/09/1993	**1,00**
221	MONIQUE MELO	12/11/1993	**1,00**
222	PAMELA CRISTINA BARBOSA DO NASC. CARNEIRO	10/01/1994	**1,00**
223	GILMAR DA SILVA MUNIZ	09/03/1994	**1,00**
224	JOAO ANTONIO LEITE	25/03/1994	**1,00**
225	JOAO FELIPE DOS SANTOS GIRARDI	02/04/1994	**1,00**
226	WELINTON SANTOS MANOEL	04/04/1994	**1,00**
227	MAKSUEL DE LIMA	14/04/1994	**1,00**
228	ERITON DE SOUZA	26/05/1994	**1,00**
229	KATIUCE GASPAR XAVIER	19/07/1994	**1,00**
230	JOSUÉ DE LIZ RIBEIRO	22/12/1994	**1,00**
231	ALEXANDRE DUARTE DE SÁ	19/01/1995	**1,00**
232	DOUGLAS NUNES FELISBERTO	12/05/1995	**1,00**
233	WELLINGTON GULLINI PEREIRA	17/07/1995	**1,00**
234	KELVIN MELEGARI DA SILVA	28/08/1995	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
235	BRUNO ADEMAR VITORINO DA SILVA	29/08/1995	**1,00**
236	OTAVIO AMORIM FILHO	01/12/1995	**1,00**
237	EVANDRO MEIRA DA LUZ	22/04/1996	**1,00**
238	CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA	11/07/1996	**1,00**
239	JOÃO DANIEL VIEIRA RAMOS	04/10/1996	**1,00**
240	PATRICK DOS SANTOS	23/03/1997	**1,00**
241	DAVID KAULINS GOULART	28/10/1997	**1,00**
242	MIRIAN AMARAL CHAVES	06/12/1997	**1,00**
243	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	04/01/1998	**1,00**
244	BRUNO DE OLIVEIRA	19/02/1998	**1,00**
245	ANNELISA FERNANDES	06/03/1998	**1,00**
246	MATEUS DE LIZ CHAVES	09/06/1998	**1,00**
247	EDUARDA DOS SANTOS PROENCIO	24/06/1998	**1,00**
248	JESSICA PATRICIA COELHO BOIMA	30/08/1998	**1,00**
249	PETERSON MATEUS BRANCO DE FREITAS	24/11/1998	**1,00**
250	VINICIUS PEREIRA	30/11/1998	**1,00**
251	LUANA CRISTINA DA CRUZ	20/08/1999	**1,00**
252	CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	18/11/1999	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 39 - Ajudante de Serviços Gerais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
253	MAIARA ROSA ALVES	30/12/1999	**1,00**
254	INGRID GABRIELA DE ANDRADE BALANSIN	20/03/2000	**1,00**
255	FRANCINE DO AMARAL	28/05/2000	**1,00**
	CLODOALDO HECK	13/08/1980	**INDERERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11, INCISO V - AUSÊNCIA DO CURRÍCULO**
	DANIELLE DA LUZ	16/04/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ANEXO I - SE INSCREVEU PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 40 - Operador de Máquinas Leves

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EDSON CARLOS DOS SANTOS	06/08/1970	**4,00**
2	LUIZ PEREIRA DA SILVA	23/12/1981	**4,00**
3	MARCOS VIEIRA RODRIGUES	11/03/1963	**3,00**
4	ENIO JOSE GERARD MARQUES	20/03/1970	**3,00**
5	JULIO CESAR DA SILVA NEVES	15/12/1971	**3,00**
6	WILSON GOMES CARNEIRO	09/09/1974	**3,00**
7	MAURICIO LIMA RICARDO DA SILVA	22/12/1989	**3,00**
8	LEONARDO ALVES DA SILVA	26/12/1983	**2,00**
9	JOSE CARLOS DE SOUSA LEMOS	18/07/1989	**2,00**
10	RAFAEL MARTINS FRANÇA	23/09/1996	**2,00**
11	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA	18/08/1984	**1,50**
12	ALEX SANDRO BORGES	22/11/1989	**1,50**
13	GENTIL SENS	05/09/1948	**1,00**
14	LAURI DA COSTA SUBTIL	10/04/1958	**1,00**
15	ANTONIO VARGAS	03/09/1959	**1,00**
16	ANTONIO ARLINDO CHAVES	24/02/1962	**1,00**
17	NELCI BERNARDO	03/08/1962	**1,00**
18	ERNI VALENTE DE SOUZA	12/10/1963	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 40 - Operador de Máquinas Leves

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	ANTONIO JOÉL FERNANDES	07/12/1963	**1,00**
20	LUIS CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	16/02/1964	**1,00**
21	ELSON LUIZ MORAES	20/09/1964	**1,00**
22	PEDRINHO PADRILHA NASCIMENTO	11/06/1966	**1,00**
23	PAULO ROBERTO DE MORAES	22/12/1967	**1,00**
24	VOLNI BARBOSA DA SILVA	07/05/1968	**1,00**
25	VILSON ROGÉRIO DA SILVA	25/04/1969	**1,00**
26	AIRTON DA CRUZ DOS SANTOS	02/11/1970	**1,00**
27	ZALDIR ALVES	20/01/1971	**1,00**
28	ANTONIO ROMEU GOULART	22/05/1973	**1,00**
29	ODILON MARCOS VALENTE DE SOUZA	26/09/1973	**1,00**
30	ELIAS VIEIRA DA SILVA	24/11/1973	**1,00**
31	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	30/04/1974	**1,00**
32	JOSOEL FERNANDES	01/05/1975	**1,00**
33	ADELIR DE LIZ	02/07/1975	**1,00**
34	CLAUDINEI DE OLIVEIRA RIBEIRO	31/03/1976	**1,00**
35	JOÃO EDINALDO DA ROSA	28/08/1976	**1,00**
36	CHARLES MIGUEL LISBOA	29/09/1977	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 40 - Operador de Máquinas Leves

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
37	GEREMIAS PEREIRA DA SILVA	30/09/1977	**1,00**
38	SCHAYAN ADEMIR ANDRADE	09/04/1978	**1,00**
39	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1980	**1,00**
40	DOUGLAS DE PONTE	17/10/1980	**1,00**
41	JOSÉ ALENCAR DOS SANTOS	01/11/1980	**1,00**
42	NAZARÉ CLAUDINO	27/02/1983	**1,00**
43	ANTONIO VALDIR OLIVEIRA BARBOSA	03/03/1983	**1,00**
44	EDEMIR DA ROSA	03/09/1983	**1,00**
45	LOREI VINGLA	04/03/1984	**1,00**
46	FABRICIO LIMA DA SILVA	27/09/1984	**1,00**
47	DANIEL FABRICIO GOULART	08/10/1984	**1,00**
48	MISAEL PATRICIO MELO	12/02/1990	**1,00**
49	BRUNO DO AMARAL RIBEIRO	23/01/1992	**1,00**
50	JHONATAN WOFF DE BARROS	22/07/1992	**1,00**
51	HENRIQUE RUAN DO AMARAL CRUZ	04/08/1993	**1,00**
52	LUIZ ANTONIO ASSINK SANGALETTO	25/06/1994	**1,00**
53	NORBERTO LEVY RODRIGUES DA SILVA	05/09/1995	**1,00**
54	LEONARDO FERMINO NUNES	17/05/1996	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO

Cargo: COD. 40 - Operador de Máquinas Leves

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
55	LUCAS DE MORAES	22/09/1996	**1,00**
56	ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	22/09/1997	**1,00**
57	CLEITON BRESOLLA	28/10/1997	**1,00**
58	CRISTIAN ROGERIO CORREIA ROSA	09/03/1998	**1,00**
59	MATHEUS FORTKAMP DOS SANTOS	08/10/1998	**1,00**
60	VINICIUS DE BARROS BARBOSA	15/05/1999	**1,00**
61	JOAO PEDRO ANTUNES DA SILVA	30/05/1999	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 41 - Motorista Socorrista de Programas de Saúde (SAMU)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DIEGO JOELMIR RODRIGUES	03/06/1987	**8,50**
2	DALILA GRAÇA SOUZA ILHA PADILHA	21/07/1957	**7,50**
3	EDERSON LUIZ CARNEIRO	04/09/1980	**7,00**
4	FABIO JULIO COSTA	13/07/1980	**5,50**
5	LUIS EVERTON OLIVEIRA REIS	07/02/1981	**5,00**
6	ÂNGELO FURTADO DE SOUZA	21/12/1991	**3,50**
7	DENILSON MOREIRA	12/07/1984	**1,50**
8	EVILASIO RODRIGUES DE ATHAYDE FILHO	07/03/1957	**1,00**
9	GILBERTO GALENO HOFFER VIEIRA	03/08/1964	**1,00**
10	JUCENEI DE CASTILHOS CÄNDIDO	07/06/1970	**1,00**
11	SADI DA SILVA BARROS	09/06/1971	**1,00**
12	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	12/05/1975	**1,00**
13	ANDERSON GARCIA	08/05/1989	**1,00**
14	PEDRO ALEX EXTERKOTTER STUDZINSKI	03/03/1994	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 42 - Motorista de Veículos Pesados

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LEONARDO PACÍFICO DE OLIVEIRA	24/01/1991	**7,50**
2	CLAUDIOVANI CARNIEL MALTAURO	26/05/1977	**6,50**
3	PAULO IVANDRO CEVEI	30/09/1971	**6,00**
4	CLEITON CEMIN BARROS	27/08/1995	**5,50**
5	ADILSON TIVES DE LIZ	28/07/1955	**5,00**
6	BRUNO LUERSEN NETO	23/11/1964	**5,00**
7	JOSE ADONES ROSA	08/11/1965	**5,00**
8	ELESSANDRO DA SILVA	05/11/1983	**5,00**
9	ROQUE XAVIER DE CAMARGO	19/08/1957	**4,50**
10	ANTONIO FERREIRA PADILHA	13/06/1982	**4,50**
11	SALVIO SCHUMACKER ASSINK	08/05/1959	**4,00**
12	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	20/07/1967	**4,00**
13	CLODOALDO AVELINO MEDEIROS DA SILVA	22/05/1975	**4,00**
14	MAICOM DE SOUSA CARDOSO	11/09/1984	**4,00**
15	FLAVIO JESUS PEREIRA	02/07/1966	**3,50**
16	ANDERSON DOMINGUES MACIEL	20/09/1984	**3,00**
17	ERICK SCHMIDT NETO	01/06/1987	**3,00**
18	ILISEU JOSE PADILHA	13/08/1963	**2,50**
19	MARCIO DE PRADO CAMARGO	06/03/1980	**2,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 42 - Motorista de Veículos Pesados

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
20	DANIEL BORBA CAMARGO	26/09/1984	**2,50**
21	CLAUDEOMAR PEREIRA CANDIDO DA SILVA	29/10/1990	**2,50**
22	ANTONIO PAULO SOUZA MACHADO	26/04/1961	**2,00**
23	JOSÉ AILTON AMORIM	06/03/1964	**2,00**
24	LAERCIO CAPISTRANO	28/06/1968	**2,00**
25	MARCIO DONIZETI DE OLIVEIRA	25/11/1975	**2,00**
26	EDGAR HINTZE	02/10/1979	**2,00**
27	GILSON SALVIO MACEDO	08/07/1989	**2,00**
28	WILLIAM SOARES OLIVEIRA	05/09/1989	**2,00**
29	MATEUS DA SILVA ANDRADE	17/01/1993	**2,00**
30	LINO DE JESUS PIRES	11/10/1953	**1,50**
31	JOAO CARLOS PADILHA	28/07/1962	**1,50**
35	CELSO DA LUZ OLIVEIRA	22/11/1970	**1,50**
32	AVELINO JUSTEN	26/12/1970	**1,50**
33	MARCO AURÉLIO ROSA DE BARROS	28/12/1977	**1,50**
34	SANDRO ANTONIO OLIVEIRA MADRUGA	07/01/1987	**1,50**
36	JOSE ALMERIO DOS SANTOS	24/03/1950	**1,00**
37	ITAMAR ESTEVAN SOUZA MISTURI	06/02/1960	**1,00**
38	NILDO SCHINAIDER DE MORAES	21/05/1961	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 42 - Motorista de Veículos Pesados

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
39	VILMAR PITZ NUNES	08/10/1962	**1,00**
40	JOSE VILSON GODOY SILVA	09/01/1963	**1,00**
41	VALDIR FERNANDES LEANDRO	16/11/1964	**1,00**
42	ESEQUIEL XAVIER DA COSTA	28/05/1966	**1,00**
43	ADEMIR PEREIRA DE JESUS	30/06/1966	**1,00**
44	JOSE TOMELI DO CARMO	26/08/1967	**1,00**
45	IVO FERNANDO TIGRE	15/02/1968	**1,00**
46	ALTAIR MACHADO DA SILVA	03/12/1972	**1,00**
47	EDEMAR VIEIRA ANTUNES	12/02/1973	**1,00**
48	JULIO CESAR BARBOSA DE SOUZA	25/02/1973	**1,00**
49	JOAO CARLOS BRANCO CORDOVA	24/06/1973	**1,00**
50	VITOR HUGO DELFES	29/09/1973	**1,00**
51	MARCOS MIGUEL LOPES	28/09/1974	**1,00**
52	LEONARDO ANTUNES FILHO	05/01/1975	**1,00**
53	IVONEI DA SILVA	14/10/1976	**1,00**
54	VALMIR OLIVEIRA DOS SNATOS	06/06/1978	**1,00**
55	MAYCKON JOHN CLAUMANN	09/07/1983	**1,00**
56	ISRAEL PATRICIO MELO	05/08/1983	**1,00**
57	JOÃO PAULO DE ARRUDA TIVES	31/10/1983	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 42 - Motorista de Veículos Pesados

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
58	MAICON ROBERTO SILVA CORREA	18/09/1984	**1,00**
59	VALDECI BARBOSA	19/02/1985	**1,00**
60	MAICON ROBSON DA MOTTA	20/04/1988	**1,00**
61	ISMAEL HENRIQUE PIRES	27/10/1990	**1,00**
62	IAN VANDERLEI SOUZA DA SILVA	04/04/1992	**1,00**
63	ISAIAS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	08/11/1993	**1,00**
64	GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO	02/03/1995	**1,00**
65	MICKAEL DE LIZ ALVES	23/08/1995	**1,00**
66	YAGO DOS SANTOS BORGES	21/12/1996	**1,00**
	GENIOVAN DE SOUZA	17/11/1968	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11 (CURRÍCULO ATUALIZADO)**
	JULIANO DE OLIVEIRA	17/02/1987	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11 (CERTIDAO DE QUITACAO OU COMPROVANTE DE VOTACAO DA ULTIMA ELEICAO)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 43 - Mecânico de Manutenção de Veículos

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOAO VALMOR RIBEIRO	10/10/1959	**4,00**
2	WILLIAN CHAVES	13/03/1985	**3,00**
3	PAULO CESAR BARROSO	11/03/1962	**1,00**
4	EVALDO TABORDA DE ANDRADE	15/06/1965	**1,00**
5	ALCYR BACCI	20/04/1970	**1,00**
6	LEONARDO MARCIANO DA SILVA	12/11/1983	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 44 - Operador de Máquinas Pesadas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOSE TEIXEIRA DA ROSA	10/06/1970	**7,00**
2	MARCELO DOS SANTOS	24/04/1976	**7,00**
3	LEONILDO DE JESUS ROSA DE FARIAS	24/12/1959	**6,00**
4	SERGIO FERNANDO DE ANDRADE	20/10/1982	**6,00**
5	JOSE MOACIR DA CRUZ NUNES	19/04/1969	**3,50**
6	JOAO PEDRO VARELA	27/06/1965	**2,00**
7	JOSE DIEGO FLORES CORDOVA	01/07/1993	**1,50**
8	VOLNEI DE OLIVEIRA CORREA	13/04/1991	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 45 - Artesão de Programas de Saúde (CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MANCILIO JOSE FIGUEIREDO CARVALHO	26/01/1958	**5,00**
2	IRENE TEREZINHA VIEIRA DE LIMA	16/07/1973	**4,00**
3	CHRISTIANE ANTUNES VIEIRA	12/09/1963	**3,00**
4	GABRIELA WEILER BRANCO	24/06/1986	**2,00**
5	CARMEM MARIA ALVES BASTOS	15/05/1969	**1,50**
6	SIMEIA DA COSTA MELO VIEIRA	17/12/1982	**1,50**
7	EROISA MUNIZ DE SOUZA DE OLIVEIRA	21/09/1990	**1,50**
8	THAYSE FERREIRA DOS SANTOS	06/10/1981	**1,00**
9	KATHLYN ALVES DO VALE	21/09/1993	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 46 - Auxiliar de Enfermagem (Unidade de Saúde e PA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA SALETE VARGAS	16/03/1963	**5,00**
2	MERI TERESINHA BRANCO PEREIRA	26/09/1964	**4,00**
3	LENI TERESINHA DOS SANTOS SCHLICHTING	08/11/1969	**3,00**
4	KAREN CASTILHO	22/07/1988	**3,00**
5	ANTONIA MARIA BUENO FERNANDER	13/06/1971	**2,00**
6	HILDA DOS PRAZERES MACHADO	29/11/1961	**1,00**
7	RITA ELIANE DE LIMA	24/06/1971	**1,00**
8	MARA REGINA FALCAO	25/07/1972	**1,00**
9	LIANE TERESINHA JACINTO ORTIZ FACCHI	21/04/1982	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 47 - Cuidador (masculino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CHARLES PEDRINI	01/08/1986	**1,50**
2	ADILSON ANDERSON ARRUDA CANONICA	23/01/1989	**1,50**
3	ADILSON FERREIRA DIAS	07/11/1990	**1,50**
4	AIRTON PEREIRA DE OLIVEIRA	27/10/1954	**1,00**
5	JAIME ANDRADE LIMA	25/03/1969	**1,00**
6	LUCIANO OLIVEIRA	10/03/1971	**1,00**
7	JOSE SERGIO MOURA DA SILVA	05/08/1983	**1,00**
8	JUARES JARDIM DE SOUZA	22/06/1984	**1,00**
9	LIVINO ROMARIO ZEFERINO	28/09/1984	**1,00**
10	JOSIEL FRANCELISIO DE LINS	13/02/1987	**1,00**
11	NEWTON ZIMOLONG	26/02/1987	**1,00**
12	GEFERSON DA LUZ CHAGAS	09/08/1988	**1,00**
13	FABIANO DE SOUZA TIVES	18/05/1989	**1,00**
14	DOUGLAS COELHO MANFROI	07/02/1992	**1,00**
15	RONALDO SOARES DOS SANTOS	31/12/1996	**1,00**
	WILSON ROBERTO OLIVEIRA	23/12/1964	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11, INCISO IX (ENSINO MÉDIO AUTENTICADO)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 47 - Cuidador (masculino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	VALENTIN GESSE DA COSTA	21/07/1980	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11, INCISO IX (ENSINO MÉDIO AUTENTICADO)**
	DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	23/04/1984	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11, INCISO IX (ENSINO MÉDIO AUTENTICADO)**
	ANDREY PEREIRA CAMARGO	12/10/1984	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11, INCISO IX (ENSINO MÉDIO AUTENTICADO)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 48 - Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde (SAMU)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA DE FATIMA PEREIRA	29/10/1976	**7,50**
2	ANE CRISTINA BRITO	26/01/1987	**7,50**
3	RENATA JAQUELINE DA SILVA	22/05/1992	**6,00**
4	LUCIANA DA LUZ DE SOUZA	08/08/1981	**4,00**
5	BRUNO MEDEIROS BOEIRA	10/08/1990	**1,00**
	MARILENE APARECIDA SOARES	03/07/1965	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO IX CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO PARA AS FUNCOES DE ENSINO MEDIO(COPIA AUTENTICADA)**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 49 - Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde (Unidade de Saúde/CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA HELENA DE ALENCAR DOS SANTOS	18/06/1961	**10,00**
2	PATRICIA KARIN DE BARROS	28/03/1972	**10,00**
3	SILVANA DA SILVA LIMA OLIBONI	30/12/1972	**10,00**
4	ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA	11/06/1975	**10,00**
5	ELIANE CORREIA	27/03/1974	**9,00**
6	ADELIA MANFROI	12/04/1957	**6,00**
7	INALDA DAS NEVES RAMOS DO AMARAL	20/07/1957	**6,00**
8	ZELI FARIAS SANTOS	27/03/1964	**6,00**
9	ERONETE DO PATROCINIO SOARES MOTA	26/03/1962	**4,00**
10	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	08/04/1976	**4,00**
11	KARIN CRISTINA ANDRADE ABREU SILVA	10/02/1978	**4,00**
12	ALEX VIEIRA	01/03/1985	**4,00**
13	MAIARA IVIKA RAMBUSH	02/04/1989	**4,00**
14	BRUNA MARIOT ALSENE	24/05/1991	**4,00**
15	DEBORA DE OLIVEIRA CASSU FELTRIN	28/12/1970	**3,00**
16	SABRINA DELFES VARELA ANTUNES DA SILVA	27/08/1983	**3,00**
17	BRUNA ANTUNES DE CAMPOS RODRIGUES	29/08/1994	**2,00**
18	MARCILENE PEREIRA RAMOS	25/03/1967	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 49 - Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde (Unidade de Saúde/CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	LUCIANE APARECIDA LOURENCO BOENO	05/06/1971	**1,00**
20	KELY STEFFEN VIEIRA	22/11/1981	**1,00**
21	ITAMARA DA SILVA	03/05/1982	**1,00**
22	ANGÉLICA FLORINDO VIEIRA	08/11/1982	**1,00**
23	JANETE CORREA DE SOUZA	15/03/1983	**1,00**
24	DENISE DE FATIMA DE MORAES	10/05/1986	**1,00**
25	FERNANDA CASTILHO MACEDO DE ARAÚJO	14/05/1991	**1,00**
	CELIA CORREA	01/01/1958	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	SIMONE APARECIDA DA SILVA BRANCO	01/01/1968	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	MARCOS ANTONIO PADILHA	25/02/1977	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	FRANSUELE CRISTINA LIMA	02/03/1990	**INDEFERIDO - NÁO ATENDE AO ITEM 4.11, INCISO IX - CERTIFICADO ENSINO MÉDIO AUTENTICADO**
	MONIQUE BOLL GASPARINI	08/06/1997	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 50 - Técnico de Enfermagem p/ Pronto Atendimento (PA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LILIANE RIVAROLA	04/04/1977	**9,00**
2	KARINE CASTRO PEREIRA	17/09/1983	**7,00**
3	ABDO MAHASAN	04/07/1983	**6,00**
4	ICLÉIA LEANDRO CONRADI	25/12/1980	**5,50**
5	FRANCISCO DOS SANTOS LUDVICHAK	23/01/1981	**5,50**
6	BIANCA BRUNA RODRIGUÊS PEREIRA DA SILVA	22/11/1986	**5,50**
7	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/08/1970	**5,00**
8	PATRÍCIA APARECIDA BRITO DE AZEVEDO	23/07/1982	**5,00**
9	MARA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	30/09/1985	**5,00**
10	ALMÍNIA PATRICIA CACHOEIRA DE ALENCAR	27/11/1967	**4,50**
11	ELISÂNGELA DE LIZ KOCH CORREA	29/10/1978	**4,50**
12	VANISE MAIA DE LIMA	29/07/1980	**4,00**
13	FRANCIELE VARELA MATOS CORRÊA DA ROSA	17/02/1990	**4,00**
14	MARIA ELISETE DOS SANTOS	27/09/1961	**2,00**
15	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/07/1975	**2,00**
16	DILENE BRISTOT DE SOUZA CANDIDO	13/03/1979	**2,00**
17	FERNANDA MACEDO VARELA	07/05/1985	**2,00**
18	SHEILA RODRIGUES BALESTRIN	27/02/1988	**2,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 50 - Técnico de Enfermagem p/ Pronto Atendimento (PA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	NEDI LUCIA BACIN FORTES	28/11/1958	**1,50**
20	NOÊMIA TERIZINHA MENDES	12/02/1953	**1,00**
21	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	12/03/1972	**1,00**
22	ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS MENDES	10/05/1975	**1,00**
23	VIVIANI DA SILVA	06/08/1981	**1,00**
26	ALINE CANDEIA	09/07/1991	**1,00**
27	MAICON GUTKOSKI SEFFRIN	02/10/1994	**1,00**
	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/08/1985	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11 - INCISO VIII REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	SUYANE DA SILVA BORGES	24/04/1988	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11 - INCISO VIII REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	FRANCIELLI SOARES PAEL	30/12/1989	**INDEFERIDO - NÁO ATENDEU ITEM 4.11 - INCISO VIII REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 51 - Técnico de Enfermagem p/ Vigilância em Saúde e Policlínica

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLENE MADRUGA CORREA	20/12/1971	**10,00**
2	MARA APARECIDA SANTOS MEURER	12/10/1967	**7,00**
3	MARILENE DO AMARAL WERLICH	24/07/1965	**2,00**
4	ELER BOEIRA CORRÊA	22/07/1965	**1,00**
5	ROSANE APARECIDA WOLFF MATOS MUNIZ	22/12/1967	**1,00**
6	JAQUELINE LANG DE JESUS	14/08/1971	**1,00**
7	BENEDITO JOSÉ AUGUSTO ALVES LIMA	01/10/1973	**1,00**
8	CARLA REJIANE DE SOUSA	21/06/1975	**1,00**
9	ANDREIA TERESINHA BARBOSA BRANCO	27/12/1977	**1,00**
10	GISLAINE CÓRDOVA DOS SANTOS	15/06/1982	**1,00**
11	RÓGER DUTRA RITTA MARTINS	17/08/1984	**1,00**
12	ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	02/07/1992	**1,00**
	FABIANA VELHO CÓRDOVA	02/10/1975	**INDEFERIDO - ITEM 4.11, INCISO VIII (REGISTRO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL)**
	ANA HELENA LICHMANN	14/11/1990	**INDEFERIDO - ITEM 4.11, INCISO IV (COMPROVANTE QUITAÇÃO ELEITORAL)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 52 - Técnico de Segurança no Trabalho

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL ANDRADE	26/01/1971	**6,00**
2	AMAURI LUIS DE MELO	01/04/1976	**5,00**
3	MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	21/05/1980	**5,00**
4	RODRIGO BRAZ PAIZANI MEIMAIER	11/04/1982	**5,00**
5	SAMUEL RAITHZ JORDAO	29/06/1985	**5,00**
6	NELI CITATIN	17/11/1966	**4,00**
7	CLOVIS LUIS BAGATIM	17/08/1959	**3,00**
8	MARCELO BARCELOS DE FREITAS	27/09/1966	**3,00**
9	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	24/05/1971	**3,00**
10	MURILO CARLOS BANDEIRA	17/03/1990	**3,00**
11	GILMAR DA SILVA	16/11/1966	**2,00**
12	CRISTIANE SEIFERT NETO	14/05/1983	**1,50**
13	LUIZ GONZAGA CLAUMANN	07/05/1954	**1,00**
14	SAMARA PEREIRA DA COSTA	25/08/1969	**1,00**
15	RODRIGO ANTUNES DE LIZ	24/11/1978	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 52 - Técnico de Segurança no Trabalho

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
16	THIAGO GARCIA DE FREITAS	31/10/1990	**1,00**
17	JESSICA KAROLINE DE SOUZA	07/10/1991	**1,00**
18	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS ARAÚJO	24/11/1991	**1,00**
19	MARIANE APARECIDA BARZOTTO BORDIN	07/07/1992	**1,00**
20	GEYSA ANDRZEJEWSKI	01/03/1993	**1,00**
21	PRISCILA FARIAS	03/02/1994	**1,00**
	CLAUDIO ROGERIO PEZZI	09/01/1975	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO IX - CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO PARA AS FUNÇOES DE ENSINO MEDIO**
	MAICON DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/06/1986	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO IX - CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO PARA AS FUNÇOES DE ENSINO MEDIO**
	FELIPE BITTENCOURT STEFFENS	14/05/1989	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO IX - CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO PARA AS FUNÇOES DE ENSINO MEDIO**
	FABIANO HEINZEN COELHO	14/01/1990	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO IX - CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO PARA AS FUNÇOES DE ENSINO MEDIO**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 53 - Assistente Social de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família e CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FÁTIMA ELISIANE RIBOWSKI	01/03/1986	**2,00**
2	HELENA APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA MENDES	07/02/1972	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 54 - Assistente Social

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA ALVES PEREIRA	01/09/1982	**4,00**
2	CASSIA WILBERT SILVA	23/09/1976	**3,50**
3	OTAVIO MANOLO DOS SANTOS VALENCA	14/06/1988	**2,50**
4	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	26/08/1977	**2,00**
5	BRUNA DAIANE ROSA	05/08/1983	**2,00**
6	MARIA CLAUDIA ANTUNES WILLEMANN	14/03/1989	**2,00**
7	LAURO FRANCISCO SANTOS FILHO	14/02/1961	**1,50**
8	CLEUSA MARIA BORGES TASIOR	15/12/1956	**1,00**
9	ELIZANGELA BRANCO VIEIRA	19/05/1980	**1,00**
10	LAURA APARECIDA MENDES	23/10/1993	**1,00**
	FLAVIANE RIBOWSKI	14/10/1983	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO VIII REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL NAO APRESENTOU**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 55 - Dentista - Cirurgia Bucomaxilofacial

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	BRUNO NUNES CORRÊA	20/09/1984	**4,00**
2	ARIANA APARECIDA RIBEIRO	15/01/1986	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 56 - Dentista - Endodontista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANESSA OSELAME GUANABARA	26/08/1983	**7,00**
2	LAIZ LUCKNER BOGONI	18/10/1989	**3,00**
3	LUCIANO FONTANA PEREIRA	17/08/1984	**2,50**
4	JANINE SPANHOLI	10/03/1979	**2,00**
5	TATIANE ELISA SANTOS DO NASCIMENTO DA SILVA	17/07/1979	**2,00**
6	RICARDO MICKIELIN BOSCATO	18/04/1989	**1,00**
7	FERNANDA HEDEL SALVADOR	26/10/1990	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 57 - Educador Físico de Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família/CAPS ou Academia da Saúde)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALINE KARIANE NERY	19/03/1986	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 58 - Educador Físico em Programas Sociais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RODRIGO BETTIN	26/05/1977	**7,00**
2	ROSENELI PEREIRA DOS SANTOS	06/09/1980	**6,50**
3	BRUNO WERISTON AMANCIO PALHANO	27/07/1989	**5,00**
4	ADRIANO ALBERTI	17/05/1990	**5,00**
5	TAILIZE FONTANA	13/12/1984	**4,00**
6	SABRINA LENCINA BONORINO	18/06/1986	**2,00**
7	EVA CAROLINE DOS REIS	10/09/1990	**2,00**
8	ALEXSANDRO VIEIRA MARTINS	15/07/1976	**1,00**
	ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES	25/11/1972	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VII - DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR AUTENTICADO**
	MICHELLE CRISTINA ERCKMANN	04/05/1979	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO COSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**
	TATIANE ITALIA GALLON	06/03/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ANEXO III - REQUISITO DIPLOMA DE CONCLUSÃO EM BACHARELADO OU LICENTURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**
	PALOMA PADILHA	12/05/1981	**INDEFERIDO - APRESENTOU DIPLOMA DE LICENTURA (EXIGE-SE DIPLOMA DE BACHAREL OU LICENCIATURA PLENA)**
	FABIO FERREIRA MOTTA	05/04/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ANEXO III - DIPLOMA DE CONCLUSÃO EM BACHARELADO OU LICENTURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 59 - Educador Social (feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IARA APARECIDA PADILHA DA SILVA	22/03/1960	**7,00**
2	ELISANGELA DE MATTIA	18/10/1972	**7,00**
3	LUCIANA SANTOS MUNIZ	28/01/1985	**7,00**
4	GLAUCIANE XAVIER	12/04/1974	**6,00**
5	KARINE KELLY GRANZOTO	04/03/1981	**6,00**
6	NAYANARA MARIA REBELLO VALDUGA	08/12/1987	**6,00**
7	SILVANA MIGUELINA FREITAS ALMEIDA	28/09/1976	**5,00**
8	MILENE LIZ OLIVEIRA	17/11/1993	**5,00**
9	SÔNIA SELL DA COSTA	27/02/1962	**4,00**
10	MÁRCIA MUNIZ SILVA	02/06/1975	**4,00**
11	GRAZIÉLE BERLANDA GUEDES	11/07/1982	**4,00**
12	MARIANE RIBEIRO DA ROSA	09/06/1991	**4,00**
13	JANAÍNA BRANCO DE MELO	07/06/1993	**4,00**
14	ADALCI SALETE DE MORAES	07/04/1965	**3,50**
15	CHRISTIANE WOLFF SCOPEL	15/06/1981	**3,00**
16	MARIA SELETE ANTUNES FERNANDES	23/08/1963	**2,50**
17	ROSELEI DE FÁTIMA DE SOUZA RAMOS	12/03/1974	**2,50**
18	LEILA RODRIGUES SOARES	20/09/1975	**2,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 59 - Educador Social (feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
19	BEATRIZ TAUSENDFREUND LAIDENS STRADIOTO	05/11/1987	**2,50**
20	ISADORA CAMARGO NETO	13/02/1994	**2,50**
21	MARCIA SCHLISCHTING	07/11/1967	**2,00**
22	SIMONE BENCKE	11/04/1972	**2,00**
23	FRANCIELLI CABRAL SILVA	12/06/1987	**2,00**
24	MAIRA GLEYCE CORREA CAMPOS DE MATTOS	21/10/1988	**2,00**
25	NILSA GOULART	13/02/1950	**1,00**
26	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	19/10/1960	**1,00**
27	ANA LÚCIA DEBETIR	31/07/1963	**1,00**
28	NOELI CATARINA CORRÊA	05/06/1965	**1,00**
29	ELISA MARIA DA SILVA RAMOS	02/12/1968	**1,00**
30	ROSEMERI ROSA	18/04/1970	**1,00**
31	CANDIDA ELIZA DE SOUZA	13/03/1971	**1,00**
32	ROSEMERI TERESINHA MOREIRA MACHADO	08/07/1971	**1,00**
33	LUCIANA PINTO DE FARIAS DE ALMEIDA	09/01/1972	**1,00**
34	SUSANA DE LIMA BRANDO	30/05/1972	**1,00**
35	RAQUEL DA SILVA	09/07/1972	**1,00**
36	ADENILCE TAVARES DA SILVA GOMES	09/11/1973	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 59 - Educador Social (feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
37	ADENISIA COSTA PINHEIRO	24/06/1976	**1,00**
38	ROSANGELA MOTTA BORGES FIGUEIRÓ	25/03/1978	**1,00**
39	MARCIA DE MORAES	06/05/1979	**1,00**
40	DANIELA VICENTE OLIVEIRA	16/11/1979	**1,00**
41	ADRIANA LEMOS DE OLIVEIRA	11/08/1980	**1,00**
42	PATRICIA PEREIRA	08/11/1980	**1,00**
43	NARA LIDIA CARDOSO	23/11/1980	**1,00**
44	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	25/11/1980	**1,00**
45	LEDIANE DE MELO HINKEL	29/10/1981	**1,00**
46	GISELE BARBOSA DE ARAUJO	17/02/1982	**1,00**
47	ANDREIA APARECIDA MORAES LIMA	01/08/1982	**1,00**
48	FABIOLA APARECIDA BAIRROS DE ASSUMPCAO	28/05/1983	**1,00**
49	MARCIA APARECIDA ALVES DA CRUZ	24/03/1984	**1,00**
50	LILIANE MORAES DE JESUS SA ROSA AMARAL	05/12/1984	**1,00**
51	SINTHIA DA CRUZ LIMA	23/12/1985	**1,00**
52	TÂNIA VIEIRA PEREIRA	09/01/1986	**1,00**
53	MORGANE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA	10/04/1986	**1,00**
54	FLÁVIA APARECIDA DE SOUZA	20/06/1986	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 59 - Educador Social (feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
55	ALINE DE MELO VIEIRA	01/08/1986	**1,00**
56	FRANCIELLE DA ROSA TEIXEIRA	10/07/1988	**1,00**
57	SIMONE PADILHA	11/08/1989	**1,00**
58	GLAUCY CORRÊA CHAVES FAVARETO	19/10/1989	**1,00**
59	DAYANE MARQUES CARDOSO VARELA	16/07/1990	**1,00**
60	JENNIFER NEGRI	16/09/1991	**1,00**
61	VANESSA DE SÁ MOTTA CEVEI	14/01/1992	**1,00**
62	TAIS CRISTIELE DA SILVA CORTES	14/01/1992	**1,00**
63	PALOMA DA SILVA RIBEIRO	09/08/1992	**1,00**
64	CRISTIANE CORREA BATISTA	23/10/1992	**1,00**
65	JESSICA DAISE MORAES	28/08/1993	**1,00**
66	TAMIRES APARECIDA MACHADO	27/09/1994	**1,00**
67	CAROLINE KESSY APARECIDA DA SILVA	11/01/1995	**1,00**
	SEOMARA APARECIDA SOUSA POLLEZA	27/05/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VII - DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**
	BRUNA DE LIZ BORGES	30/07/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO V - CURRÍCULO**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 60 - Educador Social (feminino) - SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente (abrigo)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VALKÍRIA DE SOUZA PAES	08/11/1975	**5,00**
2	DENIELLE BRITO DE LIZ CHAVES	18/09/1970	**3,00**
3	NEUZI DE FATIMA CARVALHO	24/03/1963	**2,00**
4	FABIOLA FRANCA ANTUNES	28/10/1989	**2,00**
5	FABRICIA MARTINS MONDADORI	21/05/1969	**1,00**
6	ANA PAULA CAMPOS	23/08/1970	**1,00**
7	JUCELIA NETO DE MELO	24/07/1979	**1,00**
8	MICHELLE COSCODAI CABRAL	29/07/1980	**1,00**
9	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	09/06/1993	**1,00**
	CARLA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12/08/1984	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO VII DIPLOMA NIVEL SUPERIOR CÓPIA AUTENTICADA**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 61 - Enfermeiro (Pronto Atendimento Tito Bianchini)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	02/09/1979	**7,50**
2	MÁBILA PADILHA DA SILVA DOS SANTOS	22/02/1985	**7,50**
3	TATIANA BERNS CORREA	14/02/1983	**7,00**
4	ANA KELLY HENSEN	13/03/1986	**5,50**
5	CAROLINE NUNES ARRUDA	16/08/1990	**5,00**
6	LUCIANA WILBERT SANTOS	21/11/1969	**4,50**
7	SUANY LEMOS ANTUNES	15/02/1989	**3,00**
8	KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO	28/09/1983	**2,50**
9	LAIS WALTRICK DOS SANTOS	01/12/1988	**2,50**
10	FERNANDA DE OLIVEIRA	23/08/1989	**2,00**
11	KELLY CAROLINE ANDRADE	18/07/1995	**1,00**
	FLAVIA LEMOS MORAES DOS SANTOS	04/12/1976	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO VIII - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 62 - Enfermeiro de Programas da Saúde (Unidade de Saúde/CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GREICE QUELI DE CAMARGO CARLESSO	26/02/1989	**6,00**
2	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA LEONARDO	10/10/1977	**5,50**
3	CINDY CRISTINA POLICARPO DA SILVA	08/02/1985	**3,00**
4	ADRIANE BOFF	16/04/1973	**2,50**
5	ALINE CORREA BRANCO VICENTE DE LINS	31/07/1988	**2,50**
6	VALDEIR RODRIGUES DE ALMEIDA	04/02/1961	**2,00**
7	ZENILDA VIEIRA DE MOURA VENTURA	17/06/1970	**2,00**
8	DANIELLE DE LIMA	24/09/1984	**2,00**
9	MARIA APARECIDA BRANCO WALTRICK	09/12/1963	**1,50**
10	MARA LUCIA DE QUEVEDO	26/02/1964	**1,50**
11	MARCELINO LIMBERGER	21/03/1978	**1,50**
12	JOELMA HEDEL VARELA	14/07/1983	**1,50**
13	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	**1,50**
14	KARINE APARECIDA SIMAO	18/04/1975	**1,00**
15	DEISY MARIA MABILIA	12/01/1988	**1,00**
	FERNANDO CESAR MASSUCCO	27/10/1976	INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 62 - Enfermeiro de Programas da Saúde (Unidade de Saúde/CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LUAN KUSTER DE SOUZA PESSOA	17/02/1989	INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR
	ANELISE HEMKEMEIER SILVA	30/03/1989	INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR
	MIRIAM MARIA CARNIEL	19/06/1992	INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR
	LAURA LIZ KOECH	12/11/1993	INDEFERIDO - NÃO ATENDE O ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 63 - Fonoaudiólogo (SASS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	NAZARÉ INÊS VIEIRA	15/12/1970	**7,00**
2	SUANI FERNANDA MOREDA BUENO	10/05/1967	**5,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 64 - Médico Auditor

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAISA GUSSO ULAF	25/05/1989	**2,00**
	MAYARA BELLATO	10/06/1989	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE AO ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DO DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 65 - Médico - Angiologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	**7,5**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 68 - Médico do Trabalho (SASS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL STEFFEN ANTUNES	06/02/1985	**5,00**
2	CARLA VERIDIDANA RECH ESPINOSA	13/04/1975	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 69 - Médico - Gastroenterologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA FILOMENA RODRIGUES PALMA	14/03/1979	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 70 - Médico - Infectologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO ALMEIDA DE SOUZA	10/09/1979	**1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 72 - Médico - Oftalmologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FELIPE T. BEZERRA GASPAR CARVALHO DA SILVA	27/02/1979	**10,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 73 - Médico - Otorrinolaringologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FLAVIA CAROLINE KLOSTERMANN	21/11/1990	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 74 - Médico - Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	RUBENS ALEXANDRE ALVES	17/04/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.11, INCISO V - CURRÍCULO ATUALIZADO**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 75 - Médico - Pediatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDO STEFFEN ANTUNES	08/04/1986	**4,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 77 - Médico - Psiquiatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	JARI LIMA JUNIOR	01/01/1971	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.11 INCISO VII - AUTENTICAÇÃO DO DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 79 - Médico em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA CATTANEO	26/02/1977	**7,00**
2	KARIN REJANE COELHO	21/05/1984	**5,50**
3	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	19/06/1986	**4,00**
4	MARCELO NASCIMENTO FERREIRA	23/10/1974	**2,00**
5	ROMULO ALFREDO ZIRONDI DI NALLO	06/05/1990	**2,00**
6	MARCO AURELIO LISBOA REIS	12/03/1954	**1,00**
7	SANDOVAL MARCONDES	09/05/1976	**1,00**
8	LUCIANO FIORESE	02/01/1983	**1,00**
9	JAQUELINE CARDOSO PENTEADO MACHADO	02/03/1990	**1,00**
10	DIOGO MORAES SILVA	27/07/1991	**1,00**
11	JULIA BAIERLE	25/09/1991	**1,00**
12	FERNANDA NAZARETH DIAS	12/12/1991	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 80 - Médico Plantonista (Pronto Atendimento Infantil, anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem, e Pronto Atendimento Tito Bianchini)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO ALMEIDA DE SOUZA	10/09/1979	**5,00**
2	LIA FERREIRA	13/06/1989	**5,00**
3	MAIARA FERREIRA PEIXER	10/03/1987	**4,00**
4	MURILO SANTOS BETT	12/11/1982	**3,50**
5	KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO	23/06/1989	**2,00**
6	UBIRATAN PINTO GONCALVES	08/12/1969	**1,00**
7	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/06/1988	**1,00**
8	ALINE YUKARI YAMANISHI	30/09/1992	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 82 - Médico em Programas de Saúde Mental

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LIA FERREIRA	13/06/1989	**5,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 83 - Médico Regulador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO ALMEIDA DE SOUZA	10/09/1979	**2,00**
2	MURILO SANTOS BETT	12/11/1982	**2,00**
3	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	**2,00**
4	MALEK KAMEL DABBOUS	22/02/1985	**2,00**
5	MAIARA FERREIRA PEIXER	10/03/1987	**2,00**
6	UBIRATAN PINTO GONCALVES	08/12/1969	**1,00**
7	OSMAR GUZZATI DENGO	04/10/1980	**1,00**
8	LUIS FELIPE CANOVA OGLIARI	12/06/1988	**1,00**
9	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/06/1988	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 84 - Psicólogo em Programa da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família ou CAPS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOSUÉ SOUZA CORREA	21/05/1986	**7,00**
2	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/04/1984	**4,50**
3	EMILDA APARECIDA PADILHA	20/07/1964	**2,50**
4	SUED MACEDO LOPES	26/06/1991	**2,50**
5	LARISSA SCHORNARDIE DE OLIVEIRA	20/08/1987	**2,00**
6	ANA CAROLINA BORGES	13/12/1993	**2,00**
	DAYANE WESTARB MOTA MALIVERNI	24/07/1985	**INDEFERIDO - ITEM 4.11 INCISO VII - DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 85 - Nutricionista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	NÚBIA RABER	04/12/1982	**3,50**
2	TATIANE STRADE SOUZA	31/01/1990	**3,00**
3	LAUREN DE LACERDA OLIVEIRA	21/01/1989	**1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018/PML

OBS.: Além dos critérios de pontuação previstos no edital, foi atribuido à todos os candidatos classificados no presente certame 1,0 (um) ponto pela apresentação do currículo.

Prazo para recursos: 17 e 18 de Abril de 2018, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 86 - Terapeuta Ocupacional em Programas da Saúde p/ CAPS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA FELOMENA HAMES ROSA ORTIZ	31/12/1982	**5,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

AVISO DO PP 03/2018

Publicação Nº 1591893

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 PROCESSO 06/2018

OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de conexão de internet, conforme quantidades e características descritas no ANEXO VI do Edital - Proposta de Preços.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 25/04/2018, no Depto. de Compras da Câmara municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA DO CERTAME será dia 25/04/2018 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou site institucional maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 13 de abril de 2018
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

Lauro Muller

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/PMLM/2018

Publicação Nº 1591566

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a Contratação da empresa Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC, para prestação no ano de 2018 os serviços de desenvolvimento a agroindústria e os grupos familiares trabalhando em conjunto com as equipes de veterinários dos municípios da região da AMREC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 09/04/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 09/04/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 09 de Abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

DISPENSA Nº. 075/PMLM/2018

Publicação Nº 1591567

DISPENSA Nº. 075/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a prestação de serviço de aulas de capoeira junto ao CRAS de Lauro Muller.
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller.
PRESTADOR:
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 11/04/2018, por Ana Rúbia Prestados Dos Santos Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 11/04/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 11 de Abril de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/PMLM/2018

Publicação Nº 1591861

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 25/04/2018 9 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços solda, torno, elétrico e hidráulica para atendimento das demandas município de Lauro Muller e Policia Militar e Civil
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 13 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/PMLM/2018

Publicação Nº 1591863

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 23/04/2018 9 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios e de copa e cozinha para realização de evento de confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 13 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2018

Publicação Nº 1591647

Edital de Convocação n. 10/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 23/04/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Eduardo Gabriel Vidal Koch	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (HABILITADO)	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de abril de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC RESOLUÇÃO Nº005/2018

Publicação Nº 1592852

Lebon Régis, 11 de Abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº005/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal N° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião extraordinária ocorrida no auditório municipal Pedro Inhaia, as 14:00 horas do dia 11 de abril de 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ, CNPJ nº 95.991.113/0001-02, por meio de seu representante, Sr. Marcelo Antônio Pasolini, CPF nº 582.447.609-82, referente à Celebração de Convênio que pretendesse firmar entre o município de Lebon Régis/SC e a referida Fundação, que visa a prestação de serviços médico/hospitalares de urgência e emergência destinados aos munícipes e pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Lebon Régis, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Hospital Municipal Santo Antônio, conforme próprio Plano de Trabalho. O valor repassado à Instituição será de R$ 96.000,00, divididos em 9 parcelas, no período compreendido entre abril e dezembro de 2018.
Art. 2º - Fica expressamente revogada a Resolução nº 004/2018, de 20 de março de 2018.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS N° 0005/2018 nos termos da Lei 618 de 17 de dezembro de 1991.

PORTARIA Nº 236/18 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591643

PORTARIA Nº 236/18 DE 09 DE ABRIL DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LEIDIANE GRANEMANN DA COSTA, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/04/2018, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Solange Aparecida Navroski.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237/18 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591645

PORTARIA Nº 237/18 DE 09 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária KARLA IVANA ZANOTTO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 09//04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591646

PORTARIA Nº 238/18 DE 10 DE ABRIL DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, GILCE MARTINS DIAS, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 10/04/2018, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Zilda de Souza Simonetto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 10 de abril de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lontras

Prefeitura

EDITAL 27/2018

Publicação Nº 1591608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 26/04/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 26/04/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 13 de abril de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luzerna

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1593226

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML nº 119/2016, para acrescentar/incluir, SISTEMA PONTO ELETRÔNICO (anexo I), com usuários simultâneos, deste modo, acrescenta-se ao valor global do contrato o valor mensal de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Para a implantação do sistema o Município pagará o valor de R$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais) destinados ao acompanhamento técnico; configuração; customização; treinamento e despesas de implantação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ANEXO I
Descrição do sistema Ponto Eletrônico

1. O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Relógio Ponto via Internet, Recursos Humanos e Portal da Transparência.
2. Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar

lançamento diretamente na folha de pagamento.
3. Permitir a importação de dados de qualquer relógio ponto do mercado.
4. Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
5. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:
a. Somar para saldo,
b. Subtrair do saldo,
c. Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
6. Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
7. Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
8. Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
9. Possuir programação de afastamento.
10. Permitir consulta de horários por período.
11. Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
12. Controlar marcações de refeitório.
13. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
14. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
15. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
16. Permitir emissão do cartão ponto;
17. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
18. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na entidade em determinado período.
19. Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
20. Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
21. Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
22. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
23. Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
24. Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
25. Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
26. Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
27. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
28. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
29. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
30. Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
31. Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
32. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
33. Possuir relatório de absenteísmo configurável.
Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
34. Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
35. Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
36. Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
37. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
38. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
39. Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

Luzerna/SC, 13 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ACS - VINICIUS HOFFMANN DOS SANTOS

Publicação Nº 1591880

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e VINICIUS HOFFMANN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador da cédula de identidade nº 6.125.837 e inscrito no CPF/MF sob nº 106.666.979-14, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 179, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 05/04/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.194,48 (mil, cento e vinte e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	VINICIUS HOFFMANN DOS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - MÉDICA GENERALISTA 20H - MARIA CRISTINE ANTELO BENDER

Publicação Nº 1591894

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.488.312 e inscrita no CPF/MF sob nº 006.428.759-95, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1201, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de MÉDICA GENERALISTA, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses ou até a nomeação de aprovado em concurso público, podendo ser prorrogado por igual período, com início em 09/04/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 6.381,60 (Seis mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a

executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017 e do item 10.6 do Edital do Processo Seletivo 003/2018.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES
FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICA GENERALISTA
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - ACS - FRANCIELY RITA GRAZIANNI

Publicação Nº 1591879

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e FRANCIELY RITA GRAZZIANI, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 5.995.930 e inscrita no CPF/MF sob nº 081.626.949-19, residente e domiciliada na Rua São Roque, 129, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 02/04/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.194,48 (mil, cento e vinte e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA -O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas)

vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	FRANCIELY RITA GRAZZIANI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - PATRÍCIA BECKER HACK - ACS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1591875

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e PATRÍCIA BECKER HACK, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 5.158.410 e inscrita no CPF/MF sob nº 079.094.249-65, residente e domiciliada na Vila Kennedy, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, por prazo indeterminado, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL com fundamento na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início em 19/03/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.123,05 (mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punida por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA -O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 19 de março de 2018

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	PATRÍCIA BECKER HACK CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

DECRETO 2569

Publicação Nº 1591871

DECRETO Nº 2569 de 13 de abril de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1584 de 03 de abril de 2018,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recurso 000 - Recursos Ordinários

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	03.001	2.302	000	3	90	R$ 24.850,00
Suplementação	03.001	2.305	000	3	90	R$ 24.850,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 051/2018 - PP 040/2018 - GUARDA-CORPO - PML

Publicação Nº 1591788

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 051/2018 - PML
Pregão Presencial nº 040/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de guarda corpo com corrimãos, seguindo as especificações e exigências do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina e NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, com instalação no prédio da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 26 de abril de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 26 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 052/2018 - DL 008/2018 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISTRITO INDUSTRIAL - PML

Publicação Nº 1592824

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Processo Licitatório 052/2018
Dispensa nº 008/2018

O Município de Luzerna torna pública a Dispensa de Licitação para Serviço de Engenharia referente à contratação com a empresa GRUPO S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.097.641/0001-77, com sede na Rua Augustinho Zamboni, 150, Bairro São Francisco, Luzerna/SC, neste ato representado pelo sócio Engenheiro Florestal EZEQUIEL SILVA, destinado a prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de estudos e projetos visando o licenciamento ambiental do Distrito Industrial, Bairro Empresarial do Município de Luzerna/SC.
Valor homologado: R$ 10.100,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Luzerna (SC), 13 de abril de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

decreto 1719

Publicação Nº 1591733

DECRETO Nº1719, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 907, de 03/04/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Sec. de Adm e Finanças
10.60 Aquisição de Veículos
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.21 Manutenção serviços utilidade publica
33.90.3 Aplicações diretas
R$ 60.000,00
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1720

Publicação Nº 1591736

DECRETO Nº1720, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 896/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 909, de 03/04/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.40 Manut. BL MAC Amb. e Hospitalar
33.90.1038 Aplicações diretas
R$ 5.100,00
Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.40 Manut. BL MAC Amb. e Hospitalar
44.90.1038 Aplicações diretas
R$ 5.100,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

decreto 1721

Publicação Nº 1591739

DECRETO Nº1721, DE 03 DE ABRIL DE 2018
Abre Credito Suplementar especial por conta da Portaria 1.651 de 04/07/2017 de Ministério da Saúde.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 908, de 03/04/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no orçamento vigente, por conta Portaria 1.651/17, para aquisição de equipamentos conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção das atividades da saúde
44.90.1038 Aplicações diretas
R$ 99.580,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADAN
Prefeito Municipal

decreto 1722

Publicação Nº 1591744

DECRETO Nº 1722, DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIOAL POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2017 CMAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 911, de 11/04/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação oriundo da Resolução nº 002/2017 da CMAS.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social

11.01 Fundo Municipal de Assistência social
20.36 Manutenção dos Programas Sociais do Estado
44.90.1065 Aplicações Diretas
R$ 24.324,32
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito , 11 de ABRIL de 2018
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 907

Publicação Nº 1591657

LEI Nº907, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Abre Credito Suplementar por contado superávit financeiro de 2017 .
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do superávit financeiro do exercício de 2016:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Sec. de Adm e Finanças
10.60 Aquisição de Veículos
44.90.3 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

02.06 Sec. de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.21 Manutenção serviços utilidade publica
33.90.3 Aplicações diretas
R$ 60.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 909

Publicação Nº 1591667

LEI Nº909, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 896/2018.

Eu, Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.40 Manut. BL MAC Amb. e Hospitalar
33.90.1038 Aplicações diretas
R$ 5.100,00
Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.40 Manut. BL MAC Amb. e Hospitalar
44.90.1038 Aplicações diretas
R$ 5.100,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 910

Publicação Nº 1591671

Lei n. 910/2018
"AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA RESULTANTE DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento dos valores lançados em divida ativa não tributária pela Fazenda Municipal, oriundos de contratos de concessão de direito real de uso de bens públicos, nos termos em que dispuser esta Lei.
Art. 2º. O parcelamento do saldo devedor atualizado de cada interessado limitar-se-á a 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas.
Art. 3º. Efetivado o parcelamento e ocorrendo inadimplência pelo devedor, em até duas parcelas consecutivas, será tornado sem efeito o instrumento de parcelamento da dívida, retornando aquela, ao estado que se encontrava antes, inclusive quanto aos juros e a multa.
Art. 4º. Com a adesão ao parcelamento e, em ocorrendo o previsto no artigo anterior, fica desde já ciente o devedor que o saldo remanescente da dívida será encaminhado à cartório para protesto, bem como para outros órgãos de proteção ao crédito, à exemplo do SERASA.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macieira (SC), em 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 911

Publicação Nº 1591677

LEI Nº911, DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ESPECIOAL POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2017 CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do orçamento vigente, por conta do provável excesso de arrecadação oriundo da Resolução nº 002/2017 da CMAS.

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência social
20.36 Manutenção dos Programas Sociais do Estado
44.90.1065 Aplicações Diretas
R$ 24.324,32
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito , 11 de ABRIL de 2018
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3852

Publicação Nº 1591512

PORTARIA Nº 3852/2018

"Conceder Gratificação que especifica."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo III, da Lei Complementar Municipal n.º 36/2009.

Considerando pedido em anexo da secretária de Educação.

Considerando parecer jurídico em anexo.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de 30(trinta)%, para a servidora pública municipal efetiva, Cristiane Turmina, lotada no Cargo de Professora, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de assessora técnica pedagógica FC-1, conforme anexo III, da Lei Complementar nº36/2009, a partir deste mês.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 27 de março de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3854

Publicação Nº 1591518

PORTARIA N.º 3854, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
Concede Beneficio ao pensionista que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, nos termos da Constituição Federal, e, Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUPEM nº 005/2013
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder beneficio, de acordo com a Lei Complementar nº50, de 01/04/2013, a esposa do Aposentado Falecido Ivo Grade Schuh, Sra Lucia de Oliveira Schuh, brasileira, portadora do CPF nº 816.712.299-91, inscrita no PIS/PASEP nº 170.32257.83-4.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria, correspondente a integralidade da remuneração do Servidor Falecido, sendo o total de R$1.291,80 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM/RPPS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 27 de março de 2018.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 3855

Publicação Nº 1591609

PORTARIA N. º 3855/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Elizangela de Liz Leite, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 02/04/2018, pelo período de 180 dias, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 02 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3856

Publicação Nº 1591611

PORTARIA N.º 3856/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art nº91. da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Eliane Bertotto Rosane Bertotto Edemar Nicolau Khun Iana Spanholo Jaderson Canalle	Diretora Controle Interno Contador Geral Aux Administrativo Veterinário	02/04/18 a 01/05/18 09/04/18 a 18/04/18 09/04/18 a 18/04/18 19/04/18 a 28/04/18 11/04/18 a 20/04/18

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3857

Publicação Nº 1591623

PORTARIA N. º 3857/2018

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Josiane Aparecida Serighelli, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 05/04/2018, até resultado de pericia medica, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 05 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3858

Publicação Nº 1591625

PORTARIA N.º 3858/2018
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que os funcionários abaixo descriminados são indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para pagamento no mês 04/2018.

Edemar Nicolau Khun Contador Geral do Município
Rosane Bertotto Controladora Interna
Iana Spanholo Auxiliar Administrativo.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 05 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3859

Publicação Nº 1591631

PORTARIA N.º 3859/2018

"Efetivar os Servidores que especifica."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 82, da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- EFETIVAR, a servidora Liliane Cordeiro, no cargo de Enfermeira, lotada na secretaria de Saúde, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, após nomeação em Concurso Público, conforme avaliações anexas a Ficha Funcional individual, a contar de 01/04/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 05 de abril 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3860

Publicação Nº 1591632

PORTARIA N. º 3860/2018

"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Edson Luiz Maurina, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 30(trinta) dias de Conversão de Licença Premio, para pagamento no mês de abril/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 05 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3861

Publicação Nº 1591634

PORTARIA N.º 3861/2018

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0025/2018, pregão presencial nº 0011/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Mirian W de Oliveira Canalle, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo em Unidade de Cadastramento, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo, proveniente do processo licitatório nº0025/2018, pregão presencial nº 0011/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 11 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3862

Publicação Nº 1591635

PORTARIA N.º 3862/2018

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a servidora publica municipal, Rafaela Silveira Rodrigues, ocupante do cargo de Serviços Gerais I, 20 horas semanais, lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contratada após aprovação em teste seletivo, por motivos particulares, a contar de 12/04/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 12 de abril de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 908

Publicação Nº 1591663

LEI Nº908, DE 03 DE ABRIL DE 2018
Abre Credito Suplementar especial por conta da Portaria 1.651 de 04/07/2017 de Ministério da Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no orçamento vigente, por conta Portaria 1.651/17, para aquisição de equipamentos conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.37 Manutenção das atividades da saúde
44.90.1038 Aplicações diretas
R$ 99.580,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.
ZELIR CITADAN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0027/2017

Publicação Nº 1591615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0023/2018
Pregão Presencial n° 0009/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) distribuidor de adubo orgânico liquido com bomba lobular, conforme especificações do Anexo I do Edital
Contrato Administrativo n° 0027/2018
Contratada: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Valor global: De R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: O Secretário Municipal de Agricultura Sr. Jorge Cerry, conforme Decreto n° 1653/2017. Para maiores informações, sugestões ou reclamações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2015 ou ainda no email agricultura@macieira.sc.gov.br.

Macieira, 11 de abril de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

Mafra

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1591954

PORTARIA Nº 23/18, de 12 de abril de 2018.
AUTORIZA FUNCIONÁRIO A RECEBER LICENÇA-PRÊMIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Adilson Sabatke, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 101 e 104 da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o funcionário Célio César Fernandes, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, o direito de receber a mais, o equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo pela licença-prêmio não gozada e trabalhada relativa ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 12 de abril de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 003.2018

Publicação Nº 1591652

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 003/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA EM MOTOR DE MICRO ÔNIBUS IVECO DE PLACAS COM 6675, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I | Tipo: Menor Preço – Global| Abertura/Data/hora: 20/04/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Prefeito Municipal. Orildo Antonio Severgnini

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS 002.2018

Publicação Nº 1591769

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – FMS –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2017TR001930 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CANOINHAS E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. ". Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 25/04/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 13/04/2018.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1591848

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, reforma e adaptação de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, que configurem a operacionalização de Programas do Governo Federal, Governo Estadual e do Município de Maracajá, por interesse público e conveniência administrativa, devidamente justificada no processo em epígrafe, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 11 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 34/2018

Publicação Nº 1592058

DECRETO Nº 34 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 651.069,17 (Seiscentos e cinquenta e um mil sessenta e nove reais e dezessete centavos) para suplementar no Orçamento do exercício 2018, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Aquisição de Veículos para a Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	34	
VALOR: R$ 9.453,12 (nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)		

TOTAL	R$ 9.453,12

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	40	
VALOR: R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e nove centavos)		

TOTAL	R$ 14,69

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	
VALOR: R$ 299.446,43 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)		

TOTAL	R$ 299.446,43

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	45	
VALOR: R$ 16.893,67 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)		

TOTAL	R$ 16.893,67

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	
VALOR: R$ 15.050,70 (quinze mil cinquenta reais e setenta centavos)		

TOTAL	R$ 15.050,70

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	
VALOR: R$ 5.020,09 (cinco mil vinte reais e nove centavos)		

TOTAL	R$ 5.020,09

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	51	
VALOR: R$ 14.777,05 (quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)		

TOTAL	R$ 14.777,05

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	50	
VALOR: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)		

TOTAL	R$ 22.200,00

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	49	
VALOR: R$ 0,15 (quinze centavos)		

TOTAL	R$ 0,15

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	48	
VALOR: R$ 46,63 (quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)		

TOTAL	R$ 46,63

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	47	
VALOR: R$ 834,61 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)		

TOTAL	R$ 834,61

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	46	
VALOR: R$ 8.611,80 (oito mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos)		

TOTAL	R$ 8.611,80

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	42	
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 55.000,00

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	37	
VALOR: R$ 1.356,92 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)		

TOTAL	R$ 1.356,92

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	38	
VALOR: R$ 188.253,61 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)		

TOTAL	R$ 188.253,61

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	52	
VALOR: R$ 3.998,23 (três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)		

TOTAL	R$ 3.998,23

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	39	
VALOR: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)		

TOTAL	R$ 835,47

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	53	
VALOR: R$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais)		

TOTAL	R$ 7.676,00

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	54	
VALOR: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)		

TOTAL	R$ 1.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt

Secretária de Administração

LEI Nº 1119/2018

Publicação Nº 1592789

LEI N° 1119, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DE: CRICIÚMA/SC, FORQUILHINHA/SC E ARARANGUÁ/SC, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E A CONSERVAÇÃO COM ROÇADAS, MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E LIMPEZAS EM GERAL DAS RUAS E/OU ESTRADAS VICINAIS LIMÍTROFES DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, SITUADAS NOS BAIRROS QUE FAZEM DIVISA COM O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria/Cooperação, com os Municípios de: Criciúma/SC, Forquilhinha/SC e Araranguá/SC, objetivando a recuperação e a conservação com roçadas e manutenção de pontes e pontilhões e limpezas em geral das Ruas e/ou Estradas Vicinais limítrofes dos referidos Municípios, situadas nos bairros que fazem divisa com o Município de Maracajá/SC.

Art. 2º Para a realização dos serviços elencados no caput do Artigo 1º, fica autorizado o município de Maracajá a utilizar máquinas e equipamentos da Frota Mecanizada e servidores municipais vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Maracajá/SC.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços descritos nos Artigos anteriores, pela extensão máxima de 1 quilômetro (mil metros).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

LEI Nº 1120/2018

Publicação Nº 1592792

LEI N° 1120, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua nº 148, localizada na localidade de Vila Beatriz, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RUA GATO DO MATO".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 13 de abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1591842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2018.
OBJETIVO: Execução de abrigos de paradas de ônibus, com a área construída de 4,31 m², a ser localizada sobre os passeios públicos com a largura não inferior a 2,00 metros, nesta cidade de Maracajá/SC.
DATA DE ENTREGA: até 02 de maio de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de maio de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 13 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018 - PREGÃO N° 025/2018

Publicação Nº 1592835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	4,4500	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	4,4600	2
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 25 unidades, em preto.	FDO	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	POLIBRAS	83,4000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	POLIBRAS	83,5000	2
3	CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	JANDAIA	53,5000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EMBALA TREI	53,5800	2
5	ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1 kg.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	REDBOR	34,0000	1
6	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado, acondicionados em caixas com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	CARBRINK	13,8700	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	13,9000	2
7	ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada.	UN	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	WALEU	1,7000	1
8	ENVELOPE PAPEL KRAFT	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	FORONI	67,9000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	FORONI	67,9500	2
9	GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	1,9600	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	1,9700	2
10	Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	DELTA	3,3700	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	DELTA	3,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
11	GRAMPEADOR - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	BRW	15,0000	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	EAGLE	15,6000	2
12	LÂMINA PARA PROJEÇÃO - Lâmina para projeção, transparente, caixa com 50 folhas, impressora jato de tinta, tamanho A4, transparência de Poliéster Transparente de alto brilho.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	MARES	32,0000	1
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	MASTERPRIN	55,5000	1
			MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	COMPACTOF	55,6000	2
14	PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	VINITAC	67,4400	1
			LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	VMP	67,4500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
15	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502)	LEONORA	49,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 13/04/2018** **Válido até: 13/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 25/2018

(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 13 de Abril de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 364/2018

Publicação Nº 1593289

DECRETO Nº 364, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal SIMONE KRUMENAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 12 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.073/2018

Publicação Nº 1591777

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 073/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Jaciara Implementos Rodoviários Ltda. Objeto: Execução de instalação de dispositivos de acionamento de tomada de força nos caminhões do Município de Maravilha – SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 066/2018 e Edital de Pregão de Presencial n. 025/2018. Valor: R$ 34.931,88. Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2018.

Massaranduba

Prefeitura

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO) ATA 56.2017 LIC 115.2017 - WDCOM

Publicação Nº 1591899

aDITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017
Processo Licitatório Nº. 115/2017
Pregão Presencial Nº. 84/2017
registro de preço

Aos 12 de Abril do ano de 2018, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05 e o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 115/2017 - Pregão Presencial Nº 84/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	WDCOM	GASOLINA COMUM	Litro	3,86

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	WDCOM	GASOLINA COMUM	Litro	3,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2017 - Multientidade - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 12 de Abril de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI		WALENDOWSKY DISTR. COMB. LTDA
PREFEITO MUNICIPAL		
Contratante		Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08.2018 (FMS) - FÓRMULAS INFANTIS

Publicação Nº 1591689

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representado por LAFFIM MANOEL TEMOTEO	09.944.371/0001-04
SUSTENTARE EIRELI	23.844.833/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 146692 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. GORDURAS: 95% GORDURA VEGETAL, 4% GORDURA LÁCTEA E 1% ÓLEO DE PEIXE. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE: 324MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. LATA COM NO MÍNIMO 800 GR. MARCA PRÉ- APROVADA: NAN SUPREME 1.	LATA	NESTLE	50	41,0000	2.050,0000
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. GORDURAS: 95% GORDURA VEGETAL, 4% GORDURA LÁCTEA E 1% ÓLEO DE PEIXE. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. OSMOLALIDADE: 324MOSM/KG. APRESENTAÇÃO: LATA E LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. LATA COM NO MÍNIMO 800 GR. MARCA PRÉ -APROVADA: NAN SUPREME 2.	LATA	NESTLE	50	51,0000	2.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.600,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.600,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) não será obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvado ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os itens deste procedimento licitatório deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Saúde, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no prazo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão da ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade, em quantidades estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) através de solicitação/ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto solicitado acarretará em notificação e penalidades previstas.

5.4. Todos os itens entregues devem constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, quando for o caso. Considerando-se os prazos de validade, as datas de fabricação não deverão ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

5.4.1 A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

5.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5.1. Caso o objeto não atenda as especificações estipuladas neste processo licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante, comunicando e justificando as razões de recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Decorrido o prazo estipulado no item acima sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas neste edital e as da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais ao Fundo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a efetuar as entregas de forma a cumprir integralmente o objeto deste edital, além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

8.1.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.1.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.
8.1.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. Manter vigente durante a ata os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação da documentação.

8.1.7. Realizar a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão da ordem de compra.

8.1.7.1. Cumprir rigorosamente as exigências do subitem 5.4 desta ata da registros.

8.1.8. Serão RECUSADOS os itens que sejam imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.1.8.1. Caso os itens não atendam às especificações constantes deste edital, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.8.1.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as na Lei Federal 8.666/93.

8.1.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos itens até o local determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega dos itens da ata.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Priscila Corbani Bruno Maria Ribeiro, servidora pública municipal que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
LAFFIM MANOEL TEMOTEO
CONTRATADA

CONTRATO 51.2018 (PMM) - SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1591776

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.573/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, número 14, sala 410 bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. ELISANGELA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 774.197.079-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO
2.1. A contratada OBRIGA-SE a executar o presente contrato, observando o estabelecido no edital de chamamento público que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. DA CREDENCIADA:

3.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

3.1.3. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

3.1.6. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.1.7. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.8. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC):

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital de chamamento público.

3.2.2. Encaminhar à contratada o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.2.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O presente contrato possui valor de R$ 30,92 (TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por spot referente ao objeto supramencionado.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajuste durante a vigência deste contrato, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados pelo índice IGP-M, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

4.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será com início na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração Municipal.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Descredenciamento.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 13 de abril de 2018.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ELISANGELA DE BORBA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI CPF: 008.687.979-01		MAYARA RAIMONDI MARTINA CPF: 092.860.619-86

CONTRATO DE ADESÃO 49.2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 1591711

TERMO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 49/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC).

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.083/0001-19, estabelecida à Rua Otto Bauer, número 738, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 574.261.989-87, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 35/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PERMISSÃO GRATUITA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE STRUDEL (DIVERSOS SABORES), TORTAS ALEMÃS DE DIVERSOS SABORES (EX: MARTA ROCHA, CEREJA), CUCA E CAFÉ, ATRAVÉS DO BOX 10 DE 19,04M², DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 16ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2018, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA
2.1. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitido pela Prefeitura.

2.2. Sujeitar-se à fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

2.3. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da Comissão Organizadora do Evento.

2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.6. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seus boxes.

2.7. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

2.8. Após o término do evento, a permissionária deverá retirar todos os materiais/equipamentos das áreas por ela ocupadas, deixando-as no estado em que se encontraram anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 dias úteis.

2.9. Cumprir os horários de funcionamento da 16ª Fecarroz e cumprir as obrigações e orientações de higiene conforme anexo VI do edital.

2.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

2.11. As permissionárias poderão expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

2.12. As permissionárias deverão responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a

efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários:
· Período matutino: 07h00min às 11h00min;
· Período vespertino/noturno: 16h00min às 20h00min.

2.13. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 16ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
7.1. A permissão dos boxes objeto deste termo de contrato de adesão será gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO
4.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 16ª FECARROZ: ENTRE 26 DE ABRIL DE 2018 A 01 DE MAIO DE 2018.

4.2. A montagem das estruturas deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início dos eventos, e a desmontagem até 03 (três) dias uteis após o término da festa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Em razão do interesse público único e exclusivo em ajudar a captação de recursos por entidades sem fins lucrativos, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a permitente.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 35/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes permitentes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, secretário de administração e finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 12 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE MASSARANDUBA (SC)
PERMISSIONÁRIA

DECRETO Nº 3567 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591472

DECRETO Nº 3567 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 6.807,35 (seis mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) no programa abaixo discriminado:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
1001 – 33390000000 – Aplicações diretas
1001 – 03350800 – Transf. SUAS-SCFV ..... R$ 6.807,35

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3568 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591473

DECRETO Nº 3568 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no programa abaixo discriminado:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0305.0030.2105 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
0901 – 34490000000 – Aplicações diretas
0901 – 03380800 – Epidemiologia e Cont.de Doenças - ECD ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro verificado no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3569 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591474

DECRETO Nº 3569 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Determina a utilização do saldo financeiro findo do ano 2017 destinado ao CISNORDESTE/SC, como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2018, no CISNORDESTE/SC.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica conforme estabelece o artigo 50 inciso V, determina:

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2017, destinado ao CISNORDESTE/SC, conforme rubrica orçamentária órgão 09, unidade 02, função 0010, subfunção 0301, programa 0026, ação 2101, elementos 3317100000000 e 3337100000000;

CONSIDERANDO a existência de contrato de rateio entre o Município de Massaranduba e o CISNORDESTE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Massaranduba de incrementar a utilização dos procedimentos e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2018;

DECRETA:
Art. 1º A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2017 destinado ao CISNORDESTE/SC, no valor de R$ 2.344,02, como complementação orçamentário para ser utilizado no ano de 2018 no CISNORDESTE/SC.

Art. 2º O referido saldo financeiro findo do exercício de 2017, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8 do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, Santa Catarina, 13 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 034-2018

Publicação Nº 1591897

DECRETO n.º 034/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040227812.2009 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (83)	R$ 100.000,00
040313392.2017 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (102)	R$ 150.000,00
Total	R$ 250.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040227812.2009 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (81)	R$ 100.000,00
040313392.2017 – Manut. Serviços Gerais/Meleiro Turismo e Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (98)	R$ 110.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. Inst. Privadas Sem Fins L(101)	R$ 40.000,00
Total	R$ 250.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 035-2018

Publicação Nº 1591898

DECRETO n.º 035/2018.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.769/2017, de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/ Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas (131)	R$ 350.000,00
Total	R$ 350.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

ERRATA PREGÃO N.º 042-2018

Publicação Nº 1592103

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica a todos os interessados a retificação da DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2018, no item 2.1 onde se lê " DATA DE ABERTURA: DIA 27/04/2018 as 14:00 HORAS", LEIA-SE "DATA DE ABERTURA: 30/04/2018 as 14:00 HORAS".

Meleiro/SC, 13 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº066-2018

Publicação Nº 1592107

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 066/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FONOSEG FONOAUDIOLOGIA LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviço de fonoaudióloga para alunos da rede municipal de ensino, a ser realizado com carga horária de 6 (seis) horas semanais, no período matutino e vespertino, nas dependências da Casa da Cultura, em sala de atendimento individualizado.

Valor: R$ 6.392,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/08/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº067-2018

Publicação Nº 1592109

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 067/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DIOGO DAL TOÉ DANIEL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM ENFASE NA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE ENTIDADES PUBLICAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MUNICIPIO DE MELEIRO, FUNDOS E AUTARQUIAS.

Valor: R$ 7.600,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/07/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº068-2018

Publicação Nº 1592121

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 068/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO O QUAL CONTEMPLA A COLETA DE DADOS DOS PONTOS DO TERRENO, VISANDO A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO MESMO EM UM MODELO DIGITAL DO TERRENO – MDT, SENDO ESTE CAPAZ DE REPRESENTAR GRAFICAMENTE AS CURVAS DE NIVEL DO TRECHO EM QUESTÃO NO AUXILIO DE FUTURAS MELHORAIS DA RODOVIA SC 443 – LIBERO UGIONI – TRECHO DIVISA COM O MUNICIPIO DE NOVA VENEZA AO PERÍMETRO URBANO DE MELEIRO/SC (TRECHO LOCALIZADO DENTRO DO TERRITÓRIO DE MELEIRO/SC), CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ARARANGUA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO.

Valor: R$ 14.765,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº069-2018

Publicação Nº 1592122

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 069/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ITUARA LTDA ME
Objeto: aquisição de Trator agrícola, NOVO, 0 km, 4 x 4 (tração), fabricação nacional, equipado com motor diesel 4 cilindros, com mínimo de 78 CV TURBO, caixa de câmbio mínimo de 9 marchas a frente e 9 marchas a ré, com reversor mecânico, tomada de força independente de uso de embreagem, 02 válvulas de controle remoto, cabine com ar condicionado de fábrica, tração dianteira com acionamento eletro hidráulica, sistema elétrico dentro dos padrões nacionais. Pneu dianteiro novo 12,4 x 24R e pneu traseiro novo 18,4 x 26R2.

Valor: R$ 123.500,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº070-2018

Publicação Nº 1592124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 070/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CONSTRUTORA PAI & FILHOS LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREFEITO LUIZ DE PELEGRINI (BLOCO ENSINO FUNDAMENTAL)

Valor: R$ 29.001,10
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 02/08/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº071-2018

Publicação Nº 1592127

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 071/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: YESBRASIL MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA ME
Objeto: LOCAÇÃO DE OUTDOORS EM PONTOS PRÉ-ESTABELECIDOS, NO TOTAL DE 10 (DEZ) PONTOS, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA V AGRIMELEIRO, V MOSTRA DO AGRONEGOCIO E XVI FESTA DO COLONO DO MUNICIPIO DE MELEIRO, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MAIO DE 2018

Valor: R$ 7.900,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº072-2018

Publicação Nº 1592131

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 072/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R$ 29.398,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº073-2018

Publicação Nº 1592134

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 073/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CP COMERCIAL S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Valor: R$ 3.580,00
Vigência: Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Data da assinatura: 02 de Abril de 2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018

Publicação Nº 1592888

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/05/2018, às 13:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GENENROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO PARA O EXERCICIO DE 2018. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 13 de abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103-2018

Publicação Nº 1592751

PORTARIA n.º 103/2018

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e o Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CAROLINI MAFIOLETI BORBA, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 093/2018

Publicação Nº 1593022

Decreto nº 093/2018 de 13/04/18
Dispõe sobre homologação do processo nº 686/2018, Dispensa de Licitação nº 651/2018, adjudica o objeto e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação n.º. 651/2018.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS DANIFICADAS COM A EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	42.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122-2018 - AMPLIAÇÃO BARACÃO COMUNITÁRIO BAIRRO ALVORADA - MODELO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

Publicação Nº 1592204

Extrato de Contrato n° 122/2018
Processo Licitatório nº 349/2018
Pregão Presencial nº 001/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO, CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ n° 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 19.329,35
Assinado em: 13/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO POPULAR ALVORADA, NA RUA ALFREDO VOGEL, NO BAIRRO ALVORADA, MATRÍCULA NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO COM O Nº 5.285. ÁREA CONSTRUIDA DE 375,70 M², ÁREA AMPLIADA 72,95 M², ÁREA TOTAL 448,65 M², EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COMUNITARIO / CENTRO MULTIUSO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Modelo/SC, 13 de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2018

Publicação Nº 1591465

PORTARIA Nº 073/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elisandra Ana Junges	24.04.2016 a 23.04.2017	16.04.2018 a 25.04.2018 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 074/2018

Publicação Nº 1592806

PORTARIA Nº 074/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.296/2017 e Lei Municipal

nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora SIRLEI MARINS, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, 20 horas semanais, conforme Decreto de nomeação nº 047/2013 de 14.02.2013, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de maio de 2018, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2018, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1592883

PORTARIA Nº 075/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a imperiosa necessidade de retorno às atividades neste dia,
Considerando ainda a anuência do referido servidor para retorno e posterior compensação do dia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as férias do Servidor Público Municipal GLEISON DONIDA, concedidas pela Portaria nº 032/2018, neste dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º - O saldo das férias que corresponde a 01 (um) dia lhe será concedido em momento futuro de acordo com a programação do Departamento de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 035/2018 - PMM

Publicação Nº 1591537

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADO: LEONARDO SCHWINGEL 91610524934
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de sonorização dos encontros mensais dos grupos de idosos com duração aproximada de 02h30min (duas horas e trinta minutos), para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, com disponibilização de vocalista e instrumentos musicais como: teclado, gaita, baixo e violão e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme segue: 02 (duas) caixas duplas de voz do tipo treeway; 04 (quatro) caixas de freqüência grave, 600Watss cada; 01 (uma) mesa de som com 16 canais, sendo para P.A e para monitorar o palco; 01 periférico com equalizadores, efeitos de voz e divisores de freqüência ativos; 02 caixas tipo treeway para retornos de palco; 05 microfones com fio e respectivos cabos XLR; 04 pedestais para microfones do tipo girafa, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ORIGEM: Pregão Presencial nº 015/2018. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 11 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 008/2017 - FMS

Publicação Nº 1591654

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2017
Edital: Tomada de Preços para Compras e Serviços nº. 001/2017
Contrato: 008/2017 – Termo Aditivo nº 002
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para realização de cirúrgicos de ortopedia para atendimento de usuários do SUS, em consultório particular, para atender a questões especificas de pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ. Finalidade: Ajustar o valor inicialmente pactuado para a execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA que era originalmente de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), passando a sofrer uma adição de 21,45%, correspondente ao valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais), relativo à ampliação do número de cirúrgicos de ortopedia para atendimento de usuários do SUS, passando assim, a ser constituído pelo valor de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Fundamento: § 1° II do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Fornecedor: CLINICA DE MARCO EIRELI - EPP – CNPJ/MF sob o n° 01.797.283/0001-07. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 12 de abril de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 009 AO Nº 017 - EMENDA PARLAMENTAR - FMS

Publicação Nº 1591782

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: ACLARA COM. DE INFOR. EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 1, 7, 13 e 17 totalizam R$ 3.699,00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITAR LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 3, 6, 8, 10, 21, 22, 23, 25, 27 e 28 totalizam R$ 6.296,44 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: ATUAL INFORMÁTICA TECNICA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 11 e 15 totalizam R$ 2.816,00 (dois mil e oitocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: BAVARESCO E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: Do item 16 R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 19, 24 e 29 totalizam R$ 10.496,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 5, 12 e 18 totalizam R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: A soma dos itens 9, 20 e 26 totalizam R$ 8.387,00 (oito mil trezentos e oitenta e sete rais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: O item 14 totaliza R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí-SC
CONTRATADA: JV-ITECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção das atividades da Unidade de Saúde "Romiro Adriano Utzig" da sede do Município de Mondaí, conforme proposta nº. 11386.903000/1160-01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº. 28520007, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado. ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2018. VALOR: O item 2 totaliza R$ 31.040,00 (trinta um mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 05 de Março de 2018. VALDIR RUBERT-Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1592158

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2018/FMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

1. OBJETO
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para fornecimento de Materiais odontológicos diversos para confecção de moldes de próteses dentárias relativos a Política de Saúde Bucal do Governo Federal – Programa Brasil Sorridente, para o Município de Monte Castelo/SC, conforme disposto neste EDITAL, em especial aos ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) e II.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 – Trata-se de aquisição de materiais para execução de moldagens para posterior confecção de próteses dentárias dentro das ações da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente instituído pelo Ministério da Saúde com o objetivo garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos cidadãos de Monte Castelo, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Sua principal meta é a reorganização da prática e a qualicação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) com a distribuição de próteses dentárias parciais ou removíveis, devolvendo auto-estima e a saúde bucal à população.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 002/2018/FMS e que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE estará recebendo a partir do dia 04 de Abril de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, na Prefeitura do Município, sito á rua Alfredo Becker n.° 385 - centro, envelope contendo a documentação de prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, pertinentes a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.
Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Concordância com serviços e preços;
Anexo II – Declaração conjunta
Anexo III – Minuta do Contrato;

1- DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO
O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, em atendimento a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, sendo:

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO
1	40 (vinte)	PRÓTESE TOTAL / INFERIOR / SUPERIOR (MOLDURA INDIVIDUAL, BASE COM RODETE EM CERA, PROVA DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO).	150,00
2	05 (cinco)	PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA / INFERIOR / SUPERIOR (MOLDURA INDIVIDUAL, BASE COM RODETE EM CERA, PROVA DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO, GRAMPO EM FIO DE ORTODONTIA).	150,00
3	05 (cinco)	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) / INFERIOR/SUPERIOR (ESTRUTURA EM CROMO COBALTO, TRABALHO COMPLETO DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA, CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO, MONTAGEM DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO).	300,00

1.1 - A EMPRESA/CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela retirada dos moldes já confeccionados e a entrega de todas as próteses para provas e/ou ajustes diariamente, junto a área odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC

- PSF Central, sito a Rua 3 de Maio, s/n.º - Centro em frente ao Hospital Pe. Clemente Kampmann.

2-DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de confecção e
fornecimento de próteses dentárias para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.
2.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
2.3 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo do Departamento de Compras desta Prefeitura, a partir do dia 04 de Abril de 2018.
2.4 Os documentos poderão ser entregues até o dia 15 de Dezembro de 2018.
2.5 O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

3- DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA
a) Contrato Social ou última alteração consolidada, OU Declaração de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
b) Cartão do CNPJ, pertinente ao ramo de atividade deste credenciamento;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos conjunta perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS - FGTS;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/11);
i) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
j) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
k) Declaração se comprometendo a confeccionar todos os tipos de próteses constantes no OBJETO concordando com os todos os valores definidos neste edital;
l) Certidão de regularidade profissional do responsável técnico junto ao CRO-SC - Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.
m) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
n) Declaração conjunta conforme modelo (ANEXO II):

OBS: Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
4.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
4.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
4.3 - A autorização para confecção de cada prótese dentária será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;
4.4 - A empresa/credenciada será responsável pela retirada dos moldes confeccionados e a entrega de todas as próteses para provas e/ou ajustes diariamente junto a área odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC - PSF Central, sito a Rua 3 de Maio, s/n.º - Centro em frente ao Hospital Pe. Clemente Kampmann.
4.5 - O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
4.6 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
4.7 – Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de
Monte Castelo/SC, todos os tipos de próteses dentárias constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para confecção da prótese dentária solicitada, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
5.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de moldes feitos pela rede Municipal de Saúde.
5.4 – Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
5.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde bucal, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
5.6 – Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
5.7 - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
5.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
5.9 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria
Municipal da Saúde de Monte Castelo:
5.9.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou

de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
5.9.2 - confeccionar, conforme a melhor técnica, as próteses dentárias, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
5.9.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
5.9.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
5.9 5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
6.1 Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

7- DO PAGAMENTO
7.1- O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente aos serviços prestados;
7.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;
7.3- Os valores serão reajustados de acordo com acréscimos nos repasses de valores através do Programa BRASIL SORRIDENTE do Governo Federal, e serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.

8- DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
8.1 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

9- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO
9.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato de adesão específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no ANEXO III deste edital.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, com as seguintes descrições:
10.1.1 - Projeto atividade: 2.047 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0102 / 0165.
10.1.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de transferência governamental através do Ministério da Saúde e complementados com recursos próprios da municipalidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. – O Fundo Municipal da Saúde de Monte Castelo/SC, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. - Será facultado ao Fundo e a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
11.3. – A empresa credenciada deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
11.4. - O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
11.5. – em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) credenciada (o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
11.6. - a remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
11.7. – A empresa credenciada será responsável pela indenização de eventuais danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);
11.8. - os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES
12.1 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
12.2 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência e demais normas disciplinadoras da matéria;
12.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
12.4 A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem

como à observância dos regulamentos administrativos;
12.5 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (CD) no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – Monte Castelo/SC – CEP: 89380-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.
12.6 O Contratante/Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel em CD.
12.7 Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
12.8 Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (047) 3654 – 0166.

Monte Castelo/SC, 04 de Abril de 2018.

RENI MARIA MEISTER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018/FMS

ANEXO - I

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS CONSTANTES NO OBJETO DO REFERIDO EDITAL E COMPROMETIMENTO DE CONFECÇÃO DE TODAS AS PRÓTESES SOLICITADAS.

DECLARAÇÃO

A empresa , com
Sede na , inscrita no CNPJ n.° , através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que CONCORDA em prestar os serviços de confecção e fornecimento/entrega de todas as PRÓTESES DENTÁRIAS solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, conforme moldes apresentados, com os preços máximos estipulados no Item 01 - OBJETO do presente Edital de Credenciamento N.°
002/2018/FMS, conforme repasses efetuados pelo governo Federal - Programa BRASIL SORRIDENTE.

Local e Data .

assinatura
Nome e CPF do declarante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018/FMS

ANEXO - II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO / SC

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº , sediada em
_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ (e n d e r e ç o c o m p l e t o) , por intermédio de seu representante legal, Sr.
, portador do CPF n° _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Não está em inadimplência nem descumpriu qualquer espécie de
Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual o u Municipal, o u seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera ;

2. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;

3. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso o u insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018/FMS

ANEXO - III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO N.º 000 / 2018/FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO / FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES

1. CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Gregório Mathioski, s/n.°, Centro na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 11.455.792/0001-05 neste ato representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Monte Castelo/SC, do RG sob n.º 978.014 SSP/SC e do CPF nº 776.315.609-00.

2. CONTRATADA:
A empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na – bairro cidade de , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo (a) Sr.(a). residente e domiciliado na cidade de , portador do CPF n° .

3. FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório CREDENCIAMENTO n.° 002/2018/FMS de xx de xxxxxx de 2018 ratificado em de de 2018, na documentação apresentada e aprovada, nos termos da Lei 8.666/93 consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

4. LOCAL E DATA:
Lavrado e assinado aos dias do mês de do ano dois mil e dezoito, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado De Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para confecção e fornecimento por parte da CREDENCIADA/EMPRESA de próteses dentárias, sendo:

ITEM	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO
1	40 (vinte)	PRÓTESE TOTAL / INFERIOR / SUPERIOR (MOLDURA INDIVIDUAL, BASE COM RODETE EM CERA, PROVA DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO).	0,00
2	05 (cinco)	PRÓTESE PARCIAL PROVISÓRIA / INFERIOR / SUPERIOR (MOLDURA INDIVIDUAL, BASE COM RODETE EM CERA, PROVA DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO, GRAMPO EM FIO DE ORTODONTIA).	0,00
3	05 (cinco)	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) / INFERIOR/SUPERIOR (ESTRUTURA EM CROMO COBALTO, TRABALHO COMPLETO DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO METÁLICA, CERA PARA TOMADA DE OCLUSÃO, MONTAGEM DE DENTES E CEROPLASTIA, ACRILIZAÇÃO EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA CLARO, ACABAMENTO E POLIMENTO).	0,00

§ 1º A EMPRESA/CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela retirada dos moldes já confeccionados e a entrega de todas as próteses para provas e/ou ajustes diariamente e/ou conforme determinação, junto a área odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC - PSF Central, sito a Rua 3 de Maio, s/n.º - Centro em frente ao Hospital Pe. Clemente Kampamann.
§ 2º - Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela empresa .....situado a, nº ..... , Bairro ....., com o Alvará de Licença, expedido pela Secretaria da Saúde, sob o nº ..... e sob a Responsabilidade do Responsável Técnico, Sr. ..... , registrado no CRO sob o nº
§ 3º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste

Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico também deverá comunicada ao CONTRATANTE.
§ 4º - O objeto do presente contrato será prestado aos usuários do SUS, no limite quantitativo e financeiro fixado na FPO (Ficha de Programação Orçamentária).
§ 5º - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO.
§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do CONTRATADO:
1 – o membro do corpo clínico e de Profissionais;
2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3 – o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.
§2º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
§3º - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
§4º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.
§5º - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para
execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
§6º- OCONTRATADO somente poderá solicitar a assinatura do usuário no laudo de solicitação do procedimento no momento da realização deste.
§7º - O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes do SUS, no que se refere a sua execução e prestação de contas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal estimado da presente contratação é de R$
§ 1º O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário ou transferência bancária on-line.
§ 2º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 3º - Os valores serão reajustados de acordo com ajustes/acréscimos nos repasses através do Programa BRASIL SORRIDENTE do Governo Federal, e serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA / EMPRESA
Caberá a Credenciada:
a) A CREDENCIADA/EMPRESA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
b) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todos os tipos de próteses dentárias constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para confecção da prótese dentária solicitada, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
c) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de moldes feitos pela rede Municipal de Saúde.
d) Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde bucal, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
f) Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
g) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
h) O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequadas para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC.
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que por ventura vier causar ao SUS ou aos pacientes deste;
j) Ser plenamente responsável, as suas expensas, pela retirada dos moldes já confeccionados e a entrega de todas as próteses para provas e/ou ajustes diariamente, junto a área odontológica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC - PSF Central, sito a Rua 3 de Maio, s/n.º - Centro em frente ao Hospital Pe. Clemente Kampmann.
k) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
l) Confeccionar, conforme a melhor técnica, as próteses dentárias, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
m) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
n) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar

e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
o) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA/CREDENCIADA
A CREDENCIADA/EMPRESA é plena responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e/ou SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / FUNDO DE SAÚDE
Caberá ao CREDENCIANTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Adquirir todos os materiais e contratar os profissionais para a confecção de todos os moldes dos pacientes incluídos no Programa;
b) Manter contato diário com a CREDENCIADA/EMPRESA a fim da entrega dos lotes dos moldes bem como para receber as próteses confeccionadas para promover os testes e correções necessárias;
c) O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar os valores apresentados em Notas Fiscais certificadas e relatórios, em conformidade com as cláusulas contidas deste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO
A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:
a) multa;
b) suspensão temporária dos serviços.
c) suspensão do pagamento de qualquer forma de atendimento do SUS previsto neste contrato;
d) suspensão temporária ou definitiva de repasse de recurso do Fundo Municipal da Saúde – FMS;
e) suspensão do atendimento ou exclusão do Sistema Único de Saúde.
§ 1° A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito do CONTRATANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
§ 2º - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.
§ 3º - Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§4º - Da decisão da Secretária da Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§5º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, a Secretária de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO / DESCREDENCIAMENTO
Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
§1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
§2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo
à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.1 - O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:
9.1.1. Verificada qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei;
9.1.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
9.1.3. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
9.1.4. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado pela vistoria técnica;
9.1.5. O prestador de serviço deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados;
9.1.6. O prestador de serviço deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;
9.1.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do município de Monte Castelo/SC para o ano/exercício de 2.013, com as seguintes descrições:
10.1 - Orçamentários: Projeto atividade: 2.047 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0 0.00.03.0102 / 0165.
10.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de transferência governamental através do Ministério da Saúde e complementados com recursos próprios da municipalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao

controle e avaliação dos serviços prestados.
§1º - As regras de controle, avaliação e auditoria utilizada para o presente contrato são as vigentes no Sistema Único de Saúde;
§2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
§4º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§5º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
§6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
§7º - O CONTRATADO deverá disponibilizar local para o trabalho dos auditores, quando a auditoria for realizada "in loco".
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE publicará, as suas expensas, na imprensa Oficial do município de Monte Castelo/SC, o extrato resumido do contrato celebrado no prazo previsto em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.
Monte Castelo/SC em de de 2018.

RENI MARIA MEISTER nonononononononononononon
Gestora do Fundo Municipal de Saúde nonononononononono
Pelo Município / Contratante Pela empresa / Contratada

Testemunhas:

JOÃO RAFAEL FIANCO CPF 575.515.969-68 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ender. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – Centro MAFRA-SC – CEP 89.300-000	SUSAN PAULISTA CPF 041.536.839-14 ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE End: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – Cohab MONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000

De acordo:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

RECIBO DE ENTREGA / TERMO DE RETIRADA DO EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018/FMS
Objeto: Execução de próteses dentárias.

Razão Social					
CNPJ					
E-mail					
Cidade				UF	
Telefone		Fax:			
Pessoa de Contato ..					

Certificamos o recebimento de cópia do instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima identificada, declaramos para fins deste, a veracidade das informações aqui expressas.

Monte Castelo/SC,
de de 2018.

Assinatura / carimbo

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Monte Castelo/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria m e d i a n t e o recibo de entrega do edital e se us an ex o s.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime o F un d o Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc,..

Monte Castelo/SC, 04 de Abril de 2018.

I ERRATA PREGAO 008/2018-FMS

Publicação Nº 1591762

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 008/18
I ERRATA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O POSTO DE SAÚDE RODEIO GRANDE/USB – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA N.º 11455.792000/1160-04 de acordo com as exigências contidas no presente EDITAL, em especial ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
A PREGOEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/04/2018 às 08h30min do dia 23/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 23/04/2018.
LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 18/04/2018 às 08h30min do dia 30/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h45min do dia 30/04/2018.
PERMANECEM INALTERADAS AS OUTRAS CONDIÇOES DO EDITAL.
Monte Castelo-SC, 18 de ABRIL de 2018.
JANAYNA CRISTIANI FAURO
PREGOEIRA

PREGAO PRESENCIAL 018/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1591800

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 018/18
OBJETO: Eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TUBOS, MEIO FIO E LAJOTAS PARA SERREM UTILIZADOS EM CALÇAMENTOS E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I., e demais anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 16/04/2018 às 09h00min horas do dia 26/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30min do dia 26/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 16 de Abril de 2018.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 6

Publicação Nº 1591999

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
09º	Ieda Cardoso Milak

Morro da Fumaça, de 16 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇO 065/2018

Publicação Nº 1591889

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 065/2018. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme anexo I. Data: 26/04/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 - PMMG

Publicação Nº 1591457

Ata de Registro de Preços nº	10/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Eloisa Maciel Monteiro ME
Valor	R$ 53.300,00
Data da Assinatura	04/04/2018
Vigência Inicial	04/04/2018
Vigência Final	04/04/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 5/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado visando a manutenção de vias públicas pertencentes ao município de Morro Grande.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMMG

Publicação Nº 1591460

Ata de Registro de Preços nº	11/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Pré-Moldados Pagani Ltda - EPP
Valor	R$ 59.520,00
Data da Assinatura	04/04/2018
Vigência Inicial	04/04/2018
Vigência Final	04/04/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 5/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado visando a manutenção de vias públicas pertencentes ao município de Morro Grande.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 - PMMG

Publicação Nº 1591462

Ata de Registro de Preços nº	12/2018
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	TSN Pré-Moldados EIRELI
Valor	R$ 31.575,00
Data da Assinatura	04/04/2018
Vigência Inicial	04/04/2018
Vigência Final	04/04/2019
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 5/2018
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado visando a manutenção de vias públicas pertencentes ao município de Morro Grande.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 01/2018 FME

Publicação Nº 1593195

ATA 01/2018 FME
ABERTO O CERTAME NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 567/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 FME, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE IGOR CORREIA SIQUEIRA –ME, CASA DOS TROFÉUS, VINICIUS RAUBER, GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, QGX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS, TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAMRE OS FUNCIONARIOS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES A SRª GABRIELA BOFF E O SR. JOÃO CARLOS RODRIGUES PAIM PARA ANALISE DOS FOLDERES E AMOSTRA. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA GTA ATACADO E VAREJO EIRELI NÃO APRESENTOU A PROPOSTA ASSINADA CONFORME ITEM 4.1 A DO EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA , AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE
ITEM 1 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 251,20
ITEM 2 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 170,00
ITEM 3 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 168,00
ITEM 4 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 124,00
ITEM 5 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 83,00
ITEM 6 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 81,00
ITEM 7 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 163,00
ITEM 8 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 118,00
ITEM 9 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 110,00
ITEM 10 A EMPRESA VENCEDORA FOI A REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 48,00
ITEM 11 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 240,00
ITEM 12 A EMPRESA VENCEDORA FOI A REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 161,00
ITEM 13 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 160,00
ITEM 14 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 16,00
ITEM 15 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 408,00
ITEM 16 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 314,00
ITEM 17 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 297,00
ITEM 18 A EMPRESA VENCEDORA FOI A QGX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS COM O VALOR DE R$ 6,47
ITEM 19 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 298,00
ITEM 20 A EMPRESA VENCEDORA FOI A CASA DOS TROFÉUS COM O VALOR DE R$ 63,00
ITEM 21 A EMPRESA VENCEDORA FOI A REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 85,00
ITEM 22 A EMPRESA VENCEDORA FOI A REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 103,00
ITEM 23 A EMPRESA VENCEDORA FOI A REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS COM O VALOR DE R$ 52,00
ITEM 24 A EMPRESA VENCEDORA FOI A VINICIUS RAUBER COM O VALOR DE R$ 27,99
ITEM 25 A EMPRESA VENCEDORA FOI A QGX SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS COM O VALOR DE R$ 6,10.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 34/2018 PMN

Publicação Nº 1593208

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 34/2018 PMN
AOS 14 DE ABRIL DE 2018, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA SUBSTITUTA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1117 DE 23 DE MARÇO DE 2017, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 PMN, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO/EXPEDIÇÃO DE FOTOS 3X4 E 10X15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE USUÁRIOS DE "BENEFÍCIO EVENTUAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 36/2018 PMN

Publicação Nº 1593198

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 36/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA TREZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO TRINTA E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEN, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL (BEIRA MAR) NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES S/C, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. EMPRESA PARTICIPANTE: PEIXER - COMERCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA, SEM REPRESENTANTE; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADO POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; DINAMICS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, REPRESENTADA POR LUANA CAMILA BASE SCHMITZ. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 07; DINAMICS MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 06; PEIXER - COMERCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA, SEGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 08. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESA LICITANTES NÃO MENCIONARAM APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 20 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 FMV

Publicação Nº 1593187

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para instalação, configuração e manutenção de equipamentos de segurança (câmeras, painel de senha, interfone e controle de acesso para portas) com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Citran de Navegantes, através da Fundação Municipal de Vigilância do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 30/04/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 30/04/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 43/2018 PMN

Publicação Nº 1593176

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 43/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), para atender as atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Instituição de Acolhimento "Anildo de Souza" e beneficiários do Programa de Atenção ao Idoso - PAI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 30/04/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 30/04/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1593169

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificável (VPNI), conforme dispõe o art. 2° da Lei Complementar n.º 106/2011, que o servidor efetivo PEDRO PAULO RANGUETT, inscrito no C.P.F n.º 294.114.089-15, adquiriu direito a incorporação de 2/5, conforme relatório de contribuições anexo (fichas financeiras), que demonstra contribuições sobre o cargo comissionado no meses de 10,11,12/2011, 04,05,06,07,08,09,10,11 e 12/2013 (1ª incorporação), 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12/2014 (2ª incorporação).
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 02 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO PARA A CHAMADA PUBLICA – EDITAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1591661

CONVOCAÇÃO PARA A CHAMADA PUBLICA – EDITAL Nº 020/2018

EDITAL DE QUARTA CHAMADA PUBLICA, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS NAS DISCIPLINAS DE LINGUA PORTUGUESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a quarta chamada para escolhas de vagas do Edital 12/2018 para o provimento da função de professor de educação infantil.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 18 DE ABRIL de 2018 os candidatos inscritos e classificados, de acordo com a homologação prevista no Edital de Chamada Publica nº 12/2018, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20	Vespertino

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias).
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município;
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes
t. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
bb. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
cc. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem

de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

Os candidatos serão chamados para escolha de vagas, de acordo com a classificação final homologada em 15/03/2018, escolherão vagas de acordo com a ordem de classificação, deverão comparecer no dia da escolha de vagas, conforme item 5 deste edital, munidos de todos os documentos necessários para a contratação, item 2 deste edital, exceto atestado ocupacional. Os contratos terão vigência até o retorno do cargo efetivo vinculado e/ou início do servidor resultante da classificação final e homologada do Processo Seletivo 001/2018.

3. Do agendamento dos exames admissionais:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04	14:00	Junta Médica, Rua Conselheiro João Gaya, nº 996

O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO APÓS A CONSULTA E CONSEGUENTEMENTE SERÁ ENTREGUE O ENCAMINHAMENTO AO SERVIDOR.

4. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04	08:10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES : avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 430 – Centro Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria De Educação.

Navegantes (SC), 12 de abril de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Graziela Cristine Correa
Secretária de Educação

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não

06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE __- _____ RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____ /_____/ _____
END _____ Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?

Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : _____ /_____/ _____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante

\s

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ , CPF nº. _____ , declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do declarante Declaração de Bens, Direitos, Valores, com Indicação das Fontes de Renda
Conforme Resolução TC-10/94

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 72/2017 FMS

Publicação Nº 1592950

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2017 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 72/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 72/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DERMATOLÓGICOS, PÓS-CIRÚRGICO, PÓS-TRAUMA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CRMH, CEO, CES, SAMU E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 72/2017 FMS.
Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 61.841,14
Fornecedor: Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – EPP
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Valor: R$ 114.063,00
Fornecedor: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 03.800.317/0001-09
Valor: R$ 477.50
Fornecedor: Metromed Comercio de Materiais Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 83.157.032/0001-32
Valor: R$ 33.341,22
Fornecedor: Olimedc Industria e Comércio de Moveis Hospitalares Ltda EPP
CNPJ: 17.039.142/0001-65
Valor: R$ 16.814,65
Fornecedor: Sanimed Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli EPP
CNPJ: 24.537.945/0001-05
Valor: R$ 5.108,45
Vigência: 11/04/2018 a 11/04/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de abril de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 64/2018 NOMEAÇÃO BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1593071

DECRETO nº 064, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014, combinada com a Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. BELENICE GALVÃO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.258,63 – Serviços Gerais (SEG), do Anexo I da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de abril de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 65/2018 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1593081

DECRETO nº 065, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para a Servidora Municipal BELENICE GALVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de abril de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 66/2018 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ENSINO MÉDIO BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1593087

DECRETO nº 066, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Médio, na ordem de 5% (cinco por cento), para a Servidora Municipal BELENICE GALVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de abril de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 67/2018 ADICIONAL DE TITULAÇÃO GRADUAÇÃO BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1593090

DECRETO nº 067, de 13 de abril de 2018.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Graduação, na ordem de 10% (dez por cento), para a Servidora Municipal BELENICE GALVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de abril de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2018 RWM COM. DE PNEUS

Publicação Nº 1593291

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2018, de 11/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: RWM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS
OBJETO: Aquisição de Camaras, protetores e vulcanização de pneus para manutenção de máquinas da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.814,00 (sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais)
AMPARO LEGAL Convite nº 51/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2018 SANTO FRANCESCHETTO - ME

Publicação Nº 1593292

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2018, de 11/04/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: SANTO FRANCESCHETTO - ME
OBJETO: Aquisição de Camaras, protetores e vulcanização de pneus para manutenção de máquinas da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL Convite nº 51/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1591846

DECRETO N° 065, de 05 de abril de 2018.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e LDO/2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.288.654,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 1° Bimestre de 2018 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.04.000000 – COSIP – R$ 191.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2058	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	191.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	191.700,00

FONTE 0.1.05.000016 – Bolsa Família – R$ 1.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0602.08.244.0006.2045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	1.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.500,00

FONTE 0.1.05.000022 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 1.000,00 (+ R$ 384,00 de déficit financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.242.0006.2050	Transferência a Entidades Sócio-Assistenciais	1.384,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.384,00

FONTE 0.1.05.000019 – Piso Básico Fixo – R$ 12.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.243.0006.2044	Funcionamento e Manutenção do CRAS	12.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.000,00

FONTE 0.1.05.000023 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – R$ 12.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	12.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	12.900,00

FONTE 0.1.05.000024 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – R$ 1.300,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	1.300,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.300,00

FONTE 0.1.05.000025 – Acessuastrab – R$ 9.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2045	Gestão do SUAS	9.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.800,00

FONTE 0.1.05.000027 – Proteção Social Básica - Custeio – R$ 800,00 (+ R$ 15.685,00 de déficit financeiro de 2016)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	8.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00

FONTE 0.1.05.000128 – Proteção Social Básica - Investimento – R$ 2.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.244.0006.2046	Proteção Social Básica	2.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.800,00

FONTE 0.1.08.000031 – PNAE – Ensino Fundamental – R$ 7.171,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.306.0003.2010	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	7.171,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.171,00

FONTE 0.1.08.000034 – PNAE – Ensino Especial – R$ 568,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.306.0003.2011	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	568,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	568,00

FONTE 0.1.09.000036 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental – R$ 2.471,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0003.2019	Manutenção do Transporte Escolar	2.471,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.471,00

FONTE 0.1.09.000037 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Infantil – R$ 4.051,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0003.2019	Manutenção do Transporte Escolar	4.051,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.051,00

FONTE 0.1.09.000038 – Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Médio – R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0003.2019	Manutenção do Transporte Escolar	1.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00

FONTE 0.1.18.000000 – Transferências de Pessoas Físicas - FIA – R$ 6.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0603.08.243.0006.2041	Manutenção do FIA	6.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.100,00

FONTE 0.1.21.000000 – Transferências de Instituições Privadas para apoio aos Idosos – R$ 9.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.08.241.0006.2040	Atendimento a Pessoa Idosa	9.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	9.200,00

FONTE 0.1.44.000000 – Cota-parte da Comp. Financeira de Recursos Minerais – CFEM – Principal – R$ 2.600,00.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.452.0008.2055	Manutenção da STOSU e Planejamento	2.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.600,00

FONTE 0.1.70.000179 – Convênio Ministério do Turismo – Centro de Eventos – R$ 107.640,00 de Déficit Financeiro de 2017.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.27.813.0007.1017	Construção de um Centro de Eventos	107.640,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	107.640,00

FONTE 0.1.71.000070 – Convênio SEE – Transporte Escolar – Ensino Médio – R$ 47.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0003.2019	Manutenção do Transporte Escolar	47.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	47.000,00

FONTE 0.1.71.000071 – Convênio SEE – Transporte Escolar – Ensino Fundamental – R$ 28.000,00 (+ R$ 40.193,00 de déficit financeiro de 2017).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0003.2019	Manutenção do Transporte Escolar	68.193,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	68.193,00

FONTE 0.1.71.000073 – Convênio SDR – Pavimentação de Ruas – R$ 176.029,00 de déficit financeiro de 2017.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0801.15.451.0008.1019	Pavimentação de Ruas	176.029,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	176.029,00

2. UNIDADE GESTORA: FMS

FONTE 0.2.27.000000 – Ações de Vigilância Sanitária – R$ 12.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001.10.305.0004.2033	Ações de Vigilância Sanitária	12.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	12.100,00

FONTE 0.2.28.000046 – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria – R$ 14.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	14.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	14.000,00

FONTE 0.2.28.000141 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – R$ 3.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.600,00

FONTE 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde – R$ 1.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2024	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	1.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.100,00

FONTE 0.2.28.000144 – Programa Melhoria Acesso a Qualidade – PMAQ – R$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2027	Ações de Atenção Básica – PMAQ	1.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.800,00

FONTE 0.2.28.000145 – Saúde Bucal – R$ 8.904,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	8.904,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	8.904,00

FONTE 0.2.28.000146 – Saúde da Família – R$ 1.200,00 (+ R$ 30.225,00 de déficit financeiro de 2017).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2023	Ações de Saúde da Família	31.425,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	31.425,00

FONTE 0.2.28.000147 – Núcleo de Apoio Saúde Família-NASF – R$ 15.145,00 de déficit financeiro de 2017.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	15.145,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	15.145,00

FONTE 0.2.28.000148 – SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – R$ 200,00 (+ R$ 3.219,00 de déficit financeiro de 2017).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2030	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências	3.419,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	3.419,00

FONTE 0.2.28.000150 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – R$ 6.000,00 (+ R$ 792,00 de déficit financeiro de 2017).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.305.0004.2032	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	6.792,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.792,00

FONTE 0.2.28.000153 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.304.0004.2033	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

FONTE 0.2.29.000156 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 7.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.303.0004.2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	7.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.400,00

FONTE 0.2.29.000158 – Co-Financiamento da Atenção Básica – R$ 19.900,00 (+ R$ 24.077,00 de déficit financeiro de 2017).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2022	Ações de Atenção Básica	43.977,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	43.977,00

FONTE 0.2.29.000159 – Atenção de MAC-Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 330.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.302.0004.2028	Manutenção do Hospital	330.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	330.000,00

FONTE 0.2.29.000160 – Piso de Atenção Básica - NASF – R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00

FONTE 0.2.29.000169 – Incentivo Estadual para Ações do MAC – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.10.302.0004.2028	Manutenção do Hospital	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

3. UNIDADE GESTORA: SAMAE
FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 120.1000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1301.17.512.0004.1008	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	120.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	120.100,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 05 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 070/2018 - CONVOCA APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 002/2015 E Nº 003/2015

Publicação Nº 1591856

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2018

convoca aprovados nos concursos públicos 002/2015 DE 27/02/2015 e 003/2015 DE 10/08/2015 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 16 de abril de 2018 a 02 de maio de 2018 (exceto nos dias 17 de abril e 24 de abril), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 13 de abril de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 070/2018)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
8º	150	CATIANI MIRIAM CARDOSO

CARGO: MÉDICO(A)

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
9º	1219	ELTON YOJI MIYAKAVA
10º	1220	VANESSA RODRIGUES FRANCO MIYAKAVA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
6º	528	DANIELLE ITSO QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 070/2018)

CARGO	EXAMES
ASSISTENTE SOCIAL	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO
FONOAUDIÓLOGO (A)	HBS AG, ANTI HBS AG, HCV, HEMOGRAMA
MÉDICO	HBS AG, ANTI HBS AG, HCV, HEMOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 070/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

DECRETO Nº 071/2018 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

Publicação Nº 1593283

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071/2018

convoca aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 16 de abril de 2018 ao dia 19 de abril de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 071/2018)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
12º	MILENA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 071/2018)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 224/2018

Publicação Nº 1591660

PORTARIA Nº 224/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal RAQUEL BORATTI, matrícula n° 7720, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência A – ACT, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Espraiado, Bairro Espraiado, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 13 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 065/2018 - PLANILHA

Publicação Nº 1591844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Decreto nº 065/2018

ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2018

ESPECIFICAÇÕES	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
UNIDADE GESTORA; PREFEITURA									
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários				2.097,0	2.165,3	68,3	2.097,0	2.165,3	68,3
0.1.01.000000 - Recursos de Imp p/ MDB - Minimo 25%				416,0	425,6	9,6	416,0	425,6	9,6
0.1.02.000000 - Recursos de Imp p/ ASPS - Minimo 15%				990,0	1.009,4	19,4	990,0	1.009,4	19,4
0.1.04.000000 - Iluminação Publica				192,0	0,3	-191,7	192,0	0,3	-191,7
0.1.05.000016 - Manutenção do Bolsa Família				3,0	1,5	-1,5	3,0	1,5	-1,5
0.1.05.000022 - Apoio a APAE				1,0	0,0	-1,0	1,0	0,0	-1,0
0.1.05.000019 - Manutenção do FMAS - CRAS				12,0	0,0	-12,0	12,0	0,0	-12,0
0.1.05.000023 - Serv de Conv. e Fortalecimento de Vinc				13,0	0,1	-12,9	13,0	0,1	-12,9
0.1.05.000024 - SUAS				1,4	0,1	-1,3	1,4	0,1	-1,3
0.1.05.000025 - Manutenção do FMAS - ACESSUAS				10,0	0,2	-9,8	10,0	0,2	-9,8
0.1.05.000027 - Manutenção do FMAS - Custeio Estado				1,2	0,4	-0,8	1,2	0,4	-0,8
0.1.05.000126 - Aquisição de Veículo				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.05.000128 - Manutenção do FMAS				2,8	0,0	-2,8	2,8	0,0	-2,8
0.1.06.000000 - Manutenção e Desenv do Ensino Básico				110,0	143,2	33,2	110,0	143,2	33,2
0.1.08.000031 - Merenda escolar - Ensino Fundamental				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.08.000032 - Merenda escolar - Ensino Infantil				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.08.000033 - Merenda escolar - Creche				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.08.000034 - Ensino Especial				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.08.000035 - M E - Mais educação Fundamental				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.09.000036 - Manutenção do Transporte Escolar - EF				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.09.000037 - Manutenção do Transporte Escolar - EI				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.09.000038 - Manutenção do Transporte Escolar - EM				1,0	0,0	-1,0	1,0	0,0	-1,0
0.1.09.000039 - Apoio a Creches				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.10.000000 - Infra-Estrutura em Transporte				7,5	9,8	2,3	7,5	9,8	2,3
0.1.11.000000 - Realização da Festa Incanto Trentino				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.12.000000 - Remun dos Prof do Magistério - Min60%				694,0	784,6	90,6	694,0	784,6	90,6
0.1.13.000000 - Manut e Desenv do Ens Bás - Máx 40%				237,0	270,1	33,1	237,0	270,1	33,1
0.1.16.000101 - Educação de Transito policia Civil				12,0	19,5	7,5	12,0	19,5	7,5
0.1.16.000102 - Educação de Transito Polícia Militar				11,0	19,1	8,1	11,0	19,1	8,1
0.1.16.000103 - Educação do transito Parte Prefeitura				12,0	23,1	11,1	12,0	23,1	11,1
0.1.17.000000 - Funrebom				0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.1.18.000000 - Manutenção do FIA				8,0	1,9	-6,1	8,0	1,9	-6,1
0.1.21.000000 - Transf de Instit Priv p/ apoio aos Idosos				9,2	0,0	-9,2	9,2	0,0	-9,2
0.1.44.000000 - Compensação Finan de Rec Minerais				5,0	2,4	-2,6	5,0	2,4	-2,6
0.1.45.000000 - Royalties				17,5	25,8	8,3	17,5	25,8	8,3
0.1.70.000041 - Aquis de Veiculos p/ o Transp Escolar				0,0	0,3	0,3	0,0	0,3	0,3
0.1.70.000042 - Ampliação da Rede Física do EF				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000044 - Pavimentação de Ruas				0,0	1,1	1,1	0,0	1,1	1,1
0.1.70.0000129 - Construção CRAS				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000179 - Centro de Eventos				0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1

0.1.70.000180 - Pontes				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000181 - Restroescavadeira				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000182 - Caminhão Coletor				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000183 - Capela Mortuária				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.70.000184 - Centro Dia				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000070 - Manutenção do transporte Escolar EM				47,0	0,0	-47,0	47,0	0,0	-47,0
0.1.71.000071 - Manutenção do Transporte Escolar				28,0	0,0	-28,0	28,0	0,0	-28,0
0.1.71.000073 - Pavimentação de Ruas				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000178 - Construção de Praça				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000185 - Aquisição de Caçamba				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.71.000186 - Centro Conv. Idoso				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000120 - PNAFM				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.82.000121 - Casas Populares				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.1.85.000115 - Desp de Capital-Alienção de Terrenos				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.27.000000 - Tx.Fiscalização e Vig.Sanitária				0,0	4,0	4,0		4,0	4,0
SOMA				**4.938,6**	**4.908,0**	**-30,6**	**4.938,6**	**4.908,0**	**-30,6**
UNIDADE GESTORA; FMS									
0.1.02.000000 -Rec de Impostos p/ ASPS - Minimo 15%				0,0	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1
0.2.27.000000 - Ações de Vigil. Sanitária				14,0	1,9	-12,1	14,0	1,9	-12,1
0.2.28.000130 - Teste Rápido de Gravidez				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.28.000131 - Incent Pont p/Ações Serv.em Vig. saúde				0,0	7,2	7,2	0,0	7,2	7,2
0.2.28.000132 - Brasil sem miseria				14,0	0,0	-14,0	14,0	0,0	-14,0
0.2.28.000134 - Aperfeiçoamento do SUS – Parte Anvisa				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.28.000135 - Saúde na Escola				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.28.000141 - Comp Básico da Assist Farmacêutica				10,0	6,4	-3,6	10,0	6,4	-3,6
0.2.28.000142 - Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo				56,0	63,6	7,6	56,0	63,6	7,6
0.2.28.000143 - Agentes Comunitários de Saúde				64,0	62,9	-1,1	64,0	62,9	-1,1
0.2.28.000144 - Programa Melhoria Acesso a Qualidade				72,0	70,2	-1,8	72,0	70,2	-1,8
0.2.28.000145 - Saúde Bucal				22,0	22,3	0,3	22,0	22,3	0,3
0.2.28.000146 - Saúde da Família				68,0	66,8	-1,2	68,0	66,8	-1,2
0.2.28.000147 - Ações de Saúde da Família - NASF/SC				40,0	40,0	0,0	40,0	40,0	0,0
0.2.28.000148 - SAMU-Serviço Atend Médico de Urgência				44,0	43,8	-0,2	44,0	43,8	-0,2
0.2.28.000149 - Teto Fin (MAC Amb e Hospitalar)				46,0	267,9	221,9	46,0	267,9	221,9
0.2.28.000150 - Piso Fixo de Vig e Promoção da Saúde				6,0	0,0	-6,0	6,0	0,0	-6,0
0.2.28.000153 - Vigilância em saúde				2,0	0,0	-2,0	2,0	0,0	-2,0
0.2.29.000156 - Assistência Farmacêutica Básica				12,0	4,6	-7,4	12,0	4,6	-7,4
0.2.29.000158 - Co Financiamento da Atenção Básica				34,0	14,1	-19,9	34,0	14,1	-19,9
0.2.29.000159 - Aten de Méd e Alta Comp–Amb. e Hosp				330,0	0,0	-330,0	330,0	0,0	-330,0
0.2.29.000160 - Piso de Atenção Básica - NASF				6,0	3,0	-3,0	6,0	3,0	-3,0
0.2.29.000169 - Incentivo estadul para ações de MAC				2,0	0,0	-2,0	2,0	0,0	-2,0
0.2.31.000000 - Outras Receitas Correntes				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0.2.71.000087 - Ampliação e Reforma do Hospital				0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SOMA				**842,0**	**674,8**	**-167,2**	**842,0**	**674,8**	**-167,2**
UNIDADE GESTORA: SAMAE									
0.2.36.000000 -Distribuição de Água				378,0	257,9	-120,1	378,0	257,9	-120,1

SOMA				**378,0**	**257,9**	**-120,1**	**378,0**	**257,9**	**-120,1**
UNIDADE GESTORA; IPREVENT									
0.2.32.000000 -Contrib do Serv Ativo Civil p/o Reg Próprio				853,0	934,2	81,2	853,0	934,2	81,2
0.2.35.000000 - Contrib Patr do Serv Ativo Civil – T.A.				21,0	36,1	15,1	21,0	36,1	15,1
SOMA				**874,0**	**970,3**	**96,3**	**874,0**	**970,3**	**96,3**
TOTAL GERAL				**7.032,6**	**6.811,0**	**-221,6**	**7.032,6**	**6.811,0**	**-221,6**

Nova Trento, 05 de abril de 2018

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC/SC 015336/O-3

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 - SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA SANITARISTA

Publicação Nº 1593316

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 6/2018
Processo de Licitção:6/2018
Carta Convite Nº 3/2018
Data do Processo: 16/04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2018, de 22/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/04/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2018 CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, em Consultoria Técnica nas áreas de Abastecimento de Água E Esgotamento Sanitário, para essa autarquia Municipal, de conformidade com a solicitação, além de consultas através de telefone, e-mail, fax, etc.; Acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal no exercício de 2018/2019

Valor Máximo Previsto R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Nova Trento, 16 de Abril de 2018.
EMILIANA SP. ZANANDREA IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Presidente da Comissão de Licitação Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1591490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018.

Objetivo: Aquisição de peças destinadas a realização das manutenções da grade niveladora KLR e da máquina de silagem pertencentes ao quadro de máquinas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza.

Abertura: às 10:30 horas do dia 08/05/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Publicação Nº 1591983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018.

Objetivo: Contratação de empresa especializada na confecção de carros alegóricos, fantasias e adereços, além de reforma dos adereços e das fantasias já existentes, entre outros, os quais serão utilizados na realização do evento "Carnevale di Venezia" durante a XIV Festa da Gastronomia Típica Italiana Do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 9:00 horas do dia 27/04/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Publicação Nº 1591987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018.

Objeto: Aquisição de pneus destinados a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 08/05/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Publicação Nº 1592232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de seguro total de um veículo COROLLA XEI 2.0, 16V, zero quilometro, de uso do Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 27/04/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PL PM Nº 024/2018 - TP Nº 003/2018

Publicação Nº 1592800

EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que RETIFICA o Edital do PL Nº 024/2018-TP Nº 003/2018. Fica ALTERADO o item 1.2 do edital onde se lê "deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 30/04/2018" leia-se "deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 03/05/2018". Em razão da retificação do PL Nº 024/2018-TP Nº 003/2018, fica definido o prazo para abertura dos envelopes para as 9:00 horas do dia 03 de maio de 2018. O Edital retificado, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site do Município: www.novohorizonte.sc.gov.br e e-mail licitação@novohorizonte. Novo Horizonte/SC, 13 de março de 2018 -Vanderlei Sanagiotto -Prefeito.

PORTARIA 029

Publicação Nº 1592755

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

PORTARIA nº 029 de 13 de Abril de 2018
Concede adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Inciso VI, art. 50 e art. 60, da Lei Complementar Municipal 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade ao Servidores abaixo relacionados, nos termos do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Item 6.5.17 o percentual de 40% (quarenta por cento).

Nome	Mat.	Cargo
GILMÁRCIO LUIZ ROSSIGNOL	844/01	Operador de Máquinas
EZEQUIEL DUTRA	847/01	Operador de Máquinas
ADILSON CECCHIN	845/01	Operador de Máquinas
RAFAEL DIEGO ZILIO	843/01	Operador de Máquinas
VANDRO CECCHIN	842/01	Operador de Máquinas

Parágrafo único – o percentual de que trata o artigo acima incidirá sobre o vencimento base do cargo efetivo nos termos do caput do art. 60, a partir da data de contratação de cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2.018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 13 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

Orleans

Prefeitura

4.259 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1591830

DECRETO Nº 4.259 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Orleans.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e, considerando:

a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10172/2001;

b) as deliberações da II Conferência Nacional de Educação de 2014 – CONAE;

c) as deliberações do Projeto de Lei do novo Plano Nacional de Educação Lei nº 8.035/2010;
d) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

Decreta:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Orleans, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de deixar coordenar as conferências municipais de educação para a implantação/implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondestes fóruns de educação estadual e municipal.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação/implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
II - Promover estudos e debates com a participação das entidades representativas da sociedade civil por meio de conferências, seminários, encontros, reuniões anuais e sempre que se fizer necessária com a colaboração do Poder Público Municipal;

III – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
IV – Oferecer suporte técnico para a organização e a realização de seus fóruns e de suas conferências, seminários, reuniões e encontros;
V – Zelar para que as conferências de educação municipal estejam articuladas a Conferência Nacional de Educação;
VI – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
II - Representantes dos Gestores da Educação Pública Municipal;
III - Representantes dos Gestores da Educação Pública Estadual;
IV - Representantes dos Gestores da Educação Privada;
V - Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal;
VI - Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Estadual;
VII - Representantes dos Trabalhadores da Educação Privada;
VIII - Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas;
IX - Representantes dos Estudantes das Escolas Privadas;
X - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas;
XI - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Privadas;
XII - Representantes das Escolas Profissionais;
XIII - Representantes do Conselho Tutelar;
XIV - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
XV - Representantes da Instituição de Ensino Superior;
XVI - Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal;
XVII - Representantes da Educação Especial.

§ 1º Os representantes das instituições e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

§ 3º A eleição dos membros que constituirão o Fórum Municipal de Educação ocorrerá entre os pares, com alternância de 02 em 02 anos, por um período de 4 anos.

Art. 4º As representações para compor a subcomissão de Monitoramento e Sistematização, Mobilização e Divulgação das Conferências poderão ser organizadas com as representações que compõem o Fórum Municipal de Educação.
Parágrafo Único: compete a cada subcomissão a dinamização para a realização da conferência municipal.

Art. 5º Compete à coordenação geral da Comissão:
I - Coordenar todos os trabalhos pertinentes à conferência municipal de educação;
II - Monitorar o processo de implantação/implementação, avaliação e revisão do PME – 2011 – 2020 e dos planos decenais subsequentes;
III - Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política estadual de educação, deliberados nas Conferências Estaduais e Municipais de Educação.

Art. 6º Compete à subcomissão de Monitoramento e Sistematização:
I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da II CONAE;
II - Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
III - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na Conferência;
IV – Elaborar relatório final da Conferência.

Art. 7º Compete à subcomissão da Divulgação e Mobilização:
I - Organização e desenvolvimento dos trabalhos da confer~encia e garantia das condições de participação dos/as delegados/as;

II - Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
III - Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
IV - Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;

V - Organizar o acesso aos documentos;
VI - Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da II CONAE.
VII - Articular, apoiar e orientar o município na organização das conferências municipais e ou intermunicipais.

Art. 8º A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação e a comissão das conferências serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.
Parágrafo Único: Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação -FME será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 3.508 de 03 de abril de 2013.

Orleans/SC, em 10 de abril de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.260 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 1591827

DECRETO N. 4.260 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.785
de 05 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
2.004	Manutenção da Departamento de Esporte	
F. R.	00.03.0190 - Superavit Financ. - Transf. Conv. Estado - Outros	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.560,04
Total		10.560,04

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	00.01.0190 - Superavit Financ. - Transf. Conv. Estado - Outros	10.560,04
	TOTAL GERAL	10.560,04

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 10 de abril de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.261 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO FORUM DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1591832

DECRETO Nº 4.261 DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Fórum Municipal de Educação do Município de Orleans.

O Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas por lei a partir da necessidade de institucionalizar mecamismos de planejamento educacional participativo e democrático; considerando o cumprimento das ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; considerando a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino e o Decreto nº 4.259, de 10 de abril de 2018, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os integrantes do Fórum Municipal de Educação, atendendo os dispositivos contidos no Art. 3º do Decreto nº 4.259/2018, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, com os seguintes representantes das instituições com seus respectivos titulares e suplentes, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Lindekson Resin
Suplente: Josiane da Silva Celso

II - Representantes dos Gestores da Educação Pública Municipal;
Titular: Juanita de Moraes
Suplente: Telma Regina Rocha Hoffmann

III - Representantes dos Gestores da Educação Pública Estadual;
Titular: Maristela Volpato
Suplente: Tereza Cristina dos Santos Borges

IV - Representantes dos Gestores da Educação Privada;
Titular: Rosilane Damazio Cachoeira
Suplente: Saionara Cúrcio Citadim

V - Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal;

Titular: Mádiça Debiasi Felisbino da Silva
Suplente: Sinara Manoel Devilla

VI - Representantes dos Trabalhadores da Educação Pública Estadual;
Titular: Silvana Silva Canella
Suplente: Denise Velho da Silva

VII - Representantes dos Trabalhadores da Educação Privada;
Titular: Elaine Fraga Trancozo
Suplente: Márcia Bianco

VIII - Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas;
Titular: Raquel Boger de Picoli
Suplente: Beatriz Oenning da Silva

IX - Representantes dos Estudantes das Escolas Privadas;
Titular: Herica Redivo
Suplente: Luna Bianco Leite

X - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas;
Titular: Monica Kons
Suplente: Gislane Jeremias

XI - Representantes dos Pais de alunos das Escolas Privadas;
Titular: Jamilis Fachin Baggio
Suplente: Geciani Paladini

XII - Representantes das Escolas Profissionais;
Titular: Jaqueline da Silva Fortunato
Suplente: Valneide Pereira Covre

XIII - Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Monique Aparecida Cardoso Furlanetto
Suplente: Mary Lanne Lúcio dos Santos

XIV - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Taciana Siqueira Salvador
Suplente: Maira Regina Luiz

XV - Representantes da Instituição de Ensino Superior;
Titular: Miryan Cruz Debiasi
Suplente: Willian Casagrande Candiotto

XVI - Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal;
Titular: Mirele Cruz Debiasi
Suplente: Antonio Dias André

XVII - Representantes da Educação Especial.
Titular: Fabiana Hoffmann
Suplente: Isolete D. Emília Nogueira

§ 1º Os representantes das instituições e seus suplentes, foram indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades;

§ 2º Os representantes das instituições e suplentes poderão ser substituídos pelos respectivos órgãos, instituições e entidades quando ocorrer a vacância do cargo.

Art. 2º A participação no Fórum Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 3.509 de 3 de abril de 2013.

Orleans/SC, em 12 de abril de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 65/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1592943

PROCESSO Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) NOTEBOOKS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 30/04/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 30/04/2018, às 09h00min. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 13 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO Nº 41/2018

Publicação Nº 1592938

ATA 1 DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DO PROCESSO Nº 41/2018

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, estiveram reunidos no Setor de Licitações, Prefeitura de Orleans, sito à Rua XV de Novembro, 282, a Comissão de Avaliação do Chamamento Público E Comissão de Licitação – Processo Nº 41/2018, para tratar do julgamento e seleção das propostas referente ao objeto pertinente. Apenas a Associação Atlética Orleans, apresentou proposta e documentos de habilitação, através do projeto gerido por essa Organização da Sociedade Civil. Após leitura dos critérios de julgamento e metodologia de pontuação definidos no edital, os integrantes da Comissão, passaram a avaliar a proposta apresentada, pela entidade. Em relação ao primeiro critério de avaliação, definido no item 9.3 do edital na alínea "A" a Comissão atribuiu a nota 5,0 (cinco), em função da OSC ter sua sede no Município de Orleans. Em relação ao critério definido na alínea "B" do mesmo item, a comissão atribuiu nota 1,0 (um) referente a um ano de experiência na área do projeto do edital. Em relação a alínea C, do item, 9.3, a comissão julgou, pela quantidade de crianças/adolescentes atendidas em média 100, resultando na nota 10 (dez). A comissão ressaltou que a faixa etária deverá obedecer exclusivamente a definida do edital (06 -17 anos). Em relação ao cronograma definido para a comunidade de Pindotiba a comissão sugeriu que deverá ter início antes das 19:00hs em função do ECA. Ante o exposto acima, conclui-se o processo de avaliação e julgamento da proposta referente ao presente processo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
JOÃO RIBEIRO EDVALDO CANEVER

GENAINA COAN CACIATORI
MEBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FABIO SALVADOR ROSANA TEZZA WASSEN BASCHIROTTO

PALOMA VOLPATO LAURINDO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 8/2018 FMS

Publicação Nº 1592960

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 8/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS.
Orleans - SC, 13 de Abril de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1591944

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 50/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2018

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2018, Processo Licitatório nº. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O KIT ENXOVAL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11853	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	14, 16, 17
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	2, 4, 9, 10, 11, 13, 15
3659	COMERCIAL DE TECIDOS ZOMER LTDA - LOJA ECONOMICA	12, 20, 22
11222	GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP	1, 3, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	28.358.842/0001-39	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
COMERCIAL DE TECIDOS ZOMER LTDA - LOJA ECONOMICA	74.188.343/0001-68	DAIANE GERALDO DA SILVA	071.419.099-31
GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP	20.257.784/0001-45	ANTONIO ANGELO DE SOUZA	764.752.989-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O KIT ENXOVAL PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3659 - COMERCIAL DE TECIDOS ZOMER LTDA - LOJA ECONOMICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	FRALDAS TECIDO - FRALDA TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, 700 X 700 MM FRALDA TECIDO DUPLO PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM 100% ALGODÃO. COM BAINHA	pt	INCOFRAL	70,000	20,0000	1.400,00
20	MACACÃO LONGO SEM PÉ TAMANHO M: MACACÃO LONGO SEM PÉ, MATERIAL: EM MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: M, COM GOLA E PEZINHO, CONTENDO 1 UNIDADE NO KIT, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO,	un	INSENSEE	70,000	8,5300	597,10

Fornecedor: 3659 - COMERCIAL DE TECIDOS ZOMER LTDA - LOJA ECONOMICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: CONTENDO 3 (TRÊS) PEÇAS SENDO: LENÇOL DE CIMA MEDINDO 1,55M X 1,05M, LENÇOL DE BAIXO C/ ELÁSTICO MEDINDO 1,60CM X 1,05CM E FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 34CM X 28CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO).	KIT	INCOFRAL	70,000	20,1600	1.411,20

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COBERTOR MICROFIBRA CASAL - MEDIDA 180 X 220 CM - GRAMATURA 220GR/M2100% MICRO FIBRA100% ANTI-ALÉRGICO.	un	REAL RC	40,000	48,5400	1.941,60
4	SABONETE PARA BEBÊ FRAGRÂNCIA DE GLICERINA SUAVE, BARRA COM 90G	un	123	70,000	1,8800	131,60
9	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA, TAMANHO RN - FRALDA INFANTIL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARTE INTERNA COM CAMADAS DE ABSORÇÃO FLOCOGEL E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 4,5KG, COM FAIXA MULTIAJUSTÁVEL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONTER ALOE VERA E OU VITAMINA E ALOE BARBADENSIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 9CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO.	pt	ANJINHO	70,000	13,7700	963,90
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICA; TIPO CALÇA, PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO INTERNAMENTE PASTA DE CELULOSE E FLOCOGEL; FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS; BARREIRAS PROTETORAS ANTI - VAZAMENTO; CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6KG; DIMENSÃO APROXIMADA DE 33CM X 22 CM; ATÓXICA; HIPOALÉRGICA; CAMADA DE ALOE VERA; TAMANHO PEQUENO	pt	ANJINHO	70,000	8,4500	591,50
11	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICA; TIPO CALÇA, PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO INTERNAMENTE PASTA DE CELULOSE E FLOCOGEL; FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS; BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO; CRIANÇA COM PESO DE 10 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 38 CM X 24 CM; ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; CAMADA DE ALOE VERA; TAMANHO MÉDIO	pt	ANJINHO	70,000	6,9700	487,90
13	LENÇO UMEDECIDO - LENÇO UMEDECIDO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20CM X 15CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	pt	ANJINHO	70,000	2,9500	206,50
15	PAR DE MEIAS - PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO APROXIMADA: 60% DE ALGODÃO, EM 37% POLIAMIDA, EM 3% ELASTANO, TAMANHO: 0 A 15, CONTENDO 5 PARES NO KIT, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO.	par	GRIFFUS	200,000	9,9500	1.990,00

Fornecedor: 11222 - GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COBERTOR/ MANTA PARA BEBÊ - MANTA EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER. TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, MACIO E AGRADÁVEL AO TOQUE, DEVENDO MANTER A MACIEZ APÓS A LAVAGEM, QUE NÃO CONTENHA POLIPROPILENO, ANTIALÉRGICO, COM BOA CAPACIDADE TÉRMICA DE RETENÇÃO DE CALOR, LEVEZA E TEXTURA DELICADA; QUE NÃO FORME BOLINHAS COM O USO DIÁRIO E COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.DIVERSAS ESTAMPAS E CORES (PARA MENINOS E MENINAS). DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, DIMENSÕES E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM CONFORME NORMAS DO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,10M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO.	un	FGS	70,000	37,5000	2.625,00
3	SHAMPOO (XAMPU) RECÉM-NASCIDO, NO MÍNIMO 450 ML, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, NEUTRO E PERFUME SUAVE	un	ACQUA KIDS	70,000	5,1500	360,50

Fornecedor: 11222 - GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	HASTES FLEXIVEIS CONTENDO 150 COTONETES, COM PONTAS DE ALGODÃO, ANTIBACTERIANO, LIMPA E HIGIENIZA AO MESMO TEMPO, PERMITE A LIMPEZA COM A MÁXIMA SEGURANÇA	cx	ANJINHO	70,000	1,3300	93,10
6	TRAVESSEIRO PARA BERÇO COM ENCHIMENTO EM FIBRA, MEDIDAS APROXIMADAS 30X40X05CM(LXCXA)	un	SOUZATEX	70,000	9,1000	637,00
7	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, EM MALHA. TAMANHO APROXIMADO 0,70X1,30X0,12 (LXCXA). COR BRANCA	un	FGS	70,000	15,3000	1.071,00
8	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, EM MALHA ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM	un	FGS	70,000	3,7000	259,00
18	CUEIRO EM TECIDO DE FLANELA MOTIVO INFANTIL VARIADO - MEDIDAS: 0,80 X 0,80	un	MINAS	70,000	6,1500	430,50
19	MACACÃO CURTO: EM MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: M, CONTENDO 1 UNIDADE NO KIT, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO.	un	TWO DAY	70,000	6,5200	456,40
21	PAGÃOZINHO: EM MALHA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO: M, CONTENDO 3 UNIDADES NO KIT, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO E AMARELO.	un	TWO DAY	70,000	4,4900	314,30

Fornecedor: 11853 - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CONJUNTO PAGÃO - CONJUNTO PAGÃO COM 03 PEÇAS (CORES E ESTAMPAS DIVERSAS) TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, CASAQUINHO TRANSPASSADO, ESTAMPADO, CALÇA COM PÉ REVERSÍVEL, BODY RECÉM NASCIDO. EMBALAGEM CONTENDO: 01 CASAQUINHO, 01 CALÇA E 01 BODY.	KIT	MEU XODÓ	200,000	21,3500	4.270,00
16	CAMISETA PARA BEBÊ: MATERIAL: EM MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO: M, CONTENDO 5 UNIDADES NO KIT, PODENDO SER NAS CORES: VERDE, BRANCO OU AMARELO.	un	VESTE BEM	70,000	11,0800	775,60
17	TOUCA/ GORRO - TOUCA PARA BEBÊ RN. TAMANHO ATÉ 03 MESES, 13CM ALTURA X 34CM CIRCUNFERÊNCIA, MATERIAL 100% ALGODÃO.	un	VESTE BEM	70,000	14,2500	997,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 50/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Abril de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP	CNPJ: 28.358.842/0001-39	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
COMERCIAL DE TECIDOS ZOMER LTDA - LOJA ECONOMICA	CNPJ: 74.188.343/0001-68	
GTA ATACDO E VAREJO EIRELLI EPP	CNPJ: 20.257.784/0001-45	

Ouro

Prefeitura

CONTRATOS 55/56/57/58/59

Publicação Nº 1592749

Processo Licitatório n. 0038/2018
Pregão Presencial n. 0023/2018
CONTRATO N. 055/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Centro Administrativo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018.

Processo Licitatório n. 0038/2018
Pregão Presencial n. 0023/2018
CONTRATO N. 056/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Centro Administrativo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018.

Processo Licitatório n. 0038/2018
Pregão Presencial n. 0023/2018
CONTRATO N. 057/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: L.A. CN INFORMATICA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Centro Administrativo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018.

Processo Licitatório n. 0038/2018
Pregão Presencial n. 0023/2018
CONTRATO N. 058/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Centro Administrativo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 12.366,00 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018.

Processo Licitatório n. 0038/2018
Pregão Presencial n. 0023/2018
CONTRATO N. 059/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às escolas municipais, centros municipais de educação infantil e Centro Administrativo Municipal.
Valor total do contrato: R$ 7.836,40 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12/04/2018 até 31/12/2018.

DECRETO Nº 502

Publicação Nº 1593098

DECRETO Nº 502, DE 1º DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 62.898,41 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.3.386090.(302). Aplicações Diretas	R$	46,50

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.3.381050.(289). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.3.020000.(300). Aplicações Diretas	R$	7.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.1.020000.(126). Aplicações Diretas	R$	300,00

08.001.06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.30.00.00.0.3.009020.(307). Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	9.641,91

08.001.15.451.0009.1024. Pavimentação de ruas

4.4.90.00.00.0.3.0000000.(304). Aplicações Diretas	R$	20.090,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	5.800,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(298). Aplicações Diretas	R$	2.600,00

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.00.00.0.3.006010.(291). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	3.700,00

10.001.23.691.0012.2050. Ações de desenvolvimento econômico

3.1.90.00.00.0.1.000000.(223). Aplicações Diretas	R$	2.300,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(284). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

4.4.90.00.00.0.3.351030.(308). Aplicações Diretas	R$	1.420,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(305). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.0.3.351040.(306). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	62.898,41

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 50.798,41 (cinquenta mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	22.690,00
006010. Recursos Ordinários: Habitação	R$	1.000,00
009020. Recursos Ordinários: Rádio Patrulha	R$	9.641,91
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	7.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	1.000,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	2.000,00
351030. Transferências SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	1.420,00
351040. Transferências SUAS/União: IGD SUAS	R$	1.000,00
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	5.000,00
386090. Transferências SUS/União: INV/Equipamentos VI	R$	46,50
TOTAL	R$	50.798,41

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), nas seguintes programações orçamentárias:
06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas	R$	300,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(182). Aplicações Diretas	R$	5.800,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	3.700,00

10.001.23.691.0012.2050. Ações de desenvolvimento econômico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(224). Aplicações Diretas	R$	2.300,00
TOTAL	R$	12.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de março de 2018.
José Camilo Pastore
Prefeito em Exercício

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 508

Publicação Nº 1593105

DECRETO Nº 508, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito adicional especial no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.508, de 24 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 20.601,60 (vinte mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

4.4.90.00.00.0.3.387010.(309). Aplicações Diretas	R$	20.601,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 20.601,60 (vinte mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), na seguinte Destinação de Recurso:

387010. Transferências SUS/União: GES/CAPS	R$	20.601,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 29 de março de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 47

Publicação Nº 1593113

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta, instituído pela Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, nos seguintes termos:
I - o Nível de Vencimentos do cargo de Secretário de Centro de Educação Infantil, código 136, fica alterado do Nível PCM-05 para o Nível PCM-07;
II - o Nível de Vencimentos do cargo de Secretário de Escola, código 020, fica alterado do Nível PCM-05 para o Nível PCM-07.
Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 13 de abril de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 48

Publicação Nº 1593115

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Executivo Municipal a protestar as Certidões de Dívida Ativa correspondente aos créditos tributários e não-tributários do município e autoriza o registro de devedores em entidades que prestam serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º Compete à Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Assessoria Jurídica do Município ajuizará a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Assessoria Jurídica a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Art. 4º Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito, a Assessoria Jurídica requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município.
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a assessoria jurídica fica autorizada a levar ao protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município.
Art. 5º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir sobre o ato, serão custeadas pelo devedor que deverá quitá-los no momento da quitação do débito.
Art. 6º Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devido ao Município, a assessoria jurídica fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e realizar outras providencias previstas na legislação tributária ou processual.
Art. 7º O Município e o Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Capinzal poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, dispondo sobre as condições para realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei Complementar, sem ônus ao erário.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá mediante Decreto Municipal regulamentar o disposto nesta Lei Complementar.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 13 de abril de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 49

Publicação Nº 1593117

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016, que instituiu o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo do município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 90-A, com a seguinte redação:
"Art. 90-A. Nos desmembramentos de imóveis situados em áreas urbanas consolidadas, serão observadas as seguintes regras a respeito da obrigatoriedade de cessão de áreas públicas ao Município:
I - no desmembramento de imóvel cuja área total a ser desmembrada não seja superior a 2.880 m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados): o proprietário fica isento da obrigação da cessão de áreas públicas ao Município;
II - no desmembramento de imóvel cuja área a ser desmembrada seja superior a 2.880 m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados) e não resulte em quantidade superior a dez lotes, o proprietário deverá ceder ao Município, sem qualquer ônus, a porcentagem mínima de 20% (vinte por cento) do total da área a desmembrar.
§ 1º Fica vedado o desmembramento sucessivo dos lotes pelo prazo de 10 (dez) anos da aprovação do respectivo desmembramento originário.
§ 2º O percentual de área a ser doada ao Município deverá observar as mesmas regras do parcelamento do solo previstas no artigo 42 desta Lei Complementar e será destinado aos equipamentos urbanos, especialmente aqueles relativos ao serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.
§ 3º O desmembramento somente será deferido quando a área a ser desmembrada conte com infraestrutura viária adequada, executada conforme o previsto no respectivo loteamento, quando for o caso, permitida a pavimentação com cascalho macadame." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 13 de abril de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08-2018 PREGÃO PRESENCIAL 08-2018

Publicação Nº 1591988

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 08/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE
Valor estimado ..... : R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2018
Objeto ..... : Registro de preços para prestação de serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol Suíço.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09-2018 PREGÃO PRESENCIAL 08-2018

Publicação Nº 1591989

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 09/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: LIGA DO OESTE DE FUTEBOL SETE
Valor estimado ..... : R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2018
Objeto ..... : Registro de preços para diária para arbitragem individual, prestação de serviços nas Olimpíadas Municipais,que envolvera as seguintes modalidades : voleibol, futsal, xadrez, tênis de mesa, atletismo, canastra, truco, três sete, domino, lançamento de peso, arremesso de dardo, chinquilho (48), cabo de guerra, bolão, corrida de saco.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2018 PREGÃO PRESENCIAL 08-2018

Publicação Nº 1591991

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CHAPECÓ E REGIÃO
Valor estimado ..... : R$23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2018
Objeto ..... : Registro de preços para Prestação de serviço de arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal) nos Naipes Masculino, Feminino e Veterano.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36/2018

Publicação Nº 1593218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 02 de maio de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018 – Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tem por objeto a contratação de empresa para transporte de Atletas, de Palhoça para as competições estaduais realizadas pela FESPORTE, em ônibus com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de abril de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1591834

EDITAL nº 07/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Global, para a AQUISIÇÃO DE material de expediente PARA a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de l.993, com suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3, 47 e 48 - I E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1.2 - Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), às 09h00min do dia 02 de maio de 2018, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3 - Integram este edital, independentemente de transcrição:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.3.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
1.3.3 – ANEXO III – CREDENCIAMENTO;
1.3.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS;
1.3.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUESITOS PARA HABILITAÇÃO;
1.3.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP;
1.3.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 26;
1.3.8 – ANEXO VIII – FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
1.3.9 – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, para a utilização na Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara, ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar a declaração no caderno de habilitação de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo anexo.
4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos poderes exigidos para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 - DA PROPOSTA
5.1 - O formulário Padronizado de Proposta, referido do subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante, onde constarão:
a) assinatura do representante legal da empresa;
b) indicação obrigatória do preço do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
c) indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados no Departamento de Finanças da Câmara, em 10 (dez) dias, contados da data de adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá fazê-lo, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser digitado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.
5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - O formulário Padronizado de Proposta constante do Anexo I do Edital será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da empresa licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.
5.5 - Para fins do disposto no subitem 7.4 deste Edital, a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal, no Formulário Padronizado de Proposta, na folha 1 do Anexo I se for o caso.
5.6 - A empresa deverá informar em sua proposta o prazo a ser concedido.
6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA".
6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.
6.10 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o artigo 4º, inciso IX da Lei Federal 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.
6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de 03 (três), para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;
6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de 03 (três), na forma dos subitens 6.10.1e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço do item.
6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitados da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda as condições fixadas neste Edital.
6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retira-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelo assistente e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1 - Para habilitação no presente PREGÃO, serão exigidos os documentos descritos a seguir. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento original, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, vedada a apresentação via fax ou E-Mail.
7.2 - O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

7.2.1 - Declaração da própria empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;

7.2.2 - Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

7.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
7.2.4 - Prova de regularidade perante o FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento das suas obrigações;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
7.2.7 - Certidões negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede de empresa, expedida há menos de 60 dias (sessenta) dias da data designada no subitem 1.2;
7.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
7.3 - Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "ONLINE" ao SICAF. Se o Estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
9 - DO CONTRATO
9.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas clausulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.
9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Câmara, para a sua formalização.
9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.
10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.
10.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
10.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5 - Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada, multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
10.6 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - O pagamento da importância relativa a aquisição do material descrito nos itens anteriores, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12.1 - O fornecimento do material de expediente será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, dentro do prazo do contrato a ser firmado entre as partes.

12.2 - O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias úteis.

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
13.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, telefone (48) 3288-2512- ou e-mail: licitação@cmp.sc.gov.br.

14 - DO VALOR
14.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R$ 9.579,87 (Nove mil e quinhentos setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

15 - DO PAGAMENTO
15.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, após a apuração do total consumido, mediante apresentação de nota fiscal e a prévia liquidação da despesa pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária, ou diretamente na sede da contratada, pela tesouraria da Câmara.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - A Câmara Municipal de Palhoça poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O pregoeiro dirimirá as dúvidas oriundas da presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.3 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, excluído desde já, qualquer outro.

Palhoça, 13 de abril de 2018.
Fábio Coelho
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊCIA
O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, para a utilização na Câmara Municipal, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital.

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	06	Caixa	Caixa de clips niquelado n° 2/0, prata, arrame de aço com baixo teor de carbono. Caixa com 100 unidades.	2,70	16,20
02	10	Unidade	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 52 FOLHAS	8,93	89,30
03	30	Unidade	Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação c/etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	10,23	306,90
04	180	Unidade	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	10,90	1.962,00
05	24	Unidade	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta).	2,59	62,16
06	20	Unidade	Fita adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 45m (fita de empacotamento uso geral).	3,66	73,20
07	500	Unidade	Envelopes plásticos; Formato Ofício para pasta catálogo.	0,18	90,00
08	30	Unidade	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício, preta com 100 envelopes.	18,76	562,80
09	20	Unidade	Pasta plástica polipropileno transparente c/ elástico fina, material leve atóxicoresistente e reciclável. As pastas devem estar devidamentedobradas e embaladas.	2,76	55,20
10	48	Unidade	Recados autoadesivos reciclado (post-it) 76 X 76 mm, em bloco com 100 fls., adesivo removível e reposicionável; em papel 100% reciclado.	6,72	322,56
11	70	Unidade	Marca texto fluorescente (caneta hidrográficafluorescente) em cores variadas (50 uni Amarela e 20 uni. Verde) traço largo ponta 4 mm.	2,46	172,20
12	5	Unidade	Fita dupla face 24mm x 1,5m em rolo, composição papel siliconizado em xadrez verde e branco , espuma de polietileno branca e adesivo acrílico. Cada 15 cm suporta 1kg ideal para fixação de espelhos, quadros, objetos de decoração, canaletas.	10,53	52,65
13	30	Unidade	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta, base mínima de 17 cm.	11,56	346,80
14	30	Unidade	Pilha Alcalina 12V p/ controle remoto/controle de portão.	4,70	141,00
15	150	Unidade	Pilha Alcalina Plus AA – 1,5V – ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.	1,89	283,50
16	150	Unidade	Pilha Alcalina Plus AAA . ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.	1,86	279,00
17	2	Unidade	Grampeador de mesa para grampo 23/13 – capacidade para grampear até 200 folhas, estrutura de metal.	48,90	97,80
18	50	Caixa	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado; Caixa com 5000 grampos.	5,03	251,50

19	10	Unidade	Pen Drive (memoria USB flash Drive) com capacidade 8 GB.	29,79	297,90
20	05	Unidade	Perfurador de papel 2 furos, manual – pequeno; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 40 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.	41,95	209,75
21	24	Unidade	Apontador para lápis em plástico com coletor	2,36	56,64
22	24	unidade	Borracha branca escolar com capa de plástico.	1,93	46,32
23	12	Unidade	Cola branca escolar, não tóxica, 90gramas.	2,96	35,52
24	05	Caixa	Envelope Oficio Branco A4 114m x229mm Liso caixa com 100 unidades.	37,57	187,85
25	12	Unidade	Extrator de Grampos tipo espátula Fabricado em inox , Utilizado para sacar grampos de grampeadores. Dimensões Comprimento aproximado 15cm - Largura aproximada 2cm.	2,10	25,20
26	24	Unidade	Estilete médio, lâmina larga.	2,70	64,80
27	15	Caixa	Papel Vegê branco A4 180 g/m² caixa 50 folhas papel especial para convites , cartões, currículos, certificados .	20,60	309,00
28	20	Unidade	Tesoura em aço inox, com aproximadamente 15 cm, com 07 polegadas, com cabo PVC, para papel.	7,10	142,00
29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. Caixa com 1000 unidades ,produzido em polietileno de alta densidade . Produto 100% reciclável.	49,90	99,80
30	04	Caixa	Caixa de Clips niquelado nº 8/0, prata, arrame de aço com baixo teor de carbono. CAIXA COM 100 UNIDADES.	10,46	41,86
31	60	Unidade	Display acrílico ou Porta folha A4 em acrílico para porta.	21,23	1.273,80
32	12	Unidade	Tinta Carimbo cor preta	4,69	56,28
33	30	Unidade	Pasta Catalogo Parafuso de Metal Preta para 100 envelopes plásticos.	35,44	1.063,20
34	20	Unidade	Agenda permanente.	25,26	505,20
TOTAL (valor global) (Nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)				R$ 9.579,87	

Validade da proposta 60 dias.

Palhoça, 13 de abril de 2018.
Fábio Coelho
Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Fora do envelope
Ref.: Pregão nº _____

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.
.

Representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
Fora do envelope

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... me CPF sob o n.º .....,
a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palhoça/SC na modalidade PREGÃO Nº _____, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....
.....,
bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXOIV

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO
Fora do envelope

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC Nº ..... , declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº _____.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fora do envelope

Para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO n° _____ a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) .....
....., CNPJ ....., sediada na Rua .....
....., nº ..... , declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

Nome e identificação do declarante
Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE

ANEXO VII

SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART.26 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 306
À Câmara Municipal de Palhoça/SC

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , DECLARA a Câmara Municipal de Palhoça/SC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I – preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato de Secretaria da Receita Federal:
II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1.º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Palhoça/SC, ... de ..... de 2018.

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII- Folha 01

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2018

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Câmara Municipal de Palhoça/SC, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.
4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de acordo com a necessidade da Contratante, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
5. O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias úteis.

Palhoça/SC, ____ de _____de 2018.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
C N P J Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
BANCO (nome e nº):
AGÊNCIA (nome e nº):
CONTA CORRENTE:

ANEXO VIII- Folha 02

CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC – ESTADO DE SANTA CATARINA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2018

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	06	Caixa	Caixa de clips niquelado n° 2/0, prata, arrame de aço com baixo teor de carbono. Caixa com 100 unidades.		
02	10	Unidade	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 52 FOLHAS		
03	30	Unidade	Arquivo AZ Lombo estreito, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação c/etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.		
04	180	Unidade	Arquivo AZ lombo largo, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta, medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 80 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.		
05	24	Unidade	Corretivo líquido à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta).		
06	20	Unidade	Fita adesiva de polipropileno transparente 48 mm x 45m (fita de empacotamento uso geral).		
07	500	Unidade	Envelopes plásticos; Formato Ofício para pasta catálogo.		
08	30	Unidade	Pasta catálogo com envelopes plásticos; Formato Ofício, preta com 100 envelopes.		
09	20	Unidade	Pasta plástica polipropileno transparente c/ elástico fina, material leve atóxicoresistente e reciclável. As pastas devem estar devidamentedobradas e embaladas.		
10	48	Unidade	Recados autoadesivos reciclado (post-it) 76 X 76 mm, em bloco com 100 fls., adesivo removível e reposicionável; em papel 100% reciclado.		
11	70	Unidade	Marca texto fluorescente (caneta hidrográficafluorescente) em cores variadas (50 uni Amarela e 20 uni. Verde) traço largo ponta 4 mm.		
12	5	Unidade	Fita dupla face 24mm x 1,5m em rolo, composição papel siliconizado em xadrez verde e branco , espuma de polietileno branca e adesivo acrílico. Cada 15 cm suporta 1kg ideal para fixação de espelhos, quadros, objetos de decoração, canaletas.		
13	30	Unidade	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25fls de gramatura 75g/m², grampos 26/6; corpo plástico estrutura em metal; na cor preta, base mínima de 17 cm.		
14	30	Unidade	Pilha Alcalina 12V p/ controle remoto/controle de portão.		
15	150	Unidade	Pilha Alcalina Plus AA – 1,5V – ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.		
16	150	Unidade	Pilha Alcalina Plus AAA . ISSO 9001 e 14001 validade mínima de 4 anos.		
17	2	Unidade	Grampeador de mesa para grampo 23/13 – capacidade para grampear até 200 folhas, estrutura de metal.		
18	50	Caixa	Grampo para grampeador de metal 26/6 – niquelado, fio reforçado e afiado; Caixa com 5000 grampos.		
19	10	Unidade	Pen Drive (memoria USB flash Drive) com capacidade 8 GB.		

20	05	Unidade	Perfurador de papel 2 furos, manual – pequeno; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 40 fls, com gramatura 75g/m², todo em metal preto.		
21	24	Unidade	Apontador para lápis em plástico com coletor		
22	24	unidade	Borracha branca escolar com capa de plástico.		
23	12	Unidade	Cola branca escolar, não tóxica, 90gramas.		
24	05	Caixa	Envelope Oficio Branco A4 114m x229mm Liso caixa com 100 unidades.		
25	12	Unidade	Extrator de Grampos tipo espátula Fabricado em inox , Utilizado para sacar grampos de grampeadores. Dimensões Comprimento aproximado 15cm - Largura aproximada 2cm.		
26	24	Unidade	Estilete médio, lâmina larga.		
27	15	Caixa	Papel Vegê branco A4 180 g/m² caixa 50 folhas papel especial para convites , cartões, currículos, certificados .		
28	20	Unidade	Tesoura em aço inox, com aproximadamente 15 cm, com 07 polegadas, com cabo PVC, para papel.		
29	02	Unidade	Refil Embalagem para Guarda Chuvas, refil para embalador de guarda chuva molhado. Caixa com 1000 unidades ,produzido em polietileno de alta densidade . Produto 100% reciclável.		
30	04	Caixa	Caixa de Clips niquelado nº 8/0, prata, arrame de aço com baixo teor de carbono. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
31	60	Unidade	Display acrílico ou Porta folha A4 em acrílico para porta.		
32	12	Unidade	Tinta Carimbo cor preta		
33	30	Unidade	Pasta Catalogo Parafuso de Metal Preta para 100 envelopes plásticos.		
34	20	Unidade	Agenda permanente.		
TOTAL (valor global)				R$ _____	

Validade da proposta 60 dias.

Palhoça, ____ de _____ de 2018.

Responsável

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joci José Martins, 101, Parque Residencial Pagani, passa Vinte, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.813.675/0001-59, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pôr seu presidente Vereador Fábio Coelho, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à XXXXXX, em Palhoça/SC, neste ato representada pelo Proprietário/diretor, Sr. xxxx, portador do CPF: xxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, parte integrante deste contrato, para uso em veículos oficiais deste órgão.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R$xxxxx (xxxxxxxxxx), referentes aos produtos especificados no Anexo I, a serem utilizados conforme a necessidade da Câmara, durante o prazo de 01 (um) ano.

2.2 – O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante o aceite do Contratante, de acordo com as quantidades especificadas no termo de referência parte integrante do edital, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura até o dia ___ de _____ de 2018.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Fornecer prontamente os produtos/materiais mencionados, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, e nota fiscal do mesmo, pôr ocasião do pagamento mensalmente.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Contrato.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição de material de expediente, objeto deste Contrato, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça/SC:

Elemento de despesa:
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Palhoça/SC, ____ de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Palhaça/SC
Contratante

xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

Palmitos

Prefeitura

Decreto 021/2018

Publicação Nº 1591986

DECRETO Nº 021 / 2018. De 06 de abril de 2018.	SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSAO POR DESEMPENHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Decreta:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, substituído e homologados os membros para integrarem a Comissão de Avaliação da Progressão por Desempenho, junto ao Setor da Educação, sendo:

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:
- Janice Canton Marcon;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- Cristiane Cimara Jaroseski Rodrigues;
- Rosali Kussler Harz;

Representantes eleitas pelo Corpo Docente Ocupantes de Cargos Efetivos ou Estáveis:
- Cristy Ana Lucca;
- Silvane Daniela de Moura;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 42/2016, de 06 de abril de 2016.

Município de Palmitos/SC, em 06 de abril de 2018.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO/MEDICOS CP 007/2018

Publicação Nº 1592718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAPANDUVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
CHAMADA PÚBLICA 007/2018
Objeto : O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E CLINICO GERAL (ATENDIMENTO AMBULATORIAL) E CLINICO GERAL (ATENDIMENTO ESF – 40 HORAS) PARA REALIZAR CONSULTAS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital. Papanduva, 16 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

CONTRATO 33/2018 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1592130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
ESTADO DE SANTA CATARINA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018
TIPO: EXTRATO de Contrato nº 033/2018, referente ao Pregão Presencial 016/2018. OBJETO: prestação de serviços de seguro contra terceiros de veículos pertencentes a frota municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Gente seguradora S/A. Valor R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura.
Papanduva, 21 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

EXTRATO 5º ADITIVO - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1592138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do Contrato 029/2017 objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017; Considerando a cláusula Segunda do referido contrato bem como as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade destes serviços; Considerando o principio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 em vigor admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até a data de 31 de Março de 2019;
Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2003/2018

Publicação Nº 1592944

DECRETO Nº 2003/2018
INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Expediente Interno na Secretaria de Administração, nos dias 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de Abril de 2018, em razão do hackeamento do Servidor onde está instalado todos os Sistemas Operacionais do Município, conforme boletim de ocorrência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra.
Paraíso (SC), 13 de Abril de 2018

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 FMS

Publicação Nº 1591772

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 11 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018, Processo Licitatório nº. 15/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPES DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6111	ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	7, 11, 13, 15, 16, 18, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 49, 50, 56, 57, 64, 65, 67, 70, 74, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 95, 103, 104, 110
7180	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 4, 17, 20, 24, 26, 30, 31, 35, 42, 46, 48, 52, 53, 55, 58, 60, 62, 63, 66, 72, 78, 88, 93, 94, 97, 99, 100, 101, 107, 109, 111
7182	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12, 14, 22, 29, 32, 38, 40, 47, 68, 71, 73, 76, 81, 82, 89, 92, 96, 102, 105

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA SILVA	051.539.339-89
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70	WILIAN IURI MARANGONI	030.256.140-48
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPES DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6111 - ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	Isofarma	50,000	0,3430	17,15
11		CPR	União Quimica	200,000	0,2900	58,00
13	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICO	AMP	Blau	50,000	5,0800	254,00
15	BISACODIL 5MG	CPR	União Quimica	200,000	0,1360	27,20
16	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO 20 ML	FRA	Mariol	200,000	1,1260	225,20
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML 20 ML	FRA	Prati Donaduz	150,000	2,9500	442,50
23	BUDESONIDA SPRAY 32MCG	FRA	Biosintetica	100,000	18,2400	1.824,00
25	BROMAZEPAN 3mg	CPR	NeoQuimica-B	2.000,000	0,1920	384,00
27	CAPTOPRIL 50 mg	CPR	Prati Donaduz	18.000,000	0,0520	936,00
28	CEFTRIAXONA 1G-EV	AMP	Teuto	300,000	1,3700	411,00
33	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	Melcon	5.000,000	0,1370	685,00
34	CITALOPRAN 20mg	CPR	Torrent	5.000,000	0,1390	695,00
36	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + FENILEFRINA 1% +0,1%	FRA	Allergan	100,000	9,5000	950,00
37	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	E.M.S	2.000,000	0,1910	382,00
39	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRA	Medquimica	100,000	2,1400	214,00
41	DEXAMETASONA 4 MG/ML	FRA	Hypofarma	100,000	0,6500	65,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11MG GEL	BIS	Sobral	400,000	3,2800	1.312,00
45		CPR	Cimed	5.000,000	0,0510	255,00
49	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50+10 MG	CPR	União Quimica	4.000,000	0,1790	716,00
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJ. - IM	AMP	União Quimica	500,000	1,3000	650,00
56	DOBUTAMINA	AMP	Hypofarma	50,000	4,6700	233,50
57	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	União Quimica	50,000	1,2700	63,50
64	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	Hipolabor	50,000	1,3200	66,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

Fornecedor: 6111 - ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	FLOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	FRA	Elofar	70,000	3,9200	274,40
67	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMP	Santisa	200,000	0,4540	90,80
70	GLICOSE INJETAVEL 25% 10ML	AMP	Samtec	300,000	0,2340	70,20
74	HEPARINA 5.000UI	AMP	Blau	50,000	10,1700	508,50
77	LACTULOSE 667MG/ML	FR	Nutriex	300,000	6,1800	1.854,00
79	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	Merck (G)	12.000,000	0,2630	3.156,00
80	LEVOTIROXINA 125 MCG	CP	Merck (G)	9.000,000	0,2830	2.547,00
83	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	FR	Mariol	2.000,000	0,6290	1.258,00
84	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	Teuto	500,000	0,3400	170,00
85	MELOXICAM 15 MG	CPR	Pharlab	10.000,000	0,1240	1.240,00
86	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	Hipolabor	50,000	1,1680	58,40
87	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETAVEL	AMP	Hipolabor	50,000	4,8100	240,50
90	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FRA	Vitapan-Vitam	200,000	1,4100	282,00
91	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML 2ML	AMP	Hypofarma	10,000	12,3900	123,90
95	ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG/ML	AMP	Hypofarma	100,000	0,7970	79,70
103	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	100,000	2,2400	224,00
104	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G FRASCO COM 400 G	FR.	Prati Donaduz	10,000	27,4300	274,30
110	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 1MG/G	BIS	Prati Donaduz	200,000	3,6600	732,00

Fornecedor: 7180 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA DESTILADA FRASCO 10ML	FRA	ISOFARMA	1.000,000	0,1230	123,00
4	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML, FRASCO 100 ML	FRA	NATIVITA	200,000	1,6700	334,00
17	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ ML 20 ML	FRA	PRATI D	150,000	0,7900	118,50
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 500MG	CPR	BRAINFARMA	7.000,000	0,4000	2.800,00
24	BUPROPIONA 150 MG	CPR	EMS	1.800,000	0,5000	900,00
26	CASCARA SAGRADA FITOTERAPICA	CPR	BIONATUS	200,000	18,0000	3.600,00
30	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30G	BIS	SOBRAL	100,000	1,5900	159,00
31	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME (20MG/G + 0,5 MG/G)	TB	BRAINFARMA	150,000	25,0000	3.750,00
35	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	MEDLEY	1.050,000	4,0000	4.200,00
42	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	500,000	0,5600	280,00
46	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CPR	VITAMED	5.000,000	0,0260	130,00
48	DICLOFENACO + CARISOPRADOL + PARACETAMOL + CAFEÍNA (50+300+125+30MG)	CP	BRAINFARMA	1.000,000	0,1400	140,00
52	DIAZEPAM 10MG	CPR	SANTISA	5.000,000	0,0600	300,00
53	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + SALBUTAMOL SPRAY	FRA	CHIESI	50,000	32,5200	1.626,00
55	DIPIRONA INJETAVEL 1G/2ML	AMP	SANTISA	400,000	0,4190	167,60
58	DOXICILINA 100MG	CPR	PHARLAB	1.000,000	0,1600	160,00
60	EXTRATO DE FLUIDO DE CHAMOMILLA RECUTITA (AD-MUC) POMADA 10GR	BIS	AVERT	100,000	30,0000	3.000,00
62	ENALAPRIL 5MG	CPR	CIMED	6.000,000	0,0500	300,00
63	EPITEZAN	TB	LATINOFARM.	50,000	12,0000	600,00
66	FLUNARIZINA 10MG	CPR	BRAINFARMA	15.000,000	0,0750	1.125,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CPR	PHARLAB	15.000,000	0,0430	645,00
78	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - TRIFÁSICO (DRAGEAS 0,05 + 0,03MG/0,075 + 0,04MG/ 0,125+ 0,03MG)	CP	BAYER	5.000,000	8,3500	41.750,00
88		CPR	GEOLAB	3.000,000	0,0750	225,00
93	NORFLOXACINO 400MG	CPR	PHARMASCIE	2.000,000	0,2000	400,00
94	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG/ML	AMP	CRISTALIA	100,000	6,2500	625,00
97	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	200,000	2,1400	428,00
99	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	SANKYO	15.000,000	0,4000	6.000,00
100	RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	HIPOLABOR	200,000	0,3670	73,40
101	RETINOL + AMINOACIDOS + METIONINAS + CLORAFENICOL 3,5G	BIS	LATINOFARM.	50,000	10,4000	520,00
107	TIBOLONA 2,5MG	CP	BRAINFARMA	1.000,000	0,5720	572,00
109	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 01ML	AMP	HIPOLABOR	100,000	0,5000	50,00
111	ZOLPIDEM 10MG	CP	ZYDUS	1.000,000	0,8000	800,00

Fornecedor: 7182 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	TB	PRATI	150,000	3,0700	460,50
14	BENZILPENICILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60.000 UI	AMP	TEUTO	100,000	8,7000	870,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA GTS 20ML	FR	HYPERMARC	350,000	5,2900	1.851,50
29	CEFTRIAXONA 1G-IM	AMP	ABL	300,000	6,5700	1.971,00
32	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL - IM 100 MG/ML	AMP	U.QUIMICA	200,000	1,3300	266,00
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 1%	BIS	CRISTALIA	100,000	10,2000	1.020,00
40	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML 120 ML	FRA	PRATI	100,000	3,9800	398,00

Fornecedor: 7182 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	FARMACE	500,000	0,5100	255,00
68	GUACO XAROPE FITOTERÁPICO	FRA	NATULAB	500,000	2,1000	1.050,00
71	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML	FR	NATULAB	300,000	1,8400	552,00
73	HIDROCORTISONA 500mg	AMP	U.QUIMICA	300,000	4,4000	1.320,00
76	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	NATULAB	1.000,000	1,0800	1.080,00
81	LORATADINA XAROPE 0,4MG/ML	COM	PRATI	300,000	2,3000	690,00
82	LIDOCAINA INJETAVEL 2%	AMP	HIPOLABOR	200,000	2,1000	420,00
89	NIMESULIDA 100mg	CPR	HYPERMARC	6.000,000	0,0660	396,00
92	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G	BIS	GREEN PHAR	500,000	3,1500	1.575,00
96	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,3300	1.650,00
102	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CPR	CRISTALIA	1.000,000	0,5900	590,00
105	TENOXICAN INJETAVEL 20MG/ML	AMP	U.QUIMICA	300,000	4,1600	1.248,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Orgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,11 de Abril de 2018.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CNPJ: 00.802.002/0001-02 _____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70 _____

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 _____

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036/2018

Publicação Nº 1591640

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2018 – Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores colarinhos, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal. Os envelopes e propostas serão recebidas até as 08:45 do dia 27 de Abril de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.
Passos Maia, 13 de abril de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCICIO

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 - PMP

Publicação Nº 1593038

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE LAJOTAS EM CONCRETO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI-EPP, estabelecida à Rodovia Ingo Hering n°_5.311 km 35, Bairro Margem Esquerda, CEP:89116-622 na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.567.076/0001-04, Telefone: 473332-1161, Dados Bancário: Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1073, C/C: 1619-0, representada, neste ato pelo Sr. Gian Carlos Alves, CPF sob o n°_721.627.759-72, Cargo/Função: Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de lajota retangular em concreto, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 968/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	LAJOTA EM CONCRETO	LAJOTA RETANGULAR 25X15X08CM - em concreto com fck não inferior a 35 MPa, conforme a NBR 9781	M²	65.000	R$ 30,35	R$ 1.972.750,00
TOTAL						R$ 1.972.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 2 (dois) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou

realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 13 de abril de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI-EPP
Prefeito Municipal	Gian Carlos Alves
Contratante	Fornecedor

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 127º

Publicação Nº 1593099

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/04/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
127º. 109740 IARA SILVANIA MORAIS MACHADO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO) 1º

Publicação Nº 1593108

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 17/04/2018 as 08:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 18/04/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 108422 HILMAR MALAQUIAS RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 13 de abril de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 40/2018 - DISP. 08/2018

Publicação Nº 1593027

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 40/2018, Dispensa de licitação n° 08/2018
Objeto: contratação da empresa EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900 para confecção dos vestidos das rainhas e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerb Fest Peritiba/2018.
Dados do Contrato: Contrato nº 53/2018 / Contratado: EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900- CNPJ sob o nº 24.612.486/0001-87 - Data do Contrato: 12/04/2018- Valor do Contrato: R$ 5.959,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 41/2018 - DISP. 09/2018

Publicação Nº 1593029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 41/2018, Dispensa de licitação n° 09/2018
Objeto: contratação da empresa IVO MACAGNAN 71460810953 para decoração do baile de escolha das rainhas e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerbfest Peritiba/2018.
Dados do Contrato: Contrato nº 54/2018 / Contratado: IVO MACAGNAN 71460810953 - CNPJ sob o nº 11.862.271/0001-72 - Data do Contrato: 12/04/2018- Valor do Contrato: R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 42/2018 - DISP. 10/2018

Publicação Nº 1593031

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 42/2018, Dispensa de licitação n° 10/2018
Objeto: contratação da empresa CASA PATRICIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME para confecção (mão de obra) das toalhas de mesa e capas para cadeiras para o baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 97º Kerbfest Peritiba/2018.
Dados do Contrato: Contrato nº 55/2018 / Contratado: CASA PATRICIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ sob o nº 08.334.130/0001-72- Data do Contrato: 12/04/2018- Valor do Contrato: R$ 1.128,00 (Um mil, cento e vinte e oito reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 52/2018

Publicação Nº 1591605

DECRETO N.º 52/2017
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações e o cadastramento de licitantes.

Art. 2.º A comissão será composta por 5 (cinco) servidores pertencentes ao quadro do município, e cuja investidura não excederá um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 3º Ficam designadas até 09 de Abril de 2019 as seguintes pessoas para comporem a Comissão e seus respectivos cargos:

LIZIANE KLEIN GAERTNER	PRESIDENTE
LUCAS MATINS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA
FABIANO LUIZ RIFFEL	MEMBRO
GILDO GIL DE OLIVEIRA	MEMBRO
MARCIA ROSANI MARAFON	MEMBRO

Art. 4º Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o art. 1º, do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado o Decreto nº 160/2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 50/2018

Publicação Nº 1591587

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 37/2018, Dispensa de licitação n° 05/2018
Objeto: contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME, para realizar filmagem e fotos, no baile de escolha das rainhas e princesas do 97º KerbFest Peritiba/2018, que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação do Município de Peritiba
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018.

Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI ME
CNPJ nº 03.839.858/0002-13
Valor: R$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais)
Data de Vigência: 10/04/2018 à 30/05/2018.
Município de Peritiba – SC em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 51/2018

Publicação Nº 1591589

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 38/2018, Dispensa de licitação n° 06/2018
Objeto: contratação da empresa BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME para locação de gerador de energia com capacidade mínima de 260KVA em stand by, para o baile de escolha das rainhas e princesas do 97º Kerb Fest Peritiba/2018 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018.
Contratado: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 11.739.076/0001-50
Valor: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Data de Vigência: 10/04/2018 à 30/05/2018.
Município de Peritiba – SC em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 1591591

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 39/2018, Dispensa de licitação n° 07/2018
Objeto: contratação da empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS KONZEN LTDA ME para fornecimento de 90 litros de chopp Brahma (03 barris) para sangria do primeiro barril de Chopp, no baile de escolha das rainhas e princesas do 97º Kerb Fest Peritiba/2018 que acontecerá no dia 20 de Abril de 2018, no Centro de Formação no Município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018.
Contratado: COMÉRCIO DE BEBIDAS KONZEN LTDA ME
CNPJ nº 02.346.606/0001-09
Valor: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais)
Data de Vigência: 10/04/2018 à 30/05/2018.
Município de Peritiba – SC em 10 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 348/2018

Publicação Nº 1591695

DECRETO N° 348, de 10 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A RECEPÇÃO DE SERVIDOR MIGRADO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O MUNICÍPIO DE PESCARA BRAVA POR FORÇA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Laguna/SC nos Autos do Processo nº 0300619-92.2017.8.24.0040;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Decreto nº5.018/2018 do Município de Laguna/SC;

DECRETA:
Art. 1° - Fica recepcionada, a partir de 11 de Abril de 2018, a servidora MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA MENDES, que por força de determinação judicial exarada nos Autos do Processo nº 0300619-92.2017.8.24.0040, obteve provimento jurisdicional no sentido de que o município de Pescaria Brava/SC providenciasse a recepção da referida servidora do quadro de servidores de Laguna/SC, extemporaneamente.

Art. 2º - A recepção de que trata o artigo 1º somente se tornará permanente, quando de decisão transitada em julgado nos Autos do Processo nº 0300619-92.2017.8.24.0040, determinando a recepção da servidora pelo Município de Pescaria Brava/SC, podendo ser revista pela fazenda municipal, caso a sentença de 1º grau seja reformada nos tribunais superiores.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 10 de Abril de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

DECRETO Nº 349/2018

Publicação Nº 1591717

DECRETO Nº 349, de 13 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE SALDO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de rubrica orçamentária e de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	22	

Valor R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	7	

Valor R$: 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 13 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1591699

LEI ORDINÁRIA Nº 239/2018, de 09 de Abril de 2018.

"DENOMINA RUA PEDRO TOMAZ RODRIGUES NO BAIRRO KM 37, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º -Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro KM 37, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA PEDRO TOMAZ RODRIGUES" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro KM 37, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1591703

LEI ORDINÁRIA Nº 240/2018, de 09 de Abril de 2018.

"ACRESCENTA, ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO IV DA LEI Nº 202, DE 17 DE AGOSTO DE 2017".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - O Art. da Lei Ordinária 202, de 17 de agosto de 2017, parágrafo IV, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

IV – Oficializa com a denominação de "RUA JORGE MANOEL GARCIA" a Rua, confroma a planta de localização em anexo, com início na Rua WlademarGeraldino Boa Hora, próximo a Assembleia de Deus.

XI – Oficializa com a denominação de "RUA MANOEL LUIZ ESTEVÃO" a Rua, conforme planta de localização em anexo, com início na Rua Waldemar Geraldino Boa Hora, próximo a Escola Muncipal.

[...]

Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1591705

LEI ORDINÁRIA Nº 241/2018, de 09 de Abril de 2018.

"DENOMINA RUA MAIKEL AUGUSTO SACHETTI, NO BAIRRO SANTIAGO, NESTE MUNCÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava faz saber que a Câmara Municipal de Pescaria Brava aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no bairro Santiago, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA MAIKEL AUGUSTO SACHETTI" a Rua, conforme planta de localização em anexo, localizada no Bairro Loteamento Santiago, neste Município de Pescaria Brava.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 09 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/208

Publicação Nº 1591710

PORTARIA Nº 097/2018
NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Ordinária nº 147 de 2016.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado CRISTIANO CORRÊA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob nº 024.920.849-06, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito do município de Pescaria Brava/SC, como autoridade municipal de trânsito.
Art. 2º O desempenho das atribuições inerentes ao cargo acima nomeado ocorrerão sem prejuízo ao desempenho das atividades desempenhadas pelo servidor junto ao cargo de Assessor de Articulação Política.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 10 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PR Nº 04/2018 FMS

Publicação Nº 1591729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de dois veículos 0 km, conforme Proposta de Aquisição do Ministério da Saúde nº 1771.115000/1170-01, para o Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC. As quantidades, descrições e valores máximos estão nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06e atualizações. Data de Abertura: 26/04/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.brEndereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 12 de abril 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

Publicação Nº 1591450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – PMPB
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que após a apuração das notas da proposta técnica e da proposta de preços, a comissão de licitação declara vencedora do presente processo licitatório a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Com a nota final de 9,08 (nove, vírgula zero oito), fincando em segundo lugar a empresa ESSE EMPRESA SULBRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., com a nota final de 8,86 (oito, vírgula oitenta e seis). Abre-se o prazo de 05 dias úteis para manifestação. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.brEndereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 12 deabril de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 1592004

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHEIRO PRETO - SC FONE: (49) 3562-2007 E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Nº 001/2018

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, através da sua Presidente Tânia Zanella, faz saber a todos os interessados, que o edital de processo de eleição suplementar de Conselheiros Tutelares nº 01/2018, passou a vigorar com as seguintes alterações:
· Fica alterada a lei 1557/2013 para Lei nº 1.557/2011;
· Fica alterado o item 3.8.5 passando a vigorar a seguinte redação: Os 2 (dois) conselheiros mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

As demais cláusulas e condições presentes no Edital nº001/2018 permanecem inalteradas.

Pinheiro Preto, 13 de junho de 2018.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMDCA

CONTRATO ADMINISTRATIVA 139/2018

Publicação Nº 1593315

CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AURICULOTERAPIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FISIOBLATT COMERCIO LTDA, autorizado através do Processo n. 131/2018, Licitação n. 042DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FISIOBLATT COMERCIO LTDA
CNPJ-MF nº 06.094.249/0001-90
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 215, Centro, 1 ANDAR - SALA 02,
Curitiba-Paraná – CEP 80.020-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 042DL2018, datado de 11/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AURICULOTERAPIA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PLACA SEMENTE	100	6,50	650,00
2	PINÇA AURICULAR	1	41,90	41,90
3	MAPA AURICULAR	1	12,00	12,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
31 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 042DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 11 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FISIOBLATT COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2018

Publicação Nº 1593313

CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2018

Termo de Contrato de SERVIÇOS DE ANALISE DE SOLO PARA DESENVOLVIMENTO AGRICULA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS, autorizado através do Processo n. 121/2018, Licitação n. 039DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS
CNPJ-MF nº 09.579.096/0001-69
Endereço: AV. JOAO MARQUES VIEIRA, 440, Centro, Fraiburgo

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 039DL2018, datado de 04/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto SERVIÇOS DE ANALISE DE SOLO PARA DESENVOLVIMENTO AGRICULA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Análise quimica (macro)	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
2	Análise Química (macro e micro) + Boro + Enxofre	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
257 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 039DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 4 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2018

Publicação Nº 1593319

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2018

Termo de Contrato de CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DA MATEADA / DIA DO MUNICIPIO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ANDERSON PALHANO DOMINGUES 05750969932, autorizado através do Processo n. 106/2018, Licitação n. 004IN2018, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ANDERSON PALHANO DOMINGUES 05750969932
CNPJ-MF nº 24.555.553/0001-79
Endereço: R TIRADENTES, 835, CENTRO, SALA,
Lebon Régis-Santa Catarina – CEP 89.515-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 004IN2018, datado de 20/03/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DA MATEADA / DIA DO MUNICIPIO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de banda Anderson e Fernando	un	1	1.000,00	1.000,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
13 - Desenvolvimento Cultural
2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
135 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 004IN2018 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 13 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ANDERSON PALHANO DOMINGUES
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

Publicação Nº 1591536

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
Objeto: Registro de preço para possíveis aquisição de materiais de construção destinados as unidades administrativas municipais, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 03/05/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 03/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de abril de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1591562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação de laboratório para possível fornecimento de próteses dentárias para atender a demanda da população do município, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 27/04/2018.
Abertura: às 14h30 do dia 27/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de abril de 2018.
Vanderlei Weber
Gestor do fundo Municipal de Saúde

Pomerode

Prefeitura

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 - FUNPEEL - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1592897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2016 - FUNPEEL
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 002 / 2016.
Pregão Presencial n.º 001 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL.
Contratado: LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS - LPD.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 31/03/2019.
Valor total contratado – 12 meses: R$222.510,40 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).
Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 001/2016 - FUNPEEL, tendo em vista tratar-se de serviços executados de forma contínua, com reajuste dos valores unitários pelo INPC (IBGE).
Ass.: Arlindo Ewald, Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL, Contratante; Ademar Ramthun – Presidente e Charles Gert Hoge - Tesoureiro, Liga Pomerodense de Desportos - LPD, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Março de 2018.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos,
Esporte e Lazer - FUNPEEL

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1592867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: ELSIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.899, DE 30/03/2017.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 31/01/2019.
Valor mensal contratado – R$1.690,34 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
Valor total contratado – R$20.284,08 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 005/2017, com o valor mensal pago pela extração de saibro fixado pela Lei Municipal n.º 2.899/2017.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Elsira Dahlke e Nelson Dahlke, Contratados.

Pomerode / SC, 19 de Janeiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017 - REAJUSTE

Publicação Nº 1592870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2017
REAJUSTE

Processo Administrativo n.º 003 / 2017.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: ELSIRA DAHLKE e NELSON DAHLKE.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 29/03/2018.
Reajuste concedido pela Lei Municipal Ordinária n.º 2.983, de 29/03/2018 (Artigo 1º, Inciso III).
Valor mensal contratado com o reajuste – R$1.720,93 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).
Valor total contratado – 12 meses – R$20.651,16 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Elsira Dahlke e Nelson Dahlke, Contratados.

Pomerode / SC, 03 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2016 - REAJUSTE

Publicação Nº 1592879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2016
REAJUSTE

Processo Administrativo n.º 037 / 2016.
Dispensa de Licitação n.º 007 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: NORBERTO GLATZ e GUISELA GLATZ.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 29/03/2018.
Reajuste concedido pela Lei Municipal Ordinária n.º 2.983, de 29/03/2018 (Artigo 1º, Inciso IV).
Valor mensal contratado com o reajuste – R$1.720,93 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).
Valor total contratado – 12 meses – R$20.651,16 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Norberto Glatz e Guisela Glatz, Contratados.

Pomerode / SC, 03 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2014 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1592872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2014
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 013 / 2014.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: LORI RAHN JUNG e RALF JUNG.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.899, DE 30/03/2017.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 31/03/2019.
Valor mensal contratado – R$1.690,34 (um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
Valor total contratado – R$20.284,08 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).
Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 008/2014, com o valor mensal pago pela extração de saibro fixado pela Lei Municipal n.º 2.899/2017.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Lori Rahn Jung e Ralf Jung, Contratados.

Pomerode / SC, 20 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2014 - REAJUSTE

Publicação Nº 1592875

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008 / 2014
REAJUSTE

Processo Administrativo n.º 013 / 2014.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratados: LORI RAHN JUNG e RALF JUNG.
Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.983, DE 29/03/2018.
Reajuste concedido pela Lei Municipal Ordinária n.º 2.983, de 29/03/2018 (Artigo 1º, Inciso II).
Valor mensal contratado com o reajuste – R$1.720,93 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).
Valor total contratado – 12 meses – R$20.651,16 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Lori Rahn Jung e Ralf Jung, Contratados.

Pomerode / SC, 03 de Abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ADENDO AO EDITAL Nº 001/2018/COMAS

Publicação Nº 1593308

ADENDO AO EDITAL 001/2018/COMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011.

CONSIDERANDO:

A Resolução nº 004/2018/COMAS que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2018/2020.

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2018/2020:

Conselheiros	Condição	Representação	Indicação	Habilitação
Francieli Regina da Silva	Titular	Trabalhadores do SUAS	Conselho Regional de Serviço Social - 12ª Região	Candidata e Eleitora
Francielle Gutknecht	Suplente			
Tatiana de Oliveira	Titular	Trabalhadores do SUAS	Ordem de Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau	Candidata e Eleitora
Evelyn Dayana Muller	Suplente			
Tiago Cardozo	Titular	Trabalhadores do SUAS	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode	Candidata e Eleitora
Michelle Vitório Marchetto	Suplente			
Maria Cristina Migliori Pollnow	Titular	Entidade de Assistência Social	APAE de Pomerode	Candidata e Eleitora
Valerio Romig	Suplente			
Ivoneide Lopes Duarte	Titular	Representantes de usuários	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Candidata e Eleitora
Fernanda Cristina Gomes Ferreira	Suplente			

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Pomerode, 13 de abril de 2018.

João José Marçal Junior
Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

EDITAL N° 001/2018/COMID

Publicação Nº 1593306

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2018/COMID

Estabelece a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Gestão 2018/2020) para composição do Conselho Municipal do Idoso e convoca as entidades não governamentais para tal.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12 de Abril de 2018;
CONVOCA:
Art. 1º - Todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos, para inscrever-se no Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2018, a partir das 9h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.
Art. 2º. O cronograma das atividades relacionadas ao referido Fórum é o seguinte:

DATA	ATIVIDADE
16/04/2018 até 25/05/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMID nº 003/2018/COMID na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Iraní, no período matutino.
29/05/2018	Publicação das entidades inscritas.
06/06/2018	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
07/06/2018	Publicação no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
11/06/2018 até 12/06/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
14/06/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
15/06/2018	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
28/06/2016	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
29/06/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br).

Art. 3º - Compete ao Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil eleger 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes de entidades que irão compor o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode, biênio 2018/2020.

Art. 4º As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, conforme estabelece a Resolução COMID nº 003/2018/COMID, publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br).

Art. 5º Os documentos necessários à habilitação bem como outras informações estão contidos na Resolução COMID nº 003/2018/COMID, e poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Irani, telefones 3387-1124 ou 3387-0662, endereço eletrônico comid@pomerode.sc.gov.br

Pomerode, 12 de Abril de 2018.
Jeferson Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO N° 003/2018/COMID

Publicação Nº 1593301

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/COMID

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, Biênio 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia 12 de Abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2018/2020 do COMID, dar-se-á conforme prevê o artigo 12º,

Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de agosto de 2009, em Fórum especialmente convocado para este fim, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), e realizar-se-á sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Parágrafo único - O Fórum de que trata o caput realizar-se-á no auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, no dia 28 de junho de 2018, às 09h00min, convocado por meio do Edital 001/2018/COMID.

Art. 2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares que cumpram os requisitos exigidos.

§1º As inscrições para se habilitarem como entidades não governamentais participantes no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverão ser realizadas no período de 16/04/2018 até 25/05/2018 no endereço abaixo, no período matutino, mediante apresentação dos documentos listados nos arts. 3º e 4º, em envelope lacrado, com protocolo.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES
Conselho Municipal do Idoso
Rua XV de Novembro, 234 – Centro, Pomerode/SC
A/C: Iraní – Setor de Apoio aos Conselhos Municipais.

§2º No momento da Inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum apenas na qualidade de votante ou na qualidade de votante e candidato a conselheiro(a).

§ 3º A entidade não governamental candidata a participar do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode deverá indicar, já no ato de habilitação, as pessoas físicas que as representarão, como titulares e suplentes.

§4º É vedada a representação, no Fórum eleitoral, de mais de uma entidade pelo mesmo representante.

§5º Serão consideradas de âmbito municipal representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no município.

Art. 3º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos que designarem candidatos(as) a conselheiros(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou por um de seus representantes legais e pelas pessoas física designadas candidatas.
II. Formulário preenchido de designação das pessoas físicas (titular e suplente) a serem eleitas, conforme o Anexo IV;
III. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente) designadas como representantes, caso a entidade seja eleita.
IV. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinada pelo representante legal.
VI. Cópia do Estatuto Social;
VII. Cópia do cartão CNPJ da Receita Federal.

Art. 4º Para a habilitação, as organizações de defesa dos direitos dos idosos, que se candidatarem somente a eleitoras deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de habilitação, conforme Anexo III desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pela pessoa física designada para eleitora.

Parágrafo único - O Ato de Homologação da relação de entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos dos idosos com atuação no município de Pomerode, tais como associações, fundações, sindicatos, conselhos profissionais ou congêneres, organizações religiosas, grupos de idosos e outras entidades similares habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitoras, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) no dia 07 de Junho de 2018.

Art. 5º As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal do Idoso de Pomerode serão em número de 5 (cinco), nas seguintes categorias:
a) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
b) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso e/ou representante de Sindicato e/ou associação de aposentados.
c) representante de outras entidades/conselhos que comprovem possuir políticas públicas de atendimento e promoção ao idoso.

Art. 6º Serão considerados escolhidos como conselheiros titulares e suplentes os candidatos representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação no município.

Art. 7º Terminado o Fórum de Eleição, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso proclamará o resultado contendo a relação das entidades e respectivas pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o

processo.

Art. 8º O conselheiro representante das entidades governamentais e não governamentais poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 9º A representação das organizações de defesa dos direitos dos idosos, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física do eleito.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme estabelece a Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009.

Art. 10 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, da sociedade civil, e nomeação dos representantes governamentais, para o biênio 2018/2020, acontecerá no dia 28 de junho 2018, às 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode.

Art. 11 A nomeação dos conselheiros eleitos, conforme o Edital nº 001/2018/COMID, será publicada no dia 29 de Junho de 2018.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pomerode, 12 de Abril de 2018.
Jeferson Fragoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode
Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CANDIDATO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 003/2018/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Habilitação:
Categoria:
*Condição:
( ) apenas eleitora
( ) eleitora e apresentação de candidatos(as) titular e suplente a membro do COMID

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)

Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano.

(Local) _____ , _____ de _____, de 2018.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)
Anexo III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEITORA

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Fundamentado na Resolução COMID nº 003/2018/COMID, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL junto ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID.

Entidade:
Endereço:
Bairro:
Telefone: ( )
CNPJ: - _____ Data de Fundação: ____/____/ _____
Endereço Eletrônico:
Presidente e/ou responsável:

Eleitores

Titular:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:
Telefone
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG: _____ CPF: _____
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato titular)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato suplente)

Anexo IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Ao Conselho Municipal do Idoso de Pomerode,

Conforme disposto na Resolução COMID nº 003/2018/COMID venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação titular e o senhor(a) _____ como representação suplente desta entidade/grupo/associação postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada titular participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____. Por sua vez, a designada suplente participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____ _____.

Candidatos

Titular:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

Suplente:
Nome completo:
RG:
CPF:
Endereço Residencial:
Telefone:
e-mail:

(identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada titular

Assinatura da pessoa designada suplente
Anexo V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL COMID – Gestão 2018-2020

DATA	ATIVIDADE
16/04/2016 até 25/05/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida nesta resolução na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES, com Iraní, no período matutino, das 7:30 às 11:30h.
29/05/2018	Publicação das entidades inscritas.
06/06/2018	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
07/06/2018	Publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos habilitados.
11/06/2018 até 12/06/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de do Idoso – COMID.
14/06/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.

15/06/2018	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br), do Ato de Homologação da relação de representantes das organizações de defesa dos direitos dos idosos, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
28/06/2018	Fórum de Eleição e Posse dos Conselheiros.
29/06/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil e nomeação dos representantes governamentais, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br).

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ATA REGISTRO DE PREÇOS 002-2018

Publicação Nº 1591990

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE UNIFORME/EPI's PARA OS SERVIDORES DO SAMAE POMERODE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa Social manga curta, cor azul claro (Ref. Cor pacífico - Toyobo), confeccionado em tecido Tricoline nacional, 67% poliéster e 33% algodão, com botões. Um bolso com bordado (SAMAE POMERODE). TAMANHO LIVRE	UNIDADE	100,00	R$59,10	R$5.910,00
2	Camisa Social manga longa, cor azul claro (Ref. Cor pacífico - Toyobo), confeccionado em tecido Tricoline nacional, 67% poliéster e 33% algodão, com botões. Um bolso com bordado (SAMAE POMERODE) TAMANHO LIVRE.	UNIDADE	50,00	R$63,20	R$3.160,00
1	Calça Social, Cor azul marinho, confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster. TAMANHO LIVRE	UNIDADE	100,00	R$72,43	R$7.243,00
2	Bermuda Social, Cor azul marinho, confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster. TAMANHO LIVRE	UNIDADE	100,00	R$61,07	R$6.107,00

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 002/2018
Validade: A partir de 03.04.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 003-2018

Publicação Nº 1591992

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE UNIFORME/EPI's PARA OS SERVIDORES DO SAMAE POMERODE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa Polo manga curta, cor azul marinho ou branca. Confeccionado em tecido Pique PA 50% algodão e 50% poliéster. Peitilho interno e friso interno da gola em tecido listrado azul (ref. Worker L - Toyobo). Punho ribana. Bordado no peito esquerdo (SAMAE POMERODE) TAMANHO LIVRE	UNIDADE	120,00	R$40,58	R$4.870,00
1	Bone em material leve de cor azul royal estampado com logo do SAMAE POMERODE TAMANHO LIVRE	UNIDADE	200,00	R$20,85	R$4.170,00

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2018
Validade: A partir de 03.04.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 004-2018

Publicação Nº 1591993

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE UNIFORME/EPI's PARA OS SERVIDORES DO SAMAE POMERODE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça cor Azul Marinho, confeccionado em brim (sarja 2x1. 226g/m²), composição: 67% poliéster e 33% algodão, bolso lateral (altura do joelho) com logo do SAMAE bordado, 2 bolsos externos traseiros e 2 bolsos na frente e faixa refletiva. Cós meio elástico. TAMANHO LIVRE.	UNIDADE	400,00	R$39,43	R$15.772,00
2	Bermuda Azul Marinho, confeccionado em brim (sarja 2x1. 226g/m²), composição: 67% poliéster e 33% algodão, bolso lateral (altura do joelho) com logo do SAMAE bordado, 2 bolsos externos traseiros e 2 bolsos na frente. Cós meio elástico. TAMANHO LIVRE	UNIDADE	200,00	R$36,64	R$7.328,00

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 004/2018
Validade: A partir de 03.04.2018 validade (12 MESES).

ATA REGISTRO DE PREÇOS 005-2018

Publicação Nº 1591996

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Objeto: – AQUISIÇÃO DE UNIFORME/EPI's PARA OS SERVIDORES DO SAMAE POMERODE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta cor laranja, malha fio 30/1 penteada. 100% algodão. Gola redonda. Uma estampa nas costas 8cm alt X 25cm larg (SAMAE POMERODE). Uma estampa no peito (símbolo reciclagem) 8cm X 8cm. TAMANHO LIVRE.	UNIDADE	300,00	R$20,70	R$6.210,00
2	Camiseta cor Azul ou Branca, malha fio 30/1 penteada. 100% algodão. Gola redonda. Uma estampa nas costas 8cm alt X 25cm larg (SAMAE POMERODE). Uma estampa no peito (logo SAMAE POMERODE).	UNIDADE	100,00	R$20,70	R$2.070,00
3	Camiseta cor laranja manga longa, malha fio 30/1 penteada. 100% algodão. Gola redonda, com punho na manga. Uma estampa nas costas 8cm alt X 25cm larg (SAMAE POMERODE). Uma estampa no peito (símbolo reciclagem) 8cm X 8cm. TAMANHO LIVRE.	UNIDADE	150,00	R$23,61	R$3.541,66
4	Camiseta cor Azul ou Branca manga longa, malha fio 30/1 penteada. 100% algodão. Gola redonda, com punho na manga. Uma estampa nas costas 8cm alt X 25cm larg (SAMAE POMERODE). Uma estampa no peito (logo SAMAE POMERODE). TAMANHO LIVRE	UNIDADE	30,00	R$23,61	R$708,33

ATA REGISTRO DE PREÇO nº 005/2018
Validade: A partir de 03.04.2018 validade (12 MESES).

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1760/2018

Publicação Nº 1593257

DECRETO Nº. 1760/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art 5° Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso III e V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a saber:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.1201.2.018 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Investimentos R$ 10.000,00

Art. 3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de abril de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

LEI - 1120/2018

Publicação Nº 1591688

LEI N. 1120/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem público municipal na forma de doação com encargo e tendo como beneficiário a empresa MADEIREIRA SAMISTRARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Aureliano Gonçalves Lins, 679, na cidade de Ponte Alta do Norte, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.03.377.854/0001-80, conforme os termos da presente lei.

Parágrafo Único – O bem público municipal mencionado no caput deste artigo, é assim caracterizado: "Área de terras localizada no lado par da rua Aureliano Gonçalves Lins, no município de Ponte Alta do Norte, medindo 11.825,00m² (onze mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) dentre de área maior que mede em seu todo 36.013,00m² (trinta e seis mil e treze metros quadrados) registrada na matricula n. 21.337 do CRI de Curitibanos – SC, cuja área total encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: frente ao SUL, 172,51ms com a rua Aureliano Gonçalves Lins; fundos ao NORTE 173,14ms, com KLABIN S/A, lado esquerdo, ao LESTE, 208ms, com terras da KLABIN S/A, lado direito ao oeste, com terras das MADEMAQ INDUSTRIAL LTDA, cuja matrícula fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- A Beneficiária deverá atender aos seguintes encargos:

I. Efetuar a destinação final e correta dos resíduos industriais gerados pela sua atividade econômica, de acordo com os órgãos e normas ambientais vigentes;

II. Os tapumes (cerca) divisórios do imóvel deverão ser de mourões de concreto fechado com arame farpado e/ou tela.

III. Inalienabilidade pelo período de 05 anos a contar da data da publicação da presente lei;

IV. Edificação do projeto apresentado quando do requerimento de doação da área no período de até 02 (anos) a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: O recebimento pela Beneficiária do bem público ora alienado na modalidade de doação com encargo importará na sua aceitação expressa aos termos da presente lei.

Parágrafo Segundo: Em caso de infringência do caput deste artigo, será revertido para o Patrimônio do Município o bem ora alienado, inclusive as benfeitorias por ventura existentes sem a indenização de qualquer natureza por parte da Municipalidade.

Art. 3º- A escritura Pública de doação será outorgada após a publicação da presente lei e deverão constar da mesma os encargos acima referidos, assim como a clausula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal no caso de descumprimento dos encargos.

Parágrafo Único: As despesas para transferência definitiva do imóvel serão custeadas exclusivamente pela Beneficiária.

Art. 4º - É vedado à Beneficiária, em qualquer hipótese, alienar, ceder e onerar a qualquer título ou ainda modificar a destinação do imóvel ora recebido, sem prévia autorização do Município, estando incurso às penalidades do §2º do art. 2º da presente Lei em caso de infringência do presente artigo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Fica desde já fazendo parte integrante da presente Lei, cópia da "ata da comissão de análise e julgamento de instalação de indústrias no município" e "levantamento planimétrico - prancha 01 - do referido imóvel".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado a presente lei aos treze dias do mês de abril de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 298/2018

Publicação Nº 1591492

DECRETO Nº 298/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"REVOGA DECRETO Nº 026/2018."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 026/2018 de 19 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 303/2018

Publicação Nº 1591493

DECRETO Nº303, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas "d", "g", "h" e "i", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando o art. 26, I, da Constituição Federal;

Considerando o art. 12, II, art. 13, II, alínea 'a' c/c art. 9º, IX, da Constituição do Estado de Santa Catarina;

Considerando a exclusividade de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan;

Considerando o termo de Convênio de Concessão nº 189/2006 firmado entre o Município de Ponte Serrada/SC e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan;

Considerando que o Poder Público possui o dever de adotar as medidas jurídicas e administrativas cabíveis para satisfazer o interesse público, que, sem dúvida alguma, resta observado quando da implantação da referida Estação de Tratamento;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo, emanada do Inciso V, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, bem assim a previsão legal de desapropriação por utilidade pública, tal qual como preconizado no Decreto-Lei n.º3.365, de 21 de Junho de 1941,

Considerando a necessidade de instituir a Rede de Abastecimento de Água na Localidade Vila CTG Pouso dos Tropeiros;

Considerando que o único imóvel com elevação suficiente as condições tecnicamente viáveis de instalação e tratamento do abastecimento de água na localidade é o imóvel registrado sob a matrícula nº 8.106 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, o seguinte imóvel:

I – Uma área de aproximadamente 400m² encravados dentro da área maior de 7.027m², encravada no imóvel registrado sob a matrícula nº 8.106 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, de propriedade de Irvando Cerilo Tormen, conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo a este Decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de desapropriação por interesse públicos, composta com os seguintes membros:

I - FERNANDO ARCARI;
II – RODRIGO PECINATO GIRARDI;
III - RONIVALDO DE OLIVEIRA;
IV – MARCIO CHIBICHESKI.

Parágrafo Único – Fica nomeado como Presidente da Comissão o Sr. MARCIO CHIBICHESKI

Art. 3o Os trabalhos desenvolvidos pela coordenadoria serão prestados de forma colaborativa em caráter relevante, não tendo direito à remuneração ou vantagem salarial aos nomeados.

Art. 4º - Fica declarada em caráter de URGÊNCIA a presente desapropriação.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2018 PRECISA

Publicação Nº 1591557

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.954.970/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE GESTÃO DA ASSISTÊCNIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL DATACENTER, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor: R$ 19.960,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa) sendo o valor de R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais) a título de treinamento, R$ 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais) a título de hora técnicas e R$ 13.560,00(Treze Mil Quinhentos e Sessenta Reais) sendo R$ 1.356,00(Um Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) mensais referente a licença de uso e hospedagem de sistema, por um período de 10 (dez) meses. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 26 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Ponte Serrada, 13 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2018 MATTEI

Publicação Nº 1591576

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO Nº 58/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALCEU LUIZ MATTEI ME
CNPJ: 81.566.754/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE PORTAS DE VIDRO DO C.E.I PEQUENO CIDADÃO, LOCALIZADO NA RUA BELMIRO FERREIRA BARBOSA, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 6 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Ponte Serrada, 13 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2018 REUNIDAS

Publicação Nº 1591740

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - IL
CONTRATO Nº 59/2018 – TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: REUNIDAS TURISMO S.A
CNPJ: 04.176.082/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS
DE USUÁRIOA ENCAMINHADOS PELA SECREATRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCNIA SOCIAL E
PELA SECERATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE, QUANTIDADE E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES DESTAS SECRETARIAS. Valor: DE ATÉ R$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais)
MENSAIS. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 de Abril de 2018 até 31 de Dezembro de
2018. Ponte Serrada, 13 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2018 PROFESSOR

Publicação Nº 1591883

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - DL
CONTRATO Nº 60/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ELIEZER DA SILVA
CNPJ: 04.176.082/0001-80
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PROFESSOR) PARA MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO A MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL, PROJETO A SER APLICADO NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME ANEXO I. Valor: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 11 de Abril de 2018 até 30 de Novembro de 2018. Ponte Serrada, 13 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Publicação Nº 1593101

Ata Documentação Chamamento Público nº 001/2018 – FMS

Objeto: Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a Proteção Animal.

Aos cinco dias do mês de Abril de 2018, às 15:00 horas reuniu-se a CPL para análise dos documentos processo em epígrafe. Ao verificar o documento de habilitação protocolado, sendo 01 pessoa jurídica, sendo ela a seguinte: GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO.

Foi credenciada a seguinte empresa:

GRUPO DE OPERAÇÕES DE RESGATE VOLUNTARIO

Após análise dos documentos conforme itens 5 e 6 do Edital, que trata do plano de trabalho e documentos de habilitação, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo assim foi declarada habilitada/credenciada, nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão encerra os trabalhos e encaminho para homologação.

Rodrigo Truffa da Costa
Presidente da Comissão

Jessie Cordeiro Espindula Secretaria	Isabel Cristina Monteiro Membro

RESOLUÇÃO Nº 02/2018-CMDCA

Publicação Nº 1592712

RESOLUÇÃO Nº 02/2018-CMDCA

Dispõe sobre a publicação dos projetos aprovados e reprovados inscritos para financiamento pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo - SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 13 de dezembro de 2017:
CONSIDERANDO:
• Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, define sobre quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescênciade Porto Belo - FIA;
• Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e a legislação municipal.
• Considerando o edital de chamamento público nº 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1° – Listar os projetos aprovados e reprovados conforme artigo 2.5 do edital de chamamento público nº. 001/2018:
PROJETOS APROVADOS:
• Entidade: APAE de Porto Belo – Projeto: Os benefícios da equoterapia no desenvolvimento de crianças e adolescentes em processo de estimulação e reabilitação numa perspectiva multidisciplinar. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
• Entidade: APAE de Porto Belo – Projeto: Práticas e intervenções para a promoção da aprendizagem da criança / adolescente com transtorno do espectro autista. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
• Entidade: Grupo Escoteiro Mar Nova Ericeira – Projeto: Transporte de passageiros de Porto Belo à Porto Alegre com saída 6ª feira e retorno no domingo. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
• Entidade: Associação Comunitária do Bairro Perequê – Projeto: Qualificação dos líderes comunitários e da Pastoral da Criança bem como das famílias atendidas por elas. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
• Entidade: Associação Comunitária do Bairro Perequê – Projeto: Utilizando a cultura popular no ensino da música para os educandos da Escola Básica Tiradentes. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
• Entidade: Grupo Escoteiro Pegasus – Projeto: Aprender Fazendo. Os documentos faltantes referentes ao anexo III constante no edital 001/2018, identificados pela Comissão de Análise dos Projetos, segue o prazo dos recursos conforme item 2.7 do edital.
PROJETOS REPROVADOS:
• Entidade: Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos – Projeto: Combatendo os altos índices de reprovação e consequentemente evasão escolar.
• Entidade: Associação Fênix de Artes Marciais – Projeto: Hapkidô para todos.
• Entidade: Grupo Escoteiro Pegasus – Projeto: Navegando em terra firme.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 12 de abril de 2018.

Laudicéia Antunes Carara Poluceno
Vice-Coordenadora do CMDCA

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 432/2018

Publicação Nº 1591577

DECRETO Nº 432, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar para a Gestão 2016 a 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 3.113, de 24 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015, e em consonância com o resultado do processo eletivo realizado em 04 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CLEIDE DAIANE ROSA DOS SANTOS para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição à Senhora SIMONE SCHROH, nomeada coletivamente através do Decreto nº 836, de 10 de janeiro de 2016, em razão do desligamento da mesma do referido Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1592219

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 009/2018 - Educação
Pregão Presencial 006/2018.
No Extrato de Edital do Processo Licitatório 009/2018 - Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de abril de 2018, edição Nº 2501, página 743,
Onde lê-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 009/2018 -Educação",
Leia-se "Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2018 -Educação".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 13 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018 - FAS

Publicação Nº 1592679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 008/2018 - FAS
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social referente aos itinerários Porto União X Caçador, Porto União X Calmon, Porto União X Joinville, Porto União X Florianópolis, Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X São Cristóvão do Sul (com conexão em Mafra).

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, em razão que esta é a detentora da concessão rodoviária das linhas ora contratadas

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1500 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 2049 – Manutenção FMAS
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód.01

Complemento 33903301 – Passagens para o país

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 13 de abril de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 380/2018

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI Nº 2.699/2018 de 12/04/2018 Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

Publicação Nº 1591582

LEI Nº 2.699/2018 de 12/04/2018
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para funcionamento da agência dos Correios no município de Pouso Redondo, no seguinte imóvel:

I – Uma sala de alvenaria, com área de 65,46 (sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), conforme croqui anexo, edificada sobre imóvel Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, sob n° 17.021 de propriedade do município de Pouso Redondo.

Art. 2.º A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à instalação da agência dos correios no Município de Pouso Redondo, junto ao imóvel de propriedade do Município, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência da cessão de uso será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE POUSO REDONDO E A ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública inscrita no CNPJ sob n. 34.028.316/0028-23, com endereço à Rua Romeu José Vieira, n° 90 – Bloco B – 7º andar, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, representada por Marciano da Silva Vieira, inscrito no CPF sob nº 042.110.989-00 e portador do RG nº 4.111.072, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, tem por objeto a utilização, pelo cessionário, no âmbito de suas atividades e serviços, de uma sala em alvenaria de propriedade do cedente, com área de 65,46 m² , (sessenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados) localizado junto ao imóvel em que se encontra instalado o Ginásio de Esportes Prefeito Benjamin Bini, situado à Rua Ella Sthamer, Bairro Progresso, Município de Pouso Redondo, matriculado no CRI de Trombudo Central (SC), sob n° 17.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:

O bem objeto do presente instrumento deverá ser utilizado pelo cessionário na execução e esfera de suas atividades e competências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do cessionário:

a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias edificadas, sem qualquer espécie de indenização;

b) adotar de todos os cuidados de manutenção e conservação do objeto deste instrumento, bem como dos acessos, instalações e serventias, devendo sempre tê-los em perfeito estado de funcionamento e higiene;

c) restituir do bem objeto deste instrumento nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as situações de força maior ou caso fortuito;

d) conservar como se fosse seu os bens patrimoniais pertencentes ao cedente constituídos/anexados ao objeto deste instrumento, ressalvado o direito desta os retirar a qualquer momento, consoante interesse da Administração Pública;

e) não prejudicar a atividade fim da Secretaria Municipal de Esportes;

f) tomar pessoalmente as medidas que se fizerem necessárias para eventuais consertos ou reparos ordinários no bem objeto do presente instrumento. Caso seja necessária a intervenção do CEDENTE, o cessionário não poderá impedir que as pessoas autorizadas por aquele tenham acesso as suas dependências, ainda que privativas;

g) não modificar a estrutura, as instalações e divisões do bem objeto deste instrumento, salvo mediante consentimento prévio da cedente;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

O cedente assume a responsabilidade de confeccionar rampa de acessibilidade no ambiente, providenciar grades nas janelas do local, arcar com o pagamento das despesas de Energia Elétrica e Fornecimento de Água e realizar pintura no ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da presente cessão gratuita é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado em caso de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por infração de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração, mediante comunicação por estrito, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º A rescisão deste termo implicará na obrigação da imediata desocupação do bem por parte do cessionário, dentro do prazo previsto, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

§ 2º Quaisquer reformas ou melhorias que o cessionário fizer no bem objeto deste instrumento, ainda que necessárias, correrão por sua única e exclusiva conta e reverterão finda ou rescindido o referido termo, em benefício do cedente, sem direito a reembolso ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo, _____de _____ 2018.

OSCAR GUTZ	REPRESENTANTE ECT
Prefeito Municipal - CEDENTE	CESSIONÁRIO

Testemunhas:
1. _____
2. _____

PROCESSO 009 2018 FMS - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

Publicação Nº 1592760

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº009/2018
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Credenciamento, com entrega da documentação a partir das 08:00 Horas do dia 24.04.2018 até as 17:00 horas do dia 31/07/2018, para Credenciamento de serviços de fisioterapia respiratória e motora domiciliar (em média 60 sessões mês), para os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 13 de Abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 046 2018

Publicação Nº 1591896

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 27.04.2018, para Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus) para deslocar atletas da CME, Alunos da rede de ensino pública Municipal quando em viagens de estudo a outras cidades, e quando necessário suprir a necessidade das demais secretarias municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 13 de Abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 45 2018 - SÊMEN JERSEY E LUVAS

Publicação Nº 1591477

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 08.05.2018, Registro de preço para aquisição de sêmen bovino raça Jersey e luvas veterinárias descartáveis para uso da Secretaria de Agricultura do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 13 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 47 2018 - TECIDOS

Publicação Nº 1591891

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, a partir das 09:00 Horas do dia 09.05.2018, Pregão Presencial para Registro de Preço para aquisição de material destinado à decoração de eventos

culturais da Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas unidades de Ensino e para confecção de roupas de cama para utilização nos Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 13 de abril de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 09/2018 - PMPG; FMS E SAMAE

Publicação Nº 1591836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE; E SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/04/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 13/04/2018.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 13 DE ABRIL DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 98/2018

Publicação Nº 1591970

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 98/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 10 assinaturas anuais do Jornal "Diário do Oeste Catarinense", que serão entregues diariamente nas escolas municipais da sede e do interior do Município de Presidente Castello Branco (SC), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e na Biblioteca Municipal, com a finalidade de dar cumprimento e execução do Programa "Jornal na Escola".
VALOR:	O pagamento referente à aquisição de 10 assinaturas do Jornal Diário do Oeste Catarinense, previsto na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) por assinatura, totalizando R$ 3.300,00 (Três mil, trezentos e trinta reais), sendo o pagamento efetuado em valor fixo pela assinatura e irreajustável, em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	13/04/2018 à 31/12/2018.

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°16:CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL (ORIENTADOR) EXPERIENTE PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

Publicação Nº 1591525

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Impressão de Contratos
Codigo Cliente: 83 Identificador: 57 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 57

Santa Catarina
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, MIRIAN FRONZA 89001753949, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MIRIAN FRONZA 89001753949, inscrito no CNPJ sob n.º 24.814.285/0001-62, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) MIRIAM FRONZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 19/2018, homologado em 05/04/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL (ORIENTADOR) EXPERIENTE PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: parcelada
3.1.1 Disponibilizando todas as segundas feiras à tarde 3 (três) horas e a noite 3 (três)horas, e terças feiras a tarde 3 (três) horas e 3 três horas a noite, totalizando 12(horas) semanais.
Será para a contratada o valor conforme pregão presencial de R$ 1.500,00 mensais, por 09 meses ate 31 de Dezembro 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 13.500,00 para os 9 meses ate possivelmente dia 31/12/2018, de acordo com a programação da secretaria requisitante.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária. Até o 10° dia útil de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: IGPM

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 05/04/2018 á 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos mesmos moldes do edital,mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 10.520.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Dotação:192
Órgão:06 - Depto de Cultura
Unidade:001 - Depto de Cultura
Ação:2013 - Apoio e Exploração da Cultura
Vínculo:01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Nereu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 5 de abril de 2018.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

MIRIAM FRONZA
MIRIAN FRONZA 89001753949
Contratada

Testemunhas

VALDECI JOSE COMANDOLI

LEANDRO SILVA DE MATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 20/2018.CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO BÁSICO (PARA ALUNOS INICIANTES) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER BANDA DE SOPRO E AULAS DE VIOLÃO AVANÇADO (PA

Publicação Nº 1593051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

O Município de Presidente Nereu, através da Secretaria de Cultura, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 20/2018** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min do dia 16 de abril de 2018 até 30 de outubro de 2018**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 ás 17:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo: CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO BÁSICO (PARA ALUNOS INICIANTES) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER BANDA DE SOPRO E AULAS DE VIOLÃO AVANÇADO (PARA ALUNOS QUE JÁ TEM NOÇÃO DO BÁSICO) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DO GRUPO MUNICIPAL, YASMIM TAÍNA COMANDOLI, CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTAR AULAS DE GAITA E TECLADO. A FIM DE ATENDER COMUNIDADE DE PRESIDENTE NEREU/SC.

2 - 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Cultura de PRESIDENTE NEREU órgão responsável para gerir a sistemática administrativa da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, visando à dinamicidade de seus processos e as resoluções práticas das possíveis problemáticas administrativas que venham a ser tramitada neste município, vem por este **PROCESSO ADMINISTRATIVO** justificar a respectiva contratação.
2.2 - Ressaltamos que por se tratar da dificuldade de contratar o estes profissionais acima citados, devido a vários fatores: principalmente qualificação e recursos financeiros que o município dispõe para custear, torna o processo de credenciamento/chamamento o mais eficiente e legal, o qual proporcionará mais igualdade de condições aos credenciados para contratação do objeto desejado.
2.3 – Para tanto, torna-se imperioso o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por Inexigibilidade, por impossibilidade de competitividade e, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista os valores obtidos em pesquisa de mercado e diante da celeridade que o caso requer.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES/TABELA DE VALORES

3.1 - Conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	9	MES	ORIENTADOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO BÁSICO(PARA INICIANTES)- TODAS AS SEXTAS FEIRAS DE CADA MÊS NOS HORÁRIOS VESPERTINOS, MATUTINOS E NOTURNOS COM TOTAL DE 08(OITO) HORAS SEMANAIS.	R$780,00	R$ 7.020,00
2	9	MES	ORIENTADOR PARA MINISTRAR AULAS DE GAITA E TECLADO - TODAS AS SEXTAS FEIRAS DE CADA MÊS NO HORÁRIO VESPERTINO, MATUTINO E NOTURNO, TOTAL DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS.	R$780,00	R$ 7.020,00
3	9	MES	ORIENTADOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA EM DIVERSOS RITMOS (EXCETO SALÃO) QUE ATENDA TODO O PUBLICO DE TODAS AS IDADES. DISPONIBILIZAR TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS DE CADA MÊS, NO HORÁRIO NOTURNO, TOTALIZANDO 02(DOIS) HORAS SEMANAIS.	R$780,00	R$ 7.020,00
4	9	MES	ORIENTADOR PARA AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A BANDA DE SOPRO(instrumentos de metal com bocal) E AULAS DE VIOLÃO AVANÇADO	R$1.000,00	R$ 9.000,00

Item 01 – Que fique a dispor do município em atividades extra curriculares e ou eventos entre outros, sem ônus adicionais ao município.
Em relação a carga horária por período, ficara a responsabilidade desta delegação a critério da secretaria requisitante verificando a demanda esperada.
Item 02- Que fique a dispor do município em atividades extra curriculares e ou eventos entre outros, sem ônus adicionais ao município.
Em relação a carga horária por período, ficara a responsabilidade desta delegação a critério da secretaria requisitante verificando a demanda esperada.
Item 03 - Que fique a dispor do município em atividades extra curriculares e ou eventos entre outros, sem ônus adicionais ao município.
Certificado de Formação técnica na área.
Com experiência mínima de 01 (um) ano na área.
Item 04 - Que fique a dispor do município em atividades extra curriculares e ou eventos entre outros, sem ônus adicionais ao município

A) Formação da Banda de Sopro: Todas as segundas feiras de cada mês, Matutino 03 (três) aulas e Vespertino 04 (quatro) aulas.
B) Aulas de Violão (popular) Avançado (conhecimento e praticantes do violão). Todas as segundas feiras de cada mês, no período noturno 02(dois) aulas

Obs: todas as aulas serão de 60 minutos.
A fiscalização ficara a cargo da Secretaria de Cultura.

4 - VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2018. A critério da secretaria requisitante.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal. As empresas deverão

apresentar os seguintes documentos:
5.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
5.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
5.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
5.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
5.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
5.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
5.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
5.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
5.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
5.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
5.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
5.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
5.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentário município:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição** **0601 2040 3339 03699 01000000** **0601 2040 3339 03999 01000000**

7 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor máximo estimado para essa aquisição é de R$ .... (zero) por mês, conforme proposta comercial anexada.

8 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (não se aplica)

8.1 – Cabe a CONTRATADA oferecer garantia pelos aparelhos (ou

equipamento), por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Município de PRESIDENTE NEREU. (se for o caso)
8.2 - Se detectado defeito, a substituição dos aparelhos (ou equipamento) será feita por conta da CONTRATADA, no prazo estipulado de no máximo 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional para o Município de PRESIDENTE NEREU. (se for o caso)

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
9.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do serviço.
9.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento assim como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
9.4 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
9.5 – Prestar os serviços no local indicado, pela secretaria requisitante observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e na Proposta de Preços apresentada pela empresa.
9.6 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais na Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.
9.7 - Aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
9.8 - Manter, durante toda a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO**.
9.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU eximirá a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora.
10.2 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os serviços solicitados.
10.3 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos serviços, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento, e conseqüente aceitação expressa do Fiscal do Contrato.
10.4 - Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e

solicitar expressamente sua substituição.
10.5 - Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) ou Fatura (s) da empresa fornecedora após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a data de vencimento acordado, conforme proposta comercial. Em caso de atraso, o MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU deverá arcar com: Multa de 2,0%; (a.m) Juros de mora de 1,0% a.m pro rata die; Correção monetária pelo IGP-DI.

11 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO, inclusive rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso.
11.2 – A fiscalização ficara a cargo da secretaria requisitante, secretaria da Cultura: Andressa A. Loterio.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.
12.1.1 - A contratada apresentará Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados para o pagamento a ser efetuada pelo MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU.
12.2 - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO de PRESIDENTE NEREU até o décimo dia do mês subseqüente ao serviço prestado após dado o aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a - advertência por escrito;

b - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei 8.666/19963.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso.
13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.
13.4 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada

da garantia prestada.
13.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
13.6 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.7 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
13.8 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

14 - DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE NEREU, 13 de abril de 2018.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2018

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Presidente nereu/SC, 16 de Abril de 2018.

.....
Assinatura

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2018

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

..... inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de orientação a Capoeira, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 22/2018 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Assistência Social.

Presidente nereu/SC, 16 de Abril de 2018

.....
Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 20/2018

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018"

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 13.735.201/0001-89, neste ato representado pela Sra. ..... Gestora do Fundo, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO BÁSICO (PARA ALUNOS INICIANTES) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER BANDA DE SOPRO E AULAS DE VIOLÃO AVANÇADO (PARA ALUNOS QUE JÁ TEM NOÇÃO DO BÁSICO) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DO GRUPO MUNICIPAL, YASMIM TAÍNA COMANDOLI, CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR (A) PESSOA JURIDICA PARA MINISTAR AULAS DE GAITA E TECLADO. A FIM DE ATENDER COMUNIDADE DE PRESIDENTE NEREU/SC.
NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de cultura do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Assistência Social do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento.

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA QUINTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o

período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

6.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lel 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de cultura, no valor avençado.

CLAUSULA NONA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

0601
2040
333903699
01000000
0601

2040
333903999
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 20/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, ... de .... de 2018.

..... _____
Prefeito Municipal contratada

testemunhas:

_____ _____
Leandro Silva de Matos Valdeci J. Comandoli
001.009.730-94 018.560.459-51

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 108, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591972

DECRETO Nº. 108, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 32.675,99 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) destinado a adicionar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
PROJ./ATIV.: 27.812.0050.1.058 – Obras de Infraestrutura Esportiva e de Lazer

MODALIDADE:	(189) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	32.675,99
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	32.675,99
TOTAL GERAL			R$	32.675,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 32.675,99 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 13 de abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 109 DE 13.04.2018

Publicação Nº 1591958

DECRETO Nº. 77, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

"COMPÕE E NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (CMA)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, ESPECIALMENTE AQUELAS CONTIDAS NO INCISO IX, DO ARTIGO 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, TUDO COMBINADO COM A LEI N°. 935 DE 03 DE ABRIL DE 2018.
DECRETA:
ART. 1º. FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CMA, PARA UM MANDATO DE 02 ANOS, CONFORME SEGUE:

I – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA- CRUZEIRO/ CALIFÓRNIA:
A) EFETIVO: FERNANDO ZONTA;
B) SUPLENTE: CÉSAR HOESEL;

II- LINHA ESQUINA TOBIAS:

A) EFETIVO: CLAUDEMIR PAGNO;
B) SUPLENTE: CEZAR LUIZ BOLIGON;

III – LINHA JATOBÁ:
A) EFETIVO: VANDO FURTIN;
B) SUPLENTE:ADELAR SPIELMALL;

IV – LINHA MARIA PRETA:
A) EFETIVO: PAULO WOLHMUTH;
B) SUPLENTE: ADRIEL JÚNIOR DALSOGLIO;

V – LINHA MARMELEIRO:
A) EFETIVO: IRENO SÉRGIO NÓE;
B) SUPLENTE: EDNEI RODRIGO MACHADO;

VI – LINHA MOQUÉM:
A) EFETIVO: MARCELO FÁBIO DEICKE;
B) SUPLENTE: DELÓI ANTÔNIO RAUBER;

VII- LINHA PINHEIRINHO:
A) EFETIVO: CELESTE BISUTTI;
B) SUPLENTE: GILMAR ANTÔNIO SPIRONELLO;

VII- LINHA PROGRESSO:
A) EFETIVO: NOIR V. DONATTI;
B) SUPLENTE: SILVÉRIO PREZIGODA;

IX- LINHA SAGRADA FAMÍLIA:
A) EFETIVO: EUCLIDES EPPING;
B) SUPLENTE: ANTÔNIO L. KUHN;

X- LINHA SÃO FRANCISCO:
A) EFETIVO: ANACLETO STURM;
B) SUPLENTE: NILSON MARKUS;

XI- SEDE DO MUNICÍPIO:
A) EFETIVO: IDACIR DALMAGRO;
B) SUPLENTE: ALOIR JOSÉ EPPING;

XII- LINHA UNIÃO:
A) EFETIVO: ADALÍPIO HERKERT;
B) SUPLENTE: LUIZ SCHNEIDER;

XII- LINHA VILA RICA:
A) EFETIVO: MOACIR TENROLLER;
B) SUPLENTE: SAMARONI DALSOGLIO;

XIII- LINHA VISTA ALEGRE:
A) EFETIVO: VALMIR FLORES;
B) SUPLENTE: FABIANE GIEHL;

XIV- LINHA VISTA ALTA:
A) EFETIVO: ALEXANDRE A. FRITZEN;
B) SUPLENTE: CLÓVIS SEWALD;

XV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
A) EFETIVO: RUDI KOBER;
B) SUPLENTE: SILVIO DA SILVEIRA;

XVI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:
A) EFETIVO: CLAUDEMIR NÓS;
B) SUPLENTE: VALTAIR J. EPPING;

XVII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:
A) EFETIVO: CLAUDINEI P. MORSCH;
B) SUPLENTE: ROBERTO CARLOS MALLMANN;

XVIII- REPRESENTANTE CIDASC/ICASA:
A) EFETIVO: ESTEFANIA D. SEGABINAZZI;

XIX- REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE FORNECE O CRÉDITO AGRÍCOLA:
A) EFETIVO: ALCIDNEI MAGNO CANTON;
B) SUPLENTE: SIDINEI SCAPIN;

XX- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:
A) EFETIVO: LEONIR PANCOTTE;
B) SUPLENTE: LEONARDO WENDLING;

XXI- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR:
A) EFETIVO: ARNÉLIO NADIN;

B) SUPLENTE: ADEMÍLSON RAMÃO;

XXII- REPRESENTANTE DA EPAGRI:
A) EFETIVO: LEANDRO HUBNER;
B) SUPLENTE: GRACIELA SCHNORR;

XXIII-REPRESENTANTE DA COOPERALFA:
A) EFETIVO: JOVANE L. GREGOLIM;
B) SUPLENTE: RODRIGO WELTER;

ART. 2º. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMISSÃO SÃO CONSIDERADOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NÃO GERANDO, POR ISSO, ÔNUS A NENHUMA DAS PARTES.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO Nº 77, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 13 DE ABRIL DE 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 107 DE 13.04.2018

Publicação Nº 1591724

DECRETO Nº. 107, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, JÉSSICA CARINA GONÇALVES OTT, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Distrito de Padre Réus, Interior, SC, portadora do CPF nº. 091.619.249-03, Professora de Ensino Fundamental- Espanhol, 30 horas semanais, a partir de 13.04.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2018-FMS

Publicação Nº 1593296

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor da Ata: LIANI BEATRIZ BERTUOL ME
Ata de Registro de Preços: 06.2018-FMS
Processo Licitatório: 08.2018-FMS
Pregão Presencial: 07.2018-FMS
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de EXAMES LABORATORIAIS a serem distribuídos gratuitamente a população Princesense."
Data da Assinatura: 13.04.2018
Data da Publicação: 16.04.2018
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL (previsto): R$ 209.265,50 (Duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

PORTARIA N° 45 DE 13.04.2018

Publicação Nº 1591720

PORTARIA Nº. 45, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com os Art. 39 e Art. 106 da Lei Municipal 228, de 29 de outubro de 2001; mais as orientações do TC/SC, contidas nos prejulgados 1.961, 1.265, 1.138 e 1.432, Ata nº 02/2018, de 06 de Abril de 2018, Lei Complementar n°. 21 de 30 de Dezembro de 2014, artigo 18, parágrafo único e Lei Complementar n°. 33 de 07 de Fevereiro de 2017 e requerimento em anexo:

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada, temporariamente, a carga horária da professora MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Bairro São Luiz, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, professora habilitada em Inglês, classificada em 1º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a partir de 16.04.2018.
Parágrafo único. Para a execução deste artigo, fica alterada temporariamente (até perdurar a vaga) a carga horária de 20 horas semanais, estabelecido pelo Decreto nº. 54, de 09 de Fevereiro de 2018, para 30 horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.04.2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
13 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO 1/2017

Publicação Nº 1591636

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que se acha aberto junto ao Fundo Municipal da Saúde, credenciamento de Hospitais prestadores de serviços de assistência à saúde interessados em realizar as cirurgias eletivas, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de abril de 2018.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Secretária Municipal da Saúde

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO 2/2017

Publicação Nº 1591638

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº02/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com as disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que se acha aberto junto ao Fundo Municipal da Saúde, credenciamento de serviços profissionais na área de Órteses, Próteses e Materiais Auditivas e Órteses, Próteses e Materiais em Odontologia, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de abril de 2018.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Secretária Municipal da Saúde

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO 3/2017

Publicação Nº 1591639

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com as disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará junto ao Fundo Municipal da Saúde, inscrição para credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de abril de 2018.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Secretária Municipal da Saúde

AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO 4/2017

Publicação Nº 1591642

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2017

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com as disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que se acha aberto junto ao Fundo Municipal da Saúde, credenciamento de Entidades E EMPRESAS prestadoras de serviço de assistência à Saúde para atender a demanda do município de QUILOMBO, na área de procedimentos com finalidade diagnÓstica, realizadas em laboratorios clinicos assim elencados no SIGTAP:
1 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA GRUPO – 02, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TODAS AS FORMAS DE ORGANIZÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de abril de 2018.

CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 39/2018

Publicação Nº 1592222

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o sub item 2.1 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018, passando o mesmo a vigorar conforme a redação abaixo, ficando alterado o objeto de todas as partes que integram o presente edital:

"2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES, VISANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA E PSICÓLOGA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital."

2. Fica alterado o sub item 5.1 do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT; f) CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA), EXPEDIDA PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE COM VALIDADE NA DATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 39/2018; g) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. NOTA: Caso a licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação."

3. Fica alterado o ANEXO I (LISTA DE ITENS), parte integrante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.39/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES, VISANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA E PSICÓLOGA, modalidade de licitação Pregão Presencial n.º 126/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMPREENDENDO TODAS AS FASES, VISANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA E PSICÓLOGA

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada especializada para realização de processo seletivo simplificado, para contratação de pessoal em caráter temporário para o cargo de: Secretaria Municipal de Educação: ¢ 02 - Professores de Inglês - 40h, (sendo 1 no cadastro reserva) ¢ 01 - Professor de Artes - 40h, ¢ 01 - Professor de Educação Física (1º ao 5º ano) 40h, (cadastro reserva) ¢ 04 - Professor de Educação Infantil 20h (cadastro reserva), ¢ 04 - Professor Ensino Fundamental 20h (cadastro reserva), Secretaria Municipal de Saúde: ¢ 01 - Agente Comunitário de Saúde - Micro área 22; ¢ 01 - Agente Comunitário de Saúde - Micro área 29; ¢ 01 - Agente Comunitário de Saúde - Micro área 35; ¢ 01 - Agente Comunitário de Saúde - Micro área 06; ¢ 01 - Enfermeira, 40h (cadastro reserva) ¢ 01 - Psicóloga, 40h (cadastro reserva) Devendo a empresa disponibilizar inscrição via internet; emissão de boletos online, vinculados aos dados bancários que o município irá fornecer, para pagamento em favor do Município de Quilombo; elaboração de edital; elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e de títulos, com 25 questões, sendo 15 especificas, 05 de português e 05 de matemática; avaliação e emissão de parecer sobre recursos impetrados pelos candidatos; apuração de resultado eletrônico; a empresa deverá disponibilizar acesso online para um Responsável indicado pela prefeitura para acompanhar as inscrições, pagamento e todo do processo seletivo, disponibilizar exportação de arquivos do concurso para o sistema da Prefeitura (betha), e realizar o processamento e entrega dos resultados.	serv	1,00	4.500,00	
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos serviços licitados deverão ser efetivados no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

4. Ficam alterados os sub itens: 1.1, 4.1, 5.2 e no anexo II do Edital, na data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 14:00 horas do dia 26 de abril de 2018 e abertura para às 14:10 horas do dia 26 de abril de 2018, no mesmo local.

Quilombo, 13 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 101-2018 CONCEDE COMPL FERIAS HELOIZA V LOCH

Publicação Nº 1591673

PORTARIANº 101/2018
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias ao servidor HELOIZA VOGES LOCH, a partir de 09 a 18 de abril de 2018, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 10 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 102-2018 PRORROGA LIC MÉDICA ANA S SELL

Publicação Nº 1591674

PORTARIANº 102/2018

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 49 (quarenta e nove) dias a Licença Médica concedida a ANA SCHUTZ SELL, a partir de 13 de abril a 31 de maio de 2018, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 12 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 103-2018 CONCEDE LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 1591675

PORTARIANº 103/2018
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Médica a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 09 a 18 de abril de 2018, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 12 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 104-2018 NOMEIA VANUCIA B GATTIBONI DIR TURISMO

Publicação Nº 1591691

PORTARIANº 104/2018
NOMEIA DIRETORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016, Lei nº 1660/2017 e Lei Complementar nº 02/2018, RESOLVE NOMEAR VANÚCIA BALESTRA GATTIBONI, para o cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO, a partir de 13 de abril de 2018.

Rancho Queimado, em 13 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 27-18

Publicação Nº 1591476

DECRETO Nº 27/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 108.589,23 (CENTO E OITO MIL, QUINHENETOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF
02.004.0004.0123.0030.2009.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (263) ..... R$ 5.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0364.0200.2047.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (264) ..... R$ 5.000,00
02.005.0012.0365.0210.2048.333900000000000.03370062 – APLIC. DIRETAS ref. (265) ..... R$ 4.252,20
02.005.0012.0367.0230.2055.333500000000000.03000000 – TANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS ref. (266) ..... R$ 18.100,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.333900000000000.03390000 – APLIC. DIRETAS ref. (267) ..... R$ 46.237,03
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO - SMIPLA
02.009.0022.0661.0360.2086.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (268) ..... R$ 20.000,00
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE RIO DAS ANTAS-FUMSABA
02.010.0017.0512.0290.2069.333900000000000.03000000 – APLIC. DIRETAS ref. (269) ..... R$ 10.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 108.589,23 (CENTO E OITO MIL, QUINHENETOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, sendo: R$ 58.100,00 na fonte 0300 (Recursos Ordinários); R$ 4.252,20 na fonte 03370062 (Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -não repassadas por meio de convênios) e R$ 46.237,03 na fonte 0339 (Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 28-18

Publicação Nº 1591478

DECRETO Nº 028/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL

Prefeito Municipal de Rio das Antas, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, bem como o disposto na Lei Complementar nº 01, de 03/05/1991, bem como a Lei nº 10.836, de 09/01/2004, Decreto nº 5.209, de 17/09/2004, Portaria nº 246/MDS, de 20/05/2005 e Instrução Normativa nº 1, de 20/05/2005 e alterações, tendo em vista a necessidade de implementação da INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL;

RESOLVE:
1 – NOMEAR de forma paritária , membros do CMAS, nomeados para o citado conselho pela Portaria nº 255/2017, de 15/09/2017, abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ DE INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL- CICS, com atuação durante o período de vigência da Portaria nº 255/2017:

TITULARES DO CICS

CLAUDIA LINA FARIAS
SANDRA BEATRIZ WILWOCK LUSSI
LEONILSE APARECIDA DALLA ROSA
ANA LÚCIA WINTER

SUPLENTES DO CICS

SILVANA DOS SANTOS FERREIRA
ODILA MARIA TENCONI
SIMONE SELLES HECKEL
ANA PAULA FERREIRA

2 – Na atuação os representantes do comitê terão autonomia com função de PLANEJAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E FISCALIZAR A GESTÃO DO PBF de acordo com as normas em vigor.

3 – A atuação como membro do Comitê é considerado serviço público relevante e gratuito.

RIO DAS ANTAS, 27 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de

Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 29-18

Publicação Nº 1591480

DECRETO Nº 29/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÂO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0361.0180.2040.333900000000000.03360000 – APLIC. DIRETAS ref. (261) ..... R$ 50.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 50.000,00 (CEM MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0336 (Salário-Educação).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 30-18

Publicação Nº 1591481

DECRETO N° 30/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE RIO DAS ANTAS – CMDR E COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE PENALIDADES AMBIENTAIS – COMPEAM.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14/98, de 04/05/98, alterado em parte pelo Decreto nº 17/2005, de 30 de março de 2005; Lei nº 1.282, de 21/05/2004;

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados por prazo indeterminado, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE RIO DAS ANTAS – C.M.D.R., representantes de diversos segmentos, conforme abaixo especificado:
1. Prefeito Municipal de Rio das Antas: RONALDO DOMINGOS LOSS
2. Técnico da Prefeitura Municipal: IVAN RÉGIS DALLAZEM
3. Técnico da EPAGRI: SADI ZILI
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio das Antas: VALMIR INÁCIO RIGO
5. Sindicato Rural de Rio das Antas: CALVI JOSÉ COMACHIO
6. Câmara de Vereadores de Rio das Antas: ROBERTO ELIAS HECKEL
7. Presidente da Associação da Microbacia da Localidade Rio das Pedras: LEOCIR FERNANDES RIGO
8. Presidente da Associação da Microbacia de Rio das Antas: CARLOS WILLRICH
9. Presidente da Associação da Microbacia da Localidade Rio Bonito: MAURO SINGER
10. Presidente da Associação da Microbacia da Localidade Lajeado do Inácio: WAGNER CEMIN
11. Representante da Microbacia da Localidade Rio Preto: LEANDRO CALDATTO
12. Representante da Microbacia da Localidade Lajeadinho: DELCIR JOSÉ VIAN
13. Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: FELIPE SAWCZEN

Art.2º A atuação como conselheiro a que se refere este decreto é considerado serviço público relevante e gratuito.

Art. 3º - Ficam nomeados os servidores municipais VILSON ANDRÉ HECKEL, ocupante de cargo temporário de Engenheiro Agrônomo, IVAN RÉGIS DALLAZEM, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Agronomo e do servidor de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo da EPAGRI CHARLES SEIDEL, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE PENALIDADES AMBIENTAIS - COMPEAM, para julgamento de recursos de penalidades ambientais, na forma da Lei nº 1.282, de 21/05/2004.

Art.4º - Fica revogado o Decreto nº 58/2015, de 07/07/2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 31-18

Publicação Nº 1591482

DECRETO N° 31/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
PRORROGA PRAZO CONSTANTE NO ART.4º DO DECRETO Nº 45/2017, DE 07/06/2017, QUE CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o prazo constante no Art.4º do Decreto nº 45/2017, de 07/06/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da citada comissão;

DECRETA:
Art.1º O prazo constante no Art.4º do Decreto nº 45/2017, de 07/06/2017, que CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, passa a ser até 31 de

dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 32-18

Publicação Nº 1591483

DECRETO N° 032/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO PREGOEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

Considerando que o pregoeiro servidor ADEMIR ANTONIO FERRARIN encontra-se em gozo de férias, conforme a PORTARIA Nº 065/2018;

DECRETA:
Art.1º Fica designada a membro suplente(Art.4º do Decreto nº 31/2017, de 09/05/2017) ELIANE MARIA DE MORAES, para atuar como pregoeiro de 01 a 30/04/2018(durante o gozo de férias do titular).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 10 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

DECRETO 33-18

Publicação Nº 1591485

DECRETO Nº 33/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018
SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS E ANULA NA UG-FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 2010, de 11/04/2018, estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.007.0020.0606.0330.1082.344900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.134) ..... R$ 35.000,00
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.166) ..... R$ 24.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0026.0782.0410.1097.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.174) ..... R$ 86.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS - FMHIS para o corrente exercício, conforme abaixo:

60 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. R.ANTAS - FMHIS
60.001 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. R.ANTAS - FMHIS
60.001.0016.0481.0280.1066.3449000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.50) ..... R$ 15.000,00
60.001.0016.0482.0280.1067.3449000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.51) ..... R$ 80.000,00
60.001.0016.0482.0280.1068.3459000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.52) ..... R$ 50.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 11 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 34-18

Publicação Nº 1591486

DECRETO Nº 34/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na da Lei nº 1.990, de 16/11/2017 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS), a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:
02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÂO, CULTURA E ESPORTES - SMECE
02.005.0012.0306.0240.2056.333900000000000.03000000

– APLIC. DIRETAS ref. (270) ..... R$ 15.000,00
02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0026.0782.0410.2095.333930000000000.03000000-Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (Ref.272).. R$ 600,00
02.008.0026.0782.0410.1097.344900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.271) ..... R$ 7.400,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 0300 (Recursos Ordinários).

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 11 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret. Munic. de Administração e Finanças

ELOM-13-ALTERA A LOM

Publicação Nº 1591491

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART.85, O CAPUT DO ARTIGO 89, REVOGA OS INCISOS I,II E IV DO ART.89, ALTERA REDAÇÃO DOS INCISO XV E XVI DO ARTIGO 102, INCLUI O § 5º AO ART.122 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL – LOM.

O POVO RIOANTENSE, POR SEUS REPRESENTANTES, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E NO EXERCÍCIO DO PODER ORGANIZANTE, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

Art.1º - Fica alterado o § 3º do Art.85 da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 04.04.1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - As contas anuais do município ficarão a partir de 28 de fevereiro do exercício subsequente a disposição no ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, para conhecimento e apreciação dos municipes.

Art.2º - Fica alterado o CAPUT do Art.89 da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 04.04.1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.89 – As contas da administração direta e indireta municipal serão sumetidas ao CONTROLE EXTERNO, mediante encaminhamento à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado, nas datas, formas e prazos devidamente regulamentadas pelas normas em vigor.

Art.3º - Ficam revogados os INCISOS I, II e IV e o PARÁGRAFO UNICO do Art.89 da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 04.04.1990.

Art.89 .....

I – REVOGADO;
II – REVOGADO;
IV – REVOGADO.

Parágrafo Único – REVOGADO.

Art.4º - Fica alterado os incisos XV e XVI do Art.102, da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 04.04.1990, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.102....

XV- Encaminhar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como o BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO;

XVI – Encaminhar à Câmara de Vereadores o BALANCETE MENSAL até o último dia do mês seguinte ao de competência, de conformidade com o disposto em lei municipal específica;

Art.5º - Fica incluido § 5º ao Art.122 , da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 04.04.1990, com a seguinte redação:

Art.122....

§ 5º - Os Secretários Municipais poderão licenciar-se para gozo de férias, em período continuado não superior a trinta dias por ano, podendo o poder executivo designar secretário de outra pasta, para atuar como interino durante o gozo de férias do titular, não ensejando esta nomeação direito a percepção de outro subsídio ou retribuição a qualquer titulo.

Art.6º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 20 DE MARÇO DE 2018
VALMIR INÁCIO RIGO
Presidente

ADEMIR ZANETTI
1º Secretário

GILMAR DIAS
2º Secretário

LEI-2010

Publicação Nº 1591494

LEI N° 2010, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UG-PREFEITURA POR CONTA DE RECURSOS DE ANULAÇÃO NO FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento para 2018, no valor de até R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para a UG/dotação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG-PREFEITURA
02.007 – SECRET.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.007.0020.0606.0330.1082.344900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.134) ..... ATÉ R$ 35.000,00
02.007.0020.0608.0330.1077.344900000000000.01000000-APLIC.DIRETAS (Ref.166) ..... ATÉ R$ 24.000,00

02.008 – SECRET.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
02.008.0026.0782.0410.1097.344900000000000.01000000-APLIC. DIRETAS (Ref.174) ..... ATÉ R$ 86.000,00

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre no valor de até R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), por conta de recursos de anulação das dotações do orçamento vigente da UG-FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. R.ANTAS - FMHIS para o corrente exercício, conforme abaixo:

60 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. R.ANTAS - FMHIS
60.001 – FDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUN. R.ANTAS - FMHIS
60.001.0016.0481.0280.1066.3449000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.50) .....ATÉ R$ 15.000,00
60.001.0016.0482.0280.1067.3449000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.51) .....ATÉ R$ 80.000,00
60.001.0016.0482.0280.1068.3459000000000000.01000000 - Aplicações Diretas (Ref.52) .....ATÉ R$ 50.000,00

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 11 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 060-2018

Publicação Nº 1591495

PORTARIA N° 060/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA DA SAUDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 e alterações posteriores, Lei N° 1.488 de 09/04/2009, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, dos seguintes servidores, cargos e término do contrato abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
HÉLIO CAMARGO	MEDICO CLINICO GERAL	40	15/03/2018 A 15/03/2019
LUCILAINE CRISTINA BORTESE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PPA	40	21/03/2018 A 21/03/2019

RIO DAS ANTAS, 15 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 061-2018

Publicação Nº 1591496

PORTARIA N° 061/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATA AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei N° 1.173 de 14/11/2001 CONTRATA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO no Programa de Saúde Familiar PSF na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de lei, do/s seguinte/s servidor/es:

SERVIDOR	MICRO ÁREA DE ATUAÇÃO	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1. ADAIL JOSE LIMA DA LUZ	07	14/03/2018 A 14/07/2018
2. EDILAINE CRISTINA BERTOTTI SUTIL	09	14/03/2018 A 14/07/2018

RIO DAS ANTAS, 15 DE MARÇO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 062-2018

Publicação Nº 1591497

PORTARIA N 062/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04 E 05, de 02/12/1993 E 09/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

CONTRATADO(A):	CARGO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO ou até realização de concurso público
ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL- 40 HORAS	19/03/2018 A 21/12/2018
LEONARDO CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR II-20 HORAS	05/03/2018 A 19/12/2018
ELIZANDRA SZYMKOW ZAGO	AUXILIAR EDUCACIONAL- 40 HORAS	01/03/2018 A 21/12/2018
MARILIA GABRIELA ESCHER	PROFESSOR II-40 HORAS	01/03/2018 A 18/04/2018
MARILIA GABRIELA ESCHER	PROFESSOR II-30 HORAS	19/04/2018 A 19/12/2018
DENIZE PEKRUEL	PROFESSOR II-20 HORAS	14/03/2018 A 28/03/2018

RIO DAS ANTAS, 16 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 063-2018

Publicação Nº 1591499

PORTARIA Nº 063/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 04 de 02/12/1993, exonera A PEDIDO o servidor JOSIANE VIAN do cargo em caráter temporário de AUXILIAR EDUCACIONAL contratado pela portaria nº 041/2018.
RIO DAS ANTAS, 19 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 064-2018

Publicação Nº 1591501

PORTARIA Nº 064/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA CARGA HORARIA SEMANAL DE CONTRATAÇÃO E CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1993 e alterações posteriores ALTERA A CARGA HORARIA SEMANAL E CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

Servidor	Função	Período da alteração da carga horária
1. KARINE CRISTIANE GONÇALVES	PROFESSOR I – de 20 PARA 40 HORAS	14/03/2018 A 19/12/2018

RIO DAS ANTAS, 19 DE MARÇO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 065-2018

Publicação Nº 1591502

PORTARIA N°065/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. ADEMIR ANTÔNIO FERRARIN	01/03/2017 a 28/02/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
2. LUCIANO MAXINSKI	31/10/2015 a 30/10/2016	05/03/2018 a 24/03/2018-20 dias
3. RUBENS MARCIO PAVARIN	01/01/2017 a 01/01/2018	15/03/2018 a 29/03/2018
4. ADRIANA VANESSA CHIMBIDA SLONGO	01/04/2014 a 30/03/2015	23/04/2018 a 07/05/2018- 15 dias
5. TIAGO DRAGER	01/03/2017 a 01/03/2018	02/04/2018 a 01/05/2018

II) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 19 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 066-2018

Publicação Nº 1591503

PORTARIA Nº 066/2018 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 05 de 09/12/1993, exonera A PEDIDO o servidor ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLI do cargo em caráter temporário de PROFESSOR II contratado pela portaria N° 042/2018, DE 19 DE FEVEREIRO 2018.

RIO DAS ANTAS, 19 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 068-2018

Publicação Nº 1591511

PORTARIA Nº068/2018, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art.102, inciso VIII, bem como o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores e demais dispositivos atinentes a matéria;
RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA que designou os servidor efetivo abaixo relacionado para Função Gratificada a partir de 01/04/2018:

SERVIDOR(A)	PORTARIA N°	FUNÇÃO GRATIFICADA
ROMUALDO ALVES DA SILVA	N° 024/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017	" b" do art. 2° da Lei n° 998, de 23/11/1996

RIO DAS ANTAS, DE 23 DE MARÇO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 069-2018

Publicação Nº 1591524

PORTARIA N° 069/2018, DE 26 MARÇO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Saúde com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
VANESSA VICENTE	ENFERMEIRO	01/04/2018 A 31/07/2018	279/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 26 DE MARÇO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 070-2018

Publicação Nº 1591526

PORTARIA Nº 070/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
REVOGA A PORTARIA Nº 188/2005

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, considerando que pelas normas vigentes não existe mais a necessidade da equipe coordenadora designada pela portaria nº 188/2005, de 15/08/2005;

RESOLVE:
REVOGAR A PORTARIA Nº 188/2005, DE 15/08/2005.

RIO DAS ANTAS, 27 DE MARÇO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 071-2018

Publicação Nº 1591528

PORTARIA N° 071/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONVOCA CLASSIFICADO(S) COMO AGENTE(S) DE DEFESA CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e considerando a classificação geral homologada referente ao TESTE SELETIVO Nº 13/2017 (Agentes de Defesa Civil), convoca o classificado abaixo relacionado para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos (RH) portando a documentação exigida para designação para o cargo, no prazo máximo de 02(DOIS) dias úteis a contar de 02 de abril de 2018, sob pena de perda da vaga conquistada, conforme item 5.10 do Edital 13/2017, com contratação de imediato após a apresentação da documentação exigida.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
6° Lugar Aprovado	CLEOMAR MARCOS FRISCHE ZINI

RIO DAS ANTAS, 29 DE MARÇO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 072-2018

Publicação Nº 1591530

PORTARIA Nº 072/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 1.773 de 16/12/2013 e Lei N° 04 de 02/12/1993, CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO com a remuneração de lei os seguintes:

1. ELTON RICARDO STECIUK	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2018 A 31/12/2018
2. LUIS FELIPE DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2018 A 31/12/2018
3. LEONARDO VANIN	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2018 A 31/12/2018
4. CLEOMAR MARCOS FRITSCHE ZINI	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/04/2018 A 31/12/2018
5. LUIZ EZIQUIEL ROQUE	GARI	02/04/2018 A 30/06/2018

RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 073-2018

Publicação Nº 1591532

PORTARIA Nº 073/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art.8º e item II do art 11 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/2003 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO, JOSIANE LOSS para o cargo COMISSIONADO de SUPERVISOR DE ENSINO, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal a contar

RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 074-2018

Publicação Nº 1591541

PORTARIA 074/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item III do art 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO ADAIR IRENECH DE LIMA para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE PROGRAMAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração de lei.

RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 075-2018

Publicação Nº 1591542

PORTARIA Nº 075/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 04 de 02/12/1993, exonera A PEDIDO o servidor LEONARDO VANIN do cargo em caráter temporário de AGENTE DE DEFESA CIVIL contratado pela portaria nº 273/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.
RIO DAS ANTAS, 02 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 076-2018

Publicação Nº 1591544

PORTARIA N° 076/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
SANDRA SALETE DA SILVA BUSCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/03/2018 A 25/06/2018

RIO DAS ANTAS, 03 DE ABRIL DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 077-2018

Publicação Nº 1591545

PORTARIA Nº 077/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar N° 97 de 15/07/2011, CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR ESTÁVEL	CARGO	PERÍODO
AGENOR RIBEIRO BORGES JUNIOR	CALCETEIRO	30/04/2018 A 28/04/2020

RIO DAS ANTAS, 04 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 078-2018

Publicação Nº 1591546

PORTARIA Nº 078/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI N° 1.173 de 14/11/2001 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

DOUGLAS ANTONIO BISSANI - FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF contratado pela Portaria N° 326/2017, de 11 de dezembro de 2017 a contar de 03/04/2018
RIO DAS ANTAS, 04 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 079-2018

Publicação Nº 1591548

PORTARIA Nº 079/2018 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar N° 03 de 30/09/1993, exonera BIANCA FERRER UBER do cargo de agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nomeada pela Portaria N° 006/2017 de 02/01/2017.

RIO DAS ANTAS, 05 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 080-2018

Publicação Nº 1591549

PORTARIA 080/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA SECRETARIO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item III do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 03 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO ADRIANO SLONGO para o cargo comissionado (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com os subsídios de lei.

RIO DAS ANTAS, 09 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário
Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 081-2018

Publicação Nº 1591551

PORTARIA N° 081/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDORES PARA ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS CARGOS RESPONDEREM PELAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DOS FUNDOS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, DESIGNA:

I - O servidor de cargo comissionado ADRIANO SLONGO, Secretário Municipal de Saúde, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais da gestão dos fundos municipais: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS, abreviadamente FMS e FUNDO DE ASSIST.SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, abreviadamente FASM, a contar de 09 de abril de 2018(inclusive), sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

RIO DAS ANTAS, 09 DE ABRIL DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 082-2018

Publicação Nº 1592902

PORTARIA N° 082/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONVOCA CLASSIFICADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS , no uso de suas atribuições e considerando a classificação geral homologada referente ao TESTE SELETIVO Nº 12/2017, com relação ao cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, convoca o classificado abaixo relacionado para comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos (RH) portando a documentação exigida para designação para o cargo, no prazo máximo de 02(DOIS) dias úteis a contar de 13 de abril de 2018, sob pena de perda da vaga conquistada, conforme item 5.10 do Edital 12/2017, com contratação de imediato após a apresentação da documentação exigida.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1° Lugar Aprovado	ANTONIO ROMAN VANZ

RIO DAS ANTAS, 13 DE ABRIL DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018 - PMRA

Publicação Nº 1591900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0029/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para uso no preparo da alimentação escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme Edital completo. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 26/04/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 13 de abril de 2018. /Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.927

Publicação Nº 1591789

DECRETO Nº 3.927, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 04/2017 ".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
Considerando a classificação definitiva do processo seletivo 04/2017, publicada página oficial do Município de Rio do Campo na internet, no dia 15 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo seletivo 04/2017, conforme ata da comissão nomeada pelo Decreto n° 3.880, de 16 de novembro de 2017:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO		
HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Elizangela Novak	9,85
2	Ilda KaleskiDematte	9,60
3	Terezinha Tomachevski	8,60
4	Marli Florêncio Ramos	7,98
5	Maria RoselindeTexeira	7,86
6	GiseliHackbarth Ribeiro	7,74
7	Alice Alves	7,55
8	Ana Lucia De Sousa	7,30
9	Valdete Nienkotter Miranda	7,24
10	Marcia Regina Moratelli	7,21
11	Patricia Silvério Zickuhr	7,15
12	Eliane Calizário	6,96
13	Alexa N. S. L.L Medeiros	6,96
14	Micheli Rech	6,96
15	Samara Honorato Mees	6,90
16	Tatiana Marchese Barbosa	6,84
17	Elisabeth SchornerManieski	6,80
18	Elisange Andréa SempticoskiNeideck	6,72
19	Silvania BridarolliHackbarth	6,66
20	Glauciane Alves Do Nasciemnto	6,65
21	Neiva KuchllerCarara	6,56
22	InairDeretti	6,56
23	Rosana Ap. França	6,55
24	Paula Gisele Soares Rodrigues Augustin	6,47
25	Angelita OdorizziKruczkiéwicz	6,30
26	RosianiJunkesJanning	6,29
27	Jeanete Aparecida WosniakEyng	6,23
28	Lúcia Aparecida Israel	6,20
29	IsoleneMatuszaki	6,12
30	Adriana Emmert Soares	5,67
31	Samara Fernanda SgariaKuster	5,65
32	Marlusi Ribeiro	5,54
33	Daiane Fuchter Schwarz	5,45
34	Jaciara Simplício De Andrade Mueller	5,40
35	Neuzete Do Carmo Da Cunha Vendramin	5,13
36	Eliane AgostineGihotski	4,95
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO		
NÃO HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Jaqueline Kaleski	7,80
2	Zilma Back	6,69
3	Josiane Schmitt Padilha	6,37
4	ElmarHackbarth	6,05
5	Cleonice Dias	5,78
6	Valéria HaverothAlka	5,72
7	Juliani Rafaelli	5,36
8	Karla Rafaeli	5,23
9	Cassiane Ignaczuk	4,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Elizangela Novak	8,94
2	Marli Florêncio Ramos	8,89
3	Samara Honorato Mees	8,72
4	Neiva Kuchller	8,38
5	Alexa N.S.L.L.Medeiros	7,87
6	Neuzete do Carmo da C. Vendramin	7,86
7	GiseliHackbarth Ribeiro	7,74
8	Paula Gisele S.Rodrigues Augustin	7,38
9	Marlusi Ribeiro	7,36
10	Terezinha Tomachevski	7,30
11	Ana Lucia de Sousa	7,30
12	Jusmara Becker	7,26
13	Angelita OdorizziKruczkiéwicz	7,21

14	Micheli Rech	6,96
15	Daiane Emmert Soares Becker	6,96
16	Luzia da Silva Albano	6,95
17	Tatiana Marchese Barbosa	6,84
18	Elisabeth SchornerManieski	6,80
19	Francieli Zeferino da Silva	6,66
20	Glauciane Alves do Nascimento	6,65
21	Adriana Emmert Soares	6,58
22	InairDeretti	6,56
23	Daiane Fuchter Schwarz	6,36
24	Valdete Nienkotter	6,33
25	Marcia Regina Moratelli	6,30
26	RosianiJunkesJanning	6,29
27	Eliane Agostini Gihotski	6,25
28	Alice Alves	6,25
29	Patrícia Silvério Zickuhr	6,24
30	Jeanete Aparecida WosniakEyng	6,23
31	Lucia Aparecida Israel	6,20
32	DionéiaCardouzo	5,89
33	Elisange Andréia SempticoskiNei-deck	5,81
34	Silvania BridarolliHackbarth	5,75
35	Samara Fernanda SgariaKuster	5,65
36	Rosana Aparecida França	5,64
37	Neonilda Amarante	5,51
38	Jaciara Simplício de Andrade Mueller	5,40
39	IsoleneMatuszaki	5,21
40	Eliane Calizário	5,14
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Cassiane Ignaczuk	6,70
2	Zilma Back	6,69
3	Aline Becker Moreira	6,40
4	Josiane Schmitt Padilha	6,37
5	Karla Rafaeli	6,14
6	Amanda Rebeca Vargas	5,88
7	Cleonice Dias	5,78
8	Valéria HaverothAlka	5,72
9	Juliane Rafaelli	5,36
10	Carolina Blasen	4,82
11	Luciane Aparecida Hames	4,81
12	Edineia Cordeiro Bittencourt	4,16
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FISICA		
HABILITADO		

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Saulo CordovaKuster	4,96
2	Jardel Rodrigues De Brito	4,42
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FISICA		
NÃO HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	João Frederico Mueller	3,43
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS		
HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Aurea Lígia TambosiMannrich	6,74
2	Alexandra Garlini Alves	4,54
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS		
NÃO HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	JocelinaKozoriz	4,21
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA		
HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Suzana Monczevski Costa	7,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA		
HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Alanderson De Ávila Chechi	7,70
2	Fernanda Beiger Nunes	6,33
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA		
NÃO HABILITADO		

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Fernanda Beiger Nunes	6,33
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES		
HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Francieli Karine Kotelak	6,58
2	Mariani Ester Kozoriz	5,15
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES		
NÃO HABILITADO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Jaqueline Kaleski	6,89
2	Alexandra Garlini Alves	3,63

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2018.

Rodrigo Preis Prefeito Municipal	Jean Carlos Külkamp Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO NR 21 2018 MARCELINO CESAR

Publicação Nº 1591895

Contrato Nº : 21/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MARCELINO CESAR BURDZINSKI
Licitação : Pregão Presencial 22/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MUSICA E DE CORAIS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA.
Vigência : Início: 13/04/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/04/2018
Valor R$: 29.070,00 (Vinte e Nove Mil e Setenta Reais)
Dotação : 32 - 07.001.2045.333903999000000.01000400

EXTRATO PROCESSO NR 29/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1591795

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITAT[ÓRIO N. 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, inciso II.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Minas, compreendendo a realização de Planos de Lavra para requerimento do Registro de Extração de cascalheiras junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, com elaboração de ART's de acompanhamento de lavra.
Empresa: ROGERIO PEREIRA LOPES – CNPJ: 05.267.742/0001-00
Valor: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)
Rio do Campo (SC), 12 de abril de 2018
Rodrigo Preis

LEI 2.196

Publicação Nº 1591664

LEI 2.196, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 1.570/2007, CRIANDO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ACDESF - 40H DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, EXTINGUE O CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Cria o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário da Estratégia de Saúde da Família, Nível VIII, o qual fará parte do Grupo IV, Anexo III, Inciso III do art. 38, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007, contendo 2 (duas) vagas, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Constitui parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 4º. Fica extinto o cargo de Técnico em Saúde Bucal, constante do anexo III, grupo II, da Lei nº 1.570/2007.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando o anexo III, da Lei nº 1.570/2007.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
13 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
LEI 2.196/2018

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: SERVIÇOS GERAIS AUXILIARES SIGLA: SGA
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
NIVEL: VIII AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 01 A 18 CARGA HORÁRIA SEMANA: QUARENTA HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades auxiliares ao profissional de Odontologia

DESCRIÇÃO DETALHADA: - proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; - sob supervisão do dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, etc.; - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; - instrumentalizar o dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental e curso de Atendente de Consultório Dentário, e Registro no CRO-SC.

LEI 2.197

Publicação Nº 1591665

LEI 2.197, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 1.570/2007, CRIANDO CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO - 40H DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Cria o cargo de Farmacêutico, Nível XVIII, o qual fará parte do Grupo I, Anexo III, Inciso III do art. 38, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007, contendo 1 (uma) vaga, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Constitui parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, alterando o anexo III, da Lei nº 1.570/2007.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
13 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
LEI 2.197/2018

DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR SIGLA: ANS
CARGO: FARMACEUTICO
NIVEL: XVIII AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 01 A 18 CARGA HORÁRIA SEMANA: QUARENTA HORAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: - Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município; - Coordenar e gerenciar a Farmácia Básica, dispensando medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica. - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; - Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde das equipes, dentro do seu campo de especialidade; - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; - Manipular drogas de várias espécies; - Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; - Comunicar qualquer irregularidade detectada; - Manter atualizados os registros de ações de sua competência; - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

LEI 2.198

Publicação Nº 1591666

LEI 2.198, DE 13 DE ABRIL DE 2018
"ALTERA O INCISO II, DO ART. 1º, DA LEI 1.961/2014, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES E EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS INERENTES A ADESÃO AO PROGRAMA 'MAIS MÉDICOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º, da Lei 1.961, de 24 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º. .....
I - .....
II - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de R$ 890,69 (oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos, ao(s) profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa "Mais Médicos" que atuar (em) no Município;
Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da lei 2.136, de 21 de fevereiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DAIANE GONÇALVES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591607

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE GONCALVES, portador(a) do CPF n° 094.243.069-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 153/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DAIANE GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 7027, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1592885

DECRETO Nº 7027, de 26 de março de 2018.

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 e 222-A, da Lei Complementar n.º 110/2003,
DECRETA:
Art.1º – Ficam nomeados, para compor a Comissão Municipal de Análise e Revisão dos Processos de Imunidades, Isenções, Remissões e Incentivos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de acordo com o Artigo 67 e 222-A, da Lei Complementar n.º 110/2003, os seguintes membros:

I – Fiscal Tributário da Secretaria Municipal da Fazenda:
José Luiz do Nascimento

II – Advogado da Procuradoria Geral do Município:
Jaison Fernando de Souza

III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal da Fazenda:
Sandro Renato Sofka

IV – Membro do Controle Interno do Município:
Ronaldo da Rocha

V – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda:
Jonny Schmidt

VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Sandra Regina de Oliveira Vieira

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7068, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593000

DECRETO Nº 7068, de 11 de abril de 2018.

"Suplementa e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul (R$116.385,83)"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.923, de 11 de abril de 2018;

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 116.385,83 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$116.385,83
	TOTAL	R$116.385,83

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 116.385,83 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO	
80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE GOVERNO	
1.000	Devolução de Convênios	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$116.385,83
	TOTAL	R$116.385,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município.

DECRETO Nº 7069, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593003

DECRETO Nº 7069, de 11 de abril de 2018.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894, de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei nº 5.924, de 11 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 118.714,79 (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE GOVERNO		
1.053	Construção de Muros e Recuperação de Pontes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	118.714,79
	TOTAL	R$	118.714,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6944, de 27 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município.

DECRETO Nº 7072, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592014

DECRETO Nº 7072, de 12 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, DE 16.03.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 043/2018, de 16.03.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ARTMICRO INFORMATICA LTDA ME
HARDTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES LTDA EPP
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7072/2018

Pregão Presencial: Nº 043/2018, de 16.03.2018.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PREFEITURA DE RIO DO SUL.

Participantes:

ARTMICRO INFORMATICA LTDA ME
HARDTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES LTDA EPP
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ARTMICRO INFORMATICA LTDA ME
HARDTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES LTDA EPP
VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME

DECRETO Nº 7074, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593312

DECRETO N° 7074, de 16 de abril de 2018.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Município do de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições asseguradas pelo Art. 37, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio do Sul, nos dias, 16,17 e 18 de abril de 2018, em virtude do falecimento do Senhor Osni Luiz Sens, Empresário, Ex-Presidente da Fusavi, Ex Presidente da ACIRS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1592133

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
13/2018	05/04/18	DEMETERKO & CIA LTDA ME	11.471.078/0001-00
14/2018	05/04/18	MASPEM CONFECÇÕES LTDA EPP	15.401.795/0001-17
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	21/02/18	JULIANO ANTONIO PEREIRA ME	18.705.010/0001-98
		Rio do Sul, 13 de abril de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

ELIZETI FERNANDES BERTO - 10º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591580

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETI FERNANDES BERTO, portador(a) do CPF n° 052.918.729-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 11/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELIZETI FERNANDES BERTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

FERNANDA VANDERLINDE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591586

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA VANDERLINDE, portador(a) do CPF n° 094.826.519-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 159/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI Nº 5923, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593010

LEI N° 5923, de 11 de abril de 2018.

"Suplementa e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul (R$116.385,83)"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 116.385,83 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a

seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.056	Construção e Ampliação de Centros de Educação	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$116.385,83
	TOTAL	R$116.385,83

Art.2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 116.385,83 (cento e dezesseis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO	
80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE GOVERNO	
1.000	Devolução de Convênios	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$116.385,83
	TOTAL	R$116.385,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município.

LEI Nº 5924, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593016

LEI N° 5924, de 11 de abril de 2018.
Abre crédito especial por superávit financeiro no orçamento do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 118.714,79 (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.03	DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE GOVERNO		
1.053	Construção de Muros e Recuperação de Pontes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03345405	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	118.714,79
	TOTAL	R$	118.714,79

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Publicação Nº 1591725

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA SEU ADEQUADO USO, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 30/04/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 13 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2018

Publicação Nº 1591630

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2018

Carta Convite 053/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Romil Energy Geração de Energia Ltda

Objeto: Contratação através de locação de tenda, sonorização, locação de gerador de energia e contratação de Banda de música Gaúcha, durante o 10º Rodeio Crioulo que ocorrerá entre os dias 13 a 15 de abril de 2018.

Valor: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa reais);

Prazo de Execução: Até ao final do evento.

Recurso: Próprios

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 13 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SABRINA LOFFAGEN TOBIAS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591601

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, portador(a) do CPF n° 073.323.479-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 165/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 165/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SALETE MACHADO - 10º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591595

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, firmado em 11/02/2015, com término previsto para 06/04/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SALETE MACHADO, portador(a) do CPF n° 654.745.039-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 236/2015, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2018 e encerrando-se em 04/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/04/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SALETE MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SIMONE SCHUSSLER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1591610

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF n° 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 161/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 161/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SIMONE SCHUSSLER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO VÂNIA MARIUZA HEINZ

Publicação Nº 1592240

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VÂNIA MARIUZA HEINZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0252/DGP, de 21/03/2018, publicada no DOM na data de 27/03/2018, para exercer o cargo efetivo de Professor - Educação Infantil, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 16/04/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017

Publicação Nº 1593207

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: IPM Sistemas LTDA
Vigência: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato n° 04/2017, passando-se a vigência do contrato a partir de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Valor: Fica Alterado o item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato n° 04/2017, passando-se a viger com a seguinte redação: Pela locação dos sistemas, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 33.786,84 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos. Valor mensal de R$ 2.254,57 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), somado ao Módulo Protocolo/Processo Digital, no valor mensal de R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). O índice utilizado para reajustar o contrato é o IGP-M (FGV) no percentual acumulado de abril/2017 a março/2018: 0,2033300%.

Rio do Sul, 28 de março de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ALDO LUIS MEES
IPM Sistemas LTDA

PORTARIA N° 1091/2018

Publicação Nº 1593213

PORTARIA No 1091, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Designa a servidora Heliana Duarte Prim para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 16/2018 – Dispensa de Licitação n° 05/2018 (Solenidades).

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Heliana Duarte Prim, matricula n° 6384-1, Agente Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos das Atas, decorrente do Processo Licitatório n° 16/2018 – Dispensa de Licitação n° 05/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora efetiva Sabrina Roseni Cabral da Silva, matricula n° 11731-1, Técnica Legislativa – Área Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas no Contrato e na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE FINALIDADE: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1593199

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
FINALIDADE: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 2/2018.
HOMOLOGO
Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 23/2018, o(s) licitante(s): Vencedores

Fornecedor
Itens

TIM CELULAR S.A.
1

R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Rio dos Cedros, 10 de abril de 2018.

	MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
RECEITAS CORRENTES	27.993.962,21	27.993.962,21	4.411.020,41	15,76	4.411.020,41	15,76	23.582.941,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.624.162,21	3.624.162,21	271.322,88	7,49	271.322,88	7,49	3.352.839,33
Impostos	3.325.700,00	3.325.700,00	195.404,35	5,88	195.404,35	5,88	3.130.295,65
Taxas	297.462,21	297.462,21	75.039,09	25,23	75.039,09	25,23	222.423,12
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	879,44	87,94	879,44	87,94	120,56
CONTRIBUIÇÕES	1.063.000,00	1.063.000,00	187.632,48	17,65	187.632,48	17,65	875.367,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.063.000,00	1.063.000,00	187.632,48	17,65	187.632,48	17,65	875.367,52
RECEITA PATRIMONIAL	680.700,00	680.700,00	45.428,97	6,67	45.428,97	6,67	635.271,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.700,00	30.700,00	5.209,77	16,97	5.209,77	16,97	25.490,23
Valores Mobiliários	650.000,00	650.000,00	40.219,20	6,19	40.219,20	6,19	609.780,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	5.207,93	7,44	5.207,93	7,44	64.792,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	5.207,93	7,44	5.207,93	7,44	64.792,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.432.900,00	22.432.900,00	3.882.617,96	17,31	3.882.617,96	17,31	18.550.282,04
Transferências da União e de suas Entidades	10.528.900,00	10.528.900,00	1.830.255,56	17,38	1.830.255,56	17,38	8.698.644,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.869.000,00	6.869.000,00	1.141.817,43	16,62	1.141.817,43	16,62	5.727.182,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.035.000,00	5.035.000,00	910.544,97	18,08	910.544,97	18,08	4.124.455,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.200,00	123.200,00	18.810,19	15,27	18.810,19	15,27	104.389,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	78.000,00	14.968,09	19,19	14.968,09	19,19	63.031,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	100,00	0,25	100,00	0,25	39.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200,00	5.200,00	3.742,10	71,96	3.742,10	71,96	1.457,90
RECEITAS DE CAPITAL	23.306.037,79	23.306.037,79	318.950,00	1,37	318.950,00	1,37	22.987.087,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.056.037,79	19.056.037,79	318.950,00	1,67	318.950,00	1,67	18.737.087,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.341.395,25	11.341.395,25	318.950,00	2,81	318.950,00	2,81	11.022.445,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.714.642,54	7.714.642,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714.642,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.300.000,00	51.300.000,00	4.729.970,41	9,22	4.729.970,41	9,22	46.570.029,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**51.300.000,00**	**51.300.000,00**	**4.729.970,41**	**9,22**	**4.729.970,41**	**9,22**	**46.570.029,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.334.113,33	0,00	0,00	318.627,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.334.113,33	0,00	0,00	318.627,34	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
DESPESAS CORRENTES	25.438.589,46	26.987.003,16	5.343.579,43	5.343.579,43	21.643.423,73	3.600.662,52	3.600.662,52	23.386.340,64	2.928.541,47
Pessoal e Encargos Sociais	14.970.944,42	15.200.820,97	2.202.973,60	2.202.973,60	12.997.847,37	2.161.796,53	2.161.796,53	13.039.024,44	2.148.612,59
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	200.000,00	10.821,71	10.821,71	189.178,29	10.821,71	10.821,71	189.178,29	10.821,71
Outras Despesas Correntes	10.267.645,04	11.586.182,19	3.129.784,12	3.129.784,12	8.456.398,07	1.428.044,28	1.428.044,28	10.158.137,91	769.107,17
DESPESAS DE CAPITAL	25.827.910,54	25.613.610,17	1.495.361,89	1.495.361,89	24.118.248,28	154.707,12	154.707,12	25.458.903,05	104.974,35
Investimentos	25.027.910,54	24.813.610,17	1.417.791,76	1.417.791,76	23.395.818,41	77.136,99	77.136,99	24.736.473,18	27.404,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	77.570,13	77.570,13	722.429,87	77.570,13	77.570,13	722.429,87	77.570,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	48.878.743,69	3.033.515,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	974.600,77	-	1.696.454,59
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.300.000,00**	**52.634.113,33**	**6.838.941,32**	**6.838.941,32**	**-**	**3.755.369,64**	**4.729.970,41**	**-**	**4.729.970,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:10:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1º BIM - RETIFICACAO

Publicação Nº 1591908

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	3.591,84	33,26
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	7.866,15	12,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	1.858,34	4,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	3.236.815,41	18,80
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.540.700,00**	**20.540.700,00**	**3.431.495,28**	**16,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	231.571,92	11,12
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	214.888,85	12,60
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	7.425,00	2,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	9.258,07	9,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**231.571,92**	**11,12**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 1º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	5.902.980,50	1.098.283,87	18,61	912.386,16	15,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.338.991,71	474.533,07	14,21	454.657,53	13,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	2.563.988,79	623.750,80	24,33	457.728,63	17,85
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Investimentos	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**16,87**	**912.999,20**	**13,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 1º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	2.538.419,81	246.434,64	21,96	79.349,74	8,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	2.186.419,81	236.917,85	21,11	69.832,95	7,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	352.000,00	9.516,79	0,85	9.516,79	1,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.132.544,00**	**2.538.419,81**	**246.434,64**	**21,96**	**79.349,74**	**8,69**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.113.140,00**	**4.113.140,00**	**875.810,44**	**78,04**	**833.649,46**	**91,31**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,29

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	318.925,17

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.652,90	7,30	8.983,60	10.662,00	19.652,90
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.652,90**	**7,30**	**8.983,60**	**10.662,00**	**19.652,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 1º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.842.944,00	6.242.870,48	1.078.561,17	96,11	897.969,71	98,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	157.710,00	1.356,06	0,12	1.356,06	0,15
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	125.679,33	17.790,05	1,59	165,00	0,02
Vigilância Sanitária	125.300,00	125.300,00	24.537,80	2,19	13.508,43	1,48
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**100,00**	**912.999,20**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:43:54.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1591909

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	27.440.266,44	27.656.598,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:44:43.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIM - RETIFICACAO

Publicação Nº 1591910

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.300.000,00
Previsão Atualizada	51.300.000,00
Receitas Realizadas	4.729.970,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	318.627,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.300.000,00
Créditos Adicionais	1.334.113,33
Dotação Atualizada	52.634.113,33
Despesas Empenhadas	6.838.941,32
Despesas Liquidadas	3.755.369,64
Despesas Pagas	3.033.515,82
Superávit Orçamentário	974.600,77

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	6.838.941,32
Despesas Liquidadas	3.755.369,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.656.598,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.628.103,44	0,00
Resultado Primário	(3.900.000,00)	1.638.925,15	(42,02)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	81.085,93	0,00	23.585,93	57.500,00
Poder Executivo	81.085,93	0,00	23.585,93	57.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.129.953,21	39.528,00	82.116,15	1.008.309,06
Poder Executivo	1.129.483,49	39.488,85	81.685,58	1.008.309,06
Poder Legislativo	469,72	39,15	430,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.211.039,14	39.528,00	105.702,08	1.065.809,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.431.495,28	25,00	8,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	355.360,33	60,00	38,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.495.361,89	24.118.248,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	499,40	56.000,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	56.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	833.649,46	15,00	24,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:50:00.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO 1º BIM - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591902

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.300.000,00	52.634.113,33	6.838.941,32	6.838.941,32	100,00	45.795.172,01	3.755.369,64	3.755.369,64	100,00	48.878.743,69
LEGISLATIVA	960.000,00	960.000,00	107.033,21	107.033,21	1,57	852.966,79	80.844,65	80.844,65	2,15	879.155,35
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	107.033,21	107.033,21	1,57	852.966,79	80.844,65	80.844,65	2,15	879.155,35
ADMINISTRAÇÃO	2.436.731,00	2.440.925,40	625.877,98	625.877,98	9,15	1.815.047,42	468.862,73	468.862,73	12,49	1.972.062,67
Administração Geral	2.312.731,00	2.312.731,00	605.767,62	605.767,62	8,86	1.706.963,38	448.820,97	448.820,97	11,95	1.863.910,03
Controle Interno	124.000,00	128.194,40	20.110,36	20.110,36	0,29	108.084,04	20.041,76	20.041,76	0,53	108.152,64
SEGURANÇA PÚBLICA	6.203.817,08	6.375.312,82	35.541,51	35.541,51	0,52	6.339.771,31	26.395,37	26.395,37	0,70	6.348.917,45
Policiamento	94.030,00	243.372,51	7.170,64	7.170,64	0,10	236.201,87	6.404,30	6.404,30	0,17	236.968,21
Defesa Civil	6.109.787,08	6.131.940,31	28.370,87	28.370,87	0,41	6.103.569,44	19.991,07	19.991,07	0,53	6.111.949,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	937.352,00	686.352,00	315.822,72	315.822,72	4,62	370.529,28	131.340,42	131.340,42	3,50	555.011,58
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	16.275,00	16.275,00	0,24	3.725,00	1.073,00	1.073,00	0,03	18.927,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	101.000,00	101.000,00	19.959,31	19.959,31	0,29	81.040,69	17.382,34	17.382,34	0,46	83.617,66
Assistência Comunitária	816.352,00	565.352,00	279.588,41	279.588,41	4,09	285.763,59	112.885,08	112.885,08	3,01	452.466,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	1,29	511.524,02	88.475,98	88.475,98	2,36	511.524,02
Previdência Complementar	600.000,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	1,29	511.524,02	88.475,98	88.475,98	2,36	511.524,02
SAÚDE	6.245.684,00	6.651.559,81	1.122.245,08	1.122.245,08	16,41	5.529.314,73	912.999,20	912.999,20	24,31	5.738.560,61
Atenção Básica	5.842.944,00	6.242.870,48	1.078.561,17	1.078.561,17	15,77	5.164.309,31	897.969,71	897.969,71	23,91	5.344.900,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	157.710,00	1.356,06	1.356,06	0,02	156.353,94	1.356,06	1.356,06	0,04	156.353,94
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	125.679,33	17.790,05	17.790,05	0,26	107.889,28	165,00	165,00	0,00	125.514,33
Vigilância Sanitária	125.300,00	125.300,00	24.537,80	24.537,80	0,36	100.762,20	13.508,43	13.508,43	0,36	111.791,57
EDUCAÇÃO	11.523.244,71	11.989.335,54	2.348.379,63	2.348.379,63	34,34	9.640.955,91	776.364,48	776.364,48	20,67	11.212.971,06
Ensino Fundamental	6.431.603,46	6.668.623,29	635.109,09	635.109,09	9,29	6.033.514,20	449.269,60	449.269,60	11,96	6.219.353,69
Ensino Médio	307.937,07	515.967,14	0,00	0,00	0,00	515.967,14	0,00	0,00	0,00	515.967,14
Educação Infantil	4.637.704,18	4.658.745,11	1.713.270,54	1.713.270,54	25,05	2.945.474,57	327.094,88	327.094,88	8,71	4.331.650,23
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação Especial	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
CULTURA	148.872,80	148.872,80	61.504,24	61.504,24	0,90	87.368,56	23.377,10	23.377,10	0,62	125.495,70
Difusão Cultural	148.872,80	148.872,80	61.504,24	61.504,24	0,90	87.368,56	23.377,10	23.377,10	0,62	125.495,70
URBANISMO	12.316.466,00	12.807.153,70	806.545,83	806.545,83	11,79	12.000.607,87	517.629,28	517.629,28	13,78	12.289.524,42
Infra-Estrutura Urbana	9.118.566,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	0,53	9.094.048,72	36.033,14	36.033,14	0,96	9.094.048,72
Serviços Urbanos	3.197.900,00	3.677.071,84	770.512,69	770.512,69	11,27	2.906.559,15	481.596,14	481.596,14	12,82	3.195.475,70
SANEAMENTO	4.162.565,67	4.162.565,67	159.088,06	159.088,06	2,33	4.003.477,61	31.585,76	31.585,76	0,84	4.130.979,91
Saneamento Básico Urbano	4.162.565,67	4.162.565,67	159.088,06	159.088,06	2,33	4.003.477,61	31.585,76	31.585,76	0,84	4.130.979,91
GESTÃO AMBIENTAL	28.282,43	28.282,43	28.282,43	28.282,43	0,41	0,00	7.070,61	7.070,61	0,19	21.211,82
Preservação e Conservação Ambiental	28.282,43	28.282,43	28.282,43	28.282,43	0,41	0,00	7.070,61	7.070,61	0,19	21.211,82
AGRICULTURA	1.628.729,43	1.628.729,43	275.119,48	275.119,48	4,02	1.353.609,95	140.671,19	140.671,19	3,75	1.488.058,24
Extensão Rural	1.626.529,43	1.626.529,43	275.119,48	275.119,48	4,02	1.351.409,95	140.671,19	140.671,19	3,75	1.485.858,24
Irrigação	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	206.304,88	206.304,88	40.750,44	40.750,44	0,60	165.554,44	17.073,42	17.073,42	0,45	189.231,46
Turismo	206.304,88	206.304,88	40.750,44	40.750,44	0,60	165.554,44	17.073,42	17.073,42	0,45	189.231,46
TRANSPORTE	2.482.100,00	2.528.868,85	656.257,57	656.257,57	9,60	1.872.611,28	397.935,17	397.935,17	10,60	2.130.933,68
Transporte Rodoviário	2.482.100,00	2.528.868,85	656.257,57	656.257,57	9,60	1.872.611,28	397.935,17	397.935,17	10,60	2.130.933,68
DESPORTO E LAZER	188.350,00	188.350,00	51.010,72	51.010,72	0,75	137.339,28	17.737,84	17.737,84	0,47	170.612,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Desporto Comunitário	188.350,00	188.350,00	51.010,72	51.010,72	0,75	137.339,28	17.737,84	17.737,84	0,47	170.612,16
ENCARGOS ESPECIAIS	1.198.000,00	1.198.000,00	117.006,44	117.006,44	1,71	1.080.993,56	117.006,44	117.006,44	3,12	1.080.993,56
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	88.391,84	88.391,84	1,29	911.608,16	88.391,84	88.391,84	2,35	911.608,16
Outros Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	28.614,60	28.614,60	0,42	169.385,40	28.614,60	28.614,60	0,76	169.385,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.300.000,00**	**52.634.113,33**	**6.838.941,32**	**6.838.941,32**	**100,00**	**45.795.172,01**	**3.755.369,64**	**3.755.369,64**	**100,00**	**48.878.743,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:14:16.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIM - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591903

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.361.635,52	2.272.844,68	2.554.467,52	2.345.294,77	3.556.152,38	2.447.851,23	2.286.355,32	2.520.401,43	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	31.040.048,97	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.891,60	118.773,65	143.568,61	115.717,22	1.103.636,18	271.809,48	227.373,97	242.154,39	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	3.116.859,34	3.624.162,21
IPTU	0,00	0,00	26,01	0,00	834.101,93	108.699,82	70.481,35	69.352,63	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	1.174.016,47	2.100.600,00
ISS	66.367,60	53.617,55	64.251,00	53.709,96	61.629,33	72.560,70	62.473,86	87.391,50	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	743.588,84	664.900,00
ITBI	12.935,00	5.540,00	8.000,00	13.118,32	6.162,20	17.775,93	33.482,00	22.680,00	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	178.218,87	200.200,00
IRRF	36.985,24	31.928,23	32.327,58	33.043,76	33.338,67	35.295,11	32.893,32	34.218,78	34.744,36	56.446,23	31.291,03	32.745,85	425.258,16	356.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.603,76	27.687,87	38.964,02	15.845,18	168.404,05	37.477,92	28.043,44	28.511,48	18.332,51	13.263,76	20.653,45	55.989,56	595.777,00	302.462,21
Contribuições	79.195,09	89.278,19	82.458,26	90.472,47	85.834,81	86.060,96	86.274,66	86.571,23	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	1.058.176,75	1.063.000,00
Receita Patrimonial	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	447.859,27	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	40.219,20	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	407.640,07	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.786,52	3.651,87	6.530,48	7.107,27	5.094,06	8.011,82	3.204,24	4.852,42	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	62.186,22	70.000,00
Transferências Correntes	1.917.614,09	1.983.920,54	2.213.990,95	2.063.255,43	2.291.064,89	2.002.423,00	1.916.698,10	2.123.811,08	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	26.028.025,88	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	9.397.646,97	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	561.685,79	582.844,35	533.252,46	560.076,62	560.858,78	572.426,98	626.409,62	591.368,57	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	7.107.020,74	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.046,48	88.834,60	117.467,62	101.280,75	90.151,00	101.416,98	85.296,88	80.552,53	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	982.204,07	785.000,00
Cota-Parte do ITR	275,90	217,94	181,82	8,53	203,02	21,97	3.031,71	63.121,76	767,79	333,25	134,93	7,35	68.305,97	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	24.529,80	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.547,55	7.906,17	7.418,20	7.458,53	8.463,38	7.919,75	8.459,22	10.675,74	8.717,34	12.027,40	0,00	0,00	85.593,28	0,00
Transferências do FUNDEB	403.593,11	413.051,62	398.778,70	415.302,70	388.591,81	399.796,76	423.452,41	412.449,79	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	5.017.568,38	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	254.102,20	169.355,69	338.512,22	224.653,98	269.251,98	259.735,46	214.613,57	336.450,22	277.170,93	597.975,05	154.819,34	248.516,03	3.345.156,67	2.984.700,00
Outras Receitas Correntes	29.673,59	30.302,59	55.209,78	26.765,97	30.251,80	39.083,83	23.359,56	30.944,47	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	326.941,51	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**3.307.584,09**	**2.179.273,31**	**2.030.629,11**	**2.245.419,41**	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**27.656.598,20**	**27.993.962,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:16:13.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓRPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIM - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591904

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017	Até 1º Bimestre/2018	Até 1º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:17:56.

Notas: Não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Contribui para o Regime Geral de Previdência.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN5 E AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 1º BIM RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591905

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.993.962,21	4.411.020,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.624.162,21	271.322,88
IPTU	2.100.600,00	12.072,29
ISS	664.900,00	92.799,26
ITBI	200.200,00	25.771,44
IRRF	356.000,00	64.036,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.462,21	76.643,01
Contribuições	1.063.000,00	187.632,48
Receita Patrimonial	680.700,00	45.428,97
Aplicações Financeiras (II)	650.000,00	40.219,20
Outras Receitas Patrimoniais	30.700,00	5.209,77
Transferências Correntes	22.432.900,00	3.882.617,96
Cota-Parte do FPM	8.100.000,00	1.451.742,46
Cota-Parte do ICMS	5.680.000,00	1.016.264,29
Cota-Parte do IPVA	628.000,00	101.556,07
Cota-Parte do ITR	4.000,00	113,83
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	3.204,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.035.000,00	910.544,97
Outras Transferências Correntes	2.965.900,00	399.192,34
Demais Receitas Correntes	193.200,00	24.018,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	193.200,00	24.018,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.343.962,21	4.370.801,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.306.037,79	318.950,00
Operações de Crédito (VI)	4.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.056.037,79	318.950,00
Convênios	19.056.037,79	318.950,00
Outras Transferências de Capital	(0,00)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.106.037,79	318.950,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.450.000,00	4.689.751,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.987.003,16	5.343.579,43	3.600.662,52	2.928.541,47	23.585,93	127.122,06	70.339,09
Pessoal e Encargos Sociais	15.200.820,97	2.202.973,60	2.161.796,53	2.148.612,59	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	10.821,71	10.821,71	10.821,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.586.182,19	3.129.784,12	1.428.044,28	769.107,17	23.585,93	127.122,06	70.339,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.787.003,16	5.332.757,72	3.589.840,81	2.917.719,76	23.585,93	127.122,06	70.339,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.613.610,17	1.495.361,89	154.707,12	104.974,35	0,00	352.109,52	11.777,06
Investimentos	24.813.610,17	1.417.791,76	77.136,99	27.404,22	0,00	352.109,52	11.777,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	77.570,13	77.570,13	77.570,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.813.610,17	1.417.791,76	77.136,99	27.404,22	0,00	352.109,52	11.777,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.634.113,33	6.750.549,48	3.666.977,80	2.945.123,98	23.585,93	479.231,58	82.116,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.638.925,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.900.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	10.821,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.628.103,44**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.083.969,23	1.006.399,10
DEDUÇÕES (XXIX)	4.760.350,98	5.990.004,99
Disponibilidade de Caixa [1]	4.759.607,05	5.989.261,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.840.692,98	6.443.876,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	81.085,93	454.615,43
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.676.381,75)	(4.983.605,89)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.307.224,14**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(373.529,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.680.753,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.691.575,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:20:06.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Portaria: 151

CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIM RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1591906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	31.085,93	23.585,93	0,00	57.500,00	75.506,71	1.054.446,50	479.231,58	82.116,15	39.528,00	1.008.309,06	1.065.809,06
Executivo	50.000,00	31.085,93	23.585,93	0,00	57.500,00	75.506,71	1.053.976,78	478.801,01	81.685,58	39.488,85	1.008.309,06	1.065.809,06
Administracao Geral	50.000,00	117,60	117,60	0,00	50.000,00	0,00	96.673,10	10.108,43	4.527,43	1.235,81	90.909,86	140.909,86
Diretoria de Fomento Agropecuario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.577,67	291.662,50	99,00	1.415,17	297.063,50	297.063,50
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	22.534,75	15.034,75	0,00	7.500,00	55.506,71	40.884,61	35.755,49	20.989,49	423,12	74.978,71	82.478,71
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	241,62	0,00	0,00	241,62	5.000,00	5.000,00
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00	703,55	0,00	0,00
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	1.137,98	1.137,98	0,00	0,00	0,00	519.910,24	85.716,89	28.586,68	8.819,87	482.503,69	482.503,69
Secretaria de Educaçao	0,00	5.626,51	5.626,51	0,00	0,00	15.000,00	94.066,39	54.026,08	26.301,36	25.974,71	56.790,32	56.790,32
Seguranca Publica	0,00	1.669,09	1.669,09	0,00	0,00	0,00	2.919,60	1.531,62	1.181,62	675,00	1.062,98	1.062,98
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469,72	430,57	430,57	39,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**31.085,93**	**23.585,93**	**0,00**	**57.500,00**	**75.506,71**	**1.054.446,50**	**479.231,58**	**82.116,15**	**39.528,00**	**1.008.309,06**	**1.065.809,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:26:14.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIM RETIFICACAO

Publicação Nº 1591907

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	12.072,29	0,57
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	7.435,38	7,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	25.771,44	12,87
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	92.799,26	13,96
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	5.880,95	39,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	3.236.815,41	17,97
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.814.678,01	18,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.330.700,00	21.330.700,00	3.431.495,28	16,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	116.646,86	16,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	116.044,16	24,69
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	602,70	4,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	118.119,59	3,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	647.362,69	18,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	362.935,55	19,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	254.065,85	17,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	801,00	16,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	4.143,03	22,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	28,45	2,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	25.388,81	16,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	912.514,33	18,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	910.544,97	18,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.969,36	5,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	506.064,92	12,03	506.064,92	12,03
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.186.785,60	215.376,16	18,15	215.376,16	18,15
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	3.019.918,99	290.688,76	9,63	290.688,76	9,63
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.055.414,70	286.367,65	27,13	55.544,51	5,26
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	106.875,79	30,89	24.457,49	7,07
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	709.414,70	179.491,86	25,30	31.087,02	4,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.262.119,29	792.432,57	15,06	561.609,43	10,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	7.767,85
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	158.472,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	403.136,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	38,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,24
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	55,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.472,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	158.472,44

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.375.023,87	428.097,67	18,02	307.178,33	12,93
22.1- Creche	1.547.785,60	1.554.023,87	300.723,09	19,35	227.263,60	14,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.276.785,60	265.457,01	20,79	221.372,39	17,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	277.238,27	35.266,08	12,72	5.891,21	2,12
22.2- Pré-Escola	821.000,00	821.000,00	127.374,58	15,51	79.914,73	9,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	256.000,00	56.794,94	22,19	18.461,26	7,21
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	565.000,00	70.579,64	12,49	61.453,47	10,88
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.959.783,40	5.151.902,69	605.022,06	11,74	430.531,07	8,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.729.333,69	470.180,62	12,61	321.775,78	8,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.569,00	1.422.569,00	134.841,44	9,48	108.755,29	7,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	476.500,00	476.500,00	62.656,45	13,15	37.918,81	7,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.003.426,56	1.095.776,18	13,69	775.628,21	9,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	263.182,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	11.853,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	433.508,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	304.200,79
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,86

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.507.047,37	1.252.603,45	35,72	736,27	0,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	3.985.908,98	1.252.603,45	31,43	736,27	0,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	11.989.335,54	2.348.379,63	19,59	776.364,48	6,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.733,75	11.853,89
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	50.210,80	11.853,89
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.522,95	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	910.544,97	116.044,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	526.440,53	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	524.679,77	0,00
48.2- Restos a Pagar	1.760,76	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.969,36	182,15
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	584.476,80	118.322,92
51- (+) Ajustes	1.851,02	0,00
51.1- Retenções	1.851,02	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	586.327,82	118.322,92

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 28/03/2018, às 10:39:37.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 1º BIMESTRE DE 2018

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 1º bimestre de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gerenciais
-Saldos Financeiros

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.961 20 de Agosto de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.963 20 de Agosto de 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 de 21 de Novembro de 2017 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

AÇÕES DE INVESTIMENTOS

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Ação: 0002 - Manutenção da Divida Fundada Serviços Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	10.821,71	10.821,71	189.178,29
332000000000000 - Juros e encargos da dívida	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	10.821,71	10.821,71	189.178,29
332900000000000 - Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	10.821,71	10.821,71	189.178,29
340000000000000 - Despesas de capital	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	77.570,13	77.570,13	722.429,87
346000000000000 - Amortização da dívida	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	77.570,13	77.570,13	722.429,87
346900000000000 - Aplicações diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	77.570,13	77.570,13	722.429,87
Total Ação	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	88.391,84	88.391,84	911.608,16
Ação: 0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração							
330000000000000 - Despesas correntes	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	18.194,44	18.194,44	111.805,56
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	18.194,44	18.194,44	111.805,56
331900000000000 - Aplicações diretas	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	18.194,44	18.194,44	111.805,56
Total Ação	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	18.194,44	18.194,44	111.805,56
Ação: 0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas - Educação							
330000000000000 - Despesas correntes	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	10.420,16	10.420,16	57.579,84
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	10.420,16	10.420,16	57.579,84
331900000000000 - Aplicações diretas	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	10.420,16	10.420,16	57.579,84
Total Ação	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	10.420,16	10.420,16	57.579,84
Ação: 0005 - Manutenção da Previdência Social Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	511.524,02
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	511.524,02
331900000000000 - Aplicações diretas	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	511.524,02
Total Ação	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	88.475,98	88.475,98	511.524,02
Ação: 1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
340000000000000 - Despesas de capital	9.118.566,00	11.515,86	0,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	9.094.048,72
344000000000000 - Investimentos	9.118.566,00	11.515,86	0,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	9.094.048,72
344900000000000 - Aplicacoes diretas	9.118.566,00	11.515,86	0,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	9.094.048,72
Total Ação	9.118.566,00	11.515,86	0,00	9.130.081,86	36.033,14	36.033,14	9.094.048,72
Ação: 1007 - Construção de Pontes e Pontilhões							
340000000000000 - Despesas de capital	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
344000000000000 - Investimentos	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total Ação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação: 1008 - Construção e Ampliação de Creches							
340000000000000 - Despesas de capital	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
344000000000000 - Investimentos	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
Total Ação	1.518.175,71	6.238,27	0,00	1.524.413,98	0,00	0,00	1.524.413,98
Ação: 1009 - Construção e Ampliação de CEI/Jardim							
340000000000000 - Despesas de capital	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
344000000000000 - Investimentos	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
Total Ação	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
Ação: 1012 - Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário							
340000000000000 - Despesas de capital	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
344000000000000 - Investimentos	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Total Ação	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Ação: 1014 - Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde							
340000000000000 - Despesas de capital	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

344000000000000 - Investimentos	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00
Total Ação	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00	0,00	0,00	410.220,00
Ação: 1019 - Construção de Mirantes de Observação							
340000000000000 - Despesas de capital	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
344000000000000 - Investimentos	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
Total Ação	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
Ação: 1020 - Construção e Ampliação de Escolas							
340000000000000 - Despesas de capital	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00
344000000000000 - Investimentos	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00
Total Ação	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00	0,00	0,00	1.306.569,00
Ação: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo							
330000000000000 - Despesas correntes	882.000,00	0,00	0,00	882.000,00	79.384,65	79.384,65	802.615,35
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00	70.257,58	70.257,58	601.742,42
331900000000000 - Aplicações diretas	672.000,00	0,00	0,00	672.000,00	70.257,58	70.257,58	601.742,42
333000000000000 - Outras despesas correntes	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	9.127,07	9.127,07	200.872,93
333900000000000 - Aplicações diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	8.567,07	8.567,07	191.432,93
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	560,00	560,00	9.440,00
340000000000000 - Despesas de capital	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.460,00	1.460,00	76.540,00
344000000000000 - Investimentos	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.460,00	1.460,00	76.540,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.460,00	1.460,00	76.540,00
Total Ação	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00	80.844,65	80.844,65	879.155,35
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
330000000000000 - Despesas correntes	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	50.892,68	50.892,68	237.107,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	41.104,32	41.104,32	228.895,68
331900000000000 - Aplicações diretas	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	41.104,32	41.104,32	228.895,68
333000000000000 - Outras despesas correntes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	9.788,36	9.788,36	8.211,64
333900000000000 - Aplicações diretas	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	9.788,36	9.788,36	8.211,64
340000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
344000000000000 - Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Total Ação	291.000,00	0,00	0,00	291.000,00	50.892,68	50.892,68	240.107,32
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica							
330000000000000 - Despesas correntes	92.370,00	0,00	0,00	92.370,00	39.328,48	39.328,48	53.041,52
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	37.842,48	37.842,48	52.157,52
331900000000000 - Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	37.842,48	37.842,48	52.157,52
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.370,00	0,00	0,00	2.370,00	1.486,00	1.486,00	884,00
333900000000000 - Aplicações diretas	2.370,00	0,00	0,00	2.370,00	1.486,00	1.486,00	884,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	93.370,00	0,00	0,00	93.370,00	39.328,48	39.328,48	54.041,52
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa							
330000000000000 - Despesas correntes	742.000,00	0,00	0,00	742.000,00	148.049,33	148.049,33	593.950,67
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	532.000,00	0,00	0,00	532.000,00	123.885,21	123.885,21	408.114,79
331900000000000 - Aplicações diretas	532.000,00	0,00	0,00	532.000,00	123.885,21	123.885,21	408.114,79
333000000000000 - Outras despesas correntes	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	24.164,12	24.164,12	185.835,88
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	20.198,00	20.198,00	89.802,00
333900000000000 - Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3.966,12	3.966,12	96.033,88
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
344000000000000 - Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Ação	752.000,00	0,00	0,00	752.000,00	148.049,33	148.049,33	603.950,67

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária							
330000000000000 - Despesas correntes	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	79.874,68	79.874,68	347.125,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	29.242,29	29.242,29	47.757,71
331900000000000 - Aplicações diretas	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	29.242,29	29.242,29	47.757,71
333000000000000 - Outras despesas correntes	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	50.632,39	50.632,39	299.367,61
333900000000000 - Aplicações diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	50.042,39	50.042,39	289.957,61
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	590,00	590,00	9.410,00
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344000000000000 - Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Ação	442.000,00	0,00	0,00	442.000,00	79.874,68	79.874,68	362.125,32
Ação: 2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	1.762.900,00	43.222,64	2.530,89	1.803.591,75	314.619,32	314.619,32	1.488.972,43
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.133.000,00	30,89	0,00	1.133.030,89	148.121,38	148.121,38	984.909,51
331900000000000 - Aplicações diretas	1.133.000,00	30,89	0,00	1.133.030,89	148.121,38	148.121,38	984.909,51
333000000000000 - Outras despesas correntes	629.900,00	43.191,75	2.530,89	670.560,86	166.497,94	166.497,94	504.062,92
333900000000000 - Aplicações diretas	629.900,00	43.191,75	2.530,89	670.560,86	166.497,94	166.497,94	504.062,92
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	2.500,00	0,00	12.500,00	12.229,34	12.229,34	270,66
344000000000000 - Investimentos	10.000,00	2.500,00	0,00	12.500,00	12.229,34	12.229,34	270,66
344900000000000 - Aplicacoes diretas	10.000,00	2.500,00	0,00	12.500,00	12.229,34	12.229,34	270,66
Total Ação	1.772.900,00	45.722,64	2.530,89	1.816.091,75	326.848,66	326.848,66	1.489.243,09
Ação: 2007 - Manutenção e Melhoria Iluminação Pública Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	1.054.000,00	435.980,09	0,00	1.489.980,09	154.747,48	154.747,48	1.335.232,61
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.053.000,00	435.980,09	0,00	1.488.980,09	154.747,48	154.747,48	1.334.232,61
333900000000000 - Aplicações diretas	1.053.000,00	435.980,09	0,00	1.488.980,09	154.747,48	154.747,48	1.334.232,61
340000000000000 - Despesas de capital	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
344000000000000 - Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Ação	1.084.000,00	435.980,09	0,00	1.519.980,09	154.747,48	154.747,48	1.365.232,61
Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários							
330000000000000 - Despesas correntes	2.345.600,00	46.768,85	2.000,00	2.390.368,85	372.929,17	372.929,17	2.017.439,68
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	932.500,00	0,00	0,00	932.500,00	190.678,70	190.678,70	741.821,30
331900000000000 - Aplicações diretas	932.500,00	0,00	0,00	932.500,00	190.678,70	190.678,70	741.821,30
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.413.100,00	46.768,85	2.000,00	1.457.868,85	182.250,47	182.250,47	1.275.618,38
333900000000000 - Aplicações diretas	1.413.100,00	46.768,85	2.000,00	1.457.868,85	182.250,47	182.250,47	1.275.618,38
340000000000000 - Despesas de capital	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	11.460,00	11.460,00	540,00
344000000000000 - Investimentos	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	11.460,00	11.460,00	540,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00	11.460,00	11.460,00	540,00
Total Ação	2.355.600,00	48.768,85	2.000,00	2.402.368,85	384.389,17	384.389,17	2.017.979,68
Ação: 2009 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura							
330000000000000 - Despesas correntes	140.000,00	3.000,00	0,00	143.000,00	21.908,90	21.908,90	121.091,10
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	14.257,54	14.257,54	85.742,46
331900000000000 - Aplicações diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	14.257,54	14.257,54	85.742,46
333000000000000 - Outras despesas correntes	40.000,00	3.000,00	0,00	43.000,00	7.651,36	7.651,36	35.348,64
333900000000000 - Aplicações diretas	40.000,00	3.000,00	0,00	43.000,00	7.651,36	7.651,36	35.348,64
340000000000000 - Despesas de capital	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	143.000,00	3.000,00	3.000,00	143.000,00	21.908,90	21.908,90	121.091,10
Ação: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	3.291.214,40	192.119,29	0,00	3.483.333,69	330.902,24	330.902,24	3.152.431,45
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	2.871.214,40	150.704,59	0,00	3.021.918,99	290.688,76	290.688,76	2.731.230,23
331900000000000 - Aplicações diretas	2.871.214,40	150.704,59	0,00	3.021.918,99	290.688,76	290.688,76	2.731.230,23

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

333000000000000 - Outras despesas correntes	420.000,00	41.414,70	0,00	461.414,70	40.213,48	40.213,48	421.201,22
333900000000000 - Aplicações diretas	420.000,00	41.414,70	0,00	461.414,70	40.213,48	40.213,48	421.201,22
340000000000000 - Despesas de capital	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	7.320,00	7.320,00	234.680,00
344000000000000 - Investimentos	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	7.320,00	7.320,00	234.680,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	7.320,00	7.320,00	234.680,00
Total Ação	3.533.214,40	192.119,29	0,00	3.725.333,69	338.222,24	338.222,24	3.387.111,45
Ação: 2011 - Manutenção de Creches							
330000000000000 - Despesas correntes	1.527.285,60	0,00	0,00	1.527.285,60	227.263,60	227.263,60	1.300.022,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.426.785,60	0,00	0,00	1.426.785,60	215.376,16	215.376,16	1.211.409,44
331900000000000 - Aplicações diretas	1.426.785,60	0,00	0,00	1.426.785,60	215.376,16	215.376,16	1.211.409,44
333000000000000 - Outras despesas correntes	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	11.887,44	11.887,44	88.612,56
333900000000000 - Aplicações diretas	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	11.887,44	11.887,44	88.612,56
340000000000000 - Despesas de capital	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00
344000000000000 - Investimentos	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00	0,00	0,00	311.205,00
Total Ação	1.838.490,60	0,00	0,00	1.838.490,60	227.263,60	227.263,60	1.611.227,00
Ação: 2012 - Manutenção CEI/Jardim							
330000000000000 - Despesas correntes	651.000,00	0,00	0,00	651.000,00	79.914,73	79.914,73	571.085,27
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	59.681,45	59.681,45	456.318,55
331900000000000 - Aplicações diretas	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	59.681,45	59.681,45	456.318,55
333000000000000 - Outras despesas correntes	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	20.233,28	20.233,28	114.766,72
333900000000000 - Aplicações diretas	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	20.233,28	20.233,28	114.766,72
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344000000000000 - Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Ação	666.000,00	0,00	0,00	666.000,00	79.914,73	79.914,73	586.085,27
Ação: 2013 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	711.456,32	5.362,05	0,00	716.818,37	0,00	0,00	716.818,37
333000000000000 - Outras despesas correntes	711.456,32	5.362,05	0,00	716.818,37	0,00	0,00	716.818,37
333900000000000 - Aplicações diretas	711.456,32	5.362,05	0,00	716.818,37	0,00	0,00	716.818,37
Total Ação	711.456,32	5.362,05	0,00	716.818,37	0,00	0,00	716.818,37
Ação: 2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde							
330000000000000 - Despesas correntes	5.089.211,95	385.189,98	0,00	5.474.401,93	891.541,81	891.541,81	4.582.860,12
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	3.186.000,00	79.141,07	0,00	3.265.141,07	441.165,64	441.165,64	2.823.975,43
331900000000000 - Aplicações diretas	3.186.000,00	79.141,07	0,00	3.265.141,07	441.165,64	441.165,64	2.823.975,43
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.903.211,95	306.048,91	0,00	2.209.260,86	450.376,17	450.376,17	1.758.884,69
333900000000000 - Aplicações diretas	1.903.211,95	306.048,91	0,00	2.209.260,86	450.376,17	450.376,17	1.758.884,69
340000000000000 - Despesas de capital	41.000,00	14.736,50	0,00	55.736,50	119,90	119,90	55.616,60
344000000000000 - Investimentos	41.000,00	14.736,50	0,00	55.736,50	119,90	119,90	55.616,60
344900000000000 - Aplicacoes diretas	41.000,00	14.736,50	0,00	55.736,50	119,90	119,90	55.616,60
Total Ação	5.130.211,95	399.926,48	0,00	5.530.138,43	891.661,71	891.661,71	4.638.476,72
Ação: 2015 - Manutenção do Cemitério Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	715,88	715,88	4.284,12
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	715,88	715,88	4.284,12
333900000000000 - Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	715,88	715,88	4.284,12
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	715,88	715,88	5.284,12
Ação: 2016 - Manutençao do Clube do Idoso							
330000000000000 - Despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.073,00	1.073,00	18.927,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.073,00	1.073,00	18.927,00
333900000000000 - Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.073,00	1.073,00	18.927,00
Total Ação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.073,00	1.073,00	18.927,00
Ação: 2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura							
330000000000000 - Despesas correntes	649.250,00	0,00	0,00	649.250,00	72.759,23	72.759,23	576.490,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	60.648,30	60.648,30	296.351,70
331900000000000 - Aplicações diretas	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00	60.648,30	60.648,30	296.351,70
333000000000000 - Outras despesas correntes	292.250,00	0,00	0,00	292.250,00	12.110,93	12.110,93	280.139,07
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	202.250,00	0,00	0,00	202.250,00	0,00	0,00	202.250,00
333900000000000 - Aplicações diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	12.110,93	12.110,93	77.889,07
340000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
344000000000000 - Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Ação	654.250,00	0,00	0,00	654.250,00	72.759,23	72.759,23	581.490,77
Ação: 2019 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	155.476,61	79,61	0,00	155.556,22	0,00	0,00	155.556,22
333000000000000 - Outras despesas correntes	155.476,61	79,61	0,00	155.556,22	0,00	0,00	155.556,22
333900000000000 - Aplicações diretas	155.476,61	79,61	0,00	155.556,22	0,00	0,00	155.556,22
Total Ação	155.476,61	79,61	0,00	155.556,22	0,00	0,00	155.556,22
Ação: 2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial							
330000000000000 - Despesas correntes	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
Total Ação	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	128.000,00
Ação: 2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação							
330000000000000 - Despesas correntes	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Total Ação	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Ação: 2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente							
330000000000000 - Despesas correntes	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00	17.382,34	17.382,34	79.617,66
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	13.480,42	13.480,42	71.519,58
331900000000000 - Aplicações diretas	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	13.480,42	13.480,42	71.519,58
333000000000000 - Outras despesas correntes	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	3.901,92	3.901,92	8.098,08
333900000000000 - Aplicações diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	3.901,92	3.901,92	8.098,08
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	17.382,34	17.382,34	80.617,66
Ação: 2025 - Gestão Administrativa na Educação							
330000000000000 - Despesas correntes	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	92.308,83	92.308,83	557.691,17
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	86.972,39	86.972,39	513.027,61
331900000000000 - Aplicações diretas	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	86.972,39	86.972,39	513.027,61
333000000000000 - Outras despesas correntes	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5.336,44	5.336,44	44.663,56
333900000000000 - Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5.336,44	5.336,44	44.663,56
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344000000000000 - Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Ação	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	92.308,83	92.308,83	572.691,17
Ação: 2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo							
330000000000000 - Despesas correntes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	11.372,19	11.372,19	68.627,81
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	7.723,80	7.723,80	52.276,20
331900000000000 - Aplicações diretas	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	7.723,80	7.723,80	52.276,20
333000000000000 - Outras despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.648,39	3.648,39	16.351,61
333900000000000 - Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	3.648,39	3.648,39	16.351,61
340000000000000 - Despesas de capital	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
344000000000000 - Investimentos	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
Total Ação	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00	11.372,19	11.372,19	71.127,81
Ação: 2027 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	154.863,74	39.538,49	0,00	194.402,23	18.738,53	18.738,53	175.663,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333000000000000 - Outras despesas correntes	154.863,74	39.538,49	0,00	194.402,23	18.738,53	18.738,53	175.663,70
333900000000000 - Aplicações diretas	154.863,74	39.538,49	0,00	194.402,23	18.738,53	18.738,53	175.663,70
Total Ação	154.863,74	39.538,49	0,00	194.402,23	18.738,53	18.738,53	175.663,70
Ação: 2028 - Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	310.774,43	0,00	0,00	310.774,43	67.911,96	67.911,96	242.862,47
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
331900000000000 - Aplicações diretas	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	310.274,43	0,00	0,00	310.274,43	67.911,96	67.911,96	242.362,47
333900000000000 - Aplicações diretas	310.274,43	0,00	0,00	310.274,43	67.911,96	67.911,96	242.362,47
340000000000000 - Despesas de capital	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
344000000000000 - Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total Ação	315.774,43	0,00	0,00	315.774,43	67.911,96	67.911,96	247.862,47
Ação: 2030 - Promoção de Eventos Esportivos							
330000000000000 - Despesas correntes	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total Ação	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação: 2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
330000000000000 - Despesas correntes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Total Ação	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Ação: 2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação: 2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	302.000,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social							
330000000000000 - Despesas correntes	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	31.276,52	31.276,52	172.723,48
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	31.276,52	31.276,52	171.723,48
333900000000000 - Aplicações diretas	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00	31.276,52	31.276,52	171.723,48
340000000000000 - Despesas de capital	3.400,00	51.000,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
344000000000000 - Investimentos	3.400,00	51.000,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.400,00	51.000,00	0,00	54.400,00	0,00	0,00	54.400,00
Total Ação	207.400,00	51.000,00	0,00	258.400,00	31.276,52	31.276,52	227.123,48
Ação: 2036 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	111.440,33	10.124,90	0,00	121.565,23	10.851,78	10.851,78	110.713,45
333000000000000 - Outras despesas correntes	111.440,33	10.124,90	0,00	121.565,23	10.851,78	10.851,78	110.713,45
333900000000000 - Aplicações diretas	111.440,33	10.124,90	0,00	121.565,23	10.851,78	10.851,78	110.713,45
Total Ação	111.440,33	10.124,90	0,00	121.565,23	10.851,78	10.851,78	110.713,45

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ação: 2037 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio							
330000000000000 - Despesas correntes	307.937,07	208.030,07	0,00	515.967,14	0,00	0,00	515.967,14
333000000000000 - Outras despesas correntes	307.937,07	208.030,07	0,00	515.967,14	0,00	0,00	515.967,14
333900000000000 - Aplicações diretas	307.937,07	208.030,07	0,00	515.967,14	0,00	0,00	515.967,14
Total Ação	307.937,07	208.030,07	0,00	515.967,14	0,00	0,00	515.967,14
Ação: 2038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Superior							
330000000000000 - Despesas correntes	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
Total Ação	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	60.500,00
Ação: 2039 - Apoiar Ações da Polícia Civil							
330000000000000 - Despesas correntes	27.550,00	83.844,85	0,00	111.394,85	831,96	831,96	110.562,89
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
331900000000000 - Aplicações diretas	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	27.450,00	83.844,85	0,00	111.294,85	831,96	831,96	110.462,89
333900000000000 - Aplicações diretas	27.450,00	83.844,85	0,00	111.294,85	831,96	831,96	110.462,89
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	28.550,00	83.844,85	0,00	112.394,85	831,96	831,96	111.562,89
Ação: 2041 - Manutençao da Casa da Cidadania							
330000000000000 - Despesas correntes	135.000,00	0,00	1.209,00	133.791,00	38.195,68	38.195,68	95.595,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	35.804,13	35.804,13	74.195,87
331900000000000 - Aplicações diretas	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	35.804,13	35.804,13	74.195,87
333000000000000 - Outras despesas correntes	25.000,00	0,00	1.209,00	23.791,00	2.391,55	2.391,55	21.399,45
333900000000000 - Aplicações diretas	25.000,00	0,00	1.209,00	23.791,00	2.391,55	2.391,55	21.399,45
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	1.209,00	0,00	2.209,00	2.209,00	2.209,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	1.209,00	0,00	2.209,00	2.209,00	2.209,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	1.209,00	0,00	2.209,00	2.209,00	2.209,00	0,00
Total Ação	136.000,00	1.209,00	1.209,00	136.000,00	40.404,68	40.404,68	95.595,32
Ação: 2042 - CIMVI - Resíduos Sólidos							
330000000000000 - Despesas correntes	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	14.820,44	14.820,44	127.512,03
333000000000000 - Outras despesas correntes	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	14.820,44	14.820,44	127.512,03
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	14.820,44	14.820,44	127.512,03
Total Ação	142.332,47	0,00	0,00	142.332,47	14.820,44	14.820,44	127.512,03
Ação: 2044 - Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo							
330000000000000 - Despesas correntes	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.535,00	8.535,00	3.465,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.535,00	8.535,00	3.465,00
333900000000000 - Aplicações diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.535,00	8.535,00	3.465,00
Total Ação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	8.535,00	8.535,00	3.465,00
Ação: 2047 - Revitalização do Centro da Cidade							
340000000000000 - Despesas de capital	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
344000000000000 - Investimentos	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Total Ação	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
Ação: 2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec							
330000000000000 - Despesas correntes	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	702,00	702,00	15.098,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	702,00	702,00	14.098,00
333900000000000 - Aplicações diretas	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00	702,00	702,00	14.098,00
340000000000000 - Despesas de capital	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08
344000000000000 - Investimentos	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08
344900000000000 - Aplicacoes diretas	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08	0,00	0,00	5.921.397,08
Total Ação	5.937.197,08	0,00	0,00	5.937.197,08	702,00	702,00	5.936.495,08

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ação: 2050 - Manutenção de Pontes e Pontilhões							
330000000000000 - Despesas correntes	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	13.546,00	13.546,00	26.454,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	13.546,00	13.546,00	26.454,00
333900000000000 - Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	13.546,00	13.546,00	26.454,00
Total Ação	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	13.546,00	13.546,00	26.454,00
Ação: 2051 - Aquisição de Equipamentos Máquinas e Veículos							
340000000000000 - Despesas de capital	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
344000000000000 - Investimentos	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
Total Ação	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Desporto							
330000000000000 - Despesas correntes	162.350,00	0,00	0,00	162.350,00	17.737,84	17.737,84	144.612,16
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	11.440,24	11.440,24	79.559,76
331900000000000 - Aplicações diretas	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	11.440,24	11.440,24	79.559,76
333000000000000 - Outras despesas correntes	71.350,00	0,00	0,00	71.350,00	6.297,60	6.297,60	65.052,40
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00	0,00	0,00	31.350,00
333900000000000 - Aplicações diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	6.297,60	6.297,60	33.702,40
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	163.350,00	0,00	0,00	163.350,00	17.737,84	17.737,84	145.612,16
Ação: 2056 - Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para o setor de Agricultura							
340000000000000 - Despesas de capital	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00
344000000000000 - Investimentos	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00
Total Ação	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00	0,00	0,00	656.505,00
Ação: 2070 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde							
340000000000000 - Despesas de capital	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00
344000000000000 - Investimentos	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00
Total Ação	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00	0,00	0,00	264.664,00
Ação: 2074 - Manutenção Atividades Vigilância Sanitária							
330000000000000 - Despesas correntes	110.300,00	0,00	0,00	110.300,00	13.508,43	13.508,43	96.791,57
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	9.516,79	9.516,79	40.483,21
331900000000000 - Aplicações diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	9.516,79	9.516,79	40.483,21
333000000000000 - Outras despesas correntes	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	3.991,64	3.991,64	56.308,36
333900000000000 - Aplicações diretas	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	3.991,64	3.991,64	56.308,36
340000000000000 - Despesas de capital	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344000000000000 - Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Total Ação	125.300,00	0,00	0,00	125.300,00	13.508,43	13.508,43	111.791,57
Ação: 2079 - Manutenção da Capela Mortuária							
330000000000000 - Despesas correntes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação: 2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros							
330000000000000 - Despesas correntes	150.590,00	22.153,23	0,00	172.743,23	19.289,07	19.289,07	153.454,16
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	84.290,00	0,00	0,00	84.290,00	13.761,43	13.761,43	70.528,57
331900000000000 - Aplicações diretas	84.290,00	0,00	0,00	84.290,00	13.761,43	13.761,43	70.528,57
333000000000000 - Outras despesas correntes	66.300,00	22.153,23	0,00	88.453,23	5.527,64	5.527,64	82.925,59
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	52.300,00	22.153,23	0,00	74.453,23	5.527,64	5.527,64	68.925,59

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

340000000000000 - Despesas de capital	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
344000000000000 - Investimentos	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Total Ação	172.590,00	22.153,23	0,00	194.743,23	19.289,07	19.289,07	175.454,16
Ação: 2082 - Apoiar Ações da Polícia Militar							
330000000000000 - Despesas correntes	64.480,00	65.497,66	0,00	129.977,66	5.572,34	5.572,34	124.405,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
331900000000000 - Aplicações diretas	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	64.380,00	65.497,66	0,00	129.877,66	5.572,34	5.572,34	124.305,32
333900000000000 - Aplicações diretas	64.380,00	65.497,66	0,00	129.877,66	5.572,34	5.572,34	124.305,32
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	65.480,00	65.497,66	0,00	130.977,66	5.572,34	5.572,34	125.405,32
Ação: 2086 - CISAMVI - Manutenção							
330000000000000 - Despesas correntes	34.889,24	0,00	0,00	34.889,24	5.814,86	5.814,86	29.074,38
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	23.850,64	0,00	0,00	23.850,64	3.975,10	3.975,10	19.875,54
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	23.850,64	0,00	0,00	23.850,64	3.975,10	3.975,10	19.875,54
333000000000000 - Outras despesas correntes	11.038,60	0,00	0,00	11.038,60	1.839,76	1.839,76	9.198,84
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	11.038,60	0,00	0,00	11.038,60	1.839,76	1.839,76	9.198,84
340000000000000 - Despesas de capital	2.958,81	0,00	0,00	2.958,81	493,14	493,14	2.465,67
344000000000000 - Investimentos	2.958,81	0,00	0,00	2.958,81	493,14	493,14	2.465,67
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	2.958,81	0,00	0,00	2.958,81	493,14	493,14	2.465,67
Total Ação	37.848,05	0,00	0,00	37.848,05	6.308,00	6.308,00	31.540,05
Ação: 2087 - CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares							
330000000000000 - Despesas correntes	157.710,00	0,00	0,00	157.710,00	1.356,06	1.356,06	156.353,94
333000000000000 - Outras despesas correntes	157.710,00	0,00	0,00	157.710,00	1.356,06	1.356,06	156.353,94
333900000000000 - Aplicações diretas	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	157.600,00	0,00	0,00	157.600,00	1.356,06	1.356,06	156.243,94
Total Ação	157.710,00	0,00	0,00	157.710,00	1.356,06	1.356,06	156.353,94
Ação: 2088 - CISAMVI - Medicamentos							
330000000000000 - Despesas correntes	119.730,00	5.949,33	0,00	125.679,33	165,00	165,00	125.514,33
333000000000000 - Outras despesas correntes	119.730,00	5.949,33	0,00	125.679,33	165,00	165,00	125.514,33
333900000000000 - Aplicações diretas	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	119.580,00	5.949,33	0,00	125.529,33	165,00	165,00	125.364,33
Total Ação	119.730,00	5.949,33	0,00	125.679,33	165,00	165,00	125.514,33
Ação: 2089 - CIMVI - Turismo							
330000000000000 - Despesas correntes	19.907,62	0,00	0,00	19.907,62	4.976,91	4.976,91	14.930,71
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
333000000000000 - Outras despesas correntes	14.034,82	0,00	0,00	14.034,82	3.508,71	3.508,71	10.526,11
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	14.034,82	0,00	0,00	14.034,82	3.508,71	3.508,71	10.526,11
340000000000000 - Despesas de capital	2.897,26	0,00	0,00	2.897,26	724,32	724,32	2.172,94
344000000000000 - Investimentos	2.897,26	0,00	0,00	2.897,26	724,32	724,32	2.172,94
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	2.897,26	0,00	0,00	2.897,26	724,32	724,32	2.172,94
Total Ação	22.804,88	0,00	0,00	22.804,88	5.701,23	5.701,23	17.103,65
Ação: 2091 - CIMVI - Recursos Naturais							
330000000000000 - Despesas correntes	4.168,71	0,00	0,00	4.168,71	1.042,17	1.042,17	3.126,54
333000000000000 - Outras despesas correntes	4.168,71	0,00	0,00	4.168,71	1.042,17	1.042,17	3.126,54
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	4.168,71	0,00	0,00	4.168,71	1.042,17	1.042,17	3.126,54
340000000000000 - Despesas de capital	2.779,14	0,00	0,00	2.779,14	694,80	694,80	2.084,34
344000000000000 - Investimentos	2.779,14	0,00	0,00	2.779,14	694,80	694,80	2.084,34
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	2.779,14	0,00	0,00	2.779,14	694,80	694,80	2.084,34
Total Ação	6.947,85	0,00	0,00	6.947,85	1.736,97	1.736,97	5.210,88

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Controle Interno							
330000000000000 - Despesas correntes	122.500,00	4.194,40	0,00	126.694,40	20.041,76	20.041,76	106.652,64
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	18.151,18	18.151,18	101.848,82
331900000000000 - Aplicações diretas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	18.151,18	18.151,18	101.848,82
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.500,00	4.194,40	0,00	6.694,40	1.890,58	1.890,58	4.803,82
333900000000000 - Aplicações diretas	2.500,00	4.194,40	0,00	6.694,40	1.890,58	1.890,58	4.803,82
340000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
344000000000000 - Investimentos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total Ação	124.000,00	4.194,40	0,00	128.194,40	20.041,76	20.041,76	108.152,64
Ação: 2093 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação							
330000000000000 - Despesas correntes	179.000,00	500,00	0,00	179.500,00	38.781,86	38.781,86	140.718,14
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	35.441,43	35.441,43	137.558,57
331900000000000 - Aplicações diretas	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	35.441,43	35.441,43	137.558,57
333000000000000 - Outras despesas correntes	6.000,00	500,00	0,00	6.500,00	3.340,43	3.340,43	3.159,57
333900000000000 - Aplicações diretas	6.000,00	500,00	0,00	6.500,00	3.340,43	3.340,43	3.159,57
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Total Ação	180.000,00	500,00	500,00	180.000,00	38.781,86	38.781,86	141.218,14
Ação: 2094 - Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras							
330000000000000 - Despesas correntes	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	22.574,40	22.574,40	101.425,60
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00	20.395,41	20.395,41	98.604,59
331900000000000 - Aplicações diretas	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00	20.395,41	20.395,41	98.604,59
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.178,99	2.178,99	2.821,01
333900000000000 - Aplicações diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	2.178,99	2.178,99	2.821,01
340000000000000 - Despesas de capital	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
344000000000000 - Investimentos	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Total Ação	125.500,00	0,00	0,00	125.500,00	22.574,40	22.574,40	102.925,60
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos							
330000000000000 - Despesas correntes	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	24.887,21	24.887,21	130.112,79
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	24.149,71	24.149,71	126.850,29
331900000000000 - Aplicações diretas	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	24.149,71	24.149,71	126.850,29
333000000000000 - Outras despesas correntes	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	737,50	737,50	3.262,50
333900000000000 - Aplicações diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	737,50	737,50	3.262,50
340000000000000 - Despesas de capital	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
344000000000000 - Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total Ação	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	24.887,21	24.887,21	132.112,79
Ação: 2097 - Manutenção do Serviço de Fiscalização de Obras							
330000000000000 - Despesas correntes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
Ação: 2098 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche							
330000000000000 - Despesas correntes	143.120,93	4.598,15	0,00	147.719,08	9.064,77	9.064,77	138.654,31
333000000000000 - Outras despesas correntes	143.120,93	4.598,15	0,00	147.719,08	9.064,77	9.064,77	138.654,31
333900000000000 - Aplicações diretas	143.120,93	4.598,15	0,00	147.719,08	9.064,77	9.064,77	138.654,31
Total Ação	143.120,93	4.598,15	0,00	147.719,08	9.064,77	9.064,77	138.654,31
Ação: 2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura							

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

330000000000000 - Despesas correntes	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	42.717,68	42.717,68	221.282,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00	35.043,59	35.043,59	208.956,41
331900000000000 - Aplicações diretas	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00	35.043,59	35.043,59	208.956,41
333000000000000 - Outras despesas correntes	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	7.674,09	7.674,09	12.325,91
333900000000000 - Aplicações diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	7.674,09	7.674,09	12.325,91
340000000000000 - Despesas de capital	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344000000000000 - Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Total Ação	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	42.717,68	42.717,68	222.282,32
Ação: 2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental							
330000000000000 - Despesas correntes	20.054,51	0,00	0,00	20.054,51	5.013,63	5.013,63	15.040,88
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	12.800,75	0,00	0,00	12.800,75	3.200,19	3.200,19	9.600,56
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.800,75	0,00	0,00	12.800,75	3.200,19	3.200,19	9.600,56
333000000000000 - Outras despesas correntes	7.253,76	0,00	0,00	7.253,76	1.813,44	1.813,44	5.440,32
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	7.253,76	0,00	0,00	7.253,76	1.813,44	1.813,44	5.440,32
340000000000000 - Despesas de capital	1.280,07	0,00	0,00	1.280,07	320,01	320,01	960,06
344000000000000 - Investimentos	1.280,07	0,00	0,00	1.280,07	320,01	320,01	960,06
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	1.280,07	0,00	0,00	1.280,07	320,01	320,01	960,06
Total Ação	21.334,58	0,00	0,00	21.334,58	5.333,64	5.333,64	16.000,94
Ação: 2101 - CIMVI - Cultura							
330000000000000 - Despesas correntes	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
Total Ação	5.872,80	0,00	0,00	5.872,80	1.468,20	1.468,20	4.404,60
Ação: 2102 - CIMVI - Acolhimento Institucional							
330000000000000 - Despesas correntes	145.756,80	0,00	0,00	145.756,80	36.439,20	36.439,20	109.317,60
333000000000000 - Outras despesas correntes	145.756,80	0,00	0,00	145.756,80	36.439,20	36.439,20	109.317,60
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	145.756,80	0,00	0,00	145.756,80	36.439,20	36.439,20	109.317,60
340000000000000 - Despesas de capital	16.195,20	0,00	0,00	16.195,20	4.048,80	4.048,80	12.146,40
344000000000000 - Investimentos	16.195,20	0,00	0,00	16.195,20	4.048,80	4.048,80	12.146,40
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	16.195,20	0,00	0,00	16.195,20	4.048,80	4.048,80	12.146,40
Total Ação	161.952,00	0,00	0,00	161.952,00	40.488,00	40.488,00	121.464,00
Ação: 2103 - AGIR - Rateio Regulação Transporte Público							
330000000000000 - Despesas correntes	6.762,73	0,00	0,00	6.762,73	1.690,11	1.690,11	5.072,62
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	4.930,23	0,00	0,00	4.930,23	1.232,13	1.232,13	3.698,10
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	4.930,23	0,00	0,00	4.930,23	1.232,13	1.232,13	3.698,10
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.832,50	0,00	0,00	1.832,50	457,98	457,98	1.374,52
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	1.832,50	0,00	0,00	1.832,50	457,98	457,98	1.374,52
340000000000000 - Despesas de capital	98,27	0,00	0,00	98,27	24,54	24,54	73,73
344000000000000 - Investimentos	98,27	0,00	0,00	98,27	24,54	24,54	73,73
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	98,27	0,00	0,00	98,27	24,54	24,54	73,73
Total Ação	6.861,00	0,00	0,00	6.861,00	1.714,65	1.714,65	5.146,35
Ação: 2104 - AGIR - Taxa Regulação							
330000000000000 - Despesas correntes	8.233,20	0,00	0,00	8.233,20	8.230,32	8.230,32	2,88
333000000000000 - Outras despesas correntes	8.233,20	0,00	0,00	8.233,20	8.230,32	8.230,32	2,88
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	8.233,20	0,00	0,00	8.233,20	8.230,32	8.230,32	2,88
Total Ação	8.233,20	0,00	0,00	8.233,20	8.230,32	8.230,32	2,88
Ação: 9998 - Reserva de Contingência - Fundo de Saúde							
390000000000000 - Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
399000000000000 - Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
399990000000000 - Reserva de contingência	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Total Ação	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
Ação: 9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal							
390000000000000 - Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
399000000000000 - Reserva de contingência	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

399990000000000 - Reserva de contingência	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Total Ação	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Total Geral	**51.300.000,00**	**1.645.353,22**	**311.239,89**	**52.634.113,33**	**3.755.369,64**	**3.755.369,64**	**48.878.743,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 21 de Novembro de 2017, estima a Receita em 51.300.000,00 e fixa a Despesa em 51.300.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:7

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | **Decreto: 1101181/2018** | **Data Lançamento: 11/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 | **Data Decreto: 11/01/2018** | **Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	263	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386400	25,44	Superávit			03386400	25,44
				Total do Lote	**25,44**			**Total**		25,44
				Total	25,44	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	25,44	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | **Decreto: 1901181/2018** | **Data Lançamento: 19/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 | **Data Decreto: 19/01/2018** | **Código da Suplementação: 2**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	265	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386413	2.500,00	Superávit			03386413	7.480,00
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	4.980,00			**Total**		7.480,00
				Total do Lote	**7.480,00**	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
				Total	7.480,00	**Superávit:**	7.480,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | **Decreto: 2901181/2018** | **Data Lançamento: 29/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 | **Data Decreto: 29/01/2018** | **Código da Suplementação: 3**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	7.047,00
				Total do Lote	**7.047,00**
				Total	7.047,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	7.047,00
			Total	7.047,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 7.047,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 2901182/2018** **Data Lançamento: 29/01/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 29/01/2018** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	268	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386410	28.024,97
1	Suplementar	269	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386411	5.072,77
1	Suplementar	270	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	03386412	46.017,89
				Total do Lote	**79.115,63**
				Total	79.115,63

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386410	28.024,97
Superávit			03386411	5.072,77
Superávit			03386412	46.017,89
			Total	79.115,63

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 79.115,63 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 102181/2018** **Data Lançamento: 01/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 01/02/2018** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	271	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000	03386700	5.898,24
1	Suplementar	272	10.001.0010.0303.0152.2088.333930000000000	03676700	51,09
				Total do Lote	**5.949,33**
				Total	5.949,33

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03676700	51,09
Superávit			03386700	5.898,24
			Total	5.949,33

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 5.949,33 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 202181/2018** **Data Lançamento: 02/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 02/02/2018** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	1.000,00
				Total do Lote	**1.000,00**
				Total	1.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	1.000,00
			Total	1.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 1.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 1202181/2018** **Data Lançamento: 12/02/2018**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 12/02/2018** **Código da Suplementação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	266	10.001.0010.0301.0150.2014.344900000000000	03386413	1.709,50
1	Suplementar	265	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386413	872,95
				Total do Lote	**2.582,45**
				Total	2.582,45

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	2.582,45
		Total		2.582,45

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 2.582,45 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 **Decreto: 1202182/2018** **Data Lançamento: 12/02/2018**

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 12/02/2018** **Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	265	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386413	675,96
				Total do Lote	**675,96**
				Total	675,96

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386413	675,96
		Total		675,96

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 675,96 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1980/2018 **Decreto: 2702181/2018** **Data Lançamento: 27/02/2018**

Data Lei: 27/02/2018 **Data Decreto: 27/02/2018** **Código da Suplementação: 9**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	275	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01000000	302.000,00
				Total do Lote	**302.000,00**
				Total	302.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		

Anulação: **Excesso:**
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 **Decreto: 40118/2018** **Data Lançamento: 04/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 04/01/2018** **Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	85	07.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	3.000,00
				Total do Lote	**3.000,00**
				Total	3.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	192	07.002.0013.0392.0090.2009.344900000000000	01000000	3.000,00
		Total		3.000,00

Anulação: 3.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 **Decreto: 901181/2018** **Data Lançamento: 09/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 09/01/2018** **Código da Suplementação: 2**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	244	04.003.0015.0451.0020.1004.344900000000000	03000000	11.515,86	Superávit	03070000	11.439,62
1	Suplementar	245	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03000000	4.226,91	Superávit	03394400	13.650,61
1	Suplementar	246	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03120000	38.964,84	Superávit	03394500	21.678,62
1	Suplementar	247	04.003.0015.0452.0020.2007.333900000000000	03080000	435.980,09	Superávit	03000000	69.753,13
1	Suplementar	248	05.002.0012.0361.0060.2010.331900000000000	03180000	150.704,59	Superávit	03120000	38.964,84
1	Suplementar	249	05.002.0012.0361.0060.2010.333900000000000	03190000	41.414,70	Superávit	03080000	435.980,09
1	Suplementar	250	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	03360000	2.096,61	Superávit	03180000	150.704,59
1	Suplementar	251	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	03376100	105,57	Superávit	03190000	41.414,70
1	Suplementar	252	05.002.0012.0361.0060.2013.333900000000000	03620300	3.159,87	Superávit	03360000	2.096,61
1	Suplementar	253	05.002.0012.0361.0060.2027.333900000000000	03376000	39.538,49	Superávit	03376100	9.696,86
1	Suplementar	254	05.002.0012.0365.0050.2036.333900000000000	03376000	10.124,90	Superávit	03620300	201.678,26
1	Suplementar	255	05.002.0012.0365.0050.2098.333900000000000	03376000	4.598,15	Superávit	03376000	54.261,54
1	Suplementar	256	05.002.0012.0362.0070.2037.333900000000000	03376100	9.511,68	Superávit	03110000	83.844,85
1	Suplementar	257	05.002.0012.0362.0070.2037.333900000000000	03620300	198.518,39	Superávit	03800100	22.153,23
1	Suplementar	258	05.002.0012.0365.0050.2019.333900000000000	03376100	79,61	Superávit	03100000	11.487,30
1	Suplementar	259	09.001.0006.0181.0035.2039.333900000000000	03110000	83.844,85		**Total**	1.168.804,85
1	Suplementar	260	09.001.0006.0182.0035.2081.333900000000000	03800100	22.153,23	**Anulação:** 0,00	**Excesso:** 0,00	
1	Suplementar	261	09.001.0006.0181.0035.2082.333900000000000	03000000	54.010,36	**Superávit:** 1.168.804,85	**Op. de Crédito:** 0,00	
1	Suplementar	262	09.001.0006.0181.0035.2082.333900000000000	03100000	11.487,30	**Convênio:** 0,00		
1	Suplementar	241	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03070000	11.439,62			
1	Suplementar	242	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03394400	13.650,61			
1	Suplementar	243	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03394500	21.678,62			
				Total do Lote	**1.168.804,85**			
				Total	1.168.804,85			

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 **Decreto: 1101182/2018** **Data Lançamento: 11/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 11/01/2018** **Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	264	04.003.0015.0452.0020.2006.331900000000000	03120000	30,89
				Total do Lote	**30,89**
				Total	30,89

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	246	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	03120000	30,89
			Total	30,89

Anulação: 30,89 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 **Decreto: 1501181/2018** **Data Lançamento: 15/01/2018**

Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 15/01/2018** **Código da Suplementação: 4**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	75	10.002.0008.0244.0140.2041.344900000000000	01000000	1.209,00
				Total do Lote	**1.209,00**
				Total	1.209,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	154	10.002.0008.0244.0140.2041.333900000000000	01000000	1.209,00
			Total	1.209,00

Anulação: 1.209,00 **Excesso:** 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 2201181/2018** **Data Lançamento: 22/01/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 22/01/2018** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	267	05.002.0012.0365.0050.1008.344900000000000	03010000	6.238,27	Superávit			03010000	6.238,27
				Total do Lote	**6.238,27**				**Total**	6.238,27
				Total	6.238,27					

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 6.238,27 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 3101181/2018** **Data Lançamento: 31/01/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 31/01/2018** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	52	04.003.0015.0452.0020.2006.344900000000000	01000000	2.500,00	Anulação Dotação	95	04.003.0015.0452.0020.2006.333900000000000	01000000	2.500,00
				Total do Lote	**2.500,00**				**Total**	2.500,00
				Total	2.500,00					

Anulação: 2.500,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 702181/2018** **Data Lançamento: 07/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 07/02/2018** **Código da Suplementação: 7**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	183	04.001.0026.0782.0020.2008.344900000000000	01000000	2.000,00	Anulação Dotação	233	04.001.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01000000	2.000,00
				Total do Lote	**2.000,00**				**Total**	2.000,00
				Total	2.000,00					

Anulação: 2.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Lei: 1971/2017 **Decreto: 902181/2018** **Data Lançamento: 09/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 09/02/2018** **Código da Suplementação: 8**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	51	03.002.0004.0122.0015.2093.333900000000000	01000000	500,00	Anulação Dotação	96	03.002.0004.0122.0015.2093.344900000000000	01000000	500,00
				Total do Lote	**500,00**				**Total**	500,00
				Total	500,00					

Anulação: 500,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | **Decreto: 1302181/2018** | **Data Lançamento: 13/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 | **Data Decreto: 13/02/2018** | **Código da Suplementação: 9**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	273	10.002.0008.0244.0140.2035.344900000000000	03356300	51.000,00
			Total do Lote		**51.000,00**
			Total		51.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03356300	51.000,00
		Total		51.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 51.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1971/2017 | **Decreto: 2002181/2018** | **Data Lançamento: 20/02/2018**
Data Lei: 21/11/2017 | **Data Decreto: 20/02/2018** | **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	274	02.002.0004.0124.0011.2092.333900000000000	03000000	4.194,40
			Total do Lote		**4.194,40**
			Total		4.194,40

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	4.194,40
		Total		4.194,40

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 4.194,40 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1980/2018 | **Decreto: 2702181/2018** | **Data Lançamento: 27/02/2018**
Data Lei: 27/02/2018 | **Data Decreto: 27/02/2018** | **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	229	10.002.0008.0244.0140.2034.333900000000000001000000		2.000,00
1	Transp. Decremento	193	10.002.0008.0244.0140.2034.344900000000000001000000		300.000,00
			Total do Lote		**302.000,00**
			Total		302.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		

Anulação: **Excesso:**
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Total Geral

Anulação : 9.239,89 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 302.000,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 1.334.113,33 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 302.000,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	9.209,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	302.000,00	0,00
3000000	0,00	73.947,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	6.238,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3070000	0,00	11.439,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3080000	0,00	435.980,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000	0,00	11.487,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

3110000	0,00	83.844,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120000	30,89	38.964,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3180000	0,00	150.704,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190000	0,00	41.414,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3360000	0,00	2.096,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376000	0,00	54.261,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376100	0,00	9.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	25,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386410	0,00	28.024,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386411	0,00	5.072,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386412	0,00	46.017,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386413	0,00	18.785,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386700	0,00	5.898,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394400	0,00	13.650,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394500	0,00	21.678,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3620300	0,00	201.678,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676700	0,00	51,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3800100	0,00	22.153,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.239,89**	**1.334.113,33**	**0,00**	**0,00**	**302.000,00**	**302.000,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**51.300.000,00**
Receitas Correntes	**27.993.962,21**
Receita Tributária	3.624.162,21
Receita de Contribuições	1.063.000,00
Receita Patrimonial	680.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	25.934.700,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.501.800,00
Outras Receitas Correntes	123.200,00
Receitas de Capital	**23.306.037,79**
Operação de crédito	4.200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	19.056.037,79
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**51.300.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**52.634.113,33**
Despesas Correntes	**26.987.003,16**
Pessoal e Encargos Sociais	15.200.820,97
Juros e Amortização da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	11.586.182,19
Despesas Capital	**25.613.610,17**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Investimentos	24.813.610,17
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	800.000,00
Reserva de Contingência	**33.500,00**
Reserva de Contingencia	0,00

Total Geral	**52.634.113,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de -2.108.970,91.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
4.729.970,41	6.838.941,32	▼-2.108.970,91

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de 974.600,77.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
4.729.970,41	3.755.369,64	▲ 974.600,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em 4.729.970,41 equivalente a 9.22% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	**Previsão Atualizada**	**Arrecadas Até o Bimestre**	
Receitas Correntes (I)	27.993.962,21	4.411.020,41	15.76%
Receitas de Capital (II)	23.306.037,79	318.950,00	1.37%
TOTAL (+II)	**51.300.000,00**	**4.729.970,41**	**9.22%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em 271.322,88 equivalente a 5.74% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em 187.632,48 equivalente a 3.97% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em 45.428,97 equivalente a 0.96% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em 5.207,93 equivalente a 0.11% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em 3.882.617,96 equivalente a 82.09% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em 18.810,19 equivalente a 0.40% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em 318.950,00 equivalente a 6.74% do total arrecadado.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em 6.838.941,32, equivalente a 12,99% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
52.634.113,33	6.838.941,32	**12.99%**

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em 3.755.369,64, equivalendo a 54.91% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
6.838.941,32	3.755.369,64	**54.91%**

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em 3.033.515,82, equivalente a 80.78% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
3.755.369,64	3.033.515,82	**80.78%**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO DA DESPESA

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	107.033,21	80.844,65	78.629,35
0002 - GABINETE DO PREFEITO	112.435,40	110.964,92	103.683,03
0003 - SECRETARIA DE FAZENDA	873.967,45	570.294,35	490.517,50
0004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.715.271,48	1.036.257,93	646.942,24
0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.358.799,79	786.784,64	690.315,44
0006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	50.957,21	42.717,68	40.246,54
0007 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	153.265,40	58.188,36	51.880,12
0009 - SEGURANÇA PÚBLICA	34.131,76	25.693,37	19.297,32
0010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	1.433.079,62	1.043.623,74	912.004,28
Total	**6.838.941,32**	**3.755.369,64**	**3.033.515,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	107.033,21	80.844,65	78.629,35
04 - Administração	625.877,98	468.862,73	448.312,35
06 - Segurança Pública	35.541,51	26.395,37	19.303,16
08 - Assistência Social	315.822,72	131.340,42	96.785,17
09 - Previdência Social	88.475,98	88.475,98	88.475,98
10 - Saúde	1.122.245,08	912.999,20	815.872,72
12 - Educação	2.348.379,63	776.364,48	679.895,28
13 - Cultura	61.504,24	23.377,10	22.174,18
15 - Urbanismo	806.545,83	517.629,28	319.895,25
17 - Saneamento	159.088,06	31.585,76	15.506,30
18 - Gestão Ambiental	28.282,43	7.070,61	4.713,74
20 - Agricultura	275.119,48	140.671,19	74.744,72
23 - Comércio e Serviços	40.750,44	17.073,42	12.740,74
26 - Transportes	656.257,57	397.935,17	222.495,24
27 - Desposto e Lazer	51.010,72	17.737,84	16.965,20
28 - Encargos Especiais	117.006,44	117.006,44	117.006,44
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**6.838.941,32**	**3.755.369,64**	**3.033.515,82**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS RECEBIDAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	12.072,29	0,57
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	7.435,38	7,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	25.771,44	12,87
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	92.799,26	13,96
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	5.880,95	39,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	3.236.815,41	17,97
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.814.678,01	18,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.330.700,00	21.330.700,00	3.431.495,28	16,09

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	116.646,86	16,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	116.044,16	24,69
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	602,70	4,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	1.472,73	3,27
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	118.119,59	3,52

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

FUNDEB	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.472,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	158.472,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	2.375.023,87	428.097,67	18,02	307.178,33	12,93
22.1- Creche	1.547.785,60	1.554.023,87	300.723,09	19,35	227.263,60	14,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.785,60	1.276.785,60	265.457,01	20,79	221.372,39	17,34
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	277.238,27	35.266,08	12,72	5.891,21	2,12
22.2- Pré-Escola	821.000,00	821.000,00	127.374,58	15,51	79.914,73	9,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	256.000,00	256.000,00	56.794,94	22,19	18.461,26	7,21
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	565.000,00	565.000,00	70.579,64	12,49	61.453,47	10,88
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.959.783,40	5.151.902,69	605.022,06	11,74	430.531,07	8,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.729.333,69	470.180,62	12,61	321.775,78	8,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.569,00	1.422.569,00	134.841,44	9,48	108.755,29	7,64
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	476.500,00	476.500,00	62.656,45	13,15	37.918,81	7,96
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.003.426,56	1.095.776,18	13,69	775.628,21	9,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	263.182,28
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	11.853,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	433.508,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	304.200,79
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,86%

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de 304.200,79 correspondente a 8.86% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de 553.673,02 que representa DÉFICIT de 16.14% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.765,00	478.861,61	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.241.410,71	3.507.047,37	1.252.603,45	35,72	736,27	0,02
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.718.175,71	3.985.908,98	1.252.603,45	31,43	736,27	0,02
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.523.244,71	11.989.335,54	2.348.379,63	19,59	776.364,48	6,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.733,75	11.853,89
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	50.210,80	11.853,89
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.522,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	198.403,00	2.096,61
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	910.544,97	116.044,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	526.440,53	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	524.679,77	0,00
48.2- Restos a Pagar	1.760,76	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.969,36	182,15
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	584.476,80	118.322,92
51- (+) Ajustes	1.851,02	0,00
51.1- Retenções	1.851,02	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	586.327,82	118.322,92

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	647.362,69	18,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	362.935,55	19,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	254.065,85	17,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	801,00	16,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	4.143,03	22,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	28,45	2,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	25.388,81	16,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	912.514,33	18,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	910.544,97	18,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	1.969,36	5,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	263.182,28	17,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	506.064,92	12,03	506.064,92	12,03
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.186.785,60	215.376,16	18,15	215.376,16	18,15
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	3.019.918,99	290.688,76	9,63	290.688,76	9,63
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.055.414,70	286.367,65	27,13	55.544,51	5,26
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	346.000,00	106.875,79	30,89	24.457,49	7,07
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	709.414,70	179.491,86	25,30	31.087,02	4,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.262.119,29	792.432,57	15,06	561.609,43	10,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	158.472,44
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	7.767,85
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	158.472,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	403.136,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	38,94
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,24
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	55,82

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de 355.360,33 correspondente a 38.94% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Menor no montante de 192.148,30 equivalente a 21.06% , DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	403.136,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	**38,94**
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,24
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	55,82

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de 403.136,99 equivalente a 44.18% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de 463.751,57 o qual corresponde a 55.82% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.321.700,00	3.321.700,00	194.679,87	5,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	4.636,91	0,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	25.771,44	12,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	86.918,31	13,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	356.000,00	356.000,00	64.036,88	17,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	3.591,84	33,26
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	7.866,15	12,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	1.858,34	4,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	3.236.815,41	18,80
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	1.814.678,01	19,70
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	142,28	2,85
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	126.944,88	16,17
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	1.270.330,14	17,89
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	20.715,10	22,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	4.005,00	16,02
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.540.700,00**	**20.540.700,00**	**3.431.495,28**	**16,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Fevereiro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.082.544,00	2.082.544,00	231.571,92	11,12
Provenientes da União	1.705.000,00	1.705.000,00	214.888,85	12,60
Provenientes dos Estados	275.244,00	275.244,00	7.425,00	2,70
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	102.300,00	102.300,00	9.258,07	9,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.082.544,00**	**2.082.544,00**	**231.571,92**	**11,12**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	5.902.980,50	1.098.283,87	18,61	912.386,16	15,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.338.991,71	474.533,07	14,21	454.657,53	13,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	2.563.988,79	623.750,80	24,33	457.728,63	17,85
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Investimentos	733.842,81	748.579,31	23.961,21	3,20	613,04	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**16,87**	**912.999,20**	**13,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Fevereiro (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Fevereiro (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	2.538.419,81	246.434,64	21,96	79.349,74	8,69
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	2.186.419,81	236.917,85	21,11	69.832,95	7,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	352.000,00	9.516,79	0,85	9.516,79	1,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.132.544,00**	**2.538.419,81**	**246.434,64**	21,96	**79.349,74**	8,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.113.140,00**	**4.113.140,00**	**875.810,44**	78,04	**833.649,46**	91,31

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	**24,29%**
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	318.925,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	19.652,90	7,30	8.983,60	10.662,00	19.652,90
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.652,90**	**7,30**	**8.983,60**	**10.662,00**	**19.652,90**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (l)	% (l/total l) x 100	Até Fevereiro (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.842.944,00	6.242.870,48	1.078.561,17	96,11	897.969,71	98,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.710,00	157.710,00	1.356,06	0,12	1.356,06	0,15
Suporte Profilático e Terapêutico	119.730,00	125.679,33	17.790,05	1,59	165,00	0,02
Vigilância Sanitária	125.300,00	125.300,00	24.537,80	2,19	13.508,43	1,48
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**6.245.684,00**	**6.651.559,81**	**1.122.245,08**	**100,00**	**912.999,20**	**100,00**

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de 833.649,46 correspondente a 24.29% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de 318.925,18 equivalente a 9.29% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de 27.656.549,80, resultando em um valor médio mensal de 2.304.712,48.

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.361.635,52	2.272.844,68	2.554.467,52	2.345.294,77	3.556.152,38	2.447.851,23	2.286.355,32	2.520.401,43	2.338.026,56	3.298.636,46	2.377.264,07	2.681.119,03	31.040.048,97	31.495.762,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.891,60	118.773,65	143.568,61	115.717,22	1.103.636,18	271.809,48	227.373,97	242.154,39	196.389,30	167.222,06	115.739,28	155.583,60	3.116.859,34	3.624.162,21
IPTU	0,00	0,00	26,01	0,00	834.101,93	108.699,82	70.481,35	69.352,63	64.395,35	14.887,09	7.066,10	5.006,19	1.174.016,47	2.100.600,00
ISS	66.367,60	53.617,55	64.251,00	53.709,96	61.629,33	72.560,70	62.473,86	87.391,50	60.483,10	68.304,98	51.977,26	40.822,00	743.588,84	664.900,00
ITBI	12.935,00	5.540,00	8.000,00	13.118,32	6.162,20	17.775,93	33.482,00	22.680,00	18.433,98	14.320,00	4.751,44	21.020,00	178.218,87	200.200,00
IRRF	36.985,24	31.928,23	32.327,58	33.043,76	33.338,67	35.295,11	32.893,32	34.218,78	34.744,36	56.446,23	31.291,03	32.745,85	425.258,16	356.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.603,76	27.687,87	38.964,02	15.845,18	168.404,05	37.477,92	28.043,44	28.511,48	18.332,51	13.263,76	20.653,45	55.989,56	595.777,00	302.462,21
Contribuições	79.195,09	89.278,19	82.458,26	90.472,47	85.834,81	86.060,96	86.274,66	86.571,23	92.002,36	92.396,24	96.325,71	91.306,77	1.058.176,75	1.063.000,00
Receita Patrimonial	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	23.606,60	21.822,37	447.859,27	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.893,08	18.326,12	40.219,20	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	1.713,52	3.496,25	407.640,07	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.786,52	3.651,87	6.530,48	7.107,27	5.094,06	8.011,82	3.204,24	4.852,42	1.377,66	4.361,95	3.395,53	1.812,40	62.186,22	70.000,00
Transferências Correntes	1.917.614,09	1.983.920,54	2.213.990,95	2.063.255,43	2.291.064,89	2.002.423,00	1.916.698,10	2.123.811,08	2.002.162,74	2.983.104,41	2.130.220,85	2.399.759,80	26.028.025,88	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	9.397.646,97	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	561.685,79	582.844,35	533.252,46	560.076,62	560.858,78	572.426,98	626.409,62	591.368,57	603.014,37	644.753,06	672.541,66	597.788,48	7.107.020,74	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	92.046,48	88.834,60	117.467,62	101.280,75	90.151,00	101.416,98	85.296,88	80.552,53	60.073,60	38.138,75	52.338,61	74.606,27	982.204,07	785.000,00
Cota-Parte do ITR	275,90	217,94	181,82	8,53	203,02	21,97	3.031,71	63.121,76	767,79	333,25	134,93	7,35	68.305,97	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.002,50	2.002,50	24.529,80	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.547,55	7.906,17	7.418,20	7.458,53	8.463,38	7.919,75	8.459,22	10.675,74	8.717,34	12.027,40	0,00	0,00	85.593,28	0,00
Transferências do FUNDEB	403.593,11	413.051,62	398.778,70	415.302,70	388.591,81	399.796,76	423.452,41	412.449,79	405.308,82	446.697,69	461.893,99	448.650,98	5.017.568,38	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	254.102,20	169.355,69	338.512,22	224.653,98	269.251,98	259.735,46	214.613,57	336.450,22	277.170,93	597.975,05	154.819,34	248.516,03	3.345.156,67	2.984.700,00
Outras Receitas Correntes	29.673,59	30.302,59	55.209,78	26.765,97	30.251,80	39.083,83	23.359,56	30.944,47	19.036,07	23.503,66	7.976,10	10.834,09	326.941,51	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	304.752,14	342.610,55	3.383.450,77	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**3.307.584,09**	**2.179.273,31**	**2.030.629,11**	**2.245.419,41**	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**27.656.598,20**	**27.993.962,21**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESA COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de 14.480.166,44, equivalendo a 52,36% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.114.323,86	1.107.351,85	1.134.404,36	1.486.932,27	1.172.502,32	1.167.486,76	1.138.577,10	1.124.594,01	1.566.232,00	1.331.992,72	1.057.756,69	1.104.039,84	14.506.193,78	0,00
Pessoal Ativo	1.059.311,77	1.052.339,76	1.079.076,29	1.404.571,05	1.117.490,23	1.112.474,67	1.083.565,01	1.069.581,92	1.483.983,27	1.276.980,63	1.002.710,60	1.048.993,75	13.791.078,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	881.153,53	875.400,65	897.996,58	1.223.154,63	930.080,50	931.249,42	902.321,98	888.363,83	1.180.054,46	1.077.765,62	845.252,01	871.991,68	11.504.784,89	0,00
Obrigações Patronais	178.158,24	176.939,11	181.079,71	181.416,42	187.409,73	181.225,25	181.243,03	181.218,09	303.928,81	199.215,01	155.782,02	175.325,50	2.282.940,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,57	1.676,57	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.012,09	55.012,09	55.328,07	82.361,22	55.012,09	55.012,09	55.012,09	55.012,09	82.248,73	55.012,09	55.046,09	55.046,09	715.114,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.918,00	30.918,00	30.390,68	44.915,16	29.981,00	29.981,00	29.981,00	29.981,00	44.963,39	29.981,00	29.998,00	29.998,00	392.006,23	0,00
Pensões	24.094,09	24.094,09	24.937,39	37.446,06	25.031,09	25.031,09	25.031,09	25.031,09	37.285,34	25.031,09	25.048,09	25.048,09	323.108,60	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.114.323,86	1.107.351,85	1.134.404,36	1.486.932,27	1.172.502,32	1.167.486,76	1.138.577,10	1.124.594,01	1.566.232,00	1.331.992,72	1.033.405,92	1.102.363,27	14.480.166,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.656.598,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.656.598,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.480.166,44**	**52,36%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	16.593.958,92	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	15.764.260,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	14.934.563,03	54,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de 14.480.166,44, equivale a 52,36% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.075.159,44	1.072.024,40	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	1.022.627,90	1.068.911,05	14.062.192,66	0,00
Pessoal Ativo	1.020.147,35	1.017.012,31	1.041.234,67	1.367.025,61	1.082.162,78	1.075.890,07	1.045.244,88	1.031.261,97	1.444.089,90	1.241.561,52	967.581,81	1.013.864,96	13.347.077,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	848.725,75	846.443,76	866.978,90	1.192.049,50	901.123,61	901.262,08	870.912,07	856.954,04	1.147.685,22	1.048.733,59	816.219,98	842.959,65	11.140.048,15	0,00
Obrigações Patronais	171.421,60	170.568,55	174.255,77	174.976,11	181.039,17	174.627,99	174.332,81	174.307,93	296.404,68	192.827,93	149.685,26	169.228,74	2.203.676,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,57	1.676,57	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.012,09	55.012,09	55.328,07	82.361,22	55.012,09	55.012,09	55.012,09	55.012,09	82.248,73	55.012,09	55.046,09	55.046,09	715.114,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.918,00	30.918,00	30.390,68	44.915,16	29.981,00	29.981,00	29.981,00	29.981,00	44.963,39	29.981,00	29.998,00	29.998,00	392.006,23	0,00
Pensões	24.094,09	24.094,09	24.937,39	37.446,06	25.031,09	25.031,09	25.031,09	25.031,09	37.285,34	25.031,09	25.048,09	25.048,09	323.108,60	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,77	1.676,57	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.075.159,44	1.072.024,40	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	998.277,13	1.067.234,48	14.036.165,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.656.598,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.656.598,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.036.165,32	50,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.934.563,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	14.187.834,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.441.106,73	48,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de 0,00, equivale a 0,00% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	444.001,12	0,00
Pessoal Ativo	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	444.001,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.427,78	28.956,89	31.017,68	31.105,13	28.956,89	29.987,34	31.409,91	31.409,79	32.369,24	29.032,03	29.032,03	29.032,03	364.736,74	0,00
Obrigações Patronais	6.736,64	6.370,56	6.823,94	6.440,31	6.370,56	6.597,26	6.910,22	6.910,16	7.524,13	6.387,08	6.096,76	6.096,76	79.264,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	35.128,79	35.128,79	444.001,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.656.598,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.656.598,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	444.001,12	1,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.659.395,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.576.426,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.493.456,30	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 04/04/2018, às 07:58:23.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Acompanhamento das Metas de Arrecadação Previstas (LRF Art. 13º)

2018	*1º Bimestre*		*2º Bimestre*		*3º Bimestre*		*4º Bimestre*		*5º Bimestre*		*6º Bimestre*		Total	% Atingido
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Previsto	2.154.466,69	2.034.466,69	2.220.828,90	4.516.166,69	2.684.945,94	3.185.245,94	4.884.845,94	4.083.245,94	2.459.587,44	5.617.763,15	8.855.087,44	8.603.349,24	51.300.000,00	100,00%
Executado	2.391.461,93	2.338.508,48											4.729.970,41	9,22%
# Previsto x Executado	▲236.995,24	▲304.041,79											541.037,03	
% Executado	111,00%	114,94%												

RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **Outubro de 2017.**

Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

Câmara Municipal de Vereadores - Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	2	111115099011300	81.663,93

Fundo Municipal de Saúde - Recursos Ordinários

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	44.115,08
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	13.862,72
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	494,55
		Total Recurso		**58.472,35**

Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil - C/vigilancia Sanitaria - Tfvs N.11.200-3	11200-3	5535	286,77
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	9.528,48
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	3.967,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	341,33
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/fns Blatb-pab N.11198-8 (bb Fix)	11198-8	5561	656.324,73
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/vig.sanit.tfvs N.11200-3 (bb Cp Admin Classico)	11200-3	5562	261.120,87
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/farmacia Basica - Blafb N.11.197-x	11197-X	5563	11.058,74

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

	(bb Cp Admin Classico)			
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/media Alta Complexidade - Blmac N.11.199-6 (bb Cp Admin Supremo	11199-6	5564	193.189,81
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	70.119,93
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	13.288,63
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	4.640,78
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	9.589,53
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	215.203,60
		Total Recurso		**1.448.660,38**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000

CNPJ. 83.102.806/0001-18

Prefeitura Municipal - Recursos Ordinários

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	4.244,12
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5325	0,30
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5331	50,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Bco. C e F - C/movto. N. 112-8	112-8	5374	8.817,67
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	20.509,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	112.141,85
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	132.043,94
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	1.325.103,60
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	35.339,48
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	22.505,19
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	116.628,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	32.736,08
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	417.962,59
BANCO DO BRASIL	Aplic. Financ. - Bb C/afm N.13.583-6	13583-6	5402	5,19
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	6.531,62
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	23.253,62
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	603,32
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	11.562,73
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	8.731,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	32.779,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	551,89
		Total Recurso		2.312.103,47

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros

Estado de Santa Catarina

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Prefeitura Municipal - Recursos Vinculados

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	14.113,43
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	512.051,34
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	123.200,27
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	55.591,88
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	15.017,89
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	203.150,99
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	62.905,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	15.101,88
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	59.543,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	88.761,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Fbe - FUNDEB C/c-9825-6	9825-6	5412	586.327,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	2.802,90
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	27.944,46
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	53.495,27
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	21.725,64
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	871,85
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	76.684,64
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	36.699,78
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	9.736,33
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	118.322,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	19.301,03
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	3.060,81
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Aquisição Caminhão N. 647.158-4	647158-4	5625	147.125,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Aquisição Caminhão - Agric.Familiar N. 198-5	198-5	5627	289.439,15
		Total Recurso		2.542.976,36

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Rio dos Cedros
Estado de Santa Catarina
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ENCAMINHAMENTO FINAL

Ao Senhor Prefeito,
Marildo Domingos Felippi,

Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de acordo com as competências e atribuições do Controle Interno, onde encaminho o relatório acima com informações levantadas nos setores técnicos competentes relativas ao **1º Bimestre do exercício de 2018.**

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, priorizando-se as demonstrações relativas ao Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Limites Constitucionais Legais, Gerenciais e Financeiros.

Informo ainda que não foi verificado nenhum fato que comprometa a Administração Municipal e quanto da VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS chamo atenção aos indicadores RELATIVOS A EDUCAÇÃO que apresentam índices abaixo do estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal(25%) devendo o mesmo ser equilibrado dentro do exercício de 2018, e ainda os INDICADORES DE FOLHA conforme artigo nº 20, III, estão próximos dos limites prudenciais necessitando assim atenção especial quanto a contratações e despesas em geral com folha.

Respeitosamente,

S.M.J.

Eduardo Osti
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rio dos Cedros (SC), 04 de abril de 2018.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MERENDA ECOLAR 001/2018

Publicação Nº 1591574

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 662/2018
INEXIGIBILIDADE 12/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MERENDA ECOLAR 001/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 11.947, DE 16/07/2009.

1 – PREÂMBULO

O Município de Romelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 12 de Outubro, nº. 242, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.821.182/0001-26, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realiza o Processo Licitatório n° 662/2018, chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício de 2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27/04/2018, das 8h00min às 11h00m, no Setor de Compras e Licitações, junto ao Município de Romelândia (SC).

2 – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente processo licitatório de chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Quant	Unid	Descrição
100	KG	AÇUCAR MASCAVO.
600	KG	BANANA PRATA
150	KG	BATATA DOCE
30	KG	DOCE DE FRUTAS
70	KG	MELADO
700	UN	ALFACE
60	KG	MILHO VERDE DEBULHADO PCTE C/01KG
60	KG	FEIJÃO CARIOCA C/01KG
60	KG	FEIJÃO PRETO
100	KG	MANDIOCA DESCASCADA
60	LT	SUCO DE FRUTAS
300	KG	LARANJA
200	KG	BERGAMOTA
60	KG	MACARRÃO MASSA FINA PARA SOPA (KG)
100	KG	MACARRÃO CASEIRO
200	KG	REPOLHO
150	KG	FARINHA DE MILHO
100	KG	TOMATE
70	KG	CHUCHU
70	KG	CENOURA
100	KG	BETERRABA
300	KG	MELÂNCIA
100	KG	MORANGO
100	KG	ABACATE
150	KG	PESSEGO
100	UN	COUVE-FLOR
100	UN	BROCOLIS
300	UN	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA) MAÇO 50G

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – habilitação – e outro de proposta de preços.
3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:
3.2.1 Envelope de Habilitação: ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

ÀO MUNICIPIO DE ROMELANDIA
CHAMADA PÚBLICA 001/2018

3.2.2 Envelope de Proposta: ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA
ÀO MUNICIPIO DE ROMELANDIA
CHAMADA PÚBLICA 001/2018

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar, ao setor de Compras e Licitações, o envelope de habilitação contendo os documentos abaixo relacionados:
4.1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) Copia autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal;
d) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.).

4.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Federal e Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.
e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5. DA PROPOSTA
5.1 No envelope da proposta os proponentes deverão apresentar:
5.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, devendo conter a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo I.
b) Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1.
c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ x,xx).

5.1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo I, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Descriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1.
c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ x,xx).

6- DAS AMOSTRAS
6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues até as 10h00m do dia 26 de Abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, junto à Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, pelos telefones 3624 1000, no horário de expediente.
6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.
6.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue ao Setor de Compras e Licitações até dia 27/04/2018 às 08h00m.

7- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
7.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores, bem como, o parecer técnico favorável emitido pela nutricionista.

8 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado expedido pela Administração.
8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/ano.
8.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até o dia 31 de dezembro de 2018, ou até o término do objeto licitado.

9.0 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que

possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
9.2 Ao fornecedor compete a entrega dos gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
9.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos nos endereços fornecidos pela Educação.
10.2 As entregas deverão ser realizadas sempre que solicitadas pelo departamento de Educação, com prazo até 31 de dezembro de 2018.
9.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.
9.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
9.5 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento será efetuado pelo Município, em moeda nacional, mediante ordem bancária e ocorrerá de acordo com o cronograma físico financeiro após a data da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada por servidor do Município de Romelândia/SC, ou pela fiscalização do contrato referente à aquisição dos gêneros alimentícios. O pagamento dar-se-á após a inspeção do objeto licitado.
10.2. O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas no presente contrato, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS
11.1 As despesas com o cumprimento deste contrato serão custeadas com recursos do PNAE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
– Departamento de Educação
123060015.2.022 - Manutenção do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE.
3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios.

12. DO FORO
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações e/ou Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Romelândia, nos horários de 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min horas, de segunda a sexta-feira.
13.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura de Romelândia/SC e seu extrato publicado na imprensa.
13.3 Fazem parte integrante deste Edital:
13.2.1 – Anexo I – Projeto de Venda
13.2.2 – Anexo II – Minuta de Contrato
13.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, 13 de Abril de 2018
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

Publicação Nº 1592969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, equipamentos de informática e móveis para escritório para as Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 12h00min do dia 26/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 27/04/2018

Santa Cecília, 13 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO 16/2018 PL 25/2018 PP 15/2018

Publicação Nº 1591449

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018 PP 15/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2018
Ata de registro de preços 16/2018, de 02 de abril de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: Empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: Nelson Renato Viegas 77613244920.
Valor: R$: 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 23/2018, PP 13/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 02 de abril de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 56/2018

Publicação Nº 1592187

DECRETO N°056/2018
Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2o da Lei no 9.452/1997, no que tange a notificação sobre a liberação de recursos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2o, da Lei no 9.452/1997, o qual determina que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos federais "notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da respectiva data de recebimento dos recursos";

CONSIDERANDO, que a previsão de divulgação do recebimento de recursos federais tem como finalidade dar ciência às entidades representativas da sociedade, a fim de que possam exercer efetivo controle e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município;

CONSIDERANDO que a administração municipal, tal como a das demais esferas da organização político-administrativa brasileira, encontra-se adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o descumprimento da obrigação prevista na Lei no 9.452/97 pode configurar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a moderna administração pública, sobretudo, após a vigência da Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações), deve-se pautar não apenas pelo princípio da publicidade, mas também pelo da transparência;

CONSIDERANDO, que a exemplo de outros setores, a administração pública não pode prescindir dos avanços tecnológicos verificados nos últimos anos, nos quais se destaca a Internet, como meio racional e eficiente de divulgação de informações.

DECRETA:
Art. 1o Fica determinado que a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Santa Terezinha do Progresso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2o da Lei no 9.452/1997, pelos meios a seguir definidos:
I- por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, no endereço www.staterezinhadoprogresso.sc.gov.br;
II- pelo Diário Oficial do Município – DOM, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br;
Parágrafo único. As entidades de que trata no art. 2o da Lei no 9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública, direta e indireta.

Art. 2o As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3o Fica delegada ao Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico a função de coordenar e de viabilizar a expedição das notificações, nos termos do presente Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 11 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 57/2018

Publicação Nº 1592165

DECRETO N° 057/2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: MARGARIDA ELY
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL
NIVEL: AP-06
CODIGO: 0003
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 48/2018

Publicação Nº 1592196

PORTARIA Nº 048/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, ERONI ALLEBRANDT, matrícula 1368/01, ocupante do cargo de Tecnólogo de Administração, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico. Período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, período de gozo de férias de 12/04/2018 a 11/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°120/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592218

DECRETO N°120/2018 - DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a III Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 16 de abril de 2018, no município de Quilombo/SC, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A III Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Santiago do Sul/SC, Quilombo/SC, Formosa do Sul/SC, Irati/SC, União do Oeste/SC e Jardinópolis/SC, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes do Fórum Municipal de Educação ou comissões especiais dos seis municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I. acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A III Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida do seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da III Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A III Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Regional ou Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da III Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão será descritos e definidos no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº121/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592220

DECRETO Nº121/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei

Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº122/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592221

DECRETO Nº122/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.164,21 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde- FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.033 – Medicamentos a População
Atividade: 2.033 – Medicamentos a População
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.67 - Aplicações Diretas. (74) ..... R$ 2.164,21

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.67 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – Farmácia Básica, disponíveis na Conta Corrente Nº.26.799-6 Ag.1.393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº123/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592225

DECRETO Nº123/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 4.459,51 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Assistência Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.38 – Aplicações Diretas. (67).....R$ 4.459,51

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB, disponíveis na Conta Corrente Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº124/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592228

DECRETO Nº124/2018 – DE 09 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.008 – Festividades Comemoração Aniversário do Município
Atividade: 2.008 – Festividades Comemoração Aniversário do Município
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Publicação Nº 1591606

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
Menor preço por item
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 27 de abril de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E TROCA DE CALHAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária Administração

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Publicação Nº 1591860

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS - PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saoentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 910/2018

Publicação Nº 1591718

DECRETO Nº 0910, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3895, de 16 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente ..R$ 2.000,00
(244) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.070 – Departamento de Industria e Comércio - DEICO
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.000,00
(322)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3895/2018

Publicação Nº 1591712

LEI Nº 3895, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente ..R$ 2.000,00
(244) 3.3.90.37.00.00.00.00.0100 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.070 – Departamento de Industria e Comércio - DEICO
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.000,00
(322)3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3896/2018

Publicação Nº 1591714

LEI Nº 3896, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3821, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO EM OBRA PÚBLICA MUNICIPAL PARALISADA DE PLACA CONTENDO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA INTERRUPÇÃO

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 3821, de 12/09/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis aos cidadãos, nas dimensões de 2,00 metros de largura por 1,00 metro de altura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1591721

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E ROTARY CLUB DE SÃO BENTO DO SUL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 019.658.839-15, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, entidade beneficiada, doravante denominado DONATÁRIO, e de outro lado, o clube de serviço ROTARY CLUB DE SÃO BENTO DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 86.050.911/0001-49, sediado à Rua Vigando Kock, 100, Centro, São Bento do Sul, por seu diretor Presidente, Sr. José Dorival Dums, casado, portador do RG nº 177.904 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.119.059-15, residente e domiciliado à Rua Fernando Brand, 55, bairro Schramm, São Bento do Sul/SC, doravante denominado DOADOR, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS, sob a forma e condições constantes nas seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens abaixo listados, pelo DOADOR ao DONATÁRIO:

– 01 (uma) Caneta Laser 904 NM;

– 01 (um) Laserpulse;

– 01 (um) Neurodyn II 4 canais;

– 01 (um) Sonopulse III 1 E 3 Mhz;

- 01 (um) Fusível 20 AG de 2A;

- 02 (dois) Fusíveis 20AG de 5A;

- 02 (duas) Bolsas linha Safira;

- 02 (duas) Bisnagas com gel (cap. 100 gramas);

- 01 (uma) Bola Suiça para pilates com bomba de ar, 65 cm - ACTE;

- 01 (um) Exercitador elástico, de 2 metros, verde forte- Thera Band;

- 01 (uma) Tornozeleira nylon, com peso, par. 3 kg- Arktus;

- 01 (uma) Tornozeleira nylon, com peso, par. 2 kg – Aktrus;

- 01 (um) Exercitador elástico, de 2 metros, amarelo suave - Thera Band;

- 01 (um) Exercitador elástico, de 2 metros, azul extra forte – Thera Band;

- 02 (dois) Halter emborrachado, azul claro, 2 kg – Rig;

- 02 (dois) Halter emborrachado, cinza, 3k – Rig;

- 02 (dois) Halter emborrachado, vermelho, 4 kg – Rig;

- 02 (dois) Halter emborrachado, preto, 5 kg – Rig;

- 01 (uma) Tábua mecanoterapia proprioceptiva redonda – Arktus;

- 01 (uma) Tábua mecanoterapia proprioceptiva retangular – Aktrus

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos doados serão utilizados no Centro de Fisioterapia Dr Antônio Affonso Figueiredo Junior, que funciona junto ao Ginásio de Esportes Annes Gualberto, para atendimento aos atletas das equipes e modalidades que representam o município de São Bento do Sul cadastradas junto à Fundação Municipal de Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os ônus dos encargos decorrentes da manutenção dos equipamentos objeto do presente termo serão suportados pelo DONATÁRIO, não gerando ao DOADOR direitos sobre os bens doados.

CLÁUSULA QUARTA

Perfectibilizando-se a assinatura do presente Termo de Doação, os bens doados serão imediatamente revertidos ao patrimônio público municipal, comprometendo-se o DONATÁRIO pelo zelo e pela guarda, na forma do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação deste Termo de Doação.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL,
por seu Prefeito Municipal
DONATÁRIO

ROTARY CLUB SÃO BENTO DO SUL
por seu Presidente JOSÉ DORIVAL DUMS
DOADOR

TESTEMUNHAS:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ MARCIO FABIANO STIZ
Chefe de Gabinete Assessor de Gabinete
CPF n. 293.068.689-87 CPF n. 040.654.039-01

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591853

PORTARIA Nº 014, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2018."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2018, o seguinte servidor:

SIDNEI TWARDOWSKI
Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de São Bento do Sul, os seguintes servidores:
djoni cleber pinheiro
felipe batista koch
rosilene arnoldo
simone teresinha roberti baum
teodomiro krzesinski
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 002 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591484

PORTARIA Nº 002 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

"Designa Comissão"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Nádia Rejane de Borba, Vera Alice Arnholdo e Patrick Lemos para compor a Comissão de Avaliação Documental do Arquivo Histórico.

Art. 2º É de responsabilidade da Comissão, a verificação e avaliação de documentos para posterior eliminação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

Publicação Nº 1592182

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

EXTRATO DE EDITAL

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de provimento efetivo, constante no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, para os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar De Serviços, Médico Perito Previdenciário e Técnico em Informática. As inscrições estão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br no período de 16/04/2018 até 15/05/2018, os salarias vão de R$ 1.011,64 a R$ 3.314,32. A prova objetiva será realizada no dia 27/05/2018. A integra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br.

PORTARIA N.º 93/2018, DE 16/04/2018

Publicação Nº 1592153

PORTARIA n.º 93/2018, de 16/04/2018.

Institui Comissão para Concurso Público.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1) Designar os servidores efetivos municipais abaixo indicados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público nº 001/2018, destinado a preencher vagas administrativas e técnicas do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS:

Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa – Contadora – IPRESBS;
Margareth Bayerl Keiser – Secretária Municipal de Administração;
Elvis Wigando Baum – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
Roberta Linzmeier – Assistente Administrativo- IPRESBS;
Sandra Jelinsky – Assessora Jurídica - IPRESBS.

2) A Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público nº 001/2018 ora constituída tem as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa Contratada, incluindo também todos os atos de inscrição dos candidatos, aplicação das provas, correção das provas, divulgação dos resultados e de análise de recursos;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCESC, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso; e
h) Elaborar parecer ao Diretor Presidente do IPRESBS recomendando ou não a homologação do resultado final do concurso público, indicando as razões de sua decisão.

3) Se após terminado o prazo para as inscrições for verificado que um ou mais membros desta Comissão for cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de um ou mais candidato(s) inscrito(s) no Concurso, este membro deverá informar tal circunstância à Direção do IPRESBS para que seja substituído por novo membro desimpedido.

4) A Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, depois de homologado o resultado final do concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

Publicação Nº 1592149

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de provimento efetivo, constante no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. CRONOGRAMA DESTE CERTAME	
DATA	**ATO**
16/04/2018	Publicação do Edital
16/04/2018 até às 23h59min do dia 15/05/2018	Período de Inscrições
16/04/2018 até às 23h59min do dia 10/05/2018	Prazo para ANEXAR documentos para solicitar a isenção de inscrição
11/05/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
12 e 13/05/2018	Prazo para recursos contra o indeferimento de isenção
14/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de isenções.
16/04/2018 a 16/05/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
18/05/2018	Publicação do rol de inscritos
19 e 20/05/2018	Prazo para recursos de indeferimento do pedido de inscrição
22/05/2018	Julgamento dos recursos contra indeferimento do pedido de inscrição
22/05/2018	Homologação das Inscrições e divulgação do local das provas objetivas
27/05/2018	**Realização da prova objetiva**
27/05/2018	**Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)**
28 e 29/05/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
05/06/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
05/06/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva e classificação provisória.
06 e 07/06/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
11/06/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
11/06/2018	Publicação do resultado final para Homologação

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de

atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto durante todo o período de validade do Concurso Público sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Anexo I, respeitando a ordem de classificação no Concurso.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.ipresbs.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO - SÃO BENTO DO SUL

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de **16/04/2018 a 15/05/2018.**
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

4.5. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO	
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 40,00**
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	**R$ 60,00**
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	**R$ 80,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea, **será aplicada a Lei Municipal 3502/2015:**
5.1.1. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas **as últimas 2 (duas) doações, sendo que estas não poderão exceder o período de 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.**

5.1.2. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.
5.1.3. **O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento de doador**, até **10/05/2018**. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.
5.2. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 11/05/2018. O recurso para o resultado da solicitação de isenção poderá ser interposto de 12 a 13/05/2018.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, sendo apenas 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima **5,0 (cinco)** pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.5. **Para todos os cargos** a nota final será PO = 100% = NF
Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. **A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2018. COM INÍCIO AS 09h00min. E TÉRMINO ÀS 12h30min. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.**

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	**08h50**
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE NENHUM CANDIDATO APÓS AS 08H50MIN. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Informática	05	11 a 15	0,20
Matemática	05	16 a 20	0,20
Conhecimentos Gerais	05	21 a 25	0,20
Conhecimentos Específicos	10	26 a 35	0,35
Legislação Municipal	05	36 a 40	0,30
TOTAL		**40**	**10,0 Pontos**

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Matemática	10	11 a 20	0,20
Conhecimentos Gerais	05	21 a 25	0,20
Conhecimentos Específicos	10	26 a 35	0,35
Legislação Municipal	05	36 a 40	0,30
TOTAL		**40**	**10,0 Pontos**

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO E O CADERNO DE PROVAS.
7.2.10. Após a entrega do cartão resposta, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, **e efetuarão a conferência dos cartões respostas, verificando o número de cartões preenchidos e o número de cartões em branco, bem como se algum candidato deixou de assinar o cartão. Estas irregularidades serão apontadas no referido termo**;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato, conforme

segue:
7.4.1. **Desempate para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
7.4.2. Desempate para candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos:
1º Maior nota em conhecimentos específicos;
2º Maior número de dependentes;
3º Que for mais idoso.
(de acordo com o art. 18 da Lei Municipal 228/2001)

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do indeferimento de isenção;
8.1.3. Do indeferimento da inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao IPRESBS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público, clicando na aba DOCUMENTOS e selecionar o recurso referente ao ato. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.**

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo; autenticado
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.14 - Número da conta salário Caixa Econômica Federal, ou outro banco em caso de encerramento de contrato com a Caixa Econômica.
9.1.15 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.16 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.17 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.18 - Comprovante de endereço;
9.1.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso, autenticado e certidão de regularidade;
9.1.20 – Declaração de que não recebe aposentadoria;
9.1.21 – Declaração de não ter sido punido administrativamente;
9.1.22 – Certidão negativa de antecedentes criminais, de 1º Grau – Cível e Criminal da Comarca de São Bento do Sul, SC e da sede do domicílio do candidato.

9.2. DOS EXAMES MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

9.2.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Pré-admissional, que serão realizados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas; apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no exame Médico Pré-admissional. O referido será realizado pelo Setor de Medicina do Trabalho do Município de São Bento do Sul.
9.2.2. Para a realização dos exames médico o candidato deverá apresentar-se impreterivelmente no local e horário definido para o mesmo, portando documento original de identidade e os seguintes exames laboratoriais:
a) Hemograma (realizado no prazo máximo de 30 dias);
b) Glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 dias);
c) Rx de tórax (realizado no prazo máximo de 30 dias)
d) Eletrocardiograma, com idade igual ou superior a 45 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
e) Preventivo ginecológico (para o sexo feminino), (realizado no prazo máximo de 10 meses ou comprovante em andamento);
f) Preventivo de próstata (para o sexo masculino), com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos (realizado no prazo máximo de 10 meses ou comprovante em andamento);
g) Esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
h) Vacina anti-rubéola;
i) Vacina anti-hepatite (aos profissionais da área de saúde);
9.2.3. A critério do médico do trabalho poderão ser solicitados exames complementares. Os eventuais custos para realização dos exames correrão por conta do candidato. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico e de outros procedimentos pré-admissionais.

9.3. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de São Bento do Sul, SC, (Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001).
9.3.1. As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

9.3.2. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados, além dos descritos nos itens de 9.1.1 a 9.1.22, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo, conforme Anexo 1 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação vigente.

9.4. A nomeação dos candidatos será feita através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina; paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, e-mail ou por telefone, no endereço ou número do telefone informados na ficha de inscrição.
9.4.1. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.
9.4.1.1. Os candidatos aprovados que forem nomeados no serviço público municipal, terão prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da publicação da Portaria de Nomeação para tomar posse, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período, e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
9.4.1.2. O candidato aprovado no concurso, que não quiser tomar posse, deverá assinar o termo de renúncia e não poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, perdendo o direito à vaga.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta/indireta do Município de São Bento do Sul, sendo que a admissão é de competência do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo município de São Bento do Sul, SC (Lei 228, de 28 de dezembro de 2001).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do IPRESBS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.ipresbs.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em duas listas de classificação, sendo uma lista geral de ampla concorrência e a específica de pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal.

11.3. Itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, cada uma respeitando suas atribuições, conforme anexo V deste edital, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.5.4. Anexo IV – Atribuição dos cargos;
11.5.5. Anexo V – Atribuições das comissões.

São Bento do Sul/SC, 16 de abril de 2018.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	Tipo de Prova	Vagas	Carga Horária	Salário R$	Habilitação mínima
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Objetiva	03 + CR	40h	2.223,91	Ensino médio de nível técnico completo em administração, contabilidade, recursos humanos, secretariado, gestão pública e áreas a fins, com conhecimento em informática.
AUXILIAR DE SERVIÇOS	Objetiva	01	40h	1.011,64	Ensino fundamental incompleto
MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO	Objetiva	01	10h	3.314,32	Ensino superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Objetiva	01	40h	2.223,91	Ensino médio completo com curso técnico específico e conhecimento em informática.

A COMPROVAÇÃO PARA OS CARGOS QUE EXIGE "CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA" FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: Certificado de conclusão de curso em informática, no ato da contratação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, sinônimos e antônimos, encontros consonantais, vocálicos e dígrafos, alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes), separação e classificação de sílabas. Classes gramaticais, formação de palavras, classificação do sujeito.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais, operações envolvendo números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Medidas de comprimento, medidas de tempo, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de temperatura, raciocínio lógico e problemas matemáticos; frações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de SÃO BENTO DO SUL. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos, históricos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de SÃO BENTO DO SUL.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de SÃO BENTO DO SUL, Lei Municipal Nº 1718, de 24 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 2966/2012 e Lei 228/2001.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais. Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais, operações envolvendo números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Medidas de comprimento, medidas de tempo, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de temperatura, raciocínio lógico e problemas matemáticos; frações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de SÃO BENTO DO SUL. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos, históricos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de SÃO BENTO DO SUL.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de SÃO BENTO DO SUL, Lei Municipal Nº 1718, de 24 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 2966/2012 e Lei 228/2001.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis.

Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico. Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17); Conhecimentos Básicos sobre Direito Administrativo e Atos administrativos. Conhecimentos Básicos sobre Direito Previdenciário.

AUXILIAR DE SERVIÇOS: Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados à limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes. Patrimônio Público.

MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO: Ética e legislação profissional. Relação médico-paciente. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. Controle de infecções hospitalares. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. Medicina do Trabalho: 1 A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.2 Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção n°. 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto n°. 95.461/87, de 11/12/1987); Convenção n°. 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto n°. 157/91, de 02/06/1991); Convenção n°. 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto n°. 93.413/86, de 15/10/1986); Convenção n°. 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto n°. 1.254/94, de 29/09/1994); Convenção n°. 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto n°. 127/91, de 22/05/1991). 3 Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; Patologia do Trabalho; Conduta Pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros). Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF. Criação, atualização e gerenciamento de programas e planilhas eletrônicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

15

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO PERITO PREVIDENCIÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver serviços e assessorias técnico-administrativos de seu setor, redigir, receber, instruir, encaminhar documentos, expedientes e processos; elaborar e redigir pareceres, despachos, informações, ofícios, relatórios, editais e atas; analisar e consultar documentos; realizar atendimento ao público. Consultar e lançar dados contábeis e orçamentários. Podendo assumir responsabilidades por gestão de pessoas e processos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo;
- Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, redigindo pareceres, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos;
- Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público;

- Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras, saúde, educação, controles e outros inerentes ao setor;
- Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros;
- Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor;
- Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior;
- Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa;
- Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor;
- Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos;
- Informar processos administrativos;
- Alimentar banco de dados em computadores;
- Arquivar e organizar documentos;
- Atender ao público;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar serviços de limpeza das Vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;
- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;
- Lavar panos usados na limpeza;
- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;
- Preparar e servir café, chá e água, quando solicitado;
- Executar serviços de limpeza: vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;
- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados;
- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;
- Executar limpeza de rios, córregos e valas;
- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;
- Atuar na execução de abertura de covas nos cemitérios municipais;
- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;
- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;
- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços;
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, pavimentação, preparando a massa de cimento e as tintas, carregando tijolos, baldes, fazendo andaimes, executando pequenos reparos;
- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;

- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;
- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;
- Auxiliar no recolhimento e remoção de animais soltos ou mortos nas vias públicas, laçando ou removendo-os para locais apropriados;
- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;
- Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;
- Cuidar e fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;
- Executar serviços de limpeza das cozinhas e refeitórios: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros;
- Executar atividades relacionadas ao preparo das refeições, cumprindo o cardápio pré estabelecido zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas, respeitando as normas de higiene pessoal e do local de trabalho.
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos, bactérias e outros;
- Adequar os resíduos de forma seletiva, separando-os para processos de reciclagem;
- Zelar pela higiene pessoal;
- Usar EPI;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolve programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar, executar e manter programas de computação;
- Elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas, outras comprovações necessárias, a fim de atender as necessidades pré-estabelecidas;
- Converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, visando possibilitar sua compilação;
- Efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando códigos, a fim de obter instruções de processamento apropriadas;
- Realizar experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar modificações oportunas;
- Executar a manutenção nos sistemas, revisando a documentação de modo a garantir que as alterações estabelecidas estejam de acordo com os propósitos dos projetos;
- Testar criteriosamente os programas elaborados com massa de dados reais ou projetados;

- Executar auditoria em sistemas de processamento de dados;
- Desenvolver estudos da estrutura organizacional, rotinas de trabalho e de otimização dos recursos computacionais, visando melhorar os benefícios propiciados pelos sistemas de processamento de dados;
- Efetuar manutenção quando necessário;
- Capacitar usuários para utilização de soluções informatizadas;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Atribuições da Comissão:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada, incluindo também todos os atos de inscrição dos candidatos, aplicação das provas, correção das provas, divulgação dos resultados e de análise de recursos;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, **após** a análise e parecer da empresa Contratada;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

h) Elaborar parecer ao Presidente do IPRESBS recomendando ou não a homologação do resultado final do concurso público, indicando as razões de sua decisão.

Depois de terminado o prazo para as inscrições, se for verificado que um ou mais membros desta Comissão for cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de um ou mais candidato(s) inscrito(s) no Concurso, este membro deverá informar tal circunstância à Direção do IPRESBS para que seja substituído por novo membro desimpedido;

A **Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público** é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

DA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

Atribuições da Comissão:

A COMISSÃO EXECUTORA é encarregada pela elaboração do Edital de Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, para os cargos constantes do Edital supracitado, e demais atribuições, conforme o Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 06/2018, de 15 de fevereiro de 2018 e Contrato nº 10/2018, Cláusulas Primeira e Segunda, de 05 de março de 2018.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1592978

Pregão Presencial n° 24/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 24/2018
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 26 de abril de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais para ligações, manutenção e consertos do Setor de Abastecimento de Água para constituição de estoque (reserva técnica), conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

Publicação Nº 1592188

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/SAMAE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, DIRETOR PRESIDENTE do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo, constantes no quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, SC, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. CRONOGRAMA DESTE CERTAME	
DATA	ATO
16/04/2018	Publicação do Edital
16/04/2018 até às 23h59min do dia 15/05/2018	Período de Inscrições
16/04/2018 até às 23h59min do dia 10/05/2018	Prazo para ANEXAR documentos para solicitar a isenção de inscrição
11/05/2018	Publicação das isenções deferidas e indeferidas
12 e 13/05/2018	Prazo para recursos contra o indeferimento de isenção
14/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento de isenções.
16/04/2018 a 16/05/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
18/05/2018	Publicação do rol de inscritos
19 e 20/05/2018	Prazo para recursos de indeferimento do pedido de inscrição
22/05/2018	Julgamento dos recursos contra indeferimento do pedido de inscrição
22/05/2018	Homologação das inscrições e divulgação do local das provas objetivas
27/05/2018	Realização da prova objetiva
27/05/2018	Publicação do gabarito provisório (após às 18 horas)
28 e 29/05/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
05/06/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
05/06/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, divulgação do local da prova prática e convocação para realização da prova prática.
06 e 07/06/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e convocação da prova prática.
08/06/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e convocação da prova prática

10/06/2018	Realização da prova prática
12/06/2018	Publicação das notas da prova prática, e classificação provisória. APÓS ÀS 18 HORAS
13 e 14/06/2018	Prazo para recurso contra nota da prova prática e classificação provisória.
19/06/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova prática e classificação provisória.
19/06/2018	Publicação do resultado final para Homologação

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto durante todo o período de validade do Concurso Público sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Anexo I, respeitando a ordem de classificação no Concurso.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.sama-esbs.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e Decreto Federal nº 2.874/2009 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS,
TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
CONCURSO PÚBLICO – SAMAE - SÃO BENTO DO SUL

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância

da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 16/04/2018 a 15/05/2018.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.
4.5. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São Bento do Sul e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a

criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS	R$ 60,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea, será aplicada a Lei Municipal 3502/2015:
5.1.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as últimas 2 (duas) doações, sendo que estas não poderão exceder o período de 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.2. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.
5.1.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento de doador, até 10/05/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.
5.2. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 11/05/2018. O recurso para o resultado da solicitação de isenção poderá ser interposto de 12 a 13/05/2018.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, sendo apenas 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) para os cargos de Operador Eletricista, Operador de Redes de Água e Esgoto, de caráter classificatório e eliminatório.
6.4.1. Eliminatório para os candidatos aprovados e convocados que não comparecerem na realização da prova prática, candidatos que não atingirem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova prática. Serão eliminados também, os candidatos que demonstrem conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na execução das tarefas.
6.4.1.1. Serão convocados para realizar a prova prática, para o cargo de Operador de Redes de Água e Esgoto, somente até o 30º (trigésimo) classificado, desde que seja aprovado na prova objetiva conforme os itens 6.3.1. caso o trigésimo candidato empate com o(s) subsequentes, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do trigésimo.
6.4.1.2. Serão convocados para realizar a prova prática, para o cargo de Operador Eletricista, somente até o 15º (décimo quinto) classificado, desde que seja aprovado na prova objetiva conforme os itens 6.3.1. caso o décimo quinto candidato empate com o(s) subsequentes, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do décimo quinto.

6.4.2. AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA ESTÃO NO ANEXO IV.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para os cargos de Operador Eletricista, Operador de Redes de Água e Esgoto a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PT x 0,5 = NF.

6.7. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2018 COM INÍCIO ÀS 14 HORAS. E TÉRMINO ÀS 17h30min. RECOMENDA-SE AOS CANDIDATOS QUE COMPAREÇAM AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13 horas
Fechamento dos portões	13h50min
Início da prova Objetiva.	14 horas
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h30min
Término Prova Objetiva	17h30min

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE NENHUM CANDIDATO APÓS AS 13H50MIN. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.
7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
7.1.2. O LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta e tubo transparente;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA O CARGO DE OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Matemática	10	11 a 20	0,20
Conhecimentos Gerais	05	21 a 25	0,20
Conhecimentos Específicos	10	26 a 35	0,35
Legislação Municipal	05	36 a 40	0,30
TOTAL		40	10,0 Pontos

PARA OS DEMAIS CARGOS

Conteúdo	Nº Questões	Ordem das Questões	Valor das Questões
Língua Portuguesa	10	01 a 10	0,20
Informática	05	11 a 15	0,20
Matemática	05	16 a 20	0,20
Conhecimentos Gerais	05	21 a 25	0,20
Conhecimentos Específicos	10	26 a 35	0,35
Legislação Municipal 05		36 a 40	0,30
TOTAL		40	10,0 Pontos

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. Consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão-resposta implicará a eliminação automática do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO E O CADERNO DE PROVAS.
7.2.10. Após a entrega do cartão-resposta, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, observando o número de cartões preenchidos e o número de cartões em branco, bem como se algum candidato deixou de assinar o cartão. As irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato, conforme segue:
7.4.1. Desempate para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
7.4.2. Desempate para candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos:
1º Maior nota em conhecimentos específicos;
2º Maior número de dependentes;
3º Que for mais idoso.
(de acordo com o art. 18 da Lei Municipal 228/2001)

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
8.1.3. Do indeferimento de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da convocação para prova prática;
8.1.7. Da nota da prova prática;
8.1.8. Da classificação provisória;

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Setor de Recursos Humanos.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Concurso Público, clicando na aba DOCUMENTOS e selecionar o recurso referente ao ato. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.14 - Número da conta salário Caixa Econômica Federal, ou outro banco em caso de encerramento de contrato com a Caixa Econômica Federal;
9.1.15 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.16 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.17 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.18 - Comprovante de endereço;
9.1.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
9.1.20 – Declaração de que não recebe aposentadoria;
9.1.21 – Declaração de não ter sido punido administrativamente;
9.1.22 – Certidão negativa de antecedentes criminais, de 1º Grau – Cível e Criminal da Comarca de São Bento do Sul, SC e da sede do domicílio do candidato.

9.2. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL:

9.2.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Pré-admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas; apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional. O referido será realizado pelo Setor de Medicina do Trabalho do Município de São Bento do Sul.
9.2.2. Para a realização do exame médico o candidato deverá apresentar-se impreterivelmente no local e horário definido para o mesmo, portando documento original de identidade e os seguintes exames:
a) Hemograma (realizado no prazo máximo de 30 dias);
b) Glicemia de jejum (realizado no prazo máximo de 30 dias);
c) Rx de tórax com laudo (realizado no prazo máximo de 30 dias)
d) Eletrocardiograma com laudo, para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos (realizado no prazo máximo de 30 dias);
e) Preventivo ginecológico (para o sexo feminino), (realizado no prazo máximo de 10 meses ou comprovante em andamento);
f) Preventivo de próstata (para o sexo masculino), para candidatos com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos (realizado no prazo máximo de 10 meses ou comprovante em andamento);
g) Esquema antitetânico em dia ou iniciado na ocasião;
h) Vacina anti-rubéola;
i) Audiometria (exclusivo para o cargo de Operador de Redes de Água e Esgoto), (realizado no prazo máximo de 30 dias);
9.2.3. A critério do médico do trabalho poderão ser solicitados exames complementares. Os eventuais custos para realização dos exames correrão por conta do candidato. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do exame médico e de outros procedimentos pré-admissionais.

9.3. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de São Bento do Sul, SC, (Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001).
9.3.1. As providências e atos necessários para a nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC.
9.3.2. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados, além dos descritos nos itens de 9.1.1 a 9.1.22, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo, conforme Anexo 1 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação vigente.

9.4. A nomeação dos candidatos será feita através de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina; paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, e-mail ou por telefone, no endereço ou número do telefone informados na ficha de inscrição.

9.4.1. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, através do e-mail: divisao_rh@samaesbs.sc.gov.br.
9.4.1.1. Os candidatos aprovados que forem nomeados no serviço público municipal, terão prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da publicação da Portaria de Nomeação para tomar posse, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período, e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
9.4.1.2. O candidato aprovado no concurso, que não quiser tomar posse, deverá assinar o termo de renúncia e não poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, perdendo o direito à vaga.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar de sua homologação final. Podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta/indireta do Município de São Bento do Sul, sendo que a admissão é de competência do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, SC, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo município de São Bento do Sul, SC (Lei 228, de 28 de dezembro de 2001).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.samaesb.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em duas listas de classificação, sendo uma lista geral de ampla concorrência e a específica de pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal.

11.3. Itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, cada uma respeitando suas atribuições, conforme anexo VI deste edital, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;
11.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.
11.5.6. Anexo VI – Atribuições das comissões.

São Bento do Sul/SC, 16 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	Tipo de Prova	Vagas	Carga Horária	Salário R$	Habilitação mínima
ANALISTA DE SANEAMENTO I	Objetiva	01 + CR	40h	2.302,80	Ensino médio completo com conhecimento em informática.
OPERADOR DE ETA/ETE	Objetiva	01 + CR	36h	2.912,58	Ensino médio completo com conhecimento em informática.
OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO	Objetiva e Prática	01	40h	2.302,80	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria "B".
TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS	Objetiva	01	36h	2.912,58	Ensino médio completo com curso técnico na área, inscrição no órgão de classe da região com conhecimento básico em informática.

OPERADOR ELETRICISTA	Objetiva e Prática	01	40h	2.302,80	Ensino médio completo com curso específico em eletricidade e ou comandos elétricos e CNH categoria "B"

A COMPROVAÇÃO PARA OS CARGOS QUE EXIGE "CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA" FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE: certificados de conclusão de curso em informática, no ato da contratação.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO AO CARGO DE OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Conhecimento de língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, sinônimos e antônimos, encontros consonantais, vocálicos e dígrafos, alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes), separação e classificação de sílabas. Classes gramaticais, formação de palavras, classificação do sujeito.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais, operações envolvendo números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Medidas de comprimento, medidas de tempo, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de temperatura, raciocínio lógico e problemas matemáticos; frações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos, e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, Lei Municipal nº 2966/2012 e Lei 228/2001.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Morfologia, sintaxe, classes gramaticais. Manual de Redação da Presidência da República: Capítulo I e II.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de impressoras e periféricos. Extensões de arquivos e Conversores para PDF.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Números decimais, operações envolvendo números decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Medidas de comprimento, medidas de tempo, medidas de massa, medidas de capacidade, medidas de temperatura, raciocínio lógico e problemas matemáticos; frações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos, históricos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, Lei Municipal nº 2966/2012 e Lei 228/2001.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

ANALISTA DE SANEAMENTO I: Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre poder executivo e legislativo municipal; características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. Noções de administração pública. - Administração e ambiente de trabalho: Atendimento. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Arquivo e técnicas de arquivamento. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. - Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, decreto, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, resolução, relatório, requerimento, atestado, decreto.

OPERADOR DE ETA/ETE: Operação de instalações de tratamento de água: abertura e regulação de válvulas; Testes básicos para controle da qualidade da água: floculação, análises de pH, cloro, turbidez e cor. Uso de produtos químicos para depuração, desodorização e clarificação da água. Manipulação de dispositivos automáticos para adição de produtos; Funcionamento das instalações de ETA ou ETE. Manutenção de equipamentos. Controlar os estoques de produtos químicos; Sistema de Draga ou Bomba Flutuante. Portaria 2.914 - MS - CONAMA 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Métodos e sistemas de tratamento de água para Abastecimento Público. Produtos químicos relacionados ao tratamento de água. Confecção de relatórios. Técnica das águas mananciais para fins de tratamento. Características físicas, químicas e organolépticas existentes em uma água destinada ao Abastecimento Público, de acordo com as Normas, Portarias e Resoluções em vigor. Controle bacteriológico relacionado à água de Abastecimento Público. Noções de Segurança do Trabalho, coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados para proceder aos testes, análises, exames e amostras de laboratório. Manipulação de substâncias químicas, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os à fonte de calor, para obter os relativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório. Análises físico-químicas e os exames bacteriológicos da água. Pesquisa, análise e exames laboratoriais na água distribuída à população, visando à manutenção e a melhoria da sua qualidade. Análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu

retorno ao meio ambiente. Interpretação dos resultados dos exames, análises e testes. Relatórios técnicos, computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias. Verificação periódica dos aparelhos de laboratório, enviando-os para reparo, quando for o caso, e preparando-os para sua utilização. Esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO: Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos; Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgotos; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de água; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Fazer coleta de amostras de água para exames de laboratório; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS: Noções de Ecologia e poluição ambiental. Sistemas de abastecimento de água. Estações de tratamento de água para abastecimento - ETA. Qualidade da água para consumo humano. Tratamento de água para consumo humano. Sistemas de esgotamento sanitário. Estações de tratamento de esgoto - ETE. Tratamento de esgotos sanitários. Reuso de água e uso de esgoto tratado. Tratamento de águas residuárias industriais. Sistemas de drenagem urbana. Sistemas prediais hidrossanitários. Sistemas de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos: tipos de sistemas de limpeza pública. Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de saneamento básico. Planejamento e coleta de amostras rotineiras em Sistemas de Saneamento Básico. Águas superficiais e subterrâneas: programa de coleta de amostras, procedimentos para coleta, metodologia para coleta, técnicas de preservação e armazenamento de amostras e equipamentos de amostragem. Noções de análises físico-químicas, limnológicas e biológicas aplicadas às atividades de tratamento de água e esgoto. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Estadual de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei de Crimes Ambientais. Procedimentos construtivos: fiscalização de obras; execução técnica de projetos de saneamento; testes de verificação de qualidade de obras e serviços, tais como testes de qualidade construtiva, de estanqueidade, de conformidade de execução com normas e especificações.

OPERADOR ELETRICISTA: conceitos básicos em eletricidade; principais materiais usados em instalações elétricas; tipos de instalações elétricas; práticas em instalações elétricas de baixa e alta tensão; interpretação de projetos elétricos; ferramentas e instrumentos de trabalho; conhecimento prático em baixa e alta tensão; prevenção de acidentes; primeiros socorros (acidentes com eletricidade); combate e prevenção a incêndio. Lei de OHM; Lei de KIRCHHOFF; Lei de JOULE; Leitura e interpretação de esquemas; Leitura de correntes alternadas e contínuas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

OPERADOR ELETRICISTA

A prova prática será realizada no dia 10 de junho de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/ferramentas utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Apresentação: asseio, higiene pessoal e uso de EPI's.	1,0
Roupas e calçados adequados.	1,0
Identificou as ferramentas e peças corretamente.	1,0
Organização do trabalho. Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	1,0
Organizou o local antes de iniciar a tarefa.	1,0
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa.	1,0
Uso correto dos materiais de trabalho, manuseio dos materiais/ferramentas.	1,0
Cuidados com as ferramentas.	1,0
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa.	1,0
Executou a tarefa adequadamente.	3,0
Terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

A prova prática será realizada no dia 10 de junho de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/ferramentas utilizadas, avaliando sua habilidade ao realizar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da realização serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CRITÉRIO	Pontos
Apresentação: asseio, higiene pessoal e uso de EPI's.	1,0
Roupas e calçados adequados.	1,0
Identificou as ferramentas e peças corretamente.	1,0
Organização do trabalho. Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada.	1,0
Organizou o local antes de iniciar a tarefa	1,0
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa.	1,0
Uso correto dos materiais de trabalho, manuseio dos materiais/ferramentas.	1,0
Cuidados com as ferramentas.	1,0
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa.	1,0
Executou a tarefa adequadamente.	3,0
Terminou a tarefa no tempo estipulado.	3,0

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, sob pena de desclassificação.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atender prontamente ao público em geral, prestando as informações requeridas. Digitar e executar os serviços de recebimento, separação e classificação de documentos. Participar da elaboração de relatórios, prestar informações, fazer conferências, auxiliar no registro de pequenas operações financeiras, controlar estoques e executar trabalhos atinentes ao setor de pessoal. Auxiliar nas ações para a obtenção dos resultados previstos no Plano Municipal de Saneamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar tarefas de anotar, redigir, datilografar, organizar, expedir ou arquivar documentos e outras práticas administrativas;
- Coletar, nas respectivas fontes, dados de interesse do setor, registrar e anotar;
- Fornecer informações que possibilitem à chefia preparar relatórios ou estudos;
- Promover recepção, dar informações e encaminhar usuários ou terceiros;
- Verificar posição de estoques, examinar periodicamente volume de materiais;
- Digitar e controlar autorização de fornecimento, avisos de vencimentos, pedidos de ligações de água e esgoto e requerimentos de execução de serviços diversos, verificar a exatidão de documentos de despesas, folhas de pagamento, balancetes, demonstrativos, etc;
- Executar atividades atinentes ao setor de pessoal, tais como: seleção, admissão, controle e demissão ou exoneração;
- Levantar dados estatísticos e custos e executar atividades de organização e métodos;
- Executar, enfim, outras atividades inerentes ao cargo e a função;
- Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor;
- Atender ao público;
- Auxiliar na organização de eventos/reuniões e outros;
- Efetuar pesquisa de preços;
- Localizar documentos em arquivos;
- Atender público interno e externo;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Analisar e conferir o cadastramento de ligações, ruas, registros com vistas à atualização do sistema;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ETA E ETE - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto (ETA/ETE), bem como tornar potável a água para abastecimento público.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar equipamentos e dosadores;
- Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas;
- Controlar a pesagem de produtos químicos, preparar soluções químicas;
- Verificar rotineiramente o funcionamento de equipamentos;
- Constatar anormalidade de funcionamento de equipamentos, executando serviços de conservação e manutenção, comunicando a chefia imediata acerca de falhas que não tenha condições de resolver;
- Preencher formulários de controle inerentes às estações de tratamento;
- Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores;
- Exercer atividades descritas em função de componentes, conforme segue:

* Floculadores Mecânicos de Eixo Vertical ou Horizontal: verificar condições de funcionamento de polias, correias e a necessidade de lubrificação de mancais e rolamentos.

* Floculador Hidráulico: verificar condições estruturais de funcionamento.

* Decantadores: verificar desempenho de acordo com afluentes e efluentes, características físico-químicas de água e esgoto.

* Filtros Rápidos: efetuar lavagem de filtros, paredes e calhas, com base em características constatadas em resultados de análises de rotina, referenciadas em normas previstas em legislação específica; preencher formulário e boletim de operações de filtros e; controlar tempo de lavagem.

* Cloradores a Gás: verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações; verificar funcionamento de injetores; regular dosador para obter residual adequado; providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; preencher formulários de controle de cloro; verificar existência de danos em aparelhos cloradores; verificar necessidade de limpeza de válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores e limpeza de bombas de água pressurizadas.

* Dosadoras: verificar condições de funcionamento, ajustar dosagens e realizar manutenções necessárias.

* Laboratório: realizar análise físico-químicas e bacteriológicas; preparar soluções em diversos padrões; controlar validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens; verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme

especificações; preencher relatórios sobre trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle do horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volume aduzidos de água; verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez.

* Outras Atividades: manter estações de tratamento de água e esgoto em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos e aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho; comunicar à chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs; requisitar materiais necessários ao bom andamento dos serviços; explicar, orientar sobre os processos existentes na ETA, na visita de pessoas ou alunos da comunidade;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Instalar, conservar e fazer manutenções preventivas e corretivas da rede hidráulica predial, sistemas de distribuição de água, sistemas coletores de esgoto, visando mantê-la em condições de uso.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, elevatórias (bombas e barriletes), registros, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes coletoras de esgoto, elevatórias (bombas e barriletes), registros, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala;
- Executar ligações domiciliares, aplicação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto: efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- Relacionar e especificar tipos e quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
- Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário;
- Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto;
- Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia;
- Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de cimento;
- Fazer e reparar caixas de registro de manobra e descarga;
- Executar manobras dos registros para atender as necessidades do sistema de distribuição, seja para manutenção, redistribuição ou racionamento;
- Participar e executar serviço de plantão em feriados, finais de semana e quando necessário fazer serviços noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES LABORATORIAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar as atividades de nível médio referente à sua atribuição profissional relacionadas a execução na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar atividades de interesse da área.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros;
- Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas;
- Dar assistência técnica aos usuários de laboratório;
- Analisar e interpretar informações obtidas de mediações, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados sob supervisão;
- Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário;
- Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão;
- Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material;
- Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros;
- Elaborar e auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos.
- Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização;
- Coletar e/ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros;
- Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos;
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório;
- Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Instalar e conservar a parte elétrica das obras municipais como luminárias, quadros centrais de energia e semáforos, cuidando da manutenção dos mesmos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar instalações elétricas;
- Consertar e modificar instalações elétricas;
- Localizar defeitos;
- Ler circuitos e esquemas elétricos;
- Instalar equipamentos elétricos;
- Conservar ferramentas e instrumentos de ofício;
- Fazer levantamento do material a ser usado na obra;
- Instalar semáforos e luminárias em postes de aço chumbado utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas assim como cuidando de sua manutenção com o objetivo de auxiliar no trânsito e iluminar as ruas;
- Executar reparos elétricos em edificações municipais atendendo a solicitação superior com o objetivo de que tudo funcione normalmente;
- Verificar o funcionamento de motores e bombas, solicitando a chefia, o envio de equipamento para reparo, às empresas especializadas quando danificados;
- Relacionar os materiais que serão utilizados, solicitando-os junto à chefia para que o serviço não seja executado de forma inadequada;
- Verificar se as ferramentas utilizadas não foram danificadas para seu uso constante;
- Eventualmente preparar instalações elétricas em comemorações públicas, e fornecer manutenção, em sistema de plantão, para perfeita realização das mesmas;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Atribuições da Comissão:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada, incluindo também todos os atos de inscrição dos candidatos, aplicação das provas, correção das provas, divulgação dos resultados e de análise de recursos;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

h) Elaborar parecer ao Diretor Presidente do SAMAE recomendando ou não a homologação do resultado final do concurso público, indicando as razões de sua decisão.

Depois de terminado o prazo para as inscrições, se for verificado que um ou mais membros desta Comissão for cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de um ou mais candidato(s) inscrito(s) no Concurso, este membro deverá informar tal circunstância à Direção do SAMAE para que seja substituído por novo membro desimpedido;

A Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

DA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

Atribuições da Comissão:

A COMISSÃO EXECUTORA é encarregada pela elaboração do Edital de Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e correção das provas objetivas e práticas, para os cargos constantes do Edital supracitado, e demais atribuições, conforme o Anexo I do Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 06/2018, de 15 de fevereiro de 2018 e Contrato nº 10/2018, Cláusulas Primeira e Segunda, de 05 de março de 2018.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 83, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591826

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 83, de 11 de abril de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 16/4/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592206

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 84, de 16 de abril de 2018.

Institui Comissão para Concurso Público

FRIDOLINO VAN DEN BOOM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de São Bento do Sul, SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
1) Designar os servidores efetivos municipais abaixo indicados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2018/SAMAE, destinado a preencher vagas administrativas e técnicas do quadro de servidores efetivos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de São Bento do Sul – SC:

Rosane Maria Bayerl – Servidora efetiva, Chefe RH – SAMAE;
Marcos Gertler – Servidor efetivo, Contador – SAMAE;
Verediane Pereira – Servidora efetiva, Analista de Saneamento I, SAMAE;
Jean Marcelo Fuck – Servidor efetivo, Analista de Saneamento I, SAMAE;
Taís Spézia – Servidora efetiva, Assistente Social, Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2) A Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público nº 001/2018 ora constituída tem as seguintes atribuições:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa Contratada, incluindo também todos os atos de inscrição dos candidatos, aplicação das provas, correção das provas, divulgação dos resultados e de análise de recursos;

c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCESC, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso; e
h) Elaborar parecer ao Diretor Presidente do SAMAE recomendando ou não a homologação do resultado final do concurso público, indicando as razões de sua decisão.

3) Se após terminado o prazo para as inscrições for verificado que um ou mais membros desta Comissão for cônjuge ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de um ou mais candidato(s) inscrito(s) no Concurso, este membro deverá informar tal circunstância à Direção do SAMAE para que seja substituído por novo membro desimpedido.

4) A Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, depois de homologado o resultado final do concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Publicação Nº 1591850

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 23/2018 Edital de Pregão 08/2018 do Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA USO DO DMER NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO. Conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 26/04/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 16 de Abril de 2018. Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 - CONVITE Nº 10/2018

Publicação Nº 1591851

AVISO DE LICITAÇÃO N° 25/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 10/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM SÃO BONIFÁCIO.
Sessão de entrega de envelopes: 24 de Abril de 2018, à Comissão de Licitações, às 09h00.
Sessão de Julgamento: 24 de Abril de 2018, às 09h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 13 de Abril de 2018 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 032/2018

Publicação Nº 1592715

DECRETO Nº 032/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 002/2001 e Lei Complementar nº 003/2001, formada pelos seguintes membros:
I- Maria Célia Fröhlich – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II- Elis Regina Hoff Marangoni - Representante dos Profissionais da Educação.
III- Volnei Mumber – Representante da Secretaria Municipal de Administração.
IV- Cristiane Caon Morona - Representante do Conselho Municipal de Educação.
V- Adriana Thesing – Representante das APPs.
Art. 2º - Os serviços da Comissão serão considerados de interesse público, não lhes sendo atribuído nenhuma remuneração e/ou gratificação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 13 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2018

Publicação Nº 1592722

PORTARIA Nº 58/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"RESOLVE"
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, conforme Lei Complementar nº 009/2013, aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (professores, técnicos, especialistas e serviços gerais) e demais Departamentos Municipais, formada pelos membros a seguir:
I – Maria Célia Fröhlich – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II- Elis Regina Hoff Marangoni - Representante dos Profissionais da Educação.
III - Volnei Mumber – Representante da Secretaria Municipal de Administração.
IV – Cristiane Caon Morona - Representante do Conselho Municipal de Educação.
V – Adriana Thesing – Representante das APPs.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos/SC, 13 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1593317

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições

legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
16/04/2018	Publicação do Edital
16/04/2018 a 17/04/2018	Período de Inscrições
17/04/2018	Homologação das Inscrições
18/04/2018	Data para realização da prova objetiva
18/04/2018	Publicação do gabarito
19/04/2018	Período para recurso
20/04/2018	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 033/2018, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Professor de Judô - CME	01	20h	Nível Médio e comprovar qualificação na área	1.365,42
Professor de Educação Física Habilitado - CME	01	30h	Bacharel em educação física com registro no CREF	2.048,13
Professor de Educação Física Não-Habilitado - CME			Cursando nível superior em educação física	1.338,06
Monitor de Artesanato habilitado - SCFV	01	20h	Graduação nível superior em Artes	1.365,42
Monitor de Artesanato não- habilitado - SCFV			Cursando nível superior em artes, ou nível médio com comprovada qualificação na área, ou graduação nível superior em qualquer área com comprovação de atuação na área específica.	892,04

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade de cada órgão ou secretaria do município.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada apenas na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo IV, a ser aplicada para todos os candidatos.
5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

5.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 18 de abril de 2018, no município de São Carlos/SC, no Auditório da Educação de São Carlos, Av. Santa Catarina, 672, centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Início da prova	09:00
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	11:00

5.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com

tinta azul ou preta.
5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Concurso:
5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
5.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Concurso.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será:
Prova Objetiva = 100% = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.2. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Da impugnação do presente Edital;
7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até dia 31/12/2018, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no Município e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 01 (um) dia, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e nos sítios www.saocarlos.sc.gov.br.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III - Atribuições;

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 16 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSOR/MONITOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, acentuação gráfica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, uso do hífen, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, funções de 1º e 2º graus, logaritmos, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, matrizes, determinantes, análise combinatória, probabilidade, estatística, área das figuras planas, geometria espacial.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/ _____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL _____

CARGO:*

( ) Professor de Judô - CME

( ) Professor de educação Física Habilitado - CME

( ) Professor de educação Física Não-habilitado - CME

( ) Monitor de Artesanato Habilitado - SCFV

( ) Monitor de Artesanato Não-habilitado - SCFV

*ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO

(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 004-2018 FUCISF

Publicação Nº 1592037

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - FUCISF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pinturas e pequenos reparos estruturais, hidráulicos, sanitários e elétricos para a sede da Fundação Cultural, Equipamentos Culturais (Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Cine Teatro, Espaço Cultural Casa de Cultura da Praia, Museu Histórico, Parque Ecológico) e demais imóveis públicos
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Fundação de Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o edital em epígrafe, sofreu alteração.
Portanto, a alínea "a" do item 14.1.4, deve ser desconsiderada e fica incluído as alíneas "b", "c" e "d" conforme abaixo:
b. Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;
c. Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil responsável técnico pelo serviço;
d. Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, de que a empresa ou os responsáveis técnicos já executaram serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.
Os demais itens permanecem inalterados.

São Francisco do Sul, 13 de abril de 2018.
Andréa de Oliveira
Diretora Presidente - FUCISF

AVISO TP 069-2018

Publicação Nº 1591813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2018, o Setor de Licitações estará protocolando o recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas para o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" global, para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Módulo Flutuante e de Rampa Metálica.
A abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30 horas do mesmo dia.
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, ou através do telefone (47) 3471-2228.
São Francisco do Sul, 13 de abril de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.825/2018

Publicação Nº 1591556

DECRETO Nº 2.825, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2118 – Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 244.000,00
Vínculo de Recursos: 0606010 – Recursos Ordinários Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 244.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes dos Recursos Ordinários Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.825, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O presente Decreto por superávit financeiro é decorrente do saldo financeiro do exercício de 2017 provenientes dos Recursos Ordinários Saúde que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde nesse exercício para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, nas despesas de Alta e Média Complexidade – MAC, realizando cirurgias eletivas.
São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.978/2018

Publicação Nº 1591531

LEI Nº 1.978, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
DISPOE SOBRE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS NOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS JÁ EXISTENTES E A SEREM CONSTRUIDOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os abrigos de ponto de ônibus já existentes e a serem construídos no Município de São Francisco do Sul deverão conter lixeiras ecológicas com o objetivo de coletar materiais recicláveis.

Art. 2º As lixeiras ecológicas deverão ser dotadas de divisórias e identificação diferenciada para receber materiais recicláveis como papel, plástico, vidro e metal e ainda resíduos gerais não recicláveis.

Parágrafo único. As lixeiras ecológicas deverão possuir, ainda, frases que destaquem a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente.

Art. 3º O local de instalação das lixeiras ecológicas deverá estar na seguinte conformidade.

I - em distancia máxima de 1(um) metro do abrigo de ônibus respectivo; e

II - haverá no local placa indicando aos portadores de necessidades especiais visuais os códigos linguísticos apropriados que permitam aos mesmos a imediata identificação das cores e a indicação do local específico para coleta dos resíduos recicláveis e não recicláveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.979/2018

Publicação Nº 1591535

LEI Nº 1.979, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "RUA ISAEL MARQUES CELESTINO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO ROCIO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ISAEL MARQUES CELESTINO", O logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a primeira transversal à esquerda da Rodovia BR-280, após a Rua Norberto Nunes da Silva (aproximadamente 750 metros), sentido Centro/Bairro Rocio Grande, contendo 370 metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 6 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.980/2018

Publicação Nº 1591538

LEI Nº 1.980, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Portinho da Ribeira, primeira transversal à esquerda da Estrada Geral da Ribeira (Lei nº 1290/2011) após a Escola Municipal Antônio Canuto, seguindo pela bifurcação à esquerda, sentido Centro/Bairro. Contendo 200 metros de extensão por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 6 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.981/2018

Publicação Nº 1591539

LEI Nº 1.981, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "RUA PEDRO GRABOWSKI", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO IPEROBA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA PEDRO GRABOWSKI", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, do Loteamento Grabowski a segunda transversal da Rua Leonor Ana Grabowski, sentido/área Rural. Contendo 170 metros de extensão por 12 metros de largura no Bairro Iperoba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 6 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.982/2018

Publicação Nº 1591543

LEI Nº 1.982, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 303, DE 27 DE MAIO DE 2004,
QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue-se o cargo, atribuições e respectivo vencimento do cargo de Assessor Jurídico II - CV-DAS 2, previstos na Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004.

Art. 2º Fica criado e incluído no quadro permanente de pessoal da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul previsto no ANEXO IV da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, 1 (uma) vaga de Advogado, a ser provida da forma prevista no artigo 10 da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004.

Art. 3º O cargo de Assessor Jurídico, constante nos Anexos I, VI, e IX da Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004, passa a denominar-se "Procurador Geral".

Art. 4º Fica incluído no ANEXO IX, o GRUPO - CV-ANS, com as atribuições do cargo de ADVOGADO, previstas no ANEXO II desta Lei.

Art. 5º Fica alterada as atribuições do cargo de Assessor Jurídico, constante no
ANEXO IX da Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004, para as atribuições previstas no ANEXO I desta Lei.

Art. 6º O artigo 5º da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os Grupos, abrangendo várias atividades compreendem:
I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CV - DAS - Os cargos de provimento em comissão, regido pelo critério de confiança e de livre nomeação e exoneração e que seja inerentes às atividades de coordenação e supervisão das atividades administrativas e de assessoramento parlamentar junto aos gabinetes dos vereadores.
II - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR –CV-ANS - Os cargos de provimento efetivo, a que sejam inerentes as atividades compreendidas nos campos de apoio às atividades legislativas, administrativas, contábeis e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido nível superior.
III - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM - Os cargos de provimento efetivo, a que sejam inerentes as atividades compreendidas nos campos de apoio às atividades legislativas, administrativas, contábeis e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido nível médio.

IV - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - CV-TOS - Os cargos de provimento efetivo, a que sejam inerentes as atividades de conservação de instalações e bens, controle de entrada e saída de material e pessoas, recebimento, circulação interna e expedição de correspondência, telefonia, transporte de vereadores, servidores e autoridades, para cujo desempenho é exigido prova de conclusão do Ensino Fundamental (1º grau), ou habilitação legal equivalente.
V - CHEFIA E ASSISTÊNCIA SUBALTERNA - CV-CAS - As funções de direção, chefia e assistência inferior, cuja designação, privativa de servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, é regida pelo critério de confiança.
Parágrafo Único. O enquadramento de servidor, em cada grupo, só se realizará após satisfeitas as exigências essenciais de qualificação, ressalvada a primeira investidura que é assegurada aos ocupantes dos cargos que tiverem o cargo ou emprego da situação anterior classificada na presente Lei."

Art. 7º O artigo 2º da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 2º Os cargos e funções são classificados em provimento efetivo e provimento em
comissão, enquadrando-se nos seguintes grupos:
a) DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
I - Direção e Assessoramento Superior - Código CV - DAS
b) DE PROVIMENTO EFETIVO
I - Atividades de Nível Superior – Código CV-ANS
I - Atividades de Nível Médio - Código CV - ANM
II - Transportes e Serviços Gerais - Código CV – TOS

Art. 8º Insere-se os seguintes artigos na Lei nº 303, de 27 de maio de 2004:

Art. 24-A A Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores, instituição de natureza permanente e essencial ao Poder Legislativo Municipal, é vinculada diretamente à Mesa Diretora e orienta-se pelos princípios da legalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, com atuação nas esferas judicial, legislativa e administrativa.
§1º A Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores goza de autonomia administrativa, observada a seguinte estrutura organizacional:
I - Procurador Geral - CV-DAS 1, cargo de provimento em comissão.

II – Advogado - CV-ANS, cargo de provimento efetivo.
§2º O titular do cargo de Advogado desempenhará as suas atividades, com lotação e exercício funcional, junto à Procuradoria Geral.
§3º Incumbirá ao Advogado exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pela Mesa Diretora ou pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

§4º A Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores é dirigida pelo Procurador Geral, nomeado em comissão pelo Presidente do Poder Legislativo dentre brasileiros, em pleno gozo de seus direitos políticos, possuindo graduação em curso de Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB – SC).
§5º Para o exercício do cargo de Advogado da Câmara, deverá o ocupante estar no gozo de seus direitos políticos, possuir graduação em curso de Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e inscrição profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - SC).
§6º São prerrogativas e garantias dos servidores da Procuradoria Geral:
I - não ser constrangido de qualquer modo ou forma a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;
II - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suasatribuições;
III - dispor de meios de informática, equipamentos, instalações, biblioteca e demais recursos necessários ao desempenho de suas atribuições;
IV - participar de cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos e outros encontros científicos de cunho jurídico, observados a conveniência e o juízo de oportunidade da Administração;
V - utilizar-se dos meios de comunicação e de veículos de transporte da Câmara de Vereadores quando o interesse do serviço o exigir;
VI - requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções.
§7º São deveres dos servidores da Procuradoria Geral, além daqueles previstos no regime jurídico dos servidores públicos municipais:
I - assiduidade;
II - urbanidade;
III - lealdade às instituições a que serve;
IV - obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei;
VI - observar sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
VII - zelar pelos bens confiados a sua guarda;
VIII - proceder com lealdade e espírito de solidariedade e cooperação para com os colegas de serviço;
IX - representar ao Presidente da Câmara as irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
X - frequentar seminários, cursos de treinamento, aperfeiçoamento e especialização profissional promovidos, patrocinados ou indicados pela Câmara de Vereadores;
XI - apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao Presidente da Câmara;
XII - sugerir ao Presidente da Câmara providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 9º Fica incluído no ANEXO II da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, o GRUPO de Atividades de Nível Superior- CV-ANS, a ser composto pelo cargo de Advogado,constando os níveis de 01 a 03, e referências de A a J.

Art. 10. Fica incluído no ANEXO VIII da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, a tabela de progressão por tempo de serviço para o cargo de Advogado, constando os níveis de 01 a 03, referências A a J, conforme ANEXO III desta Lei, na forma do previsto no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004.

Parágrafo único. A forma de progressão por tempo de serviço para o cargo de Advogado, observará as regras previstas na Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004.

Art. 11. O cargo CV-DAS 1, constante no ANEXO VI da Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004, passa a ser de dedicação exclusiva para a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul – SC, e o valor do vencimento do cargo CV-DAS 1 passa a ser acrescido, pelo período de 12 meses da publicação desta lei e/ou até o preenchimento da vaga de Advogado por concurso público, do valor correspondente a 54% do valor de referência constante no ANEXO VI, CV-DAS 2, da Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004, com fundamento no previsto no artigo 6º da Lei Ordinária nº 303 de 27 de maio de 2004.

Art. 12. O artigo 11 da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 11. Integram o Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, com as categorias funcionais, classes e cargos constantes dos Anexos I a IX, integrantes desta Lei, osGrupos: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR CV-DAS; ATIVIDADES
DE NÍVEL SUPERIOR CV-ANS; ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO CV-ANM;
TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS CV-TOS E CHEFIA E ASSISTÊNCIA
SUBALTERNA CV-CAS.

Art. 13. O artigo 4º da Lei da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º As categorias funcionais que integram os grupos Atividades de Nível Superior, Atividades de Nível Médio e Transportes e Serviços Gerais, códigos respectivamente, CV-ANS, CV –ANM, CV-TOS, são divididas em classes e estas em cargos.
(...)

Art. 14. O artigo 22 da Lei nº 303, de 27 de maio de 2004, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 22 - Aos níveis de classificação de cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superior CV-DAS, e aos dos Grupos de Atividades de Nível Superior CV-ANS, Atividades de Nível Médio CV-ANM, Transporte e Serviços Gerais CV-TOS e de Chefia e Assistência Subalterna CV-CAS, correspondem os valores de vencimentos e gratificações, estabelecidos nos Anexos VI a VIII, partes integrantes desta Resolução.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 1.982, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

PROCURADOR GERAL - Chefiar a Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores,
superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais; Receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais de interesse do Poder Legislativo Municipal; Delegar aos servidores da Procuradoria as atribuições a eles originalmente conferidas; Promover a distribuição dos servidores, no âmbito da Procuradoria Geral; Superintender a atuação judiciária e administrativa da Procuradoria Geral, distribuindo os feitos, e supervisionando o respectivo acompanhamento; Acordar, desistir, transigir e confessar nas ações judiciais de interesse da Câmara de Vereadores, bem como na esfera administrativa ou extrajudicial, mediante prévia e expressa autorização do Presidente; Sugerir à Mesa Diretora a propositura de ações judiciais e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da legislação vigente; Expedir instruções e provimentos direcionados para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções; Assessorar a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; Emitir ou, quando necessário, homologar pareceres relativos a assuntos que lhe forem encaminhados; Sugerir à Mesa Diretora medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; Prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre as unidades da Câmara de Vereadores; Referendar atos e resoluções expedidos pela Mesa Diretora, relativos a matérias relacionadas à Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores; Requisitar às autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções; Fixar a interpretação da Constituição, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelas unidades administrativas da Câmara de Vereadores; Propor à Mesa Diretora as alterações dessa Lei; Exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pela Mesa Diretora, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI Nº 1.982, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

ADVOGADO - Emitir pareceres de natureza jurídica nas matérias em tramitação no Poder Legislativo Municipal, com o intuito de subsidiar os vereadores; Assistir a Secretaria Geral da Câmara de Vereadores, orientando-a sobre a forma regular e legal da prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos, emitindo pareceres quando solicitado; Acompanhar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos, assim como os editais de licitação, dispensa e inexigibilidade da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul; Acompanhar o andamento de processos, prestar assistência jurídica, interpor recursos, comparecer a audiências e a outros atos para defender direitos ou interesses; Acompanhar as publicações de natureza jurídica, especialmente as vinculadas às atividades da Câmara de Vereadores; Elaborar, quando solicitado pela Mesa Diretora ou pelo Procurador Geral, minutas de atos oficiais, como leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias; Assessorar as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara de Vereadores, quando solicitado por seus integrantes, pela Mesa Diretora ou pelo Procurador Geral; Preparar informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados em face de atos da Mesa Diretora e Presidência; Representar a Câmara de Vereadores em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais; Acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e
praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final; Manter contatos com Órgãos Judiciais, Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas e Serventuários da Justiça, de todas as instâncias; Preparar a defesa ou a acusação, em âmbito institucional, estudando a matéria jurídica e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos; Emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, judicial e legislativa que forem submetidas à sua apreciação; Redigir e elaborar atos administrativos, convênios, termos administrativos e projetos de lei para Mesa Diretora; Acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; Promover pesquisas e desenvolver novas técnicas de atuação, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas; Requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais; Sugerir à Mesa Diretora medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público; Prevenir e dirimir as controvérsias entre as unidades administrativas da Câmara de Vereadores; Desenvolver outras atividades previstas em lei ou determinadas pelo Procurador Geral, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais; Assistir a Mesa Diretora e, especialmente, o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; Analisar instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos em que for parte o Poder Legislativo, assim como os demais documentos que tenham relevância jurídica; Encaminhar ao órgão de controle do patrimônio municipal, escrituras e outros documentos relacionados com os bens imóveis para que seja procedido o devido registro; Requisitar das autoridades competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções; Acompanhar a edição de Instruções Normativas das unidades administrativas da Câmara de Vereadores; Subsidiar a decisão nos procedimentos de sindicância e nos processos administrativos disciplinares promovidos pelo Poder Legislativo Municipal;

Supervisionar e assessorar juridicamente eventuais auditorias internas ou externas ao Poder Legislativo, visando ao bom andamento dos métodos e regras de trabalho e ordenação funcional; Orientar a Secretaria Geral e as Comissões Permanentes nos assuntos atinentes ao controle e à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo; Realizar acordos ou transações, homologáveis em juízo, para terminar o litígio, mediante prévia e expressa autorização do Procurador Geral e do Presidente da Câmara de Vereadores; Deixar de interpor ou desistir de recursos judiciais ou requerer a extinção das ações em curso, quando a tese de defesa ou pretensão estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO III
LEI Nº 1.982, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

Referência	Nível									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	R$ 5.157,96	R$ 5.312,70	R$ 5.472,08	R$ 5.636,24	R$ 5.805,33	R$ 5.979,49	R$ 6.158,87	R$ 6.343,64	R$ 6.533,95	R$ 6.729,97
2	R$ 6.931,87	R$ 7.139,82	R$ 7.354,02	R$ 7.574,64	R$ 7.801,88	R$ 8.035,93	R$ 8.277,01	R$ 8.525,32	R$ 8.781,08	R$ 9.044,51
3	R$ 9.315,85	R$ 9.595,32	R$ 9.883,18	R$ 10.179,68	R$ 10.485,07	R$ 10.799,62	R$ 11.123,61	R$ 11.457,32	R$ 11.801,04	R$ 12.155,07

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.983/2018

Publicação Nº 1591547

LEI Nº 1.983, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CEDIDOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTES EXECUTIVOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a seguinte gratificação a ser paga, mensalmente, aos servidores públicos do Município de São Francisco do Sul/SC, cedidos à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

§1º Gratificação mensal, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), concedida por meio de ato do(a) Diretor(a) Presidente do IPRESF, quando o servidor público municipal indicado no caput for cedido para a composição do quadro permanente de Assistente Executivo, ou cargo de função equivalente, do IPRESF.

§2º Cabe à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF o pagamento da gratificação prevista nesta Lei.

§3º A gratificação será reajustada nos mesmos índices que as remunerações dos demais servidores efetivos.

§4º A gratificação prevista neste artigo não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração do servidor, sendo devida apenas durante o período em que ocorrer a cessão do servidor.

§5º Os servidores já cedidos ao IPRESF, na forma do caput, para a composição do quadro permanente de Assistente Executivo, ou cargo de função equivalente, farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no §1º a partir da publicação da presente Lei, até o momento em que permanecerem nesta condição, sem direito a pagamentos retroativos relativos a períodos de exercícios anteriores à publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão dos servidores deverá ser formalizada através de instrumento formal, que fará a previsão expressa acerca do servidor cedido, das condições de sua realização e do prazo de duração, cuja eficácia será garantida após a necessária publicação do seu Extrato, em Boletim Oficial do Município de São Francisco do Sul, a ser realizada pelo(a) Cedente.

§1º A cessão deverá respeitar as vagas previstas no art. 90, III, da Lei Complementar Municipal n. 72, de 10 de julho de 2015.

§2º Fica autorizada apenas a cessão de servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo de Assistente Executivo ou de função equivalente,

do Município de São Francisco do Sul/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

LEI Nº 1.984/2018

Publicação Nº 1591550

LEI Nº 1.984, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
08.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do gabinete do prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.004 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 40.000,00
Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 03 de outubro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

LEI Nº 1.985/2018

Publicação Nº 1591554

LEI Nº 1.985, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CÂMERAS DE VÍDEO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina para manutenção de sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo, no Município de São Francisco do Sul, conforme Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (anexa), sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.985, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO O COMPARTILHAMENTO DAS DESPESAS DESTINADAS AO CUSTEIO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 083.102.269/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Renato Gama Lobo, residente e domiciliado em São Francisco do Sul, portador do RG nº 816334 e inscrito no CPF nº 420.019.199-72 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada SSP, representada por seu Secretário, ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 1.257.416, SSP/SC e do CPF nº 528.485.239-72, resolvem de comum acordo celebrar o presente acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem por objeto a cooperação entre a SSP e o MUNICÍPIO, para o compartilhamento das despesas destinadas ao custeio do programa de vídeomonitoramento urbano no município de SÃO FRANCISCO DO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente acordo está legalmente fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 381 de 07 de maio de 2007, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº (número da lei municipal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As responsabilidades relacionadas as despesas destinadas ao custeio do programa de vídeomonitoramento, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, são descritos em detalhes nas demais cláusulas do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO
Pelo presente, os partícipes se comprometem a arcar com as despesas necessárias para a continuidade das atividades de um parque tecnológico composto por 01 (uma) central de monitoramento e um limite máximo de 16 (dezesseis) pontos de vídeomonitoramento.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade de ampliação do parque tecnológico e, estando os partícipes acordados quanto ao respectivo incremento nas despesas destinadas ao custeio do programa, os entes poderão realizar a ampliação de suas responsabilidades por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP
I – Responsabilizar-se, por meio de suas Diretorias e Instituições vinculadas, a realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente.
II – No âmbito da SSP caberá à Coordenadoria de Vídeomonitoramento e Suporte ao Usuário, vinculada à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações – DTIC, a coordenação e fiscalização do presente acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Polícia Militar do município, onde será adequada a central de vídeomonitoramento para agregar os novos equipamentos.
II – Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de circuito fechado de televisão na sala de vídeomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPARTILHAMENTO DAS DESPESAS DESTINADAS AO CUSTEIO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO
I – Os custos decorrentes da contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, decorrente da utilização dos equipamentos pertencentes aos pontos de vídeomonitoramento, na quantidade explicitada na CLÁUSULA QUARTA, são de responsabilidade do MUNICÍPIO.
II – Os custos com contratação de serviço especializado destinado à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos explicitados na CLÁUSULA QUARTA, após o primeiro ano de implantação de cada item, são de responsabilidade do MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO compromete-se em realizar a contratação do referido serviço com base no Termo de Referência descrito no ANEXO I deste instrumento.
III – Os custos decorrentes da contratação de rede multimídia, em fibra ótica, para transmissão das imagens do sistema de vídeomonitoramento urbano e seus custos mensais, decorrentes da utilização dos equipamentos explicitados na CLÁUSULA QUARTA são de responsabilidade da SSP.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE LEGAL
O extrato do presente acordo será publicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inadimplemento das obrigações por parte do MUNICÍPIO, a SSP se reserva no direito de cessar o acesso ao sistema de vídeomonitoramento urbano e, de forma preventiva, remover os pontos de monitoramento que não estiverem sendo mantidos conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente acordo.
E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ___ de _____ de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal de São Francisco do Sul

ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:
ANEXO I – Citado no inciso II da Cláusula Sétima
do Acordo de Cooperação Técnica
ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento implantado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC) no Município de São Francisco do Sul, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos sob demanda para as centrais e pontos de videomonitoramento, em decorrência de Acordo Cooperação Técnica celebrado entre o Município de São Francisco do Sul e o Estado de Santa Catarina, mediante a realização de pregão presencial com a (s) especificação (ões) e quantidade (s) abaixo discriminada (s):

Item	Descrição	Quantidade
I	Central de Videomonitoramento	1
II	Ponto de Videomonitoramento	16

2. MEMORIAL DESCRITIVO
A presente contratação possui previsão estabelecida no acordo, celebrado entre o Município de São Francisco do Sul e o Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando o compartilhamento do sistema de videomonitoramento urbano da cidade de São Francisco do Sul, sendo obrigação do Município "responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de São Francisco do Sul, após período garantia", a ser regulamentado nos termos do presente.
2.1 Descrição Geral dos Serviços
a) A contratada poderá ser acionada para prestação dos serviços por demanda da própria CONTRATANTE ou, ainda, por demanda da Coordenadoria de Videomonitoramento da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e/ou por um representante local designado pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), de modo que toda solicitação de serviço será realizada por estes representantes mediante acionamento da contratada através de e-mail, telefone ou SMS (Short Message Service);

b) A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de videomonitoramento urbano por câmeras instalados nos espaços públicos da cidade de São Francisco do Sul, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição;
c) Desmontar e reinstalar os equipamentos dos pontos de videomonitoramento e das centrais de videomonitoramento, de propriedade do Estado de Santa Catarina, sempre que necessário ou sob demanda;
d) Em caso de sinistros ou vandalismos, recolher todos equipamentos danificados do ponto de videomonitoramento com relatório circunstanciado, incluindo a remoção de postes avariados de maneira a tornarem-se inservíveis, e que permaneçam fixados no solo após o sinistro ou vandalismo;
f) Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pelos representantes da Contratante;
g) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pelos representantes da Contratante quanto à operação e ajustes dos equipamentos;
h) Cadastrar e atualizar no SMS (Service Management System) da Secretaria de Estado da Segurança Pública os equipamentos, peças e serviços realizados, incluindo toda a manutenção preventiva e corretiva;
i) Prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de videomonitoramento, sejam aqueles adquiridos pela Contratante, pela SSP, pelos seus representantes ou aqueles oriundos de outros fornecedores da Secretaria de Estado da Segurança Pública ou da Prefeitura de São Francisco do Sul;
j) Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema de videomonitoramento estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela SSP e pela Prefeitura de São Francisco do Sul, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço, quando solicitado;
k) Efetuar edição de trechos de vídeo em CD/DVD quando solicitado pelos representantes da Contratante;
l) Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;
m) Abrir chamado com a concessionária de energia, quando necessário;
n) Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pela comunicação de dados e vídeo, quando necessário;

o) Manter, no sistema SMS (Service Management System) da SSP, tempestivamente, os tickets atualizados, com os status aberto, em andamento e fechado, mesmo quando aberto chamado a outra concessionara/empresa.
p) Atualização de software quando solicitado, seguindo a tabela

dos chamados de manutenção corretiva.
2.2 Manutenção Preventiva
a) A Secretaria de Estado da Segurança Pública, detentora de todos os equipamentos designados ao objeto do presente contrato, autorizará a Contratada a realizar acesso remoto aos servidores, desktops e às câmeras do sistema para supervisão, configurações e manutenções à distância;
b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos do sistema mensalmente;
c) Efetuar limpeza das cúpulas das câmeras mensalmente e, ainda, sempre que for solicitado;
d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
e) Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
f) Medir tensão e corrente de saída dos no-break's nos quais estão ligados os equipamentos;
g) A cada mês, simular falta de energia da concessionária por um período de 60 (sessenta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias;
h) Verificar o funcionamento dos servidores/estações de trabalho quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema; e
i) Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar à Contratante em conjunto com a fatura mensal, remetendo cópia das Ordens de Serviços para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.
2.3. Manutenção Corretiva
Tabela para acionamento com tempos de resposta à Contratada

SERVIÇO	PRAZO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	1h
2. Chegada ao local	6h
3. Solução do problema	24h

a) Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias;
b) Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, item 3 da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas às do substituído o qual seja de propriedade do Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais à Contratante e/ou seus representantes ou, em caso de equipamento descontinuado por seu fabricante, por outro – independente de marca e modelo – que venha a atender às especificações técnicas gerais do equipamento substituído;
c) O equipamento nativo, eventualmente substituído, deverá retornar num prazo máximo de 45 dias;
d) Os prazos para atendimento exigidos na tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 19h;
e) Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador de CFTV ou quando uma região da cidade ficar sem o serviço de monitoramento, o acionamento da Contratada será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados;
f) Se o problema que gerou a pane geral ou de parte significativa do sistema, descrita na alínea acima, for recorrente com relação de causa/efeito positiva, ou seja, se já havia chamada para o problema sem atendimento ou que os reparos realizados encontram-se dentro do prazo de garantia, não haverá custos para a Contratante e/ou seus representantes;
g) Se o problema não tiver relação de causa/efeito, os custos para a Contratante serão apenas com mão-de-obra;
2.4 Cobertura do Contrato
a) Manutenções preventivas;
b) Conserto ou substituição de partes com defeito;
c) Conserto ou substituição de componentes eletrônicos ou elétricos com defeito;
d) Conserto ou substituição de acessórios com defeito;
e) Conserto ou substituição de equipamentos com defeito; e
f) Conserto ou substituição de consumíveis (exceto baterias).
2.4.1 São consideradas partes dos equipamentos:
a) Caixa de proteção da câmera
b) Suporte da câmera dome;

c) Cúpula da caixa de proteção da câmera
d) Cúpula interna da câmera dome;
e) Conjunto óptico;
f) Placas principais;
g) Placas de memória;
h) Placas de vídeo;
i) Placas de rede;
j) Placas de controle;
k) Discos-rígidos;
l) Drives de leitura;
m) Fontes internas.
2.4.2 São considerados componentes eletrônicos ou elétricos:
a) Todos os componentes eletrônicos ou elétricos que compõem um determinado equipamento, parte ou acessório, tais como: dispositivos de captura (CCD, MOS ou CMOS), processadores, circuitos integrados, resistores, capacitores, transistores, led's, chaves, placas de circuito impresso, fusíveis, entre outros.
2.4.3 São considerados acessórios dos equipamentos:
a) Fontes de alimentação externas, cabos e conexões elétricas, lógicas e de sinal de vídeo ou controle;
b) Caixas de comunicação; e
c) Dispositivos de entrada e saída, tais como joystick´s, teclados e mouses dos desktops e servidores de imagem.
2.4.4 São considerados consumíveis:
a) Baterias, engrenagens, polias, molas e demais componentes mecânicos de um determinado equipamento, parte ou acessório.

2.5 Outras Condições
a) A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação armazenamento e transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da proponente;
b) A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, além das partes dos equipamentos, peças e assessórios mais comumente utilizados nas manutenções, aqueles equipamentos que, se apresentarem uma pane deixam sem funcionamento um grande número de câmeras ou prejudicam o serviço de monitoração, como por exemplo, servidores, nobreak, desktop visualisador de imagens, monitor de plasma/LCD/LED, entre outros.
c) A contratada deverá manter um estoque mínimo de câmeras para backup. O número de câmeras deverá ser o suficiente para atender plenamente a necessidade de substituições dos equipamentos defeituosos nos pontos de monitoramento.
d) É facultada ao responsável local pelo sistema de monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a Contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.
São Francisco do Sul – SC, 9 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.830/2018

Publicação Nº 1591506

PORTARIA nº 14.830, de 6 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o art. 148 da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando a Comunicação Interna nº 40/2018, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor D. M. R., matrícula 7884516, ocupante do cargo de motorista, a fim de averiguar o fato deste ter negado preencher e identificar o condutor do veículo referente ao Auto de Infração n. FT05029963, decorrente da condução do veículo placas MKH5855, na data de 18 de janeiro de 2018, em velocidade superior à máxima permitida em 20%, na Rua Monsenhor Gercino, 6511, na cidade de Joinville, sendo que a conduta demonstra a oposição de resistência injustificada ao documento, gerando eventual prejuízo ao erário decorrente da previsão do art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro, deixando assim de observar as normas legais e regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 6 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.831/2018

Publicação Nº 1591507

PORTARIA nº 14.831, de 6 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o art. 148 da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando a Comunicação Interna nº 90/2018, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora M.S., matrícula nº 522430-01, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I, a fim de averiguar o fato desta não se apresentar ao trabalho desde 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 6 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.832/2018

Publicação Nº 1591508

PORTARIA nº 14.832, de 6 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e em conformidade com o art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e o Convênio nº 18, de 1º de outubro de 2015, firmado entre o Município e a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora LUCIANE JANAÍNA CARDOSO ROMÃO, matrícula nº 580139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer seu cargo junto a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, observado o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2015, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 6 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.833/2018

Publicação Nº 1591509

PORTARIA nº 14.833, de 6 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 7243/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal PAULO DE SOUZA, matrícula nº 217972, inscrito no CPF sob o nº 484.846.449-87, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Guarda de Segurança, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
12/01/1976	25/10/1976	MÓVEIS PEREIRA IND E COM LTDA	TC: 0 ano, 9 meses, 14 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 14 dias.
04/04/1979	21/03/1980	WETZEL FUNDIÇÃO DE FERRO SA	TC: 0 ano, 10 meses, 1 dia. TA: 0 ano, 10 meses, 1 dia.
23/04/1980	06/06/1980	SCHULZ S/A	TC: 0 ano, 1 mês, 14 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 14 dias.
19/06/1980	13/05/1982	TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES	TC: 1 ano, 10 meses, 25 dias. TA: 1 ano, 10 meses, 25 dias.
01/04/1983	06/05/1983	CLINICA RADIOLOGIA JOINVILLE S C LTDA	TC: 0 ano, 1 mês, 6 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 6 dias.
24/04/1985	22/07/1985	CER}ÂMICA SALAMIR LTDA	TC: 0 ano, 2 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 29 dias.
02/06/1986	30/07/1988	CLÍNICA NEUROLOGIA E NEOROCIRURGICA DE JOINVILLE S/SL	TC: 2 anos, 1 mês, 29 dias. TA: 2 anos, 1 mês, 29 dias.
13/02/1989	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 26 anos, 4 meses, 27 dias. TA: 26 anos, 4 meses, 27 dias.
03/11/1976	01/01/1977	MATHIES E BRESEMEISTER LTDA	TC: 0 ano, 1 mês, 29 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 29 dias.
19/02/1979	20/05/1979	METALÚRGICA ALEMÃ SA	TC: 0 ano, 3 meses, 2 dias. TA: 0 ano, 3 meses, 2 dias.
Tempo de Contribuição (TC) = 12.036 dias, correspondendo a 32 anos, 11 meses e 26 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 12.006 dias, correspondendo a 32 anos, 10 meses e 26 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00013/18-6 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 28 de fevereiro de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 6 de abril de 2018.
JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.834/2018

Publicação Nº 1591510

PORTARIA nº 14.834, de 9 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE à servidora BERENICE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 008.660.439-26, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Terapeuta Educacional, nível 15, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 7 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 9 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.838/2018

Publicação Nº 1591514

PORTARIA nº 14.838, de 10 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a Portaria nº 14.195, de 4 de maio de 2017, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Processo nº 5875/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora OLINDA PEREIRA LINHARES, matrícula nº 230006, inscrita no CPF sob o nº 291.788.439-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme declaração anexa, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 10 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PP 012/2018 FMS

Publicação Nº 1592720

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 012/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13.697 de 11/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14:00 (quatorze) horas do dia 27 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais, medicamentos e ração para uso do Bem Estar Animal, para uso do Centro do Bem Estar Animal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para o fornecimento dos produtos constantes nesta licitação será de 03 meses.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 14:00 (quatorze) horas do dia 27 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 (quatorze) horas do dia 27 de abril de 2018 ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: conforme solicitação da Secretaria;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos, após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2129 – Manutenção do Bem Estar Animal
Elemento de Despesa	33903017 – Material de Consumo – material e medicamento para uso Veterinário 33903006 – Material de Consumo – Alimento para animais
Vínculo do Recurso	10200 Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08:00hs às 14h00hs, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 24 (horas antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal

circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 012/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 012/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca, características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas

escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

e) b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

f) b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

g) b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

h) LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

i) SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

j) LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem

quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 12 de abril de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0 OBJETO

Aquisição de Anestésicos, Medicamentos, Vacinas Material Hospitalar, Equipamentos de Segurança necessidades do Centro de Bem Estar Animal

2.0 JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para atender a demanda de atendimento à animais da espécie canina e felina, abandonados ou de propriedade de pessoas que comprovem residir no Município e demonstrem ser carentes conformes termos da Lei nº 1377 de 01/06/2012.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

Lote 01 – Anestésicos

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de Cetamina 10% frasco com 10 ml	400	frasco	R$ 28,17	R$11.268,00
2	Cloridrato de Xilazina 2% frasco com 10ml	600	frasco	R$ 16,44	R$ 9.864,00
3	Maleato de Acepromazina 0,2% frasco com 20ml	20	frasco	R$ 29,47	R$ 589,40
3	Cloridrato de Lindocaína 2% frasco com 50 ml	250	frasco	R$ 13,08	R$ 3.270,00
4	Acepromazina gotas 10 ml, frasco com 10 ml	30	frasco	R$ 24,96	R$ 748,80

Total do lote R$ 25.740,20

Lote 02 Medicamentos (geral)

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Enrofloxacina 2,5% 20ml injetável;	40	fr	R$ 11,91	R$476,40
2	Antitóxico Injetável 100 Ml	15	fr	R$ 24,86	R$372,90
3	Flunixim Meglumine 10 Ml;	20	fr	R$ 25,95	R$519,00
4	Doramectin 1% injetável 50 ml;	30	fr	R$ 16,72	R$501,60
5	Emulsão otológica antibacteriana, antimicótica e antiinflamatória (Enrofloxacina , Sulfadiazina de prata, Acetato de hidrocortisona , Succinato sódico de hidrocortisona) 30 ml;	2	fr	R$ 87,00	R$174,00
6	Shotapen c/ 50ml	50	fr	R$ 34,79	R$1.739,50
7	Pulicida oral para cães e gatos 57 mg (Nitenpiram 11,4 mg pulicida excipiente q.s.p. 100,0 mg)	100	cx	R$ 17,24	R$1.724,00
8	Dexametasona Injetável 10ml	3	fr	R$ 7,31	R$21,93
9	Pomada oftálmica antibiótica e antinflamatória (Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona1,0 g, Vitaminas A,Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0, cotendo 5g;	2	tb	R$ 43,22	R$86,44
10	Antipulgas comprimido 500mg. Cada 1 g do deve conter: Fluralaner 136,4 mg ,Excipientes q.s.p. 1,0 g 500mg	30	cp	R$ 143,79	R$4.313,70
11	Aerosol Larvicida, Bernicida, Repelente, Cicatrizante, Antisséptico, Hemostático, contendo: Sulfadiazina prata - 0,1 g,Alumínio - 5,0 ,Cipermetrina - 0,4 g, DDVP - 1,6 g, Excipiente q.s.p. - 100,0 g, frasco com 500 ml;	20	fr	R$ 22,68	R$453,60
12	Suplemento Vitamínico Mineral Aminoácido para alimentação Animal frasco com 30 ML;	10	fr	R$ 18,44	R$184,40
13	Carrapaticida e inseticida a base de Fipronil 1%, 1 litro;	2	fr	R$ 110,60	R$221,20

14	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomicina + Piroxicam, Cada 100 mL contém:Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI ,Benzilpenicilina G Benzatina, 10.000.000 UI, Sulfato de Dihidroestreptomicina 10.500 mg , Piroxicam 1.000 mg , VeÌculo q.s.p. 100 mL , frasco contendo 50ML;	50	fr	R$ 33,96	R$1.698,00
15	Vermífugo oral de amplo espectro para cães, Pamoato de Pirantel (50 mg de Pirantel base) 145 mg Praziquantel, 50 mg Febantel, 150 mg Excipiente q.s.p. 660 mg caixa com 04 comprimidos	100	cx	R$ 19,52	R$1.952,00
16	Vermífugo em suspensão para cães e gatos à base de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Febantel.	50	fr	R$ 28,98	R$1.449,00
17	Unguento 200g	20	fr	R$ 22,12	R$442,40
18	Carrapaticida, mosquicida, bernicida, sarnicida, piolhicida e repelente, Cada 100 mL contém: Cipermetrina 15 g, Clorpirifós 25 g , Citronelal 1g, Veículo q.s.p. 100 mL (pulverização 1 litro);	10	fr	R$ 109,02	R$1.090,20
19	Colírio tobramecina C/ 5ML;	20	fr	R$ 52,65	R$1.053,00
20	Sulfadoxina + trimetoprima injetável 50 ml;	50	fr	R$ 51,76	R$2.588,00
21	Meloxican injetável 20 ml;	100	fr	R$ 69,01	R$6.901,00
22	meloxican 2 mg;	100	cp	R$ 3,12	R$312,00
23	carprofeno 100 mg ;	25	cx	R$ 81,34	R$2.033,50
24	Tramadol 12 mg;	10	cx	R$ 63,00	R$630,00
25	Ocitocina 10ml	5	fr	R$ 5,69	R$28,45
26	Ivermectina 1% de 50 ml	20	fr	R$ 13,56	R$271,20

Total Lote 02 R$ 31.237,42

Lote 03 Vacinas

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixas com 24 doses de vacinas para cães V8 importada;	07	cx	R$ 850,50	R$5.953,50

Total Lote 03 R$ 5.953,50

Lote 04 Material Médico

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchões térmicos 220V	4	Unid	R$ 462,00	R$ 1.848,00
2	Testes sorológico de antígeno para cinomose;	100	Unid	R$ 50,00	R$ 5.000,00
3	Testes sorológicos de antígeno para parvovírose;	100	Unid	R$ 50,00	R$ 5.000,00

Total Lote 04 R$11.484,00

Lote 05 Equipamentos de Segurança

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unt. Médio	Valor Total Médio
1	Cambões para resgate tamanho de 1,5 m;	2	unid	R$ 600,000	R$1.200,00
2	Conjuntos de Focinheira do tamanho n 1 ao 5;	2	cj	R$ 80,00	R$160,00
3	Caixas de transporte tamanho M;	5	unid	R$ 167,49	R$837,45
4	Aventais longo de plástico resistente branco;	3	unid	R$ 120,00	R$360,00
5	correntes grandes de aço;	5	unid	R$ 32,00	R$160,00
6	Conjunto de colar elizabetano, tamanhos 01,02,03,04	5	cj	R$ 110,00	R$550,00

Total Lote 05 R$ 3.267,45

Lote 06 Ração

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unt. Médio	Valor Total Médio

1	Ração canina adulta embalagem com 15 kg. Composição Básica: milho integral moído*, farinha de carne e ossos de bovinos, farelo de soja*, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, fibra de soja*, gordura animal estabilizada, farinha de subprodutos de frango, trigo integral moído, ervilha desidratada, cenoura desidratada, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, inulina, zeolita, hidrolisado de fígado de ave e suíno, taurina, corantes (amarelo 5, amarelo 6, vermelho 40, azul 2 e dióxido de titânio), vitaminas (A, D3, E, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, proteinato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, proteinato de manganês, sulfato de cobre, proteinato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio), antioxidante BHT. *Ingredientes transgênicos. *Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes. Eventual Substitutivo: sorgo integral moído. Umidade (Máx.)120 g/kgProteína Bruta (Mín.)210 g/kgExtrato Etéreo (Mín.)100 g/kgMatéria Fibrosa (Máx.)40 g/kgMatéria Mineral (Máx.)80 g/kgCálcio (Mín./Máx.)12 g/kg / 18 g/kgFósforo (Mín./Máx.)8.000 mg/kg / 14 g/kgPotássio (Mín.)5.500 mg/kgSódio (Mín.)2.000 mg/kgTaurina (Mín.)1.000 mg/kgFrutanos Totais (Mín.)3.000 mg/kg	500	saco	R$ 105,47	R$52.735,00
2	Ração canina filhote embalagem com 15 kg. Composição básica: Composição Básica: milho integral moído*, farelo de soja*, farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho*, farinha de carne e ossos, gordura animal estabilizada, trigo integral moído, farinha de peixe, quirera de arroz, farinha de alga, banana desidratada, leite integral em pó, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, inulina, hidrolisado de fígado de ave e suíno, L-lisina, DL-metionina, vitaminas (A, D3, E, B12, ácido ascórbico, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, mononitrato de tiamina, ácido fólico), minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio), corantes (amarelo 5, amarelo 6, vermelho 40, azul 2 e dióxido de titânio), antioxidante BHT *Ingredientes transgênicos. Espécies doadoras do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes.Umidade (Máx.)120 g/kgProteína Bruta (Mín.)260 g/kgExtrato Etéreo (Mín.)100 g/kgMatéria Fibrosa (Máx.)35 g/kgMatéria Mineral (Máx.)80 g/kgCálcio (Mín./Máx.)11 g/kg / 14 g/kgFósforo (Mín./Máx.)9.000 mg/kg / 13 g/kgCloro (Mín.)7.000 mg/kgPotássio (Mín.)5.500 mg/kgSódio (Mín.)3.000 mg/kgLisina (Mín.)7.000 mg/kgMetionina (Mín.)4.000 mg/kgVitamina C (Mín.)70 mg/kgVitamina E (Mín.)450 UI/kgInulina (Mín.)3.000 mg/kgDHA (Ácido Docosahexaenoico) (Mín.)300 mg/kg	100	saco	131,09	R$13.109,00

Total Lote 05 R$ 65.844,00
4.0 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Centro de Bem Estar Animal

5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6. 0 - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.0 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

12.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 07 (sete) meses.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 09:00h às 11:30h e dás 14:00h ás 16:30h

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Financeiro
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

A nota fiscal deverá ser entregue no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, no período entre o 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 14.197/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 012/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 012/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não

mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 012/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 012/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Srº. Lincon Machado Carmargo, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF. sob n° 032.572.739-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Roberto Robaina, n°523 Água Branca e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ __, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 012/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, medicamentos e ração para uso do Bem Estar Animal, para uso do Centro do Bem Estar Animal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos.
CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2129 – Manutenção do Bem Estar Animal
Elemento de Despesa	33903017 – Material de Consumo – material e medicamento para uso Veterinário 33903006 – Material de Consumo – Alimento para animais
Vínculo do Recurso	10200 Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita em conforme solicitação da Secretaria e com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, até dezembro de 2018

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CONTRATADA

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 013/2018 FMS

Publicação Nº 1592723

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 013/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13.697 de 11/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 02 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Produtos de Limpeza, Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha e Produtos de Gêneros Alimentícios , para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. O prazo estimado para o fornecimento dos produtos constantes nesta licitação será de 03 meses.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 02 de maio de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 (nove) horas do dia 02 de maio de 2018 ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: conforme solicitação da Secretaria;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos, após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Basica
Elemento de Despesa	33903022 – Material de Consumo – material de limpeza e produção de higienização
Vínculo do Recurso	1000 Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08:00hs às 14h00hs, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 24 (horas antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e

regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 013/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 013/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca, características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

e) b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

f) b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

g) b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

h) LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

i) SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

j) LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor,

mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de Produtos de Limpeza , Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha e produtos de Gêneros Alimentícios, para atender as UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF - Estratégia de Saúde da Família e Secretaria de Saúde, para o período de 08 (oito) meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:
Aquisição necessária para atender a demanda e continuar proporcionando a manutenção da limpeza e higiene da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e setores.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

POR LOTE

Lote 01 - produtos para limpeza

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agua sanitária (germicida e bactericida) frasco com 2 litros.	360	frasco	R$ 3,93	R$ 1.414,80
2	Álcool em gel anti-sept 70% refil 800ml	60	refil	18,29	R$ 1.097,40
3	Álcool Etílico hidratado, 46 INPM , para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	300	frasco	R$ 5,70	R$ 1.710,00
4	Cera liquida incolor 750ml contendo: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, reservam-te, corante, anti espumante, surfactante fluorado, resina fumarica, fragrância e agua.	300	frasco	R$ 7,38	R$ 2.214,00
5	Desinfetante Líquido fragrância Eucalipto 2lts	600	frasco	R$ 5,26	R$ 3.156,00
6	Desodorizador de ar – Embalagem com 400 ml/277g, com aromas diversos.	300	frasco	R$ 9,77	R$ 2.931,00
7	Detergente liquido neutro frasco com 500 ml biodegradável e testado dermatologicamente	480	frasco	R$ 1,78	R$ 854,40
8	Hipoclorito de sódio 5% , galão 5 litros	200	frasco	R$ 15,20	R$ 3.040,00
9	Inseticida frasco com 300 ml spray	200	frasco	R$ 9,79	R$ 1.958,00
10	Limpador com brilho para piso e assoalho com cera com 500 ml (lavanda ou floral).	300	frasco	R$ 10,14	R$ 3.042,00
11	Limpador de uso geral (multiuso). Indicado para limpeza de todas as superfícies com 500 ml	300	frasco	R$ 5,85	R$ 1.755,00
12	SABÃO EM BARRA 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades	100	pacote	R$ 7,56	R$ 756,00
13	Sabão em pó 1 kg produto de primeira qualidade	300	kg	R$ 6,45	R$ 1.935,00

Total Lote 01 R$ 25.863,60

Lote 02 material de limpeza

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Escova plástica para limpeza 10 cm oval	70	unidade	R$ 3,44	R$ 240,80
2	Escovão para limpeza com cabo	30	unidade	R$ 8,15	R$ 244,50
3	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Pacote com 3 unidades	400	pacote	R$ 3,43	R$ 1.372,00
4	Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x 20cm. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 2 refis de microfibra.	03	Unidade	R$ 114,15	R$ 342,45
5	Pá em metal para lixo, com cabo 80 cm	50	unidade	R$ 5,61	R$ 280,50
6	Pano de chão alvejado especial	300	unidade	R$ 5,08	R$ 1.524,00
7	Pano de prato em tecido com estampa 100% algodão resistente a lavagem industrial, pré-escolhido, com bainha dobrada	300	unidade	R$ 3,78	R$ 1.134,00
8	Refil mop úmido (cabeleira)	6	unidade	R$ 26,56	R$ 159,36
9	Rodo com espuma com cabo (para cera) especial com 30 cm	80	unidade	R$ 13,37	R$ 1.069,60

10	Rodo mágico com Super-espuma absorvente PVA; com as seguintes especificações: Cabo telescópio que vai de 64 cm até 94 cm; - Alta absorção de água chegando até 700 ml - Rodo de 28 cm.	05	Unidade	R$ 69,43	R$ 347,15
11	Saco para lixo de 150 lts pct com 10 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 90 X 105cm	50	pacote	R$ 10,64	R$ 532,00
12	Saco para lixo de 100 lts pct com 10 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 75 x 105	1000	pacote	R$ 6,06	R$ 6.060,00
13	Saco para lixo de 50 lts pct com 10 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 63 x 80	40	pacote	R$ 4,50	R$ 180,00
14	Saco para lixo de 30 lts pct com 10 unidades - reforçado classe 1 tipo b tam 59 x 62	40	pacote	R$ 2,82	R$ 112,80
15	Vassoura de nylon de 1ª qualidade capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável, cerdas longas, com cabo	260	unidade	R$ 10,66	R$ 2.771,60

Total Lote 02 R$ 16.370,76

Lote 03 material de higiene

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel higienico p/ dispenser de 1ª qualidade, folha dupla, grofado , pacotec/8 unidades	50	fardo	96,54	R$ 4.827,00
2	Papel higiênico rolo com 60 mts, (60x10 cm) com folhas brancas picotadas e macias (fardo com 64 rolos)	260	fardo	R$ 66,58	R$ 17.310,80
3	Sabonete liquido, cremoso, com fragrância suave, refil selado de 800ml.	180	refil	R$ 14,42	R$ 2.595,60
4	Sabonete Liquido (espuma) 700ml	300	refil	R$ 24,57	R$ 7.371,00

Total Lote 03 R$ 32.104,40

Lote 04 material de copa e cozinha

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Copo descartável para água 180 ml com 100 unidades	500	pacote	R$ 3,92	R$ 1.960,00
6	Fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira , tamanho pequeno, com ponta em pólvora.	100	pacote	R$ 3,74	R$ 374,00

Total Lote 04 R$2.334,00

Lote 05 gêneros alimentícios

Item	Produtos	Qde	Unidade	Valor Unt. Médio	Valor Total Médio
1	Açúcar refinado pct 1kg	350	kg	R$ 2,49	R$ 871,50
2	Água mineral 20 litros (bombona - reposição)	500	unidade	R$ 9,18	R$ 4.590,00
3	Café moído extra forte, puro sem mistura - caixa com 500 g. com selo ou certificado de pureza ABIC, produto de 1ª qualidade	400	unidade	R$ 8,48	R$ 3.392,00
4	Vinagre de álcool, embalagem com 900 ml.	100	frasco	R$ 1,37	R$ 137,00

Total Lote 05 R$ 8.990,50

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 85.663,26

3.1.1 - A empresa VENCEDORA do item 2, do 5º lote deverá estar sediada em um perímetro de 100 km do município de São Francisco do Sul.
3.1.2 - A empresa VENCEDORA do item 2, do 5º lote deverá fornecer 80 bombonas vazias (vasilhames) em forma de comodato.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de solicitação.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do futuro contrato de fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do fundo Mun. de Saúde

5.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

6. 0 - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

8.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

9.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.0 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a Contratada fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fiscal do Contrato.

12.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 06 (seis) meses.

13.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 09:00h às 11:30h e dás 14:00h ás 16:30h

14.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Financeiro
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

15.0- PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

A nota fiscal deverá ser entregue no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, no período entre o 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 14.197/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 013/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 013/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 013/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 013/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 013/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Srº. Lincon Machado Carmargo, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF. sob n° 032.572.739-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Roberto Robaina, n°523 Água Branca e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ __, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 013/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de Produtos de Limpeza, Material para Limpeza, Produtos de Higiene, Produtos de Copa e Cozinha e Produtos de Gêneros Alimentícios e, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos.
CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Basica
Elemento de Despesa	33903022 – Material de Consumo – material de limpeza e produção de higienização
Vínculo do Recurso	1000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita em conforme solicitação da Secretaria e com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, até dezembro de 2018

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CONTRATADA

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 014/2018 FMS

Publicação Nº 1592726

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 014/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13.697 de 11/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.1.2. O prazo estimado para o fornecimento dos produtos constantes nesta licitação será de 03 meses.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2018 ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: conforme solicitação da Secretaria;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos, após solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Serviços Terceiros
Vínculo do Recurso	13807 Vigilancia em Saúde

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega do objeto do contrato, condicionado a apresentação de atestado de recebimento dos mesmos pelo fiscal do contrato e Secretaria.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08:00hs às 14h00hs, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 24 (horas antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.2.1 e 7.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 014/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 014/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 9 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 11 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada da marca, características, e descrições de que os produtos sejam compatíveis com o os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não admitindo propostas alternativas.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "13.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil e inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital;;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo comprovante de abastecimento.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Administração
ANEXOI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:
As contratações descritas se fazem necessárias para que seja cumprido o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde para desenvolvimento das campanhas de prevenção de doenças no exercício de 2018.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:
Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as seguintes campanhas de prevenção:, campanha de vacinação contra a Influenza, campanha de Prevenção da Tuberculose , campanha de alimentação saudável, campanha de Multivacinação, campanhas Dia Mundial de Combate ao Tabagismo, Campana Prevenção do Suicídio, campanha de prevenção da Dengue, Zika V e Chikungunya, Capanha de Prevenção e diagnóstico da hanseníase e campanhas sazonais de prevenção , a serem realizadas durante o período de Abril a Dezembro do exercício de 2018.

3.0 – OBJETO:

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário/Total
01	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de vacinação contra influenza, a ser realizada 16/04 a 25/05 (dia D 06/05) contendo os seguintes itens: 10 faixas - 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo I, 16 banner 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 48 horas de som volante 100 cartazes, conf. anexo XVII 160 camisetas promocionais em pv, conf. anexo XIII 5.000 comprovante de vacinação, conf. anexo VIII 01 Outdoor eletrônico, conf. Anexo V	01	R$ 13.518,66

02	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a prevenção da Tuberculose, 06/2018 02 Banners- 1,3m X 70cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 01 Decoração de evento 01 Palestrante 200 Coffee break 200 pastas de papelão personalizadas 200 canetas personalizadas	01	R$ 8.429,66
03	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de alimentação saudável, julho. 02 banner - 1,3m X 70cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 1000 folder amamentação 1 dobra, conf. Anexo VII200 Coffee break	01	R$ 4.514,66
04	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de multivacinação, a ser realizada de 11/09 a 22/09 (dia D 16/09) contendo os seguintes itens: 10 faixas - 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo I, 16 banner 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 48 horas de som volante 110 cartazes, conf. anexo XVII 5.000 pirulitos 5,000 balões coloridos para decoração, 01 animação de campanha (pipoca/algodão doce/cama elástica/piscina de bolinha) 01 locação de fantasia " Zé gotinha e Minnie" 01 Outdoor eletrônico, conf. Anexo V	01	R$ 13.298,66
05	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanhas Dia Mundial de combate ao tabagismo 31 de maio e Dia Nacional de combate ao fumo 29 de agosto, contendo os seguintes itens: 10 faixas- 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo I, 16 banner 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 20.000 folhetos conf. anexo IV, 01 outdoor eletrônico, conf. Anexo V 100 cartazes, 42cm x 30cm, conf. Anexo XVII 160 camisetas promocionais em pv, conf. AnexoVI	01	R$ 15.267,33
06	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção do suicídio, setembro amarelo. 05 faixas- 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo I 160 camisetas promocionais em pv, conf. Anexo VI 100 apitos 100 viseiras personalizadas em EVA, conf. Anexo III 200 Coffee break	01	R$ 9974,33
07	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção da dengue, ZikaV e Chikungunya em Novembro , contendo os seguintes itens: 04 faixas 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo I, 16 banners 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 500 Cartões de acompanhamento de pacientes, anexo XI 15.000 folders, anexo IX 13 impressão de manuais de prevenção, conf. Anexo XII 150 camisetas promocionais em pv, conf. anexo XIII	01	R$ 14.234,66
08	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a campanha de prevenção de prevenção e diagnóstico da hanseníase em dezembro. 16 banners 1,3m X70cm em lona com impressão digital conf. anexo II, 13 impressão de manuais de prevenção, conf. Anexo XII	01	R$ 4.839,66
09	Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para campanha sazonais de prevenção para o ano de 201, contendo os seguntes itens: 05 faixas- 3m X 70cm, em lona com impressão digital conf. anexo 05 banners 1,3m X80cm em lona com impressão digital conforme anexo II 25.000 folhetos, (prevenção de doenças do verão, esquistossomose, caramujo africano, doença diarreica, meningites, animais peçonhentos, etc....conforme anexo XIII 10 pastas A-Z, plástica 50 pastas plástica A4, com elástico. 50 folhas papel cartão, A4, cor branco 10 Perfuraid carro- vidro traseiro, conf. Anexo XIV 02 decoração de evento	01	R$ 11.483,00

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos serviços serão do mês de abril à dezembro de 2018.

5.0 - FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor

designado:

Isonir Fernandes - Fiscalizador do Contrato

B - Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

7.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária	19-001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Elemento de Despesa	339039 99 – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
Vínculo do Recurso	13807 – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que as notas deverão ser entregue do 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente..
www.saofranccodosul.sc.gov.br
8.2 - A nota fiscal deverá discriminar o serviço fornecida.

8.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

9.0 - FORMA DE EXECUÇÃO

Pelo período do mês de abril à Dezembro, de acordo com solicitação da coordenação do programa de epidemiologia e controle de doenças - ECD do fundo municipal de saúde.
www.saocodosul.sc.gov.br
10 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal)
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 12h00min
Das 14h00 min às 17h00min

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

ANEXO IX

ANEXO X

Frente

Verso

ANEXO XI

Manual das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue

ANEXO XII

Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública
ANEXO XIII
Capa

Dentro

ANEXO XIV

ANEXO XV

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 14.197/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 014/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo

licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 014/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 000/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 014/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 014//2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Srº. Lincon Machado Carmargo, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF. sob n° 032.572.739-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mario Roberto Robaina, n°523 Água Branca e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ __, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 014/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____

, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após entrega do pedido, mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, atestando o recebimento dos produtos.
CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2124 – Manutenção Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa	33903099 – Outros Serviços Terceiros
Vínculo do Recurso	13807 Vigilancia em Saúde

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.
CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser feita em conforme solicitação da Secretaria e com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, ate dezembro de 2018

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

8.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NADIA MOREIRA RAPOSO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CONTRATADA

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2018

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FUBE/2018

Publicação Nº 1591763

Ata de Registro de Preços n° 004/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 005/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/FUBE/2018
No dia 12 de abril de 2018, a Fundação Batistense de Esportes, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE PISOS, TRATOR ROÇADOR DE GRAMA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADOR E ASPIRADOR E SACO RECOLHEDOR PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. OS licitantes registrados para os materiais cotados são:

ADL COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ nº 15.267.298/0001-78
Itens: 4
Valor total homologado ao Licitante: R$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).
TECNOLAR LTDA ME CNPJ nº 12.464.652/0001-66
Itens: 1, 2.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais).
TUTTIAGRO COMERCIO AGROPECUARIO EPP CNPJ nº 01.889.879/0001-37
Itens: 3
Valor total homologado ao Licitante: R$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais).
ZUNINO E CIA LTDA CNPJ nº 01.185.106/0001-70
Itens: 5
Valor total homologado ao Licitante: R$ 12.950,00 (três mil reais).

Este instrumento não obriga a FUBE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Fundação. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 13 de abril de 2018 – Marcelo Miranda Machado – Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FUBE/2018

Publicação Nº 1591821

Ata de Registro de Preços n° 005/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 007/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/FUBE/2018
No dia 13 de abril de 2018, a Fundação Batistense de Esportes, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS ENVOLVIDOS NAS COMPETIÇÕES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por global. OS licitantes registrados para os materiais cotados são:

CHURRASCARIA E PIZZARIA SENIOR SUPREMO LTDA - ME CNPJ nº 22.007.135/0001-11
Itens: 4
Valor total homologado ao Licitante: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Este instrumento não obriga a FUBE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Fundação. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 13 de abril de 2018 – Marcelo Miranda Machado – Diretor Executivo

DECRETO 3351/2018

Publicação Nº 1593256

DECRETO 3351/2018
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O Prefeito do Município de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a mudança do sistema de cobrança da Caixa Econômica Federal, instituição contratada para emissão dos boletos;

CONSIDERANDO as dificuldades relatadas por centenas de contribuintes que tiveram dificuldade em pagar o seu boleto, por conta do código de barras;

CONSIDERANDO que o Município não deve causar nenhum tipo de prejuízo ao contribuinte, pois na hora de efetuar o pagamento

poderá ter que emitir novamente o boleto, e com isso o contribuinte perderia o desconto oferecido;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica não conseguiu dar um retorno imediato sobre todos os boletos em que o código de barras ficou inválido;

CONSIDERANDO que a mudança de data no pagamento do tributo pode ser realizada por decreto (BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 55.207-9/SP. Rel. Min. Américo Luz. J. 14/06/95; BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 55537. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros. J. 01/08/95; BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 195.218/MG. Rel. Min. Ilmar Galvão. J. 28/05/02).

CONSIDERANDO que nenhum contribuinte será prejudicado com a prorrogação do prazo para pagamento do tributo, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2018 o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em cota única.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU terá como data do vencimento da primeira parcela o dia 30 de abril de 2018, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 3º Para o pagamento em cota única na nova data, permanecerá concedido desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor do tributo, conforme dispõe o art. 226 da Lei Complementar 23/2009, Código Tributário Municipal.

Art. 4º As instituições financeiras, desde já, ficam autorizadas a receber o valor do tributo até as novas datas nas mesmas guias já emitidas e distribuídas, considerando o vencimento e desconto determinados neste Decreto.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhado Ofício à CAIXA-CEF comunicando a prorrogação do prazo a fim de que referida entidade viabilize o recebimento do crédito de acordo com as novas datas, inclusive por outras instituições financeiras, oportunidade em que será advertida para manter o desconto dos contribuintes que quitarem o tributo em cota única.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 14 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

Publicação Nº 1592874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

A Comissão de Seleção, em conformidade com o artigo 106 da Lei municipal 2.737/2005, tendo deliberado em reunião preparatória, definiu os critérios e torna público o processo seletivo para contratação por tempo determinado de Auxiliar Geral – Aterro Sanitário, para trabalhar no SISAM e Mestre de Obras – Coveiro, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos seguintes termos:

1. FUNÇÃO

FUNÇÃO	Carga horária semanal	Remuneração Mensal	Lotação
Mestre de Obras - Coveiro	40h	R$ 1.248,28 + R$ 389,42 (Insalubridade)	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Auxiliar Geral – aterro sanitário	40h	R$ 973,54 + R$ 389,42 (Insalubridade)	SISAM

2. HORÁRIO E LOCAL DO SERVIÇO
2.1 A carga horária é expressa em horas semanais
2.2 O Horário do Serviço pode ser alterado por conveniência da Administração Municipal.

3. PRAZO
3.1 O contrato será de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, salvo substituições por prazo determinado.

4. REMUNERAÇÃO MENSAL
4.1 Conforme quadro no item 1.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES
5.1 Os direitos e as obrigações dos contratados são os previstos na Lei municipal 2.737, de 28 de março de 2005.

6. REQUISITOS
São requisitos para a contratação:
6.1 Nacionalidade brasileira ou equiparada.
6.2 Regularidade eleitoral.
6.3 Regularidade militar.

6.4 Idade mínima de dezoito anos.
6.5 Aptidão física e mental para a atividade pretendida.
6.6 Escolaridade mínima exigida para as Funções de Mestre de Obras – Coveiro e Auxiliar Geral – Aterro Sanitário: Ensino Fundamental Incompleto.

7. FATORES DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os inscritos para as serão submetidos a uma prova teórica, a ser realizada no dia 14/05/2018, às 14:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (antigo CRAS), situado a Rua Tibúrcio Taurino Bozano nº 210, no Bairro Jardim São Paulo. A prova teórica terá 25 questões de conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos sobre as atribuições, responsabilidades dos cargos. Para cada questão da prova haverá quatro alternativas para escolha, sendo apenas uma delas correta, valendo 0,4 pontos cada questão.
7.2 Eventual desempate entre candidatos com igual classificação nos itens anteriores será considerada a maior idade como critério de desempate.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
8.1 Para a inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição e trazer cópia dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade, ou outro documento de identificação com foto válido.
- CPF

9. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
9.1 Para contratação, após a chamada (que será realizada por telefone), o candidato terá 24 horas para apresentar CÓPIA dos seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
- 1 foto 3x4
- Declaração de bens
- Declaração como a posse não acumula cargos
- Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares
- CPF
- RG
- Titulo de eleitor
- Comprovante voto da ultima eleição
- N° inscrição PIS/PASEP
- N° da Carteira de Trabalho e data da emissão
- Certificado de Regularidade Militar (para homens)
- Comprovante de Residência recente
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento
- Certidão de Nascimento e nº do CPF dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante nível de escolaridade
- Atestado de Saúde Admissional
- Atestado de Antecedentes Criminais (INTERNET – obtido através do site: www.tjsc.jus.br/certidões)
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (INTERNET – obtido através do site: idg.receita.fazenda.gov.br – ir em Serviços)
- Conta corrente ou Conta Salário na caixa Econômica Federal – (passar no RH para pegar Declaração caso não possua conta).

10. LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO
10.1 As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista, do dia 12/04/2018 ao dia 11/05/2018, das 13:30 às 17:30 horas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A lista dos inscritos será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br) no dia 14/05/2018, ali permanecendo por pelo menos dez dias.
11.2 A lista dos classificados será publicada site Oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista (www.sjbatista.sc.gov.br), dia 17/05/2018, ali permanecendo por pelo menos dez dias.
11.3 Em caso de recurso, os candidatos terão 24 horas a contar das 07:00 horas do dia 17/05/2018, devendo este ser apresentado por escrito direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo, que após recebimento, terá 24 horas úteis para responder.
11.4 A convocação será feita por telefone obedecendo à classificação, tendo o candidato classificado 24 horas para se apresentar e apresentar os documentos exigidos para a contratação conforme item 9.1 deste Edital, caso contrário será desclassificado.
11.5 O candidato classificado poderá não ser chamado, dependendo do número de vagas podendo a Administração convocá-lo em outro momento, tendo este prazo de 24 horas para assumir sua vaga, caso contrário será desclassificado.
11.6 Este processo Seletivo tem validade de 12 meses.
11.7 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

São João Batista, 12 de abril de 2018.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ana Paula Maykot	Cristiane do Nascimento Mendes de Jesus presidente	Rosane Sartori Rosa

Homologação

Daniel Netto Candido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 012/SISAM/2018

Publicação Nº 1591603

Extrato do Contrato nº 012/SISAM/2018
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: DRJ Radiocomunicação LTDA – CNPJ nº 83.159.087/0001-71; Processo Licitatório 010/SISAM/2018 – Pregão Presencial 009/SISAM/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 IMPRESSORAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS INSTANTÂNEAS, COM ALÇA DE OMBRO, BATERIA E CARREGADOR PARA USO DOS LEITURISTAS EM TARIFAS DE AGUA EMITIDAS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais); Despesa orçamentária: (13) 4.4.90.52.34.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 13/04/2018; Vigência contratual: 12 meses

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/PMSJB/2017

Publicação Nº 1592025

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 132/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 132/PMSJB/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14/04/2018 a 13/07/2018"; Data da assinatura: 13/04/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 077/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMSJB/2018

Publicação Nº 1591534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 077/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 077/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 062/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 28/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 28/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 13 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2018

Publicação Nº 1592707

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2018
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o processo licitatório 058/PMSJB/2018 – pregão presencial 045/PMSJB/2018 foi revogado, conforme o disposto no art. 49, da lei 8.666/93, conforme parecer anexo ao processo. São João Batista, 13 de abril de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO PEÇAS PROCESSO 08/2018 PP 04/2018

Publicação Nº 1592089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 08/2018

Processo Nº 08/2018 - Multientidade

Pregão Presencial Nº: 04/2018 - Registro de preços

Objeto: Constitui objeto do presente edital a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, para atendimento da FROTA MUNICIPAL das Secretarias, Fundos Municipais e órgãos conveniados (Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil).

Conforme prevê o item 13.3 Para as peças que não constem nas tabelas (ANEXO IV), o Contratado apresentará, à época da realização dos serviços, cotação de preços das peças a serem utilizadas de, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores das mesmas. A contratante pagará pelas peças e a mesma será acrescida à tabela, onde constará com o valor médio das três cotações obtidas.

NO ANEXO IV

Acrescenta-se ao anexo IV item 150 – BATERIA 60 AH com preço médio obtido através de mais (2) fornecedores o valor de 288,33.

São Joaquim, 13 de abril de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de compras

DECRETO Nº 147/2018

Publicação Nº 1591920

DECRETO Nº 147/2018

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM AS
COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS a COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
- MÁRCIO MARTINS VELHO;
- SIDINEI DE OLIVEIRA;
- EDSON DONIZETE PEREIRA;
- LUCAS DA SILVA e
- CLEO RODRIGO NEZI.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
- EVERTON DE SOUZA HUGEN;
- ÉRICO VIEIRA MACHADO;
- DOLORES GARCIA DE BETIO;
- LUZIANE ZANDONADI NUNES e
- DAIANE HUGEN TOMAZ.

Parágrafo Único - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto, não terão ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 118/2017, de 23/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1591927

DECRET O Nº 148/2018

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A FUNCIONÁRIA
ALDACI QUIRINO DA SILVA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora ALDACI QUIRINO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 082/1994, de 01/08/1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1592946

DECRETO Nº 149/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CONAE 2018
(CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO)"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os Membros para comporem a Comissão de Organização e Realização do Fórum Municipal de Educação/ CONAE 2018 (Conferência Nacional de Educação), formada pelos seguintes membros:

Coordenador do FÓRUM MUNICIPAL – Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz
• um representante da APAE – Claudia Nunes Ribeiro;
• um representante da Associação de Pais e Professores – Simone Ali Husen (Caic Fúlvio Amarante Ferreira);
• um representante da Câmara de Vereadores de São Joaquim – Joaquim Costa Borges Junior;
• um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Terezinha Gorete Godoi Vieira;
• um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Claudia Aparecida Cordova Barbosa;
• um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – Luziane Zandonadi Nunes;
• um representante do Conselho Municipal de Educação – Adriana Porto Velho Lopes;
• um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Elieli Priscila da Silva;
• um representante do Ministério Público – Cândida Antunes Ferreira;
• um representante dos Diretores das Unidades Escolares do Município – Luciana Zandonadi da Rosa ;
• um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino – Marilei das Graças Goulart Almeida;
• um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino- Gerlane Goreti de Oliveira;
• um representante dos Professores da Rede Particular de Ensino- Ruanito Rodrigues da Silva;
• um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- Claudia Lourenço Bueno;
• Um representante do Conselho Tutelar- Jadina Padilha Guimarães.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1591911

PORTARIANº 203/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – RAQUEL MENDES COELHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2018. – JAQUELINE NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/04/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA FARIAS DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 11/04/2018 e o retorno de acordo com o INSS. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – RAQUEL MOREIRA HENRIQUE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Compras, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/04/2018. – AGDA IVONETE DE LIMA E SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/04/2018. – JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2018. – BIANCA ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/04/2018. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2018. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2018. – SELONI APARECIDA JENTING, ocupante do Cargo de Professora – 30 Horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 204/2018

Publicação Nº 1591914

PORTARIANº 204/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 056/2018, datado de 10/04/2018 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 19; Fica REMOVIDA a funcionária: – NAIR DAS GRAÇAS BORGES HABTZREUTER, ocupante do Cargo de Professora, na E.B.M. João Paulo Carvalho, Localidade de Luizinho, para desempenhar suas funções na E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, com 20 horas semanais, no período matutino, a contar do dia 16/04/2018, em substituição a professora Aldaci Quirino da Silva que pediu exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 16 Abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 06/2018 FME

Publicação Nº 1592866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 06/2018

Pregão Presencial 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2018 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 02 – De 61,35 km diários – para 66,4 km diários – acréscimo de 8,23%

São Joaquim, 13 de abril de 2018

Diretoria de compras

São José

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

Publicação Nº 1593133

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ CMSSJ/SC
Lei Municipal nº 4776/2009 alterada pela lei Municipal nº 5146/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução nº01/2018 no uso de suas atribuições;
Considerando o que dispõe o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no tocante a eleição;
Considerando as competências instituídas a referida Comissão, bem como, as diretrizes eleitorais instituídas pelo Regimento Eleitoral;
Considerando o edital 01/2018 CMSSJ/SC;

Resolve:

Art.1º- Homologar as inscrições das entidades habilitadas para participar do pleito bienal 2018-2020 para o Conselho Municipal de Saúde São Jose.

I- SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Ação Social de Barreiros
Associação do Centro Educacional e Social Artur Montanha
Associação de Moradores Jardim Zanellato
Associação ADAD Adolescentes que Amam a Deus
Associação de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla

II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES
Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José SINTRAN/SJ

III- SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE
Não houve inscrito habilitado

IV- SEGMENTO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Não houve indicação do representante da Educação

Art.2º Esse termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando

São José, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO ELEITORAL:

Lidiane Ramos Leal-Presidente

Daniela Eda da Silva-Vice-Presidente

Ivanice Alves-1ª Secretária

Ivani Spigiorin-2ª Secretária

Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº 731/2018

Publicação Nº 1593083

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 731/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SIMONE REGINA GUALBERTO DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40553-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1593137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – Processo nº 001/2018 – Proc. Adm. 043/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVICE DESK COM 0800 INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE, SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS ATIVOS DE REDE COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS DO ITIL. SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA CERCA DE 2500 USUÁRIOS (HELP-DESK) DE NÍVEL 1 MEDIANTE CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA OS NÍVEIS 2 E 3, COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDIMENTO 24 X 7, COM EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE LOCAL BASEADO EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS SERVER, SERVIÇO DE DIRETÓRIOS ACTIVE DIRECTORY E LINUX, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE REDE, SUPORTE TÉCNICO

(HELP-DESK) REMOTO, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE IMAGEM DE SOFTWARE, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, TROCA DE PEÇAS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E EM TODAS AS SUAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AUDITORIA PERMANENTE DE ATIVOS DE TI E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS (SERVICE-DESK) BASEADO NAS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO PADRÃO ITIL® (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, REQUISITOS, CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTE EDITAL, INSTALAÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE LÓGICA E 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE ELÉTRICA PARA USO DOS COMPUTADORES. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para análise de impugnação apresentada. Após, o processo terá nova publicidade.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

Publicação Nº 1593116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017 – Processo nº 836/2017 – Proc. Adm. 10942/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (SCFV/CAJ) E IDOSOS (SCFV IDOSO) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para análise de impugnações interpostas pelas Empresas Onitur Turismo e Transportes Ltda e Konger Transportes e Serviços Ltda EPP. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

Publicação Nº 1593067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – Processo nº 851/2017 – Proc. Adm. 11681/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE VEÍCULOS / PEDESTRES E IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SUPORTE NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe para análise de impugnação interposta pela Empresa Brascontrol Indústria e Comércio Ltda. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

DECRETO Nº 9903/2018

Publicação Nº 1592743

DECRETO Nº 9903/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas
Públicas
498 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1266 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

28.01.08.244.0111.2.173 – PSB – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa
Família e Cadastro único
1323 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Ser. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1244 – 3.3.90.36.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 160.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 160.000,00
Total do Órgão ..... R$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$

420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

10.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0111.2.082 – Manutenção dos Conselhos de Direitos e de Políticas
Públicas
500 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 10.000,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.085 – PSEAC - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1311 – 3.3.90.39.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00

28.01.08.244.0111.2.173 – PSB – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa
Família e Cadastro único

1320 – 3.3.90.36.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Ser. de Convivência e Fortalecimento de Veículos

1250 – 4.4.90.51.00.00.0023 – Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ..... R$ 160.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 160.000,00
Total do Órgão ..... R$ 420.000,00
Total da Anulação ..... R$ 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

Publicação Nº 1592788

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 19 de abril, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	7275/2017
Recorrente	JOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Procurador habilitado nos autos	EDUARDO BASTOS MOREIRA LIMA
Relator	JOSÉ MATEUS HOFFMANN

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 12 de abril de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 040/2018

Publicação Nº 1593147

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 040/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 22.889/2014, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/ n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado JAILSON THOMAZ , inscrita no CPF sob o nº 910.674.809-00, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
"Ante o exposto, opinamos:
- seja alterada a identificação do Autuado para que atue como polo passivo a senhora PRISCILA TORRES THOMAZ 048.652.019-63, conforme CNPJ juntado nas fls.15;
- pelo julgamento de procedência do Auto de Infração nº 22.069, com aplicação da penalidade de multa simples no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental (artigos 3º, II e 66 do Decreto Federal 6.514/2008) valor do mínimo legal para o tipo;
- tendo em vista que a atividades deixou de ser prevista como objeto de Autorização/Licenciamento, deixo de opinar pela sua suspensão."
Salienta-se que da referida decisão recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 13 de abril de 2018.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1592774

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 598/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ADRIANA FARIAS GREGÓRIO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40221-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1592778

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 599/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ADRIANA KIVEL VASCONCELOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40542-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1592779

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 600/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ALEXANDRA CASTRO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40696-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1592780

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 601/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ALICE HANNI BLIND, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40537-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1592781

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 602/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ALINE DE ASSIS SCHERER, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39831-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1592782

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 603/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANA CARLA SILVY NUNES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40710-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1592785

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 604/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANA LÚCIA MANCE ELIAS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40546-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1592791

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 605/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANA PAULA DE CARVALHO CORREA DE CAMPOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40548-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1592797

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 606/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANDRÉIA ELI MACHADO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40480-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1592798

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 607/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANGELA CARVALHO DE SOUZA MORAES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39818-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1592799

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 608/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANGELA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40708-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1592801

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 609/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS ALVES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39800-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1592802

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 610/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39811-0, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1592807

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 611/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora BÁRBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40229-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1592810

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 612/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora BERNADETE PETRY DE ÁVILA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39821-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1592811

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 613/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora BETÂNIA EING DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40653-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1592815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 614/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CAMILA BORGES DE ABREU, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40709-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1592820

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 615/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a

servidora CAMILA CRISTINA SANTOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40466-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1592822

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 616/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CARINA AMORIM DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39804-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1592825

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 617/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CARLA APARECIDA COSTA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40543-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1592826

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 618/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA TOLOSA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39839-0, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1592828

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 619/2018

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CARMELINA CIRIMBELLI BITTENCOURT, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39835-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 620/2018

Publicação Nº 1592831

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 620/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CASSIANA MARGARIDA DE MELO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40214-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1592832

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 621/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CÍNTIA DA SILVEIRA PIRES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40711-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1592834

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 622/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CLARICE DAIANE ROSA DE LIMA DA ROSA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39798-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 623/2018

Publicação Nº 1592837

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 623/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CLAUDIA HELENA BENTO DACOL, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39824-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1592841

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 624/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CLÁUDIA MARIA ABREU DOS SANTOS, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40468-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1592842

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 625/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CREUZA JERONIMA DA COSTA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40464-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 626/2018

Publicação Nº 1592846

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 626/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CRISTINA DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40683-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o

Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 627/2018

Publicação Nº 1592895

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 627/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DAIANA PRATES DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40549-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 628/2018

Publicação Nº 1592898

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 628/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DAIANE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39807-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1592900

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 629/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DANIELA MARA MARTINS, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40533-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 630/2018

Publicação Nº 1592903

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 630/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO

MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DÉBORA ZIMMERMANN, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40237-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1592906

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 631/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DEISI BAZZANA DE FREITAS GONZAGA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40694-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 632/2018

Publicação Nº 1592911

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 632/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DENISE MAXIMIANO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39809-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1592914

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 633/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora DEZANIRA RODRIGUES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40698-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1592918

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 634/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELAINE THIESEN, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39833-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1592919

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 635/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor ELCIONE ANTUNES PINTO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39812-8, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1592930

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 636/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELEZIANE DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39803-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1592921

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 637/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELIANE MARIA DO AMARAL ANTUNES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40536-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1592924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 638/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELIANE MARIA SILVEIRA CALDAS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40232-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1592925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 639/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELIETE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40478-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1592927

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 640/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELISABETE LAURECI SENHORINHO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40228-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1592928

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 641/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo

artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELISANDRA SALETE VALENTIM DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40657-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 642/2018

Publicação Nº 1592929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 642/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ELIZETE MARIA WAGNER, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40676-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 643/2018

Publicação Nº 1592931

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 643/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ESTELA CORREA DE MACEDO PRETULA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39849-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 644/2018

Publicação Nº 1592932

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 644/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora EUNICE ESTEFANINI ROCHA MÜLLER, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40690-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 645/2018

Publicação Nº 1592935

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 645/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora EVELI CARLA VARGAS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40236-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 646/2018

Publicação Nº 1592937

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 646/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABIANA DE ESPÍNDOLA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40540-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 647/2018

Publicação Nº 1592939

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 647/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABIANA DE FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39814-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 648/2018

Publicação Nº 1592940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 648/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABIANA DE SOUZA CONRAD, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39843-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 649/2018

Publicação Nº 1592942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 649/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABIANA PETRONILHA DA ROSA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40667-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 650/2018

Publicação Nº 1592945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 650/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor FABIANO FURINI IGNÁCIO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40227-3, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 651/2018

Publicação Nº 1592948

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 651/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABÍOLA TEÓFILO KINDERMANN BUZZI, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40558-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 652/2018

Publicação Nº 1592949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 652/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições

conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FERNANDA GESSER WEBER, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40666-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 653/2018

Publicação Nº 1592964

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 653/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FLORIPES MARIA DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40671-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 654/2018

Publicação Nº 1592968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 654/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FRANCIELLE DA SILVEIRA MARTINS, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40681-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 655/2018

Publicação Nº 1592970

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 655/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FRANCINI DA SILVA VENERA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39827-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 693/2018

Publicação Nº 1592972

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 693/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40474-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 694/2018

Publicação Nº 1592973

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 694/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIA REGINA DOS SANTOS BONALDO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40476-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 695/2018

Publicação Nº 1592974

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 695/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIA TEREZA GEVAERD, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40669-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 696/2018

Publicação Nº 1592976

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 696/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIANA BATISTA ANJOS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40226-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 697/2018

Publicação Nº 1592977

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 697/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIANA DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40467-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 698/2018

Publicação Nº 1592979

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 698/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARIANA SCHEIDT, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40854-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 699/2018

Publicação Nº 1592982

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 906/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNANDES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 35664-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 700/2018

Publicação Nº 1592986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 700/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em

estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARLI DA SILVEIRA SANTANA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40216-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 701/2018

Publicação Nº 1592987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 701/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MARTA MARA MARTINS BATISTI, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40552-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 702/2018

Publicação Nº 1592989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 702/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MÉRCIA CRISTINA MONTEIRO MACEDO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40535-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 703/2018

Publicação Nº 1592990

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 703/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MICHELE GOULART RIBEIRO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40477-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 704/2018

Publicação Nº 1592992

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 704/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora MÔNICA RITA GUERREIRO GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39823-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 705/2018

Publicação Nº 1592994

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 705/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora NEIDE TEREZINHA GODINHO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40701-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 706/2018

Publicação Nº 1592995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 706/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39832-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 707/2018

Publicação Nº 1592999

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 707/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora NILZA MORESCHI SCHMITZ, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40218-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 708/2018

Publicação Nº 1593001

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 708/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora NILZETH MORETTE DA SILVA PINTO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40652-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 709/2018

Publicação Nº 1593004

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 709/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PATRÍCIA CRISTINA CARVALHO ROMÃO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39819-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 710/2018

Publicação Nº 1593006

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 710/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40470-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 711/2018

Publicação Nº 1593007

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 711/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PATRÍCIA MARIA DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40206-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 712/2018

Publicação Nº 1593008

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 712/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor PAULO RUBEM PASSAGLIA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40539-6, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 713/2018

Publicação Nº 1593011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 713/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PENELOPPE LETHIERE MARCELINA DE FREITAS, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40662-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 714/2018

Publicação Nº 1593013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 714/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora PRISCILA ALVES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39813-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 715/2018

Publicação Nº 1593015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 715/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora RAQUEL SANTOS GOES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40672-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o

Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 716/2018

Publicação Nº 1593017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 716/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora RENATA DE SOUZA ROSA BITENCOURT, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39842-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 717/2018

Publicação Nº 1593018

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 717/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor RENOIR PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39816-0, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 718/2018

Publicação Nº 1593021

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 718/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor RODRIGO MACEDO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39838-1, nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 719/2018

Publicação Nº 1593043

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 719/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições

conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ROSECLER CAPISTRANO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40704-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 720/2018

Publicação Nº 1593044

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 720/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ROSELEI REGINA TITON ROGALSKI, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40479-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 721/2018

Publicação Nº 1593045

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 721/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ROSELI CARDOSO PEREIRA PETRY, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40680-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 722/2018

Publicação Nº 1593048

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 722/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora ROSEMERI CUNHA ZIMERMANN, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40670-8, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 723/2018

Publicação Nº 1593060

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 723/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SABRINA SCHMITT DE FREITAS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40225-7, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 724/2018

Publicação Nº 1593062

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 724/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SANDRA MARA DE SÁ, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39841-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 725/2018

Publicação Nº 1593064

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 725/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SANTANA JOVINA TORQUATO ALBINO, ocupante de cargo de Professor, matrícula 39820-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 726/2018

Publicação Nº 1593066

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 726/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SCHIRLEY TEIXEIRA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39848-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1593069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 727/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SILVANA DANTAS TREVISAN, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40707-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1593072

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 728/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SILVIA HELENA ANDERSON DO NASCIMENTO, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40705-4, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1593077

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 729/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SIMONE LIMA AREIAS, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40551-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 730/2018

Publicação Nº 1593080

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 730/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SIMONE PATRÍCIA RODRIGUES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40665-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 732/2018

Publicação Nº 1593085

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 732/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora SUSANN DA SILVA SCHMEIDER MOREIRA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40209-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 733/2018

Publicação Nº 1593088

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 733/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora TAMIRES REGINA PEDROSO PEREIRA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40230-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 734/2018

Publicação Nº 1593089

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 734/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora TATIANA LAO SPINDOLA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40240-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 735/2018

Publicação Nº 1593091

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 735/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora TATIANA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40702-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 736/2018

Publicação Nº 1593093

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 736/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora TATIANE HEINZ, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40697-0, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 737/2018

Publicação Nº 1593094

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 737/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora VANESSA HUGEN, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 39805-5, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 738/2018

Publicação Nº 1593096

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 738/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora VANUSA MARLENE COELHO DA COSTA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 40213-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 739/2018

Publicação Nº 1593100

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 739/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora VANUZA MARIA ALVES, ocupante de cargo de Professor, matrícula 40463-2, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 741/2018

Publicação Nº 1592804

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 741/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora APARECIDA DE FÁTIMA DAMACENO DE CASTRO BRINHOSA, ocupante de cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 33285-2, nomeada em 14 de fevereiro de 2013, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 743/2018

Publicação Nº 1592814

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 743/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora BRUNA PRANGE DE SOUZA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 35766-9, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 744/2018

Publicação Nº 1593095

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 744/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em

estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora VANESSA NÉLLYN NATIVIDADE, ocupante de cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 35707-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 906/2018

Publicação Nº 1592984

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 906/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, o servidor MARISANE SEVERGNINI PEDROSO FERNANDES, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 35664-6, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SA Nº 0366/2018

Publicação Nº 1592043

PORTARIA– SA – N° 0366/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Liminar deferida na Ação Judicial
Nº 0301258-04.2018.8.24.0064
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) KEILA CRISTINA ARRUDA VILLAMAYOR GONZALEZ, matrícula nº 10788-3, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares por 2 (dois) anos .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.66/2018

Publicação Nº 1591655

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2018 PROCESSO Nº 66/2018 HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ANIMAÇÃO DO BAILE COM A ESCOLHA DA SENHORITA CEDRENSE 2018, QUE IRÁ ACONTECER DIA 19 DE MAIO DE 2018 NA SEDE DO CLUBE CEDRENSE. CONTRATADO: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.67/2018

Publicação Nº 1591794

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº67/2018, Edital de Pregão Nº67/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO e SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, bem como, AQUISIÇÃO DE PLACAS E POSTES PARA FAZER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO LOTEAMENTO SANTA RITA (conforme Termo de Cooperação Técnica entre Administração Municipal e Associação Cedrense de Habitação). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Publicação Nº 1591505

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
(*) Retificado - Retificação n° 01– Texto Compilado
O Prefeito de São José do Cedro, Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade à Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações, e pelo presente Edital, torna público as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para admissão temporária de Nutricionista.
1. DO PROCESSO SELETIVO
1.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única fase, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos que preencham os requisitos previstos neste Edital.
1.2 - As vagas estimadas são aquelas constantes do Anexo Único, cuja contratação será feita imediatamente, com observância da necessidade e disponibilidade orçamentária, mediante prévia autorização.
1.3 - O processo seletivo, objeto do presente Edital, será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.4 - As contratações decorrentes do presente Edital serão por prazo determinado, cuja terminalidade se dará no prazo máximo previsto neste Edital.
2. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO
2.1 - As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São José do Cedro, SC, mediante preenchimento de formulário específico, pelo candidato, no período de: 11/04/2018 a 17/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
2.2 - As cópias dos documentos exigidos no presente Edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em Cartório de Registro.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão inscrever-se no presente processo de seleção os brasileiros, que estiverem em dia com o serviço militar e eleitoral obrigatórios; em gozo de saúde física e mental; terem 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição e idade inferior a 70 (setenta) anos por ocasião da data da inscrição, possuir curso de nível superior completo em

Nutrição e Registro no CRN, e que atenderem aos demais requisitos previstos para preenchimento da função pública, conforme descrição do anexo único.
3.2 - A inscrição do candidato deverá ser única.
3.3 - O candidato, ao realizar a sua inscrição receberá uma via da sua ficha de inscrição.
3.4 - O candidato é responsável pelas informações contidas no documento de inscrição, devendo revisar a exatidão das mesmas.
3.5 - A validação da inscrição será feita pelo candidato juntamente com a respectiva inscrição, mediante entrega dos documentos exigidos neste Edital.
3.6- Não se admitirá a validação de inscrição condicional à entrega posterior de documentos ou por correspondência.

3.7 - A validação da inscrição será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura.
3.8 - Após a validação da inscrição é vedada a inclusão de outros documentos bem como complementação ou alteração das informações ali contidas.
3.9 - A validação das informações contidas na inscrição dependerá de comprovação documental, se for o caso.
3.10 - Os portadores de necessidades especiais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função do cargo.
3.10.1. - Os candidatos portadores de necessidades especiais devem entregar juntamente com os documentos da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.
3.10.2. - Os candidatos deverão pagar taxa para validar sua inscrição.
3.10.3. - Deverá ser realizado depósito identificado ou transferência bancária em nome do Município de São José do Cedro, na Caixa Econômica Federal, Agência 1885, Operação 006, Conta n°. 11-0.
3.11. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível superior	30,00

4. DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - Por ocasião da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;
b) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
c) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando homem);
f) Original e cópia dos diplomas para prova de títulos;
g) Comprovante do pagamento de taxa de inscrição de acordo com o constante no item 3.11 do presente Edital.
4.2 - O candidato deverá apresentar uma cópia simples de cada um dos documentos acima citados, acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada.
4.3 - Os candidatos que não entregarem os documentos não terão sua inscrição validada.
5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 - O processo de seleção será exclusivamente de títulos, nos seguintes termos:
Pontuação por formação profissional
5.2 - O processo de seleção desenvolver-se-á em uma única fase e será de caráter eliminatório e classificatório.
5.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos relativos à formação profissional, conforme segue:
- Pontuação por formação profissional:
*2,0 (dois) pontos para Diploma ou Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.
*1,0 (um) ponto para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera pública, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo, até o limite máximo de 5,0 pontos.

*0,5 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada ano em que o candidato exerceu a função na esfera privada, considerando proporcionalmente a pontuação a cada mês completo, até o limite máximo de 2,0 pontos.
*0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos para cada título com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 1,0 pontos de cursos de Qualificação Profissional na área de atuação (aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados), nos anos de 2017 e 2018.
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito de São José do Cedro - SC, no dia 17 de abril de 2018 a partir das 17h15min, e publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 - A Comissão observará os critérios estabelecidos no item 5, para fins de classificação dos candidatos.
7.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) Tempo de serviço do profissional;
b) Maior idade;
c) Sorteio público;
8. DO PREENCHIMENTO E ESCOLHA DAS VAGAS
8.1 - A chamada dos candidatos inscritos para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada pela respectiva Secretaria, de maneira imediata, observada a ordem de classificação dos candidatos selecionados.
8.2 - O candidato que no momento da escolha não aceitar, ou não estiver presente no horário e local da convocação, permanecerá em sua posição, na ordem de classificação, entretanto será convocado o próximo candidato aprovado e presente para a vaga.
8.3 - O candidato classificado e chamado para a vaga, que não comparecer no ato da escolha, perde automaticamente o direito da respectiva vaga.
8.4 - O candidato que desistir da vaga antes da data fim prevista no contrato será excluído do presente Edital.
8.5 - A cada nova escolha de vagas, a lista começará sempre pelo primeiro colocado.

9. DA RESERVA
9.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do processo seletivo.
9.2 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar da vaga existente, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
10. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, entre outros documentos que poderão ser solicitados:
a) Exame Admissional;
b) Cédula de Identidade;
c) Certidão Nascimento/Casamento;
d) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação Eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) PIS /PASEP;
j) Declaração do número de conta salário na Caixa Econômica Federal;
l) Carteira de reservista (HOMEM);
m) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
n) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
o) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
p) Comprovante de Endereço (Luz, Água);

11. DO REGIME JURÍDICO
11.1 - O candidato aprovado será admitido em caráter temporário em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações. O contrato terá duração máxima da validade do processo seletivo, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de São José do Cedro, por conveniência administrativa.
12. DOS RECURSOS
12.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, até às 17h00min do dia 19/04/2018, diretamente a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
13.2 - A seleção de que trata este Edital terá validade até 15 de dezembro de 2018.
13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para os casos de Processo Seletivo Simplificado do ano de 2018, através da Portaria nº 303/2018 de 10 de abril de 2018.
13.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
* Este Processo Seletivo Simplificado se fará em prazos curtos, pois hà necessidade imediata de contratação de nutricionista devido ao afastamento da titular da vaga até 27 de setembro de 2018, e há o prazo máximo de até 26 de abril de 2018 para o município informar o nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar do município.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

ANEXO ÚNICO
Tabela de Cargos e Salários

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento de 40 h/s R$	Escolaridade.
Nutricionista	01	40 horas semanais	4.613,87	Portador do diploma ou certificado de conclusão de curso Nutrição com Registro no CRN.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/04/2018	-
Inscrições e apresentação dos documentos	11/04/2018 a 17/04/2018 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min	As cópias dos documentos exigidos no presente edital deverão ser entregues na data de inscrição, juntamente com os originais, para a respectiva validação, ou em fotocópias autenticadas em cartório de registro.
Homologação das Inscrições	17/04/2018 às 17h15min	As inscrições serão publicadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Prazo para Recursos das inscrições indeferidas	17/04/2018 a 18/04/2018 até às 16h30min	Caberá recurso através de requerimento devidamente escrito e fundamentado com relação às inscrições indeferidas até as 16h30min do dia 18/04/2018 diretamente a comissão do Presente Edital.
Homologação do Resultado Final antes dos Recursos	18/04/2018 às 17h00min	A homologação do resultado final antes dos recursos será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Prazo interpor Recursos com relação ao Resultado Final	18/04/2018 a 19/04/2018	Caberá recurso através de requerimento devidamente escrito e fundamentado com relação a qualquer ato do presente processo seletivo até as 17h00min do dia 19/04/2018 diretamente a comissão do Presente Edital.
Homologação do Resultado Final após os Recursos	20/04/2018 às 08h30min	A homologação do resultado final após os recursos será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.prefcedro.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 303, de 10 de abril de 2018.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula 3394, Mauro Weber, Professor Nível 2, matrícula 1537, Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula 1693 e Célia Osmari Toigo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 3389.
Art. 2º - Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos; verificar quanto à publicidade dos atos; acompanhar os atos de análise dos documentos acostados nas inscrições e seleção dos candidatos e realizar o sorteio público em caso de desempate, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital Publicados. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de abril de 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cedro/SC, 10 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2018

			/	2	0	1	8

CARGO:		
CANDIDATO:		
DEFICIENTE FÍSICO	Não ( )Sim ( )	TIPO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NATURALIDADE:	DATA NASCIMENTO: IDADE:	
SEXO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer provas delas.

São José do Cedro, em Abril de 2018.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

Publicação Nº 1591882

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Adilson Sperança, brasileiro, portador do RG nº 6071470394 SSP-SC e inscrito no CPF nº 936.624.590-00, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 282, Km 392, no Município de Joaçaba - SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0010-48, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Iône Sühnel Bess, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 826.311.589-20 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 382.931, residente e domiciliado no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 060/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, para que se faça o acréscimo de aproximadamente 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais) o que perfaz aproximadamente 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 060/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, que trata da AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, E SERVIÇOS DE RECAPAGENS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2017, o seguinte item:

Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PNEUS NOVOS PRIMEIRA LINHA PARA ONIBUS E CAMINHÕES 275/80 R22,5 - MISTO 16 LONAS	FG01 PIRELLI	8	R$ 1.595,00	R$ 12.760,00
TOTAL					R$ 12.760,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.

ADILSON SPERANÇA Secretário Municipal de Agricultura	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	IÔNE SÜHNEL BESS Joaçaba Pneus Ltda

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PR Nº 007/2018 - ICSL

Publicação Nº 1592952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/04/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - PR Nº 008/2018 - ICSL

Publicação Nº 1592955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/04/2018, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECER INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ITENS DE CONSUMO, ARTIGOS DE EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMARIM, FILMAGEM E DE APOIO PARA O 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de Abril de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018 - LEILÃO 002/2018

Publicação Nº 1592936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/05/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 071/2018. MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2018. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 - SRP - PR Nº 051/2018

Publicação Nº 1592947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 26/04/2018, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 072/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.900, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1592889

DECRETO Nº 5.900, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01.20.606.4507.2.0 25.4.4.90.00.00.00.00. 00.0.1.0000	115	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
1001.04.122.4503.2.006 .3.1.90.00.00.00.00.0 .1.0000	112	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2018

Publicação Nº 1592179

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 002/2018

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Iluminação Pública e Funrebom, para o exercício de 2018, conforme Decreto nº 5.812, de 15 de dezembro de 2017 - Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2018, com os seguintes vencimentos:

1. Impostos:	
1. Impostos 1.1 Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).	1ª parcela e parcela única: 12/03/2018; Demais Parcelas: todo dia 10.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Iluminação Pública e Funrebom, referente o exercício 2018, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto e Taxas.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de abril de 2018.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FUNREBOM Nº 002/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir

relacionados, que não retiraram o carnê de IPTU 2018, o qual é incluído Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Iluminação Pública e Funrebom, até o vencimento, que os mesmos estão disponíveis no Setor Tributário.

NOMES DOS CONTRIBUINTES:

ADAIR BERNARDO
ADAIR JOSE DOS SANTOS
ADAO ANTUNES RIBEIRO
ADAO TAVARES GOMES DA SILVA
ADELINO MARINO DOS SANTOS
ADENIR ALVES
ADILIO VALIN DA CUNHA
ADILSON LUIZ DA SILVA
ADOINO DIAS DE ALMEIDA
ADRIANA PIETA
ADRIEL LIMA DOS SANTOS
AGENOR GIRARDI
ALAN ANTONIO PASQUALOTTO
ALAN CLAUS MODEL
ALAN RODRIGO PRIGOLLI
ALBENAIR DA SILVA
ALBINO DE OLIVEIRA / SELMIRA SIPMANN DA SILVA
ALCEU ANTONIO FURLANETTO
ALEKSON JUNIOR PATINHO
ALEX SANDRO ERTHAL
ALEXANDRA SUTILLI SOMENSI
ALINE LEONARDI ZILIO
ALINI ESSER
ALISANDRA SIMAO
ALISSON ROBERTO BORTOLUZZI
ALISSON ROBRIGO RAMBO
ALTEMIR CARVALHO
AMADEU FERREIRA / ARGEU CAMARGO
AMAURI SAUER TELES / AGUIAR LEITE ANTUNES
ANA DEL MORO GODOIS
ANA PASCOA ECHER LARGO E OUTROS
ANDREIA CORDEIRO ROSSATTO
ANDREIA MARIA SPRICIGO
ANDREIA MUNZKLINGER
ANGELO ALCIDES CRESCELA
ANGELO BORTULUZZI
ANIBAL RODRIGUES NATEL
ANTENOR ANTUNES DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS CORREIA
ANTONIO CARLOS DOS NASCIMENTO CEPEDA
ANTONIO CARLOS FERGUTZ / FRANCISCO JOSE / NEROSLAVA
ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES
ANTONIO SEBASTIAO MURARO
ANTONIO SILVEIRA
ARGEMIRO DE LIMA
ARI ANTONIO TALGATTI
ARI PERIN
ARI PERIN E ROSALINA OZECOSKI
ARI WALTER HERMES
ARLEI AVER
ARSULINA DE FATIMA CHAGAS FERNANDES
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUERREIROS DA PAZ
ASSOCIAÇÃO CAPELA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
AUTO ELETRICA SANAGIOTTO
AVADIR ZABOT
BANCO BRADESCO
BENEDITO PAULO LAZZAROTTO
BRASIL TELECOM S/A
BRUNO SAMUEL NICHETTI – EIRELI ME
CARLOS NOBERTO PADILHA
CAROLINA SOUZA FIDELIS
CASA DOS BONS RETALHOS S/A
CASEMIRO PICCHI
CELITO CAETANO MAFFIOLETTI

CELSO CONTE
CENTRO COMUNITÁRIO – MITRA
CESAR ALEXANDRE PIASOLI
CIA COLONIZADORA SAUDADES / ANTONIO NUNES
CIRCULO VENETO DE SÃO LOURENÇO
CLARICE CHAGAS DA SILVA
CLARICE FRESCHI
CLAUDEMIR ANTONIO SAUGO
CLAUDEMIR OGLIARI
CLAUDIO ADÃO SELUNK
CLAUDIOMIR DOS SANTOS
CLAUDIOMIRO DE AMBUQUERQUE
CLAUDIONOR MAROSKI
CLEITON PARIS
CLEO PERUZZO
CLEONICE FATIMA ORUOSKI
CLODOALDO LUIZ HERBELE
CONGRESSÃO CRISTÃ DO BRASIL
CONVEÇÃO BATISTA PIONEIRA
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO
DANIELA MENEGASSO
DARCY ALVES DE DEUS
DAVI ROGERIO NOAL
DEFENDE CLEMENTE PIZZATTO
DEJAIR BATISTELLA
DEONILDO LUIZ NOAL
DEROTILDE PINTO
DESULINA PALOSKI ZITKOSKI
DISMAR LUIS ROHR
DURATEX S.A
DURBAN BOSCO DE MELLO
EDINA LIRIA STAUDT LEAO
EDITE DA SILVA DO NASCIMENTO
EDNILSON ERASMO DE BITTENCOURT
EDSON B. DUTRA & CIA LTDA ME
EDSON JOSE CRISTANI
EDSON LUIZ DA SILVA
EDSON SCHEFFER
EDU NESPOLO
EDUARDO BRATTI
ELDIR MAGALHAES MARTELLO
ELEIDE LANDO MARIA DORNELLES
ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS
ELIAS FERREIRA
ELISANGELA PAULA PEDROZO
ELISANGELA PEREIRA NATEL
ELMO JANTSCH
ELTON DIEGO VIEDA
EMILY CRISTINA ARTMANN
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENEIA PAULA RANZAN TURATTI
ENOIR BORGES
EUGENIO DA CRUZ PEDRO
EUGENIO PRIVATO
EUNICE / BENICE E PATRICIA FOLADOR
EVANDRO LAZZAROTTO
EVANDRO TEWES
EVANDRO VIERO
EVANIO TSCHA E ZENILDE
EVERALDO PIOVESAN
EVILASIO RODRIGUES DOS SANTOS
EZEQUIEL QUERINO BERTE
FABIANA FATIMA TALASCA
FABIANA MIKOLAJCZYK
FABIO DA SILVA
FABIO QUADRO MARTINS
FABIO ROSSONI ME
FABRICIO BAESSO PAZ
FATIMA CANDIDO DA SILVA

FELIPE ANTONIO ALVES
FERNANDA MORAES
FERNANDE DIEHL
FRANCIELI VEIGA
FRANCISCO BORTOLOSSO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL / DRP
GELUIR LINHARES LOPES
GERALDO BORTOLINI
GERONISE E ELIANE SANAGIOTTO
GILBERTO GOLBI / TEREZINHA DE JESUS ALBANO DA ROSA
GILBERTO MATIAS
GILMAR MOSCHEN
GILMAR PESAVENTO
GILMAR RODRIGUES LISBOA
GILVANA ESTACIO DIAS
GILVANE GARCIA MENEZES
GRASIELE FORTES FERREIRA VIEIRA
GREGORIO OLIVIO BALENA
GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
HALLYDA FERNANDA MAFFEI
HELIO GERMANO VEDANA
HERICLES JOSE MARIA TOMASI
HONORIO ALVEZ
ICELSO BOIN
IDALINA BEZ GORIO
IDALINA OLIVEIRA SANTOS COREIA
IDINILSON JOSE VICARI
IGREJA BATISTA BIBLICA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SO O SENHOR É DEUS
ILDO SBARAINI
INDIANARA FRANCIELI MORAIS
INDUSTRIAL DE MOVEIS GROBE LTDA
INDUSTRIAL DE PORTAS OESTE LTDA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INVIOSAT CAMPO ERE COMERCIO DE ALARMES EIRELLI
IRY ANTONIO NETTO
ISIDORO FACHIN
IVAM LUIZ MACIEL
IVAM RIVALDO PAZ ME
IVANDO DE SOUZA RIBEIRO
IVO ANGELO LOCATELLI
IVO MENEGASSI / TEREZINHA / EDEVLADO CARLOS MENEGASSI
IVONE FATIMA NINOF
IVONE RODECZ RIBAS
IVONETE APARECIDA FLOR
IVONIR MATIASSO
J.F ALGAYER ME
JACI ELVI TURAZZI
JACINTO IRINEU WOLFARTH
JAIR GIACOMEL
JAIRSON LAZZAROTTO
JALMIR ANTONIO RIZZARDI
JAN JUNIOR DANIEL
JANAINA ALICE COSTA / CHAYAM KLEIN COSTA
JANDIR ANTONIO RAMBO
JANDIR CUNICO
JANDIR ROBERTO DA CRUZ
JANDIRA FONSECA DE SOUZA
JANDIRA XAVIEL
JANETE PINTO DE OLIVEIRA
JESSICA MARIANA EBLING DOS SANTOS
JESSICA PEYROT DOS SANTOS
JESUE MOSCHEN
JOANA SANAGIOTTO PASTRE
JOAO BORGES

JOAO CARLOS LUDKE
JOAO DA SILVA LIMA
JOAO ELIAS ALVES
JOAO FRANCISCO RODRIGUES
JOAO LEONIR DA SILVA
JOAO MARIA ALVES FERREIRA
JOAO MARIA DE JESUS PRESTES
JOAO MARIA MONTEIRO
JOAO MARTINS
JOAO PEREIRA MAIA
JOAO VIEIRA DE QUADROS
JOEL DE LIMA GODOY
JOLSINEY ALIDIO MARCON
JONAS JOSE PELENTIR
JONAS ROQUE ROMANOSKI
JONATHAN BERTHOLDO HEPFNER
JOSE BETTIATP / NOEMI MARIA CANAN
JOSE CARLOS NEGRI E JAIR NEGRI
JOSE DIAS DE OLIVEIRA
JOSE IVANIOR AIRES POMPEU
JOSE PADILHA / NAIR BELO PADILHA
JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA
JOSE VICENTE DE LIMA
JOSEMIR RODRIGUES DA LARA
JUCILEI PRESTES DA ROCHA
JULIANA ANDREIA MENDO
JULIO DOS SANTOS
JUNIOR ANTUNES DE LIMA
JUVENTINO LUIZ PANDINI – PAULO CESAR PANDINI
JUVINO ELIAS ALVES
K2R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
KERLI DAIANE DA CRUZ AVILA RIFFEL
LADISLAU RAMOS
LAELSON DOS SANTOS CARDOSO
LAERCIO DE OLIVEIRA
LARICE DA SILVEIRA FURRER
LATICINIOS SUDOESTE LTDA
LAUDELINO QUADRA
LAURINDO ANTUNES
LEANDRO DOS SANTOS MENDES
LEO LEON RODRIGO ARAUJO LOPES
LEOCIR ANTONIO BRIGHENTI
LEONI STRAPPAZZON
LEONIR RIBEIRO
LEONIR SIQUEIRA
LIDIA MIRANDA DE MORAES SOARES
LIRIO DAGORT
LORY TEREZINHA SCHEIBLER
LOURDES MARIA BARBIERI RIGO E OUTROS
LOURDES PALMIRA DALMASO
LOURENÇO DE OLIVEIRA DIAS
LUCI LOURDES TAPPARO
LUCIA SIQUEIRA
LUIZ DE LIMA
LUIZ GOIS NETO
LUIZ QUADRA
LUIZA APARECIDA PORGLS
LURDES SANAGIOTTO
MANOEL RICARDO DA ROSA
MANSUETO RECKE
MARCELO MALLMANN
MARCELO RHODEN
MARCELO ZUCHI
MARCOS BERWANGER
MARCOS PESENTI
MARGARETE DE GIACOMETTI
MARIA DE FATIMA MIKOLAJCZYK
MARIA DE FATIMA ROVARIS KOLLING
MARIA DE FATIMA ZAMPRONIO

MARIA DE LOURDES LEMES ALBINO
MARIA IVONE BASTEZINI DALL AGNOLL
MARIA LEDOINA GRAFF
MARIA LUISA MENESES
MARIA LUIZ DOS REIS
MARIA REGINA CARNEIRO WERLANG E GUIDO
MARIA SALETE DA ROCHA GODOIS
MARIA SOELI CORDEIRO
MARILEI APARECIDA DA ROCHA
MARILENE RIBEIRO DE ASSIS
MARILOSA SOMENZE DEON
MARINS DA SILVA
MARISTEL CRISTINA FEUSER
MARTA ELISABATE RAMBO
MARTA RODRIGUES DA SILVA
MATRINES FRAIDE DA SILVA
MAURICIO DE SOUZA
MAURO ELIAS PFEIFER
METALFER FERRARESE LTDA
MNOISES DE SOUIZA COSTA
MOACIR LUIS BOTH
MOACIR LUIZ RAULINO
NADIR DE MORAIS
NAIR ESTER FERREIRA DOS SANTOS
NARA BEUX PEREIRA ZANIN
NATALIA DE JESUS MARINHO DOS SANTOS
NEDI ZUCHI
NEIVA LORENZET
NELDI KLAIMPAUL
NELDI MARIA POLO
NELSON ANTONIO GARBIN
NELSON CAMARGO DE OLIVEIRA
NELSON CLAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
NELTORIDES DA SILVA
NERI PEREGO
NEUSA DA SILVA
NEUZA ROCHA CARVALHO
NILSON DA ROCHA
NILTON FERNANDES DOS SANTOS
NOELI CONCEIÇÃO CABRAL DOS SANTOS
OGENIA LAUTERIO DOS SANTOS
OLAVO SIVERIS
OLIVAR DE ABREU
OLMIRO DA SILVA VIEIRA
OSCAR KUMMER
PAMELA ALVES DE DEUS
PAULINHO DEON
PAULO MUSSATO
PEDRO ELIAS PAULINO
PEDRO MONTEIRO
POSTO DE MOLAS NOROESTE
PRAZENRES FRANCISCA DE MATTOS
RAIMUNDO PAGLIOSA
RAMAO GONÇALVES DA SILA
RANGEL KEHL
REGINALDO JOSE BETT
REINALDO DALLE TESE
REINALDO LUIZ DANIEL
REINALDO VIEIRA GENIZ
RENAN TRESSOLDI
RICARDO GOMES DA SILVA
RICARDO WESCHENFELDER
RIOVALDO SILVERIO GONÇALVES
ROBERTO CARLOS LEONARDI
ROBERTO CARLOS VICARRI
ROBISON TIAGO NEGRETTO
ROBSON ANDRE ZENI
RODRIGO MABONI
ROGERIO CARLOS PREVIATTI

ROLSALINA OZECOSKI
ROMALINA DA SILVA
ROMARIO BRUM GULARTE
RONALDO FURLAN
ROQUE SADI RIBEIRO
ROSA QUEROBIN DE GOS DE ARAUJO
ROSANI DE SOUZA
ROSANI DEMETRIO DA SILVA
ROZELI LURDES BALSAN
RUBEN PAULO ELY
SADY LUIZ COPELLI
SALETE DE FATIMA DA SILVA
SALVADOR DOS SANTOS
SAMARA ALEXANDRE
SAMOEL OLIVEIRA
SANDER SPENASATTO
SARA TERESINHA MULLER
SEBASTIAO FARIAS
SEBASTIAO MARIA FARIAS
SELVINO TECCHIO
SERGIO ANTONIO SUTILLI
SERGIO GETELINA
SERGIO NESPOLO / EDU / ANTONIO
SIDINEI ALVES FERNANDES
SIDNEI MARCOS DEBONA
SILVIA MARIA DA CRUZ MOURA DE BITENCOURT
SIMONE STRADA FIEL
SIRLEI DE MORAIS
SOLISMAR MORAIS DA SILVA
SONIA DRIANE LAGO
SUZANA APARECIDA BENINCA
TANIA MARA LIMA DOS SANTOS
TANIA VILANOVA
TATIANA DOS SANTOS
TERESINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
TEREZA ALVES MARIANO
TEREZINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
TEREZINHA TAVARES
TESCAL INDUSTRIA DE IMOVEIS
VALCIR ELIAS CHAVES
VALDIR DE LIMA
VALDIR MANENTI
VALMIR JOSE BOITO
VALMIR TEZZA
VALMOR DA ROSA PERÃO
VALMOR DOS SANTOS
VALTER RIGO
VANDERLEI BALTAZAR DO PRADO
VANDERLEI PAIM
VANEIDE BIF
VERA LUCIA SELLI
VILMAR DA SILVA GONÇALVES
VILSON OGLIARI
VINICIOS BONET DO PRADO
VLADIMIR JOSE BADIA
VOLMIR CAVANHOL
VOLMIR DA ROSA
WALDIR ANTONIO WALKER
WILLIAN CARLOS PEDERSSETTI
ZEFERINO NETTO
ZENON FERREIRA

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de abril de 2018.
KELLI CRISTINA CALVI GIACOMIN
Diretora de Fazenda
Matrícula 3435/01

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591698

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal ROSECLÉIA CHAVES BONET, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 3289/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 a 13 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 429, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591700

PORTARIA Nº 429, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de abril de 2018, a servidora pública municipal MARIA HELENA SULDOWSKI DARIO, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 1671/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a fim de tomar posse no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591702

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor AIRTON CLEONIR NETTO, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591704

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Senhor VANDRO CECCHIN, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

REGULAMENTO DO VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

Publicação Nº 1592843

REGULAMENTO DO VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

1. ORGANIZAÇÃO
1.1. O VI São Lourenco Rock Festival (SLRF) será promovido e organizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL) nos dias 22 de julho (festividade de lançamento, a ocorrer na Praça da Bandeira) e 13 de outubro de 2018 (Edição Oficial do Evento, a realizar-se no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, localizado na Via Parque, s/nº, Bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC).
1.2. O VI São Lourenço Rock Festival tem como objetivo oportunizar às bandas lourencianas e regionais espaço para apresentação artística, incentivando e divulgando os trabalhos de musicistas regionais, de modo a:
a) Promover e desenvolver a cultura regional;
b) Incentivar a cena regional do gênero Rock and Roll;
c) Integrar bandas, musicistas regionais;
d) Oportunizar e diversificar eventos públicos na área musical.

2. ORÇAMENTO PARA AS SELEÇÕES
2.1. O Instituto Cultural de São Lourenço estará disponibilizando a premiação total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuída para as bandas que se apresentarão durante o 6º SLRF.
2.2. O valor pago a cada apresentação será distribuído de acordo com o número de integrantes para as apresentações selecionadas, ficando estabelecido em R$ 200,00 (duzentos reais) para cada músico integrante do projeto.

3. INSCRIÇÕES
3.1. Para inscrever-se é preciso preencher as fichas constantes nos Anexos I, II e III, deste Regulamento e entregá-las na sede do Instituto Cultural de São Lourenço, com reconhecimento de firma das mesmas.
3.2. As fichas podem ser entregues pessoalmente na sede do ICSL, via e-mail, ou via correios no período de 01 a 08 de junho 2018, na sede do ICSL.
3.2.1. Para as inscrições efetuadas via e-mail, é necessário que o interessado assine e digitalize as fichas (Anexos I, II e III), enviando-as ao endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br. As vias originais deverão ser apresentadas no dia do evento.
3.2.2. As inscrições efetuadas via correspondência deverão ser entregues no endereço do Instituto Cultural de São Lourenço (descrito abaixo), até o prazo limite de 08 de junho de 2018, às 17h30min:
Instituto Cultural de São Lourenço
Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira
Pavimento Inferior
Via Parque, s/nº, Bairro Cruzeiro
São Lourenço do Oeste/SC
CEP: 89.990-000

3.3. Poderão se inscrever artistas "solo", Bandas de Rock e subgêneros que preencherem os seguintes requisitos:
a) Repertório condizente com o objetivo do evento;
b) Os integrantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada por um responsável legal, com reconhecimento de firma, a fim de permitir a participação junto ao SLRF;
c) Caso todos os membros da apresentação forem menores de idade até a data da inscrição, deverá ser apresentado o responsável legal de um dos integrantes da apresentação para recebimento do prêmio, o qual será tratado como proponente e responsável pela apresentação;
d) As apresentações deverão possuir duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 90 (noventa) minutos, comprovadas mediante apresentação do repertório (conforme Anexo II), constando a duração aproximada das músicas ou versões que serão executadas pela banda no evento, cabendo ao Instituto Cultural a definição dos horários e duração de cada uma das apresentações.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1. Os interessados deverão preencher obrigatoriamente a ficha de inscrição (Anexos I, II e III), da seguinte forma:
a) 01 (um) responsável pela apresentação preencherá a Ficha de Inscrição constando todos os dados solicitados, cópia de RG e CPF, dados de conta bancária de sua titularidade - para depósito do valor da premiação - e comprovante de endereço datado de até 03 (três) meses anteriores ao início do prazo de inscrição;
b) Apresentação de descritivo de rider técnico das necessidades técnicas para execução do show;
c) Indicação nominal com dados do RG e CPF e função de todos os participantes da apresentação;
d) Repertório (conforme Anexo II) a ser executado no dia do evento, podendo ser autoral, cover ou misto, constando a duração aproximada da apresentação.
4.2. O proponente poderá inserir documentações adicionais, tais como logo ou material gráfico, matérias em sites, revistas, jornais ou outros meios de comunicação, ou demais informações que julgue pertinentes.
4.3 O proponente poderá inscrever-se para as duas etapas do Festival (22/07 e 13/10), entretanto, será selecionado somente para uma única etapa.

5. DAS SELEÇÕES:
5.1 SELEÇÃO PARA O DIA 22/07/2018:
5.1.1 Serão selecionadas até 03 (três) bandas ou grupos, sendo resguardo o direito de 02 (duas) bandas ou grupos lourencianos:
a) Considerar-se-á grupo ou banda lourenciana as formações que assim se declararem e possuam no mínimo 2/3 (dois terços) de seu quadro de músicos com residência no município de São Lourenço do Oeste/SC;
b) Em caso de não preenchimento das vagas de que tratam das apresentações lourencianas, as mesmas serão destinadas à apresentações regionais, de acordo com a análise do ICSL.

5.2 SELEÇÃO PARA O DIA 13/10/2018:
5.2.1 Serão permitidos até 05 (cinco) bandas ou grupos, sendo resguardo o direito de 02 (duas) bandas ou grupos lourencianos:
a) Considerar-se-á grupo ou banda lourenciana as formações que assim se declararem e possuam no mínimo 2/3 (dois terços) de seu quadro de músicos com residência no município de São Lourenço do Oeste/SC;
b) Em caso de não preenchimento das vagas de que tratam o item 5.2.1 por apresentações lourencianas, as mesmas serão destinadas à apresentações regionais, de acordo com a análise do ICSL.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1. A seleção das apresentações será realizada pela Comissão Central Organizadora tendo como base os critérios de avaliação descritos no quadro a seguir:

Critérios de Avaliação	Pontuação
Avaliação dos documentos solicitados como anexos, apresentação do repertório e de histórico de apresentações do grupo ou banda.	10 pontos
Tempo de existência do grupo ou banda, mediante comprovação de arquivos (jornais, folders, ano de lançamento de material).	01 ponto para cada ano comprovado.
Reconhecimento regional de apresentação, sendo aceitos para fins de comprovação, contratos com entes públicos ou privados, premiações ou menções de reconhecimento em nome do artista solo, da banda ou do líder da banda.	01 ponto para cada material apresentado.
Gravação de Álbum Completo (comprovada).	10 pontos
Gravação de EP ("Extended Play").	05 pontos
Gravação de Clipe.	03 pontos
Gravação de Single.	02 pontos

7. DAS APRESENTAÇÕES
7.1. O horário de cada uma das apresentações será definido pela Comissão Central Organizadora do VI São Lourenço Rock Festival.
7.1.1. A lista de divulgação do horário de cada apresentação estará disponível no site do Instituto Cultural de São Lourenço (http://icsl.saolourenco.sc.gov.br/), no prazo de 08 (oito) dias úteis após o encerramento das inscrições.
7.2. A divulgação dos selecionados ocorrerá a partir de 15 de junho de 2018. É imprescindível que os inscritos selecionados confirmem a respectiva participação, em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação da seleção, sendo que o descumprimento deste prazo poderá acarretar a exclusão do artista, grupo ou banda do quadro de apresentações.
7.3. Será disponibilizado P.A. de sonorização e sistema de iluminação de palco compatível com o espaço de realização do evento.
7.3.1. A passagem de som será realizada antes do início de cada uma das apresentações.
7.4. Para monitoração e back stage estará disponível durante o evento:
a) Bateria: contendo 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 máquina de chimbal, 01 pedal, 01 banco, 02 pedestais para pratos, exceto pratos (em ambos os dias do evento);
b) Um cubo de guitarra, transistorizado,100W (em ambos os dias do evento);
c) Um cubo para contrabaixo (no dia 22/07/2018 cubo 1x15 e no dia 13/10/2018 cubo 1x15, 4x10);
d) Side L/R (apenas no dia 22/10/2018);
e) Sistema de monitores em 5 pontos (em ambos os dias do evento);
f) Pontos de energia 110/220Volts (em ambos os dias do evento);
g) Técnico de iluminação e técnico de som (em ambos os dias do evento).
7.5. Quaisquer outros equipamentos necessários, ou equipe técnica, serão de inteira responsabilidade do musicista, grupo ou banda.

8. PREMIAÇÃO
8.1. Cada musicista poderá estar inscrito e sujeito a recebimento do prêmio de participação por até 02 (duas) apresentações. Ultrapassado esse limite, será desconsiderado o pagamento ao musicista.
8.2. Somente receberão a premiação de participação os músicos citados na ficha de inscrição de cada uma das apresentações, salvo em caso de trocas justificadas e anunciadas antecipadamente ao Instituto Cultural de São Lourenço, desde que não alterem o número de integrantes do grupo ou banda.
8.3. As apresentações serão acompanhadas por um responsável da Comissão Central Organizadora, e em caso de divergência no número de inscritos com relação aos músicos que farão a apresentação, o responsável pela inscrição não receberá a premiação, podendo ainda ficar impedido de se apresentar, bem como responder legalmente pela declaração falsa prestada.
8.4. Participações especiais não serão premiadas ou remuneradas.
8.5. O pagamento referente à premiação da seleção para participação e apresentação durante o VI São Lourenço Rock Festival se dará em até 02 (dois) dias úteis após o término de cada etapa do evento (a ser realizada em 22/07/2018 e 13/10/2018), considerando o número de integrantes das apresentações selecionadas, constante na ficha de inscrição entregue pelo proponente, conforme previsto no item 2.2.
8.5.1. O valor a ser depositado para cada proponente levará em consideração o número de integrantes inscritos e que efetivamente participarem da apresentação.
8.5.2. O valor total de cada apresentação será depositado na conta bancária apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O grupo ou banda que, em qualquer hipótese, perturbar a ordem do festival será impedido de apresentar-se e consequentemente receber sua premiação.
9.2. O artista solo, grupo ou banda que realizar a inscrição, automaticamente autoriza o uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo Município, durante e após a realização do evento, ainda que não

relacionadas ao SLRF.
9.3. Ao efetuar a inscrição, o artista solo, grupo ou banda declara o conhecimento e aceitação deste Regulamento.
9.4. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela CCO.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de abril de 2018.
Rennã Higor Fedrigo
Presidente do ICSL

Regulamento do VI São Lourenço Rock Festival
Anexo I - Dados da Apresentação

Nome do artista, grupo ou banda: _____

Data da apresentação
( ) 22/07 ( ) 13/10

Dados do responsável

Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Fone: _____

Dados Bancários/Entidade: _____Ag: _____ Op: _____ Conta: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Dados dos integrantes

1) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

2) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

3) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

4) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

5) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

6) Nome Completo: _____

RG: _____CPF: _____ Função: _____

Assinatura

Regulamento do VI São Lourenço Rock Festival
Anexo II - Modelo de Repertório

Nome do artista, grupo ou banda:

Listar todas as músicas a serem executadas no formato abaixo:

Ordem	Nome da Música	Artista	Duração
01	A vida é um festival	Banda ICSL	05 Minutos
02			

03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Assinatura
Regulamento do VI São Lourenço Rock Festival
Anexo III - Histórico da banda

Descritivo com as principais ações, bem como tempo de atuação, formação musical dos integrantes e principais apresentações. Poderão ser entregues juntamente com o histórico quaisquer materiais que comprovem a atuação e representatividade da apresentação artística.

Assinatura

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2018 FMAS

Publicação Nº 1591570

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº._04/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e PAULA MICHELE CANOVA, pessoa Física , estabelecida na Lª Cadeado, Interior, no Município de São Miguel da Boa Vista- SC, inscrito no CPF sob nº. 053.441.459-18, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 13/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - Contratação de orientador social, fornecido pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	9,0	Mês	ORIENTADOR SOCIAL - objetivando atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV, responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; com graduação conforme prevê a resolução nº 17/2011 do CNAS, com carga horária de 40 horas semanais divididas conforme a necessidade do setor responsável.	R$1.195,00	R$10.755,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor mensal de R$ 1.195,00(Um mil, cento e noventa e cinco reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
II – É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2018, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045 - Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 13/2018 e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 13/2018.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de Abril de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	PAULA MICHELE CANOVA CPF sob nº. 053.441.459-18 Representante Legal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO
		Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1591573

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº._05/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAYARA CARLA MULLER, pessoa Jurídica de direito privado , estabelecida na A.V Araucária, nº 1360, Centro, no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº 28.908.821/0001-40, neste ato representado pela sua proprietária MAYARA CARLA MULLER, inscrita no CPF sob n º 105.930.979-39, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 13/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - Contratação de Instrutor de Dança, fornecido pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

01	9,0	Mês	INSTRUTOR DE DANÇA – profissional com habilidades para trabalhar com todas as faixas etárias, com facilidade para discorrer os temas centrais do SCFV (Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos), com foco na interação social e não no rendimento, com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade publica ou privada, na área de dança (vários estilos), com carga horária de 10 horas semanais divididas conforme a necessidade do setor responsável.	R$ 895,00	R$ 8.055,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 8.055,00 (Oito mil e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor mensal de R$ 895,00(oitocentos e noventa e cinco reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
II – É obrigatório a apresentação do cartão ponto e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2018, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045 - Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 13/2018 e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto

licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 13/2018.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina,

com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de Abril de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAYARA CARLA MULLER CNPJ sob nº 28.908.821/0001-40 Representante Legal	GILBERTO JOSÉ MIORANDO
		Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04-2018

Publicação Nº 1593205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente MAURO JOSÉ MÜLLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 4/2018
b) Licitação Nr: 4/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/04/2018
e) Data da Adjudicação: 10/04/2018
f) Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
g) Fornecedor: Betha Sistemas LTDA---------- valor total: R$ 28.764,00

MAURO JOSÉ MÜLLER
Presidente da Câmara de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 28/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1592191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de coagulometro monocanal e agitador de tubos destinados para uso junto ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de abril de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2018.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROC 87/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1591964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 14/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a reforma e ampliação da sede esportiva e comunitária da Linha Waldemar, interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de maio de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETIARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal

PORTARIA 029/2018

Publicação Nº 1592853

PORTARIA 029/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTONIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar às Vereadoras Silvia Teresinha Kuhn e Maria Tereza Zanella Capra ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 23 de abril de 2018, às 03h30min, com retorno previsto no dia 23 de abril de 2018, às 09h, tendo como meio de transporte veículo do Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 030/2018

Publicação Nº 1592855

PORTARIA 030/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTONIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de buscas as Vereadoras Silvia Teresinha Kuhn e Maria Tereza Zanella Capra no aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 27 de abril de 2018, às 15h, com retorno previsto no dia 27 de abril de 2018, às 21h, tendo como meio de transporte veículo do Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 031/2018

Publicação Nº 1592856

PORTARIA 031/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:
Art. 1º Fica concedido férias anuais remanescentes ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor MATEUS FELIPE DE DEUS E SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Serviços Gerais (Copeiro), a partir de 17 de abril a 27 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 13 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 160/2018

Publicação Nº 1592227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 160/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA – PROFESSORA II – LETRA B.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.459/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593298

DECRETO Nº. 4.459/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Adelir Piva Bonetti 14 15
Alberto Riedel 22 23
Alexandre Decker Carvalho 43 44
Carlos Roberto Eggert Junior 33 34
Danilo Tizziani 38 39
Delci Krauzen 44 45
Diba Fatima Vegini 53 54
Eduardo Luiz Busarello 53 54
Erica Aparecida Reichardt Gonçalves 12 13
Gilmar Taborda Ribas 35 36
Hercilio Peitruka Junior 82 83
Karine Goes Ataide 12 13
Kenia Regina Nascimento 12 13
Killian Rafael Pretti 11 12
Luciana Pereira dos Santos 14 15
Magali Faustino da Silva 11 12
Maria Evonilda Reichardt Kalichak 12 13
Marlise Jacobi 13 14
Nadia Cristiane Hefter Tambosi 33 34
Natalia Kersten Bumuller 27 28
Oclania de Souza Todão 27 28
Odair Steinert 35 36
Odair Vidal 43 44
Ricardo Gneipel 38 39
Rosilene Salete Selzler Cardoso 14 15
Salete Antonia Czechowski de Oliveira 14 15
Suzana Pereira Lopes 28 29
Walter Egidio Mukai 77 78

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Lilian Tietz 08 09

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Alexandra Scheuer C-2-II C-3-II
Cristiane Finckler Lavaqui C-7-VII C-8-VII
Danieli Lutes Pereira Kautzmann C-3 C-4
Edivania Gubert Fari C-1-II C-2-II
Jaci Parocinio da Silva C-3-III C-4-III
Jessica Jacobi C-3-II C-4-II
Josiane Fischer C-3-III C-4-III
Jordana Prestini Leitzke C-3 C-4
Kleberson Wendt C-3-II C-4-II
Ketlin Alaide Fritzke Zils C-2-I C-3-I

Paulo Roberto Ferreira de Paula C-2-II C-3-II
Priscila Gravina Círio ferrão C-3-II C-4-II
Rosilma da fatima Bueno Gracioli C-1-I C-2-I
Sueli Rohwder Eurich C-11-III C-12-III

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 4.457/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593297

DECRETO Nº. 4.457/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 004/1998, de 19/05/1998;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Lucia Kersten Brumuller, conforme prevê a Lei Municipal n° 004/1998, art. 10, § 1°, totalizando 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.438/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1593293

PORTARIA Nº 7.438/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do oficio nº 66/2018 – SECEL, datado em 09 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a carga horária do servidor Sr. Cleiton Luiz Bosing, de 10 (dez) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de abril de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.439/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593294

PORTARIA No7.439/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº002/2018, de 13 de abril de 2018, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Marcia Kasmirski, Roseane Finta, Lilian Tietz e Vanderlei Clever Junkes, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionada, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº003/2018-CMDCA, de 5 de março de 2018, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder, relatando a dificuldade com posturas e desempenho das atividades do conselheiro tutelar L.C.G.S., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A19/2018 – PMS

Publicação Nº 1591934

TERMO ADITIVO Nº. A19/2018 – PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.354.824/0001-58, estabelecida na Rua Eduardo Neidert nº. 644 sala 01, Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Celço Fernando Lovenberger, inscrito no CPF sob o nº. 421.345.799-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2017-PMS, celebrado em 20 de julho de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2017-PMS, Processo nº. 92/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 18/07/2018, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as

parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.3 e 10.1.4, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 18/07/2018.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 13 de abril de 2018.
CONTRATADA:

SL CONSTRUTORA EIRELI
Celço Fernando Lovenberger
CPF nº. 421.345.799-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

Publicação Nº 1591467

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 13 de Abril de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7272/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2018, Licitação nº 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura das propostas comerciais, conforme determinado em ata anteriormente. Sendo aberto o envelope da proposta comercial das profissionais KETELYN LUNELLI SCHUH e GISELI FÁTIMA ZOZ. Constatou-se vencedora a profissional KETELYN LUNELLI SCHUH com o valor total de R$ 12.768,00. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às participantes.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2018 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 2/3

Participante: 13554 - KETELYN LUNELLI SCHUH

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC. A previsão de início é março de 2018 e término em dezembro de 2018 e acontecerá nas segundas-feiras em Schroeder III e nas sextas-feiras em Schroeder I. Carga horária: A carga horária semanal do profissional será de 16 horas, sendo: 7 horas na segunda-feira (Schroeder III), 7 horas na sexta-feira (Schroeder I) e 2 horas de planejamento junto com a equipe do CRAS na terça-feira à tarde (o planejamento poderá ocorrer quinzenalmente, passando a carga horária para 4 horas). Competências: o profissional realizará atividades específicas e em conjunto com o profissional com formação em educação física visando à reflexão e prevenção das situações de vulnerabilidade social e pessoal, fomentando a construção de projetos de vida, pautada em relacionamentos saudáveis, respeito pessoal e social, possibilitando a autonomia e o protagonismo na definição de papéis sociais e no exercício da cidadania, bem como realizar o acompanhamento das atividades, organizar encontros com os pais e eventos com o auxílio do educador físico e equipe da Secretaria de Assistência Social. O profissional também deverá fazer ações de divulgação junto às escolas, emissão de relatórios mensais e controle de frequência e relatórios individuais, conforme modelos pré-definidos. Será de responsabilidade do profissional o deslocamento até os locais de realização dos grupos, assim como para a reunião junto à sede do CRAS. Grupos: Serão formadas 8 turmas de crianças e/ou adolescentes entre 6 e 17 anos, sendo 2 turmas em cada período e 4 turmas em cada localidade citada. Cada turma terá suas atividades uma vez por semana, com duração mínima de 1h30min. Durante este tempo acontece: dinâmica de grupo e/ou roda da conversa com a psicóloga (40 minutos), os temas trabalhados serão os determinados juntamente com equipe do CRAS, podendo ser: drogas, família, escola, sexualidade entre outros; segue-se com intervalo para lanche (10 minutos) e após inicia-se as atividades com o educador físico (40 minutos). A ordem das atividades poderá ser alterada conforme a necessidade e o andamento dos trabalhos	HR	640,00		0,0000	19,95	12.768,00

Total do Participante ——-> 12.768,00

Total Geral ————————> 12.768,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 13 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Heller - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

NOTA DE ANULAÇÃO PR 67/2017-PMS

Publicação Nº 1591604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 141/2017
Data do Processo: 20/07/2017

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúd

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2018

Motivo: Conforme Parecer 022/2018-PROJUR, em virtude da ausência de outros participantes, salientando que , em caso de necessidade da contratação dos serviços, poderá ser lançado novo processo licitatório.

Schroeder, 13 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO COMPARATIVO TP 04/2018-FAS

Publicação Nº 1591469

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 5/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 12.768,00

Licitação.....: 4/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3213 - PSICÓLOGO - PROJETO SKATE - Unidade: HR								
13554	KETELYN LUNELLI SCHUH		640,000	0,0000	19,9500	12.768,00	Venceu	1 *****
9243	GISELI FATIMA ZOZ		640,000	0,0000	22,4000	14.336,00	Perdeu	2
13828	NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO		640,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Fabiane Heller - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 009/18

Publicação Nº 1590562

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2018
Processo de licitação nº. 001/2018
Edital de licitação nº. 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: NOAR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.870.623/0001-90, estabelecida na Rua Cunha Porã, 136, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais (e outra atividades tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de loja física, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor: O valor estimado para o presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao objeto total deste contrato, sendo que a Contratada concederá o percentual de desconto de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, excluídas as taxas.
Data da Assinatura: 13/04/2018
Signatários:
MARINA FERNANDES – Presidente
MAURO ALVES FERREIRA - Proprietário

EXTRATO DO DISTRATO N. 001/2018

Publicação Nº 1592085

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO n. 001/2018
CONTRATO Nº. 003/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC, e a empresa LARCIO KARSTEN, inscrita no CNPJ sob o no 28.655.186/0001-36, estabelecida na Rua Benhamino Conzatti, 212, Município de Schroeder/SC, celebram o presente Termo de Distrato:
Objeto: Fica distratado amigavelmente o Contrato n. 003/2018 firmado entre as partes para a execução de serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Schroeder, conforme o disposto na Cláusula Nona, item 10.1.2, do referido contrato ora distratado.
Schroeder, 12 de abril de 2018.
Marina Fernandes – Presidente
Primeira Distratante

Larcio Karsten - Proprietário
Segundo Distratante

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 058/2018

Publicação Nº 1591727

DECRETO Nº 058/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial na Lei Municipal nº 1.101/2018,

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal efetuará a premiação do movimento econômico, referente ao exercício financeiro dos 2 (dois) anos anteriores ao da premiação.

Art. 2º. Para fins da referida premiação, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Indústria e Comércio;
II – Indústria e Comércio – Simples Nacional;
III – Bovinocultura de Leite;
IV – Suinocultura;
V – Avicultura;
VI – Produção de Fumo;
VII – Produção de grãos.

§ 1º - Com referência aos itens I e II, serão considerados como documentos válidos para a verificação dos valores e a consequente classificação, o Relatório do Valor Adicionado Fornecido pela Secretária da Fazenda do Estado Santa Catarina, tendo como ano base sempre 2 (dois) anos anteriores ao da premiação.

§ 2º - Com alusão aos itens III, IV, V, VI e VII, serão considerados como documentos válidos para a verificação dos valores (valores estes que computam no Valor Adicionado do Município) e a consequente classificação, o relatório extraído do sistema de informática, utilizado pela Prefeitura Municipal para controle de cadastro e emissão de notas fiscais de produtores, tendo como ano base sempre 2 (dois) anos anteriores ao da premiação.

Art. 3º. Participarão, para fins de classificação e premiação, todos os munícipes que residem ou exerçam suas atividades econômicas no território do município, cujos reflexos econômicos venham incidir nas arrecadações do município.

Art. 4º. Como premiação para todas as categorias do art. 2º, serão concedidos troféus para os três primeiros colocados de cada categoria, individualmente, tendo como parâmetros aquele que obtiver o maior valor adicionado e em ordem decrescente;

Art. 5º. Fica constituída comissão especial para proceder aos trabalhos de verificação, mediante os documentos relacionados no art. 2º e, posteriormente, a classificação, individualmente, para cada categoria, sendo formada pelos seguintes membros:

I – Clair Fátima Andreis;
II – César Sperotto;
III – Luana Rafaela Walker Girelli.

§ 1º - A comissão emitirá relatório com o resultado dos seus trabalhos e a classificação final, que será homologada por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os trabalhos da comissão serão considerados serviços públicos relevantes, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 12 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

19/2018 PREGÃO COMPRESSA DE GAZE

Publicação Nº 1592110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 19/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 05/2018

1. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de COMPRESSAS DE GAZE.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 26/04/2018 às 08h45 min (protocolo)
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 13 de abril de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

Publicação Nº 1591540

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 03/2018 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 13 de abril de 2018.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2018

Publicação Nº 1592848

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
11/04/2018	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E O MOVIMENTO CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA CRUZ E SOUZA	Combater o Preconceito e a discriminação racial, resgatar e divulgar a participação dos africanos e seus descendentes na construção da nação brasileira, debater as questões de interesse e fomentar ajusta inserção social dos afro-brasileiros, aumentando a autoestima, otimizando a imagem do cidadão negro junto a sociedade sul catarinense e nacional.	R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)	31/12/2018

Termo de Colaboração 05/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1592909

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
11/04/2018	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E O INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE SIDERÓPOLIS	Realização Projetos Educativos voltados a conscientização da importância da castração para a saúde do animal, prevenção e controle de zoonoses, prevenção e combate aos crimes de abandono e maus tratos contra animais.	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	31/12/2018

Termo de Colaboração 06/2018

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 081/2018

Publicação Nº 1591644

DECRETO N°. 081, DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 001/2018 de 26.02.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SIMONE DE OLIVEIRA STEFFENS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 13.04.2018 A 20.12.2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 082/2018

Publicação Nº 1592758

DECRETO N°. 082 DE 13 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE LEMES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESORA DE PLANEJAMENTO NO DEPARTAMENTO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ALINE LEMES DE SOUZA, portadora do CPF nº 056.280.959-74 RG nº 5104092-1 SSP/SC, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento do Departamento da Saúde, com Lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
13 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 033/2018

Publicação Nº 1591599

PORTARIA Nº.033/2018 de 13 de abril de 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº.66, de 15 de março de 2013, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR OS MEMBROS REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Sul Brasil, em caráter permanente em conformidade com o disposto no art.1º do Decreto nº.66/2013:
I. MARISA REGINA WEBER CAPRINI - Secretaria Municipal de Educação;
II. VANUSA SANTI MUNARO - Diretores de Escolas Municipais;
III. HELI HUBNER - Diretores de Escolas Estaduais;
IV. JULEIDE PICINNIN WICKERT - Conselho Municipal de Educação – CME;
V. LENICE GIARETTA LOCATELLI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VI. ROBERTO BUGALHO - Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
VII. SIMONE ROTAVA FERRARI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. MARILEI ALBANI WEITZEMANN - Representante do Ensino Superior;
IX. JANETE RAMOS HAMMERSCHIMITT - Representante dos professores ed. Infantil, JOICE CARINE AMANN - Representante dos professores ensino fundamental, DULCE JONER CREMONINI - Representante dos professores ensino médio.
X. ELISA RESENDE ORSO - Representantes dos/das pais/mães;
XI. EDIANE KIRKHOFF - Representantes dos/das estudantes;
Art. 2º Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação:
I. Convocar, planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar suas deliberações;
II. Elaborar seu regimento interno, bem como os das conferências municipais de educação;
III. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do Município;
IV. Elaborar relatório final de conferências;
V. Zelar para que a conferência municipal de educação estejam articuladas às Conferências Estadual e nacional de Educação;
VI. Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.22/2013 de 18 de março de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
15 de janeiro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO N .º 059, DE 10 DE ABRIL DE 2018 "ATUALIZA O VALOR MÁXIMO PARA DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO."

Publicação Nº 1592443

DECRETO N .º 059, DE 10 DE ABRIL DE 2018

"ATUALIZA O VALOR MÁXIMO PARA DEPÓSITO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no paragrafo único do art. 4° da Lei n° 1.502/2001 e,

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período compreendido entre março de 2014 a março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. O valor máximo para depósito para pagamento de despesas de pronto atendimento de que trata o paragrafo único do art. 4° da Lei n° 1.502/2001, passará ao valor de R$ 4.299,38 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 018/2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266, DE 06 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1592629

PORTARIA Nº. 266, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo REANAULT/MASTER de placas QIK-8547 pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), pela empresa DE MARCO LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1592630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ.
Participam deste certame as seguintes empresas:
1) L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME, representada neste ato por Angelo Matos da Cas;

2) MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME, representada neste ato Luiz Carlos Martins;
3) ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP, representada neste ato por Fabio Andre Loraschi;
4) GIGA1.COM EIRELI ME, representada neste ato por Amarildo Antonio Kuster;
5) FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME, representada neste ato por Odirlei Dozorski;
6) CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, representada neste ato por Jonatan Deparis.

Iniciado o certame, esteve presente Andrey Alberti técnico de informática para auxiliar, informados que no item 5 são 2 unidades e no item 8 são 9 unidades, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisados e rubricados os credenciamentos onde todas as empresas foram habilitadas, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 6 e 14 a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP com o valor total de R$ 2.819,00 dois mil oitocentos e dezenove reais), para o item 10 sagrou-se vencedor a empresa L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME com o valor total de R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais), para os itens 1,2 e 9 sagrou-se vencedor a empresa MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME com o valor total de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais), para o item 12 sagrou-se vencedor a empresa CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP com o valor total de R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais) e para os itens 7 e 8 sagrou-se vencedor a empresa GIGA1.COM EIRELI ME com o valor total de R$ 1.527,50 (hum mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e para os itens 3,4,5,11 e 13 sagrou-se vencedor a empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME com o valor total de R$ 9.709,40 (nove mil setecentos e nove reais e quarenta centavos), todos os equipamentos deveram ser entregues conforme especificação descrita em cada item. Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/04/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 13 de Abril de 2018.

Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações

Andrey Alberti
Técnico De Informática

L.A CN INFORMÁTICA LTDA ME

ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME

GIGA1.COM EIRELI ME

CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME

PORTARIA Nº. 264, DE 06 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1592550

PORTARIA Nº. 264, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo FORD/KA+ SEDAN de placas QHR-7707 pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 431,82 (quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), pela empresa MAGARINOS VEÍCULOS LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265, DE 06 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1592591

PORTARIA Nº. 265, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo FORD/KA+ SEDAN de placas QIJ-6353 pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 626,82 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), pela empresa MAGARINOS VEÍCULOS LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269, DE 10 DE ABRIL DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1592668

PORTARIA Nº. 269, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo TOYOTA/COROLLA de placas QIL-7862 pertencente à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.032,01 (mil e trinta e dois reais e um centavo), pela empresa ZAUTO VEÍCULOS LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 037/2018

Publicação Nº 1591716

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A QUAL FORNEÇA MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS, BOCAS DE LOBO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS CONSERTOS NA MESMA MODALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 27/04/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 13 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 039/2018

Publicação Nº 1591797

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 30/04/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 13 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 104/2018

Publicação Nº 1591947

PORTARIA Nº. 104/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. IVETE TEREZINHA ENGELMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. IVETE TEREZINHA ENGELMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastrada sob matrícula nº 424/01, pelo período de 10 (dez dias) dias, a partir de 11 de Abril de 2018 a 21 de Abril de 2018, retornando as atividades em 23 de abril de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1593303

PORTARIA Nº. 105/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MICHELLY HONNEF, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 526/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 16 de Abril de 2018 à 10 de Maio de 2018, retornando as atividades normais no dia 11 de Maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO Nº 007/FMS/18 - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 1591522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 007/FMS/18

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às sete horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório – Chamada Pública nº 007/FMS/2018, sendo o objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em Procedimentos em anatomia patológica e citologia, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br. Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório – Chamada Pública nº 007/FMS/2018, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se.
Tijucas, SC 20 de março de 2018.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2018

Publicação Nº 1593310

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMS/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMS/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRAL DE PRAGAS DOMICILIARES (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, NAS U.S., DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

TIJUCAS/SC, 11 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2018

Publicação Nº 1591520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 070/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Camisetas para Alunos do Curso Básico de Atendimento a Emergências, Curso Avançado de Atendimento a Emergências, Curso Básico de Bombeiro melhor idade e Bombeiro Mirim do Corpo de bombeiros Militar, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1591471

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA Ltda
CNPJ: 19.032.430/0001-13
Objeto: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 05/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 12/04/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 2.321,00
(dois mil e trezentos e vinte e um reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 97/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1591618

DECRETO Nº. 83, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 10.473,20(dez mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), na dotação abaixo especificada:
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Apoio as Famílias
121 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.473,20

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação que especifico:
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Apoio as Famílias
120 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.473,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

1ª NOTIFICAÇÃO - ATRASO - ODONTO BLU - 15-2017 FMS

Publicação Nº 1592840

A
ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Representada Legalmente por Anderson Luiz Marques

Rua São Paulo, nº 2388, sala 102 e 103, Bairro Itoupava Seca
Blumenau/SC
CEP: 89030-000
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO EDITALÍCIA
O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES vem por intermédio do presente expediente, consubstanciado nos fatos infra mencionados, ao final, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca do que segue:
A empresa ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, participou do Pregão Presencial nº 15/2017 - FMS, cujo objetivo é a "contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários", tendo, diante da classificação obtida, sido convocada para fornecer o item 1 (hora técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, localizados nas Unidades de Saúde e Policlínica de Referência do Município de Timbó) constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 15/2017 FMS.
Consta do Item nº 10 do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 FMS, que:
10.2.1 - A licitante vencedora deverá retirar o(s) equipamento(s) ou atender ao chamado em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação da Secretaria de Saúde.
10.2.1.2 - Em caso de emergência, a licitante vencedora deverá retirar o equipamento ou atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.
Verifica-se dos Itens nº 1.2 e 1.7 do Termo de Referências do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 FMS:
1.2 Em caso de emergência, a licitante vencedora deverá retirar o equipamento ou deverá atender o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.7 Após aprovação do orçamento, a licitante executará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto;
Ocorre que, conforme consta do Ofício nº. 041-01/2018, vossa senhoria não vem cumprindo fielmente com o acordado, vejamos:
Vale ressaltar que a empresa estava ciente de suas responsabilidades posto que estas estavam explicitas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 FMS, sendo que com o seu descumprimento o município restou prejudicado.
O Artigo 7º da Lei 10.520/2002 prevê que "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
Ademais, o próprio Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 FMS, no item 14 estabelece que o descumprimento injustificado quanto à execução contratual por parte da empresa contratada, ensejará na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 e demais da lei 8.666/93:
14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/serviço o contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Diante do exposto NOTIFICAMOS a empresa ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, para que no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, apresente justificativas plausíveis em razão do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 – FMS, bem como, que cumpra com suas obrigações fielmente ao que foi firmado, sob pena de, pelo não cumprimento, serem aplicadas as penalidades cabíveis previstas no instrumento e na legislação atual.

Sem mais para o momento.

Timbó, 13 de abril de 2018.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATOS NºS 58.2018 PMT E 59.2018 FMS

Publicação Nº 1591779

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2018 PMT E 59/2018 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº. 09.209.146/0001-16, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 55.2018 FCT

Publicação Nº 1591780

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Silvio Donizete Antunes 84552107968.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação do evento "Festival de Dança 2018" que acontecerá no período de 03 a 06 de maio de 2018, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 06/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente ao item 03.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

LEI Nº 2955, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592724

LEI Nº 2955, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a doação de Furgão transformado em Ambulância – marca Peugeot, Boxer HDI TCA, ano 2009/2010, Placa MGG 1087, na cor Branca – Código 21350 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar, por termo próprio, a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – (Hospital e Maternidade OASE), CNPJ nº 86.377.553/0001-83, com sede à Rua Germano Brandes Sênior, n°. 690, Centro de Timbó, o seguinte veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Timbó/SC:

Veículo Boxer – marca Peugeot, ano 2009/2010, Placa MGG 1087 Código 21350 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - O referido bem móvel, após regular processo de baixa do Patrimônio Público Municipal, deverá ser transferido perante os órgãos competentes à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – (Hospital e Maternidade OASE), CNPJ nº 86.377.553/0001-83, a qual, a partir da transferência de propriedade, passa a responder única e exclusivamente pelo bem doado, inclusive no que tange manutenção e quaisquer obrigações, sejam de que natureza forem.

§ 2º - A doação destina-se ao desenvolvimento dos serviços e ações de assistência (inclusive médica) à população, visando à melhoria da qualidade de atendimento, além do aperfeiçoamento e expansão da capacidade (especialmente operacional do Sistema Único de Saúde local), com atenção às urgências.

§ 3º - Na hipótese do donatário optar pela alienação do bem doado, deverá prestar contas ao município doador de que os recursos advindos da doação foram aplicados exclusivamente para os fins almejados com a doação do objeto.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2956, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592727

LEI Nº 2956, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público antiga Tafona e entorno e antiga Indústria de Féculas Cia Lorenz e entorno.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O Prefeito de Timbó fica autorizado a promover a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público, precedida ou não de obra pública, que corresponde a antiga Tafona e seu entorno (onde está inserido o sanitário público externo e a ponte estaiada) localizados na Praça Oscar Bremer (Avenida Getúlio Vargas, n°. 211, Centro, Timbó/SC – matrícula 5.299, livro 2) e a antiga Indústria de Féculas Cia Lorenz e seu entorno (onde está inserido todo o estacionamento interno/externo e acesso) localizados na Rua Paraná, n°. 182, Timbó/SC (matrícula 5.301, livro 2).

§ 1º O prazo desta Concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da administração, através de termo aditivo.

§ 2º A concessão de uso compreende o(s) bem(ns)/edificação(ões) descrita(s) no caput do art. 1°, que poderão ser concedidos de forma conjunta ou isolada, conforme critérios a serem estabelecidos pelo poder executivo.

§ 3º Além dos bens concedidos constantes do caput, poderá ser exigido do(s) concessionário(s) a reforma e manutenção das áreas de uso comum e/ou especial constantes do entorno, como a praça Oscar Bremer, os sanitários públicos, a ponte estaiada, dentre outros bem móveis e imóveis, conforme critérios a serem estabelecidos por ato do poder executivo.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo municipal a definir por instrumento próprio, todos os critérios técnicos, administrativos, jurídicos e demais condições necessárias a regular implantação e administração/controle/fiscalização desta Concessão, cumpridas as disposições (inclusive normativas) atinentes a espécie.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2957, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592731

LEI Nº 2957, DE 16 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", que integra o Programa Social de Desenvolvimento Rural.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a promover despesas para a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono", a realizar-se no dia 29 de julho de 2018, no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Parágrafo único. A organização do evento ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, devendo apresentar prestação de contas até 30 dias após sua realização, junto à Contabilidade deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento-Programa 2018, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2072- MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
30000000- DESPESAS CORRENTES
33000000- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000- APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 27/2018

Publicação Nº 1592034

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014.
Termo Aditivo nº 27/2018.
Processo Licitatório nº 43/2014
Pregão Presencial nº 32/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, item 5.1, item do Contrato Principal nº. 008/2014, prorrogando o prazo de execução para até 31 de dezembro de 2018, dentro do exercício financeiro de 2018.
Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de abril de 2018.

PORTARIA Nº. 205 DE 04 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1591679

PORTARIA Nº. 205 DE 04 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR SUÉLEN PRISCILA PEREIRA, matrícula 141585-01, cargo de Auxiliar Administrativo, como Servidora Responsável pelo SINE – Serviço Nacional de Emprego em caso de eventuais ausências da servidora Fernanda Biar Walter. Lotada junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 178/18

Publicação Nº 1592813

PORTARIA 178/18 DE 13 DE ABRIL 2018.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria 058/2005 de 09 de fevereiro de 2005.

CONSIDERANDO as inúmeras ocorrências e notificações de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º- Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento a partir do mês de abril do corrente ano, ao infrator a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
DANIELA BRAZ MARÇAL MENEGAZZI	KJP – 5255	P01HT0008F	234,78

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro, será efetuada em folha de pagamento em (03) três parcelas, a ser descontada para pagamento da multa.
Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1592238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

A Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 CAPUT da Lei n° 8666/93 e justificativas que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 41/2018, Inexigibilidade de Licitação 10/2018, que tem por objeto a contratação de show artístico com a banda Porto do Som, para realizar show no dia 20 de julho de 2018, no pavilhão de eventos em comemoração do 60º aniversário de Trombudo Central.

Trombudo Central, 12 de abril de 2018
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 97/2018

Publicação Nº 1591590

CONTRATO Nº 97/2018

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLEUSA SOETHE GUARESCHI-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.973.965/0001-87 estabelecida na Rua do Comércio nº 221, sala01, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo senhor Lucir Pedro Guareschi, devidamente inscrito no CPF nº 499.454.160-49-Representante Legal, considerada doravante CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de vestidos que serão destinados para as soberanas desta Municipalidade, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

ITEM	quant.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR unitário máximo	Valor Total
1	1	Vestido sendo: corpo em tule ilusion com aplicação em renda, decote com acabamento Manga ¾ , frente do corpo forrado com cetim dourado, parte da saia em Cetim dourado com aplicação em renda dourado, bordado com Pedrarias. Tamanho Busto :84 cm Cintura: 69 cm Comprimento corpo: 45 cm Ombro: 37cm Comprimento saia: 1,18 cm Manga 3/4: 43 cm , na cor Dourado.	R$ 2.590.00	2.590,00
2	1	Vestido sendo:corpo em tule ilusion com aplicação em renda, decote com acabamento Manga ¾ , frente do corpo forrado com cetim dourado, parte da saia em Cetim dourado com aplicação em renda dourado, bordado com Pedrarias. Tamanho Busto :85 cm Cintura: 72 cm Comprimento corpo: 45 cm Ombro: 35cm Comprimento saia: 1,22 cm Manga 3/4: 48 cm , na cor Dourado.	R$ 2.590,00	2.590,00
3	1	Vestido sendo:corpo em tule ilusion, com aplicação em renda, decote com acabamento, mangas ¾, frente do corpo forrado com cetim marsala, parte da saia em cetim marsala com aplicação em renda dourada, bordado com pedrarias. Tamanho Busto :88 cm Cintura: 68 cm Comprimento corpo: 45 cm Ombro: 36cm Comprimento saia: 1,18 cm Manga 3/4: 43 cm , na cor Marsala.	R$ 2.620 00	2.620,00
		Valor total Global		7.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará o valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) pelos vestidos das princesas, e RS 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais) pelo vestido da rainha, sendo que o valor total deste contrato R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais) correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 8 (oito) dias após a entrega dos vestidos, mediante apresentação da nota fiscal no Município de Tunápolis/SC à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Equipe Técnica d Secretária Municipal da educação.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2018 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial nº 64/2018, e Processo de Licitação Nº 80/2018.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (193) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 98/2017.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica da Secretaria Municipal da educação a completa execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei

nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 04 de abril de 2018.
Renato Paulata Cleusa Soethe Guareschi-me
Prefeito Municipal CONTRATADA.
Contratante

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
FISCAL DESTE CONTRATO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2018 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 13/04/2018

Publicação Nº 1593019

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2018
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 13/04/2018
Onde se Le : A presente licitação tem por objeto aquisição de Bolas futebol de campo destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
DAS AMOSTRAS
Deverão ser apresentadas amostras das bolas contidos no Termo de Referência que serão devolvidos aos licitantes participantes após analise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, os as bolas deverão ser enviados ou apresentados in loco na Comissão Municipal de Esportes, localizada na Rua Santa Cruz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, responsável pela aprovação das mesmas.
Serão aceitas as amostras das bolas, até 12 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio das bolas ocorrerão por conta do Licitante participante.
Após a apresentação e analise das bolas o Presidente da Comissão Municipal de Esportes responsável emitirá uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção das bolas especificadas e pretendidas pela Comissão Municipal de Esportes.

Leia –se : A presente licitação tem por objeto aquisição de Bolas Futebol de Campo, de Futsal e Rede Oficial, destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
DAS AMOSTRAS
Deverão ser apresentadas amostras dos materiais esportivos contidos no Termo de Referência que serão devolvidos aos licitantes participantes após analise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, dos materiais esportivos deverão ser enviados ou apresentados in loco na Comissão Municipal de Esportes, localizada na Rua Santa Cruz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados do Presidente da Comissão Municipal de Esportes, responsável pela aprovação das mesmas.

Serão aceitas as amostras dos materiais esportivos, até 12 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos materiais esportivos ocorrerão por conta do Licitante participante.
Após a apresentação e analise dos materiais esportivos o Presidente da Comissão Municipal de Esportes responsável emitirá uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção dos materiais esportivos especificadas e pretendidas pela Comissão Municipal de Esportes.
Serão desclassificados os participantes que não apresentarem a declaração emitida pelo Presidente da Comissão Municipal de Esportes constando que as amostras dos materiais esportivos estão dentro dos parâmetros exigidos.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13/04/2018

SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 1591592

CONTRATO 98/2018

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Tunápolis e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de Tunápolis., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.486.198.001-52, com sede à Rua João Castilho, nº111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Genésio Bressiani, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções/1ª Alteração Contratual do CONDER, Lei Municipal n° nº 1314/2017 de 14/06/2017, bem como, as cláusulas do Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.

d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO
Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de TUNÁPOLIS repassará ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a importância de R$ 6.000,00(Seis mil reais) durante o exercício financeiro de 2018 que funcionará da seguinte forma:

a) Repasse de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no mês de abril.
b) Repasse mensal de R$ 500,00(quinhentos reais) de maio a dezembro de 2018.
c) O valor será repassado mensalmente e depositado em conta específica do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei do Orçamento: 1.336 de 29/11/2017 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR INDIVIDUAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.1.71	Transferência a consórcio públicos	36,03	180,15	2.161,80
3.3.71	Transferência a consórcios públicos	53,87	269,35	3.232,20
4.4.71	Transferência a consórcios públicos	10,10	50,50	606,00
TOTAL			500,00	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
São obrigações do CONDER:
- Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
- Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado no final do ano, por um período de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CONDER e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Oeste, SC, 04 de abril de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI RENATO PAULATA
Presidente do CONDER PREFEITO MUNICIPAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

Publicação Nº 1591596

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLISE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - Epagri, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Tunápolis com sede Rua João Castilho n.111 - CEP 89.898-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.486.198.0001-52, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito

privado, estabelecida na Rodovia SC 386, KM 3,Linha Cruzinhas,CEP 89900-000,São Miguel do Oeste/SC, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191/0004-05, e Inscrição Estadual nº 250.556.782 denominada simplesmente Epagri com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347 – Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância com o "Caput" do Art. 38, parágrafo único, do Estatuto Social da Epagri, por JONAS MARCELO RAMON inscrito no sob o nº CPF 025.023.189-12, e portador da Carteira de Identidade nº 2.945.283/ SSP-SC, Gerente da Regional da Epagri de São Miguel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0025-30, com endereço à Rua Santos Dumont, Nº134, Sala 402, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, apresentando origem na negociação e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste e Dispensa de Licitação nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Epagri para o MUNICÍPIO, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES da Epagri
São obrigações da Epagri
1. Disponibilizar pessoal 2(dois) técnicos especializados em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT do ano em curso, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no MUNICÍPIO;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no MUNICÍPIO;
6. Implementar os trabalhos de interesse do MUNICÍPIO e os que lhe couberem no PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo MUNICÍPIO;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo de vigência terá início na data de 09 de abril de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
Em caso de prorrogação, os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R$ 33.149,53(trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) pagos em 9(nove) parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R$ 3.683,29(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos) com vencimento para o dia 25/04/2018 as demais serão parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.683,28(Três mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos) que serão pagas até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondentes, emitida pela Epagri - Gerência Regional de São Miguel do Oeste dentro do mês do vencimento da parcela e relatório discriminando os serviços prestados no período.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos bancários será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a prestação dos serviços do objeto aqui ajustado, correrão por conta da

Epagri.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (109) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis, SC., 09 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JONAS MARCELO RAMON
Gerente Regional da EPAGRI SMO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Secretário Municipal da Agricultura
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Lílian Gruber	Sheila Inês Bieger
CPF: 028.193.729-02	CPF: 020.226.259-60

PORTARIA Nº 4815/2018

Publicação Nº 1591488

PORTARIA Nº. 4.815/2018
Em 12 de Abril de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO: Substituir Lilian Maria Ritter Eidt por Sheila Inês Bieger, onde os demais membros permanecem Nelcina Maria Decker, Bruno Lengert, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2018, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 006/2018.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 12 de Abril de 2.018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 83/2018 DATA EMISSÃO: 13/04/2018

Publicação Nº 1591617

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 107/2018
Pregão Presencial n°: 83/2018
Data Emissão: 13/04/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 30 de abril de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de TOTEM E MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO, UTILIZADO PARA A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES DE OBRAS E URBANISMO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 30 de abril de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 108/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 84/2018

Publicação Nº 1593295

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 108/2018
Pregão Presencial n°: 84/2018
Data Emissão: 16/04/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio e, comunica aos interessados

que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 02 de Maio de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de MATERIAL DIDÁTICO, MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h do dia 02 de Maio de 2018 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2018 DATA EMISSÃO: 16/04/2018

Publicação Nº 1593286

Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 22/2018
Pregão Presencial n°: 16/2018
Data Emissão: 16/04/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a necessidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014,Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 30 de abril de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de fraldas, absorventes geriátricos e roupa intima descartáveis destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

Apresentação das Amostras:

a) Deverão ser apresentadas amostras dos itens contidos no Termo de Referência (anexo I) que serão devolvidos aos licitantes participantes. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, e posteriormente entregue pelo licitante declarado vencedor, os produtos deverão ser enviados ou apresentados in loco no Fundo Municipal da Saúde, localizada na Rua Albino Frantz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados da Enfermeira responsável pelo programa, também responsável pela aprovação dos produtos.

b) Serão aceitas as amostras dos itens, até 12 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos produtos ocorrerão por conta do Licitante participante.

c) Após a apresentação e analise dos produtos a Enfermeira responsável emitirá uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção dos produtos especificados e pretendido pelo Fundo Municipal da Saúde

Serão desclassificados os participantes que não apresentarem a declaração emitida pela Enfermeira do Posto de Saúde constando que as amostras dos produtos estão dentro dos parâmetros exigidos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 30 de abril de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 CONTRATO Nº 89/2018

Publicação Nº 1592753

Processo licitatório Nº 64/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
CONTRATO nº 89/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, sala 02,Centro no Município de Tunápolis-SC,inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551-0001-29, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 64/2018 e tomada de preço Nº 04/2018 nº Contrato nº 89/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCIMO DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais). A empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, alegou juntamente com a engenheira sanitarista deste Município, que não alcançou a profundidade desejada para instalação da fossa, motivo pelo qual foi necessário mais material e mão obra, conforme justificativa e fotos anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC 06 de abril de 2018.

RENATO PAULATA
Contratante
PREFEITO MUNICIPAL

BORDO ENGENHARIA LTDA ME
CONTRATADA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1591629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2018.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa e a empresa INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 13.109.982/0001-04, com sede na Rodovia BR282, KM 606, bairro Industrial no município de Maravilha – SC, representada neste ato pelo Sr. PAULO CESAR MACHADO, CPF nº 928.748.609-30, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 34/2018 e ao Contrato Administrativo N.º 15/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, e em conformidade com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, de comum acordo, celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o valor do Contrato Administrativo N.º 15/2018, passando a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA o valor Total de R$ 17.201,50 (dezessete mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), em virtude da necessidade da adequação das rampas para carregamento do rolo compactador e máquinas de esteiras.

As despesas decorrentes o presente aditivo correrão a conta do orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:
Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DO DPTO. DE TRANSPORTES E OBRAS
CÓD. RED.: 123 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 15/2018 permanecem inalteradas e válidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 11 de abril de 2018.

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. IND. E AGRÍCOLAS LTDA
PAULO CESAR MACHADO
CPF nº 928.748.609-30
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Edinho Favero Daniela Paula Foletto
CPF 027.264.999-61 CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014
.

DECRETO N. 3781/2018

Publicação Nº 1591976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.781/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2018 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos do superávit do exercício anterior (2017), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural

FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural

Projeto Atividade: 2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura

158 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS			.....	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3793/2018

Publicação Nº 1591628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.793, de 13 de abril de 2018.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e comprovante em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ocupante do cargo de Advogado, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, a ser gozada no período de 11 de abril de 2018 à 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de abril de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2216/2018

Publicação Nº 1592210

DECRETO Nº 2216/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREAS DE TERRA SITUADA NA LOCALIDADE DO RIO DOS BUGRES.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, XIV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto pela alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 6.507,00 m² de terras situadas na localidade do Rio dos Bugres, matrícula nº 2648, de propriedade de AFONSO ALBINO PEREIRA assim descritas para efeito de registro.

Art. 2º - O memorial descritivo do imóvel referido no art. 1º, com indicações de distâncias e confrontações, fazem parte do anexo I deste Decreto.

Art. 3º - A área desapropriada é destinada à retirada de cascalho para abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Parágrafo único – O registro da área desapropriada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM em nome do Município faz parte do anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2217/2018

Publicação Nº 1592211

DECRETO Nº 2217/2018
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1938/ 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Abril de 2018, a título de revisão geral anual, recomposição salarial aos servidores do Poder Executivo na ordem de 1,55% correspondente ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC do período compreendido entre abril/2017 à Março/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 1592215

EDITAL nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de Urubici – SC, Antonio Zilli, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto no §2º do art. 2º da Lei Municipal 1.677/2012, e no disposto no art. 35 da Lei Municipal 1898/2016, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
13/04/2018	PUBLICAÇÃO CHAMADA
16/04/2018 ATÉ 18/04/218	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE URUBICI
19/04/2018	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
20/04/2018	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
23/04/2018	HOMOLOGAÇÃO E PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
24/04/2018	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Secretário de Educação de Urubici;
1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para SERVENTE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS até a chamada do concurso publico 001/2018, não podendo exceder o prazo de 6 meses conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 1677/2012, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por um ano.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 16/04/2018 a 18/04/2018, das 08h:00min às 11:30h:00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na sede da Secretaria Municipal, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, – Centro, Urubici;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade,
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Servente Merendeira	Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental ou experiência na área de atuação	40-Horas Semanais	01	935,91 + complemento até o valor do salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais	Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental ou experiência na área de atuação	40-Horas Semanais	01	935,91 + complemento até o valor do salário mínimo

3.2 Descrição da vaga:
Auxiliar de serviços gerais: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalho braçais e outra atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Servente Merendeira: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de limpezas e conservação determinadas pelos superiores hierárquicos. de unidades escolares e outros prédios públicos, preparação de alimentação e outras atividades correlatas.

A 4444 44 jDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AA
4.1 O processo seletivo simplificado dar-se-a mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
5.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Urubici
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento

6 DA CONTRATAÇÃO
6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

7 DOS RECURSOS
7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, do dia 20/04/2018, diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Urubici e portal eletrônico do município.
8.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 003/2018
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Urubici, 13 DE ABRIL DE 2018
ANTONIO ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
1- Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Merendeira serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Ensino fundamental completo	5	5
Ensino médio completo	10	10
Experiência na área de atuação.	1 ponto por ano de experiência comprovado	35
TOTAL MAXIMO		50

1.1.1 – Na comprovação da Escolaridade do Ensino fundamental completo e Ensino Médio e Graduação em Ensino Superior serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, aos Diplomas de ensino médio e de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões, declarações ou Portarias expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº003/2018, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

PORTARIA Nº 290/2018

Publicação Nº 1591885

PORTARIA Nº 290/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Daniela da Rosa Souza, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11/04/2018 à 25/04/2018, em substituição a Servidora Joana de Souza Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2018

Publicação Nº 1591886

PORTARIA Nº 291/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Daniela da Rosa Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2018

Publicação Nº 1593037

PORTARIA Nº 292/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Bianca de Pontes, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 222/2018, de 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2018

Publicação Nº 1593041

PORTARIA Nº 293/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Gisele da Rosa, do cargo de Professor II, nomeada através da Portaria nº 103/2017, de 08/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

ROL INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1592212

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANTÔNIO ZILLI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do edital de Concurso Público 001/2018, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES PCD

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	Situação
000599	TANEA CARVALHO CORREA	2895987	DEFERIDA
000695	THAINAN MUNIZ TORRES	5472378	INDEFERIDA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

GERAIS

ADMINISTRADOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000978	ALEKSANDER DE SOUZA MACHADO MOCELIN	5827163
000883	ARLETE DA ROCHA PACHECO	5586001
000689	CAIO JORGE DE QUEIROZ	3524549
000986	DIONI DIONI FERREIRA DE MELLO	3686084
000809	HELLIN ANY KARCLE WARMLING	4861612
000778	JANAINA BEATRICE AMAMTINI VENTURA	4.158.780
000743	JAQUELINE PEREIRA BORGES	4472772
000433	JEFERSON BERNARDI RODRIGUES	5.054.713-5
000687	JOSÉ VANDERLEI DE MELO JUNIOR	4307474
000267	LILIA CRISTINA COSTA LIMA	13819837
000598	LUANA ROECKER	5350729
000491	MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA	4446704
000269	MAURICIO TOMI KOBAYASHI	3293448
000006	MAYLON WARMLING NIEHUES	4231652
000624	PEDRO VINICIUS FREITAS	7044470
000618	RICARDO GOMES SILVANO	3523686-8
000683	SIMONE GLORIANA MARQUEZ	4.573.136
000686	SIMONE VIEIRA OLIVEIRA RODRIGUES	4246573
000301	VERNON JUNIOR MAIA GAMARRA	2091034807

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000496	ALLAN BORGES DE OLIVEIRA	4817451
000730	ANA CARLA DE SOUSA	40149480
000418	ANA PAULA ROCHA	5062959

000033	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA	46817514
000597	CAMILA PICKLER DE FARIAS	5472599
000059	DAIANE BITENCOURT	6053973
000282	DEYSI WILIANE RIBEIRO	4.807.918
000711	DILENE BEATRIZ AURAS	3.339.8171
000889	DINA MARA BONFIM	4168485
000352	ELIANE BOEING	3329314
000292	GABRIELA CAROLINA MORGAN	5472835
000291	GRAZIANA CABRAL DE PONTES	4861610
000521	GRAZIELI DE LIMA	4139814
000356	JAIR DE OLIVEIRA SANTOS	6792253
000677	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	4817949
000872	JOSÉ SÉRGIO MOURA DA SILVA	4169058
000789	JOSEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	736.573
000833	LAYRA MORGAN DE SOUZA	6693278
000096	LINDA SAYOHO KOBAYASHI	3664991
000633	LUÍZA ZILLI SGROTT	5472339
000512	LURIAN DE SOUZA	5409040
000570	MARCO ANTONIO MARIOTTI OLIVEIRA	5259324
000948	MOISES ALLISON CARVALHO	5472140
000583	RAQUEL NAVARINI	5081515008
000994	RENATA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	41926278-7
000663	TAÍS CRISTINA HEYSE	3881749-7

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIANO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000625	CLÁUDIA JOSIELE DA SILVA	3.769.058
000436	DEISI ARCÊNIO BORGES BELARMINDA	5.081.838
000197	EZIO DONIZETE RIBEIRO	1.432.678
000465	IVONETE FÁTIMA RODRIGUES	1067065
000664	JOÃO VITOR MAFIOLETTI PEREIRA	6439877
000330	JOSÉ NEVES LUZ JÚNIOR	44152140
000816	LUCAS WESSLER DE LIMA	7066814
000670	MARILENE SILVA DE MELO	2362758
000328	RAMONI DE SOUZA	4140741
000755	SUZANI TORRES	4.158.826
000905	VANESSA RIBEIRO PADILHA	5472218

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000718	ADRIANA MARIA KUNTZE	1829432
000040	ANA EMÍLIA DA SILVA	5.472.186
000581	ANDREIA CAROLINE WIGGERS	4158789
000745	BRUNA KOHL	6869012
000455	CLESSIL CUSTODIA DUARTE DO NASCIMENTO	2.850.454
000661	DICKSON LAURECI	5903421
000643	DURCILENE ZENCKE	3.047.203
000608	ELLEN CRISTINA WIGGERS	5.472.382
000924	ERONDINA HEINZEN MIGUEL	20466986
000162	FABIANA DE OLIVEIRA	4.191.950
000113	FRANCIELI MEURER	4221766
000893	FRANCINE FREITAS ADRIANO	44441550
000898	GERVÁSIO STANGE	1.065.298
000902	GISELE ARRUDA PRADO	4.014.395
000294	GRASIELA CAMILA MORGAN	5472836
000662	GREICI KELLY WERLICH	4148915
000365	IARA RODRIGUES MATOS	5903532
000754	INÊS SANTOS DA SILVA	5.409.543
000163	IZIANE PEREIRA DE SOUSA	4.124.980
000489	JANAÍNA DOS SANTOS	4.271.787
000121	JOSIANE STEFEN DA SILVA	4158823
000432	KELLI DE ARRUDA PRADO	5122915522
000733	LUANA DE CARVALHO OLIVEIRA	5.472.519
000749	MARIA CAROLINA MARTINS CANDIDO	4926808

000092	MIRYAM LUIGIA FERNANDES DA ROSA	5472547
000506	ROSELETE RODRIGUES BATISTA	1.620.239-2
000128	RUDILENE BECKHAUSER NUNES	2475177
000693	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	5.349.678-7
000640	SANDRA REGIANE RIBEIRO BORGES MUNIZ	3976037
000025	SANDRO DE LIMA ARAUJO	36.006.026-2
000716	TAMYRES DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	4820921
000980	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA	5282229
000966	THAYSE LORENZETTI	5.349.679-5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESQUINA/JARDIM VERDE VALE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000540	DILVANI LUIZA GHIZONI	2827896
000671	DUDLEI QUIOCA	1623794
000748	EDIANE RIBEIRO DE SOUZA	4158755
000850	FABIOLA ALANO	4069768
000393	FABRICIA DE SOUZA	5081260
000468	GISELLE DE SOUZA LEBREGO	373691051
000256	JAQUELINE CRISTINA DA ROSA	5472399
000456	JOELMA BORGES	5.903.450
000788	JONAS ELBERT	1065327
000190	JUSCÉLIA LONGEN	4860971
000046	KEITY LUANA SCHLEMPER DE SOUZA	4.360.477
000726	LARYSSA LAZZARIS	5903971
000824	SUZANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2478176
000728	TADIANY CELUTA JACINTO	4140756
000345	TANAIZE DE MELO SOUZA	5259200
000470	TARINY HELENA JACINTO	4140755

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRAÇADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000768	ANDREZA ANHAIA XAVIER DE OLIVEIRA	4.158.791
000949	ELAINE CINARA CERINO	5259416
000650	ELIANE SANTOS SOARES	3.040.515
000904	JANAINE ANTUNES BORGES	5903211
000622	LARIANE DE LARA	6922508
000016	MARILENE PINHEIRO GOIS	4101930
000182	MARINA LOCKS	4.398.378
000783	ROSANE DE LIMA	3498513
000983	SEBASTIAO COUTINHO DE JESUS	408167

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000038	ADRYANE CHAMORRA MIRANDA	7267438
000485	ANDRÉ FREITAS	6196051
000675	BÁRBARA ANDRADE MOMO	5472311
000452	BRUNA DAIANE ROSA	45111529
000652	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	48921351
000264	EDMARA BIANCO	5.792.655
000158	ELVIRA CHESANI ARAÚJO BURTET	1050972651
000703	GIOVANNA CAROLINA DE SOUSA	4101605
000461	GISELE ANSELMO FLORES	3.783.633
000578	GLEISE RODRIGUES ARRUDA	3876164
000566	HELEN ABOU HATEM	5902278
000051	JAMYLLE CHRISTINE DE ALENCAR	5766427
000278	JANAINA GEWOROWSKI	6292233
000247	JÓICE DA SILVA PRIM	3833438
000490	KAROLINE GONÇALVES	5 799 749
000853	LAURA APARECIDA MENDES	5313188
000680	LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO	4149632
000860	LUANA SÁ STANKI	4169592
000553	MARCIO SOARES SISTO	200708980
000658	MARIZA BICHESKI	3449071
000415	REGINA HOFFMANN	5.296.939

000230	TATIANA APARECIDA COSTA ISRAEL	4446963
000277	ZILDA KRUGER	1069063

AUDITOR DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000389	ALINE PEREIRA ZOMER	5401301
000571	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	4140673
000100	CAIO RALFF GONÇALVES DOS SANTOS	7990791
000441	CATARINE MALTAURO DA SILVA	6887603
000283	DAIANI VIEIRA NETO	54465745
000030	DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA	4271442
000586	DEISE FREITAS BRATI	4753260
000239	DIEGO CRISTÓVÃO DE OLIVEIRA	6095388432
000781	EDUARDO FERREIRA MORAES DAS CHAGAS	3927493
000435	ELIANE REGINA LIMA DA LUZ	5349178
000656	ELOIZA BONIN PEREIRA	4168575
000737	GABRIEL DE CONTRO TRAPP	7104840851
000196	GABRIELA OSCAR DE SOUSA	91326272
000141	GEVERSON MARTINS CHAVES	4101873
000774	HELENA FIGUEREDO BATHKE	5.349.941-7
000933	HEMILLY PERIN TONON	4666847
000203	HUMBERTO CARLOS BORGES	1821309
000510	IVAN TIBINCOSKI	3485997
000541	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	6155589
000438	JOELMA FERNANDES DA SILVA	54443083
000630	JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	96225342
000378	KELLY CRISTINA SALVADOR	2478157
000855	LAYRA DE SÁ DUTRA	6289258
000097	LEONARDO SCHMIDT DURAND RODRIGUES	3900024
000126	LUIZ GONZAGA DE SOUZA JUNIOR	3263258
000724	LUIZE KOVALICZN ANDRADE	5668285
000556	MALANE HASCKEL	4.149.449
000619	MARCO AURÉLIO BACELAR	91736560
000936	MARCOS AURÉLIO LEÃO	3876232
000690	MARIA DE LURDES MATEI	1.624.554
000864	MAURO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	3794787
000474	MICHELE BARBOSA DA MOTTA	4247021
000307	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	272778448
000955	POLICARPO DE SOUZA FILHO	3966274
000970	RAFAELA GRANDO	42533147
000448	RENATA DALL OLIVO DA LUZ	5939837
000381	ROBSON DAVID	3391579
000045	VERLANE PICKLER TOMIELLO	5349277
000184	WILLYAN KAYSER DA ROSA	4472336

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000917	CAMILA MATOS DE CASTRO	5.259.315
000010	LETICIA HELENA DA SILVA	4372533
000014	TATIANE BARBOSA BATISTA	5349692

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000734	ADRIANE DO NASCIMENTO	5.472.078
000234	ALINE ANDRADE WRUBLESCHI	5903066
000530	ALINE DA ROSA	6439894
000704	ANA GABRIELA BORGES PICKLER	4168510
000922	ANA LUIZA BORGES	6678451
000459	ANGELA DA SILVA	28289897
000967	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	6718746
000865	BRUNA RODRIGUES PAIVA POLMANN	1110641402
000019	CAMILA HEINZEN	5472430
000847	CAMILA SEEMANN	6.150.505
000712	CARINE BELE MORGAN	4169198

000523	CARINE CARVALHO ELIAS	5110944
000827	CÉLIA MARIA DEVAI BORGES	4.122.623
000810	CIBELE SCHMITZ BECKHAUSER	5081834
000322	CRISTIANE PEREIRA LIMA	4148982
000331	DAIANE BOEING	5.472.479
000261	DEISE DAIANE GULBIS	6439909
000779	DJANI COELHO BOIMA	6111907
000170	EDMARA MARTINS	4419581
000803	ELAINE SCHMITZ SEMIANO	4306442
000469	FRANCISCA LEANDRO	1814965
000672	GISELE RODRIGUES DA SILVA	4339786
000615	GRAZIELE APARECIDA DE PONTES	4.446.945
000319	IASMIM BORGES RIBEIRO	5.792.647
000856	JADER AUGUSTO DA SILVA	5578300
000091	JANAÍNA DA ROSA	5939577
000344	JAQUELINE LILIANE DE MELO	4168515
000869	JÉSSICA PATRICIA COELHO BOIMA	6.252.510
000309	JOANA GONÇALVES	4050769
000281	JOSEANE APARECIDA BARBOSA	5.472.129
000912	JOSIANE ANDRIELE DA SILVA PADILHA	5349643
000958	KAROLINE BECKHAUSER	5.155.014
000526	KATHLY THIVES RIBEIRO	5472308
000906	KELY CRISTINA GARCEZ DE OLIVEIRA	7095927799
000638	LAYARA DONINA DE LARA	4861256
000753	LETHICIA DIAS	41684656
000511	LIDIANE KOVALSKI DE OLIVEIRA	7210596
000559	MAIARA ESTIPE DA MOTA	5472141
000851	MARCIA PADILHA DE SOUZA	5.472.824
000228	MARIA JANAÍNA ALVES	4380493
000721	MARILENE SOUZA BITTENCOURT	5155972
000503	PAMELA PAOLA DO PRADO	5.472.710
000888	POLLYANA MARION KARKLIS PEREIRA	5.472.948
000080	PRISCILLA JACINTO	3985772
000993	RAFAELA DE LARA	6.439.886
000194	RAFAELLA WARMLING SEEMANN	5349674
000715	RAILA LAURECI	5903438
000167	RENATA SANTOS GODINHO	4861874
000870	RITA DE CASSIA DIAS BORGES	3622354
000353	ROGERIA APARECIDA DO ROSARIO	3.966.664
000807	ROSALINA LEMOS DE SOUZA	1.065.961
000660	ROSILDA MARIA DA SILVA	2.550.816
000665	SALVELINA APOLINARIO	21812586
000298	STÉFFANE ROLIN ROCHA MELOS	01499766076
000705	SUSANA ZAMBAM CIRINO	6843562
000798	TATIANE DE OLIVEIRA STEFFEN	4861877
000363	THAIZI ZENCKE	4398375
000056	THALIA PEREIRA	5792029
000874	VALDETE DA ROSA BORGES	21895112
000825	VALMIRA DE LIMA LUZ	24745499
000427	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA BORGES	3522365
000626	VANESSA DE OLIVEIRA	5155909
000929	VIVIANE COSTA RIBEIRO	4860663

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000838	ADEMAR DA ROSA JÚNIOR	5.472.984
000311	ADILSON DE OLIVEIRA	5472783
000161	ADRIANA DE CARVALHO	4.861.605
000845	ALICE BORGES DE OLIVEIRA	4445863
000702	ALZERINA BORGES LOPES	4.446.935
000127	ANA CARLA DOS SANTOS	48225401
000910	ANA MARA VEIGA	100538865
000720	ANDREIA VERONICA LAURECI	3043017
000846	BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA	5472427

000175	CLAUDENIRA RIBEIRO BORGES	1439082
000252	CLAUDSON CESAR ROSARIO DE OLIVEIRA	5472505
000273	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	4817522
000741	DANIELA CRISTIANE TOMIELLO	3.498.499
000537	DARCI MARTINS	10/R-2.667.960
000930	DIEGO MARADONA DE SOUZA	5472084
000791	EDINA RIBEIRO WILLEMANN	4495651
000471	ELIAS DOS SANTOS	4.462.690-8
000145	ELIZETE BORGES	3241621
000243	ÈRICA CRISTINA DE SOUZA LIMA	5409645
000701	EVERTON DE OLIVEIRA	3941019
000977	FABIOLA PEREIRA	4.926.112
000334	GEOMAR DE SOUZA MATIAS	5259919
000611	GILIANE LIMA	5259725
000786	ISOLETE CARVALHO	1/R-2306445
000242	JACIARA DE SOUZA LIMA	5409646
000235	JADSON CESAR ROSARIO DE OLIVEIRA	5472514
000668	JORDANA TEREZINHA CANADAS	4191222
000048	JOSIANE NECY ALVES	2907975
000584	JULIANO AUDIBERT	3794144
000500	LISLIANE CARDOSO DE MELO KRAUS	4158772
000513	LUSIANI MENDES LORENZETTI	34838643
000621	LUZIA TEREZINHA PALHANO BORGES	43068936
000813	MAIARA CAROLAINE PEREIRA DO ROSARIO	6.686.237
000104	MARCELINO DE OLIVEIRA	4860711
000105	MARCIEL NUNES OLIVEIRA	5349291
000943	MARIA CRISTINA GONÇALVES	7539567
000609	MARIA IVANDINA ROSA	4.496.830
000817	MATHEUS OLIVEIRA DE BONFIM DO NASCIMENTO	5472490
000297	MÔNICA SCOTTI	5669766
000795	NEDISON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	6301307
000350	OZEIAS PEDROSO DE MORAIS	2.424.854
000039	PATRICIA DO NASCIMENTO	4.817.788-1
000859	RAFAELA MATOS MORGAN	6075486
000271	RAQUEL ETELVINA DA ROSA CRUZ	2.706.080
000110	RODRIGO SEARA SCHMITZ	5259895
000217	RONALDO GOMES LOPES	3021564103
000784	ROSE MARILEIA DOS PASSOS COPETTI	3.794.342-1
000405	SABRINA DE SOUZA	5472387
000139	SANDRA ROSA DE SOUZA	4462697
000315	SILVANO PEREIRA	3.422.111
000913	TASIANE MENIN PICKLER	4124995
000009	THAINA MONIQUE KARKLIS	4.496.368
000814	VANEZA CAMARGO OLIVEIRA	5.525.160
000274	WELINGTON RUDINEI PADILHA	8.403.494-0

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000445	ADRIANA DA ROSA	5.792.020
000498	DAYANA ROSANI ALVES PERES	6.011.043
000417	JAMIL DE OLIVEIRA	3794853
000738	MARCOS ROBERTO HEBERLE	1.706.091
000895	SUELEN SANTOS PADILHA	5792612
000061	THAINS GISELE FARIAS	3981780

CARPINTEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000735	EDUARDO ZENCKE	4575039
000947	EVANDRO SILVIO CERINO	4139806
000337	GABRIEL MATHEUS DE SOUSA	98911677

CONTADOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000613	ANA PAULA CHINI	4554145

000012	BRUNA SEEMANN DOS SANTOS	4.926.439
000953	BRUNO DIAS PEREIRA	6082964161
000099	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	76387966
000024	CLEITON MENEZES ARCENIO	5682830
000772	FERNANDA DE BRITO	3431084
000901	HEILDSON DE OLIVEIRA	18565166
000346	RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG	6159092

CONTÍNUO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000655	GÉSSICA MARAFIGO OLIVEIRA	64501263
000971	MARCO VINICIUS SOARES PEREIRA	5.472.230

COORDENADOR CASA LAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000676	DELCINEI FERRIRA DE MEDEIROS	6680737
000826	HELENA GORETI DE OLIVEIRA MEDEIROS	2899.845
000348	INGRID FARIAS DE LI	4089819
000013	ROSIMERE BORGES	34990798

ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000437	ALINI SCHMITZ	52591891
000879	ANA CRISTINA MIRANDA	5223261-1
000866	ANDRÉIA DE SOUZA	4169213
000140	CARLOS LEONARDO SCHULLER	5821803
000959	CHAUELYN COSTA MENDES	6.075.167
000032	EDUARDO ALBINO PEREIRA	4861365
000475	ELOIZA ZEEBERG	5349315
000763	GISELE CORDOVA NUNES	3522609
000036	JEANINE DA SILVA	4472060
000380	LETÍCIA GORGES PICKLER	5155097
000979	LUCIANA MELITA ROSA	2764836
000956	LUCIANA VESOLOSKI	92185184
000220	MADALENA RIBEIRO DUARTE	3044253
000780	MARIA LUISA NUNES MARTENDAL	4300952
000151	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	4246564
000279	PATRICIA SALVADOR WARMLING	4422332
000782	SIANNA CÓRDOVA NUNES	4.419.852
000102	SUANY LEMOS ANTUNES	4419092
000673	VANESSA VENTURA SALVADOR	5259529
000408	YOHANA PEREIRA VIEIRA	2100189055

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000426	ALEXANDRE DOMINGUES	5172689
000041	ANA CLARA DAL BOSCO WARMLING	5349241
000289	ANNY CAROLINE VIEHBECK	7004700
000756	BRUNO HENRIQUE JAGUSEWSKI MORAIS	5903805
000488	CLÉLTON CANDIDO	4.861.088
000679	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	5548870
000508	DIEGO OLIVEIRA AMARAL	5903262
000248	EDUARDO SCHNEIDER	4099630735
000593	FRANCIEL BORGES DE OLIVEIRA	3241732
000951	GABRIEL VASCONCELOS WILLEMANN	51073390
000268	GEISE DEBIASI BIANCO	4275044
000919	GUSTAVO MACHADO RODRIGUES	4379040
000991	IGOR BORGES ROCHA	2098702281
000133	ISAAC SOUZA DIAS	51873249
000804	IVAN DEOLA JUNIOR	155690-2
000434	KATIA GLINSKI FIORIN	125646700
000823	LEANDRO PINHEIRO FOLSTER	4169207
000631	LEONARDO WARMLING	42103770
000642	LINCOLN DOS SANTOS TSUYAMA	41490879x

000707	LUAN BERTE ZATTA	5239174
000606	LUANA DELA GIUSTINA	5098100
000410	LUCAS EDUARDO MARTINS	49750305
000419	LUIZ RICARDO WEIMANN ARAUJO	6026477
000114	MURILLO BECKHAUSER NUNES	4926453
000103	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	5047238
000367	SAMUEL GARCIA SCHMULLER	4859480
000604	SIMIEL CORDOVA NUNES	4419847
000762	TATIANA ROSSO	5646749
000290	TIAGO GUIZONI NETO	5752851
000935	VINICIUS GERBER FURTADO	7064879
000579	VINICIUS RODRIGUES SILVA	4575480
000308	VITOR DA COSTA ALVES	55386709
000771	VITOR LUIZ REIS DE ALMEIDA	MG12147840
000245	WAGNER EVANGELISTA DA SILVA	001338453

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000076	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA	4.169.212-8
000746	DEIVID LAZZARIS NETO	4168483
000900	ÉVERON KAYUAN GOMES CARVALHO	5472373
000990	EVERTON SANTOS MORGAN	5.472.044
000172	KLAUBER KLEITON KAYSER	4861512
000138	LUIS FELIPE ISRAEL	4140725
000832	MAX DEMIAN ROVARIS	4.139.261
000336	MONIQUE RIELY EURICH	7912815
000505	SERGIO LUIS ZATTA	5641168
000545	SILVIO ADRIANO PADILHA	3483855

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000402	CLÊNIO TADEU DIRCKSEN	1174676
000799	DÁBILLA RAYHARA ROCHA	4575348
000499	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA	3915164
000841	JUCILEIA FIGUEREDO	4.158.770
000224	NABOR GODINHO DE SOUZA FILHO	1.174.684-0
000744	THAÍLA DE FIGUEREDO	5792682

FISIOTERAPEUTA NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000525	ADRIANA APARECIDA ZANCHETA NEVES	2897280
000634	ARIANE FARIAS	8102359257
000862	CARINI MENDES DE ABREU	6075160
000776	DIEGO ANILDO MULLER LIMA	5154035
000062	ELAINI KRÜGER	5472351
000173	FERNANDA ALEXANDRA HACK	5678990
000926	FULVIANA DE FÁTIMA CÓRDOVA DE OLIVEIRA	3825421
000122	MARIELA FOSS	1081092098
000761	MARÍLIA NUNES GODINHO	4300192
000055	MARINA BECKHAUSER	4.858.319
000333	MARIZETE DE OLIVEIRA	4.596.222-7
000558	MURYEL ROVARIS	4139262
000646	NATÁLIA DIAS	5312294
000543	PATRÍCIA RODRIGUES	4158790
000829	SARINE OLIVEIRA RODRIGUES	5792231

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000021	ANA CAROLINA MARIAN DA SILVA E SILVA	5862192
000694	ISABELA COSTA SILVEIRA	5259318

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000385	HENRIQUE BERTOTTO	001704587

000891	LUIZ FERNANDO GOMES ESCUDERO	5.731.015-4
000034	RAFAELA MONTEIRO DO NASCIMENTO FOLHA	30102235
000276	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	5119729464
000193	VITOR HUGO FELIPE KNOBLAUCH	2979243

MONITOR CASA LAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000494	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	4.495.491
000802	ANA ALICE DOS SANTOS	4.271.786-8
000376	ANTONIO FÁBIO SAMPAIO	6955954
000329	CRISTIANE KOTLINSKY	386916
000476	DAIANE BARBOSA DA MOTTA	6246191
000020	HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR	795294
000822	JOSIANE WALTER	44966342
000751	JUNIOR CLEVIS ROSARIO	5409019
000796	KELLI DEICY PONTES MATEUS ARCENIO	7062767
000043	LUIZA DE CASSIA OLIVEIRA	4060162
000187	MÁRCIA PEREIRA PADILHA	4.180.040-0
000086	MARINA NUNES DE OLIVEIRA	5259926
000383	RODRIGO DE SOUZA SILVA	5409673
000852	TATYANE RODRIGUES	14208261

MOTORISTA CNH - D

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000880	ADEMIR DE LIMA	2.705.716
000876	ADRIANO DA SILVA	46793330
000654	ADRIANO QUIRINO DA SILVA	3926941
000731	ADRIANO SALVIO DO NASCIMENTO	3.241.002
000072	ALECSANDRO DE SOUSA	5121387-7
000266	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	4124659
000960	ALEXANDRE ANHAIA	3522803
000216	ANACLETO ADINOIR RODRIGUES	1623792
000560	ANADELIO BARROS ARAUJO	253984
000022	BENTO FRANCISCO NUNES	3445183
000710	CLEITON RIBEIRO	4.124.661
000037	CRISTIANO PADILHA	4221052
000719	DARIO DO AMARAL RODRIGUES FILHO	1057997411
000844	DAVI CRISTIANO DO PRADO	6.203.494
000231	DEJALMO CLAUDIO VIEIRA DE LIMA	10629823
000552	DENIZAR VELHO	4419942
000653	EDMILSON DELFINO	4861251
000708	EDUARDO CORREA ALVES	4380481
000725	EDUARDO SOUZA LIMA	4861608
000831	ERIC PATRICKE SANTOS DA FONSECA	4117685
000481	GILBERTO PEREIRA MOTA	5597354
000968	GILSON AGUIAR	3.534.043
000296	HENRIQUE EDUARDO ROSA DE LIMA	2706838
000169	JAISON DOS SANTOS	4472725
000152	JOSE VILMAR DO NASCIMENTO	8/r-1.826.986
000142	JOSE VINICIUS DE SOUZA	4124672
000964	JÚNIOR VILMAR DE LARA	5.259.726
000404	LEANDRO PEREIRA WILLEMAN	4596332
000446	LEANDRO STANGE	4462442
000801	LEONARDO DE SOUZA GODINHO	4210383
000747	LEONARDO VOCIECOSKI FIGUEREDO	5349655
000920	LUCIO PICKLER	4191719
000003	MARCIO CORREIA	4029921
000529	MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	4210395
000119	MARCIRIO MORAIS ANTUNES JUNIOR	5.201.360
000159	MARCOS ANTONIO MARQUELEZ	2.560.246
000915	MARCOS DONIZETE MEURER	3.499.070
000698	MARCOS ELIEL LIMAS	2672577
000837	MARCOS ROBERTO DE SOUZA	4.169.185
000729	MATEUS RODRIGUES STANGE	4858507

000254	NELSON DOS SANTOS	395381
000087	OLAVO PEREIRA DA SILVA	1173755
000429	PATRICK HENRIQUE DE OLIVEIRA	4860831
000740	PAULO ROGERIO FIGUEIREDO MENDONÇA	13053809
000938	RAFAEL STEFFEN DA ROSA	4858857
000502	ROBERTO DE SOUZA STANGE	41398408
000450	RONI EMERSON GODINHO	2479447
000674	SYLVIO MASSARDO NETO	7.804.227
000577	UILSON JOSÉ CARDOSO	3534377
000373	URIAM BELARMINIO MORGAN	5257001
000487	VANDERLEI MEDEIROS PADILHA	439734
000168	WILLIAN DAL ZOTTO	4806270
000440	WILLIAN JUNIOR STANGE	4858513

NUTRICIONISTA NASF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000153	DIANA HEMKMAIER COELHO	5528428
000335	EVELIM DORVALINA DA CUNHA	5508962
000233	ISABELA WROBLESCKI VIEIRA	5472902
000483	LUIZA MACHADO RECK	5228766
000390	TATIANE GOETZ MALIKOSKI	6851540
000117	VANESSA CSALA SMYKALUK	91795370

ODONTÓLOGO PSB

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000931	ANGELICA BORCHARDT HENN	3564630
000065	CAROLINA DE LIZ WALTRICK SILVA	4602937
000835	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	13706725-0
000952	GUILHERME ANDRADE ARRUDA	5.792.238
000223	JÉSSICA BONIN SCHMITZ	4.817.524
000539	MAISA ARGENTA SABI	1081519546

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000135	ADRIANA DE SOUZA SILVA	5295953
000422	ADRIANO ANTUNES	4926588
000848	ALINE DE SOUZA PADILHA	4.271.064
000478	ALLISON FRAGA	4446573
000815	AMANDA DE OLIVEIRA LOCH	5792715
000204	ANDREO PICKLER	5472187
000903	ARIONE MENDES DE SOUZA	4191189
000911	CAETANO DE SOUZA	2899350
000742	CHRISTIAN TOMIELLO HENRIQUE	4817817
000610	CHRISTOPHER LAZZARIS DE FARIAS	5155222
000214	CLAUDIA REJANE DA COSTA DIAS	4067484867
000867	CRISTIANI LOURDE DOS SANTOS	4886551
000727	DEBORA EYNG LICHESKI HOOG	4565189
000582	DENISE CRISTINA CARDOSO	3985760
000973	EDUARDO JOSEPH LAZZARIS	4069766
000176	FILIPI SCHMITZ	5259191
000764	FRANCINE FELTRIN	5349283
000927	KATIANE REGINA LEANDRO JACINTO	4170732
000885	LARISSA LUIZA MACEDO	5472231
000868	LUCAS JOSÉ FERREIRA	4861371
000206	MANUELLA CAROLINA FERREIRA	4.563.451
000226	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	4709754
000777	PATRINI DE OLIVEIRA	4860832
000887	RAFAELA ANTUNES DERNER	5472263
000972	REGIANE CRISTINA DE SOUSA	49261193
000073	RENATA DE SOUZA	4.445.638
000940	SABRINA KARKLE	4.231.649-9
000209	SILVANA REGINA DA SILVA BONIN	2227284
000797	SILVIA ENEDÍ BOEING	3.329.488
000695	THAINAN MUNIZ TORRES	5472378

000221	TIAGO RODRIGUES CRUZ	5155215
000857	WANDERSON LEONARDO DA SILVA	4286962

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIO CNH - C

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000514	ADEMIR PICKLER	2.598.253
000249	ALEX WARMLING	4796694
000616	ANTONIO MARCIONEI DE SOUZA	5259912
000068	DIEGO ISRAEL	4.575.038
000575	EDIMAR DA SILVA	4.306.951
000899	EVANDEL COSTA RIBEIRO	5352688
000854	JULIANO FRANCISCO DA PAIXAO	4.140-711
000120	NEREU DE BONA SILVEIRA	2.182.355
000314	RAMON CELSO DA SILVA	6136104
000098	RODRIGO BONIN PEREIRA	4124683
000207	RODRIGO GABRIEL DE SOUZA	6876975

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000892	ELISEU TELLES DA SILVA	2052409758
000078	FORTUNATO RODRIGUES DA ROSA	18265073

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000462	ADRIELI ALBERTTI	5766016
000790	ALYSON PEREIRA DE OLIVEIRA	5669937
000535	AMANDA CUSTÓDIO	5608307
000449	ANA PAULA PETTER	2070282575
000300	ANDREA LUCIANA DE ABREU QUARESMA	20463
000082	ANDREA NEVES DE SOUZA	3314887
000536	ARTHUR OLIVEIRA SOUZA	5312005
000480	AUGUSTO ADEMAR BORGES	16255046
000542	BRUNA SANTOS DA COSTA PARADA	7336970
000318	CARLA VANESSA DOS SANTOS	5088236673
000477	DANIELA KOJIIO NOBRE	5776443
000628	DIOGO ZOMER	3266548
000466	ELAYNE MIRANDA VIEIRA	4617628
000563	ELIZABETH VILELA DE MORAES	1919179
000766	ELOIZA MOSER TASSI	5775406
000667	GILBERT DA SILVA	3829419
000760	GUILHERME NICKEL	4916134
000886	HENRIQUE MORITZ NETO	1815698
000871	ISRAEL SCHINEIDE MACEDO	4708810
000684	KÁRITA JUZELI CÂNDIDO	4858853
000805	KATIA ROBERTA SCHONS	4180504
000396	LUANA FUCKS SASSO	5409738
000165	PAÔLA BROCARDO	4212229
000431	PEDRO FOLLE	5667616
000439	RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS	42584
000136	ROBERTA DE BRIDA	5472411
000590	RODRIGO RIBEIRO MELO	7497794
000295	SABRINA ANSELMO	5903774
000400	SCHENON SOUZA PRETO	5658537
000047	SUELEN NIEHUES	41800419
000201	UESLEI JOSÉ MACHADO	001281267
000770	VERÔNICA ZANOTTO	5081800
000987	WAGNER ANDERSON MORALES JUNIOR	495399334

PROFESSOR II - ARTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000044	ANA CARLA DE SOUZA	5.472.593
000171	GÉSSICA PADOIN KAYSER	5848850
000873	MARIA CRISTINA MATIOLI DE ARAUJO	8457088x
000659	VALÉRIA SOUZA FIGUEIRA	25456377

000627	VIVIAN COSTA	4554166

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000607	ALISSON DE SOUZA PICKLER	5259402
000007	ANA PAULA MANENTE	5472003
000750	BRUNO ANTUNES DE SOUZA	5472223
000324	DIEGO DE OLIVEIRA	4926663
000685	GABRIELA DA SILVA STANGE	4926799
000909	GABRIELA GHIZONI SANTOS	5.259.958
000982	JACKSON MARTINS BORGES	4422351
000458	KAYLA MARISSA RODRIGUES KUSTER	5472407
000357	MARCELO BARBOSA CAMARGO JUNIOR	4859334
000800	NILSON NEYLOR GODINHO	42205468
000585	RAFAEL BRUSTOLIN	1076883841
000834	RAFAELA DIAS CRUZ	5472146

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000262	ALESSANDRA MATOS	21802483
000387	BEATRIZ STANGE MEURER	2.183.124-6
000504	DAIANI KUNHNEN	4.554.731
000166	DANIELA DA ROSA SOUZA	5.472.940
000843	DIEISY GHIZONI SANTOS	4380251
000472	ELIANA DELFINO RIBEIRO	4.220.772
000533	ELITA SCHMITZ RODRIGUES	4.306.451-5
000600	EMA KETY TOMÉ	4060890
000416	FABIANA APARECIDA SOIZA SUTIL	6763180
000713	FRANCIELI KUHNEN	4221741
000647	GISELE DA ROSA	4168468
000115	GORETE DE MELO	2706836
000213	GRAZIELI DE LIMA SEMIANO STANGE	4191933
000651	JANETE BECKHAUSER FRAGA	2265239
000547	LARIANE PICKLER	5903473
000839	LARISSA DOS SANTOS	5409039
000623	LIANA TROES	4140721
000548	LIZETE ARENT WILLEMANN PICKLER	3374115
000722	LUANA DOS SANTOS HASCKEL	5.081.850
000202	LUZIANE PICKLER WILLEMAM	5.081.585
000413	MAGDA DE SOUZA GOULART	4.462.474
000576	MARILENE APARECIDA ANASTÁCIO	2594333
000425	MARIZANA MEURER	4124678
000818	NEUZA DE OLIVEIRA	4168505
000706	NILCÉIA VENTURA	4.445.117-2
000251	OTILIA ZULEIMA BALDESSAR	4372538
000595	RITA DONISETE ANTUNES DE SOUZA	16213165
000821	RITA GENIOVIRDES MATIAS DE ANDRADE	963566
000531	ROBERTA DE SOUZA	5400753
000391	ROGERIO BRANDÃO DE CASTRO	3034506885
000302	ROSINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	4232571
000332	SALETE APARECIDA BOEING DE SOUZA	1.821.978-0
000792	SANDRA FABIANE BITENCOURT WARMLING	21813612
000411	SIMONE DE LARA MOTA	4028507
000599	TANEA CARVALHO CORREA	2895987
000596	VANDERLEA GESIANE BORGES CARVALHO	3686165

PROFESSOR II - LETRAS/INGLÊS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000636	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA STANGE	4955054
000603	JEFFERSON DE JESUS FERNANDES	6092273
000580	JOSELANE DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	3.876.166

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

000602	ALINE ASSINK	4.210.850
000759	AMANDA MOTTIN	107268006
000293	ANDREA SILVEIRA	1812548
000005	ARIANA SILVA	4.600.760
000004	CAROLINE MARQUES	4508888
000002	CELINA LUCI LAZZARI	3986978
000699	DANIELE WOLFF TUBS MORETTO	4232828
000232	GABRIEL BONIN SCHLEMPER	4247544
000682	GABRIELA DE SOUZA BECKHAUSER	45541760
000359	GIAN PAULO MAZZUCCO JUNG	5264544
000181	GISLANE RIBEIRO DO AMARAL	4117139
000785	INDIARA FURLAN PINTO	5.792.783
000310	IRMALINDA HERTZING	1093796
000430	JESSICA CRISTINA DA CRUZ	4.387.164
000861	JÉSSICA DANIELA DE LINS ROVARIS	4.796.338
000554	JOÃO ENDI KARPINSKI BAPTISTA DA SILVA	6091331287
000681	LUCIANA GENUINO MACHADO	5290463
000863	MARCOS LUIZ POLMANN	58173819
000657	MARIANA JABUR ROSSI	2008650728-6
000406	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	3672694
000177	MICHELLE ELIAS SIQUEIRA	36885819
000830	MORGANE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA	4380036
000492	PRISCILA GODINHO DA SILVA	4926809
000442	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1089383143
000644	ROBSON FREITAS DA ROCHA	6244267
000812	TAIANNY RIBEIRO BASTOS	2335278
000666	TAYSE DA SILVA SOUZA	4.300.417
000739	THAIS APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	4231630

PSICOPEDAGOGO III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000374	ADRIANA MACIEL	1758365
000186	DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA	4.462.046-2
000397	ELISANA PATRICIA CERINO	4029620
000457	KAREN GOSDAG LEANDRO DOS SANTOS	28797431-5
000736	LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA	611938
000081	TAYNARA OHANA MUNIZ CORRÊA	5684954

SERVENTE/MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000326	ALINE GALDINO LOCKS	43983839
000157	ANGELA RIBEIRO	4069761
000819	CRISTIANE WESSLER	33918686
000519	DAIANA COEHO CAMARGO	6252509
000064	ELIEGER BERTE BRUNETO	54088283
000944	ELIZENE MOURA	3.783.399
000793	GRACYELLY WERLICH	4158760
000639	JOICE PATRICIA DE LIMA	4817383
000227	JOSEIELI DA ROSA	5472465
000420	LUCIANE MONSON CHAMORRA	7267462
000635	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	1.065923
000361	MARIA IZABEL CHELEDRA	3.219.616-4
000129	NÁGELA NUNES	4158756
000969	SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1.068.676
000225	SHEILA DA SILVA PEREIRA	47086343
000116	SILVANA DE LIMA	4139852
000321	SIMONE DA SILVA	4158797

TÉCNICO DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000027	ANALIA ROSANGELA DOS SANTOS	22678093
000897	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	3646566
000787	AYRAN VIEIRA DE SOUZA	5486428
000907	DIULIO MACEDO ANTUNES RIBEIRO	5903074

000546	DOUGLAS RODRIGUES	5472800
000516	EJANE ROBERTA GRANDI	5472445
000528	FABIANO BRANCO NEVES	2700620-4
000925	FERNANDA SANTOS GODINHO	4191938
000327	FERNANDO BAUMGART DE LIZ	4014199
000645	GIANE DE SOUZA LUZ	4596413
000260	GUSTAVO WARMLING	5081021
000758	JOÃO ALAERTE CARVALHO	1825196
000023	LUIZ CLAUDIO CABRAL LEBREGO JUNIOR	6013268
000053	MARCELO AYRTON BITTENCOURT	5155971
000486	MARIANA DE MELO CARDOSO	6027575
000035	MARIVANIA SALVADOR	3971793
000155	PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS	5.472.143
000054	POLIANA MENDES DOS SANTOS	2344249
000017	RICARDO WARMLING	5081441
000939	RUAN DIAS	4.169.177
000538	ULYSSES PEREIRA COSTA	5.155.216

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000637	ADRIANI MORGAN SOARES	3.483.213
000765	ALINE DA ROSA	5819541
000515	BARBARA NAIHARA GODINHO	5155967
000617	CAMILA VENTURA	4210391
000524	CLAUDETE DA SILVA	3686173
000392	DANIELLE CORREA CORDOVA	5973728
000164	GENIERE APARECIDA DE SOUZA	7456708
000473	GILLIARD DAMIANO RIBEIRO	44624719
000605	INCLA DAS GRAÇAS E SOUZA PEREIRA	3876735
000351	JAINE APARECIDA DO ROSARIO MATOS	5.792.035
000354	JOSE ANGELO ANTUNES GUEDES	3.926.270
000692	KEILA ENOEMIA DA ROSA	4180034
000975	LARISSA DE SOUZA	5.259.321
000358	MARA LUCIA DOS SANTOS	43069487
000520	MARCELA LUZ	4158765
000320	MARCIA REGINA DE SOUZA	1577825
000691	MARLENE ESTEVÃO DA SILVA	3199314
000934	PATRICIA VIEIRA	4140737
000649	RAQUEL KUHNEN	5903403
000137	SABRINA BORBA	4148932
000688	SUELI PINHEIRO GOIS SANTANA	4796698
000992	VALCI KNOLL DE JESUS	4087107
000522	VERA LUCIA SEREVINO	16234537

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ADMINISTRADOR

Inscrição	Candidato
000069	ALESSON DE MORAES
000384	ALEXANDRE CAPELLI NUNES
000257	ARICIA ADIRA FEITOSA AFONSO
000144	BRUNA REGINA DO NASCIMENTO
000460	BRUNO DOS SANTOS
000945	CAMILA DOS SANTOS
000066	CARLOS VINICIUS MORAES DA FONSECA
000544	CAROLINIFRANCISCATTO DA SILVA
000371	CRENDI MELO RIBEIRO
000942	DANIELA CARDOSO
000588	FRANKIE ALESSANDRO DE SOUZA FOLKUENIG
000341	GABRIEL DE SOUZA
000773	JONSON VIEIRA

000360	MARCELA CUNHA FONTES
000398	MARCOS GERMANO
000060	MARIO FILIPPE SCHULZ
000134	MARJORIE FERNANDA DOS SANTOS SPERANSETA
000775	MATHEUS MARQUES GOUVEIA
000467	SÉRGIO LEITE PEREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
000052	ALESSANDRA PAULA BANASZESKI
000551	ANA CAROLINI DA CRUZ
000132	ANDRIELE MARCELINO
000464	CARLA NAIARA MARTINS RODRIGUES
000042	DIEGO RODRIGO MUNIZ
000316	KLEBER BATISTA
000192	LILIANI CORREA NUNES
000507	PATRINE ALVES COSTA'
000288	RAFAEL ADILSON PETERS UESSLER
000154	RENAN ALVES SELL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIANO

Inscrição	Candidato
000561	PAULO ROBERTO PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Inscrição	Candidato
000364	BRUNA CAROLINA MATOS WARMLING
000148	JENNIFER RAYANA DE OLIVEIRA MOLINA
000401	JOSELIA RODRIGUES FERRARI
000550	LUCIANA GOMES PEREIRA
000317	MARILEIA AMANTINI
000208	ROSENEI BADIN DE BARBA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESQUINA/JARDIM VERDE VALE

Inscrição	Candidato
000574	BIANCA DE PONTES
000240	NADINE AURAS OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRAÇADO

Inscrição	Candidato
000820	SUSANA GHIZONI DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000211	ANA CAROLINA ROSA PIRES
000875	CAMILA PEREIRA PAES
000414	FERNANDA DIAS LEAL
000180	JENIFER DE LIMA WILLRICH
000079	LARISSA DAIANE VARELA
000286	NEI ALAN MARTINS
000323	ROBSON ALVES
000914	ROSANGELA DE OLIVEIRA LEOPOLDO BIER
000057	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO
000325	SABRINA SAMPATT DA SILVA KOCHE ALVES
000375	SCARLET SILVA
000842	TAINARA TAVARES PINTO DA SILVA
000355	TAISE PAULA CAMPESTRINI
000067	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER

AUDITOR DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato
000957	ALEXANDRE ANDRIONI DA CUNHA
000453	ALEXANDRE DE SOUSA
000237	BARBARA PAZ DE MACEDO

000259	CASSIANO SOUZA DOS SANTOS
000428	CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM
000160	DIONES DE SOUZA
000111	DORILDO LOPES DOS SANTOS
000125	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS
000877	EDUARDO DA SILVA SILVEIRA
000085	ELIANE APARECIDA CORRÊA
000484	ELTON ANTONIO GARCIA
000084	EUGENIA SCHLICHTING DE MARTIN
000517	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS CORDEIRO
000212	IEDO ADALTRO ZORTÉA
000881	JEFERSON HOMERO DOS SANTOS
000178	JOANA VEDANA MOTA
000011	JOÃO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
000454	JULIANA ALESSI
000527	KAREN MOREIRA SANTANA
000313	KARINA SOUZA
000188	KAUANE SALETE DE ABREU
000215	MAIKO RAFAEL BURRIGO DE SOUZA
000284	MICHELLY LAURINDO
000299	MILTON JOSÉ MATIAS FILHO
000963	RODRIGO SILVA ROCHA
000989	RONALDO BORTOLANZA
000717	ROSSANA MASSINHAM RODRIGUES
000882	TASSO JARDEL VILANDE
000928	TAYSE WALTER

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato
000124	ANA PAULA DA SILVA

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato
000482	ALICE VIEIRA NASCIMENTO
000272	ANA PAULA GARCIA
000229	BRUNA CÍNTIA DA SILVA
000399	CAMILA LIMA
000112	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS
000029	JAQUELINI BATISTA
000769	LUCIANI TRAMONTIM MOHR
000343	MARIZEI GUEDES RAMOS
000976	MARLUSE DE OLIVEIRA
000918	SONIA DA SILVA
000946	TAINÁ DA SILVA CASCAES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
000923	ANGELA BORGES COSTA
000965	CLEITON KOVALSKI
000183	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS
000106	DOUGLAS CARLOS STANGA
000008	DOUGLAS ZILIARSKI
000050	EVONALDO DONIZETE PROENÇA DE LIMA
000049	FABIANA DO AMARAL
000501	GABRIEL VARELLA OLIVEIRA
000549	HEBER BESLER TEIXEIRA
000443	PAOLA FRANTHIESCA MATTOS RODRIGUES CASTANHEIRO

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000338	EVANDRO GALVÃO DE SOUZA
000303	JOSIAS RODRIGO ANTUNES TORQUATO

CARPINTEIRO

Inscrição	Candidato
000557	GASPARINO RIBEIRO ANTUNES

CONTADOR

Inscrição	Candidato
000723	DARLAN JUNCKES
000088	FELLIPE KLAUS BRUGNAGO
000285	FERNANDO LINO FELIPE
000287	LEONARA PINTO VELOSO
000372	MERIAN DO NASCIMENTO ABREU
000447	TATIANA LEANDRA DE OLIVEIRA CORREA
000143	TITO RAFAEL FONTANIVE
000394	WALCIONE DIAS GOES

CONTÍNUO

Inscrição	Candidato
000811	ANTONIO CARLOS DE LIMA
000806	GLAUBER DOS REIS LOPES

COORDENADOR CASA LAR

Inscrição	Candidato

ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato
000306	AMANDA BALIUTIS
000071	ÁUREA RENAUD PACHECO
000369	BRUNA COSTA
000493	CRISTIANI IRENE MARTINS MENDONÇA
000567	DENNER REGIS UREL
000109	ELIANE LIMA BALBINO
000074	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA
000587	JULIETE COELHO GELSLEUCHTER
000147	LENILDA RAMOS TELES
000954	LILIAN ARRUDA DE OLIVEIRA
000028	MATEUS AGLIATI

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato
000573	ADELMO JOSE DO NASCIMENTO
000395	ANDRÉ RAMPAZZO REBOREDO
000985	ARTHUR FURTADO DA ROSA COUTO
000828	CAMILA ROSSONI
000632	CAROLINA DE SOUZA GONÇALVES
000981	CELSO MINORO YUMOTO
000349	GEAN CARLOS CAVILIA
000564	JOCIMAR BERRI
000370	PATRICIA DA COSTA FALCÃO DE ALBUQUERQUE
000108	PAULO HENRIQUE RODRIGUES
000253	ROBSON DE LIMA
000532	SUSANNE PAWLAS ANDRADE
000093	ZULMAR GOMES CAMPOS

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato
000858	EDMAR DIAS
000280	LUCAS MENEGAZ DA SILVA
000937	REBECA REGINA BONEL

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato
000509	DEIVID EDSON VIDALETTI

FISIOTERAPEUTA NASF

Inscrição	Candidato

000451	ALBA BEATRIZ FALABRETTI
000444	ANA PAULA MELO CORREA
000179	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN
000678	ANDREZZA FERREIRA GARCIA
000123	FREDERICO DORNELES NEJAR
000534	KAMILLA MADRUGA SOARES
000962	SUZANA ALVES DE SOUZA ANDRADE PEREIRA

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato
000732	CLARICE TEREZINHA TOMAZZETTI
000479	NAYTIARA JULIA DE ANDRADE SILVA

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato
000340	NATALIA KOCH MINATTI

MONITOR CASA LAR

Inscrição	Candidato
000591	ALLAN ANTUNES ALVARENGA
000150	VICTOR MATHEUS GOMES MAGERO

MOTORISTA CNH - D

Inscrição	Candidato
000697	ALEXANDRE PEREIRA
000995	ANDERSON BARBOSA
000572	CARLOS HENRIQUE QUADROS
000752	CLAUDINEI FAGUNDES
000195	MAYCON RUI BATISTA

NUTRICIONISTA NASF

Inscrição	Candidato
000620	LUANA STANGHERLIN
000555	SILMARA BEATRIZ STEINMETZ

ODONTÓLOGO PSB

Inscrição	Candidato
000362	ANALU SPARRENBERGER MANEA
000894	ANDRE FELIPE DE ARAUJO
000174	GABRIELA TEIXEIRA
000921	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO
000189	KALEBE AGUIAR
000836	LUDMILLA CORDOVA DE JESUS
000200	MARLENE BOENNY
000305	MORGANA WATERKEMPER TASCA
000386	SYANDRA APARECIDA VARELA
000191	TAMIRIS BONFIM FERNANDES

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Inscrição	Candidato
000075	ANDRÉIA DOS SANTOS
000089	CLEBER FLORENCIO
000878	DAIANE FUERST
000518	ELIETE MARIA DOS SANTOS
000270	HELDER CANDIDO LIRA
000896	JOAO EDUARDO MACHADO DE SOUZA
000565	NOELI DEMETRIO
000612	PAULO TEMOTIO DA SILVA
000696	REGINA FURLAN
000205	ROSIMERI DAMACENO

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIO CNH - C

Inscrição	Candidato
000131	AGNALDO MACEDO

000714	CLEBER DE OLIVEIRA DA SILVA

PEDREIRO

Inscrição	Candidato
000031	CARLOS RODRIGO VENTURA
000700	ELIO GONCALVES PEREIRA
000255	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato
000629	ALEXANDRE VIEIRA SOUZA OLIVEIRA
000339	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARINHO
000265	ANA CAROLINA LOPETEGUI
000101	ANA PAULA DA COSTA FERREIRA
000984	ANDERSON ELI RODRIGUES
000090	BIANKA FLORIANI
000757	CARLOS RENATO DOS SANTOS
000407	CAROLINI DE JESUS FIGUEREDO
000808	DANIEL ECKER
000950	DAYANE CRISTIANE RAITZ DUARTE
000601	ELUZA HELENA SPERANDIO GIACOMOSSI
000236	FABRICIO ESPERANDIO LOZ
000018	JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI
000884	JOSILAINE ELIZ MARCHIORI
000210	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
000263	KATIA ROSANGELA PAZ DE MACEDO
000594	LUCAS NUNES ALMEIDA
000377	MARCELO WILL
000347	MARCO AURÉLIO DUARTE DE LIMA
000250	MARLENE DA SILVA MATOS
000026	PATRICIA APARECIDA CARBONI DA SILVA
000312	RONALDO GOMES DA SILVA OLIVEIRA
000424	ROSEMARA UNSER
000379	SABRINA SILVA SQUILLACI
000368	VANESSA ALESSANDRA DE ANDRADE HIMENES
000641	VITORIA REGINA MULLER SANTOS

PROFESSOR II - ARTE

Inscrição	Candidato
000589	PATRICIA DA SILVEIRA SPERB

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
000849	ALINE BERNARDES DA SILVA
000614	GYL EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS
000403	KAROLINY FELISBINO
000304	LUDMILA QUARESMA AGUIAR DOS SANTOS

PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato
000974	ALINE CEMIN ELIZEU
000412	DANIELA RODRIGUES SOARES
000185	IRIS RIBEIRO ALMEIDA MANENTE
000840	LUANA APARECIDA DO PRADO
000988	ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA

PROFESSOR II - LETRAS/INGLÊS

Inscrição	Candidato
000149	CÉZAR DA SILVEIRA GUAZINA
000423	DIRCEMARA SIGNEL LOPES

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000146	AGATHA RABELO DE LIMA

000083	ANA CAROLINA BORGES
000941	JAQUELINE NERES DOS SANTOS
000497	LARISSA HOLETZ TEIXEIRA DA SILVA
000077	LIVIA CASTRO BERRO
000961	REGINA DE FATIMA BAPTISTA MACHADO RECK
000241	THAIS ROSA MACIEL
000095	WILLIAN RAFAEL DE SOUZA

PSICOPEDAGOGO III

Inscrição	Candidato
000569	ALINE PEREIRA SCHUTZE
000219	LEDIR CLERI DREHER
000767	MICHELLE SOUZA DA SILVA CORREA
000130	TATIANA SUCHECKI GUAZINA

SERVENTE/MERENDEIRA

Inscrição	Candidato
000388	ANDREA ANDRADE
000648	ELIANE LISBOA DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE TRIBUTOS

Inscrição	Candidato
000199	ANA PAULA BERNARDI
000198	EVEL JONAS COSTA
000794	FABIOLA MEURER
000238	FERNANDO BIZ

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Inscrição	Candidato

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

Inscrição	Candidato
000118	CARINA CAMPAGNOLO DA SILVA
000246	FRANCINI SOUZA FLORES
000409	JANETE CORREA DE SOUZA
000070	LARISSA DOMINGUES MULLER
000495	RAPHAEL SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de URUBICI, 12 de abril de 2018.
ANTONIO ZILLI
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2016.

Publicação Nº 1592821

CONVOCAÇÃO

Pelo presente documento, a Prefeitura Municipal de Urupema convoca, nos termos do ofício 088/2018, o Sr. Olavo Pereira da Silva, para tomar posse na vaga por ele conquistada quando da aprovação no Concurso Público 01/2016.
Faz-se a convocação através do Diário Oficial do Município, posto que o documento enviado pelo correio fora devolvido por insuficiência de dados.

Urupema, 09 de abril de 2018. Oficio 088/2018.

Ilmo (a) Sr (a)
OLAVO PEREIRA DA SILVA
SÃO JOAQUIM-SC

Vimos por meio deste convocar vossa Senhoria para comparecer na Prefeitura Municipal de Urupema, cito a Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155, munido da documentação especificada no Edital do Concurso Público Nº 01/2016, a fim de Tomar Posse no Cargo de Motorista, no qual Vossa Senhoria foi classificado.
Esclarecemos que o atestado médico será fornecido por médico do Trabalho, a seu critério, mediante apresentação dos seguintes exames: Hemograma Completo - Glicemia de Jejum- VDRL - Hbs Ag - Anti HCU - Anti HIV- E.Q.U - Creatinina - TGO e TGP (a critério médico, outros poderão ser solicitados).
Esclarecemos ainda, que a partir da data do recebimento deste ofício, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, se o candidato não comparecer durante esse período automaticamente será considerado que o mesmo desistiu da vaga, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso, conforme Art. 14. e seus parágrafos, da Lei Complementar 035/06. Maiores esclarecimentos entrar em contato com Jocemara na Prefeitura Municipal pelo fone (49) 32363000 ou 32363020.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

EVANDRO FRIGO PEREIRA	JOCEMARA SOUZA P. CARDOSO
Prefeito Municipal	Diretor Dep. Pessoal

Ilmo (a) Sr (a)
OLAVO PEREIRA DA SILVA
AV. IVO SILVEIRA - BAIRRO JARDIM MINUANO
88600-000 - SÃO JOAQUIM-SC

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 142/2018

Publicação Nº 1592752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 142/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ORTO TRAUMA CLINICA DE FRATURAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.974.593/0001-51
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ORTOPEDIA
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 32.800,00

CONTRATO N° 143/2018

Publicação Nº 1592756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 143/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CARDIOEXPRESS CLIN DE CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.595.574/0001-61
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES MÉDICAS EM CARDIOLOGIA.
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 54.990,00

CONTRATO N° 144/2018

Publicação Nº 1592765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 144/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: VITAL CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ/CPF: 07.869.713/0001-35
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ORTOPEDIA
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 53.710,00

CONTRATO N° 145/2018

Publicação Nº 1592766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 145/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DARIO & ANTONELLI OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.364.810/0001-22
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO ESPECIALIDADES MÉDICAS EM OFTALMOLOGIA
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 54.500,00

DECRETO Nº 80, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1593009

DECRETO GP/N° 80, de 11 de abril de 2018.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ATLETAS DO KARATÊ DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei n° 2.816, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Concede auxílio financeiro no valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) para custear despesas dos atletas Bernardo Oliveira da Silva, Thalisson Thiago Brandão da Cruz, Leonardo Manoel Bonfante, Ana Clara de Noni, Gabrielle Ceron, alunos do Projeto "Quem Luta, Não Briga", criado pela Lei nº 2.761, de 24 de março de 2016, e do Sensei Luiz Fernando Rodrigues da Silva, treinador do referido projeto, nomeado pela Portaria nº 37, de 15 de fevereiro de 2018.
§ 1º – O valor constante no caput do presente artigo refere-se a participação dos atletas na Copa Arnold Classic de Karatê que acontecerá de 18 à 23 de abril de 2018, na cidade de São Paulo.
§2º - O auxílio financeiro se dará por meio de depósito bancário na conta de titularidade do servidor público municipal Luiz Fernando Rodrigues da Silva, se responsabilizando este pelo pagamento das despesas dos atletas e do próprio servidor.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.
07	02	2.016 81-3.3.90.00.00.00.00.00 1000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de abril de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos onze dias do mês de abril de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EDITAL PL 29 2018 PMU TP 04 2018

Publicação Nº 1592045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018/PMU
Objeto: aquisição de material e serviços para reforma do Centro Poliesportivo do bairro Rio América. Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 08/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 08/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site desta municipalidade através do item Portal da Transparência, no ícone "LICITAÇÕES" da página principal, fazendo-se a opção pela situação "ABERTA' Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EDITAL PL 30 2018 PMU PR 26 2018

Publicação Nº 1592142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de cadeiras tipo secretária e estantes em aço. Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 30/04/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 30/04/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

EDITAL PL 31 2018 PMU PR 27 2018

Publicação Nº 1592147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018/PMU

Objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção de rodante de escavadeira hidráulica E215B. Entrega dos envelopes: até as 09h30 do dia 07/05/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h30 do dia 07/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1592967

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

DETERMINA A NÃO REALIZAÇÃO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, EM RAZÃO DO DIRECIONAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA PARA PARTICIPAÇÃO NO DIPAT – DIA INTERNO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica determinada a não realização de expediente ao público no dia 30 de abril de 2018, em razão do direcionamento dos Servidores da Câmara Municipal de Urussanga para participação no DIPAT – Dia Interno de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Art. 2º Em razão da determinação especificada no art. 1º, para melhor organização das atividades legislativas, as reuniões das Comissões Permanentes deverão ser antecipadas, de forma que a Ordem do Dia seja emitida na sexta-feira, dia 27 de abril de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 12 de abril de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 12 de abril de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 1591918

EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços laboratoriais com coleta e realização de exames com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), para a população do município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: O preço referente à prestação dos serviços de coleta e realização de exames laboratoriais serão aqueles constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes. Valor estimado da contratação R$ 73.491,55 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Credenciamento nº 01/2015, Processo Licitatório 23/2015 e Contrato nº 038/2018.
Vargeão, SC, 27 de Fevereiro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 094/2018 AO 097/2018

Publicação Nº 1591915

EXTRATOS DE CONTRATOS nº 094/2018 ao 097/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN ME
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos, Produtos de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 18.555,50 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 029/2018, pregão Presencial 025/2018 e Contrato nº 094/2018.
Vargeão, SC, 13 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MOACIR BERTOL & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos, Produtos de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 43.632,55 (QUARENTA E TRES MIL SEICENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 029/2018, pregão Presencial 025/2018 e Contrato nº 095/2018.
Vargeão, SC, 13 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos, Produtos de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 5.739,25 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 029/2018, pregão Presencial 025/2018 e Contrato nº 096/2018.
Vargeão, SC, 13 de Abril de 2018.
Volmir Felipe

Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de Alimentos, Produtos de higiene e limpeza, utilidades domésticas e carga de gás destinados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente e ao CRAS do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 4.212,50 (QUATRO MIL DUZENTOS E DOSE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações processo licitatório 029/2018, pregão Presencial 025/2018 e Contrato nº 097/2018.
Vargeão, SC, 13 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

ERRATA Nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Publicação Nº 1592884

ERRATA nº. 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo Administrativo 31/2018, Pregão Presencial nº. 26/2018 – Constituem objeto do presente certame a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação asfáltica, incluído os serviços de imprimação, pintura, transporte e colocação, fornecimento do asfalto, além de aluguel de rolo compactador.

Onde se lê:

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 20 de abril de 2018.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09h00min do dia 20 de abril de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Leia-se

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h30min do dia 26 de abril de 2018.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h30min do dia 26 de abril de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Onde se lê:

6. PARTICIPAÇÃO

6.1.3.6. A empresa deverá possuir usina própria e apresentar Licença da DNPM, Licença da FÁTMA e Licença do IBAMA;

6.1.3.7. Apresentar comprovação do maquinário próprio através de documentos ou notas fiscais de compra dos veículos e maquinas a serem utilizados na execução dos serviços.

Leia-se

6. PARTICIPAÇÃO

6.1.3.6. Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente da empresa fornecedora do CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, bem como registro em Órgão de Classe de responsável técnico pela composição do CBUQ;

6.1.3.7. Apresentação de Licença de Exploração da Pedreira da empresa fornecedoras das pedras, vigente.

6.1.3.8. Apresentar comprovação do maquinário próprio através de documentos ou notas fiscais de compra dos veículos e maquinas a serem utilizados na execução dos serviços.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 13 de abril de 2018.
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

Publicação Nº 1591668

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviços de Chapeação, pintura, reparos e trocas de peças do veículo Mercedes Benz, Atron 2729, Placa MMK7142.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado

pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 27/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09: 00 HORAS do dia 26 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 horas do dia 26 de abril de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 13 de abril de 2018
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL- CMDCA Nº 001/2018

Publicação Nº 1592922

3º Termo de retificação do Edital CMDCA nº 001/2018 para Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Videira/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº 3.215/2015, torna público a retificação do edital conforme segue:

1 - Fica alterado o item 7.1 que passa a ter a seguinte redação " O Processo de Escolha será realizado no dia 10/06/2018, no horário de 08h30min às16h00min, no seguinte local:
• Centro de Eventos Vitória (CEVI) - Rua XV de novembro, nº 115 - Centro.

2 - Altera o cronograma que consta no anexo I, conforme segue:

Escolha	10/06/2018	Das 8h30min às 16h00min, nas seguintes sessões: ◦ - Centro de Eventos Vitória (CEVI) - Rua XV de novembro, nº 115 - Centro.

Videira, 10 de abril de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

ATA 270/2018- CMDCA

Publicação Nº 1592915

ATA 270/2018-CMDCA – Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes - Locais para votação; 2. Escolha das Entidades para compor o Conselho; 3. Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente; 4. Informe sobre cursos/capacitações; 5. Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 6. Material gráfico para o CMDCA; 7. Ofícios Recebidos: 7.1 Ofício GAB nº 1058; 7.2 Ofício nº 0174/2018/01PJ/VID; 7.3 Ofício nº 082/2018/CT; 7.4 Ofício nº 085/2018/CT; 8. Assuntos gerais (reunião repasse curso). Registra-se a presença da Presidente do Conselho Tutelar Marilene Vanz dos Santos. Iniciou-se abertura da reunião, a Presidente do Conselho argumentou sobre os 05 (cinco) locais de votação e diante de ser um Processo de Escolha Suplementar, foi sugerido aos Conselheiros para a realização da eleição centralizada no CEVI na data de 10/06/2018, a qual foi aprovada pela plenária. Após, a Presidente explanou sobre a escolha de entidades para a composição do Conselho que atualmente precisa de 02 (duas) Entidades Não Governamentais. Dessa forma, foi deliberada a realização de reunião na data de 24/04/2018 para a escolha destas entidades que possuem registro/inscrição no Conselho. Em sequência, quanto a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho argumentou sobre a possibilidade ou a impossibilidade da realização desta forma e buscou o documento orientador e a Resolução 202/2017 do CONANDA. Diante disso, o Conselho deliberou por realizar a Conferência de forma municipal com o palestrante André Viana, escolhido pelo Conselho e por se tratar de profissional de renome e vasto conhecimento, com o custo de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) incluso transporte, alimentação e hospedagem com o pagamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi deliberado para o Conselho solicitar à Administração Municipal a abertura de procedimento licitatório para contratação de som e coffee break para o evento com as despesas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste tocante, os municípios que participariam da Conferência Regional serão informados da decisão do Conselho. Neste momento, a Presidente expôs a necessidade da realização de pré-conferências para apresentação de propostas à Administração Municipal. Após, a Presidente apresentou o informe do Departamento de Compras/Licitações, o qual informa que diante do recebimento de diversos termos de referência de inexibilidades e dispensas em cima do prazo, e que a partir do dia 03/04/2018 os referidos termos com a documentação necessária deverão ser encaminhados ao setor com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Neste ponto, a Presidente apresentou o Ofício GAB nº 1058, o qual informa que a deliberação sobre a utilização dos materiais gráficos da Prefeitura são exclusivamente feita pelo setor de comunicação, vinculado ao gabinete e o município possui a Lei nº 3.450/17 que institui o logotipo do município, sendo obrigatório a utilização da identidade visual do município em materiais custeados com recurso do poder público, e quanto a solicitação de portal eletrônico e ouvidoria para o CMDCA, a Secretaria de Administração solicitou alguns esclarecimentos sobre quais objetivos instituídos pelo Conselho para a criação de um portal e canal ouvidor e ainda, se o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Videira atenderia aos requisitos e objetivos pelos quais o Conselho intenta. Dessa forma, o Conselho deliberou realizar reunião juntamente a Administração Municipal com a participação do Prefeito, Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete, Secretário de Administração, Secretária de Saúde, Diretora do Departamento de Ação Social, Procurador Geral, Representante do Setor de Contabilidade e Coordenadora do Controle Interno, para esclarecimentos quanto ao funcionamento do Conselho. Em sequência, a Presidente do Conselho

Tutelar Marilene Vanz dos Santos expôs sobre a dificuldade de comunicação com o Departamento de Ação Social, citando como exemplo que o Conselho Tutelar solicitou por escrito a aquisição de material para uso no trabalho, porém não foi atendido e nem houve justificativa e tal solicitação foi reiterada e não houve êxito. Diante disso, o Conselho apresentou o art. 27 da Lei 32.215/15, o qual cita que o Conselho Tutelar está vinculado administrativamente a Administração Municipal e ao setor responsável pela Política Municipal de Assistência Social que fornecerá os materiais necessários para a execução do trabalho. Deliberado pela plenária para o Conselho Tutelar realizar requisição por escrito direcionado à Diretora do Departamento de Ação Social com cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de acompanhamento. Em sequência, quanto a campanha do dia 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Presidente informou que será realizada reunião na presente data com as Coordenadoras dos CEMEIS, para o Departamento de Ação Social repassar as atividades a serem desenvolvidas acerca desta data. Quanto ao material gráfico, a Presidente explicou que diante da informação da Administração Municipal que o material custeado com recurso do Poder Público e arte gráfica elaborada pelo setor de comunicação deverá ser utilizado o logotipo do município, o Conselho deliberou pela utilização do material gráfico realizado pelo setor de comunicação com o objetivo de manutenção do Conselho e devendo ser custeado pela Administração Municipal. Dando sequência a pauta, foram apresentados os seguintes ofícios: 1) Ofício nº 0174/2018/01PJ/VID, o qual informa o indeferimento de instauração de Inquérito Cível de Conselheiro Tutelar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira. 2) Ofício nº 082/2018/CT, o qual informa a escala de plantão/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares no mês de Abril/2018. 3) Ofício nº 085/2018/CT, o qual informa que os registros pendentes no sistema SIPIA referente a 01/01/2011 à 31/12/2015 haviam 2006 fatos registrados e destes foram encerrados 1512 e ainda faltam 494 fatos, sendo dados relativos até a data de 02/04/2018. No tocante aos assuntos gerais, a Presidente informou que será realizada reunião na data de 17/04/2018 às 08h30 para o repasse aos Conselheiros da capacitação que foi realizada nos dias 03/04/2018 e 04/04/2018 em Florianópolis. Ao final, o Conselheiro Rodolfo explanou sobre a necessidade de cumprimento dos princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal , bem como a observância dos requisitos de validade dos atos praticados e diante disso, informou que houve a discussão em reunião do Conselho para definição dos Conselheiros que iriam participar da capacitação da EGEM, sendo que já haviam pessoas indicadas pela Gestão do Departamento de Ação Social e dessa forma foram violados os princípios da moralidade e impessoalidade e este fato serve para reflexão ao Conselho. Reiterou-se a data de 17/04/2018 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 11h30min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-FMS

Publicação Nº 1591715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
encerramento DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-FMS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO DA MARCA FIAC, MODELO ODONTOMED 350 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi encerrada sem vencedores, devido a incompatibilidade da única proposta apresentada com os valores previamente pesquisados. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 13 de Abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 A 54/2018

Publicação Nº 1592795

ATA Nº ..... : 53/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AGRO LÍDER LTDA
Valor ..... : 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 05/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BTI (INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA Nº ..... : 54/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA
Valor ..... : 33.538,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CAMISETAS E FIGURINOS PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

EXTRATOS CONTRATOS 84 A 87/2018

Publicação Nº 1592908

Contrato Nº..: CT 84/2018
Contratante..: FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA
Contratada...: FAVERO VENDA E LOCACAO LTDA.
Valor ..... : 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018 - FASM
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FASM - FUNDO DE ASSISTENCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, LOCALIZADO NA RUA FIORINDO PIRES, EDIFÍCIO TREVISO, Nº 15, SALA 02, BAIRRO ALVORADA, NA CIDADE DE VIDEIRA-SC.

Contrato Nº..: CT 85/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Valor ..... : 22.193,30 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e
trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 05/04/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018 - FMAS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.

Contrato Nº..: CT 86/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP
Valor ..... : 256.000,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADA NA RUA FIORAVANTE TOSATI, NO BAIRRO AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA COM ÁREA DE 193M², CONFORME PROJETO BÁSICO

Contrato Nº..: CT 87/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: CONDUVALE ELETRIFICACAO LTDA
Valor ..... : 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2018 Término: 12/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2018 - PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO POENTE DO SOL ATÉ O BAIRRO SANTA GEMA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - FMAS

Publicação Nº 1591627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS FAMÍLIAS QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS DISPOSTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3046/13.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.381,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta e um reais.).
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput" e inciso I, atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93..
Videira - SC, 13 de abril de 2018.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0424/18

Publicação Nº 1591949

PORTARIA nº 0424/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 6 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ANDREA APARECIDA BERTO, Agente Administrativo II, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 17 de setembro de 2016 até 17 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2018.

Videira, 6 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0436/18

Publicação Nº 1592750

PORTARIA nº 0436/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26338/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, RODOLFO PIRES FILHO, MARIO PEDRO FONTANELLA e GEFERSON CORREA DE DEUS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26338/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - PMV

Publicação Nº 1591571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 39/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE) 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13:45:00h do dia 27/04/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC 13 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 28/2018 - PMV

Publicação Nº 1593073

Termo Aditivo nº 28/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 148/2016
Processo: CC nº 02/2016-PMV
Contratada: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 148/2016, com efeitos a partir de 10/04/18 até 09/07/2018
Data: 13/04/2018.

TERMO ADITIVO 29/2018 - PMV

Publicação Nº 1593078

Termo Aditivo nº 29/2018
Contrato/Ata nº: ATA nº 141/2017
Processo: PR nº 78/2017 – PMV
Contratada: POSTO DOIS PINHEIROS LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 ou S50, anunciado pela Petrobrás, passando o valor do óleo diesel comum para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e o do diesel S10 ou S50 para R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), o litro
Data: 13/04/2018

TERMO ADITIVO 30/2018 - PMV

Publicação Nº 1593082

Termo Aditivo nº 30/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 46/2017
Processo: PR nº 36/2017 – PMV
Contratada: ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME.
Objeto: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço Nº 46/2017 – PMV, com efeitos a partir de 13/04/2018 até 12/04/2018, conforme parecer jurídico e despacho do Sr. Prefeito Municipal.
Data: 13/04/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 047/2017

Publicação Nº 1591696

2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
Pregão Nº 47/2017
Validade: 31/12/2018

Aos 13 de abril de 2018, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 18,00% para o item 43, 84,00% para o item 47, 11,00% para o item 48 e 60,00% para o item 68, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
43	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	TERRA VIVA/ TIROL/ PIRACANJUBA	500	31,57
47	MAMAO FORMOSA	KG	WK FRUTAS E VERDURAS	300	7,34
48	MANTEIGA 200G	UN	LECO/ TIROL	100	6,99
68	REPOLHO	UN	WK FRUTAS E VERDURAS	300	2,38

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 13 de abril de 2018.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018

Publicação Nº 1591750

Processo nº 0077/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de realocação com substituição de postes, rede de baixa tensão, e rede de média tensão, na Rua Aparício Julio Farrapo, nº 345, Bairro Bortolon, Xanxerê-SC, pelo processo de inexigibilidade de licitação, no valor de R$ 8.904,66 (oito mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), com a empresa IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA LTDA, portadora do CNPJ nº 83.855.973/0001-30. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I.
Xanxerê/SC, 13 de abril de 2018 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

Publicação Nº 1591445

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0075/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0049/2018, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Troféus e Medalhas para diversos campeonatos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes do Município de Xanxere–SC (LOTE 01) e Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para a abertura ou encerramento de diversos eventos e campeonatos esportivos em ambientes abertos ou fechados a serem realizados Secretaria de Esportes do Município de Xanxere–SC (LOTE 02), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 04 de maio de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de Abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2018

Publicação Nº 1591849

AVISO DE LICITAÇÃO.
EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S, NOS LOTES COM VALORES INFERIORES A R$ 80.000,00, PORÉM COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NORMAIS COMO EXCEÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/18
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0050/2018, Menor Preco Por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 02 de maio de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de Abril de 2018. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018

Publicação Nº 1591835

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0051/2018, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Uniformes para servidores da Secretária Municipal de Saúde em especial aos funcionários do SAMU, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de maio de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 13 de Abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0095/2017

Publicação Nº 1591633

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0095/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Roda Brasil Com. De Peças de Veículos Ltda.
Fica aditado a quantidade de 25% nos itens 75 e 79 do Pregão RP 061/2017, Processo Licitatório 0100/2017 conforme tabela:

Item	Descrição	Quant. Licitada	25%	Valor uni. R$	Valor total R$
75	Pneu 185/65 R15. Marca: XBRI Ecology	4	1	231,86	231,86
79	Pneu 185/65 R13. Marca: XBRI Ecology	12	3	270,00	810,00
Total: Um mil, e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos					1041,86

Xanxerê-SC, 11 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 142/2018

Publicação Nº 1591852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 142/2018
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 02.04.2018 a 01.05.2018 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ANDREZA GALLAS, ANTONIO MARCOS CHAVES, ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, BARBARA GRACIELE PANDOLFO, ENEDINA M. MAZIERO TAVARES, FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, GELSON GLANERT, GENI MARIA GIROLETTI, GERALDO CEZAR FERREIRA, JESSYCA DE MARCO, JOAO LUIZ BERTO, JULIANA BETINE, LILIAN DA ROZA BARRETA, LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI, MARISA LUCIA LUNARDI DOS SANTOS, MARISANGELA PAULA BASSO GAVA, MARIVONE MOSCON, MATHEUS LUCAS FERREIRA, NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, ROBERTA SARTORI, ROSANGELA DALPISSOL, SAMELITA ZANDONA, SANDRA RIL.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 02.04.2018 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Março de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1591859

PORTARIA N° 005, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências
NATALINO MOSCON, ilustríssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno, e, considerando requerimento apresentado por Servidor Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO BALBINOT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, a contar desta data.
Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação junto ao Edital da Câmara de Vereadores de Xavantina (SC).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Xavantina-SC, 13 de abril de 2018.
NATALINO MOSCON
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
LIDIAMARA BURATTI
Agente Administrativo

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0014/218

Publicação Nº 1591793

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0014/2018
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo materiais e mão de obra necessários, nas Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1,2,3	BRASINOX COMERCIAL LTDA	R$ 117.900,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 12/04/2018 a 12/04/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 040/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 014/2018.
Xaxim/SC, 12 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0013/2018

Publicação Nº 1591781

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0013/2018
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim quando em tratamento de saúde especializado fora do domicílio.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
2	AER TUR TRANSPORTES LTDA-ME	R$ 195.000,00
1	NELSON DOMINGOS ROMANELLI-ME	R$ 155.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 11/04/2018 a 11/04/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 023/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 007/2018.
Xaxim/SC, 11 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0015/2018

Publicação Nº 1591801

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0015/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos, sob demanda, para uso junto as secretarias e departamentos do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
2,8,9,10,11,26,27,38,39,41,44,54	ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	R$ 19.309,50
3,4,7,12,13,14,24,28,30,32,40,42,43,49,53	ARLETE SALETE ZANCANARO TISSIANI 02537255908	R$ 31.204,50
5,6,25	DIMAGEM DIGITAL LTDA-ME	R$ 60.140,00
1,15,17,19,20,23,31,33,34,35,37,45,46,48,50,52	EUKALIPTUS GRAFICO E EDITORA LTDA	R$ 22.567,00
16,18,21,22,29,36,47,51,55,56	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	R$ 55.003,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 188.224,00 (Cento e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência do Registro de Preço: 12/04/2018 a 12/04/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 033/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2018.

Xaxim/SC, 13 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.009/2017-B

Publicação Nº 1592923

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2017-B
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO LTDA- EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Valor total aditivo: R$1.837,50 (hum mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Aditivo: Trata-se do 1º Termo Aditivo de quantidade, de 25%, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Xaxim, 13 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0015/2017

Publicação Nº 1592863

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total aditivo: R$3.021,30 (três mil e vinte e um reais e trinta centavos).
Aditivo: Trata-se do 3º Termo Aditivo de Valor, de 1,96%, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Xaxim, 13 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0007/2017

Publicação Nº 1592759

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: AGENOR RAYMUNDO CERATTO – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total aditivo: R$3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Aditivo: Trata-se de 4º Termo Aditivo de Valor de 2,38 %, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Xaxim, 13 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0020/2017

Publicação Nº 1592733

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: AER TUR TRANSPORTES LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor total aditivo: R$2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Aditivo: Trata-se do 4º Termo Aditivo de Valor, de 1,96%, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Xaxim, 13 de Abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2018

Publicação Nº 1592214

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Agenor Junior Maier, no uso de suas atribuições, em especial a contida na alínea "a" do inciso IV do art. 19 do Regimento Interno CONVIDA todos os munícipes Xaxinenses para consulta e discussão do Projeto de Lei n.° 56/2017, de autoria do respeitável executivo municipal de Xaxim-SC, que tem por objeto/ementa "autorizar o poder executivo a permutar imóvel público", visando a futura construção do novo terminal rodoviário, próximo à BR 282.
A audiência pública será realizada no dia 02 (dois) de maio do corrente ano, com início às 18h30min., no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim, situada na Rua Rio Grande, 685, Centro.
A presença da população é de suma importância e audiência terá efeitos consultivos.

Publique-se o presente edital e adotem-se as demais providências necessárias.

Xaxim, SC, 13 de abril de 2018.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018 - PNEUS

Publicação Nº 1592793

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 0018/2018
Pregão Presencial Nº 0011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus novos de 1º linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação a data do fornecimento, para utilização dos veículos das secretarias do município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 27/04/2018 (Sexta -Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 13 de Abril de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PNEUS SAÚDE

Publicação Nº 1592794

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório Nº 006/2018
Pregão Presencial Nº 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus novos de 1º linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 6 (seis) meses de fabricação a data do fornecimento, para utilização dos veículos do Fundo Municipal De Saúde de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 27/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 13 de Abril de 2018.

Flavio Gonçalves De Menezes
Gestor Do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 017/2018 - MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL

Publicação Nº 1592957

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0032/2018
Pregão Presencial Nº 0017/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do Horto Municipal de Plantas no município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14:05 min do dia 26/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 13 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 018/2018 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 1592790

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0033/2018
Pregão Presencial Nº 0018/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas do município de Zortéa/SC.
Conforme especificações contidas no termo de referência anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa-SC, até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 26/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 13 de Abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO 71/2018

Publicação Nº 1592850

RESOLUÇÃO nº 071, de 13 de abril de 2018.

Aprova os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do CIS-AMAVI.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A ratificação pelo Conselho Fiscal dos demonstrativos contábeis que compõem o Balanço do Exercício de 2017;

A apresentação e aprovação das informações sob o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial na Assembleia Geral Ordinária do CIS -AMAVI, na presente data.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI do exercício de 2017, cujas peças demonstram e refletem fielmente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Entidade, estando em perfeita ordem e clareza.

Art. 2º Consideram-se como parte integrante deste instrumento os Demonstrativos Contábeis ratificados pelo Conselho Fiscal e arquivados em local próprio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIS-AMAVI

RESOLUÇÃO 72/2018

Publicação Nº 1592861

RESOLUÇÃO Nº 072, de 13 de abril de 2018.
Autoriza empenhar despesa do exercício anterior.

O Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Itajaí –CIS-AMAVI, reunido em Assembleia Geral, em conformidade com o Disposto no Contrato de Consórcio e com base do Art. 37 da Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO o Recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) devidamente liquidada no presente exercício, de mercadorias que foram efetivamente empenhadas no exercício anterior;

CONSIDERANDO que os Empenhos não liquidados ao final do exercício de 2017 foram anulados na elaboração do Balanço Anual;

CONSIDERANDO o efetivo reconhecimento da despesa mediante a comprovação através de Documento Fiscal, reconhecido pelo responsável pelo recebimento da mercadoria junto ao Ente Consorciado.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o empenho de despesas do exercício anterior, proveniente da aquisição compartilhada de medicamentos, conforme descrito abaixo:

Danfe Nº	Data de Emissão	Município	Valor	Fornecedor
254819	16/05/2017	Ituporanga	R$ 220,00	Merck S/A. – Emp. 2189/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13/04/2018

Publicação Nº 1593154

RESOLUÇÃO DIR Nº 001/2018

Institui Comissão Especial de Unificação dos Consórcios Vinculados à AMAVI e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando deliberação em Assembleia Geral Ordinária e determinação da Reunião da Diretoria Executiva datada de 09/04/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Unificação dos Consórcios Vinculados à AMAVI, composta pelos seguintes membros:
I. Agostinho Senem;
II. Paulo Roberto Tschumi;
III. Kleide Maria Tenffen Fiamoncini;
IV. Valmir Batista;
V. Zulnei Luchtenberg;
VI. Walcy Mees da Rosa
VII. Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli.

Art. 2º Caberá à comissão ora instituída empreender as ações necessárias à incorporação das ações atualmente desempenhadas pelo CIS -AMAVI ao CIM-AMAVI, extinguindo-se aquele após a transferência integral dos respectivos direitos e deveres.

Art. 3º O prazo para assunção integral das atribuições do CIS-AMAVI pelo CIM-AMAVI será o necessário à efetivação dos trâmites e ações para tanto, a serem definidos pela comissão, que trabalhará sempre visando que ocorra no prazo mais exíguo possível.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13/04/2018

Publicação Nº 1593156

RESOLUÇÃO DIR Nº 002/2018

Homologa o Regimento Interno do Colegiado de Advogados dos Municípios da AMAVI – COAM-AMAVI.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando deliberação da Assembleia Geral Ordinária datada de 13/04/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Colegiado de Advogados dos Municípios da AMAVI – COAM-AMAVI, nos termos do Anexo I, bem como a eleição da primeira diretoria eleita composta pelos seguintes membros:
I – Coordenador Geral: Marco Vinicius Pereira de Carvalho (Município de Taió);
II – Vice-coordenador: Márcia Witzke (Município de Pouso Redondo);
III – Secretário Geral: Danieli Eifler (Município de Vidal Ramos);
IV – Secretário Adjunto: Fernando Andrioli (Município de Mirim Doce).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente da AMAVI

COLEGIADO DE ADVOGADOS DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Colegiado de Advogados dos Municípios da AMAVI, que passará a utilizar com exclusividade a denominação COAM-AMAVI, é órgão de integração dos Municípios associados à AMAVI em assuntos relativos à área de direito público, e reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º O COAM-AMAVI é órgão vinculado à AMAVI, com sede e foro na cidade de Rio do Sul/SC.

Art. 3º As atividades do COAM-AMAVI serão exercidas por prazo indeterminado.

Capítulo II
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º O COAM-AMAVI poderá ser constituído por Procurador Geral, Assessor Jurídico, Consultor, Advogado ou equivalentes ao exercício da advocacia pública, com vínculo junto aos Municípios associados à AMAVI.

Artigo 5º O COAM-AMAVI será administrado por uma diretoria composta por:
I - Coordenador Geral
II - Vice-coordenador
III - Secretário Geral
IV - Secretário Adjunto
§ 1º A diretoria terá mandato de um ano podendo ser reeleita uma vez;
§ 2º Ocorrendo vaga, a eleição para preenchimento dar-se-á na primeira reunião do COAM-AMAVI, cujo eleito completará o mandato;
§ 3º A eleição e posse da Diretoria do COAM-AMAVI dar-se-á no mês de novembro, exceto no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, quando a eleição será realizada no mês de março e, no ano de instalação do COAM-AMAVI, cuja eleição dar-se-á nessa data.
§ 4º Nos meses de janeiro e fevereiro e até a posse dos eleitos, no primeiro ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a Diretoria do COAM -AMAVI será composta pelos representantes dos Municípios que compunham a Diretoria no mês de dezembro do ano anterior;
§ 5º O eleito para cargo na Diretoria é o servidor nominalmente e não o município que este representa.

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
Seção I
DO COLEGIADO

Artigo 6º Compete ao COAM-AMAVI:
I - promover a integração das procuradorias Municipais buscando o fortalecimento da advocacia pública e a resolução de problemas que sejam comuns aos Municípios;
II - constituir a instância representativa regional das Procuradorias dos Municípios da região da AMAVI;
III - apoiar tecnicamente as demandas jurídicas de interesse geral para os Municípios;
IV - contribuir para a formulação das políticas administrativa e jurídica de interesse dos Municípios;
V - reunir, organizar e/ou produzir informes, pareceres, notas técnicas que contemplem a matéria de direito público, e que sejam de interesse para os Municípios, divulgando-os por meio eletrônico;
VI - colaborar, em nível regional, com outras entidades e/ou Colegiados representativos das áreas jurídicas;
VII - acompanhar as decisões do Poder Judiciário que venham a traduzir impacto significativo na esfera municipal;
VIII - representar e apoiar os Procuradores Municipais, fortalecendo sua organização regional;
IX - formar parcerias e propor medidas integradas e sistemáticas;
X - interagir com os Colegiados de Procuradores Municipais Regionais do Estado de Santa Catarina, com a Associação Nacional de Procuradores Municipais, com as Associações de Municípios, FECAM, CNM, órgãos estaduais e federais, em questões referentes a direito público municipal;
XI - buscar a valorização, regulamentação e reconhecimento da classe dos profissionais da advocacia pública;
XII - promover eventos regionais para debater assuntos pertinentes às finalidades do Colegiado;
XIII - apoiar a realização de cursos e eventos que tenham como objetivo a capacitação dos profissionais da advocacia pública.

Seção II
DA DIRETORIA

Artigo 7º Compete ao Coordenador Geral do COAM-AMAVI:
I - Representar o COAM-AMAVI em toda e qualquer circunstância;
II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
III - Convocar as reuniões;
IV - Distribuir, para estudo e relato dos membros do Colegiado, os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;
V - Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;
VI - Receber todo expediente endereçado ao COAM-AMAVI, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu andamento;
VII - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu encargo, ou atribuídos pela Assembleia da AMAVI;
VIII - Cumprir as determinações deste Regimento.

Artigo 8º Compete ao Secretário Geral:
I - Redigir as atas das reuniões;
II - Redigir e assinar com o Coordenador Geral todo o expediente do COAM-AMAVI;
III - Executar os demais serviços da secretaria.

Artigo 9º Os demais membros da Diretoria substituirão seus titulares em caso de impedimento e, nas vagas, temporariamente.
Parágrafo Único. Colaborarão ainda em todas as ações que visem o atendimento dos objetivos maiores do Colegiado.

Seção III
DOS MEMBROS DO COAM-AMAVI

Artigo 10. Compete aos membros do COAM-AMAVI:
I - Comparecer às reuniões do COAM-AMAVI;
II - Eleger, entre os seus pares, os membros da Diretoria;
III - Requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade, quando o Coordenador Geral ou seu substituto legal não o fizer;
IV - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
V - Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
VI - Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como, preferência nas votações e discussões de determinados assuntos;
VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;
IX - Colaborar com o bom andamento dos trabalhos do COAM-AMAVI;
X - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Coordenador Geral;
XI - Credenciar substituto para as reuniões do Colegiado, quando não puder comparecer;
XII - Cumprir as determinações deste Regimento.
Parágrafo Único. A partir da terceira falta do membro ou representante, o Prefeito será informado, por escrito, pelo Coordenador Geral.

Capítulo III
DAS COMISSÕES

Artigo 11. O Coordenador Geral do COAM-AMAVI poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do COAM-AMAVI, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à entidade.

Artigo 12. As comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos apresentados.

Capítulo IV
DAS REUNIÕES DO COAM-AMAVI

Artigo 13. O COAM-AMAVI reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, ou sempre que for necessário para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Coordenador Geral, do seu substituto legal ou a requerimento de 1/3 de seus membros.
§ 1º As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado, do respectivo mês.
§ 2º O COAM-AMAVI deliberará quando presentes, pelo menos, metade do número legal de seus membros em primeira convocação e com no mínimo 1/3 em segunda convocação, 30 minutos após;
§ 3º Independente do número de representantes de cada município, para as deliberações do COAM-AMAVI, considerar-se-á um voto por município;
§ 4º As reuniões do COAM-AMAVI poderão ser realizadas na sede da Amavi ou em qualquer dos municípios associados.

Artigo 14. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador Geral, além do voto comum, o desempate.
Parágrafo Único. A votação será secreta ou nominal, de acordo com a decisão da maioria.

Artigo 15. Dependendo da matéria em debate, poderá ser convocada às reuniões do Colegiado, dirigentes de entidades públicas ou privadas e técnicos especializados, sem direito a voto.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16. As decisões do Colegiado, dependendo da amplitude, serão submetidas à deliberação da Assembleia da AMAVI.

Artigo 17. O COAM-AMAVI enviará à AMAVI:
I - Relatório de reunião, quando necessário;
II - Programa anual de trabalho;
III - Relatório anual de atividades desenvolvidas até 30 de novembro de cada ano.

Artigo 18. Caberá à assessoria jurídica da AMAVI acompanhar e auxiliar os trabalhos do COAM-AMAVI.

Artigo 19. O COAM-AMAVI solicitará, quando necessário, espaço nas Assembleias da AMAVI para apresentar e debater assuntos de seu interesse.

Artigo 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os demais membros do COAM-AMAVI.

AMNOROESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Publicação Nº 1592173

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO SELETIVO N. 01/2018

PREÂMBULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 01.034.439/0001-06, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 282 às folhas 530/535 e do Livro A-1 sob o protocolo nº 2.858 em data de 02/01/1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de São Lourenço do Oeste (SC), com sede administrativa na Rua Jarbas Mendes, nº 270, Galeria Martini, Sala 09, CEP: 89990-000, Bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, empossado pela Assembleia Geral, no dia 08 de janeiro de 2018, e registrado no mesmo cartório, Sr. Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, que de acordo com art. 25, Inciso V, do Estatuto Social, faz Chamada Pública a todos os interessados que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo de empregado(s) Engenheiro Civil, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e no Estatuto Social da AMNOROESTE.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 13/04/2018 a 20/04/2018, no horário de atendimento entre às 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, no Protocolo, junto à secretaria executiva da AMNOROESTE.

1.1.1. São condições para inscrição:

1.1.1.1. Do brasileiro nato ou naturalizado:
a) estar quite com a Justiça Eleitoral;
b) estar no gozo dos direitos políticos e civis;
c) possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

1.1.1.2. Do estrangeiro:
a) estar em situação regular no país;
b) ser portador de visto permanente;
c) possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei. Neste quesito, não serão aceitos diplomas ou certificados obtidos por ensino a distância, exceto se em instituições públicas ou comunitárias.

1.2. A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, no endereço acima citado ou internet, no endereço: http://www.amnoroeste.org.br.

1.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a documentação exigida e obrigatoriamente ordenada conforme segue:
a) Ficha de Inscrição;
b) Uma foto 3 x 4 recente (colada no Curriculum Vitae);
c) Curriculum Vitae - com Cópia dos respectivos certificados e documentos citados;
d) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia de CNH categoria mínima "B".

1.4. Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;

1.5 Certificado de conclusão de escolaridade e documentação específica conforme prescrições das vagas;

0.6. Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: "c, d, e, f", que serão autenticados por empregado designado.

0.7. Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas que estão se candidatando.

0.8. Somente serão aceitos diplomas ou certificados em EAD que sejam de universidades públicas ou comunitárias.

0.9. Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, essa com poderes específicos e firma reconhecida.

0.10. A homologação das inscrições deferidas no presente edital, será divulgado no dia 18/04/2018, na internet, página principal da

AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br.

1. DA RESERVA DE VAGA

1.1. O presente processo seletivo não terá reserva de vaga para pessoas com deficiência – PCD's, que se enquadrarem nas disposições do Decreto n. 3.298/99 e/ou Lei nº 8.213/91, visto que o número de empregados, bem como a aplicação do percentual do total das vagas resulta em valor fracionário menor que uma unidade, o que determina que essa reserva não seja feita.

2. DAS VAGAS

Cargo	Engenheiro Civil;
Número de Vagas	01 (uma);
Carga Horária	20 horas semanais; (podendo ser ampliada a carga horária de acordo com interesse da entidade).
Salário	R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
Turno	Matutino (segunda à sexta-feira) e eventualmente nos turnos vespertinos com compensação de horas;
Escolaridade	Formação em curso superior de engenharia civil, inscrito no respectivo órgão;
Conhecimentos práticos ou formação técnica	a) Em elaboração de Projetos de pavimentação; b) Em elaboração de projeto estrutural, arquitetônicos e complementares; c) Em orçamentos de obras com utilização da planilha SINAPI.
Local de Trabalho	Sede da AMNOROESTE com assessoria aos municípios associados;
Atividades	a) Elaboração de projetos estruturais diversos; b) Elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e calçamento; c) Elaboração de orçamentos; d) Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares; e) Fiscalização de Obas; f) Desmembramentos, desdobros e remembramentos; g) Demais atividades de engenharia civil;
Documentação Específica	Cópia: do diploma, do histórico escolar, cursos específicos e referências (todos anexos ao Currículo);

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será realizado em três fases, sendo a primeira fase realizada por:
a) Presidente da AMNOROESTE
b) Secretária Executiva da AMNOROESTE;
c) Responsável do setor de engenharia da AMNOROESTE;
d) Contador (a) da AMNOROESTE

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção ocorrerá em três fases sucessivas, todas com caráter eliminatório, sendo a primeira fase pela Comissão de Seleção instituída por Resolução da AMNOROESTE, a segunda fase pela Diretoria Executiva e Comissão e a Terceira fase pela Assembleia Geral:

4.1.1. Primeira fase: Análise do currículo:

4.1.1.1. A primeira fase, de caráter eliminatório, será realizada internamente e serão classificados os candidatos que preencherem as exigências deste Edital, com a juntada dos documentos e demais itens.

4.1.1.2. O resultado da primeira fase será divulgado 24 horas após o término da avaliação e julgamento dos currículos pela Comissão Preparatória na internet, página principal da AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br.

4.1.2. Segunda fase: Entrevista

4.1.2.1. Os candidatos aprovados na primeira fase deverão realizar entrevista, devendo comparecer na sede da AMNOROESTE, no dia e hora marcada, munidos de documento de identidade com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos. Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de entrevista após a chamada verbal nominal realizada pela Secretária Executiva e que não portarem os documentos exigidos.

4.1.2.2. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato e os candidatos serão chamados nominalmente pela Secretária Executiva da AMNOROESTE.

4.1.2.3. A Entrevista será individual de caráter eliminatório, em forma de sabatina com os membros da Diretoria Executiva e Comissão instituída por Resolução no dia a ser marcado, nas dependências da AMNOROESTE e levará em conta habilidades operacionais que abordarão temas relacionados às atividades do cargo, dentre outros, os seguintes critérios:

Apresentação pessoal
Experiência e conhecimento profissional
Capacitação e desenvoltura para as atividades relativas à função
Capacidade de trabalho e relacionamento em equipe
Comunicação e expressão
Projeto de vida do profissional
Disponibilidade para o cargo
Outras

4.1.2.4. A Classificação final da Entrevista será obtida por decisão da maioria simples da Diretoria Executiva e da Comissão instituída por Resolução, que indicará um único escolhido para a fase final.

4.1.2.5. Não haverá reserva de vagas aos candidatos desclassificados em qualquer fase do processo seletivo, mas em caso da Assembleia Geral não ratificar a contratação do candidato indicação pela Diretoria Executiva em Plenário, a Diretoria Executiva poderá convocar os candidatos desclassificados na entrevista para nova sabatina.

4.1.2.6. Não haverá prova prática para os cargos descritos nesse Edital.

4.1.2.7. O resultado da segunda fase será divulgado 24 horas após o término de todas as entrevistas, na internet, página principal da AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br.

4.1.3. Terceira fase: Ratificação da Assembleia Geral

4.1.3.1. O candidato aprovado em todas as fases, em última etapa deste processo seletivo, será submetido à convalidação da Assembleia Geral da AMNOROESTE na data e hora a ser definido em ato de convocação expedido pelo Presidente da Assembleia Geral, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da AMNOROESTE, www.amnoroeste.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias no momento em que o candidato finalista, em oportunidade única, apresentar-se-á em plenário para a Assembleia Geral, que em última análise, definirão pelo voto da maioria simples pela ratificação ou rejeição da contratação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo seletivo será publicado na internet, página principal da AMNOROESTE, no site www.amnoroeste.org.br, 24 (vinte e quarto) horas após a ratificação da Assembleia Geral.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso da seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

6.2. O recurso deve ser protocolizado junto à empresa e encaminhado à Diretoria Executiva, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a decisão.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O prazo de validade do processo seletivo é de um mês, a contar da data de publicação do resultado final.

7.2. Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a possibilidade do ingresso imediato como empregado na AMNOROESTE, sendo que fica a concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da AMNOROESTE.

8.2. A convocação do candidato habilitado para investidura na vaga prevista obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita por meio de contato telefônico, correspondência física ou eletrônica.

8.3. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, ou a não aceitação da vaga, bem como não aprovado pela Assembleia Geral, acarretará no cancelamento da sua classificação e, em consequência, serão chamados os candidatos aprovados na primeira fase para nova entrevista com a Diretoria Executiva da AMNOROESTE.

8.4. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da AMNOROESTE.

8.5. Não será cobrada taxa de inscrição ou qualquer valor por informações recebidas nem pela eventual necessidade de autenticação de documentos pela AMNOROESTE.

8.6. A AMNOROESTE poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato, sendo que a inverdade de qualquer informação implicará o cancelamento da inscrição e/ou aprovação no processo seletivo.

8.7. Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Diretoria Executiva, em segunda e máxima instância, pela Assembleia Geral da AMNOROESTE.

8.8. O regime de trabalho é o da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e a admissão não atribuirá qualquer tipo de estabilidade.

São Lourenço do Oeste/SC, 11 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Coronel Martins

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2018
PROCESSO SELETIVO N. 01/2018

Inscrição gratuita

Vaga: _____

Dados Pessoais

Nome completo	
Data de nascimento	
Local de nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	
Estado civil	
CPF nº	
Título de Eleitor nº	
Cédula de Identidade nº	
Data e órgão expedidor da C.Identidade	
Endereço completo	
Cidade	
CEP	
Estado	
Telefone(s)	
E-mail	

Obs.: Anexar os documentos necessários para efetivação da inscrição.

São Lourenço do Oeste/SC, ____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato (a)

RESOLUÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1592164

RESOLUÇÃO 002/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

Art. 1 - A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes, nº. 270, Sala 09, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Sr. Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, no uso das suas atribuições legais, resolve NOMEAR a:

Comissão de Seleção

- Ademir Madella, Presidente da AMNOROESTE e Prefeito Municipal de Coronel Martins
- Patricia Rossoni Losso Longo, Engenheira Civil;
- Solange do Amaral Muller, Secretária Executiva;
- Sezarlei Ferreira Bueno, Assessor Contábil;

Diretoria Executiva

• Ademir Madella, Presidente da AMNOROESTE e Prefeito Municipal de Coronel Martins;
• Admir Edi Dala Cort. Vice- Presidente e Prefeito Municipal de Galvão

Paragrafo Único: No desempenho de suas atribuições os membros ora nomeador deverão conduzir os trabalhos da Chamada Pública 002/2018 – Processo de Seletivo nº 001/2018.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ademir Madella
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC

Consórcios

CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 138, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592742

Resolução n.° 138, de 13 de abril de 2018.

Estabelece alterações na composição originária dos membros da Câmara Técnica de Gestão Tributária dos Municípios Consorciados, e dá outras providências.

Considerando a criação e instituição da Câmara Técnica de Gestão Tributária dos Municípios Consorciados, de caráter permanente, em 03 de setembro de 2015, por meio da Resolução n.º 89, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 08 de setembro de 2015, Edição 1822, página 438;
Considerando a necessidade de efetuar alterações na composição dos membros da Câmara Técnica de Gestão Tributária dos Municípios Consorciados;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, notadamente o art. 19, inciso XV, alínea 'e', do Contrato de Consórcio Público e os artigos 35 e 37 do Estatuto, ambos do CIGA.

RESOLVE:
Art. 1.º. Designar e nomear, a partir de então, os seguintes membros convidados dos municípios para a composição da Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA:

Nome	Cargo	Município
Leandro Francisco Torquato	Fiscal de Tributos	Biguaçu/SC
José Luiz do Nascimento	Diretor do Departamento de Fiscalização	Rio do Sul/SC
André Vargas Laureano	Fiscal de Tributos	Laguna/SC
Jorge Alfredo Diener	Auditor Fiscal Tributário	Lages/SC
Carlos Alberto Borghezan	Auditor Fiscal	Tijucas/SC
Jean Nascimento Pacheco	Advogado	Garopaba/SC
Idair Bonetti	Analista Executivo	Fraiburgo/SC
Maico Bettoni	Auditor Fiscal da Receita Municipal	Joinville/SC

Parágrafo único: Designar e nomear, a partir de então, os seguintes membros convidados de entidades para a composição da Câmara Técnica de Gestão Tributária do CIGA:

Nome	Cargo	Entidade
Rui Braun	Diretor Executivo	FECAM
Claudia Matteussi	Diretora Geral	EGEM
Flávio Alves Martins	Presidente	CONFAZ-M
Everson Guimarães	Coordenador Administrativo	AMUREL

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 13 de abril de 2018.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIGA

CIM-AMAVI

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1593127

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cesar Luiz Cunha, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições, considerando a ata de abertura do envelope contendo a documentação referente ao Credenciamento nº 01/2018, para SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E GEOLOGIA, nos termos previstos no Edital e em seus Anexos e considerando ainda o constante no art. 11 da Resolução nº 02/2017 do CIM-AMAVI, HOMOLOGA o resultado do credenciamento.

Rio do Sul, 03 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 - LISTA DE CREDENCIADOS 3

Publicação Nº 1593132

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

LISTA DE CREDENCIADOS 3

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a lista de credenciado referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2017 ☐ Republicação nº 01:

SERVIÇOS DE AGRIMENSURA
1. Azimute Engenharia Ltda. ME
2. Freitas Melo Topografia ltda. ME
3. GEOMAPA Engenharia Ltda. – ME
4. GREIDE Engenharia Ltda. EPP
5. Metro Cúbico Engenharia EIRELI EPP
6. SC Engenharia e Geotecnologia Ltda.
7. Bertoldi Arquitetura, Engenharia e Topografia EIRELI ME

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA
1. Azimute Engenharia Ltda. ME
2. SC Engenharia e Geotecnologia Ltda.

SERVIÇOS DE GEOLOGIA
1. Elielson Krubniki Consultoria em Geologia ME.

Rio do Sul, 03 de abril de 2018.
Agostinho Senem
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23/02/2018

Publicação Nº 1593123

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI ☐ CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13/04/2018

Publicação Nº 1593136

RESOLUÇÃO nº 02, de 13 de abril de 2018.

Aprova os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do CIM-AMAVI.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO:

1.1. A ratificação pelo Conselho Fiscal dos Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço do Exercício de 2017;

1.2. A apresentação e aprovação das informações sob o aspecto Orçamentário, Financeiro e Patrimonial na Assembleia Geral Ordinária do CIM-AMAVI, na presente data.

2. RESOLVE:

2.1. Aprovar os Demonstrativos Contábeis que compõem o Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI do exercício de 2017, cujas peças demonstram e refletem fielmente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Entidade, estando em perfeita ordem e clareza.

3. Consideram-se como parte integrante deste instrumento os Demonstrativos Contábeis ratificados pelo Conselho Fiscal e arquivados em local próprio.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO SOLUÇÃO A 50%

Publicação Nº 1592744

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, do tipo Menor Preço.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 30 de Abril de 2018, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 13/04/2018
Paulo Roberto Weiss
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA PULMÃO (RACHÃO) PENEIRADA 4" E BICA CORRIDA COM FRETE (FOB) A CARGO DO CIMVI

Publicação Nº 1592764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para seleção de propostas para aquisição de pedra pulmão (rachão) peneirada 4” e de bica corrida, ambos os materiais com frete a cargo do CIMVI (FOB) destinados a execução da drenagem de percolados e cobertura das vias internas no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, do tipo Menor Preço.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 27 de Abril de 2018, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 13/04/2018
Paulo Roberto Weiss
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 230 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1591659

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por resoluções específicas do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa

Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.

§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º - Disciplinada a matéria por resolução do CIMVI, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.
Timbó, 13 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 13 de Abril de 2018.

Sandra Regina Batista
Gestora Ambiental – CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 231 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1592865

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí;

RESOLVE

Art. 1.º Poderá haver convocação de agente público para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho no Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), para atender a situações excepcionais de trabalho.
Parágrafo único - Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito desta Resolução, aquele prestado em período que exceda a carga horária diária de trabalho definida em lei para o cargo e em fins de semana e feriados.

Art. 2.º A hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário será:
I – paga no valor equivalente ao da hora normal, com os acréscimos fixados constitucionais e estatutários;
II – compensada por meio de crédito no banco de horas, nas seguintes proporções:
a) uma por uma e meia, quando realizada durante os dias úteis de trabalho (segunda a sábado);
b) uma por uma e três quartos, quando realizada durante o horário considerado noturno;
c) uma por duas, quando realizada no dia consagrado ao repouso (domingo) ou nos feriados.
Parágrafo único. Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de crédito no banco de horas, ficando o pagamento da hora extraordinária, nos moldes do inciso I deste artigo, sujeito à autorização prévia do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

Art. 3.º O banco de horas será gerenciado pela Departamento de Recursos Humanos, do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.
§1.º A apuração das horas extraordinárias será feita mensalmente pelas chefias imediatas e, depois de atestada pelo titular da unidade administrativa na qual o serviço foi prestado, encaminhada à unidade gerenciadora.
§2.º As horas extraordinárias apuradas deverão ser compensadas com a dispensa em dias de trabalho ou em horas fracionadas, a critério do Diretor Executivo, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, contado do lançamento do crédito no banco de horas.
§3.º Cabe à chefia imediata do agente público decidir, com base em critérios de oportunidade e conveniência, o momento adequado para a compensação das horas creditadas no banco de horas, podendo ser prorrogado o prazo a que se refere o parágrafo anterior em caso de impossibilidade de gozo.
§4.º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados no Departamento de Recursos Humanos.
§5.º A unidade gerenciadora do banco de horas manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por agente público.

Art. 4.º As horas não trabalhadas em virtude de afastamentos do exercício do cargo autorizados pela chefia imediata do agente público,

poderão ser deduzidas do saldo de horas lançado no banco de horas, observada a proporção fixada na alínea "a" do inciso II do art. 2.º . Parágrafo único. Em não sendo deduzidas, a pedido do agente público ou por não haver saldo positivo de horas, as horas deverão ser recuperadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da falta, na proporção de uma por uma.

Art. 5.º Na hipótese de desligamento do agente público por motivo de demissão, exoneração ou de aposentadoria, serão pagas as horas creditadas no banco de horas e não compensadas.

Art. 6.º A inobservância das regras fixadas nesta Resolução implica no descumprimento de dever funcional, sujeitando o infrator às penalidades disciplinares previstas.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 13 de Abril de 2018.

PATRÍCIA BARBARESCO
Agente Administrativo

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO 01 TC 37 CLIN MEDICA ELISA GRANDO CIRURGIA OFTALMO

Publicação Nº 1591799

TERMO ADITIVO 01 AO

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005 e a CLINICA MÉDICA DRA. ELISA GRANDO S/S, inscrição CNES 7749570, inscrita com CNPJ 21.680.989/0001-00, estabelecida à Av. Porto Alegre D, 427, Sala 907, Centro, Município de Chapecó - SC, CEP 89.802-130, através da Senhora ELISA GRANDO, CPF 041.700.259-97, CRM 16122, ADITAM o TC 037/2017, com base na Tabela de Serviços e Valores, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicação de 2 de abril/2018, e com base na Solicitação de Credenciamento de 3 de abril de 2018, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em OFTALMOLOGIA – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS constantes na Tabela de Serviços e Valores, acima citada, sendo que as cirurgias serão realizadas no Hospital de Olhos Chapecó, conforme documentação constante no processo de credenciamento, através do Dr. Diogo Chagas Dalcin – Médico Oftalmologista CRM 24276 SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS Amauc – Anexo I do Edital 1/2005, republicação de 2 de abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 37/2017, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia – SC, 03 de abril de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI	DRA. ELISA GRANDO
PRESIDENTE	CLINICA MÉDICA DRA. ELISA GRANDO S/S

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TermoAditivo 1 aoTC37ClinMédicaElisaGrandoCirurgiaOftalmo

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC043

Publicação Nº 1591796

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa Consultório Médico TLF EIRELI ME, inscrição CNES 9395016, inscrita com CNPJ 28.093.225/0001-59, através da Dra. TADIANE LUIZA FICAGNA, CPF 062.992.819-36, RG 3583201 SSP SC, CRM-SC 17867, estabelecido à Rua Frei Edgar, 138 – Edifício Unique Office – 8º andar, Centro, Município de Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em PSIQUIATRIA, conforme Solicitação de Credenciamento anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 2005, republicada em 2 de abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 4 de abril de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Consultório Médico TLF EIRELI ME

PRESIDENTE Dra. Tadiane Luiza Ficagna - PSIQUIATRA

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 43 TLF Tadiane Luiza Ficagna Psiquiatra

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC030

Publicação Nº 1591790

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ, estabelecida na Rua João Gossenheimer, 308, Centro, 89.740-000, Município de Arabutã – SC, inscrito com CNPJ 83.574.616/0001-01, CNES 2691493, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em CIRURGIA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e CIRURGIA GERAL, conforme Solicitação de Credenciamento e Relação de Serviços, anexas, através dos profissionais:
- Dr. Cristiano Koefender: Cirurgia Geral
- Drs. Marcos Dias de Paula, Luciano Paulo Massi, Cristian Gollo de Oliveira, Eduardo da Silva Costa e Cleiton Francisco Piccini – Cirurgias de Ortopedia e Traumatologia

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do

Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 3 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI LAURY CASSEL
PRESIDENTE CIS AMAUC ASSOC. DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR OSVALDO CRUZ
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 30 AssocAssistHospitalarOsvaldoCruz Cirurgias

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC031

Publicação Nº 1591792

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, CNPJ 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a CLINICA BERNARDI S/S, estabelecida na Rua Mal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices, 8º andar - Centro, 89.700-905, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ 80.675.978/0001-92, CNES 2436663, para prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, através dos Doutores Cardiologistas, Luiz Fernandes Bernardi – CRM 2632 - SC e Guilherme Luiz de Melo Bernardi – CRM 13039 – SC, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em Consultas e Exames de CARDIOLOGIA, conforme Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em 2 abril/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 3 de abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI CLÍNICA BERNARDI S/S
PRESIDENTE CIS AMAUC Luiz Fernandes Bernardi e/ou Guilherme Luiz de Melo Bernardi

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC 31 ClinBernardiCardiologia

CIS/AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

Publicação Nº 1592877

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E A MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, inscrito no CPF sob o nº 028.804.959-46, doravante denominado CIS-AMOSC, e, de outro lado, a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Rua Nereu Ramos, 1182-E, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo Presidente PATRICK CANTON, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, brasileiro, solteiro, doravante CONTRATADA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), VIA FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO UM LINK DE 50 MBPS PARA DOWNLOAD E DE 20 MBPS PARA UPLOAD, SEM LIMITE DE TRÁFEGO MENSAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Executiva, Senhora GEÍSA M DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), sendo R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
4.2 O valor constante da proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 O preço dos serviços poderá ser reajustado depois de decorrido o período de um ano, contado da assinatura do presente contrato, mediante a aplicação do IGP-M acumulado nos doze meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1 O presente Contrato vigorará por 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim acordarem as partes, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.
6.2 O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 3 (três) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da classificação 3.3.90.39 do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO
8.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
8.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
8.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.
9.1.2 Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.
9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
10.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas.

Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
10.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CIS-AMOSC o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CIS-AMOSC declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, o CIS-AMOSC enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 90 (noventa) dias, o mesmo aplicando-se à CONTRATADA.
11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
12.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar os valores de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quarta.
12.2 Utilizar o serviço de conexão de acordo com o padrão de conduta vigente na Rede Mundial de Computadores (Internet).
12.3 Instalar e manter atualizado programas antivírus e firewall.
12.4 Dispor de equipamentos (computador, placa de rede e os "softwares"), necessários à conexão.
12.5 Não comercializar, distribuir, ceder, locar ou compartilhar os serviços ora contratados, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
13.1 Disponibilizar o serviço à CONTRATANTE durante as 24 horas do dia, exceto nos casos de:
a) caso fortuito ou de força maior;
b) operação inadequada ou falha nos equipamentos, rede interna ou na infraestrutura da CONTRATANTE;
c) pelo período necessário à manutenção do sistema, mediante comunicação prévia.
d) outros motivos previstos neste pacto.
13.2 Prestar pronto atendimento à CONTRATANTE, sempre que por esta for acionada, para restabelecer o serviço disponibilizado ou relatar os fatos de sua paralização.
13.3 Arcar com os custos de aquisição e de manutenção dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento dos serviços ora contratados.
13.4 Encaminhar a nota fiscal relativa aos serviços prestados até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
14.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
14.1.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
14.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
14.3 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
14.3.1 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A prestação de serviços ora contratados obedece às normas vigentes, implicando sua alteração em adaptação do presente Contrato às novas disposições legais no que for pertinente às mudanças ocorridas.
15.2 As partes responderão, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais causados a outra parte ou a terceiros, por si ou seus prepostos, quando da execução dos serviços ora contratados, uma vez demonstrada e provada a sua responsabilidade.
15.3 Cada uma das partes é a única e exclusiva responsável pela atuação de seus contratados, empregados e prepostos, quando da realização dos serviços ora contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 06 de abril de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-A-MOSC	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
EDER IVAN MARMITT	PATRICK CANTON
PRESIDENTE DO CIS-AMOSC	PRESIDENTE DA MHNET

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018

Publicação Nº 1592881

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E A MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, inscrito no CPF sob o nº 028.804.959-46, doravante denominado CIS-AMOSC, e, de outro lado, a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Rua Nereu Ramos, 1182-E, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada pelo Presidente PATRICK CANTON, inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, brasileiro, solteiro, doravante CONTRATADA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE ASSINATURA DE 10 (DEZ) CANAIS DIGITAIS.

1.2 Os equipamentos/aparelhos deverão ser instalados na sede do CIS-AMOSC, no endereço acima declinado, em até 3 (três) dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores abaixo especificados:

ITEM/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, SENDO 20.000 MINUTOS MENSAIS PARA FIXO-FIXO LOCAL E 2.000 MINUTOS MENSAIS PARA FIXO-FIXO LDN, INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE ASSINATURA DE 10 (DEZ) CANAIS DIGITAIS	09	R$ 480,00	R$ 4.320,00
02 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, FIXO-FIXO LDN (EXCEDENTE À QUANTIDADE DE MINUTOS DO PLANO	2.000 MIN (QUANTIDADE ESTIMADA)	R$ 0,22	R$ 440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O Pagamento à Contratada será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta.

4.3 O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento, sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

4.3.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária pelo índice oficial;

4.3.2 Bloqueio parcial dos serviços prestados, decorridos 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso;

4.3.3 Bloqueio total da prestação dos serviços, decorridos 60 (sessenta) dias do vencimento sem o pagamento, condicionado o desbloqueio ao pagamento do valor da nota em atraso.

4.4 Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

5.2 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

5.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

5.5 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

5.6 Relacionar as instalações físicas, bem assim, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.

5.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto desta contratação,

quando necessário.
5.8 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.
5.9 Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato.
5.10 Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Prestar o serviço obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes, bem como às recomendações e parâmetros aceitos pela boa técnica.
6.2 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, para a solução de quaisquer dificuldades ou problemas técnicos ou administrativos, relativos ao objeto da contratação.
6.3 Garantir a excelência dos serviços contratados em toda a área de atendimento, especialmente nos horários de maiores movimentos.
6.4 Entregar as Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.
6.5 As Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados deverão ser individuais, por linha, não sendo permitido a apresentação consolidada.
6.6 Todas as faturas deverão estar de acordo com a solicitação do executor do contrato.
6.7 As datas de vencimento das Notas Fiscais/Faturas deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.
6.8 Nomear um preposto para representá-lo na execução do contrato.
6.9 Reparar ou corrigir os defeitos que se verificarem na execução do contrato em até 6 (seis) horas, computadas do aviso/comunicação do fato.
6.10 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, Salários, Seguros de acidentes, Taxas, impostos e contribuições, Indenizações, Vales transportes e vales refeição, Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados e apresentados nas propostas.
6.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, sejam elas quais forem, desde que praticada por seus funcionários ou prepostos, durante todo o período de prestação dos serviços de que trata esta especificação ainda que se deem dentro das dependências das diversas unidades administrativas da Contratante.
6.13 Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
6.14 Comunicar aos setores responsáveis da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6.15 Manter-se, durante todas a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.16 Iniciar a prestação dos serviços até 3 (três) dias, contados da assinatura do presente contrato.
6.17 Prestar os referidos serviços na forma contratada e tal qual delimitado na proposta respectiva.
6.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações fica obrigada a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
6.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
6.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CONTRATANTE.
6.21 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
6.22 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do respectivo Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
6.24 Possuir e manter em seu quadro equipe de profissionais qualificados e capacitados para a prestação do serviço objeto do Contrato, que não terão de modo algum qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas com todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes dessa contratação.
6.25 Disponibilizar um funcionário específico para atender prioritariamente ao CONTRATANTE, de sorte que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.
6.26 Submeter-se à Fiscalização por parte do CONTRATANTE.
6.27 Submeter-se às disposições legais em vigor.
6.28 Apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor com relação às obrigações assumidas no respectivo Contrato, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
6.29 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.
6.30 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
6.31 A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os serviços, caso não atendam ao estipulado no Edital ou aos padrões técnicos conhecidos, sendo que nessa hipótese, a Contratada deverá refazê-lo às suas expensas, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.
6.32 A Contratada deverá guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização. Deverá, ainda, garantir o sigilo e inviolabilidade das

conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomando as devidas providências, imediatamente após a ocorrência.
6.33 A Contratada assegurará à Contratante o repasse dos descontos porventura disponibilizados no mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem devidamente homologados pela ANATEL e mostrarem-se mais vantajosos do que o Plano de Serviços constante deste Contrato.
6.34 Responder pelo cumprimento da legislação em vigor, em todos os âmbitos da Federação, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
6.35 Prestar os serviços dentro das especificações técnicas e normativas atinentes, mantendo-os sempre em perfeita ordem e supervisionando-os, permanentemente, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
6.36 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pertinente aos casos de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, prepostos ou subordinados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
6.37 Assumir, também, todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou criminal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
6.38 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do respectivo Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Executiva, Senhora GEÍSA M DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CIS-AMOSC o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CIS-AMOSC declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
8.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
8.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, o CIS-AMOSC enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 90 (noventa) dias, o mesmo aplicando-se à CONTRATADA.
8.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
9.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
9.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1 O presente Contrato vigorará por 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim acordarem as partes, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitados a 30 (trinta) meses.
6.2 O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até 3 (três) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1 Os valores ora contratados poderão ser reajustados em decorrência de autorização/determinação da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta, bem como repactuados/reajustados, inclusive nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que observado, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura ou da última repactuação, se for o caso, ressalvada, entretanto, expressa disposição legal em sentido contrário.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
13.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 06 de abril de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
EDER IVAN MARMITT	PATRICK CANTON
PRESIDENTE DO CIS-AMOSC	PRESIDENTE DA MHNET

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2018 - CLINEMEDI

Publicação Nº 1592953

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 52/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINEMEDI – CLÍNICA MÉDICA DE CAPIVARI DE BAIXO S/S.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de ecocardiograma e teste ergométrico em esteira.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 12/04/2018.
Assinantes: Marco Borba Blasius pelo Contratante e, Zelir Fermino Fidelis pelo Contratado.

RESOLUÇÃO Nº 01

Publicação Nº 1592959

RESOLUÇÃO N. 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente do CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções,

Considerando que o CISAMUREL não dispõe de veículo próprio para uso do Coordenador Administrativo para os deslocamentos intermunicipais que se fazem necessários;

Considerando a necessidade de ressarcimento de despesas realizadas pelo Coordenador Administrativo, por conta de uso de veículo próprio, a serviço do CISAMUREL;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para ressarcimentos de despesas com deslocamentos pelo Coordenador Administrativo do CISAMUREL;

Considerando a deliberação favorável, ocorrida na Assembleia Geral do CISAMUREL, realizada no dia 03 de abril de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de indenização de transporte, devida a título de ressarcimento de despesa de locomoção do Coordenador Administrativo, caso utilize veículo automotor próprio para efetuar deslocamento intermunicipal, necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º O ressarcimento da despesa de que trata a presente resolução tem como objetivo compensar, indenizar e reparar eventuais gastos e custos ocorridos no exercício da função.

Parágrafo único. Para os fins desta resolução, deslocamento compreende o percurso de ida e volta.

Art. 3º A indenização somente será devida para uso de veículo próprio, devidamente registrado e licenciado, para o qual tenha sido formalizado seguro que abranja ressarcimento por danos materiais e morais.
Parágrafo único. A utilização do veículo próprio, nos termos desta resolução, se fará por conta e risco do servidor, ficando o CISAMUREL isento de qualquer responsabilidade civil pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros.

Art. 4º O valor de indenização será resultante da multiplicação da distância percorrida, medida em quilômetros, por R$ 1,20 (um real e vinte centavos).

§1º O pagamento da indenização será processado mediante a apresentação de relatório mensal, que informará os deslocamentos realizados e o motivo ou o evento que foi determinante para sua realização.
§2º O valor da indenização será pago mediante inclusão em folha de pagamento, no mês subsequente ao da realização da despesa ou através depósito na conta corrente do Coordenador Administrativo.
§3º Para fins de aferição da quilometragem percorrida, será utilizado como parâmetro a distância entre os municípios, definida no mapa do Estado de Santa Catarina editado pelo DEINFRA.

Art. 5º Os relatórios serão objeto de aprovação ou ratificação pelo Presidente do Consórcio

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CD-CIS n. 02, de 15 de maio de 2008.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão (SC), 03 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

CISAM

ATA 11.04.2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CISAM MEIO OESTE

Publicação Nº 1592776

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CISAM MEIO-OESTE

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através de edital devidamente publicado, representantes dos seguintes municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste: ABDON BATISTA representado Sr. Marcos Cristiano Lins; ALTO BELA VISTA, representado pelo Sr Jose Luiz Rettore; BRUNÓPOLIS, representado pelo Sr. Diogo Rigon, Responsável pelo Departamento de Agua; CAMPOS NOVOS, representado pelo Sr. Alexandre Kunen, Diretor do SAMAE; CAPINZAL, representado pelo Sr. Nilvo Dorini, Prefeito Municipal; FRAIBURGO representado pelo Sr Nivaldo Jose Bonaldo, FREI ROGÉRIO, representado pelo Sr Itamir Gasparini; HERVAL D'OESTE, representado pelo Sr. Lorivan Xavier de Almeida; JOAÇABA, representado pelo Sr. Delcir Dotti, Prefeito Municipal; LUZERNA, representado pelo Sr. Moisés Diersmann, OURO, representado pelo Sr. Neri Micheloto Prefeito Municipal; e ZORTÉA, representado pelo Sr. Alcides Mantovani. Dando início aos trabalhos, o Sr. Sidnei Penzo, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM Meio Oeste, fez sua saudação e agradeceu a presença de todos, esclareceu sobre os objetivos da assembleia ordinária, passando em seguida à verificação do quórum. Constatou-se a participação de representantes de 12 entes, dentre os 14 (quatorze) municípios consorciados. Havendo quórum, declarou aberta a assembleia e passou à leitura do Edital de Convocação e Pauta da mesma. Informou que o item Análise e Aprovação de Adequações entre Anexo I e Anexo IV do Estatuto do CISAM foi excluído da pauta tendo em vista a necessidade de se promover uma assembleia extraordinária para esse fim. Em seguida, submeteu a pauta à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, não havendo nenhuma moção de censura a apreciar. O Sr. Sidnei convidou o Engenheiro Milton Tadashi Shiratori, representante da Superintendência da FUNASA, regional de Santa Catarina para fazer o uso da palavra, colocando que é uma honra para a FUNASA estar presente na assembleia. Mencionou também sobre as obras e orçamentos do PAC, pedindo que os prefeitos façam esforço para finalizar as obras do PAC dentro do ano de 2018. Diz que a FUNASA não está medindo esforços para a conclusão da obra do CISAM MO para que possa então atender as finalidades para as quais foi criado. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Sidnei convidou o Engº Bruno Cesar Schmitt, para repassar as informações a respeito da obra da sede administrativa e laboratórios. O mesmo informou sobre os valores do convênio com a Funasa; os valores já aplicados na obra e na aquisição de parte dos equipamentos laboratoriais; Que o contrato para execução da obra, firmado entre a Prefeitura e Itacon foi extinto; que será necessária nova licitação para conclusão da obra; que estão sendo tomadas as providências para atualização da planilha orçamentária e memorial do que falta, bem como atualização do Plano de Trabalho, que será submetido à aprovação da FUNASA; que se tudo transcorrer conforme o cronograma a obra deverá estar concluída até final de outubro 2018, já que todos os recursos financeiros encontram-se em conta bancária da prefeitura de Capinzal. Na sequência a Sra. Elisabet apresentou o Programa Anual de Trabalho/2018 do CISAM MO. O Plano foi submetido à aprovação da Assembleia, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, conforme documento anexo à ata. Encontra-se ainda anexo à ata os slides apresentados pela superintendente que evidenciam as principais atividades desenvolvidas pelo CISAM, de janeiro à março/18, segundo a superintendente conforme o cronograma em novembro de 2018 o consórcio já deverá estar operando na nova sede. Seguindo a pauta, o Sr. Leomar Eggers, Contador

do CISAM, apresentou os resultados financeiros e orçamentários do ano de 2017, enfatizando que os saldo remanescente das receitas de rateio correspondem aos valores destinados à aquisição de móveis e utensílios para a sede administrativa e que serão aplicados tão logo a sede administrativa esteja concluída. Demonstrou ainda as receitas e despesas decorrentes das tarifas de regulação. Apresentou o Parecer do Conselho Fiscal, pela aprovação das contas do Balanço Anual de 2017, perguntando aos presentes se homologam o Parecer, o referido Parecer foi homologado por unanimidade. Todo o conteúdo apresentado pelo Sr. Leomar segue anexo. O Sidnei Penzo, retomando a palavra, informou da necessidade da Assembleia analisar e deliberar a respeito dos demais assuntos relacionados na pauta. Desse modo, passou a apresentar As Diretrizes e Metas para Elaboração do Orçamento do CISAM, para o exercício 2019, bem como a própria Proposta Orçamentária. Ao apresentar a proposta orçamentária, também foi apresentado o valor do rateio das despesas, evidenciando o valor que cada município deverá repassar ao CISAM no ano de 2019. Ao serem submetidas à aprovação da assembleia, as Diretrizes e Metas, a Proposta Orçamentária e o valor de Rateio que cada município deve repassar, estas foram aprovadas por unanimidade. O Sr. Sidnei informou aos presentes sobre o interesse que terceiros vem manifestando, na tomada de serviços junto ao Consórcio. Apresentou a legislação vigente a respeito da matéria bem como o Parecer da Assessoria Jurídica do CISAM Meio Oeste, especialmente para a prestação de serviços (Análises laboratoriais; Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico) à entes não Consorciados e os respectivos procedimentos legais para que se efetive. Submetido à apreciação da Assembleia, os presentes deliberaram por unanimidade pela aprovação e autorização para que o Consórcio passe a prestar serviços de Regulação, Fiscalização e Análises laboratoriais, à entes não consorciados, mediante cobrança, de acordo com os valores aprovados em Assembleia Geral; bem como autoriza a firmar Convênios de Cooperação e Contratos de Programa para este fim. Em seguida o Sr. Sidnei informou sobre a situação de inadimplência de dois municípios consorciados, informou ainda sobre a legislação aplicável nesta situação e solicitou autorização da Assembleia para Abertura de Processo Disciplinar. Os presentes votaram e aprovaram por unanimidade, a autorização da abertura de Processo disciplinar em desfavor dos municípios de Monte Carlo e Vargem, em função da inadimplência e por não terem assinado os Contratos de Rateio. Não havendo mais nada a tratar e esgotados os assuntos da pauta, Sr. Sidnei fez os agradecimentos aos presentes. Passando a palavra ao presidente do Consórcio, prefeito Nilvo Dorini, que agradeceu a presença de todos por prestigiarem a assembleia e a encerrou. Após foi efetuada a leitura da ata, a qual foi aprovada por todos os presentes e segue assinada pelos representantes dos municípios e demais participantes, ficando assim encerrada a presente assembleia geral ordinária.

Abdon Batista
Marcos Cristiano Lins

Alto Bela Vista
Jose Luiz Rettore

Brunópolis
Diogo Rigon

Capinzal
Nilvo Dorini

Campos Novos
Alexandre Kunen

Ouro
Neri Micheloto

Herval d'Oeste
Lorival Xavier de Almeida

Luzerna
Moises Diersmann

Fraiburgo
Nivaldo José Bonaldo

Zortéa
Alcides Mantovani

Frei Rogério
Itamir Gasparini

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 07/2018

Publicação Nº 1593058

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 07/2018
DATA DA ASSINATURA: 12.04.2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CPF DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
CONTRATADO: ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
CNPJ DO CONTRATADO: 715.616.689-15
OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CISAM MO 15/2014, ALTERA O TEXTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA ALTERANDO O PREÇO PRATICADO E O PRAZO. AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM SEM ALTERAÇÕES AO CONTRATO CISAM MO 15/2014.
VALOR: R$ 13.613,76 (TREZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15.04.2018 A 14.04.2019

ALMIR ANTONIO ISGANZELLA NILVO DORINI
CONTRATADO PRESIDENTE – CONTRATANTE